SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 08 de Fevereiro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XIV | Nº 3276

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira
Vice Presidente:
Ana Célia Cabral de Farias – Surubim

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão
2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
Suplente da Secretária da Mulher: Isabel Cristina Araújo Hacker – Rio Formoso

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
3º - Álvaro Alcantara Marques da Silva – Tacaimbó
Suplentes:
1º - Lupércio Carlos do Nascimento – Olinda
2º - Clayton da Silva Marques – Cabo de Santo Agostinho
3º - Josafá Almeida Lima – São Caitano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, solicita as empresas interessadas, **propostas de preços a título de cotação** cujo objeto é Aquisição de sementes de milho e adubo destinados à distribuição aos agricultores do Município, através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Abreu e Lima, nas condições e quantidades constantes neste Termo de Referência. As empresas do ramo poderão obter a planilha contendo os itens para elaboração da sua proposta através do e-mail: cplpmal.licitacao@gmail.com, até o dia **10/02/2023.**

Abreu e Lima, 07/02/2023.

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Natalício da Costa Alves

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:2263EEFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 005/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022. oriundo da oriundo da Ata de Registro de Preço nº 040/2021, da Prefeitura Municipal de Itapissuma/PE, Processo Licitatório nº 085/2021, Pregão Eletrônico nº 020/2021. Empresa Contratada: **FABIANO KLEBER DE ALMEIDA DINIZ EVENTOS**. **CNPJ: 35.789.566/0001-29**. contratação prestação da locação de serviço de carro e bicicleta de som para divulgação sonora das atividades realizadas para atender as necessidades do Município de Abreu e Lima/PE. Fundamento Legal: Art. 22 do Decreto nº 7.892/203 e art. 15, inciso II da Lei nº 8.666/93. O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 08/02/2023 e término em 07/02/2024, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93. Data de assinatura: 06/02/2023.

LEIDJANE VIRÃES NETA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:E9315C67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 004/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2022. oriundo da oriundo da Ata de Registro de Preço nº 040/2021, da Prefeitura Municipal de Itapissuma/PE, Processo Licitatório nº 085/2021, Pregão Eletrônico nº 020/2021. Empresa Contratada: **FABIANO KLEBER DE ALMEIDA DINIZ EVENTOS**. **CNPJ: 35.789.566/0001-29**. contratação prestação da locação de serviço de carro e bicicleta de som para divulgação sonora das atividades realizadas para atender as necessidades do Município de Abreu e Lima/PE. Fundamento Legal: Art. 22 do Decreto nº 7.892/203 e art. 15, inciso II da Lei nº 8.666/93. O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 02/02/2023 e término em 01/02/2024, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93. Data de assinatura: 31/01/2023.

KLEBER GALDINO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:F166F433

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Comunico à empresa CLASSPAD TECNOLOGIA E NEGÓCIOS LTDA, Adesão a Ata de Registro de Preços, oriunda do Processo nº 208/2022; Pregão Eletrônico nº 48/2022.

Considerando o prazo de entrega indicado na cláusula sétima do **Contrato nº 060/2022**, de 19 de dezembro de 2022.

RESOLVO acompanhar e acatar a recomendação discorrida no Parecer nº 014/2022, de 07 de fevereiro de 2023, emitido pela assessoria jurídica da PMAL. Sendo assim, notifique - se a empresa Contratada para no prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de cumprimento da obrigação contratada.

Abreu e Lima, 07 de fevereiro de 2023.

HÉLIO TAVARES
Secretário de Educação

Município de Abreu e Lima/PE

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:00675DA8

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPLOSE

RESULTADO DA LICITAÇÃO

PL N° 005/2023 - Pregão Eletrônico n° 004/2023. Empresa vencedora para o Lote único: NOVO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, com proposta final de R$1.518.802,59. **Ata da sessão pública disponível no Portal de Compras Abreu e Lima.** Processo homologado nesta data 07/02/2023. Outras informações através do e-mail cplosepmal.licitacao@gmail.com ou pelo fone: (081) 3541-4715. Ramal 246.

Abreu e Lima, 07/02/2023.

ARYELLI PATRICIA DOS SANTOS
Pregoeira da CPLOSE.

Publicado por:
Aryelli Patrícia dos Santos
Código Identificador:E0AD7F5C

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 072/2022

1º TERMO ADITIVO. Nº CONTRATO:072/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº035/2022. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 57, § 1º, Inciso II, e § 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e justificativa técnica na CI nº 110/2023 – SODEC. **CONTRATADA**: EDENGE – EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, **CNPJ/MF**: 08.877.777/0001-40. **OBJETO**:1º Termo Aditivo de Prorrogação de prazo de vigência para 150 dias e prazo de execução para 120 dias ao **Contrato nº 072/2022.** As demais clausulas permanecem inalteradas.

Abreu e Lima, 26 de janeiro de 2023

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretária de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:A3B08E6F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, através da Comissão Permanente de Licitações, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação na modalidade acima mencionada no dia **23 de Fevereiro de 2023 às 08 horas,** na sede da PMAI localizada a Praça Arruda Câmara nº 20, centro, sala da CPL no térreo, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) AUTOMÓVEL 0KM (ZERO QUILÔMETRO), ANO E MODELO 2022/2023, TIPO MOBI LIKE (SEMELHANTE, IGUAL OU SUPERIOR), DESTINADO AO SORTEIO COM OS CONTRIBUINTES DO IPTU E DA TAXA DE COLETA DE LIXO, DE ACORDO COM A LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 921/2022 DE 25 DE MARÇO DE 2022. Valor estimado do objeto referente ao certame em tela é de **R$ 69.890,00** (sessenta e nove mil, oitocentos e noventa reais). O certame será realizado pela plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e os interessados terão acesso ao edital e seus anexos pelo site: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, outras informações pelo telefone: (87) 3838 1235 nos dias úteis das 08 às 13 horas.

Afogados da Ingazeira - PE, 07 de Fevereiro de 2023.

ÊNIO AMORIM VIANA
Presidente da CPL / Pregoeiro

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:268EFC2E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022 - AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 080/2022, **modalidade Pregão Eletrônico nº 054/2022**, referente ao objeto:Selecionar propostas para obtenção de ***REGISTRO DE PREÇOS***, para eventual contratação de empresa especializada no **fornecimento de materiais e equipamentos permanentes,** de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, abertura efetuada em 30/11/2022, tendo como resultado e**VENCEDOR** as Empresas: **AC COMERCIO LTDA** no item 69; **CLECIANO GOMES DAMASCENO PAPELARIA** nos itens 30, 35, 37, 39, 52, 61, 63, 68 e 71; **DARIO CESAR DA SILVA - ME** no item 18; **GABRIELA SAO BERNARDO FERREIRA DE MELO** no item 36; **GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI** nos itens 41, 43, 44 e 70; **INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA** nos itens 24 e 33; **K. C. R. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP** no item 05; **LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO – ME** nos itens 04, 07, 08, 11, 13, 14, 25, 27, 28, 32, 46, 49, 51 e 65; **M. A. COMERCIO SERVICOS E MANUTENCAO LTDA** nos itens 10 e 66; **METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI** no item 59 **e VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI** nos itens 20, 21, 22, 23 e 47 do certame, por terem ofertado menores preços e por ter sido este o critério de julgamento.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, FINANCAS E PLANEJAMENTO torna público a Homologação do Processo Licitatório n. 080/2022, **modalidade Pregão Eletrônico nº 054/2022**, referente ao objeto:Selecionar propostas para obtenção de ***REGISTRO DE PREÇOS***, para eventual contratação de empresa especializada no **fornecimento de materiais e equipamentos permanentes,** de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.Empresas VENCEDORAS: **AC COMERCIO LTDA** (CNPJ: 46.221.464/0001-29); **CLECIANO GOMES DAMASCENO PAPELARIA** (CNPJ: 24.427.796/0001-21); **DARIO CESAR DA SILVA – ME** (CNPJ: 33.613.862/0001-49); **GABRIELA SAO BERNARDO FERREIRA DE MELO** (CNPJ: 34.152.516/0001-73); **GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI** (CNPJ: 36.521.392/0001-81); **INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA** (CNPJ: 07.055.987/0001-90); **K. C. R. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP** (CNPJ: 09.251.627/0001-90); **LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO – ME** (CNPJ: 26.697.721/0001-96); **M. A. COMERCIO SERVICOS E MANUTENCAO LTDA** (CNPJ: 23.681.127/0001-19); **METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI** (CNPJ: 28.584.157/0003-92) e **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI** (CNPJ: 20.008.831/0001-17. **Homologado em: 07/02/2022.**

MURILO LUAN DE S. LIMA
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:B392E43E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022 - AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 091/2022, **modalidade Pregão Eletrônico nº 060/2022**, referente ao objeto:Selecionar proposta para obtenção de **REGISTRO DE PREÇO**, para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, para suprir as necessidades do Hospital Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues, CAPS, Unidades Básicas de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Afrânio/PE, abertura efetuada em 23/01/2023, tendo como resultado e**VENCEDOR** as Empresas: **BJR MED DISTRIBUIDORA LTDA** no item 03 **e RAIMUNDO COLEHO BRITO** nos itens 01, 02, 03 ao 81 do certame, por terem ofertado menores preços e por ter sido este o critério de julgamento.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE torna pública a Homologação do Processo Licitatório n. 091/2022, **modalidade Pregão Eletrônico nº 060/2022**, referente ao objeto:Selecionar proposta para obtenção de **REGISTRO DE PREÇO**, para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, para suprir as necessidades do Hospital Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues, CAPS, Unidades Básicas de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Afrânio/PE.Empresas VENCEDORAS: **BJR MED DISTRIBUIDORA LTDA** (CNPJ: 46.533.069/0001-81) e **RAIMUNDO COLEHO BRITO** (CNPJ: 69.900.116/0001-83)**. Homologado em: 06/02/2023.**

DANILO DE LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:C7556E32

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022 - AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 111/2022, **modalidade Pregão Eletrônico nº 069/2022**, referente ao objeto:Selecionar propostas para obtenção de *REGISTRO DE PREÇOS*, para eventual fornecimento de RECARGA DE GÁS (GLP) CAPACIDADE DE 13KG E VASILHAME NOVO VAZIO, conforme estabelecido no Termo de Referência, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde, abertura efetuada em 24/01/2023, tendo como resultado e**VENCEDOR** a Empresa: **CAVALCANTI COELHO - COMERCIO DE GAS LTDA** nos itens do certame, por ter ofertado menores preços e por ter sido este o critério de julgamento.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE torna pública a Homologação do Processo Licitatório n. 111/2022, **modalidade Pregão Eletrônico nº 069/2022**, referente ao objeto:Selecionar propostas para obtenção de *REGISTRO DE PREÇOS*, para eventual fornecimento de RECARGA DE GÁS (GLP) CAPACIDADE DE 13KG E VASILHAME NOVO VAZIO, conforme estabelecido no Termo de Referência, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde.Empresa VENCEDORA: **CAVALCANTI COELHO - COMERCIO DE GAS LTDA** (CNPJ: 69.893.642/0001-63)**. Homologado em: 06/02/2023.**

DANILO DE LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:5E51A658

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 070/2022 TOMADA DE PREÇOS 013/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÂO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 070/2022, modalidade Tomada de Preços N° 013/2022 – OBJETO NAT.: Obras e Serviços, Homologação da TOMADA DE PREÇOS 013/2022, que tem como objeto **Contratação de empresa de engenharia para execução e ampliação da Escola Municipal Leonila de Souza Ribeiro no Município de Agrestina/PE.** Adjudicação de seu objeto em favor da empresa **AJS CONSTRUTORA SERVIÇOS ELOCAÇÕES EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **40.212.230/0001-39** pelo valor de R$ **754.869,36.** Informações pelo e-mail: cpl@agrestina.pe.gov.br ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Marechal Rondon, 100, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral no horário das 08:00 às 13:00 horas.

Agrestina, 07 de fevereiro de 2023.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
José Maione Silva Lemos
Código Identificador:D2BE6090

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 022, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

EMENTA: Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO de servidor para responder como agente público Municipal perante PROGRAMA LEITE PARA TODOS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outra providência, sem prejuízo de outra lei e dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a senhora **JOELSA MELO DE ALMEIDA,** portadora da cédula de identidade sob o nº 4.902.687, e CPF/MF nº 891..., para responder como agente público municipal no acompanhamento dos formulários de prestação de contas e controle de distribuição do **PROGRAMA LEITE PARA TODOS**.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria de nº 114 de 14 de janeiro de 2021 e quaisquer outras disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 07 (sete) de fevereiro de 2023.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:19914EF0

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ERRATA DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 014, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO de ÁGUA PRETA, Estado de **PERNAMBUCO**, Sr. **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

ONDE SE LÊ:

Art. 2º **Designar** as pessoas abaixo qualificadas como "Gerenciador Master" da unidade jurisdicionada, do Fundo Municipal da Secretaria de Saúde, na operação dos sistemas:

ANTENOR CALAZANS DE LYRA JÚNIOR - GERENCIADOR I
Cargo: Secretário Municipal de Saúde
CPF/MF nº 514.410.044-91
E-mail: juniorcalazanslyra@gmail.com
Tipo de Vínculo: estatutário

LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA – GERENCIADOR II
Cargo**:** Gestor do Fundo Municipal da Secretaria de Saúde
CPF/MF nº 079.565.524-00
E-mail: lucasxavier8989@hotmail.com
Tipo de Vínculo: Comissionado

LEIA-SE:

Art. 2º **Designar** as pessoas abaixo qualificadas como "Gerenciador Master" da unidade jurisdicionada, do Fundo Municipal da Secretaria de Saúde, na operação dos sistemas:

JOSÉ ADILSON DE LIMA SENA JUNIOR - GERENCIADOR I
Cargo:Auxiliar Administrativo
CPF/MF nº 031.293.844-64
E-mail: adilsonsena.adm@gmail.com
Tipo de Vínculo: estatutário

LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA – GERENCIADOR II
Cargo**:** Gestor do Fundo Municipal da Secretaria de Saúde
CPF/MF nº 079.565.524-00
E-mail: lucasxavier8989@hotmail.com
Tipo de Vínculo: Comissionado

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 31(trinta e um) dias do mês de janeiro de 2023.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:B2937DCA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ERRATA DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 015, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO de ÁGUA PRETA, Estado de **PERNAMBUCO**, Sr. **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

ONDE SE LÊ:
Art. 1º **Dispensar** a pessoa abaixo da atribuição de "Gerenciador master de Sistema" da unidade jurisdicionada do Fundo Municipal da Secretaria de Assistência Social, na operação dos sistemas.

JOELMIR ANTONIO REIS ALCOFORADO
CPF/MF nº 047.973.784-33
Art. 2º **Designar** a pessoa abaixo qualificada como "Gerenciador Master" da unidade jurisdicionada, do Fundo Municipal da Secretaria de Assistência Social, na operação dos sistemas:

ANA REGINA DE ALBURQUERQUE MELO DE MORAIS – GERENCIADOR I
Cargo**:** Gestora do Fundo Municipal da Assistência Social
CPF/MF nº 308.493.064-34
E-mail: albuquerquemello7@gmail.com
Tipo de Vínculo: Comissionado
LEIA-SE:

Art. 1º **Dispensar** as pessoas abaixo da atribuição de "Gerenciador master de Sistema" da unidade jurisdicionada do Fundo Municipal da Secretaria de Assistência Social, na operação dos sistemas.

JOELMIR ANTONIO REIS ALCOFORADO
CPF/MF nº 047.973.784-33

DANIELA CARDOSO MAGALHÃES LYRA
CPF nº 042.392.344-76
Art. 2º **Designar** as pessoas abaixo qualificadas como "Gerenciador Master" da unidade jurisdicionada, do Fundo Municipal da Secretaria de Assistência Social, na operação dos sistemas:

ANA REGINA DE ALBURQUERQUE MELO DE MORAIS – GERENCIADOR I
Cargo**:** Gestora do Fundo Municipal da Assistência Social
CPF/MF nº 308.493.064-34
E-mail: albuquerquemello7@gmail.com
Tipo de Vínculo: Comissionado

EDILMA BARCELOS DOS SANTOS – GERENCIADOR II
Cargo**: Assessor Administrativo**
CPF/MF nº 817.121.974.87
E-mail: edilma_barcelos@hotmail.com
Tipo de Vínculo: Comissionado

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 31(trinta e um) dias do mês de janeiro de 2023.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:ABD3711B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESPOSTA A RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICIPIO DE ÁGUAS BELAS - PE.

Exame e resposta desta Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos a respeito dos recursos administrativos da licitação pública na modalidade TOMADA DE PREÇO. Onde a matéria é trazida o atestado pelo representante da secretaria e cumprimento da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Diante da análise técnica, tanto pela engenharia como pelo poder jurídico do município, a respeito do recurso administrativo protocolado pela empresa **JULIO MARIO DA SILVA LTDA, CNPJ: 10.298.629/0001-13**, situada a Rua Quintino Bocaiuva, s/n – Centro – Quipapá – PE – CEP: 55.415-000, pode-se concluir que a empresa acima citada descumpriu o Edital, quanto ao item de HABILITAÇÃO, consequentemente, fica inabilitada.

Portanto, pelo fio do exposto e em atendimento a solicitação da CPL do município em questão, bem como da Lei n. 8.666/93, a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos fica decidido pela **RECUSA E INDEFERIMENTO** do recurso apresentado pela empresa **JULIO MARIO DA SILVA LTDA, CNPJ: 10.298.629/0001-13**, situada a Rua Quintino Bocaiuva, s/n – Centro – Quipapá – PE – CEP: 55.415-000**.**

Águas Belas-PE, 30 de janeiro de 2023.

LUCAS KELVYN LEITE DA SILVA
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:0F6EAB2A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE EXTRATO DE ADITIVO Nº 004/2023 - CONTRATO Nº 003/2019/PMA

-Processo Nº: 001/2019/PMA.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 001/2019.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para Cessão de Uso de Sistema Integrado de Gestão Tributária, visando a modernização dos procedimentos de atendimento ao contribuinte e cobrança das receitas próprias da Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE, incluindo os serviços de conversão de dados, instalação, configuração, hospedagem, manutenção do sistema, assessoria no processo de implantação e treinamento dos usuários.
-Contrato Nº: 003/2019/PMA.
-Contratado: TRIBUTUS INFORMÁTICA LTDA EPP.
-CNPJ Nº 05.605.752/0001-08
-Valor Contratado R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
-Vigência: 12 (doze) meses.
-Prazo Acrescido: 12 (doze) meses.

Alagoinha - PE, 27 de Janeiro de 2023.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:03A16B1A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 001/2023/PMA

Processo nº 001/2023/PMA. CP. Pregão Eletrônico nº 001/2023. Compra. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Gêneros Alimentícios para utilização na Alimentação Escolar da rede municipal de ensino. Valor R$ 739.295,50. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 08/02/2023. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 24/02/2022. Início da Sessão de disputa: ás 09h:30min., do dia 24/02/2023. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: http://bnc.org.br/sistema/.

Alagoinha - PE, 07 de Fevereiro de 2023.

EVITON SANTOS DE MELO
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:0248B71E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 002/2023/PMA

Processo nº 002/2023/PMA. CP. Pregão Eletrônico nº 002/2023. Compra. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de gás liquefeito de petróleo - GLP para atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de Alagoinha - PE. Valor R$ 65.742,00. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 08/02/2023. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 27/02/2023. Início da Sessão de disputa: ás 09h:30min., do dia 27/02/2023. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: http://bnc.org.br/sistema/.

Alagoinha - PE, 07 de Fevereiro de 2023.

EVITON SANTOS DE MELO
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:497E56EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 003/2023/PMA

Processo nº 003/2023/PMA. CP. Pregão Eletrônico nº 003/2023. Compra. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de pães para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino de Alagoinha - PE. Valor R$ 33.232,00. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 08/02/2023. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 27/02/2023. Início da Sessão de disputa: ás 10h:30min., do dia 27/02/2023. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: http://bnc.org.br/sistema/.

Alagoinha - PE, 07 de Fevereiro de 2023.

EVITON SANTOS DE MELO
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:D8A58CDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 038/2022/PMA

-Processo Nº: 038/2022/PMA.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 004/2022.
-Objeto Nat.: Obra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa de Engenharia para Construção de Pavimentação Granítica, em diversas ruas dos povoados de São José do Alverne, Lage Grande e Sítio Cego, zona rural do município de Alagoinha – PE, com recursos do Convênio nº 911321/2021.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 854.626,64.
Após o processamento da Tomada de Preços Nº 004/2022, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: UNITERRA – UNIÃO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 02.724.778/0001-79, foi declarada vencedora com o valor global de

R$ 789.731,01 (setecentos e oitenta e nove mil, setecentos e trinta e um reais e um centavo).
Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000, ou através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 07 de Fevereiro de 2023.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:CF790820

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 040/2022/PMA

-Processo Nº: 040/2022/PMA.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 005/2022.
-Objeto Nat.: Obra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa de Engenharia para Construção de Pavimentação em Piso Inter Travado, na Travessa Brasilino Baia de Lima, na sede do município de Alagoinha – PE, com recursos da Emenda Parlamentar nº 3053/2022.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 60.291,87.
Após o processamento da Tomada de Preços Nº 005/2022, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: IDESON IZIDORO CORDEIRO – ESCRITÓRIO DE PROJETOS, CNPJ Nº 26.277.401/0001-87, foi declarada vencedora com o valor global de R$ 48.034,32 (quarenta e oito mil, trinta e quatro reais e trinta e dois centavos).
Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000, ou através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 07 de Fevereiro de 2023.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:1A283FA7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 002/2023/FMS

Processo nº 002/2023/FMS. CP. Pregão Eletrônico nº 002/2023. Compra/Serviço. Objeto: Contratação de empresa especializada para de fornecimento de oxigênio medicinal, incluindo comodato e manutenção de cilindros e abastecimento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha - PE. Valor R$ 244.900,00. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 08/02/2023. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 28/02/2023. Início da Sessão de disputa: ás 09h:30min., do dia 28/02/2023. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: http://bnc.org.br/sistema/.

Alagoinha - PE, 07 de Fevereiro de 2023.

SHEYLLA CRISTINA OSÓRIO GALINDO
Pregoeira (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:55F864A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 001/2023/FMAS

Processo nº 001/2023/FMAS. CP. Pregão Eletrônico nº 001/2023.Compra. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Gêneros Alimentícios de 1ª qualidade para composição de Cestas Básicas que serão entregues e distribuídas às famílias carentes do Município de Alagoinha – PE. Valor R$ 1.967.655,00. Início do acolhimento das propostas: 08/02/2023. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 02/03/2023. Início da Sessão de disputa: ás 09h:30min. do dia 02/03/2023. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: http://bnc.org.br/sistema/.

Alagoinha - PE, 07 de Fevereiro de 2023.

DIENNE GLEIDE CORDEIRO DA SILVA
Pregoeira (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:56B1F6F0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE AVISO DE RESULTADO PREGÃO

Eletrônico Nº 029/2022. Processo Adm: Nº 066/2022. Objeto: Formalização de Ata de Registro de Preços para Fornecimento parcelado de ferramentas (pá, estrovenga, chibanca, enxada e afins), E.P. I – Equipamentos de Proteção Individual (botas e luvas) e sacos para coleta seletiva de lixo visando atender a demanda da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município da Aliança – PE.

Empresas vencedoras valor total: R$311.175,10 (trezentos e onze mil e cento e setenta e cinco reais e dez centavos): E&M COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (24708262000173) com os lotes: 8 e 25 no valor total de R$39.962,50 (trinta e nove mil e novecentos e sessenta e dois reais e cinqüenta centavos). J F MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (14018000000123) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26 e 27 no valor total de R$271.212,60 (duzentos e setenta e um mil e duzentos e doze reais e sessenta centavos).

Aliança - PE, 07 de fevereiro de 2023

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA -
Condutor de Processos

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:14D82EB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 253/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos artigos 69, VIII e 92, II "a" da LOMA- Lei Orgânica do Município da Aliança;

CONSIDERANDO o resultado do concurso público realizado em 2018, cujo resultado final contendo lista de aprovados e classificados foi homologado através do Decreto nº 003/2019, de 09 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO rigorosamente o critério de seleção.

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR os candidatos aprovados e classificados para prover os cargos conforme segue abaixo:

TÉCNICO EM EMFERMAGEM Carga horária 40H/Sem	
EDILMA MARIA DO NASCIMENTO	C P F 08273648494
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS UNIDADE MISTA Carga horária 24x48	

JULIO CESAR DA SILVA	C P F 04441342470

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aliança, em 08 de fevereiro de 2023.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:CDB2EC49

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a **Inexigibilidade de licitaçãon° 002/2023-Processo Licitatório n° 003/2023**, para a contratação do artista: **Adriano Estigado,** representado legalmente pela empresa: ADRIANO ESTIGADO PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA inscrita no CNPJ n° 43.502.403/0001-41, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil, reais)**, para apresentação de show a ser realizado no dia 11 de fevereiro de 2023, em comemoração às festividades de São Sebastião no Povoado do Carão, Zona Rural, deste Município.

Altinho, 02 de fevereiro de 2023.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:789754E8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2023. TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório N.º 005/2023.
Tomada de Preços N.º 001/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA ESCOLA SÃO JOSÉ DA BOA ESPERANÇA – AMARAJI – PE Valor Máximo**: **R$ 1.719.246,74 (um milhão setecentos e dezenove mil duzentos e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos)**; **Local e Data da Sessão:** Rua Rocha Pontual, 72 – Centro - Amaraji - PE. no dia: **27/02/2023 às 09:00h**. O edital poderá ser adquirido através do endereço eletrônico: **https://amaraji.pe.gov.br** ou através do e-mail: **licitacao@amaraji.pe.gov.br**, no horário de expediente de 7h às 13h.

Amaraji/PE, 08/02/2023.

JOSÉ SEVERO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:7713367A

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 0018 / 2021

PORTARIA Nº 0018 / 2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMARAJI, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Gestao anterior nao realizou, de forma completa, o processo de transição com o novo Governo, deixando de apresentar documentos *e* informações importantes, inclusive quanto a situação da folha de
pagamento;

CONSIDERANDO que, ate o dia 31/12/2020, o Ex-Prefeito Municipal nao realizou, de forma oficial, a exoneração de todos os servidores ocupantes de cargo ou função comissionada;

E CONSIDERANDO que, desde a posse da atual Prefeita Municipal, os servidores ocupantes de cargo ou função comissionada, nomeados pelo Ex-Gestor, ja não mais compareceram ao setor de trabalho, como ocorre tradicionalmente nas mudanças de gestao;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR todos os servidores municipais ocupantes dos cargos em comissão e funções comissionadas, nomeados pela Gestão anterior, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro do corrente ano.

Art. 2-2 Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Amaraji-PE, 08 de janeiro de 2021.

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:740AB10E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO 06/2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 06/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 05/2023. NATUREZA: COMPRAS. OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, do tipo frios, enlatados e embutidos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação e seus equipamentos (Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e serviços de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV), conforme especificações constantes no termo de referência, edital e anexo. Abertura, julgamento das propostas e início da sessão de disputa de Preços dia 24 de fevereiro de 2023 partir das 08:30h. LOCAL: Portal LICITANET – licitanet.com.br. Valor Estimado: TOTAL GERAL: R$ 30.599,50 (trinta mil quinhentos e noventa e nove reais e cinqüenta centavos). MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Araripina - PE, Rua Francisco Ramos Nogueira, 199, na sala da CPL ou pelo e-mail cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados¸ o Edital será disponibilizado no site www.arararipina.pe.gov.br.

FRANCISCO EMANOEL DO VALE
Pregoeiro

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:CAEA25CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA

Convênio de Cooperação Técnica e Financeira. Processo SEI nº 3900037870.000006/2022-51. **Objeto**: O presente CONVÊNIO tem por objeto a mútua Cooperação Técnica, Administrativa e Financeira entre os convenentes com afinalidade de garantir policiamento às ações do Munícipio de Araripina/PE, nas operações policiais realizadas especificamente em todoo território do Município, com vistas a prevenir a prática de crimes e a fiscalização efetiva no trânsito naquela localidade, conferindopoliciamento ostensivo e preventivo através de operações realizadas nos termos do Decreto nº 38.438, de 20 de julho de 2012, esubsequentes alterações. **Partes**: Município de Araripina e o Estado de Pernambuco.**Vigência**: 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de assinatura de ambos os convenentes,podendo ser prorrogado, por acordo mútuo entre as partes, mediante Termo Aditivo.

Araripina-PE,03 de fevereiro de 2023.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO -
Prefeito.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:4DB02E91

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
ERRATA DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 077/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022.

Publicadonoscanaisdecomunicação: Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Publicado em: 10/01/2023. Edição 3255. Código Identificador: 891A6C43.

ONDESELÊ: Terá seu termo inicial em 01/01/2023 e seu termo final em 31/12/2023.

LEIA-SE: Terá seu termo inicial em 01/01/2023 e seu termo final em 09/08/2023.

Araripina,30 de janeiro de 2023.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA -
Secretário de Finanças.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:5DABE444

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
ERRATA DE TERMO ADITIVO 028/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022.

Publicadonoscanaisdecomunicação: Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Publicado em: 10/01/2023, Edição 0246.

ONDESELÊ: Terá seu termo inicial em 01/01/2023 e seu termo final em 31/12/2023.

LEIA-SE: Terá seu termo inicial em 01/01/2023 e seu termo final em 26/04/2023.

Araripina,30 de janeiro de 2023.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA -
Secretário de Finanças.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:431AE77F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2019. Processo Licitatório nº 001/2019. Pregão Presencial nº 001/2019. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA. Contratada: VERSATIL LOCAÇÕES EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 18.880.855/0001-10, representada pelo Sr. Valdomiro Alves de Moura Filho. Terá seu termo inicial em 01/01/2023 e seu termo final em 31/12/2023.

Araripina/PE 07 de fevereiro de 2023.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA -
Secretário de Finanças.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:8A274EF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2018. Processo Licitatório nº 001/2018. Pregão Presencial nº 001/2018. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ASSESSORIA TÉCNICA AO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA – ARARIPREV, NOS SERVIÇOS DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL. Contratada: CENTRO DE ESTUDOS PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF nº 12.512.378/0001-53, representada pelo Sr**.** ANDRE LUIZ MIRANDA DE GUSMÃO. Terá seu termo inicial em 01/01/2023 e seu termo final em 16/04/2023.

Araripina/PE 06 de fevereiro de 2023.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA -
Secretário de Finanças.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:CF030CBA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO

A presidente da comissão de licitação comunica, para conhecimento das empresas interessadas, a Errata do Aviso de Licitação pregão nº 01/2023 para Promover o Registro de Preços consignado em ata e determinar as condições para eventual contratação de empresa para aquisição de Material de Construção e elétrico, para atender às necessidades de manutenção da sede e Campus da AESA. Valor estimado R$ 151.036,94 (cento e cinquenta e um mil, trinta e seis reais e noventa e quatro centavos).
Na publicação vinculada do Diário Oficial do Município -DOM na edição 3269 do dia 30 de janeiro de 2023. Código identificador A731E29D.

Onde se lê: Processo licitatório 004/2023, Pregão Eletrônico nº 001/2023

Leia-se: Processo licitatório 004/2023, Pregão Presencial nº 001/2023

PRORROGA-SE A DATA DA SESSÃO PARA:
16/02/2023 Às 14:00h, na sede da Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde-AESA.

Arcoverde 07 de fevereiro de 2023

MONIQUE MARIA ALVES DE SOUSA
Presidente-CPL

Publicado por:
Monique Maria Alves de Sousa
Código Identificador:40C5F90A

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 041/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR**, ARLEY PADILHA MATIAS, CPF: 007.930.334-03, para Atividade de Gabinete Parlamentar inerente ao funcionamento administrativo, no cargo comissionado de Auxiliar Legislativo de Apoio Técnico, Símbolo CCA-5.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação e seus efeitos retroagem a 1° fevereiro de 2023.

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 06 de fevereiro de 2023.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:B8692250

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 042/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - **NOMEAR**, AYANNE ANDRÉA ALMEIDA TENÓRIO, CPF: 050.266.984-50, para Atividade de Funcionamento do Legislativo, no cargo comissionado de Assessor Legislativo para atividades externas, Símbolo CC-4.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação e seus efeitos retroagem a 1° fevereiro de 2023.

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 06 de fevereiro de 2023.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:FC785AB5

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 043/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - **NOMEAR**, ARLEY PADILHA MATIAS, CPF: 007.930.334-03, para Atividade de Gabinete Parlamentar, no cargo comissionado de Assessor Legislativo Especial Externo, Símbolo CCE.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação e seus efeitos retroagem a 1° fevereiro de 2023.

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 06 de fevereiro de 2023.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:72BC70EF

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 044/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - **NOMEAR**, EVERTON DA SILVA SOUZA, CPF: 104.490.544-11, para Atividade de Gabinete Parlamentar inerente ao funcionamento administrativo, no cargo comissionado de Auxiliar Legislativo de Apoio Técnico, Símbolo CCA-5.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação e seus efeitos retroagem a 1° fevereiro de 2023.

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 07 de fevereiro de 2023.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:D9352CD3

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME /COMISSÃO PERMANNETE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇAO PARA CREDENCIAMENTO DA CHAMADA PUBLICA SEDUC Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços do TRANSPORTE ESCOLAR, veículo e motorista, do tipo preço fixo por rota, com Reserva de Itens, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor individual. Empresas Credenciadas: 1: IVALDO BATISTA. 2: FRANCISCO CORDEIRO GOMES. 3: GERMANO BEZERRA TORRES. 4: JOSÉ WILTON SOUZA NUNES. 5: MARGARIDA HONÓRIO DE SÁ. 6: MIGUEL MOREIRA GOMES. 7: JJ DA SILVA TRANSPORTES. 8: VALTER GOMES DA SILVA. 9: SILVANO SILVA DE LIMA.10: ALMIR GOMES DA SILVA. 11: OZITA MARIA GOMES DA SILVA. 12: JOSÉ ADILSON FREIRE BARBOSA. Outras informações nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, Rua Armando de Siqueira Brito, 1047, São Miguel – Arcoverde. Tel. 087 3821-9004.

Arcoverde 08 de Fevereiro de 2023.

GABRIEL DOS SANTOS BARRETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Gabriel dos Santos Barreto
Código Identificador:458E0E28

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SETOR DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEDUC Nº 14/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARCOVERDE, através do SETOR DE COMPRAS torna público que abre chamada publica para aquisição de PROPOSTAS de preços para o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 14/20233, TIPO MENOR PREÇO. OBJETO: contração de prestação de serviços para monitoramento e manutenção de zonas de alarmes e aparelhos de segurança eletrônica para 06 unidades escolares do município e Secretaria de Educação. Valor máximo admitido R$ 27.206,63 (Vinte e sete mil duzentos e seis reais e sessenta e três centavos).
Recepção das propostas até: 10/02/2023, às 13 (Treze) horas, Planilhas, termos. de referência e demais informações na sala do SETOR DE COMPRAS SEDUC, nos dias úteis, das 08 às 15h ou através do e-mail pmaseacompras21@gmail.com.

Arcoverde, 07 de fevereiro de 2023

ANTÔNIO RODRIGUES MENDES SOUZA
Secretario de Educação

Publicado por:
Antonio Rodrigues Mendes Souza
Código Identificador:F0C14978

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SETOR DE COMPRAS EXTRATO DE CONTRAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO COMPRAS-SEDUC Nº 005/2023

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, para a prestação de serviços contábeis visando atender as demandas das escolas e creches municipais, nas rotinas de informes contábeis mensais junto ao Fundo Municipal de Educação. ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARCOVERDE, inscrito no CNPJ sob o nº 19.470.663/0001-06. Fornecedor Contratado; M L CARVALHO ME; CNPJ: 70.053.830/0001-82 Valor global R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

Arcoverde, 07 de fevereiro de 2023

ANTÔNIO RODRIGUES MENDES SOUZA
Secretário de Educação

Publicado por:
Antonio Rodrigues Mendes Souza
Código Identificador:44818AF5

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SETOR DE COMPRAS EXTRATO DE CONTRAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO COMPRAS-SEDUC Nº 006/2023

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, para fornecimento de internet fibra-óptica, nos parâmetros especificados conforme necessidades, visando o bom desenvolvimento das atividades administrativas e pedagógicas desenvolvidas nas unidades escolares e secretaria de educação. ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARCOVERDE, inscrito no CNPJ sob o nº 19.470.663/0001-06. Fornecedor Contratado: JAIRO DE F SANTOS ME; CNPJ: 28.619.119/0001-66 Valor global R$ 2.037,30 (Dois mil trinta e sete reais e trinta centavos).

Arcoverde, 07 de fevereiro de 2023

ANTÔNIO RODRIGUES MENDES SOUZA
Secretário de Educação

Publicado por:
Antonio Rodrigues Mendes Souza
Código Identificador:1DE3F49C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SETOR DE COMPRAS EXTRATO DE CONTRAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO COMPRAS-SEDUC Nº 008/2023

OBJETO: Contratação de prestação de serviços especializados em instalações e manutenções de aparelhos de ar-condicionado nas escolas e creches da rede municipal de ensino, bem como na sede da Secretaria de Educação. ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARCOVERDE, inscrito no CNPJ sob o nº 19.470.663/0001-06. Fornecedor Contratado: PL SOLUÇÕES EM CLIMATIZAÇÕES; CNPJ: 49.239.449/0001-04 Valor global R$ 53.000,00 (Cinquenta e três mil reais).

Arcoverde, 07 de fevereiro de 2023

ANTÔNIO RODRIGUES MENDES SOUZA
Secretário de Educação

Publicado por:
Antonio Rodrigues Mendes Souza
Código Identificador:569CE34B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SETOR DE COMPRAS EXTRATO DE CONTRAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO COMPRAS-SEDUC Nº 012/2023

OBJETO: Contratação para aquisição de gêneros alimentícios para composição do cardápio da merenda escolar visando os alunos com necessidades de alimentação especial e intolerâncias. ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARCOVERDE, inscrito no CNPJ sob o nº 19.470.663/0001-06. Fornecedor Contratado: ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA; CNPJ: 13.299.943/0001-09 Valor global R$ 499,01 (Quatrocentos e noventa e nove reais e um centavo).

Arcoverde, 07 de fevereiro de 2023

ANTÔNIO RODRIGUES MENDES SOUZA
Secretário de Educação

Publicado por:
Antonio Rodrigues Mendes Souza
Código Identificador:E73FF1A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE/SETOR DE COMPRAS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MADEIRA

A*VISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARAPROPOSTA DE PREÇOS*

A Prefeitura Municipal de Arcoverde, através do Setor de Planejamento de Arcoverde, solicita as empresas interessadas, propostas de preços para fornecimento parcelado de madeira para atender as demandas da Secretaria de Serviços públicos e meio ambiente, até a conclusão do processo licitatório. As empresas poderão obter a planilha contendo os itens para elaboração da sua proposta através do e-mail:
planejamento.financas@arcoverde.pe.gov.br, até o dia 10/02/2023, às 09:00 (Nove) horas.

DO PREÇO MÉDIO:
De acordo com o valor estimado obtido através de cotação de preço é apresentado o valor de
R$52.512,67 (Cinquenta e dois mil, quinhentos e doze reais e sessenta e sete centavos). Sendo assim, faz-se necessário esta publicação para que possa ser angariada uma melhor proposta.

Arcoverde, 07 de Janeiro de 2023

JOSÉ JARBAS DE OLIVEIRA
Secretário de Serviços Públicos e Meio Ambiente

Publicado por:
Niedson Marques Vieira
Código Identificador:DB67875D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE/SETOR DE COMPRAS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM BOMBONAS TAMBOR DE ÁGUA POTÁVEL

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde de Arcoverde, através do Setor de Planejamento de Arcoverde, solicita as empresas interessadas, **COTAÇÃO DE PREÇO** para fornecimento de empresa especializada em bombonas (tambor) de água potável, no período de 12(doze) meses, para que possa ser angariado um melhor estimado. As empresas do ramo poderão obter a planilha contendo os itens para elaboração da sua proposta através do e-mail: planejamento.financas@arcoverde.pe.gov.br, até o dia 10/02/2023.

Arcoverde, 07 de Fevereiro de 2023

MARIA DO SOCORRO VIDAL DE OLIVEIRA
Secretária de Saùde

Publicado por:
Niedson Marques Vieira
Código Identificador:CBA25722

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE/SETOR DE COMPRAS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO MATERIAL DE LABORATÓRIO (CONSUMO)

A Secretaria Municipal de Saúde, através do Setor de Planejamento de compras, solicita as empresas interessadas, COTAÇÃO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL DE LABORATÓRIO (CONSUMO), para atender as demandas do Laboratório Municipal – LAMUARC E CTA (Centro de Testagem de Arcoverde) do município de Arcoverde, para formação de preço do processo licitatório.
As empresas poderão obter a planilha contendo os itens para elaboração da sua proposta através do e-mail planejamento.financas@arcoverde.pe.gov.br até o dia 10/02/2023.

Arcoverde, 07 de Fevereiro de 2023.

MARIA DO SOCORRO VIDAL DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Niedson Marques Vieira
Código Identificador:3B216243

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE/SETOR DE COMPRAS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA/CÓPIADORA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARAPROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Arcoverde, através do Setor de Planejamento de Arcoverde, solicita as empresas interessadas, propostas de preços para prestação de serviço de empresa especializada em serviços de locação de impressoras/copiadoras visando atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Económico, até a conclusão do processo licitatório. As empresas do ramo poderão obter a planilha contendo os itens para elaboração da sua proposta através do e-mail:
planejamento.financas@arcoverde.pe.gov.br, até o dia 10/02/2023, às 09:00 (nove) horass.

DO PREÇO MÉDIO:
De acordo com o valor estimado obtido através de cotação de preço é apresentado o valor de
R$53.766,67 (Cinquenta e Três mil Setecentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos). Sendo assim, faz-se necessário esta publicação para que possa ser angariada uma melhor proposta.

Arcoverde, 07 de fevereiro de 2023

CELINA VIDAL CAVALCANTI DE LIMA
Secretária Finanças

Publicado por:
Niedson Marques Vieira
Código Identificador:73AD5B29

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE/SETOR DE COMPRAS
CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ALUGUEL DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS COM FORNECIMENTO DE TONNER E MANUTENÇÃO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROPOSTA DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Arcoverde, através do Setor de Planejamento de Arcoverde, solicita as empresas interessadas, **PROPOSTA DE PREÇO,** para prestação de serviço de empresa especializada em aluguel de impressoras multifuncionais, com o fornecimento de tonner e manutenção, para que possa ser angariado uma melhor proposta.

DO PREÇO MÉDIO: De acordo com o valor estimado obtido através de cotação de preço é apresentado o valor estimado em R$ 53.766,67. As empresas do ramo poderão obter a planilha contendo os itens para elaboração da sua proposta através do e-mail: planejamento.financas@arcoverde.pe.gov.br, até o dia 10/02/2023.

Arcoverde, 07 de Fevereiro de 2023

MARIA DO SOCORRO VIDAL DE OLIVEIRA
Secretária de Saùde

Publicado por:
Niedson Marques Vieira
Código Identificador:A8D5B480

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COTAÇÃO DE PREÇOS FORNECIMENTO DE ALMOÇO OU JANTA TIPO QUENTINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PEDIDO COTAÇÃO DE PREÇOS
contratação de empresa especializada **FORNECIMENTO DE ALMOÇO OU JANTA (TIPO QUENTINHA) COM MINIMO 700 GRAMAS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO BARREIROS/PE**. atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Administração do Município de Barreiros- PE
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 08/02/2023. LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 10/02/2023 - As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços, poderão adiquiri-la, pelo e-mail: cotacaoprefeiturabarreiros@gmail.com na Sala do Setor de Compras, no seguinte endereço à Rua Ayres Belo, Nº 136 – Centro – Barreiros – PE – CEP: 55.560-000 - Fone: (81) 3675-1156 / 3675-1122, horario das 8h das 8h as 14:00h.

Barreiros, 07 de Fevereiro de 2023**.**

JAMES ROGERIO DA S CORREIA
Auxiliar Administrativo.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:E5B75F59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PEDIDO COTAÇÃO DE PREÇOS (PARA POSSIVEL DISPENSA POR VALOR). CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BANHEIRO QUIMICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PEDIDO COTAÇÃO DE PREÇOS (Para Possivel Dispensa por valor).
Contratação de empresa especializada para montagem e desmontagem de Banheiro Quimico, durante as Festividades Carnavalescas do Municipio de Barreiros.
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 08/02/2023. LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 13/02/2023 - As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços, poderão adiquiri-la, pelo e-mail: ***cotacaoprefeiturabarreiros@gmail.com*** na Sala do Setor de Compras, no seguinte endereço à Rua Ayres Belo, Nº 136 – Centro – Barreiros – PE – CEP: 55.560-000 - Fone: (81) 3675-1156 / 3675-1122, horario das 8h das 8h as 14:00h.

Barreiros, 07 de Fevereiro de 2023**.**

JAMES ROGERIO DA S CORREIA –
Auxiliar Administrativo.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:536D2191

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 05/2023

DECRETO Nº 05 DE 25 DE JANEIRO DE 2023

EMENTA: Mantém a Declaração de situação anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA na zona rural do município de Belém do São Francisco, afetada por estiagem.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a redução das precipitações pluviométricas que assolam o nosso Município para níveis sensivelmente inferiores aos da normal climatológica;
CONSIDERANDO a queda intensificada das reservas hídricas de superfície provocada pela má distribuição pluviométrica na região
CONSIDERANDO que como consequências do desastre resultaram danos humanos e prejuízos econômicos e sociais constantes no Relatório do Formulário de Informações de Desastres- FIDE;

DECRETA

Art. 1º - Mantém a Declaração de situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na zona rural do município de Belém do São Francisco/PE, afetada pela estiagem.
Parágrafo Único – Esta situação de anormalidade é válida apenas para a zona rural deste Município, comprovadamente afetada pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Relatório do Formulário de Informações de Desastre- FIDE, do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 25 de janeiro de 2023, com vigência de 180 dias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Belém do São Francisco/PE, Gabinete do Prefeito, 25 de janeiro de 2023.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:90B477CE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

PREFEITURA DE BELO JARDIM
EXTRATO DE CONTRATO

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 32/2022. Processo Nº: 007/2022.Diretoria de Aquisições. Modalidade/Nº: Dispensa Nº 007/2022.Objet Nat: Serviço. Objeto Descr: Contratação de 01 (um) profissional, devidamente capacitado, para realizar a capacitação e desenvolvimento das equipes da Prefeitura Municipal de Belo Jardim e suas secretarias. Empresa contratada: Maria Renata Falbo Ferreira. CPF: 709.345.334-15.Vigência: 09/02/2023 a 09/02/2024.

Belo Jardim, 08 de fevereiro de 2023.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA.
Autoridade Competente.

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 160/2022. Processo Nº: 098/2022.CPL.Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 212022.Objet Nat: Serviço. Objeto Descr: Contratação serviços Software – Licença de Direito de Uso Temporária, não exclusiva de Sistema de Gestão de Compras e Licitações, Sistema de Gestão de Estoque, Sistema Gestão de Frotas e Sistema de Gestão Patrimonial incluindo manutenção legal e corretiva e suporte técnico a Prefeitura Municipal de Belo Jardim. Empresa contratada: PÚBLICA TECNOLOGIA LTDA - EIRELI.CNPJ: 95.836.771/0001-20.Vigência: 19/01/2023 a 19/06/2023.Valor acrescido: R$ 900,00 mensal.

Belo Jardim, 08 de fevereiro de 2023.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA.
Autoridade Competente.

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 016/2022. Processo Nº: 096/2021.CPL.Modalidade/Nº:Pregão Eletrônico SRP Nº 43/2021.Objet Nat: Serviço. Objeto Descr: Contratação de serviços continuados de impressão corporativa (Outsourcing de Impressão), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Belo Jardim. Empresa contratada: PÚBLICA TECNOLOGIA LTDA - EIRELI.CNPJ: 95.836.771/0001-20.Vigência: 01/02/2023 a 01/02/2024. Belo Jardim, 08 de fevereiro de 2023. LEANDRO CARNEIRO MATOS. SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA.MARIA CÂNDIDA MOREIRA DO NASCIMENTO.SEC. DE CULT., ESPORTE E TURISMO.ALINE CORDEIRO CAVALCANTI.SEC. DE SAÚDE. JOÉDNA DE SOUZA SANTOS.SEC. DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO.LUCIENE GOMES DO NASCIMENTO.SEC. ESPECIAL DA MULHER.FÁBIO CÉSAR DE SOUZA LINS.SEC. DA AUT. MUN. DE SEG. TRÂNSITO.LETÍCIA DA SILVA ARAÚJO SEVERO.SEC. DE JUVENTUDE E TRABALHO.FRANCISCO DAS CHAGAS LINO LOPES.SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE.CARMEN APARECIDA GUIMARÃES PEIXOTO.SEC. DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA.VALDOMIRO TENÓRIO ALVES.SEC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.EDUARDO JOSÉ GUSMÃO DANDA.PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.SEVERINO ANTONIO DOS SANTOS.CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO.GERALDO DE MAGELA SILVA.SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.FELIPE DE OLIVEIRA VIEIRA.GABINETE.MANOEL MARTINIANO ALBUQUERQUE DA SILVEIRA.GABINETE DO VICE PREFEITO.

Processo Nº: 096/2021.CPL.Modalidade/Nº:Pregão Eletrônico SRP Nº 43/2021.Objet Nat: Serviço. Objeto Descr:Contratação de serviços continuados de impressão corporativa (Outsourcing de Impressão),

para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Belo Jardim. Contrato Nº: 016/2022. Contratada: SOLIVETTI COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ nº 40.904.492/0001-64. Vigência: 01/02/2023 a 01/02/2024. Belo Jardim, 08/02/2023.Gilvandro Estrela de Oliveira. Autoridade competente.VICTOR MACIEL MONTEIRO.Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Eventos e Empreendedorismo.ALINE CORDEIRO CAVALCANTI.SEC. MUN. DE SAÚDE.AMANDA FARIAS QUEIROZ DE OLIVEIRA.SEC. DE POL. PÚB. PARA A MULHER.JOSÉ HILDO DE MACEDO.SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL.FÁBIO CÉSAR DE SOUZA LINS.SEC. DE DEFESA CIDADÃ.LETÍCIA DA SILVA ARAÚJO SEVERO.SEC. DE JUVENTUDE.FRANCISCO DAS CHAGAS LINO LOPES.SEC. DE AGRICULTURA.CARMEN APARECIDA GUIMARÃES PEIXOTO.SEC. DE EDUCAÇÃO.DJAILDA BARBOSA DE ALMEIDA.CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO. FILIPE DE OLIVEIRA VIEIRA.SEC. DE GOV. E ART. POLÍTICA.EDUARDO JOSÉ GUSMÃO DANDA.PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO. MANOEL MARTINIANO ALBUQUERQUE DA SILVEIRA.GABINETE DO VICE PREFEITO.JOEDNA DE SOUZA SANTOS.SEC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:E6FC99FC

PREFEITURA DE BELO JARDIM
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 058/2022.CPL.Modalidade/Nº:Dispensa Nº 58/2022.Objet Nat: Serviço. Objeto Descr: Contratação serviço de Internet compartilhada, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Belo Jardim. Contrato Nº: 006/2023. BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S/A.CNPJ: 04.601.397/0001-28.Valor R$ 1.428,00. Vigência: 27/01/2023 a 27/01/2024.

Belo Jardim, 08/02/2023.

FRANCISCO DE CHAGAS LINO LOPES.
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:D2D0A69D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13006/2022 - FMS

A Secretaria de Saúde do Município de Bezerros torna público que homologa o resultado do Processo Licitatório nº 013/2022, Pregão Eletrônico n° 13006/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento parcelado de medicamentos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em favor das empresas: **1) A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA, CNPJ 38.140.640/0001-70**, com sede na Rua Rio de Janeiro, 1853 - Sala 03 Centro Cascavel PR Cep 85.801-031 e pelo critério de julgamento de Menor Preço por Item, no Valor Global de R$ 14.990,25. **2) CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ 08.674.752/0001-40**, com sede na Rua Arthur Bruno Schwambach, Número 710, Cep 51.030-640, Boa Viagem, Recife-PE e pelo critério de julgamento de Menor Preço por Item, no Valor Global de R$ 71.617,50. **3) CIRURGICA SERRA MAR LTDA, CNPJ 31.908.034/0001-02** com sede na Rua Dona Maria de Souza n° 396, GP B, Piedade Jaboatão dos Guararapes-PE e pelo critério de julgamento de Menor Preço por Item, no Valor Global de R$ 358.312,00. **4) CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 40.274.237/0001-85** com sede na a Rua Jacinto Godoy, nº 390, Sala Comercial, Bairro Centro, Erechim-RS, CEP- 99.700-384, e pelo critério de julgamento de Menor Preço por Item, no Valor Global de R$ 31.240,00.**5) CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ 12.418.191/0001-95**, com sede na Rod Br 101, Nº 131 - Km 131 - Varzea Do Ranchinho - Camboriú – SC e pelo critério de julgamento de Menor Preço por Item, no Valor Global de R$ 16.849,50. **6) DROGAFONTE LTDA, CNPJ 08.778.201/0001-26**, com sede na Rod Br 101 Norte Número Sn Complemento Km 56 6 Galpao01 Galpao02 Cep 53.409-260, Jardim Paulista Município Paulista-PE e pelo critério de julgamento de Menor Preço por Item, no Valor Global de R$ 218.411,25. **7) DROGAMED COMERCIO E MANUTENCAO DE APARELHOS ELETRO MEDICOS EIRELI, CNPJ 13.835.264/0001-07**, com sede na Av Bernardo Vieira De Melo Número 1551 Complemento Loja T003 CEP 54.400-000, Piedade, Jaboatão dos Guararapes- PE e pelo critério de julgamento de Menor Preço por Item, no Valor Global de R$ 58.194,00. **8) EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 23.312.871/0001-46,** com sede na Rua Sergipe 955 sala comercial, Bela Vista, Erechim-RS e pelo critério de julgamento de Menor Preço por Item, no Valor Global de R$ 30.889,50. **9) GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 42.092.374/0001-24**, com sede na RUA PERNAMBUCO N°:1647 CEP: 99704-480, Erechim-RS e pelo critério de julgamento de Menor Preço por Item, no Valor Global de R$ 152.589,00. **10) L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ 35.250.918/0001-73**, com sede na Av Antonio Silvio Barbieri, 1.099 - Pinheirinho Francisco Beltrão-PR e pelo critério de julgamento de Menor Preço por Item, no Valor Global de R$ 107.422,25. **11) MARIA FLAVIA K DOS SANTOS GARCIA, CNPJ 26.574.646/0001-76**, com sede na Rua da Matriz, 150 - Bezerros, Pernambuco. Cep: 55.660-000 e pelo critério de julgamento de Menor Preço por Item, no Valor Global de R$ 1.917.875,25. **12) MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ 20.918.668/0001-20**, com sede na Rua Henrique Schwering - 368 - centro /Erechim- Rio Grande do Sul e pelo critério de julgamento de Menor Preço por Item, no Valor Global de R$ 2.065,00. **13) MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 16.553.940/0001-48**, com sede na Rua Sergipe, 2017 Erechim-RS CEP: 99704-228 e pelo critério de julgamento de Menor Preço por Item, no Valor Global de R$37.025,25. **14) MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA -ME, CNPJ 40.256.200/0001-24** com sede na Rua Major Belmiro N° 204 - São José - Campina Grande e pelo critério de julgamento de Menor Preço por Item, no Valor Global de R$ 119.363,00. **15) MS HOSPITALAR EIRELI CNPJ 36.191.620/0001-00** com sede na RUA BUENOPOLIS - Feira de Santana/BA e pelo critério de julgamento de Menor Preço por Item, no Valor Global de R$ 227.484,75. **16) NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA CNPJ 35.753.111/0001-53** com sede na Rua Abatia, 391 – Várzea – Recife/PE – CEP: 50.740-330 e pelo critério de julgamento de Menor Preço por Item, no Valor Global de R$ 20.460,00. **17) UP DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 44.152.616/0001-53** com sede na Rua Francisco Assumpção de Carvalho n° 115, Brisamar- Vila Velha- ES e pelo critério de julgamento de Menor Preço por Item, no Valor Global de R$ 34.685,00. **18) ARSERVE PHARMA EPP LTDA CNPJ 43.519.181/0001-70** com sede Rua José da Silva Lucena, 102 – Imbiribeira – Recife/PE – CEP: 51150-430 e pelo critério de julgamento de Menor Preço por Item, no Valor Global de R$ 148.261,00. **19) EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 41.340.103/0001- 88** com sede na Rua Machado de Assis nº447, bairro José Bonifácio, Erechim/RS e pelo critério de julgamento de Menor Preço por Item, no Valor Global de R$ 34.865,00. **20) CIRÚRGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 40.788.766/0001-05** com sede na Av. Manoel Borba , 720, Centro, Afagados da Ingazeira-PE e pelo critério de julgamento de Menor Preço por Item, no Valor Global de R$ 252.626,00. **21) DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA CNPJ 02.520.829/0001-40** com sede na Rodovia BR 480 – 180, Centro, Barão de Cotegipe- RS, CEP. 99740-000 e pelo critério de julgamento de Menor Preço por Item, no Valor Global de R$ 79.567,50. **22) DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI CNPJ 25.279.552/0001-01** com sede na Chácara 32 Gleba 5-A Prolongamento Da Rua Trindad, Zona Rural, S/N , Ouro Verde Do Oeste-PR e pelo critério de julgamento de Menor

Preço por Item, no Valor Global de R$ 234.721,00. **23) ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 31.097.402/0001-80** com sede na Rua Espírito Santo, Nº 1658 – Erechim-RS CEP: 99704-396 e pelo critério de julgamento de Menor Preço por Item, no Valor Global de R$6.146,00. **24) AGRESTEMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ 35.854.418/0001-40** com sede na Av Frei Damiao Número 113, CEP 55.670-000, Município Sao Joaquim Do Monte-PE e pelo critério de julgamento de Menor Preço por Item, no Valor Global de R$ 103.759,50. **25) TC ATUAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. EPP CNPJ 10.493.969/0001-03** com sede na Rua Francisco Real, Nº 1085 – Sala 202 - Padre Miguel – RJ - CEP.: 21.810-041 e pelo critério de julgamento de Menor Preço por Item, no Valor Global de R$11.550,00. **26) PROSPER COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ 20.489.064/0001-05** com sede na Rua 26, 195 Nr 195 Setor Marista – Goiania-GO CEP/; 74.150-080 e pelo critério de julgamento de Menor Preço por Item, no Valor Global de R$ 68.475,00. **27) ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 42.946.717/0001-70** com sede na Rua Maria Thereza Fávero, 100 - Três Vendas - ERECHIM - RS CEP: 99.713-060 e pelo critério de julgamento de Menor Preço por Item, no Valor Global de R$ 20.800,00. **28) MEDICINALE DIST. DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS CNPJ 43.231.355/0001-02** com sede na Rua Gentil João Miorando, 154 | Sala - Copas Verdes e pelo critério de julgamento de Menor Preço por Item, no Valor Global de R$ 2.950,00. Maiores informações pelo Fone: (81) 3728-6728, ou no endereço eletrônico: bezerroscpl@gmail.com.

IEDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
John Christiann Lima do Amaral
Código Identificador:B859F49D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 005/2023 - FME. Processo Licitatório Nº 001/2022. Pregão Eletrônico Nº 001/2022 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Contratação de empresa para formar Registro de Preço, para aquisição de Material de Limpeza, Higiene Pessoal e Descartáveis, destinados ao Fundo Municipal de Educação do Município do Bom Jardim/PE. Contratada: NORLUX LTDA - EPP. CNPJ: 04.004.741/0001-00. Valor Contratado: R$ 36.224,00 (trinta e seis mil, duzentos e vinte e quatro reais). Data da Assinatura 27/01/20223. Vigência até 31/12/2023.

Bom Jardim/PE, 07 de fevereiro de 2023.

DANIELLY MONTEIRO DE MORAES BATISTA.
Gestora.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:8D6DADFB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 07, DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO BONITO – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR **SEVERINO MARCELINO GOMES NETO**, inscrito no RG Nº 2.084.793 SDS/PE e no CPF Nº 291.838.984-68, residente e domiciliado neste município, para o **cargo de provimento em comissão de Tesoureiro, símbolo CC-2**, para desempenhar as funções inerentes ao cargo.
Art. 2º - Fica concedida gratificação de 100% (cem por cento), sobre o vencimento base do cargo originário, de acordo com o caput do art. 5º, da Lei nº 1.286/2022.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal do Bonito/PE, 10 de janeiro de 2023.

DIVALDO JOSÉ DA SILVA
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jacqueline Maria de Ataide
Código Identificador:B5DAA38C

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 08, DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO BONITO – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR **WELLANE FERREIRA DOS SANTOS**, inscrita no RG Nº 6.466.661 SSP/PE e no CPF Nº 054.904.394-24, residente e domiciliada neste município, para o **cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo CC-5**, para desempenhar as funções inerentes ao cargo.
Art. 2º - Fica concedida gratificação de 100% (cem por cento), sobre o vencimento base do cargo originário, de acordo com o caput do art. 5º, da Lei nº 1.286/2022.
Art. 3º - É de exclusiva responsabilidade do vereador o acompanhamento da frequência e efetiva realização das atividades inerentes ao cargo, do servidor lotado em seu gabinete.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal do Bonito/PE, 10 de janeiro de 2023.

DIVALDO JOSÉ DA SILVA
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jacqueline Maria de Ataide
Código Identificador:2573D4E3

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 09, DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO BONITO – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR **JACQUELINE MARIA DE ATAIDE**, inscrita no RG Nº 8.643.342 SDS/PE e no CPF Nº 101.748.214-41, residente e domiciliada neste município, para o **cargo de provimento em comissão de Secretária Administrativa, símbolo CC-3**, para desempenhar as funções inerentes ao cargo.
Art. 2º - Fica concedida gratificação de 100% (cem por cento), sobre o vencimento base do cargo originário, de acordo com o caput do art. 5º, da Lei nº 1.286/2022.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal do Bonito/PE, 10 de janeiro de 2023.

DIVALDO JOSÉ DA SILVA
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jacqueline Maria de Ataide
Código Identificador:FFE3CCB6

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 10, DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO BONITO – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR **ANTÔNIO CEZAR BRAGA DA SILVA**, inscrita no RG Nº 6648482 SDS/PE e no CPF Nº 043.928.614-06, residente e domiciliado neste município, para o **cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico de Gabinete, símbolo CC-6**, para desempenhar as funções inerentes ao cargo.
Art. 2º - Fica concedida gratificação de 67% (sessenta e sete por cento), sobre o vencimento base do cargo originário, de acordo com o caput do art. 5º, da Lei nº 1.286/2022.
Art. 3º - É de exclusiva responsabilidade do vereador o acompanhamento da frequência e efetiva realização das atividades inerentes ao cargo, do servidor lotado em seu gabinete.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal do Bonito/PE, 10 de janeiro de 2023.

DIVALDO JOSÉ DA SILVA
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jacqueline Maria de Ataide
Código Identificador:91E871D7

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 11, DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO BONITO – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR **ALDO ALLEN FREIRE**, inscrito no RG Nº 7322010 SDS/PE e no CPF Nº 099.514.964-07, residente e domiciliado neste município, para o **cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo CC-5**, para desempenhar as funções inerentes ao cargo.
Art. 2º - É de exclusiva responsabilidade do vereador o acompanhamento da frequência e efetiva realização das atividades inerentes ao cargo, do servidor lotado em seu gabinete.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal do Bonito/PE, 10 de janeiro de 2023.

DIVALDO JOSÉ DA SILVA
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jacqueline Maria de Ataide
Código Identificador:8CAE5C1F

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 12, DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO BONITO – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR **EDINÉLI VIANA DE LIMA**, inscrita no RG Nº 6749994 SDS/PE e no CPF Nº 046.899.674-58, residente e domiciliada neste município, para o **cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo CC-5**, para desempenhar as funções inerentes ao cargo.
Art. 2º - É de exclusiva responsabilidade do vereador o acompanhamento da frequência e efetiva realização das atividades inerentes ao cargo, do servidor lotado em seu gabinete.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal do Bonito/PE, 10 de janeiro de 2023.

DIVALDO JOSÉ DA SILVA
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jacqueline Maria de Ataide
Código Identificador:0AD696FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 016/2023. Comissão: CPL. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023. **Objeto Nat:** Aquisição. **Objeto Descr:** Pregão Eletrônico a Contratação do fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, destinados à merenda escolar do Município de Bonito/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo I** deste Edital. **Valor Máximo Aceitável**: **R$ 3.624.286,22 (Três milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, duzentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos), Recebimento das Propostas a partir do dia: 08/02/2023, às09h00min, até o dia 27/02/2023 às 08h00min. Abertura das Propostas: 27/02/2023, às 08h30min. Início da Sessão de Disputa de Preços: 27/02/2023 às 09h15min. ESTA LICITAÇÃO TEM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.** Informações e Edital na plataforma eletrônica da BNC ou na sala da CPL sito na Rua Frei Caneca, nº 91, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 07:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail:pregao@bonitope.com, acessando o Portal da Transparência, através do site http://www.bonito.pe.gov.br/transparencia/ ou ainda no sitio www.bnc.org.br .

BONITO - PE, 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSEFA MIRELI DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho
Código Identificador:B02402C5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA PREFEITA
AVISO DA ABERTURA DE LICITAÇÃO

REF.: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023.**
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023.

OBJETO: Serviços. Constitui objeto da presente Concorrência Pública a **Contratação de Empresa Especializada para Execução dos serviços de Adequação de Estradas Vicinais do município de Brejão-PE.** Conforme descrição contida nas Planilhas e do Memorial das Estradas e neste Edital e seus Anexos.
Os trechos que receberão as Adequações, bem como as suas respectivas metragens estão especificados no Projeto de Engenharia e nos Memoriais das Estradas Vicinais, os quais, independente de transcrição fazem parte deste Edital.
As obras e serviços deverão atender às normas, especificações e métodos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), especificações completas dos serviços, bem como, os quantitativos

dos itens e valores máximos admitidos, encontram-se dispostos no Projeto Básico.

O MUNICÍPIO DE BREJÃO, Estado de Pernambuco, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Melquiades Bernardes, 01 - Centro, Brejão/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, neste ato representado legalmente pela Prefeita Dra. Elisabeth Barros de Santana, no uso de suas atribuições legais, tornar público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade: **Concorrência Pública**, com critério de julgamento tipo: **Menor Preço Global**, na forma de **Execução indireta,** pelo **Regime de Empreitada por Preço Global**, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para contratação do objeto, nas descrições e as exigências estabelecidas neste Edital e no Projeto Básico e seus anexos.

DA REAZALIÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS

A sessão da Tomada de Preços para os eventuais interessados poderá apresentar Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, para o processamento, na oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa, conforme abaixo especificado:

Recebimento dos Documentos de Habilitação e das Propostas Preços:	**09/02/2023.**
Encerramento Protocolar os Documentos de Habilitação e das Propostas:	**22/02/2023 às 17h.**
Abertura e Julgamento dos documentos de habilitação e das Propostas:	**27/02/2023 às 10h**
Referências de Horário:	**Horário de Brasília – DF.**
Endereços Para Envio da Proposta e Documentação:	**Praça Melquiades Bernardes, 01 – Centro – CEP.: 55.325-000.**
Local para Retirada do Edital e Seus Anexos: O Edital completo está disponível para consulta e cópia na internet no endereço do portal da Transparência: **http://www.brejao.pe.gov.br/.** Outras informações na Comissão de Licitação, Pça. Melquíades Bernardo, nº 01, Sala da CPL, Centro, Brejão-PE, CEP: 55.325-000 ou E-mail: licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com.	

O preço máximo para a contratação da obra e dos serviços compreendendo o fornecimento de todos os insumos e necessários para a execução do objeto da Licitação, bem como, todos os equipamentos necessários para o início dos serviços, Contrato de Repasse - CR nº 921579/2021/MAPA/CAIXA - Operação nº 1080.549-70/2021, com o valor de R$ 921.314,61 (novecentos e vinte um mil e trezentos e quatorze reais e sessenta e um centavos).

Brejão (PE), 07 de fevereiro de 2023.

DRª. ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:9801E71D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023 - AVISO DE LICITAÇÃO

PL – 015/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023 OBJETO Nat:. Locação – **OBJETO Descr:** Locação de veículo pesado, Tipo baú, para atender as diversas necessidades da Secretaria de Ação Social.

Valor Máximo Aceitável – **R$: 92.019,24 (noventa e dois mil, dezenove reais e vinte e quatro centavos). Abertura: 24/02/2023 às 08:30h.** Sistema eletrônico utilizado: **www.licitacoes-e.com.br**. Nº da Licitação no Sistema Eletrônico: **986234.** Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal do Município: **www.buenosaires.pe.gov.br**, através do e-mail: prefeituramunicipalbuenosaires@gmail.com, no endereço do sistema eletrônico utilizado ou na sala da CPL, Praça Antônio Gomes de Araújo Pereira, 09, Buenos Aires/PE, das 08h às 13h. Informações pelo Fone: (81) 3647.1142.

Buenos Aires-PE, 07 de fevereiro de 2023.

EVERALDO ANTONIO DA SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Everaldo Antonio da Silva
Código Identificador:ADD5A403

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DA HABILITAÇÃO PROCESSO N.º 009/2023. TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023

Processo N.º 009/2023. **Tomada de Preços N.º** 001/2023 - **Objeto:** Contratação de empresa de Engenharia para Pavimentação do trecho entra a associação de moradores e a igreja no sítio jardim do Município de Buíque-PE. A Comissão Permanente de Licitação, com base no parecer técnico e nos altos de análise jurídica do presente processo, verificou que as empresas habilitadas são: **SUICA DO AGRESTE EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ 14.741.760/0001-64; **J.C.M. CONSTRUCAO LTDA**, CNPJ 17.653.616/0001-64; **GUILHERME A FERREIRA SILVA,** CNPJ 44.905.566/0001-00. Fica comunicado aos interessados que à abertura dos envelopes de proposta, não havendo interposição de recursos, ocorrerá no dia: 16 de fevereiro às 10:00 horas. Na sede da CPL, localizada a Rua São João nº 125 – Centro de Buíque/PE.

Buíque, 07 de fevereiro de 2023.

JADER LUCAS DE SOUZA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:FE3BE228

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - FACHUCA
PORTARIA Nº 003 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

Nomeia Eloy Moury Fernandes para exercer a função de coordenador do curso de bacharelado em direito da FACHUCA.

O **Presidente da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas do Cabo de Santo Agostinho - FACHUCA,** no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 5º da Lei nº1220/1979,

Considerando a Portaria nº 0033, que destituiu o coordenador do curso de Direito;

Resolve:

Art. 1º Nomear **Eloy Moury Fernandes,** matrícula 190843-0, para exercer a função de Coordenador do Curso de Bacharelado em Direito da FACHUCA.

Art. 2º Compete ao Coordenador do Curso de Bacharelado em Direito:

I – Orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento das atividades acadêmicas dos cursos;

II – Gerenciar a interlocução entre os alunos, corpo docente e instituição;

III – Participar de reuniões periódicas com a Diretoria Acadêmica, a fim de definir as diretrizes acadêmicas e administrativas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2023.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de fevereiro de 2023.

ERICÊ BEZERRA CORREIA
Presidente

Publicado por:
Kátia Maria de Souza
Código Identificador:DDC078AA

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.317, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Ementa: Dispõe sobre o expediente de trabalho, no Exercício de 2023, nos Órgãos da Administração Direta e nas Autarquias e Fundações Públicas Municipais, revoga o Decreto nº 2.153 de 03 de janeiro de 2022 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso V, do artigo 55, da Lei Orgânica do Município e nas Leis Municipais n° 2.572 de 09 de junho de 2010 e nº 2.786 de 29 de abril de 2011

DECRETA

Art. 1º No Exercício de 2023, de acordo com a legislação federal, estadual e municipal vigente, serão considerados feriados os dias abaixo relacionados, nos quais não haverá expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal Direta, nas Autarquias e nas Fundações Públicas, ressalvadas as atividades essenciais e de interesse público:

I Feriados Nacionais:
a) 01 de janeiro, domingo, Confraternização Universal;
b) 21 de abril, sexta-feira, Tiradentes;
c) 01 de maio, segunda-feira, Dia do Trabalho;
d) 07 de setembro, quinta-feira, Independência do Brasil;
e) 12 de outubro, quinta-feira, Nossa Senhora Aparecida- Padroeira do Brasil;
f) 02 de novembro, quinta-feira, Finados;
g) 15 de novembro, quarta-feira, Proclamação da República;
h) 25 de dezembro, segunda-feira, Natal.

II Feriado Estadual:
06 de março, segunda-feira, Data Magna do Estado de Pernambuco.
24 de junho, sábado, São João.

III Feriados Municipais:
07 de abril, sexta-feira, Paixão de Cristo;
b) 13 de junho, terça-feira, Santo Antônio - Padroeiro do Município;
c) 09 de julho, domingo, Comemoração da Fundação do Município;
d) 31 de outubro, terça-feira, Dia Municipal da Reforma Protestante e Ação de Graças.

Art. 2º Fica declarado ponto facultativo nos dias abaixo relacionados:

I 26 de janeiro, quinta-feira, Dia Municipal da Nacionalidade Hispânico-Brasileira, em homenagem ao desembarque de **Vicente Yanes Pinzón**, no Cabo de Santo Agostinho, no ano de 1500;
II 20 de fevereiro, 21 de fevereiro e 22 de fevereiro, segunda-feira, terça-feira e quarta-feira, Carnaval;
III 08 de março, quarta-feira, Dia Internacional da Mulher;
IV 26 de abril, quarta-feira, Dia de Nossa Senhora do Bom Conselho;
V 08 de junho, sexta-feira, Corpus Christi;
VI 23 de junho, sexta-feira, Festa de São João;
VII 28 de outubro, sábado, Dia do Funcionário Público.

Art. 3º O disposto neste Decreto não se aplica aos servidores que prestem serviços considerados essenciais e que, por sua natureza, devam ser prestados de forma ininterrupta.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 2.153, de 03 de janeiro de 2022.

Palácio Joaquim Nabuco, **em 02 de janeiro de 2023.**

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:603181D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 025/PMCSA-SELP/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Executiva de Limpeza Pública**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **13º termo aditivo ao contrato n° 025/PMCSA-SELP/2018**, **Concorrência nº** 001/PMCSA-SELP/2018, **Processo Licitatório n°** 004/PMCSA-SELP/2018, **Processo Administrativo n°** 006/2018, **Natureza do Objeto**: subcontratação de parte do objeto contratual - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: O presente instrumento tem como objeto subcontratação de parte do objeto contratual, que o percentual de subcontratação solicitado é de **6,45% (seis vírgula quarenta e cinco por cento)** do valor atualizado do contrato. O que corresponde ao valor mensal de **R$ 420.172,95 (quatrocentos e vinte mil, cento e setenta e um reais e noventa e cinco centavos)** totalizando o valor de **R$ 5.042.075,45 (cinco milhões, quarenta e dois mil, setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme fundamento no **Art. 72 da Lei n.º 8.666/93, o parágrafo sexto da cláusula quinta do contrato nº 025/PMCSA-SELP/2018**. **Empresa: CONSÓRCIO LOCAR-ORIZON**, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.557.214/0001-24, com endereço na Avenida Coronel Antonio Rodrigues da Silva, 246, CEP: 55.034-655, Agamenon Magalhães, Caruaru/PE**. Valor Mensal da Subcontratação**: **R$ 420.172,95**, **Vigência n**º 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 27 de dezembro de 2022.

JOSÉ MARIA PINHEIRO DE CASTRO
Secretário Executivo de Limpeza Pública

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:57813983

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/PMCSA-SME/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços n°** 001/PMCSA-SME/2023, **Processo Administrativo nº** 154/2022, **Processo licitatório nº** 094/PMCSA-SME/2022, **Pregão Eletrônico nº** 049/PMCSA-SME/2022, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual aquisição de materiais de higiene pessoal, fraldas, toalhas, lençóis, entre outros, para as creches, através da Secretaria Municipal de Educação. **Empresa: GLOBAL INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.611.287/0001-38, com sede na Avenida José Pinheiro dos Santos, 320, Pinheíropolis, Caruaru - PE, CEP: 53.413-150. **Valor Total**: R$ 128.884,80, **Vigência n**º 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 26 de janeiro de 2023.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:BB1C6FE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/PMCSA-SME/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Secretaria Municipal de Educação**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços n**° 003/PMCSA-SME/2023, **Processo Administrativo nº** 154/2022, **Processo licitatório nº** 094/PMCSA-SME/2022, **Pregão Eletrônico nº** 049/PMCSA-SME/2022, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual aquisição de materiais de higiene pessoal, fraldas, toalhas, lençóis, entre outros, para as creches, através da Secretaria Municipal de Educação. **Empresa: KARLA KAROLINE FONTES MENESES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.937.325/0001-05, com sede na Av. Corretor Paulo Romão, 83, Lot. São Braz - Lote 2D, Marcos Freire II, Nossa Senhora do Socorro - SE. CEP: 49.160-000. **Valor Total**: R$ 106.777,56**, Vigência n**º 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 26 de janeiro de 2023.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:07C949E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/PMCSA-SME/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Secretaria Municipal de Educação**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços n**° 004/PMCSA-SME/2023, **Processo Administrativo nº** 154/2022, **Processo licitatório nº** 094/PMCSA-SME/2022, **Pregão Eletrônico nº** 049/PMCSA-SME/2022, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual aquisição de materiais de higiene pessoal, fraldas, toalhas, lençóis, entre outros, para as creches, através da Secretaria Municipal de Educação. **Empresa: UP DENT IIMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.306.488/0001-97, com sede na Avenida das Rosas, 841 - Jardim Motorama - São José dos Campos - SP, CEP: 12.224-000. **Valor Total**: R$ 49.173,60**. Vigência n**º 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 26 de janeiro de 2023.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:20B6B221

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 092/PMCSA-SMPROS/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Programas Sociais**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços n**° 092/PMCSA-SMPROS/2022, **Processo Administrativo nº** 078/PMCSA-SMPROS/2022, **Processo licitatório nº** 046/PMCSA-SMPROS/2022, **Pregão Eletrônico nº** 024/PMCSA-SMPROS/2022, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: A presente Ata tem por objeto o registro de preço pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual aquisição de Mobiliário, Eletrodoméstico, Ferramentas e Informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Programas Sociais, através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, Fundo Municipal de Desenvolvimento Social – FMDS e Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDDCA. **Empresa: LUIZ GONZAGA FREIRES EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.937.997/0001-25, com sede na Rua Coronel José Vicente, 24, Centro, Souza – PB, CEP: 58.800-005. **Valor Total**: **R$ 3.012,56. Vigência n**º 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 19 de dezembro de 2022.

ANDREA MARIA GALDINO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Programa Sociais

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:1020DD94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 005/2023 - Processo Licitatório n.º 002/FMS/2023 - Pregão Eletrônico n.º 001/FMS/2023 - Licitação no Compras.gov.br n.º 1001/2023. Natureza do Objeto: Fornecimento. **Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar-condicionado, para atendimento das salas situadas no CAM II da Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho, conforme quantidades, descrições e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. **Valor Estimado:** R$ 35.504,19 (trinta e cinco mil quinhentos e quatro reais e dezenove centavos). **Referência de Tempo:** Horário de Brasília. **Início do cadastramento das Propostas:** 08/02/2023 às 09:00. **Recebimento das Propostas até:** 23/02/2023 às 09:10. **Abertura das Propostas em:** 23/02/2023 às 09:15. **Início da Disputa:** 23/02/2023 às 09:30. **Sistema eletrônico utilizado:** COMPRASNET – CÓD. **UASG 982357.** Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no Portal de Transparência do Município e/ou na plataforma do Compras.gov.br. Demais informações pelo e-mail: pregao@cabo.pe.gov.br e/ou através dos telefones: (81) 3521-6619/3524-9064/3524-9075, no horário de 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 08 de fevereiro de 2022.

JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Gutemberg David dos Santos
Código Identificador:E813AE2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 003/2023 - Processo Licitatório n.º 002/PMCSA-SMI-SMCRSP-SMGOP-SMPMA-SMAJ/2023 - Pregão Eletrônico n.º 001/PMCSA-SMI-SMCRSP-SMGOP-SMPMA-SMAJ/2023. Natureza do Objeto: Fornecimento. **Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual Aquisição de aparelhos de ar-condicionado, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de

Governo e Orçamento Participativo, Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente e, Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, conforme condições, quantitativos e descrições estabelecidas no Edital e seus Anexos. **Valor Estimado:** R$ 105.478,59 (cento e cinco mil quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta e nove centavos). **Referência de Tempo:** Horário de Brasília. **Início do cadastramento das Propostas:** 08/02/2023 às 09:00. **Recebimento das Propostas até:** 23/02/2023 às 13:10. **Abertura das Propostas em:** 23/02/2023 às 13:15. **Início da Disputa:** 23/02/2023 às 13:30. **Sistema eletrônico utilizado:** COMPRASNET – CÓD. **UASG 982357.** Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no Portal de Transparência do Município e/ou na plataforma do Compras.gov.br. Demais informações pelo e-mail: pregao@cabo.pe.gov.br e/ou através dos telefones: (81) 3521-6619/3524-9064/3524-9075, no horário de 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 08 de fevereiro de 2022.

JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Gutemberg David dos Santos
Código Identificador:49355615

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 083/2022 - Processo Licitatório n.º 051/PMCSA-SMDS/2022 - Pregão Eletrônico n.º 028/PMCSA-SMDS/2022. Natureza do Objeto: Fornecimento. **Objeto:** Registro de Preços pelo o período de 12 (doze) meses para eventual e futura aquisição de material destinado aos guardas municipais da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, para uso em suas diversas ações e em todo o Município, através da Secretaria Municipal de Defesa Social, conforme especificações, quantitativos e condições constantes neste Edital e seus Anexos. **Valor Estimado:** R$ 225.568,55 (duzentos e vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos). **Referência de Tempo:** Horário de Brasília. **Início do cadastramento das Propostas:** 08/02/2023 às 09:00. **Recebimento das Propostas até:** 24/02/2023 às 09:10. **Abertura das Propostas em:** 24/02/2023 às 09:15. **Início da Disputa:** 24/02/2023 às 09:30. **Sistema eletrônico utilizado:** COMPRASNET – CÓD. **UASG 982357.** Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no Portal de Transparência do Município e/ou na plataforma do Compras.gov.br. Demais informações pelo e-mail: pregao@cabo.pe.gov.br e/ou através dos telefones: (81) 3521-6619/3524-9064/3524-9075, no horário de 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 08 de fevereiro de 2022.

JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Gutemberg David dos Santos
Código Identificador:5583E250

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 234/2022 - Processo Licitatório n.º 134/PMCSA-SEOBP/2022 - Pregão Eletrônico n.º 134/PMCSA-SEOBP/2022. Natureza do Objeto: Serviço. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços comum de engenharia visando a implantação de sinalização gráfica (horizontal e vertical) e de dispositivos auxiliares em Ciclo Faixa em diversas ruas na cidade do Cabo de Santo Agostinho – PE, de acordo com as atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, incluindo o fornecimento de materiais e disponibilização de equipamentos e da mão-de-obra necessária para a perfeita execução dos serviços, conforme quantidades, condições e descrições constantes neste Edital e seus Anexos. **Valor Estimado:** R$ 740.326,58 (setecentos e quarenta mil, trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos). **Referência de Tempo:** Horário de Brasília. **Início do cadastramento das Propostas:** 08/02/2023 às 09:00. **Recebimento das Propostas até:** 24/02/2023 às 13:10. **Abertura das Propostas em:** 24/02/2023 às 13:15. **Início da Disputa:** 24/02/2023 às 13:30. **Sistema eletrônico utilizado:** COMPRASNET – CÓD. **UASG 982357.** Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no Portal de Transparência do Município e/ou na plataforma do Compras.gov.br. Demais informações pelo e-mail: pregao@cabo.pe.gov.br e/ou através dos telefones: (81) 3521-6619/3524-9064/3524-9075, no horário de 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 07 de fevereiro de 2022.

JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Gutemberg David dos Santos
Código Identificador:52F82CDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Unidade Gestora Secretaria Executiva de Cultura e Lazer – RECONHECE e RATIFICA a **Inexigibilidade** nº. 008/PMCSA-SECL/2023. **Processo Licitatório** nº 013/PMCSA-SECL/2023. **Processo Administrativo** n° 015/2022. **Tramitação** 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Prestação de serviços por profissional do setor artístico. – **Descrição do Objeto:** Apresentação do Maestro Forró & Orquestra para o XIV Baile Municipal 2023 evento que acontecerá no dia 10 de fevereiro de 2023 a partir das 22:30hs no Cabo de Santo Agostinho. **Fundamentação Legal:** Contratação direta, com fulcro no Artigo 25, III da Lei n° 8.666/93. **Contratada: Francisco Amâncio da Silva,** CNPJ/MF n° 22.190750/0001-06, com sede no córrego Benoby Carvalho de Souza, nº 173 – Bomba do Hemetério, Recife - PE - CEP: 52.211-020. **Valor Total:** R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais). **Prazo:** 90 (noventa) dias.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de fevereiro de 2023.

DOMINGOS SÁVIO DOS SANTOS SILVA
Secretário Executivo de Cultura e Lazer

Publicado por:
Heitor Fernando Epitácio Ferreira
Código Identificador:302C9BF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Unidade Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – RECONHECE e RATIFICA a **Inexigibilidade** nº. 007/FUMDIPI/2023. **Processo Licitatório** nº 012/FUMDIPI/2023. **Processo Administrativo** n° 021/2023. **Tramitação** 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Apresentação Artística. – **Descrição do Objeto:** contratação da empresa **PASSO DE ANJO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.,** detentora exclusiva dos direitos de representação em qualquer parte do território nacional e internacional, da participação artística com show do **Maestro SPOK**, no evento para Comemorações do Bal Masque dos Idosos, a ser realizado no dia 15 de fevereiro de 2023, em Ponte dos Carvalhos, na Quadra do Gibão, no Município do Cabo de Santo Agostinho. **Fundamentação Legal:** Contratação direta, com fulcro no Artigo 25, caput da Lei n° 8.666/93. **Contratada: PASSO DE ANJO**

PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ/MF n° 13.982.184/0001-84, com sede na Rua Barão da Vitória, nº 295, Sala 0802, Edf. Metro Casa Cultural, São José, Recife/PE, CEP. 50.020-120**. Valor Total:** R$ 30.000,00 (trinta mil reais). **Prazo:** 30 (trinta) dias.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de fevereiro de 2023.

ANDRÉIA MARIA GALDINO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Programas Sociais

Publicado por:
Heitor Fernando Epitácio Ferreira
Código Identificador:34B254F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Unidade Gestora Secretaria Executiva de Cultura e Lazer – RECONHECE e RATIFICA a **Inexigibilidade** nº. 005/PMCSA-SECL/2023. **Processo Licitatório** nº 010/PMCSA-SECL/2023. **Processo Administrativo** n° 019/2023. **Tramitação** 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Apresentação Artística. – **Descrição do Objeto:** contratação da empresa **ASTROGILDO T S JUNIOR PRODUÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS,** para a apresentação artística de **Bia Villa Chan**, evento que acontecerá no dia 10 de fevereiro de 2023, que será realizado no Club da Destilaria, no Cabo de Santo Agostinho. **Fundamentação Legal:** Contratação direta, com fulcro no Artigo 25, caput da Lei n° 8.666/93. **Contratada: ASTROGILDO T S JUNIOR PRODUÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS,** 12.158.594/0001-42, situada na Avenida Bernardo Vieira de Melo, nº 1730, Casa 01 Cxpst 450, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE. **Valor Total:** R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais). **Prazo:** 90 (noventa) dias.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de fevereiro de 2023.

DOMINGOS SÁVIO DOS SANTOS SILVA
Secretário Executivo de Cultura e Lazer

Publicado por:
Heitor Fernando Epitácio Ferreira
Código Identificador:7055F5D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Unidade Gestora Secretaria Executiva de Cultura e Lazer – RECONHECE e RATIFICA a **Inexigibilidade** nº. 006/PMCSA-SECL/2023. **Processo Licitatório** nº 011/PMCSA-SECL/2023. **Processo Administrativo** n° 020/2023. **Tramitação** 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Apresentação Artística. – **Descrição do Objeto:** Contratação do Cantor Marron Brasileiro para apresentação no Baile Municipal 2023, que ocorrerá no bairro da Destilaria. **Fundamentação Legal:** Contratação direta, com fulcro no Artigo 25, caput da Lei n° 8.666/93. **Contratada:** KNR Produções e Eventos EIRELI, CNPJ/MF n° 00.604.473/0001-06, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 1030, lj 02, Bairro Novo, Olinda/PE - CEP: 53.030-010. **Valor Total:** R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **Prazo:** 90 (noventa) dias.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de fevereiro de 2023.

DOMINGOS SÁVIO DOS SANTOS SILVA
Secretário Executivo de Cultura e Lazer

Publicado por:
Heitor Fernando Epitácio Ferreira
Código Identificador:538BE0E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Unidade Gestora Secretaria Executiva de Cultura e Lazer – RECONHECE e RATIFICA a **Inexigibilidade** nº. 009/PMCSA-SECL/2023. **Processo Licitatório** nº 014/PMCSA-SECL/2023. **Processo Administrativo** n° 022/2023. **Tramitação** 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Prestação de serviços por profissional do setor artístico. – **Descrição do Objeto:** Apresentação artística do grupo cultural **Balé Popular Brilhart**, no Baile Municipal 2023, no dia 10 de fevereiro de 2023 na cidade do Cabo de Santo Agostinho. **Fundamentação Legal:** Contratação direta, com fulcro no Artigo 25 da Lei n° 8.666/93. **Contratada:** TAYNAN EMELLY DA SILVA CHAVES 14047815446, inscrita no CNPJ n° 39.151.368/0001-96, localizada na Rua Visconde de Pelotas, nº 200 A – Centro, Cabo de Santo Agostinho - PE, CEP 54.505-970. **Valor Total:** R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais). **Prazo:** 90 (noventa) dias.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de fevereiro 2023.

DOMINGOS SÁVIO DOS SANTOS SILVA
Secretário Executivo de Cultura e Lazer

Publicado por:
Heitor Fernando Epitácio Ferreira
Código Identificador:1E4DE8C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/FMS/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Executiva de Limpeza Pública**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **4º termo aditivo ao contrato n° 003/FMS/2019**, **Processo Administrativo nº 279/2018, Processo Licitatório nº 098/2018, Pregão Presencial nº 088/FMS/2018, Natureza do Objeto**: prazo e reajuste - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, por um período de mais 12 (doze) meses, passando o seu termo final para **17 de janeiro de 2024** e o reajuste de valor contratual no percentual de **5,90% (cinco vírgula noventa por cento)** correspondente à variação do IPCA (índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE) do acumulado do ano de 2022, passando o contrato ao valor atual de **R$ 40.126,46 (quarenta mil, cento e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos),** com fundamento no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93 e no art. 40, inc. XI, art. 55, inc. III, da Lei nº 8.666, de 1993. **Empresa: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.074.175/0001-38 com sede na Avenida das Nações Unidas, 14261, 18º andar, Vila Gertrudes, São Paulo - SP**. Valor Total**: **R$ 40.126,46 (quarenta mil, cento e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos). Vigência n**º 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 17 de janeiro de 2023

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:69043B12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/FMS/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro**

de Preços n° 018/FMS/2023, **Processo Administrativo nº** 148/2022, **Processo licitatório nº** 043/FMS/2022, **Pregão Eletrônico nº** 039/FMS/2022, **Natureza do Objeto**: Fornecimento de Itens - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para o fornecimento de ITENS DE INFORMÁTICA para a Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho, conforme quantidades, condições e descrições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. **Empresa: VTA MACHADO DE ARRUDA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº 16.667.433/0001-35, com sede na Av. Comendador Gustavo Paiva, Nº 3.506 – Mangabeiras – Ed. Premium Office, Sala 334, Maceió/AL – CEP: 57037-285. **Valor Total**: R$ 1.017,00**. Vigência n**º 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 03 de janeiro de 2023.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:9336442D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/FMS/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços n**° 017/FMS/2023, **Processo Administrativo nº** 148/2022, **Processo licitatório nº** 043/FMS/2022, **Pregão Eletrônico nº** 039/FMS/2022, **Natureza do Objeto**: Fornecimento de Itens - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para o fornecimento de ITENS DE INFORMÁTICA para a Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho, conforme quantidades, condições e descrições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. **Empresa: JEF CORREIA SERVIÇOS DE SEGURANÇA DIGITAL LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº 07.440.172.0001-25 , com sede na Habitacional Sol Nascente, Chacará 07, Lote, Setor 09, Ceilandia Sul Ceilan, Brasília - DF, CEP: 73.092-905. **Valor Total**: R$ 4.854,80**. Vigência n**º 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 03 de janeiro de 2023.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:FF219869

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/FMS/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços n**° 012/FMS/2023, **Processo Administrativo nº** 169/2022, **Processo licitatório nº** 050/FMS/2022, **Pregão Eletrônico nº** 046/FMS/2022, **Natureza do Objeto**: Fornecimento de Itens - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Constitui o objeto do presente Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão eletrônico, em virtude da necessidade de fornecer mobiliários, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, aparelhos telefônicos para a rede municipal de saúde do Cabo de Santo Agostinho. **Empresa: J W F DE SOUSA AMBM MOBILIÁRIO,** inscrita no CNPJ/MF nº 12.798.203/0001-54, com sede na Rua Conceição, 99, Boa Vista, Recife – PE, CEP: 50.060-130. **Valor Total**: **R$ 138.258,90. Vigência n**º 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 02 de janeiro de 2023.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:01E42D44

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Fundo Municipal de Educação de Cachoeirinha/PE, através da Gestora a Sr.ª Alexandra Carla Sobral Duarte, no uso de suas atribuições legais torna público o Extrato do Termo Aditivo de Prazo de 25% dos quantitativos, referente ao Contrato nº234/2022, oriundo do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2022 PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 005/2022. Cujo objeto é Contratação de empresa para fornecimento de fardamento escolar destinado aos alunos das Escolas da Rede Municipal de Ensino para o exercício de 2022, junto a empresa **R. TAVARES DE BARROS** com sede na Rua Alípio Teixeira, nº 68 – Centro – Capoeiras/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.286.919/0001-32, com o valor de **R$18.883,96**, e prorrogação do prazo (01/01/2023 até 31/03/2023).

Cachoeirinha/PE, 07 de fevereiro de 2023.

ALEXANDRA CARLA SOBRAL DUARTE
Gestora do Fundo Municipal de Educação de Cachoeirinha.

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:AD7CBC9F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007/2023

EMENTA: "Dispõe sobre autorização para Contratações por Excepcional Interesse Público de 02 (dois) profissionais para compor os quadros da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município de Cachoeirinha e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal do Brasil.

CONSIDERANDO o disposto Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

CONSIDERANDO a justificativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contida no Ofício nº 011/2023-SMEC de 27 de janeiro de 2023, expedido pela Senhora Alexandra Carla Sobral Duarte, Secretária de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, Matrícula nº 416.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Interno nº 02/2022 de 31 de janeiro de 2023, expedido pelo órgão de consultoria jurídica do Município de Cachoeirinha-PE.

CONSIDERANDO que o quantitativo de servidores do quadro da Secretaria de Educação e Cultura é insuficiente para atender a demanda em levantamento feito no ano de 2023.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado por este Ato Normativo, contratações por excepcional interesse público pelo período máximo de 67 (sessenta e sete) dias, de 02 (dois) Profissionais para compor o quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, segundo descrição no Anexo I, conforme dispõe o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Municipal nº 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016, conforme relação anexa.

Art. 2º. Os contratos temporários decorrentes da presente contratação serão regidos pela Lei Municipal nº 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Art. 3º. Fica a Secretaria Municipal de Educação e Cultura autorizada a promover e gerenciar a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público para preenchimento de vagas existentes.

Art. 4º. O Gabinete do Prefeito, publicará no prazo de 72 (setenta e duas) horas, no Diário Oficial do Município de Cachoeirinha e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha os contratos a serem celebrados.

Art. 5º. Os contratos temporários, e demais atos advindos de suas celebrações e/ou rescisões de contratos, devem ser enviados obrigatoriamente ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos prazos estipulados, conforme determina a Resolução TC nº 1, de 7 de janeiro de 2015, TCE/PE.

Art. 6º. As despesas decorrentes deste Decreto serão suportadas pelas dotações orçamentárias:
03 – Entidade Supervisionada
09 – Fundo Municipal de Educação
12 – Educação
12.361.1201.2893. 0000 – Manutenção do Ensino Fundamental
12.364.1201.2893. 0000 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
---

03 – Entidade Supervisionada
09 – Fundo Municipal de Educação
12 – Educação
12.361.1201.2893. 0000 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%
12.364.1201.2893. 0000 – Manutenção do Ensino Fundamental - Complementação do VAAF 70%
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as Disposições em contrário.
ANEXO I
PROFISSIONAIS PARA COMPOR OS QUADROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

QUANTIDADE	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS PARA EXERCER A FUNÇÃO	LOTAÇÃO
01	**Psicólogo**	8h diárias	Ensino Superior Completo + Habilitação Legal para exercício do cargo expedida pelo Conselho Regional de Psicologia de Pernambuco – 2ª Região	Rua Noêmia Arcelina de Melo, nº 37, Centro, Cachoeirinha-PE.
01	**Nutricionista**	8h diárias	Ensino Superior Completo em Nutrição e Registro no Conselho de Classe	Rua Noêmia Arcelina de Melo, nº 37, Centro, Cachoeirinha-PE.

Observação[1]: Os Diplomas obtidos no Brasil, consequentemente com suas declarações ou certidões, só serão aceitos como válidos, se emitidos por instituições credenciadas e reconhecidas pelo Ministério da Educação da República Federativa do Brasil.

Observação[2]: Os Diplomas obtidos no exterior, consequentemente com suas declarações ou certidões, só serão aceitos como válidos, se revalidados por instituições credenciadas e reconhecidas pelo Ministério da Educação da República Federativa do Brasil.

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2023.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson dos Santos Diniz
Código Identificador:8B68CE75

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2023; INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2023

Extrato de Contrato referente ao PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2023; INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2023. OBJETO: Contratação da empresa SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA AUGUSTO SANTOS, inscrita no CNPJ nº 23.076.345/0001-24, situada a Avenida Menino Marcelo, 9350, Edifício Emp. Humberto Lobo, andar 8, sala 801 – Serraria – Maceió - AL, CEP: 57.046-000, com o valor de percentual ofertado de R$ 0,12 (doze centavos) a cada R$ 1,00 (um real), recuperado aos cofres do município. Os serviços serão pagos em conformidade com os êxitos obtidos, para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria, consultoria e auditoria tributária com objetivo de recuperar créditos tributários (ISSQN, IPTU e TAXAS DIVERSAS) não recolhidos pela Distribuidora de Energia Elétrica, e também, os valores de cobranças indevidas nas faturas de energia elétricas (repetição de indébito), revisão e elaboração de memorial de cálculo de consumo e potência do parque de iluminação pública pela concessionária de energia elétrica e, os tributos oriundos da prestação de serviços de seus prestadores de serviços repassados com insuficiência total ou parcial aos cofres do município bem como, auxiliar o departamento em todas as fases do PAF (Procedimento Administrativo Fiscal). Prazo contratual de 12 meses.

Cachoeirinha, 07 de fevereiro de 2023.

GILBERTO SILVA RAIMUNDO.
Secretário de Finanças

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:D6203DD5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022

PROCESSO Nº 23034.035045/2021-46

Órgão gerenciador: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE. Vigência: 6 (seis) meses. **Órgão Aderente:** Prefeitura Municipal de Caetés/PE; **Objeto**: Aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado Ônibus Rural Escolar (ORE). Fonte de Recursos: Recursos Próprios. **Valor total:** R$ 970.000,00 (novecentos e setenta mil reais) **Fornecedor**: CIFERAL INDUSTRIA DE ÔNIBUS LTDA – CNPJ Nº 30.314.561/0006-30.

Caetés/PE, 07/02/2023.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:E6110E90

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022

PROCESSO Nº 23034.035045/2021-46

Órgão gerenciador: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE. **Vigência:** 6 (seis) meses. **Órgão Aderente:** Prefeitura Municipal de Caetés/PE; **Objeto:** Aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado Ônibus Rural Escolar (ORE). **Fonte de Recursos:** Recursos Próprios. **Valor total:** R$ 415.00,00 (quatrocentos e quinze mil reais); **Fornecedor:** WOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ Nº 06.020.318/0001-10.

Caetés/PE, 07/02/2023.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:46E9BC71

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 003/2023
Pregão (Eletrônico) nº 002/2023

Nat.: Serviços

Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção de fardamentos para alunos da Rede Municipal de Ensino de Calçado - PE, conforme condições, exigências e especificações constantes neste edital e seus anexos.

Valor Máximo Aceitável: R$: 123.816,76 (cento e vinte e três mil, oitocentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos)..

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:

Local: *site www.bnc.org.br*
Início do recebimentos das propostas: 08/02/2023 às 12:00h.
Fim do recebimento das propostas: 24/02/2023 às 08:00h.
Início da Sessão de Disputa: 24/02/2023 às 09:00h.
Referência de tempo: *horário de Brasília*

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.bnc.org.br, e/ou no site: www.calcado.pe.gov.br.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua João Alexandre da Silva, 84, Centro - Calçado-PE, ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 07 de fevereiro de 2023.

EXPEDITO CLAÚDIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:C721A625

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº 01/2023.

O Prefeito do Município de Calumbi, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e que lhe são conferidas pelo artigo 58 da Lei Municipal nº 470/2004, que "*reestrututra o Regime Próprio Previdência Social do Municípiio de Calumbi, do Estado de Pernabuco, de coformidade com a Emenda Constitucional Federal nº 41 de 19 de dezembro de 2003*", **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, a servidora municipal **Cícera Marques Barbosa Gadeia**, inscrita no CPF sob o nº 048.709.828-54, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 95.173, lotada na Secretaria de Saúde, nos termos do **artigo 6° da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 2º da EC nº47/2005.**
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Fevereiro de 2023.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Silvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima
Código Identificador:3B0F2A82

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Ao primeiro de fevereiro de dois mil e vinte e três, em Calumbi, estado de Pernambuco, no Prédio da Prefeitura Municipal de Calumbi, Situado no Pátio Vereador Silvino cordeiro de Siqueira, s/n, na Secretaria de Administração e Finanças, perante a Secretária, compareceu a senhora **MARIA DO SOCORRO PEREIRA SOUZA**, Portador (a) da Célula de Identidade RG nº 5.511.119 SDS/PE, e do CPF nº 020.369.574-71, candidata aprovada no concurso público que foi homologado em 28/05/2014 e nomeado (a) em caráter efetivo, por meio da Portaria nº 05/2023, em 18 de janeiro de 2023, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, a qual prometeu exercê-lo com zelo, dedicação eficiência, e pontualidade, pelo Termo de Posse e neste Ato, invisto-o (a) no exercício de seu cargo em todas as pre,rrogativas inerentes ao mesmo, visto que, preencheu todos os requisitos exigidos para tanto. Do que para constar foi lavrado o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pelo Prefeito Municipal, pela Secretária de administração e Finanças e pelo (a) Servidor (a).

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

JANEALES ALINE CORDEIRO DE SIQUEIRA
Secretária de administração e Finanças

_____
Servidor (a)

DECLARO, ciente das consequências em caso de declaração falsa ou inverídica, que não exerço cargo, função ou emprego público, que caracterizem acumulação de cargo de que trata a Constituição Federal.	**DECLARO**, que exerço o cargo de _____ junto a (ao) _____

Publicado por:
Silvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima
Código Identificador:51F881DF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROC Nº 004/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

Natureza. Compras. Objeto: contratação de empresa(s) para fornecimento de medicamentos da Atenção Básica, destinados ao Hospital e Samu. Valor máximo aceitável: R$ 931.599,81. Data para cadastro de proposta: a partir das 08:00 horas do dia 08.02.2023. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 24.02.2023 às 08:00h Abertura da sessão de lances: 24.02.2023, às 08:30h, (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br, ou no site Oficial do Munícipio www.camocimdesaofelix.pe.gov.br, na aba portal da transparência, opção quadro de avisos. Outras informações através do e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com.

Camocim de São Félix, 07 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO LUIZ VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra dos Santos
Código Identificador:4FFDFEDB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMUTANGA

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2022

Processo Licitatório n° 012/2022

Objeto: Formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Insumos e Equipamentos Laboratoriais, conforme demanda e solicitação do Fundo Municipal de Saúde de Camutanga/PE, conforme as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CONTRATO Nº 009/2023-FMS.

CONTRATADA: AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 34.700.478/0001-46.

VALOR DO CONTRATO: R$ 37.900,00 (Trinta e sete mil e novecentos reais).

PRAZO DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.00.0206 – Fundo Municipal de Saúde
1030100052.048 – Ações estratégicas – equipes de saúde bucal e laboratório
33903000 – Material de consumo

Camutanga-PE, 10 de janeiro de 2023.

LUCINEIDE DE ANDRADE PEREIRA
Gestora do Fundo Municipal Saúde de Camutanga-PE.

EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMUTANGA

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2022

Processo Licitatório n° 012/2022

Objeto: Formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Insumos e Equipamentos Laboratoriais, conforme demanda e solicitação do Fundo Municipal de Saúde de Camutanga/PE, conforme as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CONTRATO Nº 010/2023-FMS.

CONTRATADA: E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS ME, inscrita no CNPJ sob o n° 03.134.944/0001-40.

VALOR DO CONTRATO: R$ 6.160,00 (Seis mil e cento e sessenta reais).

PRAZO DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.00.0206 – Fundo Municipal de Saúde
1030100052.048 – Ações estratégicas – equipes de saúde bucal e laboratório
33903000 – Material de consumo

Camutanga-PE, 10 de janeiro de 2023.

LUCINEIDE DE ANDRADE PEREIRA
Gestora do Fundo Municipal Saúde de Camutanga-PE.

EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMUTANGA

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2022

Processo Licitatório n° 012/2022

Objeto: Formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Insumos e Equipamentos Laboratoriais, conforme demanda e solicitação do Fundo Municipal de Saúde de Camutanga/PE, conforme as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CONTRATO Nº 011/2023-FMS.

CONTRATADA: MT COMERCIAL MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 07.946.534/0001-54.

VALOR DO CONTRATO: R$ **9.750,00 (Nove mil e setecentos e cinquenta reais).**

PRAZO DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.00.0206 – Fundo Municipal de Saúde
1030100052.048 – Ações estratégicas – equipes de saúde bucal e laboratório
33903000 – Material de consumo

Camutanga-PE, 10 de janeiro de 2023.

LUCINEIDE DE ANDRADE PEREIRA
Gestora do Fundo Municipal Saúde de Camutanga-PE.

EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMUTANGA

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2022

Processo Licitatório n° 012/2022

Objeto: Formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Insumos e Equipamentos Laboratoriais, conforme demanda e solicitação do Fundo Municipal de Saúde de Camutanga/PE, conforme as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CONTRATO Nº 012/2023-FMS.

CONTRATADA: NSG COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 06.300.403/0001-32.

VALOR DO CONTRATO: R$ 8.175,00 (Oito mil, cento e setenta e cinco reais).

PRAZO DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.00.0206 – Fundo Municipal de Saúde
1030100052.048 – Ações estratégicas – equipes de saúde bucal e laboratório
33903000 – Material de consumo

Camutanga-PE, 10 de janeiro de 2023.

LUCINEIDE DE ANDRADE PEREIRA
Gestora do Fundo Municipal Saúde de Camutanga-PE.

EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMUTANGA

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2022

Processo Licitatório n° 012/2022

Objeto: Formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Insumos e Equipamentos Laboratoriais, conforme demanda e solicitação do Fundo Municipal de Saúde de Camutanga/PE, conforme as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CONTRATO Nº 013/2023-FMS.

CONTRATADA: VISAN ASSESSORIA E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 03.959.575/0001-77.

VALOR DO CONTRATO: R$ 3.749,50 (Três mil, setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

PRAZO DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.00.0206 – Fundo Municipal de Saúde
1030100052.048 – Ações estratégicas – equipes de saúde bucal e laboratório
33903000 – Material de consumo

Camutanga-PE, 10 de janeiro de 2023.

LUCINEIDE DE ANDRADE PEREIRA
Gestora do Fundo Municipal Saúde de Camutanga-PE.

EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMUTANGA

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2022

Processo Licitatório n° 012/2022

Objeto: Formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Insumos e Equipamentos Laboratoriais, conforme demanda e solicitação do Fundo Municipal de Saúde de Camutanga/PE, conforme as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CONTRATO Nº 014/2023-FMS.

CONTRATADA: INOVACAO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 38.412.815/0001-50.

VALOR DO CONTRATO: R$ 12.591,14 (Doze mil quinhentos e noventa e um reais e quatorze centavos).

PRAZO DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.00.0206 – Fundo Municipal de Saúde
1030100052.048 – Ações estratégicas – equipes de saúde bucal e laboratório
33903000 – Material de consumo

Camutanga-PE, 10 de janeiro de 2023.

LUCINEIDE DE ANDRADE PEREIRA
Gestora do Fundo Municipal Saúde de Camutanga-PE.

EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMUTANGA

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2022

Processo Licitatório n° 012/2022

Objeto: Formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Insumos e Equipamentos Laboratoriais, conforme demanda e solicitação do Fundo Municipal de Saúde de Camutanga/PE, conforme as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CONTRATO Nº 015/2023-FMS.

CONTRATADA: SHL SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 41.733.464/0001-94.

VALOR DO CONTRATO: R$ 27.871,92 (Vinte e sete mil, oitocentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos).

PRAZO DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.00.0206 – Fundo Municipal de Saúde
1030100052.048 – Ações estratégicas – equipes de saúde bucal e laboratório
33903000 – Material de consumo

Camutanga-PE, 10 de janeiro de 2023.

LUCINEIDE DE ANDRADE PEREIRA
Gestora do Fundo Municipal Saúde de Camutanga-PE.

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:0876B6BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO nº 008/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021, nos termos do Procedimento de Dispensa de Licitação nº 001/2023.

O município de Camutanga/PE torna público nos termos do art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/2021 a **Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de Consultoria Técnica em licitações e contratos, especificamente para a fase interna e preparatória da licitação, direcionada aos setores demandantes das contratações de serviços e compras públicas, Agentes de Licitação e Pregoeiro do Município de Camutanga/PE** – com fundamento no art. 75, II do mesmo diploma legal.

CONTRATADA: JULIA PATRICIA DE ANDRADE MELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 40.811.105/0001-45, no valor total de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), sendo mensal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2023 - VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2023.

BRUNO RUAN DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:62D08261

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATOS DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2023 - DATADO: 03/02/2022 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 09.154.486/0001-97. CONTRATADA: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 40.788.766/0001-05. OBJETIVO: fornecimento de forma parcelada de materiais pensos e descartáveis, a fim de atender as necessidades da Atenção Básica e Unidades de Atenção Especializada, Hospitalares e Serviços de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, durante o ano 2023. Valor contratado: R$ 48.160,00 (Quarenta e oito mil, cento e sessenta reais).

Canhotinho, 07 de fevereiro de 2023.

YONÁ PATRICIA ALVES DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2023 - DATADO: 03/02/2022 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 09.154.486/0001-97. CONTRATADA: ARSERVE PHARMA EPP LTDA – CNPJ Nº 43.519.181/0001-70,. OBJETIVO: fornecimento de forma parcelada de materiais pensos e descartáveis, a fim de atender as necessidades da Atenção Básica e Unidades de Atenção Especializada, Hospitalares e Serviços de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, durante o ano 2023. Valor contratado: R$ 12.390,00 (Doze mil, trezentos e noventa reais).

Canhotinho, 07 de fevereiro de 2023.

YONÁ PATRICIA ALVES DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2023 - DATADO: 03/02/2022 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 09.154.486/0001-97. CONTRATADA: ERICK LUIZ MACIEL CAVALCANTI EIRELI - CNPJ Nº 27.616.822/0001-58. OBJETIVO: fornecimento de forma parcelada de materiais pensos e descartáveis, a fim de atender as necessidades da Atenção Básica e Unidades de Atenção Especializada, Hospitalares e Serviços de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, durante o ano 2023. Valor contratado: R$ 5.011,25 (Cinco mil, onze reais e vinte e cinco centavos). Canhotinho, 07 de fevereiro de 2023. YONÁ PATRICIA ALVES DO NASCIMENTO - Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2023 - DATADO: 03/02/2022 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 09.154.486/0001-97. CONTRATADA: CSMED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – CPNJ Nº 42.587.791/0001-48. OBJETIVO: fornecimento de forma parcelada de materiais pensos e descartáveis, a fim de atender as necessidades da Atenção Básica e Unidades de Atenção Especializada, Hospitalares e Serviços de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, durante o ano 2023. Valor contratado: R$ 25.081,86 (Vinte e cinco mil, oitenta e um reais e oitenta e seis centavos).

Canhotinho, 07 de fevereiro de 2023.

YONÁ PATRICIA ALVES DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2023 - DATADO: 03/02/2022 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 09.154.486/0001-97. CONTRATADA: HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 26.754.510/0001-48. OBJETIVO: fornecimento de forma parcelada de materiais pensos e descartáveis, a fim de atender as necessidades da Atenção Básica e Unidades de Atenção Especializada, Hospitalares e Serviços de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, durante o ano 2023. Valor contratado: R$ 158.210,00 (Cento e Cinquenta e oito mil, duzentos e dez reais).

Canhotinho, 07 de fevereiro de 2023.

YONÁ PATRICIA ALVES DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2023 - DATADO: 03/02/2022 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 09.154.486/0001-97. CONTRATADA: FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 39.500.536/0001-01. OBJETIVO: fornecimento de forma parcelada de materiais pensos e descartáveis, a fim de atender as necessidades da Atenção Básica e Unidades de Atenção Especializada, Hospitalares e Serviços de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, durante o ano 2023. Valor contratado: R$ 8.003,80 (Oito mil, três reais e oitenta centavos).

Canhotinho, 07 de fevereiro de 2023.

YONÁ PATRICIA ALVES DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2023 - DATADO: 03/02/2022 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 09.154.486/0001-97. CONTRATADA: MT COMERCIAL MEDICA LTDA – CNPJ Nº 07.946.534/0001-54. OBJETIVO: fornecimento de forma parcelada de materiais pensos e descartáveis, a fim de atender as necessidades da Atenção Básica e Unidades de Atenção Especializada, Hospitalares e Serviços de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, durante o ano 2023. Valor contratado: R$ 8.989,50 (Oito mil novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

Canhotinho, 07 de fevereiro de 2023.

YONÁ PATRICIA ALVES DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2023 - DATADO: 03/02/2022 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 09.154.486/0001-97. CONTRATADA: OLINDA MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 27.029.310/0001-95. OBJETIVO: fornecimento de forma parcelada de materiais pensos e descartáveis, a fim de atender as necessidades da Atenção Básica e Unidades de Atenção Especializada, Hospitalares e Serviços de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, durante o ano 2023. Valor contratado: R$ 1.065.385,55 (Um milhão, sessenta e cinco mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos.

Canhotinho, 07 de fevereiro de 2023.

YONÁ PATRICIA ALVES DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:F370DF57

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 AO CONTRATO Nº 094/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022
CONTRATO Nº 094/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001DO CONTRATO Nº 094/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA - PE E A EMPRESA HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE**, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ (MF) sob o **nº 11.367.414/0001-70,** situada à Rua Presidente Kennedy, 283, Carnaíba– PE - CEP 56.820-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Adécio Queiroz Lacerda, s/n, Centro, Carnaíba - PE, CEP: 56.820-000, portador do RG nº. 1.375.686 - SSP/PE e **CPF Nº 168.083.804-06**, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve de acordo com o que dispõe o art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, modificar unilateralmente o contrato Nº 094/2022, decorrente do Processo de Licitação Nº 038/2022, através desse apostilamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Opresente Apostilamento tem como objetivoa modificação unilateral do contrato Nº 094/2022, por parte da Administração,visando Acrescentar **Dotação Orçamentária** de acordo com ofício em anexo a este apostilamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ACRESCENTADA

12.361.1029.2.45.4.4.90.51
12.361.1029.1.42.4.4.90.51

CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 094/2022 permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por esteInstrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE, providenciará a publicação resumida do presenteTermo de Apostilamento, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n°8.666/93.

Carnaíba PE, 30 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE
JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Contratante

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:7F25BDD3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a DISPENSA N° 01/2023 – PROCESSO Nº 09/2023. A Secretaria Municipal de Saúde do Carpina/PE, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 e com fundamento no art. 25, inciso X do mesmo diploma legal, torna público que ratifica a dispensa de licitação para locação dos imóveis situado à: Rua Iraci Carneiro Araújo, nº 24, Lot. Jd. Neópolis, Bairro Novo, Carpina/PE, CEP: 55.819-140, de propriedade da Sra. Marialúcia da Silva, CPF 283.962.864-34, destinado ao funcionamento da Unidade Básica de Saúde do Jardim Neópolis do Carpina/PE, com o valor arbitrado em R$ 1.302,00 (um mil e trezentos e dois reais) pagável mensalmente; e Rua Manoel Pereira de Morais, nº 118, Bairro Santo Antônio, Carpina/PE, CEP: 55.816-390, de propriedade da Sra. Mavia Correia da Silva, CPF 022.289.334-65, destinado ao funcionamento da Residência Terapêutica do Carpina/PE, com o valor arbitrado em R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) pagável mensalmente.

Carpina, 03/02/2023.

JACILENE LOURDES DA SILVA -
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Diogénes Coutinho Nunes Felix de Araújo
Código Identificador:E990406E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CARPINA/PE - PROCESSO LICITATORIO Nº 01/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 – AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação do Carpina/PE, comunica a abertura do supracitado processo cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PERMANENTE (CARTEIRA ESCOLAR), PARA ATENDIMENTO A DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R$ 124.305,00. Entrega do Edital a partir de: 08/02/2023 no site http://www.licitacoes-e.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 08/02/2023 às 08h00 no site http://www.licitacoes-e.com.br. Abertura das Propostas: 24/02/2023 às 08h00 no site http://www.licitacoes-e.com.br. Licitação nº 986142. Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina, em dias úteis no horário das 08h00min às 12h00min e Edital disponível no site: http://www.licitacoes-e.com.br e http://www.carpina.pe.gov.br/transparencia.

Carpina/PE, 07/02/2023.

DIÓGENES COUTINHO NUNES FELIX DE ARAÚJO -
Pregoeiro

Publicado por:
Diogénes Coutinho Nunes Felix de Araújo
Código Identificador:BF09F873

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CASINHAS - EXTRATO DE REVOGAÇÃO

REVOGO o Processo Nº: 00007/2022. SDL. Dispensa Nº DV00004/2022. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de materiais gráficos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Casinhas, durante o exercício de 2022. Justificativa: Licitação DESERTA.

Casinhas, 02/08/2022.

ANA CRISTINA AGUIAR DOS SANTOS QUEIROZ
Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:D4A4FF41

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CASINHAS - EXTRATO DE REVOGAÇÃO

REVOGO o Processo Nº: 00012/2022. SDL. Dispensa Nº DV00006/2022. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento de máquinas costura, a serem destinadas ao curso profissionalizante ofertado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Casinhas – PE. Justificativa: Licitação DESERTA.

Casinhas, 03/11/2022.

ANA CRISTINA AGUIAR DOS SANTOS QUEIROZ
Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:287FF927

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CASINHAS - EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00012/2022. Processo Nº: 00003/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00002/2022. Compra. Aquisição parcelada, conforme demanda, de gêneros alimentícios, em forma de Cestas Básicas, destinados a distribuição as famílias em vulnerabilidade social do Município de Casinhas. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Casinhas: 13.001 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS 08.244.0811.9022 – Manutenção das Ações Vinculadas ao Programa de Benefícios Eventuais 3390.32.99 – Materiais, Bens ou Serviços de Distribuição Gratuita / Ficha nº 811 3390.32.99 – Materiais, Bens ou Serviços de Distribuição Gratuita / Ficha nº 812. Contratado: L. Flavia Bandeira de Aguiar. CNPJ: 09.382.927/0001-08. Valor R$279.210,00. Vigência: de 08/04/2022 a 08/04/2023.

Casinhas, 08/04/2022.

ANA CRISTINA AGUIAR DOS SANTOS QUEIROZ.
Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:242855B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CASINHAS - EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00001/2023. Processo Nº: 00006/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00003/2022. Compra. Contratação de empresa objetivando a aquisição de produtos para confecção de kit de Enxoval, para serem distribuídos de forma gratuita para gestantes em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo Fundo municipal de Assistência Social de Casinhas, durante um período de 12 (Doze) meses. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Casinhas: 13.001 – Secretaria de Desenvolvimento Social e Diretos Humanos 08.122.0807.2028 – Manutenção das Ações Vinculadas ao FMAS 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita Ficha – 715. Contratado: Wmg Distribuidora Ltda. CNPJ: 40.579.382/0001-74. Valor R$50.323,50. Vigência: de 11/01/2023 a 31/12/2023.

Casinhas, 11/01/2023.

ANA CRISTINA AGUIAR DOS SANTOS QUEIROZ.
Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

Contrato Nº: 00027/2022. Processo Nº: 00006/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00003/2022. Compra. Contratação de empresa objetivando a aquisição de produtos para confecção de kit de Enxoval, para serem distribuídos de forma gratuita para gestantes em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo Fundo municipal de Assistência Social de Casinhas, durante um período de 12 (Doze) meses. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Casinhas: 13.001 – Secretaria de Desenvolvimento Social e Diretos Humanos 08.122.0807.2028 – Manutenção das Ações Vinculadas ao FMAS 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita Ficha – 715. Contratado: Antonio Leonardo Ferreira Santos. CNPJ: 13.806.931/0001-23. Valor R$49.800,00. Vigência: de 27/07/2022 a 31/12/2022.

Casinhas, 27/07/2022.

ANA CRISTINA AGUIAR DOS SANTOS QUEIROZ.
Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

Contrato Nº: 00028/2022. Processo Nº: 00006/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00003/2022. Compra. Contratação de empresa objetivando a aquisição de produtos para confecção de kit de Enxoval, para serem distribuídos de forma gratuita para gestantes em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo Fundo municipal de Assistência Social de Casinhas, durante um período de 12 (Doze) meses. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Casinhas: 13.001 – Secretaria de Desenvolvimento Social e Diretos Humanos 08.122.0807.2028 – Manutenção das Ações Vinculadas ao FMAS 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita Ficha – 715. Contratado: Wmg Distribuidora Ltda. CNPJ: 40.579.382/0001-74. Valor R$100.674,00. Vigência: de 27/07/2022 a 31/12/2022.

Casinhas, 27/07/2022.

ANA CRISTINA AGUIAR DOS SANTOS QUEIROZ.
Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:E8D40960

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00012/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00004/2023. Serviço. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. Contratação de Assessoria e Consultoria na Gestão de recursos e convênios para atender a Administração Municipal de Casinhas–PE. Valor: R$54.000,00.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 24 de Fevereiro de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 050/20; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: http://www.casinhas.pe.gov.br/ ou através do Fone: (81) 36349156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.casinhas@gmail.com.

Casinhas, 31/01/2023.

FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:BA5F9D6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - AVISO DE ERRATA

Dispensa Nº DP00003/2023. Processo Nº: 00011/2023. CPL. Compra. Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios de forma emergencial para atender a demanda da Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Casinhas/PE.
Onde se lê:
Contratado: L. Flavia Bandeira de Aguiar. CNPJ: 09.382.927/0001-08. Valor R$ 39.419,85.
Leia-se:
Contratado: L. Flavia Bandeira de Aguiar. CNPJ: 09.382.927/0001-08. Valor R$ 98.711,95

Casinhas, 02/02/2023.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:043C01C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00003/2023. Processo Nº: 00047/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00015/2022. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de Fardamentos, para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura e da Secretaria de Educação, Esportes e Cultura do município de Casinhas, durante o período de 12 (Doze) meses. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Casinhas. Contratado: Douglas Bernardo Azevedo. CNPJ: 13.099.984/0001-51. Valor R$21.896,00. Vigência: de 05/01/2023 a 31/12/2023.
Casinhas, 05/01/2023.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR.
Prefeita.

Contrato Nº: 00081/2022. Processo Nº: 00047/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00015/2022. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de Fardamentos, para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura e da Secretaria de Educação, Esportes e Cultura do município de Casinhas, durante o período de 12 (Doze) meses. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Casinhas. Contratado: Elo Criacoes Textil Ltda. CNPJ: 33.948.013/0001-46. Valor R$22.491,00. Vigência: de 29/09/2022 a 31/12/2022.

Casinhas, 29/09/2022.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR.
Prefeita.

Contrato Nº: 00084/2022. Processo Nº: 00047/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00015/2022. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de Fardamentos, para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura e da Secretaria de Educação, Esportes e Cultura do município de Casinhas, durante o período de 12 (Doze) meses. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de. Contratado: Douglas Bernardo Azevedo. CNPJ: 13.099.984/0001-51. Valor R$22.071,00. Vigência: de 11/10/2022 a 31/12/2022.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR.
Prefeita.

Contrato Nº: 00087/2022. Processo Nº: 00047/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00015/2022. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de Fardamentos, para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura e da Secretaria de Educação, Esportes e Cultura do município de Casinhas, durante o período de 12 (Doze) meses. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Casinhas. Contratado: Josefa Daniela Andrade Campos. CNPJ: 03.637.977/0001-02. Valor R$67.352,50. Vigência: de 18/10/2022 a 31/12/2022.

Casinhas, 18/10/2022.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR.
Prefeita.

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:B499A821

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
COMUNICADO

A **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DO MUNICIPIO DE CASINHAS – EDITAL Nº 01/2023,** constituída via Portaria nº 01, de 23 de janeiro de 2023, composta pelas servidoras **CLAUDENI SILVA DE OLIVEIRA, ALIAN SANTANA TAVARES DA SILVA e LYLIAN MIRELLI LEAL DE SALES,** no uso de suas atribuições e considerando relatos comprobatórios de instabilidade no momento da emissão da certidão criminal federal, exigida pelo item 3.10 do presente certame, resolve **CANCELAR** parcialmente o item 3.10, de forma a considerar apenas a certidão criminal estadual, emitida pelo TJPE/IITB.

CLAUDENI SILVA DE OLIVEIRA
Comissão Organizadora

ALIAN SANTANA TAVARES DA SILVA
Comissão Organizadora

LYLIAN MIRELLI LEAL DE SALES
Comissão Organizadora

Publicado por:
Claudeni Silva de Oliveira
Código Identificador:36FDBE5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2023, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE CASINHAS/PE

CLASSIFICADOS OCUPANTES DE VAGAS

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
ISRAEL JOSÉ DA SILVA	11	6,50	NÃO
JANDILSON JOSÉ DE LIRA FERREIRA	02	6,50	NÃO
JOSÉ SILVA DOS SANTOS	01	6,50	NÃO
ALCELIO ANDRADE DA SILVA	07	6,50	NÃO
JOSÉ DE LIMA SANTANA	05	6,50	NÃO
RICARDO DA SILVA CAVALCANTE	12	6,50	NÃO
ROGERIO FELIPE DE SOUZA	08	6,50	NÃO
JOSÉ AILTON BARBOSA DA SILVA	09	6,50	NÃO
EDVALDO PEREIRA DE SOUSA	06	6,50	NÃO
EDMILSON SILVA DE SOUSA	13	6,50	NÃO

MOTORISTA DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
MARINALDO LIMA DA SILVA	01	6,50	NÃO

CANDIDATOS QUE **NÃO ATENDERAM OS ITENS** PREVISTOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2023.

Nº	CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	ITEM(S)
01	INACIO ELOI DOS SANTOS	10	3.9
02	ANTONIO DE SOUSA BARBOSA	04	3.2 / 3.3 / 3.4 / 3.5 / 3.7 / 3.9 / 3.10 / 3.11 / 3.12 / 3.13 / 3.14 / 3.15
03	JOÃO VICTOR RODRIGUES DA SILVA	03	3.9 / 3.10 / 3.11 / 3.12 / 3.13 / 3.15

Casinhas, 07 de fevereiro de 2023.

ALIAN DE SANTANA TAVARES
Comissão Organizadora

MAGDA ROBERTA FREITAS DA SILVA SOUSA
Comissão Organizadora

MARIA JOSIMERE DE AGUIAR CORREIA
Comissão Organizadora

Publicado por:
Claudeni Silva de Oliveira
Código Identificador:7A945443

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DA ATA DE RP Nº 038/2022 - FMS

Processo Licitatório Nº 011/2022. Pregão Eletrônico SRP Nº 008/2022, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CATENDE-PE, registrado: A GALDINO DA ´PAZ, Inscrita no CNPJ: 08.036.308/0001-07 Objeto: aquisição parcelada de medicamentos Básicos, Hospitalares e Psicotrópicos destinados às Unidades Básicas de Saúde, Unidade Mista Dr. João Mayrink e demais Unidades Gestoras, deste Município de Catende/PE. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 24/10/2022 até 24/10/2023, vencedor nos Itens 10; 12; 18; 20; 27; 35; 38; 48; 59; 61; 77; 78; 105; 112; 118; 125; 128; 137; 139; 144 e 147.totalizando o valor R$ 173.274,00 Data de Assinatura: 24/10/2022.

ANDERSON CARLOS LEITE DE ASSIS
Sec. de Saude de Catende/PE

Publicado por:
Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:3ABBA40A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DA ATA DE RP Nº 039/2022

Processo Licitatório Nº 011/2022. Pregão Eletrônico SRP Nº 008/2022, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CATENDE-PE, registrado: ANA LUCIA LIMA ARAGÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, Inscrita no CNPJ: 40.074.135/0001-16 Objeto: aquisição parcelada de medicamentos Básicos, Hospitalares e Psicotrópicos destinados às Unidades Básicas de Saúde, Unidade Mista Dr. João Mayrink e demais Unidades Gestoras, deste Município de Catende/PE. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 24/10/2022 até 24/10/2023, vencedor nos Itens 12; 14; 15; 17; 23; 24; 30; 36; 43; 44; 45; 51; 54; 60; 62; 83; 93; 104; 117; 120; 122; 123; 124; 131; 138; 140; 145; 149; 150 e 153. totalizando o valor R$ 655.976,60. Data de Assinatura: 24/10/2022.

ANDERSON CARLOS LEITE DE ASSIS
Sec. de Saude de Catende/PE

Publicado por:
Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:49727541

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DA ATA DE RP Nº 040/2022 - FMS

Processo Licitatório Nº 011/2022. Pregão Eletrônico SRP Nº 008/2022, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CATENDE-PE, registrado: ARSERVE PHARMA EPP LTDA Inscrita no CNPJ: 43.519.181/0001-70 Objeto: aquisição parcelada de medicamentos Básicos, Hospitalares e Psicotrópicos destinados às Unidades Básicas de Saúde, Unidade Mista Dr. João Mayrink e demais Unidades Gestoras, deste Município de Catende/PE. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 24/10/2022 até 24/10/2023, vencedor nos Itens 46 e 66. totalizando o valor R$ 51.080,00. Data de Assinatura: 24/10/2022.

ANDERSON CARLOS LEITE DE ASSIS
Sec. de Saude de Catende/PE

Publicado por:
Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:FDFF5F74

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DA ATA DE RP Nº 041/2022 - FMS

Processo Licitatório Nº 011/2022. Pregão Eletrônico SRP Nº 008/2022, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CATENDE-PE, registrado: INOVAÇÃO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA Inscrita no CNPJ: 38.412.815/0001-50 Objeto: aquisição parcelada de medicamentos Básicos, Hospitalares e Psicotrópicos destinados às Unidades Básicas de Saúde, Unidade Mista Dr. João Mayrink e demais Unidades Gestoras, deste Município de Catende/PE. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 24/10/2022 até 24/10/2023, vencedor nos Itens 1; 4; 5; 9; 11; 13; 16; 19; 21; 22; 25; 26; 29; 31; 33; 34; 37; 40; 42; 55; 84; 88; 96; 97; 106; 107; 110; 116; 121; 129; 130; 132; 141; 142; 148; 151 e 152. totalizando o valor R$ 883.127,00. Data de Assinatura: 24/10/2022.

ANDERSON CARLOS LEITE DE ASSIS
Sec. de Saude de Catende/PE

Publicado por:
Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:1449E502

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DA ATA DE RP Nº 042/2022 - FMS

Processo Licitatório Nº 011/2022. Pregão Eletrônico SRP Nº 008/2022, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CATENDE-PE, registrado: ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA Inscrita no CNPJ: 38.014.290/0001-03 Objeto: aquisição parcelada de medicamentos Básicos, Hospitalares e Psicotrópicos destinados às Unidades Básicas de Saúde, Unidade Mista Dr. João Mayrink e demais Unidades Gestoras, deste Município de Catende/PE. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 24/10/2022 até 24/10/2023, vencedor nos Itens 3; 6; 7; 8; 28; 32; 39; 41; 47; 49; 50; 52; 53; 56; 57; 58; 63; 64; 65; 67; 68; 69; 70; 71; 72; 73; 74; 75; 76; 79; 80; 81; 82; 85; 86; 87; 89; 90; 91; 92; 94; 95; 98; 99; 100; 101; 102; 103; 108; 109; 111; 113; 114; 115; 119; 126; 127; 133; 134; 135; 136; 143; 146; 154; 155; 156; 157; 158; 159; 160; 161; 162; 163; 164; 165; 166; 167; 168; 169; 170; 171; 172; 174; 175; 176; 177; 178; 179; 180; 181; 182; 183; 184; 185; 186; 187; 188; 189; 190; 191; 192; 193; 194; 195; 196; 197; 198; 199; 200; 201; 202; 203; 204; 205; 206; 207; 208; 209; 210; 211; 212; 213; 214; 215; 216; 217; 218; 219; 220; 221; 222 e 223. totalizando o valor R$ 1.592,085,30. Data de Assinatura: 24/10/2022.

ANDERSON CARLOS LEITE DE ASSIS
Sec. de Saude de Catende/PE

Publicado por:
Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:3440F4B2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DA ATA DE RP Nº 043/2022 - FMS

Processo Licitatório Nº 012/2022. Pregão Eletrônico SRP Nº 009/2022, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CATENDE-PE, registrado: ANA LUCIA LIMA ARAGÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI Inscrita no CNPJ: 40.074.135/0001-16 Objeto: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual fornecimento parcelado de Material Médico destinados às Unidades Básicas de Saúde, Unidade Mista Dr. João Mayrink e demais Unidades Gestoras, deste Município de Catende/PE. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 01/11/2022 até 01/11/2023, vencedor nos Itens 2; 8; 11; 13; 14; 18; 19; 23; 28; 31; 32; 34; 36; 37; 38; 40; 41; 45; 48; 51; 52; 58; 59; 64; 66; 69; 70; 71; 73; 75; 78; 79; 80; 81; 86; 90; 92; 93; 95; 97; 98; 100; 101; 102; 103; 106; 107; 109; 111; 114; 115; 118; 121; 122; 124; 125; 128; 129; 131; 133; 134; 138; 139; 141; 144; 145; 149; 150; 151; 153; 155 e 158. totalizando o valor R$ 502.017,43. Data de Assinatura: 01/11/2022.

ANDERSON CARLOS LEITE DE ASSIS
Sec. de Saude de Catende/PE

Publicado por:
Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:04F04928

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DA ATA DE RP Nº 044/2022 - FMS

Processo Licitatório Nº 012/2022. Pregão Eletrônico SRP Nº 009/2022, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CATENDE-PE, registrado: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Inscrita no CNPJ: 40.788.766/0001-05 Objeto: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual fornecimento parcelado de Material Médico destinados às Unidades Básicas de Saúde, Unidade Mista Dr. João Mayrink e demais Unidades Gestoras, deste Município de Catende/PE. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 01/11/2022 até 01/11/2023, vencedor no Iten 53 totalizando o valor R$ 896,00. Data de Assinatura: 01/11/2022.

ANDERSON CARLOS LEITE DE ASSIS
Sec. de Saude de Catende/PE

Publicado por:
Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:50C87B58

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DA ATA DE RP Nº 045/2022 - FMS

Processo Licitatório Nº 012/2022. Pregão Eletrônico SRP Nº 009/2022, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CATENDE-PE, registrado: CIRURGICA SERRA MAR LTDA Inscrita no CNPJ: 31.908.034/0001-02 Objeto: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual fornecimento parcelado de Material Médico destinados às Unidades Básicas de Saúde, Unidade Mista Dr. João Mayrink e demais Unidades Gestoras, deste Município de Catende/PE. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 01/11/2022 até 01/11/2023, vencedor nos Itens 50; 140 e 157. totalizando o valor R$ 4.400,70. Data de Assinatura: 01/11/2022.

ANDERSON CARLOS LEITE DE ASSIS
Sec. de Saude de Catende/PE

Publicado por:
Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:39B35BD0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DA ATA DE RP Nº 046/2022 - FMS

Processo Licitatório Nº 012/2022. Pregão Eletrônico SRP Nº 009/2022, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CATENDE-PE, registrado: INOVAÇÃO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA Inscrita no CNPJ: 38.412.815/0001-50 Objeto: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual fornecimento parcelado de Material Médico destinados às Unidades Básicas de Saúde, Unidade Mista Dr. João Mayrink e demais Unidades Gestoras, deste Município de Catende/PE. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 01/11/2022 até 01/11/2023, vencedor nos Itens 3; 4; 10; 12; 17; 20; 22; 27; 30; 33; 44; 46; 49; 55; 56; 60; 63; 67; 72; 74; 76; 83; 84; 88; 89; 94; 96; 99; 116; 117; 119; 120; 123; 126; 127; 130; 132; 135; 136; 137; 142; 146; 147; 148; 152; 154 e 156 totalizando o valor R$ 437.049,30. Data de Assinatura: 01/11/2022.

ANDERSON CARLOS LEITE DE ASSIS
Sec. de Saude de Catende/PE

Publicado por:
Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:8687ED1D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DA ATA DE RP Nº 047/2022 - FMS

Processo Licitatório Nº 012/2022. Pregão Eletrônico SRP Nº 009/2022, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CATENDE-PE, registrado: ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA Inscrita no CNPJ: 38.014.290/0001-03 Objeto: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual fornecimento parcelado de Material Médico destinados às Unidades Básicas de Saúde, Unidade Mista Dr. João Mayrink e demais Unidades Gestoras, deste Município de Catende/PE. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 01/11/2022 até 01/11/2023, vencedor nos Itens 1; 5; 6; 7; 9; 15; 16; 21; 24; 25; 26; 29; 35; 39; 42; 43; 47; 54; 57; 61; 62; 65; 68; 77; 82; 85; 887; 104; 105; 108; 110; 112; 113 e 143. totalizando o valor R$ 589.744,65. Data de Assinatura: 01/11/2022.

ANDERSON CARLOS LEITE DE ASSIS
Sec. de Saude de Catende/PE

Publicado por:
Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:F8BD70AD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DA ATA DE RP Nº 048/2022 - FMS

Processo Licitatório Nº 012/2022. Pregão Eletrônico SRP Nº 009/2022, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CATENDE-PE, registrado: M TESTA CONFECÇÃO ME. Inscrita no CNPJ: 23.829.339/0001-09 Objeto: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual fornecimento parcelado de Material Médico destinados às Unidades Básicas de Saúde, Unidade Mista Dr. João Mayrink e demais Unidades Gestoras, deste Município de Catende/PE. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 01/11/2022 até 01/11/2023, vencedor no Iten 91. totalizando o valor R$ 17.880,00. Data de Assinatura: 01/11/2022.

ANDERSON CARLOS LEITE DE ASSIS
Sec. de Saude de Catende/PE

Publicado por:
Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:FA2B05E6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

GABINETE DO PREFEITO
REABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 003/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE REABERTURA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através do seu Pregoeiro, convoca os interessados no PROCESSO LICITATÓRIO PMCA Nº 003/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 003/2023, cujo objeto é o Registro de Preços por Item consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para futura Aquisição de gêneros alimentícios para composição da Merenda Regular da Rede Municipal de Ensino e elaboração da alimentação dos pacientes e profissionais da Unidade Mista Municipal, para reabertura da sessão de licitação pela plataforma www.bnc.org.br, que acontecerá às 09:00h do dia 09/02/2023 (quinta-feira). Informações na Sede da CPL, sito à Rua Siqueira Campos, 109 – Centro – Chã de Alegria – PE ou através do e-mail: licitacaochadealegria@gmail.com.

Chã de Alegria, 07 de fevereiro de 2023.

ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES
Pregoeiro

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:9C5A8F1E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - O Município de Chã Grande, através do Pregoeiro, informa aos interessados que em atendimento a solicitação da Eletrobrás, resolve republicar o Pregão Eletrônico Nº 0002/2023. Fica redesignando a nova data para **Recebimento das Propostas a partir do dia: 09/02/2023** as **07h00min**, até o dia **24/02/2023** as **07h59min**. **Abertura das Propostas: 24/02/2023** as **08h00min**. **Início da Sessão de Disputa de Preços: 24/02/2023** as **09h00min**, para o **Registro de preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição de luminárias para iluminação pública com tecnologia LED, braços destinados à instalação de luminárias LED, materiais auxiliares para a instalação de braços e luminárias LED, relés fotocontroladores para o controle e acionamento das luminárias LED e a contratação de mão de obra para execução de serviços de instalação, retirada e substituição de luminárias de vias públicas e demais serviços para atendimento ao Termo de Cooperação Técnica firmado no âmbito do Procel Reluz para implementação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública do Município de Chã Grande - PE**. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 1.450.766,71. **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital**. O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sitio www.licitanet.com.br **Informações:** Na Sede da CPL, sito à Avenida São José, 101 – Centro – Chã Grande – PE; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3537.1140 - Ramal 27, ou ainda, através do e-mail: chagrandelicitacao@gmail.com, no horário de 07h00min as 13h00min ou endereço eletrônico: http://transparencia.chagrande.pe.gov.br/app/pe/cha-grande/1/quadro-de-avisos/215

Chã Grande-PE, 07 de fevereiro de 2023.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:44DA263F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Processo nº 005/2023. Comissão: Pregão. Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 – TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO. **Objeto Descr.:** Registro formal de preços para eventual e futura **aquisição de gás liquefeito de petróleo – GLP**, visando atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação. **Valor máximo aceitável: R$ 111.464,64,00** (cento e onze mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos). Informamos que a data do certame foi adiada para dia : 23/02/2023, às 09h00tmin. O edital Poderá ser obtido no sítio **http://bnccompras.com.** Mais informações através do e-mail cplcondadope@gmail.com ou do telefone 81-3642-1031.

Condado, 07 de fevereiro de 2023.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:610CDA93

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal nº 14.133/2021 comunico aos interessados o extrato do Contrato de nº 007/2023 originado do PROCESSO LICITATÓRIO nº 006/2023, INEXIGIBILIDADE nº 001/2023.

Objeto: Contratação de Serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores não repassados corretamente ao FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, por repercussão da inobservância do piso mínimo estabelecido para o VMAA do FUNDEF (já extinto) no ano de 2006.

EMPRESA: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS
ENDEREÇO: Rua Eng. Oscar Ferreira, nº 47. Casa Forte, Recife/PE
CNPJ: 35.542.612/0001-90
CONTRATO nº 007/2023
VALOR: Percentual de 20% sobre o valor recuperado.

Condado, 06 de fevereiro de 2023.

Prfeeitura Municipal de Condado
ANTÔNIO CASSIANO DA SILVA

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:488D44FE

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal nº 14.133/2021 comunico aos interessados o extrato do Contrato de nº 008/2023 originado do PROCESSO LICITATÓRIO nº 007/2023, INEXIGIBILIDADE nº 002/2023.

Objeto: Prestação de serviços jurídicos visando à revisão judicial e/ou administrativa dos valores devidos ao Fundo de Participação dos Municípios – FPM, em razão de seu repasse em patamares inferiores aos legalmente cabíveis.

EMPRESA: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS
ENDEREÇO: Rua Eng. Oscar Ferreira, nº 47. Casa Forte, Recife/PE
CNPJ: 35.542.612/0001-90
CONTRATO nº 008/2023
VALOR: Percentual de 20% sobre o valor recuperado.

Condado, 06 de fevereiro de 2023.

Prfeeitura Municipal de Condado
ANTÔNIO CASSIANO DA SILVA

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:417C3B96

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal nº 14.133/2021 comunico aos interessados o extrato do Contrato de nº 009/2023 originado do PROCESSO LICITATÓRIO nº 008/2023, INEXIGIBILIDADE nº 003/2023.

Objeto: Prestação de serviços jurídicos especializados, com amplos poderes para dar continuidade ao processo n° 0062248-60.2016.4.01.3400 e demais incidentes, que busca a execução do título executivo obtido nos autos do processo n. 0050616-27.1999.4.03.6100, visando a recuperação dos valores que deixaram de ser repassados tempestivamente ao Município em razão da fixação a menor do Valor Mínimo Anual por Aluno - VMAA.

EMPRESA: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS
ENDEREÇO: Rua Eng. Oscar Ferreira, nº 47. Casa Forte, Recife/PE
CNPJ: 35.542.612/0001-90
CONTRATO nº 009/2023
VALOR: Percentual de 15% sobre o valor recuperado.

Condado, 06 de fevereiro de 2023.

Prfeeitura Municipal de Condado
ANTÔNIO CASSIANO DA SILVA

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:BAC2EEDF

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal nº 8.666/1993 comunico aos interessados o extrato do Contrato de nº 010/2023 originado do PROCESSO LICITATÓRIO nº 003/2023, Convite nº 001/2023.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica ou física para elaboração, aprovação e análise de projetos arquitetônicos, propostos conforme a necessidade do Município de Condado. Além do levantamento de obras existentes para propositura de reformas e melhorias para melhor atendimento dos usuários de seus respectivos serviços.

EMPRESA: TELES RODRIGUES ARQUITETURA E ENGENHARIA
ENDEREÇO: Rua Luiz Gomes, nº 109-A, Sala 22, Goiana – PE, 55900-000
CNPJ: 40.510.881/0001-05
CONTRATO nº 010/2023
VALOR: R$ 50.700,00 (cinquenta mil e setecentos reais).

Condado, 07 de fevereiro de 2023.

Prfeeitura Municipal de Condado
ANTÔNIO CASSIANO DA SILVA

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:C0DD858E

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal nº 8.666/1993 comunico aos interessados o extrato do Contrato de nº 011/2023 originado do PROCESSO LICITATÓRIO nº 004/2023, Convite nº 002/2023.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de realizações de projetos 3D direcionado aos projetos de construção e urbanização, assim como projeto de reforma e construção para o município de Condado-PE.

EMPRESA: CALADO ARQUITETURA
ENDEREÇO: Rua Estrada de Belém, nº 633, Hipódromo, 52041-695, Recife-PE.
CNPJ: 49.043.408/0001-30
CONTRATO nº 011/2023
VALOR: R$ 50.700,00 (cinquenta mil e setecentos reais).

Condado, 07 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIO CASSIANO DA SILVA
Prfeeitura Municipal de Condado

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:2BB69FF4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2023 - Objeto: Constitui objeto deste contrato, a locação de imóvel situado na Av. Presidente Vargas, nº 110, Bairro Centro – Cupira-PE, para manter a sede do Posto de Saúde da Família – PSF, cujas necessidades de instalação e localização atendem as finalidades precípuas da Administração Pública.; Locador: **JOSÉ JOELBSON MARQUES DE MENEZES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 711.874.054-34. Valor Total Contratado: R$ 14.400,00. Data de vigência: 02/01/2023 à 31/12/2023. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE. **Dispensa em Razão do Valor** fundamento da Lei 8.666/93 Art. 24 X.

CONTRATO Nº 002/2023 - Objeto: Constitui objeto deste contrato, a locação de imóvel situado na Av. Miguel Pereira Neto, nº 96, Bairro/Novo Horizonte – Cupira-PE, para manter a sede do Centro de Apoio Psicossocial - CAPS, cujas necessidades de instalação e localização atendem as finalidades precípuas da Administração Pública.; Locador: **IONÁ ALVES DE MELO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 644.274.804-97. Valor Total Contratado: R$ 14.400,00. Data de vigência: 02/01/2023 à 31/12/2023. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE. **Dispensa em Razão do Valor** fundamento da Lei 8.666/93 Art. 24 X.

CONTRATO Nº 003/2023 - Objeto: Constitui objeto deste contrato, a locação de imóvel situado na Rua Rui Barbosa, nº 74, Bairro/Novo Horizonte – Cupira-PE, para atender as ações e atendimento do Centro de Especialidades Odontológica - CEO, cujas necessidades de instalação e localização atendem as finalidades precípuas da Administração Pública.; Locador: **EDVÂNIA ALVES DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 754.491.294-91. Valor Total Contratado: R$ 9.600,00. Data de vigência: 02/01/2023 à 31/12/2023. O mesmo

encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE. **Dispensa em Razão do Valor** fundamento da Lei 8.666/93 Art. 24 X.

CONTRATO Nº 004/2023 - Objeto: Constitui objeto deste contrato, a locação de imóvel situado na Rua Princesa Isabel, nº 07, Bairro Centro – Cupira-PE, o qual é destinado para atender aos serviços do Departamento de Endemias, cujas necessidades de instalação e localização atendem as finalidades precípuas da Administração Pública.; Locador: **MARIA DE LOUDES DA SILVA SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 352.918.504-34. Valor Total Contratado: R$ 9.600,00. Data de vigência: 02/01/2023 à 31/12/2023. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE. **Dispensa em Razão do Valor** fundamento da Lei 8.666/93 Art. 24 X.

CONTRATO n° 005/2023 - Objeto: Constitui objeto deste contrato, a prestação de serviços de digitalização de arquivo de documentos em diversos tipos de folhas (A4, envelope e ofício) arquivamento em mídia física e suspensão em nuvens, bem como organização de arquivo contábil para o ano de 2023. Profissional Contratado: **DIEGO MELO MARQUES 07060229477 (M MARQUES ASSESSORIA E CONSULTORIA)**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.337.423/0001-83. Valor Total Contratado: R$ 17.400,00. Data de vigência: 02/01/2023 à 31/12/2023. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE. **Dispensa em Razão do Valor** fundamento da Lei 8.666/93 Art. 24, inciso II.

CONTRATO n° 006/2023 - Objeto: Constitui objeto deste contrato, a prestação de serviços referente a elaboração e manutenção do sistema de informação sobre orçamentos públicos em saúde para a execução do exercício de 2023, que integram este acordo para todos os fins legais, independente de transcrição. Profissional Contratado: **NUCLEO CASP ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.754.812/0001-06. Valor Total Contratado: R$ 7.800,00. Data de vigência: 02/01/2023 à 31/12/2023. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE. **Dispensa em Razão do Valor** fundamento da Lei 8.666/93 Art. 24, inciso II.

CONTRATO n° 007/2023 - Objeto: Constitui objeto deste contrato, a prestação de serviços em consultoria em técnico de Tecnologia da Informação – TI, com o objetivo de acompanhar, orientar e efetivar as mudanças em soluções e aplicativos (software) na gestão municipal da Secretaria Municipal de Saúde. Profissional Contratado: **HERMANO MENDOÇA FERREIRA DA SILVA 04458683411**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.918.749/0001-79. Valor Total Contratado: R$ 6.600,00. Data de vigência: 02/01/2023 à 31/12/2023. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE. **Dispensa em Razão do Valor** fundamento da Lei 8.666/93 Art. 24, inciso II.

CONTRATO n° 009/2023 - Objeto: Constitui objeto deste contrato, a prestação de serviços de locação de carro de som, para divulgação de ações convidativas dos projetos e conscientização da população dos programas da Secretaria Municipal de Saúde. Profissional Contratado: **WALDEBAM ALVES DE MELO 02424441480 (IMPACTO EVENTOS E SONORIZAÇÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.645.892/0001-00. Valor Total Contratado: R$ 16.800,00. Data de vigência: 02/01/2023 à 31/12/2023. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE. **Dispensa em Razão do Valor** fundamento da Lei 8.666/93 Art. 24, inciso II.

CONTRATO n° 010/2023 - Objeto: Constitui objeto deste contrato, a prestação de serviços técnicos de informática, para controle de atualização do sistema de contabilidade e do boletim de tesouraria (Portal da Transparência) com relação a Secretaria Municipal de Saúde. Profissional Contratado: **ADRIANO E DA SILVA – ME (NET USE CONSULTORIA EM INFORMÁTICA)**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.437.089/0001-22. Valor Total Contratado: R$ 7.800,00. Data de vigência: 02/01/2023 à 31/12/2023. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE. **Dispensa em Razão do Valor** fundamento da Lei 8.666/93 Art. 24, inciso II.

CONTRATO n° 011/2023 - Objeto: Constitui objeto deste contrato, a prestação de serviços de fornecimento de conectividade IP – Internet Protocol, por meio link dedicado e não dedicado, através de fibra óptica para a unidade da Secretaria Municipal de Saúde de Cupira/PE, Hospital Municipal e demais localidades de acordo com as especificações e quantitativos constantes no anexo I. Empresa Contratada: **NETECELL TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.530.602/0001-13. Valor Total Contratado: R$ 16.800,00. Data de vigência: 02/01/2023 à 31/12/2023. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE. **Dispensa em Razão do Valor** fundamento da Lei 8.666/93 Art. 24, inciso II.

CONTRATO n° 012/2023 - Objeto: Constitui objeto deste contrato, a prestação de serviços de locação de equipamentos de 04 (quatro) máquinas copiadoras, multifuncional Monoc A4, para atender as necessidades da Atenção Básica à Saúde da População, atenuando gastos com despesas com impressões, cópias e digitalizações, manutenção, peças de reposição, toners, garantindo reposição de peças em caso de quebra das máquinas. Profissional Contratado: **COPYATEC PAPELARIA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.567.425/0001-30. Valor Total Contratado: R$ 9.600,00. Data de vigência: 02/01/2023 à 31/12/2023. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE. **Dispensa em Razão do Valor** fundamento da Lei 8.666/93 Art. 24, inciso II.

Publicado por:
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
Código Identificador:D4558D79

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório n° 008/2022 – Pregão Eletrônico n° 007/2022. Objeto: Constitui objeto deste contrato a aquisição de Equipamentos Permanentes Diversos e Equipamentos Médicos Hospitalar. **CONTRATO n° 013/2023**; Empresa Contratada: **C E C IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.864.422/0001-73. Valor Total Contratado: R$ 9.267,00. Data de vigência: 30/01/2023 à 30/01/2024. Fundamentado na Lei 8.666/93 e 10.520/2002. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

CONTRATO n° 014/2023; Empresa Contratada: **ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.478.023/0001-80. Valor Total Contratado: R$ 17.630,70. Data de vigência: 30/01/2023 à 30/01/2024. Fundamentado na Lei 8.666/93 e 10.520/2002. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

CONTRATO n° 015/2023; Empresa Contratada: **ANDREIA LORENZI – ME (ALF)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.189.700/0001-79. Valor Total Contratado: R$ 11.440,00. Data de vigência: 30/01/2023 à 30/01/2024. Fundamentado na Lei 8.666/93 e 10.520/2002. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

CONTRATO n° 016/2023; Empresa Contratada: **JOÃO ALEXANDRO GONÇALVES – ME (HOSPMOVEIS)**, inscrita no

CNPJ/MF sob o nº 11.869.985/0001-02. Valor Total Contratado: R$ 12.938,00. Data de vigência: 30/01/2023 à 30/01/2024. Fundamentado na Lei 8.666/93 e 10.520/2002. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

CONTRATO n° 017/2023; Empresa Contratada: **ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.462.477/0001-42. Valor Total Contratado: R$ 13.070,00. Data de vigência: 30/01/2023 à 30/01/2024. Fundamentado na Lei 8.666/93 e 10.520/2002. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

CONTRATO n° 018/2023; Empresa Contratada: **FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.500.536/0001-01. Valor Total Contratado: R$ 1.186,80. Data de vigência: 30/01/2023 à 30/01/2024. Fundamentado na Lei 8.666/93 e 10.520/2002. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

CONTRATO n° 019/2023; Empresa Contratada: **J GOMES DA SILVA MAGAZINE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.980.197/0001-84. Valor Total Contratado: R$ 9.049,00. Data de vigência: 30/01/2023 à 30/01/2024. Fundamentado na Lei 8.666/93 e 10.520/2002. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

CONTRATO n° 020/2023; Empresa Contratada: **MEDICALMED REPRESENTAÇÕES, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.705.997/0001-31. Valor Total Contratado: R$ 24.000,00. Data de vigência: 30/01/2023 à 30/01/2024. Fundamentado na Lei 8.666/93 e 10.520/2002. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

CONTRATO n° 021/2023; Empresa Contratada: **MT COMERCIAL MEDICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.946.534/0001-54. Valor Total Contratado: R$ 4.860,00. Data de vigência: 30/01/2023 à 30/01/2024. Fundamentado na Lei 8.666/93 e 10.520/2002. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

CONTRATO n° 022/2023; Empresa Contratada: **G.P. VEZONO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.778.749/0001-25. Valor Total Contratado: R$ 15.489,00. Data de vigência: 30/01/2023 à 30/01/2024. Fundamentado na Lei 8.666/93 e 10.520/2002. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

CONTRATO n° 023/2023; Empresa Contratada: **CATIONLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA LABORATÓRIO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.419.205/0001-89. Valor Total Contratado: R$ 7.539,00. Data de vigência: 30/01/2023 à 30/01/2024. Fundamentado na Lei 8.666/93 e 10.520/2002. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

CONTRATO n° 024/2023; Empresa Contratada: **G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.261.576/0001-40. Valor Total Contratado: R$ 12.508,70. Data de vigência: 30/01/2023 à 30/01/2024. Fundamentado na Lei 8.666/93 e 10.520/2002. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

CONTRATO n° 025/2023; Empresa Contratada: **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.008.831/0001-17. Valor Total Contratado: R$ 9.424,65. Data de vigência: 30/01/2023 à 30/01/2024. Fundamentado na Lei 8.666/93 e 10.520/2002. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
Código Identificador:92D1B38C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Licitatório n° 043/2022 – Pregão Eletrônico SRP n° 027/2022. Objeto: Sistema Registro de Preço, para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços parcelados em aparelhos de arcondicionados do tipo split. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 006/2023**; Empresa Contratada: **JAILTON ANDERSON ELEUTERIO DA SILVA 09926472400 (ZERO GRAU CLIMATIZAÇÃO)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.521.139/0001-07. Valor Total Contratado: R$ 148.678,00. Data de vigência: 13/01/2023 a 13/01/2024. Fundamento na Lei 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal nº 023/2009. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

Publicado por:
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
Código Identificador:4CA002DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATONº 091/2022 – Processo Administrativo nº 008/2022 – Dispensa sem Licitação nº 008/2022 -Objeto: Constitui objeto deste termo aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, iniciando-se em 01/01/2023 e findando-se em 02/03/2023, visando a aquisição parcelado de gênero perecível – (pão), para atendimento dos alunos da rede municipal de ensino – Secretaria de Educação. Empresa Contratada:**JOSÉ JONAS VIEIRA 06177306446 (J.J. PANIFICAÇÃO)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.475.389/0001-27. Fundamentado no art. 107 da Lei 14.133/21. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
Código Identificador:DD60FF8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 009/2023 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

JOSÉ MARIA LEITE DE MACÊDO, Prefeito do Município de Cupira-PE, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2022;

CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital nº001/2022, para que no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital de Convocação, comparecer junto ao Departamento Pessoal e Recursos Humanos desta Prefeitura, situado na Rua Desembargador Felismino Guedes, 135, Centro, Cupira-PE nesta, objetivando a apresentação dos documentos conforme o item 14 do Edital.

O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia do candidato, que será substituído pelo seu sucessor na lista classificatória já publicada.

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Nº / CONVOCADO /
01 - FLÁVIO RODRIGUES DA SILVA (insc. 1207641)
02 - ADIVANIA SOARES DA SILVA (insc. 1206212)
03 - RAFAELA LARISSA MIRANDA (insc. 1189802)
04 - LUCIANO JOSÉ DA SILVA (insc. 1207104)
05 - LUCAS ANTONIO DOS SANTOS (insc. 1206686)

Cargo: MONITOR DE CRECHE - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nº / CONVOCADO
01 - MARIA QUITÉRIA DA SILVA (insc. 1207379)
02 - SIMONE KALINE DA SILVA (insc. 1193416)
03 - MAYSA HILLARY DA SILVA (insc. 1208552)
04 - THAIS LIMA DOS SANTOS (insc. 1208276)
05 - MARIA GRACIELY DE LIMA (insc. 1206812)
06 - MARIANE MANUELA DA SILVA (insc. 1206349)
07 - YONARA EVELYM LEITE JUVENCIO (insc. 1206822)
08 - MARIA LARISSA SILVA FERREIRA (insc. 1207235)
Cargo: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I - SECRETARIA EDUCAÇÃO
Nº / CONVOCADO
01 - DULCINEIA ELBA DA CONCEIÇÃO (insc. 1207320)
02 - MARIA EDILENE DA SILVA (insc. 1197823)
03 - CICERA MARIA DA SILVA OLIVEIRA (insc. 1188439)
04 - GENICE APARECIDA DA SILVA (insc. 1201420)
05 - ANTONIO MARCOS MUNIZ CAVALCANTE (insc. 1208154)
06 - MARIA EDNA DA SILVA (insc. 1192055)
07 - MARIA FABIANA DA SILVA (insc. 1192846)
Cargo: PROFESSOR CIÊNCIAS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Nº / CONVOCADO /
01 - VITOR DE SOUZA FERREIRA (insc. 1189284)
02 - EDIVALDO JOSÉ DA SILVA (insc. 1192613)
Cargo: PROFESSOR LETRAS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Nº / CONVOCADO /
01 - ELAINE CRISTIANE PESSOA GRIGORIO (insc. 1207248)
02 - ELIFAS PAIXÃO DE LIRA (insc. 1207247)
03 - GABRIELA INGRID SILVA (insc. 1196909)

Cupira/PE, 07 de fevereiro de 2023

JOSÉ MARIA LEITE DE MACÊDO
Prefeito

Publicado por:
Sirley Oliveira Ribeiro de Melo
Código Identificador:AB993E80

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA A PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2022-FME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022-FME

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos para o transporte de estudantes universitários residente neste município

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios - AMUPE do dia 11/11/2022, **ALTERA-SE a vigência do contrato.** Onde **se lê:** "Vigência: de 09/11/2022 a 09/02/2023". **Leia-se:** "Vigência: de 09/11/2022 a 09/05/2023". Demais condições na publicação original permanecem inalterados. Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail: cpl.custodiape@gmail.com; ou através do Fone: (87) 38481422, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Custodia, 07/02/2023.

GEORGE FERNANDES LUCENA -
Presidente de Comissão de Licitação.

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:FD5C4D91

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°002/2023
Processo Licitatório nº 003/2023. CPL. Compra. Objeto: Registro de preços por item, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventuais e futuras, aquisições de Materiais Permanentes destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Dormentes/PE. Valor Máximo da Licitação: R$ 104.599,40 (cento e quatro mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos). Recebimento das Propostas a partir do dia: 08 de fevereiro de 2023 às 10h00min até o dia 23 de fevereiro de 2023 às 10h00min. Abertura das Propostas: 23 de fevereiro de 2023 às 10h00min. Início da sessão de disputa de preços: 23 de fevereiro de 2023 às 11h00min. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic ou através no site www.dormentes.pe.leg.br.

Dormentes/PE, 07 de fevereiro de 2023.

CARLOS JOSÉ BARBOZA
Pregoeiro

Publicado por:
Jane Cassia Macedo Albuquerque
Código Identificador:4DD3A91E

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023

Contrato N.º 002/2023. Objeto: prestação de serviços por parte do CONTRATADO, de hospedagem do sitio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Dormentes/PE na rede municipal de computadores, englobando a execução de assistência técnica e manutenção do mesmo, com pagamento com base no valor mensal. Contratado: MATEUS JUNIOR DE MACEDO CAVALCANTI, CPF: 107.218.494-07. Valor global R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Vigência: 12 (doze) meses.

Dormentes-PE, 01/02/2023.

JOSÉ DE MACEDO COELHO.
Presidente – Câmara Municipal de Vereadores de Dormentes-PE.

Publicado por:
Jane Cassia Macedo Albuquerque
Código Identificador:34D629E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 029/2023

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder Adicional por Tempo de Serviço - ATS (2º Quinquênio) a servidora **WILLIENE ALVES DE BRITO**, inscrita no CPF nº 087.430.114-97, com fulcro no art. 146 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes, 1 de fevereiro de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:04E375DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 030/2023

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder Adicional por Tempo de Serviço - ATS (2º Quinquênio) a servidora **ANA FRANCISCA DE MACEDO COELHO**, inscrita no CPF nº 627.900.054-00, com fulcro no art. 146 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes, 1 de fevereiro de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:0E3300BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 031/2023

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder Adicional por Tempo de Serviço - ATS (2º Quinquênio) o servidor **JUNIELSON DA COSTA FERNANDES**, inscrita no CPF nº 016.751.953-07, com fulcro no art. 146 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes, 1 de fevereiro de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:740B9092

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 032/2023

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder Adicional por Tempo de Serviço - ATS (2º Quinquênio) a servidora **ELIANE BEZERRA DA SILVA SOUZA**, inscrita no CPF nº 057.527.384-40, com fulcro no art. 146 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes, 1 de fevereiro de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:5FC0F1A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 033/2023.

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **DIRETOR ESPECIAL II**, Símbolo CC10, o Sr. **MAX WELL MUNIZ FEITOSA,** CPF: 684.398.223-91. Lotado na Secretaria de Governo, comunicação e transportes.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 01 de fevereiro de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:83C68EC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 034/2023.

EMENTA: "NOMEIA SERVIDOR PARA COMPOR O CONSELHO TUTELAR, QUE INTEGRA O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA".

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Municipal nº 218/2003 adequada pela Lei Municipal nº 489/2015;

CONSIDERANDO que o conselheiro tutelar: JESUS JOEL COELHO, ira gozar suas respectivas férias.

CONSIDERANDO a necessidade de nomear um membro suplente, para exercer as funções de membro do Conselho Tutelar, em caráter temporário;

RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR** o Sr. **JOSEVAN JOSE DE MACEDO**, portador do CPF: 984.810.024-53, para exercer temporariamente, por 30 (trinta) dias correspondentes ao período de **01.02.2023 a 02.03.2023**; as funções de membro suplente do Conselho Tutelar, em virtude das férias da conselheira titular.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Dormentes, Estado de Pernambuco, 01 de fevereiro de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:FA47AB2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 035/2023.

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE CAMPO,** Símbolo CC37, a Sra. **KATIANNE DELMONDES BARROS,** CPF: 115.938.554-86. Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 01 de fevereiro de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:5F5C68B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 036/2023.

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE APOIO PEDAGOGICO II,** Símbolo CC33, a Sra. **JOSILDETE RODRIGUES RAMOS,** CPF: 884.005.904-06. Lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 01 de fevereiro de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:717E5884

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 037/2023.

EMENTA: Exonera o servidor da função gratificada que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, da função gratificada de **DIRETOR DE ESCOLAR**, o Sr. **CLAUDEMI RODRIGUES DA SILVA**, CPF: 049.648.264-57, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE) 01 de fevereiro de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:4C984345

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 038/2023.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder o servidor JOSE NONATO DE MACEDO RODRIGUES, Matrícula funcional nº **82**, 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 02 de fevereiro de 2023 a 03 de março de 2023, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 02 de fevereiro de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:4E66FF94

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº. 003-FMS/2023

Processo administrativo Nº 021-FMS/2023
Dispensa Nº. 007-FMS/2023.
Contrato de nº. 003-FMS/2023

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
CNPJ: 11.207.731/0001-29
Contratada: **RICARDO KEISON VASCONCELES BARROS**
CPF: 036.094.114-14

OBJETO DO CONTRATO: A locação de uma casa residencial que fica situada na Rua Deise Albuquerque Amador, S/N, Bairro Dom Malan, Petrolina-PE, Estado de Pernambuco, conforme documentação anexa, e será utilizado pelo Município com a finalidade de servir como Casa de Apoio aos pacientes em TFD (Tratamento fora de Domicílio) de Dormentes na cidade de Petrolina.

PRAZO DE VIGENCIA: 01/02/2023 à 31/01/2024.

VALOR GLOBAL: 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Dormentes-PE, 01 de fevereiro de 2023.

TALITA MIRELE RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:0F05C1B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 045/2023.

EMENTA: Exonera a servidora da função gratificada que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, da função gratificada de **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS**, a Sra. **MARIA DE FATIMA DE SOUZA RODRIGUES**, CPF: 020.930.134-10, lotada na Secretaria Municipal de Administração Orçamento e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE) 07 de fevereiro de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:4DD00543

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 046/2023.

EMENTA: Exonera a pedido do interessado e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando o pedido de exoneração do cargo, formulado pela Auxiliar Administrativo provimento efetivo, a Sra. **MARIA DE FATIMA DE SOUZA RODRIGUES.**

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, por solicitação expressa da interessada, a servidora, o Sra. **MARIA DE FATIMA DE SOUZA RODRIGUES**, Brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 004978015 SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº 020.930.134-10, matricula nº 2122 do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE) 07 de fevereiro de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:929AB56E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 047/2023

Realiza a progressão funcional de servidora público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora de provimento efetivo, a Sra. **JOANA DE GODOI ANDRADE**, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais;

CONSIDERANDO a documentação acostada ao requerimento e as informações existentes na ficha funcional do interessado;

RESOLVE:

Art.1º - Determinar a progressão do Sra. **JOANA DE GODOI ANDRADE**, CPF nº 026.224.484-57, servidora público municipal de provimento efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, para a Classe V, Nível (D), com carga horária de 120 horas.

Parágrafo único. Após a publicação da presente Portaria, dê-se conhecimento ao Setor de Recursos Humanos para as anotações devidas e alteração da remuneração da servidora.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Dormentes (PE), 07 de fevereiro de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:AF90E559

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0005/2023 - PME

Dispõe sobre a cessão de servidores do Município de Escada/PE ao Ministério Público do Estado de Pernambuco, para atuação na Procuradoria Geral de Justiça e dá outras providências.

A Prefeita do Município da Escada, no uso das atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado e, sobretudo a Lei Orgânica local.

Considerando o Ofício GPG nº 689/2022, de 16 de dezembro de 2022, SEI/MPPE:19.20.0067.0027887/2022-57

RESOLVE,

Art. 1º - Fica prorrogada a cessão dos servidores públicos do Município de Escada, abaixo relacionados, com ônus para o cedente, ao Ministério Público do Estado de Pernambuco, no período de **01.01.2023 à 31.12.2023.**

- JURANDI OLIVEIRA DA ILVA Motorista Matrícula nº 052232 - MAURÍCIO LINS CABRAL DE BARROS Motorista Matrícula nº 054932
- WILSON SOARES DA SILVA JÚNIOR Motorista Matrícula nº 053458

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a **01 de janeiro de 2023**.

CUMPRA-SE

Publique-se. Intime-se. Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal da Escada, 02 de janeiro de 2023.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:12AB23FE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0004/2023 - PME

Dispõe sobre a cessão de servidores do Município de Escada/PE ao Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, para atuação no Fórum de Escada e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal e especificamente na Cláusula Segunda do Convênio nº 024/2009 celebrado entre o TJPE e o Município de Escada, e Orientação contida na Decisão nº 0154/2006 do TCE/PE, RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogada a cessão dos servidores públicos do Município de Escada, abaixo relacionados, com ônus para o cedente, ao Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, para atuação no Fórum deste Município, no período de **01.01.2023 à 31.12.2023**.

- ELIANE DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA OLIVEIRA Matrícula nº 53.098;
- MARIA EDIVÂNIA OLIVEIRA DOS SANTOS Matrícula nº 51.078;
- MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA Matrícula nº 54.888;
- MARIA LEGIANA DOS SANTOS Matrícula nº 53.463;
- SELMA LÚCIA FREIRE DO NASCIMENTO Matrícula nº 53.373;
- SEVERINA MARIA JOSÉ Matrícula nº 50.272;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, podendo o referido prazo de cessão ser prorrogado por igual período, dependendo de nova motivação ou manutenção da situação fático/técnica acima narrada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a **01 de janeiro de 2023**.

CUMPRA-SE

Publique-se. Intime-se. Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal da Escada, 02 de janeiro de 2023.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:2B59A140

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0006/2023 - PME

Dispõe sobre a cessão de servidores do Município de Escada/PE ao Poder Judiciário, Justiça do Trabalho, Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região e dá outras providências.

A Prefeita do Município da Escada, no uso das atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado e, sobretudo a Lei Orgânica local.

Considerando a solicitação do Poder Judiciário, Justiça do Trabalho, Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, por meio do Ofício TRT6 -GP nº 552/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogada a cessão dos servidores públicos do Município de Escada ao Poder Judiciário – Justiça do Trabalho, as servidoras público municipal ativa, abaixo relacionadas, deste município, para atuação no Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, para o período de **01.01.2023 a 31.12.2023.**

EDNA ALVES DA SILVA SANTIAGO - Matrícula nº 053093
HELOÍSA JÉSSSICA DA SILVA - Matrícula nº 055655

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a **01 de janeiro de 2023**.

CUMPRA-SE
Publique-se. Intime-se. Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal da Escada, 02 de janeiro de 2023.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:511A3642

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0008/2023 - PME

A Prefeita do Município de Escada, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

Considerando o Ofício nº 08, de 16 de fevereiro de 2022, da Prefeitura de Gameleira,;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER A CESSÃO PERMUTA entre as servidoras abaixo relacionadas no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA
CICERA MARIA DA SILVA
Matrícula: **055824**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA
MARTA MARIA DA SILVA
Matrícula: 702477

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos em 01 de janeiro de 2023.

CUMPRA-SE
Publique-se. Intime-se. Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal da Escada, 02 de janeiro de 2023.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:C40799F5

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0096/2023 - PME

A Prefeita do Município da Escada, no uso das atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado e, sobretudo a Lei Orgânica local.
RESOLVE:

COLOCAR A DISPOSIÇÃO do Instituto de Previdência Social do Município de Escada - EscadaPrevi, os servidores público municipais efetivos, abaixo relacionados, ambos lotados na Secretaria da Educação, da Cultura e dos Esportes, deste município, para o período de **01.01.2023 à 31.12.2023.**

- ADRIANA BATISTA ALONSO DA SILVA - Matrícula nº 051084
- JOSÉLIO DA SILVA PACHECO - Matrícula nº 055865

- LIGNALVA MARIA DA SILVA - Matrícula nº 053640
- RENATA FERNANDA FERRAZ BARRETO DA ROCHA - Matrícula nº 056638

CUMPRA-SE
Publique-se. Intime-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da Escada, 12 de janeiro de 2023.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:9DC72B5E

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0101/2023 - PME

A Prefeita do Município da Escada, no uso das atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado e, sobretudo a Lei Orgânica local.

RESOLVE,

Art. 1º - PRORROGAR A CEDÊNCIA da servidora abaixo relacionada, ocupante de cargo efetivo público municipal desta edilidade, a Prefeitura Municipal de Limoeiro-PE, com ônus para a parte cessionária a partir de **01.01.2023 a 31.12.2023.**

MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DA SILVA - Biomédica - Matrícula nº 056687

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE

Publique-se. Intime-se. Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Escada, Pernambuco, em 12 de janeiro de 2023.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:6C903E5E

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0102/2023 - PME

Dispõe sobre a cessão de servidores do Município de Escada/PE a Prefeitura de Tamandaré, de acordo com o Termo de Permuta e dá outras providências.

A Prefeita do Município da Escada, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica local,

Considerando o Ofício nº 009, de 10 de janeiro de 2023, da Prefeitura de Tamandaré;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER A CESSÃO PERMUTA entre as servidoras abaixo relacionadas no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA

DANIELLE ALESSANDRA SOUZA DE HOLANDA CAVALCANTI

Matrícula: 056674

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ

DIMISON CESAR VIEIRA GOMES

Matrícula: 010130-4

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos em 01 de janeiro de 2023.

CUMPRA-SE

Publique-se. Intime-se. Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal da Escada, 12 de janeiro de 2023.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:2626D2FE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2023 – Abertura realizada em 11/05/2022 às 12:00h. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO GEOREFERENCIAMENTO DAS ROTAS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2023 DO MUNICÍPIO DE EXU, CONFORME TERMO DE REFERENCIA**. Licitante Vencedor: **JOSE VIEIRA DE ARAUJO NETO - MEI**, **CNPJ: 29.583.288/0001-56**, End.: Sítio Serra do Morais, s/n, Zona Rural, Araripina-PE. Maiores informações com a CPL da Prefeitura Municipal de Exu-PE, localizada na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE – CEP: 56230-000, fone-fax (087) 3879-1357 das 8:00 às 13:00 horas de segunda à sexta-feira.

Exu (PE), 02 de fevereiro de 2023.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:43DE57A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, O Pregoeiro do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a Lei Federal nº 10.520/2002, a Portaria n° 015/2021, com subsídio na Lei 8.666/93, Decreto nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico do Município, resolve: ADJUDICAR o presente Pregão Eletrônico nestes termos: Processo Licitatório n° 046/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico, Número da modalidade: 035/2022, Data da Adjudicação: 11/05/2022, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO GEOREFERENCIAMENTO DAS ROTAS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2023 DO MUNICÍPIO DE EXU, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. Licitante Vencedor: JOSE VIEIRA DE ARAUJO NETO - MEI, CNPJ: 29.583.288/0001-56, End.: Sítio Serra do Morais, s/n, Zona Rural, Araripina-PE, Valor: R$ 35.400,00 (Trinta e cinco mil e quatrocentos reais).

Exu-PE, em 02 de fevereiro de 2023.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:A65EFAFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE EXU–PE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o inciso VI do Art. 43, inciso VII do Artigo 38 da Lei Federal n° 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94 de 08 de fevereiro de 1994. **R E S O L V E**: HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através do PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2023, realizado pela Comissão de Pregão e destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO GEOREFERENCIAMENTO DAS ROTAS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2023 DO MUNICÍPIO DE EXU, CONFORME TERMO DE REFERENCIA**, o objeto licitado ao licitante: JOSE VIEIRA DE ARAUJO NETO - MEI, CNPJ: 29.583.288/0001-56, Endereço: Sítio Serra do Morais, s/n, Zona Rural, Araripina-PE, Valor: R$ 35.400,00 (Trinta e cinco mil e quatrocentos reais).

Exu (PE), 03 de fevereiro de 2023.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal de Exu

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:0363A8A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 140/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2023, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO GEOREFERENCIAMENTO DAS ROTAS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2023 DO MUNICÍPIO DE EXU, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: JOSE VIEIRA DE ARAUJO NETO - MEI, CNPJ: 29.583.288/0001-56, Valor: R$ 35.400,00 (Trinta e cinco mil e quatrocentos reais), Vigência: Até 31/12/2023.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:CD7BD033

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023, TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE EXU – PE, no uso de suas atribuições no disposto no inciso VI do Art. 43, inciso VII do Artigo 38 da Lei Federal n° 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94 de 08 de janeiro de 1994. **ADJUDICA E HOMOLOGA** em favor da Empresa Licitante abaixo identificada, o Processo de Licitação n° 001/2023, modalidade TOMADA DE PREÇO n° 001/2023 realizado pela Comissão Permanente de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO DA RUA PROFESSORA MARIA NEURISMAR DE CARVALHO, LOCALIZADA NO BAIRRO WILSON MOREIRA SARAIVA. NO MUNICIPIO DE EXU-PE.** Na forma a seguir: **CAVALCANTE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 40.653.955/0001-62**, Endereço na Rua Lourival Rodrigues de Alencar, 1643, Centro, Bodocó-PE, CEP: 56.220-000. Valor da Proposta: **R$ 147.398,00 (Cento e quarenta e sete mil, trezentos e noventa e oito reais)**. Que esta ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO surtam seus efeitos legais, sendo cientificado o licitante vencedor e finalmente recomendada a expedição da competente nota de empenho de acordo com a dotação orçamentária pertinente, cumprindo regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria.

Exu – PE, 07 de fevereiro de 2023.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:63085F2D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO

RESUMO DA SESSÃO PUBLICA
JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO LICITATORIO: Nº 001/2023, TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023, TIPO: Menor preço global, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO DA RUA PROFESSORA MARIA NEURISMAR DE CARVALHO, LOCALIZADA NO BAIRRO WILSON MOREIRA SARAIVA. NO MUNICIPIO DE EXU-PE. Sendo participantes as Licitantes cito: **CAVALCANTE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 40.653.955/0001-62**, apresentou proposta no valor de **R$ 147.398,00 (Cento e quarenta e sete mil, trezentos e noventa e oito reais)** e o licitante, cito: **EAM ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 49.089.038/0001-09** apresentou proposta no valor de **R$ 149.826,54 (Cento e quarenta e nove mil, oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos). S**endo assim a licitante **CAVALCANTE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 40.653.955/0001-62** considerada **VENCEDORA** do presente certame por apresentar a proposta mais vantajosa. Maiores informações com a CPL da Prefeitura Municipal de Exu-PE, localizada no, sito à Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE – CEP: 56230-000, fone-fax (087) 3879-1357 das 8:00 às 13:00 horas de segunda à sexta-feira.

Exu (PE), 06 de fevereiro de 2023.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Presidente da CPL

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:27EAE4C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 145/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023, TOMADA DE PREÇO N° 001/2023, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PARA PAVIMENTAÇÃO DA RUA PROFESSORA MARIA NEURISMAR DE CARVALHO EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE EXU – PE, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratada CAVALCANTE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 40.653.955/0001-62, Valor: R$ 147.398,00 (Cento e quarenta e sete mil, trezentos e noventa e oito reais), Vigência: 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, Data de assinatura: 07/02/2023.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:76D3E034

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023 – Abertura realizada em 23/01/2022 às 09:00h. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E SEÇÃO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL PARA OS NÍVEIS EDUCACIONAIS INFANTIL, FUNDAMENTAL I E II E EJA, DISPONDO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DA CAPACITAÇÃO, MONITORAMENTO PEDAGÓGICO E ADMINISTRATIVO, PROJEÇÃO DE ÍNDICES EDUCACIONAIS, CUSTOMIZAÇÃO DO SUPORTE TÉCNICO E SERVIÇOS TÉCNICOS COM PROGRAMA DE INFORMÁTICA E SISTEMA DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL DE DIAGNÓSTICO PARA PROVAS EXTERNAS, (SAEB E SAEP), CONFORME TERMO DE REFERENCIA**. Licitante Vencedor: **G. DA SILVA SISTEMAS INTELIGENTES EM CONTROLE E AUTOMAÇÃO LTDA – ME**, **CNPJ: 13.151.308/0001-80**, End.: Av. São José, 76 - Loja 8 - 1º Andar - Centro - Chã Grande-PE. Maiores informações com a CPL da Prefeitura Municipal de Exu-PE, localizada na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE – CEP: 56230-000, fone-fax (087) 3879-1357 das 8:00 às 13:00 horas de segunda à sexta-feira.

Exu (PE), 03 de fevereiro de 2023.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:7C47E4BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, O Pregoeiro do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a Lei Federal nº 10.520/2002, a Portaria n° 003/2023, com subsídio na Lei 8.666/93, Decreto nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico do Município, resolve: ADJUDICAR o presente Pregão Eletrônico nestes termos: Processo Licitatório n° 002/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico, Número da modalidade: 001/2023, Data da Adjudicação: 03/02/2023, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E SEÇÃO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL PARA OS NÍVEIS EDUCACIONAIS INFANTIL, FUNDAMENTAL I E II E EJA, DISPONDO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DA CAPACITAÇÃO, MONITORAMENTO PEDAGÓGICO E ADMINISTRATIVO, PROJEÇÃO DE ÍNDICES EDUCACIONAIS, CUSTOMIZAÇÃO DO SUPORTE TÉCNICO E SERVIÇOS TÉCNICOS COM PROGRAMA DE INFORMÁTICA E SISTEMA DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL DE DIAGNÓSTICO PARA PROVAS EXTERNAS, (SAEB E SAEP), CONFORME TERMO DE REFERENCIA. Licitante Vencedor: G. DA SILVA SISTEMAS INTELIGENTES EM CONTROLE E AUTOMAÇÃO LTDA – ME, CNPJ: 13.151.308/0001-80, End.: Av. São José, 76 - Loja 8 - 1º Andar - Centro - Chã Grande-PE, Valor: R$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais).

Exu-PE, em 03 de fevereiro de 2023.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:1F9F467A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE EXU–PE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o inciso VI do Art. 43, inciso VII do Artigo 38 da Lei Federal n° 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94 de 08 de fevereiro de 1994. **R E S O L V E**: HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através do PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023, realizado pela Comissão de Pregão e destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E SEÇÃO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL PARA OS NÍVEIS EDUCACIONAIS INFANTIL, FUNDAMENTAL I E II E EJA, DISPONDO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DA CAPACITAÇÃO, MONITORAMENTO PEDAGÓGICO E ADMINISTRATIVO, PROJEÇÃO DE ÍNDICES EDUCACIONAIS, CUSTOMIZAÇÃO DO SUPORTE TÉCNICO E SERVIÇOS TÉCNICOS COM PROGRAMA DE INFORMÁTICA E SISTEMA DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL DE DIAGNÓSTICO PARA PROVAS EXTERNAS, (SAEB E SAEP), CONFORME TERMO DE REFERENCIA**, o objeto licitado ao licitante: G. DA SILVA SISTEMAS INTELIGENTES EM CONTROLE E AUTOMAÇÃO LTDA – ME, CNPJ: 13.151.308/0001-80, Endereço: Av. São José, 76 - Loja 8 - 1º Andar - Centro - Chã Grande-PE, Valor: R$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais).

Exu (PE), 06 de fevereiro de 2023.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal de Exu

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:5E8FEABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 144/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E SEÇÃO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL PARA OS NÍVEIS EDUCACIONAIS INFANTIL, FUNDAMENTAL I E II E EJA, DISPONDO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DA CAPACITAÇÃO, MONITORAMENTO PEDAGÓGICO E ADMINISTRATIVO, PROJEÇÃO DE ÍNDICES EDUCACIONAIS, CUSTOMIZAÇÃO DO SUPORTE TÉCNICO E SERVIÇOS TÉCNICOS COM PROGRAMA DE INFORMÁTICA E SISTEMA DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL DE DIAGNÓSTICO PARA PROVAS EXTERNAS, (SAEB E SAEP), CONFORME TERMO DE REFERENCIA, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: G. DA SILVA SISTEMAS INTELIGENTES EM CONTROLE E AUTOMAÇÃO LTDA – ME, CNPJ: 13.151.308/0001-80, Valor: R$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais), Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, Data de assinatura: 06/02/2023.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:A02C5C55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2023 – Abertura realizada em 26/01/2023 às 09:00h. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU/PE E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. Licitante Vencedor: **ANTONIA VERISMAR SILVA ROCHA FONTES – ME**, **CNPJ: 24.257.427/0001-38**, End.: Avenida Raimundo Canuto, 940-C – Bairro Centro – Exu-PE. Maiores informações com a CPL do Fundo Municipal de Saúde de Exu-PE, localizada na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE – CEP: 56230-000, fone-fax (087) 3879-1357 das 8:00 às 13:00 horas de segunda à sexta-feira.

Exu (PE), 06 de fevereiro de 2023.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:7E6176F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, O Pregoeiro do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a Lei Federal nº 10.520/2002, a Portaria n° 003/2023, com subsídio na Lei 8.666/93, Decreto nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico do Município, resolve: ADJUDICAR o presente Pregão Eletrônico nestes termos: Processo Licitatório n° 004/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico, Número da modalidade: 003/2023, Data da Adjudicação: 06/02/2023, Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU/PE E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Licitante Vencedor: ANTONIA VERISMAR SILVA ROCHA FONTES – ME, CNPJ: 24.257.427/0001-38, End.: Avenida Raimundo Canuto, 940-C – Bairro Centro – Exu-PE, Valor: R$ 200.854,26 (Duzentos mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

Exu-PE, em 06 de fevereiro de 2023.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:310AF7FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 38, inciso VII, c/c art. 43, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93, acolhendo a decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, ***HOMOLOGA*** o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2023, para **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU/PE E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, HOMOLOGANDO vencedora a proposta apresentada pela empresa: ANTONIA VERISMAR SILVA ROCHA FONTES – ME, CNPJ nº 24.257.427/0001-38, Avenida Raimundo Canuto, 940-C – Bairro Centro – Exu-PE, Valor: R$ 200.854,26 (Duzentos mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

Exu (PE), 07 de fevereiro de 2023.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:6DB5A12D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 146/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2023, Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU/PE E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: ANTONIA VERISMAR SILVA ROCHA FONTES – ME, CNPJ: 24.257.427/0001-38, Valor: R$ 200.854,26 (Duzentos mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e seis centavos), Vigência: 31/12/2023, Data de assinatura: 07/02/2023.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:796CE33A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2023 – Abertura realizada em 07/02/2022 às 09:00h. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, NAS MODALIDADES DE ENSINO: PNAEC, PNAEP, PNAEEF, PNAEEM, PNAEEJA E PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. Licitantes Vencedores: YBP COMERCIAL - LTDA, CNPJ nº 26.970.227/0001-53, Rua Humberto Teixeira, 1 - Sítio Varjota - Iguatu-CE, A C TELES DOS SANTOS - ME, CNPJ: 01.300.184/0001-78, Rua São Benedito, 16 - Bairro Valdir Parente - Exu-PE, FRANCISCO ANTONIO BATISTA - EPP, CNPJ nº 27.605.903/0001-52, Rodovia Antonio Adil de Mendonça, 133 - Bairro Fomento - Iguatu-CE. Maiores informações com a CPL da Prefeitura Municipal de Exu-PE, localizada na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE – CEP: 56230-000, fone-fax (087) 3879-1357 das 8:00 às 13:00 horas de segunda à sexta-feira.

Exu (PE), 24 de janeiro de 2023.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:F6517C66

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO Nº: 00005/2023. SDL. DISPENSA Nº DV00003/2023

Processo Nº: 00005/2023. SDL. Dispensa Nº DV00003/2023. Compra. O Fundo Municipal de Assistência Social de Feira Nova manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (Perecíveis e Não–Perecíveis) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FEIRA NOVA/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (Perecíveis e Não–Perecíveis) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FEIRA NOVA/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Urbano Barbosa, S/N - Centro - Feira Nova - PE, ou acessando: http://www.feiranova.pe.gov.br/.Telefone: (81) 3645–1156. A referida comissão estará recebendo as propostas até o **dia 13 de Fevereiro de 2023**, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: contratacaodireta.feiranova@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Feira Nova, 07/02/2023.

APARECIDA GOMES DA SILVA
Agente de Contratações

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:86338E6F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº. 002/2023
DISPENSA Nº. 002/2023

KÁTIA DE FREITAS XAVIER OLIVEIRA, Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Ferreiros, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021, **RATIFICA** a DISPENSA de licitação para EAS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ:37.928.022/0001-26, que tem objeto: contratação de empresa visando a aquisição de Kit de enxoval de bebê por dispensa de licitação**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos**.** E autorizo o empenho da despesa, no valor R$ 28.899,20 (Vinte e oito mil e oitocentos e noventa e nove reais e vinte centavos, em favor da pessoa jurídica acima citada**.**

Ferreiros-PE, 06 de fevereiro de 2023.

KÁTIA DE FREITAS XAVIER OLIVEIRA
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:402CA491

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 003/2023

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FERREIROS/PE.**
Modalidade: **DISPENSA Nº 002/2023.**
Processo: **002/2023.**
Objeto: contratação de empresa visando a aquisição de Kit de enxoval de bebê por dispensa de licitação**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos**.**
CONTRATO Nº 003/2023.
CONTRATADO: SUAS CONSULT LTDA. CNPJ Nº 40.400.051/0001-25
VALOR DO CONTRATO: O valor de R$ 28.899,20 (Vinte e oito mil e oitocentos e noventa e nove reais e vinte centavos).
PRAZO DO CONTRATO: 12 (Doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Projeto atividade: 08.122.3004.2039.0000 - Gestão das Ações do FMAS.
Elemento: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.

Ferreiros-PE, 06 de fevereiro de 2023.

KÁTIA DE FREITAS XAVIER OLIVEIRA
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:4E6C2DD1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2023, relativo ao Processo de Licitação n° 002/2023, Pregão Eletrônico 002/2022. Objeto: **Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar das escolas da Rede Municipal de Ensino, deste Município de Flores/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Empresa vencedora: **PE DE SERRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.925.036/0001-63.** Valor do Contrato: **R$ 719.478,00 (setecentos e dezenove mil quatrocentos e setenta e oito reais).** Vigência**: 11 (onze) meses**. Data da assinatura: 02/02/2023.

MARCONI MARTINS SANTANA –
Prefeito

Publicado por:
José Lazaro Alves Vieira
Código Identificador:CFADC990

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
COMUNICADO DE JULGAMENTO

A Câmara Municipal de Floresta, Estado de Pernambuco, torna público o **RESULTADO DO JULGAMENTO** do Processo

Licitatório n° 002/2023 – Pregão Eletrônico nº 001/2023, objetivando a contratação de serviços técnicos especializados em fotografia e marketing direto para as redes sociais, através de empresa especializada, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Floresta/PE, onde foi declarada vencedora a empresa: **CARLOS ANDRÉ BRASILIANO SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 07.197.678/0001-55, com endereço a Rua Santina de Oliveira Cavalcante, nº 395, Centro, Sertânia, Estado de Pernambuco, CEP: 56.600-000, por ter apresentado a melhor proposta de preço para o objeto, no valor de **R$ 3.741,25 (três mil setecentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos)**, mensal, totalizando um valor de **R$ 44.895,00 (quarenta e quatro mil oitocentos e noventa e cinco reais)**. Para maiores informações dirigir-se a sala de licitação, situada na Praça Coronel Fausto Ferraz, nº 1.834, Bairro Centro, Cidade de Floresta, Estado de Pernambuco, CEP: 56.400-000, **Fone**: 87 3877 2500 / 87 3877 2502; **PÁGINA ELETRÔNICA** da Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br; **E-mail**: camara.floresta@bol.com.br, no horário de 08h00min às 13h30min.

Floresta 07 de fevereiro de 2023.

ESEQUIEL RODRIGUES DE AQUINO
Presidente

Publicado por:
Margarida Maria de Lima
Código Identificador:5B6C264B

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Floresta, Estado de Pernambuco, torna público o **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do Processo Licitatório n° 002/2023 – Pregão Eletrônico nº 001/2023, Objeto: contratação dos serviços técnicos especializados em fotografia e marketing direto para as redes sociais, através de empresa especializada, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Floresta/PE; em favor da empesa vencedora **CARLOS ANDRÉ BRASILIANO SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 07.197.678/0001-55, com endereço a Rua Santina de Oliveira Cavalcante, nº 395, Centro, Sertânia, Estado de Pernambuco, CEP: 56.600-000, por ter apresentado a melhor proposta de preço para o objeto, no valor de **R$ 3.741,25 (três mil setecentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos)**, mensal. **Valor Homologado: R$ 44.895,00 (quarenta e quatro mil oitocentos e noventa e cinco reais)**. Para maiores informações dirigir-se a sala de licitação, situada na Praça Coronel Fausto Ferraz, nº 1.834, Bairro Centro, Cidade de Floresta, Estado de Pernambuco, CEP: 56.400-000, **Fone**: 87 3877 2500 / 87 3877 2502; **PÁGINA ELETRÔNICA** da Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br; **E-mail**: camara.floresta@bol.com.br, no horário de 08h00min às 13h30min.

Floresta 07 de fevereiro de 2023.

ESEQUIEL RODRIGUES DE AQUINO
Presidente

Publicado por:
Margarida Maria de Lima
Código Identificador:C4FCECAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 09, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETO Nº 09, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

EMENTA: Dispõe sobre a declaração de Emergência no Município de Floresta/PE e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais vigentes:
CONSIDERANDO a baixa precipitação pluviométrica registrada ao longo dos últimos meses e que permanece em 2023, que vem causando consequências danosas à população do Município de Floresta/PE, cujo desastre se tipifica como estiagem, tendo afetado significativamente comunidades da zona rural;
CONSIDERANDO que mencionado incidente interfere de modo lesivo aos munícipes, sobretudo da área rural, em decorrência da necessidade de manejo com animais de toda espécie, bem como em virtude do comprometimento das colheitas de culturas de sobrevivência, o que acarreta prejuízos econômicos e sociais;
CONSIDERANDO que as ações adaptadas pela Administração Pública do município de Floresta, em razão de sua limitada fonte de recursos, não se apresentam suficientemente aptas à solução da problemática situação de emergência neste município;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos hídricos é grave e implica situação de emergência neste Município.

DECRETA:

Art. 1°. Fica declarada situação de emergência no município de Floresta/PE, em virtude de desastre classificado como Estiagem Natural.

Art. 2°. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação de Conselho Municipal de Defesa Civil (COMDEC) nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Com base no inciso IV, do artigo 24, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre natural, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação enquanto durar o estado de necessidade advinda da estiagem.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 07 de fevereiro de 2023.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita

Publicado por:
Cíntia Alencar de Souza
Código Identificador:689C6DE7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023 CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

Processo nº 003/2023. CPL. Concorrência nº 001/2023. Serviço/Engenharia. Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para realizar os serviços de limpeza urbana, que compreendem a coleta, transporte e destinação final adequada de resíduos sólidos não perigosos, incluindo a varrição de vias urbanas pavimentadas, coleta de resíduos sólidos regulares (lixo domiciliar e comercial), coleta de resíduos sólidos volumosos (entulhos diversos, resíduos de construção civil), capinação, raspagem da linha dágua e pintura de meio fio das vias urbanas pavimentadas e capinação manual de vias não pavimentadas, na área urbana da sede e dos povoados indicados, conforme Projeto Básico e seus anexos, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Valor máximo aceitável R$ 5.228.514,96. Data e local da Sessão de Abertura: 27/03/2023 às 09:00h. A sessão será realizada no Auditório da Secretaria de Ação Social, situada na Av. Presidente Kennedy, s/n – Centro, Frei Miguelinho/PE. O edital estará disponível pelo site ou através do e-mail: cplfrei2017-2020@outlook.com ou site

www.freimiguelinho.pe.gov.br licitações. Horário de expediente de segunda a sexta-feira: 08:00 às 13:00h e Telefone: (81) 3751-1251. Prédio Sede da Prefeitura Sala CPL.

Frei Miguelinho, 07 de Fevereiro de 2023

ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA
Prefeita.

Publicado por:
Edson Feitosa de Oliveira
Código Identificador:EAC3E38A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0029/2023

EMENTA – Contrata professores por excepcional interesse público, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 3.979/2014, que trata da necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Autarquia;

CONSIDERANDO, a necessidade apresentada pelos cursos de Direito, Arquitetura e Urbanismo e Engenharia Civil decorrente de vacância do cargo de Professor, ausência de docentes com disponibilidade e habilitação nas áreas oferecidas no certame;

CONSIDERANDO, o Processo Seletivo Simplificado realizado por esta unidade gestora mediante o Edital CESPA nº 008/2022, para contratação de Professor para ministrar aulas nos cursos de Direito, Arquitetura e Urbanismo e Engenharia Civil;

CONSIDERANDO, o resultado final do aludido Processo homologado em 26 de janeiro de 2023, conforme Edital de Homologação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), obedecendo a ordem classificatória do certame;

CONSIDERANDO, a convocação dos candidatos, por meio da Portaria nº 017/2023, de 27 de janeiro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º- Contratar por excepcional interesse público, a partir do dia **06 de fevereiro de 2023,** os professores **Geovane Sercundes da Silva Junior**, CPF nº ***200.784 -**, para ministrar aulas no curso de Engenharia Civil da AESGA; **Isabelle Vasconcelos Rollim,** CPF nº ***891.364 -**, para ministrar aulas no curso de Arquitetura; **Raissa Braga Campelo** CPF nº ***759.384 -**, para ministrar aulas no curso de Direito.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2023.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A671C84E

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
CONTRATO Nº 003/2023

Origem: Edital CESPA nº 008/2022

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aulas no curso de Arquitetura e Urbanismo das Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

Data do contrato: 06/02/2023

Objeto/Resumo: Constitui objeto do presente contrato, o trabalho temporário por tempo determinado na função de Professor para ministrar as disciplinas: Infância, juventude e Família; Núcleo de Prática Jurídica do curso de Direito vinculado às Faculdades Integradas de Garanhuns – FACIGA.

Dados do Contratado (a):
Nome: RAISSA BRAGA CAMPELO
CPF: ***.759.384***
Endereço: Rua Nelson Meireles de Castro, n°142, Boa Vista, Belo Jardim - PE

Valor mensal: R$ 1.384,20 (hum mil trezentos e oitenta e quatro reais)

Vigência do Contrato: 06.02.2022 a 30.12.2023

Dotação Orçamentária:
12.364.401.2.2343 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Direito – FACIGA/AESGA
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Garanhuns, 06 de fevereiro de 2023.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FCC6498F

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
CONTRATO Nº 002/2023

Origem: Edital CESPA nº 008/2022

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aulas no curso de Arquitetura e Urbanismo das Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

Data do contrato: 06/02/2023

Objeto/Resumo: Constitui objeto do presente contrato, o trabalho temporário por tempo determinado na função de Professor para ministrar as disciplinas: Plástica e Maquete, Projeto Arquitetônico V, Projeto Arquitetônico VII e Computação Gráfica II, do curso de Arquitetura e Urbanismo vinculado as Faculdades Integradas de Garanhuns – FACIGA.

Dados do Contratado (a):
Nome: Isabelle Vasconcelos Rollim
CPF: ***.891.364***

Endereço: Rua Bispo Cardoso Ayres, n°366, apt. 103, bairro Soledade, Recife - PE

Valor mensal: R$ 3.076,00 (três mil e setenta e seis reais)

Vigência do Contrato: 06.02.2022 a 30.12.2023

Dotação Orçamentária:
12.364.401.2.2344 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Arquitetura e Urbanismo – FACIGA/AESGA
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Garanhuns, 06 de fevereiro de 2023.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8113686A

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
CONTRATO Nº 001/2023

Origem: Edital CESPA nº 008/2022

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aulas nos cursos de Engenharia Civil e Arquitetura e Urbanismo das Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

Data do contrato: 06/02/2023

Objeto/Resumo: Constitui objeto do presente contrato, o trabalho temporário por tempo determinado na função de Professor para ministrar as disciplinas: **Estabilidade das Estruturas I, Resistências dos Materiais I e Introdução a Engenharia Civil,** do curso de Engenharia Civil e a disciplina de **Mecânica dos solos e fundações** do curso de Arquitetura e Urbanismo, vinculados as Faculdades Integradas de Garanhuns (FACIGA) – Unidades Acadêmica mantida por esta Autarquia.

Dados do Contratado (a):
Nome: Geovane Sercundes da Silva Júnior
CPF: ***.200.784***
Endereço: Rua José Cordeiro de Miranda, n°69, Centro, Canhotinho - PE

Valor mensal: R$ 2.153,20 (dois mil, cento e cinquenta e três reais e vinte centavos)

Vigência do Contrato: 06.02.2022 a 30.12.2023

Dotação Orçamentária:

12.364.401.2.2345 - Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Engenharia Civil – FACIGA/AESGA.
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Garanhuns, 06 de fevereiro de 2023.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:242921BD

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 028/2023

EMENTA – Concede Licença Prêmio ao servidor, conforme especifica.

AA PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, que o servidor **Marcílio Reinaux Maia, mat. 710-1,** Professor, foi admitido em 30 de junho de 2000;

CONSIDERANDO, que o professor usufruiu de licença para trato de interesse particular, sendo convocado a reassumir suas funções conforme disposto na portaria 114/2012, com efeito a partir de maio de 2012;

CONSIDERANDO, o requerimento do Professor **Marcílio Reinaux Maia, mat. 710-1,** que solicita licença prêmio no período de 03 de fevereiro a 01 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO, o período em que esteve licenciado para trato de interesse particular cuja retorno ocorreu em maio de 2012, considerar-se-á esta data para aquisição do primeiro decênio, o qual o referido poderá gozar a referida licença pleiteada;

CONSIDERANDO, que em reunião ocorrida no dia 01 de julho de 2022, o Conselho de Administração definiu, que as licenças prêmios de Professores deverão ser gozadas no período de (6) seis meses no semestre letivo;

CONSIDERANDO, que o pleito do Professor Marcílio Reinaux Maia, mat. 710-1**,** foi analisado pelo Conselho de Administração, no dia 23 de janeiro de 2023, com deferimento da licença prêmio pelo período de 6 (seis) meses.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder ao servidor **Marcílio Reinaux Maia, mat. 710-1,** Professor, o direito de Licença Prêmio, referente ao 1º (primeiro) decênio, com gozo no período de 03 de fevereiro de 2023 a 01 de agosto de 2023, perfazendo um total de (6) seis meses, devendo o servidor retornar às suas atividades a partir do dia 02 de agosto de 2023.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2023.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:834A2592

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 032/2023

EMENTA – Dispensa servidora de Função de Confiança Autárquica e exonera do cargo efetivo a pedido, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.534/2019, de 03 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 04 de abril de 2019, alterando as Leis Municipais nº 4.343/2017 e 4.495/2018, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora **Dayse Vasconcelos Ximendes Quirino**, **mat. 250-1,** Auxiliar Administrativa, que solicita exoneração do cargo efetivo em decorrência da convocação e, conseguinte, posse em outro concurso público inacumulável;

CONSIDERANDO que a servidora supracitada se encontra afastada de suas funções laborativas em decorrência da concessão de licença prêmio, prevista na Portaria nº 0370/2022 de 23 de novembro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar a Portaria 0370/2022 que concedeu licença prêmio a servidora **Dayse Vasconcelos Ximendes Quirino**, **mat. 250-1,** Auxiliar Administrativo, motivado pelo seu requerimento de desligamento do quadro de pessoal da Autarquia.

Art. 2°- Dispensar, a servidora efetiva **Dayse Vasconcelos Ximendes Quirino**, **mat. 250-1,** Auxiliar Administrativa, da Função de Confiança Autárquica de Secretária de Administração da AESGA, a partir do dia 08 de fevereiro de 2023.

Art. 3°- Exonerar, a pedido, a servidora especificada no artigo anterior, desligando do quadro de pessoal da AESGA, com efeito a partir de 08 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C884D42B

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 031/2023

EMENTA – Remove servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.343/2017 que trata da estrutura organizacional da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, e alterações trazidas pelas Leis Municipais nº 4.495/2018 e 4.534/2019.

R E S O L V E:

Art. 1°- Remover, a partir do dia 07 de fevereiro de 2023, o servidor efetivo **Leonardo Lopes de Melo, mat. 820-1,** Auxiliar Administrativo, da Coordenação de Estágio para a Secretaria Acadêmica, lotado na AESGA.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos retroativos a 07 de fevereiro de 2023

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:55490FC3

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 030/2023

EMENTA – Contrata professores por excepcional interesse público, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 3.979/2014, que trata da necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Autarquia;

CONSIDERANDO, a necessidade apresentada pelos cursos de Direito, Arquitetura e Urbanismo decorrente de vacância do cargo de Professor, ausência de docentes com disponibilidade e habilitação nas áreas oferecidas no certame;

CONSIDERANDO, o Processo Seletivo Simplificado realizado por esta unidade gestora mediante o Edital CESPA nº 008/2022, para contratação de Professor para ministrar aulas nos cursos de Direito e Arquitetura e Urbanismo;

CONSIDERANDO, o resultado final do aludido Processo homologado em 26 de janeiro de 2023, conforme Edital de Homologação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), obedecendo a ordem classificatória do certame;

CONSIDERANDO, a convocação dos candidatos, por meio das Portarias nº 022/2023, 023/2023, 026/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º- Contratar por excepcional interesse público, a partir do dia **07 de fevereiro de 2023,** os professores **Rayanna Larissa de Goes Fernandes**, CPF nº ***.531.414-**, para ministrar aulas no curso de Direito da AESGA; **João Carlos Pinto de Barros,** CPF nº ***602.494-**, para ministrar aulas no curso de Direito; **Lucas de Lucena Rocha**, CPF nº ***364.324-**, para ministrar aulas no curso de Arquitetura e Urbanismo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos retroativos a 07 de fevereiro de 2023

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4C59DCB1

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
INSTRUÇÃO NORMATIVA - Nº 001 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

Aprovação em: 01 de Fevereiro de 2023

Unidade Responsável: Gabinete da Presidência, Gerência Administrativa Legislativa e Sistema de Controle Interno.

– FINALIDADE

Dispõe sobre as rotinas e procedimentos para gerenciamento e o controle de frotas de veículos locados, incluindo política disciplinar para os condutores de veículo da Câmara Municipal de Garanhuns-PE.

– ABRANGÊNCIA

Abrange todas as unidades da estrutura organizacional do Poder Legislativo.

– CONCEITOS

Regulamentar procedimento para utilização de veículos, conscientizar os Vereadores e Servidores de sua responsabilidade como condutores e responsáveis pela preservação dos veículos locados.

- BASE LEGAL

A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade do Chefe do Poder Legislativo, no sentido de atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dispostos no Artigo 37 da Constituição Federal. Amparado na Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, na Lei Federal nº 8.429 de 02 de Junho de 1992, além de outras normas que venham assegurar o cumprimento dos princípios inerentes, bem como a Legislação Municipal e disposições do Tribunal de Contas do Estado.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1°. A utilização dos veículos locados se dá para suporte das atividades parlamentares e é regulamentado por este Ato, para uso exclusivo do Poder Legislativo, sendo expressamente vedada a utilização para fins particulares, sob pena de ser responsabilizado nos termos da lei.

Parágrafo único - A comprovação das atividades parlamentares com finalidade pública da utilização dos veículos deverá ocorrer pela apresentação de relatório das atividades legislativas realizadas, acompanhado de documentação comprobatória hábil à Gerência Administrativa e ao Controle Interno.

Art. 2°. A utilização dos veículos compreende:

I - Presidente da Câmara, em atividade de representação do Poder Legislativo Municipal;
II - Vereadores, para atividades parlamentares, devidamente comprovadas, mediante prévia autorização do Presidente da Câmara.
III – Servidores, para atividades administrativas.

Art. 3º. O uso dos veículos locados da Câmara Municipal de Garanhuns será autorizado exclusivamente pelo Presidente, para deslocamento de agentes políticos e servidores da Casa, que efetivamente se deslocarem da sede do Legislativo Municipal, para desempenho de encargos inerentes à função pública, devidamente justificados.

Art. 4º. O uso do veículo será precedido da solocitação por meio do requerimento disposto no Anexo I desta Instrunção Normativa, o qual deverá ser protocolado na Gerência Administrativa ou Controle Interno, com o prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas da data do efetivo deslocamento, e deverá conter:

I - a data prevista do uso do veículo;
II - a justificativa que fundamente a necessidade de utilização do veículo;
III - o local, o roteiro da viagem (quando previsto) e tempo estimado de deslocamento;
IV - quando necessário, a comprovação documental que exige o necessário deslocamento pelo veículo;
V - os dados do solicitante e a quantidade de passageiros que efetivamente utilizarão do veículo; e
VI - a assinatura do solicitante.

Parágrafo único. Excepcionalmente, desde que autorizado pelo Presidente e não havendo solicitações anteriores para uso do veículo em dia e horário solicitado, poderá ser dispensado o prazo previsto no **caput**.

Art. 5º. Em caso de duplicidade de solicitação e de agendamento para o mesmo dia e horário, terá preferência para o uso do veículo aquele requerimento que tiver sido protocolado primeiro, perante o Gabinete da Presidência da Câmara Municipal.

DO USO E MOVIMENTAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS

Art. 6º. O uso dos veículos locados serão permitidos aos Vereadores(as) e/ou Servidores(as) da Câmara Municipal de Garanhuns, no exercício de suas atribuições institucionais ou funcionais, que se deslocarem a serviço, em missão oficial de representação, ou com a finalidade de participar de eventos de aperfeiçoamento ou de capacitação da função pública.

Art. 7º. Fica garantido um veículo para uso exclusivo da Presidência da Câmara, dentre aqueles locados ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 8º. O veículo só poderá ser utilizado nos dias úteis, dás 08 as 18 horas, devendo pernoitar no estacionamento da Câmara Municipal de Garanhuns, exceto para atender atividades relacionadas ao exercício da Vereança e às demais atividades do Poder Legislativo, devidamente justificadas por escrito ao Presidente.

Parágrafo Único. No caso de utilização do veículo fora dos dias e horários previstos no**caput,**o Vereador deverá comprovar documentalmente a finalidade pública de sua utilização, juntando documentos comprobatórios, sob pena de responsabilidade nos termos da lei.

Art. 9º. É vedada a utilização do veículo locado:

I - sem que o seu condutor esteja habilitado de acordo com as leis de trânsito;
II - para ser objeto de empréstimo a particular ou de cessão a qualquer título a pessoa física ou jurídica de direito privado, bem como utilizá-lo para a prática de assistencialismo;
III - para transportar qualquer pessoa que não tenha vínculo formal ou não seja integrante do quadro do Poder Legislativo Municipal, salvo em caso de urgência/emergência, ou de recepção, acompanhamento ou condução de autoridades visitantes, consultores, prestadores de serviço ou outros de relevante interesse público;
IV - para transportar servidor público, da residência para o serviço e vice-versa, exceto na hipótese de viagem a serviço, expressamente autorizada;
V - para servir de transporte para passeio, excursão ou para a prática de qualquer natureza de assistencialismo.

Parágrafo único. O servidor que incorrer em prática de ato vedado neste artigo responderá por infração ao dever funcional, a ser apurada em procedimento administrativo disciplinar.

Art. 10. O veículo locado será conduzido por servidores em exercício do emprego público de provimento efetivo de Motorista constante do Quadro de Pessoal da Edilidade, por Vereador ou por servidor, devidamente habilitado e autorizado pelo Vereador.

Art. 11. O Vereador fica responsável pelo abastecimento do veículo cedido, bem com por eventuais danos que ocorrerem durante o

período em que o veículo estiver a sua disposição para utilização, em caso de negligência, imprudência ou imperícia devidamente caracterizadas e todas as multas provenientes de infração à Legislação de Trânsito, ficando a Câmara Municipal de Garanhuns desobrigada da apresentação de eventual recurso aos órgãos competentes.

DOS DEVERES DO CONDUTOR DE VEÍCULO OFICIAL

Art. 12. São deveres do condutor de veículo oficial, além dos previstos em outras normas:

I - portar os documentos exigidos por lei e apresentá-los aos fiscais de trânsito e da Polícia Rodoviária, sempre que solicitado;
II - respeitar as leis de trânsito e fazer uso correto do cinto de segurança;
III - atender rigorosamente às indicações e sinalizações oficiais de trânsito;
IV - não dirigir sob a influência de álcool ou substância de efeitos análogos;
V - não ceder a direção a terceiros, exceto em caso de emergência devidamente justificada;
VI - zelar pela limpeza, conservação e manutenção dos veículos sob sua responsabilidade;
VII - inspecionar o veículo antes de utilizá-lo e comunicar ao servidor responsável qualquer falha ou defeito verificado, visando providenciar, em tempo hábil, a troca de equipamento ou o ajuste ou conserto necessário;
VIII - observar os limites relativos à velocidade máxima permitida;
X - ter zelo pelos acessórios, ferramentas e peças de utilização eventual que acompanham o veículo quando de sua circulação, responsabilizando-se por qualquer dano, se agir com culpa ou dolo, mediante ressarcimento à Câmara Municipal;
XI - observar o disposto neste Ato.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo constitui infração ao dever funcional, a ser apurada em processo administrativo.

DAS OCORRÊNCIAS E DAS RESPONSABILIDADES
Das Infrações à Legislação de Trânsito

Art. 13. As normas doCTBe dos regulamentos próprios de trânsito devem ser rigorosamente observadas pelo condutor de veículo, por seus usuários.
Art. 14. O condutor de veículo é responsável pelas infrações, danos e avarias causadas aos veículos, nos casos em que caracterizar-se e comprovar-se mau uso, mediante apuração por meio de sindicância.

Parágrafo único. Considera-se mau uso aquele que é impróprio ou excessivo, sendo que danos comuns decorridos do uso regular do veículo, como pequenos arranhões ou pequenos amassados, não serão entendidos como mau uso.

Dos Acidentes Envolvendo Veículos Oficiais

Art. 15. Em casos de acidentes de trânsito ou quaisquer outros motivos que possam trazer dano ao veículo ou aos seus passageiros, deverá, de imediato, ser providenciado o registro do Boletim de Ocorrência Policial (BO) e comunicado, ato contínuo, ao Presidente da Câmara para apurar responsabilidade.

Art. 16. Acidentes de trânsito, ou outros fatos e ocorrências que ocasionarem prejuízos e despesas com os veículos locados, estas serão pagas pelo Vereador responsável pelo uso do automóvel de acordo com o disposto neste Ato, salvo quando comprovada a responsabilidade de terceiros.

Art. 17. Elaborado o Boletim de Ocorrência (BO), deverá ser preenchido o Relatório de Acidentes com Veículos, Anexo II deste Ato, a ser instruído com os seguintes documentos:

I - Relatório do condutor responsável pelo veículo na ocasião do acidente, descrevendo detalhadamente os fatos;
II - Boletim de Ocorrência (BO);
III - Assinatura do Condutor responsável;
IV - Assinatura do Sr. Vereador cujo veículo locado estava à sua disposição e do seu Gabinete, na data da ocorrência do acidente.

Art. 18. Instruído o Relatório de Acidentes com Veículos, Anexo II desta Instrução Normativa, o mesmo será enviado à Secretaria Administrativa para a instauração de sindicância, visando a apuração dos fatos.

Art. 19. A abertura de sindicância poderá ser dispensada nos seguintes casos:

I - Quando o servidor assumir a responsabilidade pelo acidente ocorrido, autorizando os descontos legais em Folha de Pagamento para ressarcimento dos danos e desde que não tenha sido verificada a negligência, imprudência ou imperícia do Condutor - Anexo III;
II - Quando o condutor ou proprietário de veículo particular envolvido no acidente assumir a responsabilidade pelos danos causados, preenchendo e assinando o Termo de Responsabilidade por danos causados em veículos da Câmara Municipal de Garanhuns - Anexo IV.

Art. 20. O vereador responsável pela utilização do veículo oficial, seja ele o condutor ou não, que desrespeitar as regras previstas no presente Ato, terá suspenso o direito do uso do veículo oficial pelo período de até 90(noventa) dias, além da apuração administrativa em processo de sindicância, que poderá culminar com a devolução dos recursos gastos.

Art. 21. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garanhuns/PE, em 01 de fevereiro de 2023.

LUIZ ROLDÃO SOBRINHO SEGUNDO
Presidente

JEFSON LUIZ OLIVEIRA FITIPALDI GOMES
Controlador Interno

ANEXO I - Requerimento para Solicitação de Uso de Veículo Oficial

Solicitante:			
CPF:		**Contato:**	
Destino:		**Nº de passageiros:**	
Data de saída: _____/_____/_____	**Data de retorno:** _____/_____/_____	**Horário da saída:** _____ : _____	**Horário da chegada:** _____ : _____

Motivo da viagem: (apresentar a justificativa completa para a realização da viagem)

NORMAS PARA USO DOS VEÍCULOS OFICIAIS

É obrigatória a apresentação deste formulário, devidamente preenchido à Presidência, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data efetiva para o uso do veículo para deslocamento fora ou dentro do município de Garanhuns/PE.

Destina-se ao uso exclusivo de seus servidores e agentes políticos (Vereadores), no estrito interesse da administração. Expressamente vedado o uso do veículo:

- para fins particulares a qualquer pessoa ou entidade;
- para excursões, passeios, ou para promover assistencialismo;
- para transporte de familiares do servidor ou de pessoas estranhas ao serviço público;
- aos sábado, domingos e feriados, salvo para desempenho de encargos inerentes a função pública, devidamente justificada;
- para o transporte individual da residência à instituição e vice-versa, ressalvadas as hipóteses previstas nas normas mencionadas acima;
- para estabelecimentos comerciais e congêneres, salvo quando o usuário se encontrar no exercício da função pública.

Declaro estar ciente das normas mencionadas acima citadas, comprometendo-me a cumpri-las sob pena de apuração de responsabilidade.

Assinatura do requerente Garanhuns/PE, ___/ ____/ _____.
ANEXO II
RELATÓRIO DE ACIDENTES COM VEÍCULOS

Data do acidente: _____ / _____ / _____
Local do Acidente:_____
Veículo envolvido:_____
Condutor do Veículo: _____
Boletim de Ocorrência (BO) n°: _____

Anexos ao presente Relatório a seguinte documentação:
1. Relatório do motorista/condutor descrevendo o acidente;
2. Cópia do Boletim de Ocorrência (BO);
3. Cópia da habilitação do motorista/condutor

Garanhuns/PE, em ____ de _____ de _____ .
_____
Assinatura do motorista/condutor
_____
Assinatura do Vereador Responsável pelo Gabinete

ANEXO III
TERMO DE RESPONSABILIDADE POR DANOS CAUSADOS EM VEÍCULOS OFICIAIS DA CAMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS

Eu, _____ , portador daCédula de identidade R.G. n° _____ , CPF n°_____ ,Residente na Rua _____ n° _____, Bairro _____, Município de _____,Declaro para os devidos fins que tive responsabilidade no acidente envolvendo o veículo oficial de Placa _____, pertencente à frota da Câmara Municipal de Garanhuns e arcarei com as despesas necessárias ao conserto do veículo em questão.

Garanhuns/PE, em _____ de _____ de_____.
_____
Assinatura

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4DCEB1F8

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
ATO Nº 002/2023

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo pela Lei Orgânica, tendo em vista o que determina o Regimento Interno da Câmara Municipal de Garanhuns, e o que ficou decidido em reunião da Mesa de hoje.

R E S O L V E:

Artigo lº. O Caput do Artigo 9º, Capítulo III – do Fornecimento de Combustível, do Ato n.º 001/2021, datado de 07 de janeiro de 2021, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Garanhuns, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 9º. Serão custeadas, em razão de atividade inerente ao exercício do mandato parlamentar, as despesas com combustível até o limite de 300 (trezentos) litros mensais, por gabinete parlamentar, vedado qualquer tipo de acréscimo.

Parágrafo Único.....Omissis....."

Artigo 2º. Esse Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros, retroativos a 1º de fevereiro de 2023.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Ato Nº 001/2022, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Garanhuns, datado de 03 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Obs.: Continuação do Ato n.º 002/2023.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 03 DE JANEIRO DE 2023.

LUIZ ROLDÃO SOBRINHO SEGUNDO
Presidente

JOSÉ JUCA DE MELO FILHO
Vice- Presidente

CLÁUDIO UMBERTO BISPO TRIUNFO
1º Secretário

BRUNO LUÍS TAVEIRA CAVALCANTE
2º Secretário

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D1D056F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2023-GP

"Dispõe sobre designar a comissão de inquérito administrativo para apurar denúncia em desfavor de servidor municipal, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR**, uma Comissão, composta pelos seguintes membros: **MARCELO ALEXANDRE DE BARROS** - Matrícula **Nº. 5783 –** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, **PATRÍCIA CLEMENTE DA SILVA** - Matrícula **Nº. 7244 –** RECEPCIONISTA, **ANGELA MARIA VELOSO DOS SANTOS** - **Nº. 8275** - RECEPCIONISTA, sob a presidência do primeiro, de acordo com os **Artigos 219** e **220** da **Lei 6.123 de 20.07.68**, adotada pelo município por meio da **Lei 2.836** de **02.07.97,** para juntos apurarem **possíveis práticas de condutas vedadas e descritas no Art. 98, incisos II e III, e Art. 136, inciso I, ambos do Estatuto da Criança e do Adolescente, c/c o Art. 319 do Código Penal Brasileiro, apontadas por meio de requerimento (NND 2023.03583),** concernente ao servidor **STONI COSTA ALBUQUERQUE**, **Matricula nº**: 15.949, ocupante do cargo efetivo de **CONSELHEIRO TUTELAR,** lotado atualmente no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta comissão deverá apurar e concluir o inquérito em 60 (sessenta) dias a contar da publicação da portaria de designação da comissão, prorrogável por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 06 de janeiro de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:4D25D0C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/ 2023 – AMSTT

"Dispõe sobre exoneração a pedido, da Gerente de Engenharia de Tráfego e Sinalização e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, a Servidora **GERMANA DE ARAÚJO FERRO, Matrícula nº 50669**, portadora do **CPF 086.848.664-79,** do cargo Comissionado de **GERENTE DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO E SINALIZAÇÃO**, lotada na AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE, **com efetivo afastamento a partir do dia 07 de janeiro de 2023**, nos termos da Lei Municipal nº 3.980/2014, de 31 de março de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07 de janeiro de 2023.

CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Palácio Municipal Celso Galvão, em 16 de janeiro de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:30FF3417

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2023

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, por intermédio do Pregoeiro Oficial deste Município, com base na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal n° 10.024/2019, Lei Complementar n° 123/2006 (redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Decreto Municipal nº 070/2018, Decreto Municipal 014/2013, Lei nº 3918/2013 e aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/1993, comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 013/2023 – Pregão Eletrônico Nº 013/2023. Menor preço global. Aquisição. Objeto: Constitui objeto deste edital: Contratação de empresa para executar os serviços de aração de terra dos agricultores na área rural deste município, com tratores de pneus, tração 4x4, 85 cv, com grade de disco controle remoto rebocável tipo niveladora contendo 24 discos e pneus para transporte. Valor Global Estimado: R$ 915.750,00 (Novecentos e quinze mil, setecentos e cinquenta reais), conforme descrito no edital e seus anexos. Início do acolhimento das propostas: 08/02/2023 à partir das 09:00h. Local: Site https://bnc.org.br/. Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 23/02/2023 às 09:00h. Início da sessão de disputa: 23/02/2023 às 10:00h. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Modo de disputa: Aberto e Fechado. A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima, do Portal da Transparência do município ou através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com (solicitações/envio das 08h às 13h). Informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, N°56, Centro - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: 41 3026-4550 e/ou Celular/WhatsApp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br

Garanhuns/PE, 07 de Fevereiro de 2023.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:94271DC6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
RESULTADO DE JULGAMENTO DA CHAMAMENTO PÚBLICO N°001/2023 (DISPENSA Nº001/2023)

Processo nº 001/2023. Comissão: **Comissão Especial**. Modalidade: **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023.** Conforme análise da documentação em sessão pública e análise das amostras apresentadas, declaramos como Credenciados as seguintes grupos formais para fornecimento de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar: **Associação dos Agricultores Rurais do Sitio Queceque e Moradores das Comunidades do Cativo e Sítios Vizinhos (CNPJ:41.050.208/0001-00)** e **Associação Comunitária de Moradores e Desenvolvimento Rural de Quatro Contas e Sítio Novo (CNPJ:04.347.349/0001-55).** Informações na sala da CPL, sita à Praça Cristo Redentor, nº 08 – Centro, nesta cidade.

Glória do Goitá, 07 de fevereiro de 2023

FRANCISCO MENDES SILVA
Presidente da Comissão Especial Julgadora.

Publicado por:
Luana Taís Rodrigues da Silva
Código Identificador:F4A0D173

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 011/2023 – **Processo Licitatório nº 136/2022** – **Pregão Eletrônico nº 058/2022**. **Objeto**: Fornecimento parcelado de botijões de gás- GLP de 13 Kg (recarga) e botijões vazios de 13 kg, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e suas unidades no Município de Gravatá-PE. **Empresa**: THIAGO ROBERTO DA SILVA BARBOSA GÁS, CNPJ nº 08.628.104/0001-57. **Valor Global**: R$ 263.953,00 (duzentos e sessenta e três mil, novecentos e cinquenta e três reais). **Vigência**: 12 (doze) meses. **Data de assinatura**: 25/01/2023.

IRANICE BATISTA DE LIMA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Camilla Donara de Morais
Código Identificador:44030725

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°002/2023

Ata de Registro de Preços n°002/2023 – **Processo Licitatório nº 136/2022** – **Pregão Eletrônico nº 058/2022**. **Objeto**: O registo de preços para o fornecimento de botijões de Gás – GLP de 13 Kg (Recarga) e botijões vazios de 13 Kg, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e suas unidades no Município de Gravatá-PE. **Empresa**: THIAGO ROBERTO DA SILVA BARBOSA GÁS, CNPJ nº 08.628.104/0001-57. **Valor Global**: R$ 263.953,00 (duzentos e sessenta e três mil, novecentos e cinquenta e três reais). **Vigência**: 12 (doze) meses. **Data de assinatura**: 25/01/2023.

IRANICE BATISTA DE LIMA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Camilla Donara de Morais
Código Identificador:12F27225

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 009/2023 – **Processo Licitatório nº 132/2022** – **Pregão Eletrônico nº 057/2022**. **Objeto**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria, execução e orientação em gestão patrimonial, com acompanhamento na organização, planejamento e controle do patrimônio da municipalidade, bem como análise de cadastros, classificações contábeis e técnicas, acompanhamento na depreciação mensal dos ativos e orientação técnica, atendendo às normas de contabilidade aplicada ao setor público, às resoluções e instruções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Pernambuco, do Município de Gravatá. **Empresa**: BARBOSA E OLIVEIRA CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA-ME, CNPJ nº 13.771.960/0001-05. **Valor Global**: R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais). **Vigência**: 06 (seis) meses. **Data de assinatura**: 30/01/2023.

LAÉRCIO ROBERTO LEMOS DE SOUZA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Camilla Donara de Morais
Código Identificador:C536ECC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 174/2022 – **Processo Licitatório nº 131/2022** – **Dispensa nº 024/2022**. **Objeto**: Contratação de empresa especializada em coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos de serviços (RSS). **Empresa**: WASTE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 20.474.613/0001-78. **Valor Global**: R$52.020,00 (cinquenta e dois mil e vinte reais). **Vigência**: 90 (noventa) dias. **Data de assinatura**: 27/12/2022.

LAÉRCIO ROBERTO LEMOS DE SOUZA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Camilla Donara de Morais
Código Identificador:44F7C13C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 168/2022 – **Processo Licitatório nº 085/2022** – **Pregão Eletrônico nº 037/2022**. **Objeto**: Contratação de Empresa Especializada para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a produção de alimentação escolar – merenda, para atender os Estudantes da Rede Municipal de Educação, no período de 12 (doze) meses. **Empresa**: A J G DO NASCIMENTO FILHO DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ nº 22.475.861/0001-69. **Valor Global**: R$ 892.868,20 (oitocentos e noventa e dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais e vinte centavos). **Vigência**: 12 (doze) meses. **Data de assinatura**: 25/01/2023.

IRANICE BATISTA DE LIMA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Camilla Donara de Morais
Código Identificador:B0A15156

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°101/2022

Ata de Registro de Preços n° 101/2022 – **Processo Licitatório nº 085/2022** – **Pregão Eletrônico nº 037/2022**. **Objeto**: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a produção de alimentação escolar - merenda, com entrega efetuada de acordo com o cronograma a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atender os Estudantes da Rede Municipal de Educação. **Empresa**: A J G DO NASCIMENTO FILHO DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ nº 22.475.861/0001-69. **Valor Global**: R$ 892.868,20 (oitocentos e noventa e dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais e vinte centavos). **Vigência**: 12 (doze) meses. **Data de assinatura**: 25/01/2023.

IRANICE BATISTA DE LIMA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Camilla Donara de Morais
Código Identificador:E0867A7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 084/2022

1° Termo Aditivo ao Contrato nº 084/2022 – **Processo Licitatório nº 015/2022** – **Tomada de Preços nº 003/2022**. **Objeto**: Prorrogação do prazo de vigência por mais 03 (três) meses, equivalente ao período de 26/01/2023 a 26/04/2023, conforme solicitações exaradas pela Secretaria Municipal de Educação através do Ofício n°079/2023, de acordo com a conveniência administrativa. **Empresa**: COONSULT-COOPERATIVA DE TRABALHO EM CONSULTORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS, CNPJ nº 07.878.284/0001-62. **Vigência**: 03 (três) meses. **Data de assinatura**: 26/01/2023.

IRANICE BATISTA DE LIMA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Camilla Donara de Morais
Código Identificador:F6F4E2E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 194/2022 – **Processo Licitatório nº 133/2022** – **Dispensa nº 025/2022**. **Objeto**: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços piso vinílico da Unidade de Terapia Intensiva – UTI, do Hospital Municipal Dr. Paulo da Veiga Pessoa, localizado no Município de Gravatá/PE. **Empresa**: B&Q CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 26.725.233/0001-45. **Valor Global**: R$ 99.178,77 (noventa e nove mil, cento e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos). **Vigência**: 03 (dois) meses. **Execução**: 01 (um) mês. **Data de assinatura**: 28/12/2022.

LAÉRCIO ROBERTO LEMOS DE SOUZA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Camilla Donara de Morais
Código Identificador:1F572D39

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 018/2023 – **Processo Licitatório nº 018/2022** – **Inexigibilidade nº 003/2023**. **Objeto**: Contratação através de inexigibilidade para apresentação da artista exclusiva EDUARDA ALVES no evento "FESTA DE SÃO SEBASTIÃO 2023", através da empresa Nóbrega Promoções e Iluminação EIRELI, que ocorrerá no dia 20 de janeiro de 2023, devendo o show se iniciar às 00h (zero horas) do dia 21 de janeiro de 2023, conforme proposta comercial e documentação apresentada. **Empresa**: NÓBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO EIRLEI, CNPJ nº 25.173.110/0001-86. **Valor Global**: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). **Vigência**: 10 (dez) dias. **Data de assinatura**: 19/01/2023.

JAIME ANTÔNIO OLIVEIRA PRADO
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Camilla Donara de Morais
Código Identificador:2A8BAF2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°115/2022

1° Termo de Apostilamento ao Contrato nº 115/2022 – **Processo Licitatório nº 033/2022** – **Pregão Eletrônico nº 017/2022**. **Objeto**: Atualização, da dotação orçamentária, na Cláusula Sétima, **onde se lê:** AÇÃO: GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPESA: 3.3.90.39
Leia-se: AÇÃO: COORDENAÇÃO, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA- 2808
DESPESA: 3.3.90.39.00. **Empresa**: RODOVIÁRIA GRAVATAENSE LTDA-ME, CNPJ nº 07.803.353/0001-79. **Data de assinatura**: 24/01/2023.

LAÉRCIO ROBERTO LEMOS DE SOUZA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Camilla Donara de Morais
Código Identificador:4EB3B400

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N°181.2022

Termo de Rescisão Unilateral ao Contrato nº 139/2022 – **Processo Licitatório nº056/2022 – Tomada de Preço n°011/2022**. **Objeto**: Promover a extinção do vínculo jurídico decorrente da celebração do contrato, de acordo com a justificativa apontada no instrumento. **Empresa**: L.S CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ nº 15.422.513/0001-68. **Data de assinatura**: 27/01/2023.

IRANICE BATISTA DE LIMA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Camilla Donara de Morais
Código Identificador:C37C574C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGACAO

Processo nº088/2022-CPL. Pregão Eletrônico nº 039/2022. BB**966147 SRP - Objeto:** Fornecimento parcelado de material didático e expedientes destinados a Secretaria de Educação. Lotes 1, 2, 6, 9, 13, 16, 17, 18, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 31, 33, 34, 35, 41, 42, 43, 44, 46, 51, 52, 54, 56, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 71, 72, 73, 75, 76, 83, 86, 87, 88, 89, 91, 102, 110, 113, 114, 117, 126, 127, 128, 129, 131, 132, 133, 135, 136, 137, 138, 140, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 150, 151, 162, 167, 174, 175, 181, 183, 184, 189, 190, 191, 194, 195, 214, 215, 216, 217 e 218: **Empresa**: Viva Distribuidora de Produtos LTDA. CNPJ Nº 20.008.831/0001-17, Localizada na Av. A – s/n – Galpão A – Dom Helder Câmara – CEP: 55.293-970 – Garanhuns - PE. Valor Global: R$118.034,51 (cento e dezoito mil e trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos). Lotes 3, 4, 10, 11, 14, 21, 81, 82, 84, 85, 115, 116, 121, 123, 124, 134, 139, 141, 152, 157, 158, 159, 160, 166, 168, 169, 178, 179, 180, 182, 193, 196, 199, 200, 201, 203, 204, 205, 207, 208, 209 e 213: **Empresa:** VTA Machado de Arruda LTDA – EPP. CNPJ Nº 16.667.433/0001-35, localizada a Av. Comendador Gustavo Paiva, nº 3.506 – Mangabeiras – Ed. Premium Office, Sala 334 – CEP: 57037-532 – Maceió – PE. Valor Global: R$29.301,50 (vinte e nove mil e trezentos e um reais e cinquenta centavos). Lotes 5, 7, 8, 12, 15, 19, 28, 30, 32, 36, 37, 38, 39, 40, 45, 47, 48, 49, 50, 53, 55, 57, 58, 60, 69, 70, 74, 77, 78, 79, 80, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 111, 112, 118, 119, 120, 122, 125, 130, 149, 153, 154, 155, 156, 161, 163, 164,165, 170, 171, 172, 173, 176, 177, 185, 186, 187, 188, 192, 197, 198, 202, 206, 210, 211 e 212. **Empresa:** Unica saneantes LTDA. CNPJ: 43.392.983/0001-61, Localizada a Rua Frei Caneca, nº 11 – Engenho Maranguape - CEP: 53.423.623 – Paulista – PE. Valor Global: R$32.822,08 (trinta e dois mil e oitocentos e vinte e dois reais e oito centavos). Classificadas e habilitadas no certame. Diante do resultado a secretaria de Educação comunica a Adjudicação e Homologação do objeto em favor das empresas vencedoras em 07 de fevereiro de 2023.
IRANICE BATISTA DE LIMA –
Secretária de Educação.

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:1D50FCC9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

- Na publicação datada de 07/02/2023, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Edição: 3275. Código Identificador: 0A5AF09A.

Onde se lê: - RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 001/2023 - PMI – Processo Administrativo nº 001/2023 - PMI.

Leia-se: - RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 001/2023 - PMI – Processo Administrativo nº 002/2023 - PMI.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE ou através do Fone: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 07 de fevereiro de 2023.

LUIZA MARIA DE SANTANA ALBUQUERQUE
Secretária de Administração
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:63E03DA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 061/2017.

- Processo Licitatório nº 039/2017.
- Pregão Presencial nº 018/2017.
- Contrato nº 061/2017.

- 06º Termo Aditivo ao Contrato nº 061/2017. Prorrogação da vigência do Contrato referente à: Fornecimento parcelado de bombas, material hidráulicos e serviços de manutenção, instalação de bombas, e limpeza de poços artesianos na rede de abastecimento d'água deste município de Iati-PE.

- Contratado: MARIA JANEIDE DE SOUZA SILVA – ME.
- CNPJ sob o nº: 02.380.363/0001-06.
- Prazo Acrescido: 12 (doze) meses.
- Nova Vigência: 31/12/2022 a 31/12/2023.
- Data de Assinatura: 30/12/2022.
A vigência deste aditivo teve início na data de sua assinatura.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 30 de dezembro de 2022.

ANTÔNIO JOSÉ BERNARDO DE SANTANA SOUZA
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:98BD70A2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA DE IBIMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO EDITAL ALTERADO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 002.2023.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 002.2023
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação 3 (três) veículos do tipo van para atender ao serviço de Transporte Fora Domicílio – TFD que é assistido pela Secretaria de Saúde do Município de Ibimirim/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor máximo estimado do certame: R$ 366.651,72 (Trezentos e sessenta e seis mil seiscentos e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos). Critério de julgamento: menor preço unitário do item. **Devido a uma alteração no Termo de Referência, informamos que a nova data de abertura do certame:** INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 08.02.2023; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 24.02.2023; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 24.02.2023; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 24.02.2023. Permanecendo todas as demais informações. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br. ou através do site http://ibimirim.gov.org - Portal da Transparência.

Ibimirim, 08 de Fevereiro de 2023

GEORGE MENEZES UMBUZEIRO
Pregoeiro Público

Publicado por:
George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:D33D9FAF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE 2° TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO PMI Nº 040/2021 PROCESSO LICITATÓRIO PMI 040/2021 REALIZADO SOB A MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE 2° TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO PMI Nº 040/2021
Processo Licitatório PMI 040/2021 realizado sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2021**. Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. Empresa contratada J DUARTE EMPRENDIMENTOS COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.509.978/0001-50. Contratação de empresa para Aquisição de **Combustíveis** destinados ao abastecimento da Frota de Veículos e Equipamentos próprios da Administração Pública Municipal. **Valor R$:** 77.908,80**.** Validade: **12 (doze) meses** corridos.

Ibirajuba, 30 de dezembro de 2022.

ANDRÉA PATRICÍO JUSTINO DE FREITAS.
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:2E96E0AE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE 2° TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO PMI 040/2021 PROCESSO LICITATÓRIO PMI 040/2021 REALIZADO SOB A MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PMI Nº 014/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAJUBA
EXTRATO DE 2° TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO PMI 040/2021
Processo Licitatório PMI 040/2021 realizado sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PMI nº 014/2021**. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAJUBA. Empresa contratada J DUARTE EMPRENDIMENTOS COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.509.978/0001-50. Contratação de empresa para Aquisição de Combustíveis destinados ao abastecimento da Frota de Veículos e Equipamentos próprios da Administração Pública Municipal. **Valor** 773.770,00. Validade: **12 (doze) meses** corridos.

Ibirajuba, 13 de janeiro de 2023.

SÓCRATES BEZERRA DA SILVA.
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:141B4E7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE 2° TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO PMI Nº 040/2021 PROCESSO LICITATÓRIO PMI 040/2021 REALIZADO SOB A MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021.

EXTRATO DE 2° TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO PMI Nº 040/2021
Processo Licitatório PMI 040/2021realizado sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2021**. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA. Empresa contratada J DUARTE EMPRENDIMENTOS COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.509.978/0001-50. Contratação de empresa para Aquisição de Óleo Diesel destinados ao abastecimento da Frota de Veículos e Equipamentos próprios da Administração Pública Municipal. **Valor R$:** 582.552,00**.** Validade: **12 (doze) meses** corridos.

Ibirajuba, 30 de setembro de 2022.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA.
Prefeita

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:FD76301D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE 3° TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO PMI Nº 040/2021 PROCESSO LICITATÓRIO PMI 040/2021 REALIZADO SOB A MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

EXTRATO DE 3° TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO PMI Nº 040/2021
Processo Licitatório PMI 040/2021 realizado sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2021**. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA. Empresa contratada J DUARTE EMPRENDIMENTOS COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.509.978/0001-50. Contratação de empresa para Aquisição de Combustíveis destinados ao abastecimento da Frota de Veículos e Equipamentos próprios da Administração

Pública Municipal. **Valor R$:** 402.057,60**.** Validade: **12 (doze) meses** corridos.

Ibirajuba, 30 de dezembro de 2022.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA.
Prefeita

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:C7A396D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICPAL Nº. 132/2023

DECRETO N° 132, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM TODA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA AFETADAS POR ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pelo art. 53 da Lei Orgânica Municipal, nos termos do DECRETO Nº 10.593, DE24 DE DEZEMBRO DE 2020, do Conselho Nacional de Defesa Civil, e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 2.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO que o Município de Ibirajuba/PE se encontra com drástica redução de fontes d'água potável nas comunidades rurais;

CONSIDERANDO que em decorrência do evento adverso resultam em causas e feitos do desastre, bem como prejuízos, econômicos, públicos e privados, conforme Formulário de Informações de Desastre – FIDE, e elaborado e elaborado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPEDEC;

CONSIDERANDO o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável a declaração de SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA;

CONSIDERANDO a Portaria MDR nº. 3.646, de 20 de dezembro de 2022, que estabelece procedimentos e critérios para a declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e Distrito Federal e para o reconhecimento Federal;

CONSIDERANDO competir ao Estado a preservação do bem-estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município contidas no formulário de informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como estiagem– COBRADE 1.4.1.1.0, conforme a Portaria Nº 260, de02/02/2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçaras ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto às comunidades, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, tudo sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Palácio Municipal João Pedro Evangelista
Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2023

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Ticyano Rafael Bessa Arruda
Código Identificador:49B4D21A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE IGARASSU - ADEMIG
ERRATA PORTARIA Nº 002/2023

ERRATA PORTARIA Nº 002/2023

Onde se lê: "Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 01 de fevereiro de 2023."

Leia-se:"Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 19 de janeiro de 2023."

RICARDO MARCIO PORTO DE BARROS GÓES
Presidente da ADEMIG

Publicado por:
Suely Gonçalo dos Santos Aquino
Código Identificador:1A966EC3

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE IGARASSU - ADEMIG
PORTARIA 003/2023

PORTARIA Nº 003/2023

A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, através do Presidente Ricardo Marcio Porto de Barros Góes, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,
RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) Antônio Vicente Lourenço Damaso, inscrito(a) no CPF sob o nº 065.162.184-47, como gestor(a) do contrato relativo à nota de empenho nº 20/000.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) Suely Gonçalo dos Santos Aquino, inscrito(a) no CPF sob o nº, 002.011.754-01 como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº 20/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº 20/000, referente ao pagamento em favor da empresa COMAPE-COMERCIO DE ALIMENTOS DE PERNAMBUCO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.729.308/0001-29, tendo em vista a Ata de Registro de Preço nº 006/2022, Processo Licitatório nº 002/2022, Pregão Eletrônico (SRP) nº 002/2022 que tem como objeto a contratação de empresa para Aquisição com entrega parcelada de água

Mineral sem gás, em garrafão de 20L, com garrafões em regime de comodato, garrafas de 500ML e copos de 200ML, para atender as necessidades das Secretarias deste Município.

Art. 4º. Ao(À) Gestor(a) caberão as seguintes atribuições:

Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;
analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;
propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;
informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;
desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;
realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.
Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 19 de janeiro de 2023.

RICARDO MARCIO PORTO DE BARROS GÓES
Presidente da ADEMIG

Publicado por:
Suely Gonçalo dos Santos Aquino
Código Identificador:9AD6898B

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
ATO Nº 01/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Igarassu, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Indicar para os respectivos cargos, os Vereadores que irão compor as Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Igarassu, para o ano de 2023, de acordo com o que preceituam o art. 16, inciso IV, alíneas "c" e "d", c/c art. 43 § 1º, da Resolução nº 588/2019 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Igarassu), que ficam assim constituídas:

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Roosivel Oscar do Nascimento – Presidente
Jonatas Pessoa dos Santos – Vice-Presidente
Elvis Henrique do Nascimento – Secretário

Comissão de Finanças e Orçamento

Rivaldo Moraes da Silva Filho – Presidente
Aristóteles José de Souza Silva – Vice-Presidente
Darlan Ferreira de Lima – Secretário

Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social e Turismo

Luis Borges da Silva – Presidente
Érica Maria Pessoa Uchôa Cavalcante Ferreira – Vice-Presidente
Jefferson Albuquerque – Secretário

Comissão de Obras e Serviços Públicos

Irene Rosa da Silva Marques – Presidente
Maria dos Prazeres Barbosa da Silva – Vice-Presidente
José Carlos da Silva – Secretário

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Igarassu, em 02 de janeiro de 2023.

LUIZ CAVALCANTE DOS PASSOS JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Jhullyanne Galvão de Souza Albertim
Código Identificador:94570921

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
ATO Nº 02/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE IGARASSU, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e ainda,

CONSIDERANDO que as nomeações e exonerações dos cargos em comissão são atos inerentes da Presidência da Câmara, até mesmo em relação aos que estão lotados nos gabinetes dos Vereadores e Vereadoras;
CONSIDERANDO que a Presidência da Câmara deve manter uma postura altiva, diligente e comprometida com os princípios constitucionais, dentre eles da impessoalidade e moralidade;

RESOLVE:

Determinar que havendo pedido de exoneração de cargos comissionados e existindo interesse na nomeação da mesma pessoa, deverá o Vereador responsável fundamentar por escrito os motivos que dão guarida ao pedido, bem assim, deverá ser respeitado o período mínimo de 06 (seis) meses, tudo com o fito único de evitar prejuízos ao erário público, bem assim prevenir responsabilidades.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Igarassu, em 02 de fevereiro de 2023.

LUIZ CAVALCANTE DOS PASSOS JÚNIOR
Presidente CMIg

Publicado por:
Jhullyanne Galvão de Souza Albertim
Código Identificador:5F8167EC

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
ATO Nº 03/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Igarassu, usando das atribuições legais conferidos por lei,

CONSIDERANDO o artigo 37, II da Constituição Federal de 1988 (CF/88) que institui que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, **ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração**.

CONSIDERANDO que se deve assegurar os princípios da impessoalidade e da moralidade na indicação, cujo objetivo é evitar casos ilegais, tais como: nepotismo, corrupção, enriquecimento ilícito, prejuízos ao erário etc.

CONSIDERANDO que o registro de frequência é pessoal e intransferível, devendo ser realizado no início da jornada diária, na saída e no retorno do intervalo para as refeições, e ao término da jornada diária.

RESOLVE

Art. 1º: Determinar que são de inteira responsabilidade dos Vereadores a indicação das nomeações e exonerações dos servidores a serem lotados em seus respectivos gabinetes.

Art. 2º: Determinar que são de inteira responsabilidade dos Vereadores o controle de frequência dos servidores comissionados e dos servidores cedidos aos seus respectivos gabinetes, que deverão ser entregue cópia das frequências até o dia 30 de cada mês no setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Igarassu, sendo vedado o desvio de função.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Igarassu, em 06 de fevereiro de 2023.

LUIZ CAVALCANTE DOS PASSOS JÚNIOR
Presidente da CMIG

Publicado por:
Jhullyanne Galvão de Souza Albertim
Código Identificador:C3B01A37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA PARA REALIZAÇÃO DE DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE FOGÃO INDUSTRIAL

A Secretaria Municipal de Educação, vem através deste, solicitar proposta de preços, para realização de processo de DISPENSA, cujo o objeto é; AQUSIÇÃO DE FOGÃO INDUSTRIAL DE 6 BOCAS COM FORNO.

As propostas deverão ser encaminhadas para E-mail: **COMPRAS.SEDUCIGARASSU@GMAIL.COM** o mais breve possível. Para Obter o Termo de Referência Completo, Duvidas e Esclarecimentos, Também Deverão Ser Encaminhadas Para O Mesmo E-mail.

Igarassu, 06 de fevereiro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por:
Thulio Gabriel Cabral de Arruda
Código Identificador:970B92DD

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2023, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DA CIDADE** CONTRATADA: **E&M COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRERLI, CNPJ Nº 24.708.262/0001-73 VALOR DO CONTRATO:** Atribui-se ao presente contrato o valor total de **R$ 3.518,00** (três mil quinhentos e dezoito reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão:** 49.000**Unidade:** 49.100 **Projeto/Atividade:** 2.119 **Elemento da Despesa:** 44.90.52.00 **Fonte:** 1.1.500.0000.00 **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A contratação a ser firmada vigerá pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 30 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:B832C14F

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2023, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE DESKTOPS, ESTABILIZADORES E NOTEBOOKS (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DA CIDADE** CONTRATADA: **SYSMA SOLUÇOES LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 46.192.487/0001-52 VALOR DO CONTRATO:** Atribui-se ao presente contrato o valor total de **R$ 37.990,00** (trinta sete mil novecentos e noventa reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão:** 49.000 **Unidade:** 49.200 **Projeto/Atividade:** 2.120 **Elemento da Despesa:** 44.90.52.00 **Fonte:** 1.1.500.0000.00 **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A contratação a ser firmada vigerá pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 30 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:C9E7C0C2

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2023, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE DESKTOPS, ESTABILIZADORES E NOTEBOOKS (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DA CIDADE** CONTRATADA: **O. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI ME**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 05.372.103/0001-04 VALOR DO CONTRATO:** Atribui-se ao presente contrato o valor total de **R$ 21.467,28** (vinte um mil quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos), **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão:** 49.000 **Unidade:** 49.200 **Projeto/Atividade:** 2.120 **Elemento da Despesa:** 44.90.52.00 **Fonte:** 1.1.500.0000.00 **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A contratação a ser firmada vigerá pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 30 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:E21A7A62

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023,
CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2022,
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2022.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, PROCESSAMENTO E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS CLÍNICOS, CONSTANTES NA TABELA SUS, PARA ATENDER OS USUÁRIOS DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGARASSU.**
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU/PE.** CONTRATADA: **CENTRO DE DIAGNOSTICOS TERAPEUTICO DE ANALISES CLINICAS – CDMV LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **43.645.261/0001-71**.
Onde se lê: "CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 012/2022."
Leia-se: "**CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 012/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2022."**
.

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:11B6BDF5

SECRETARIA EXECULTIVA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 003/2023

PORTARIA Nº 003/2023

A SECRETARIA EXECUTIVA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO, através do (a) Secretário Alexandre de Souza Lira, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Janilson André do Nascimento Ramalho**, inscrito no CPF sob o nº **088.294.664-17**, como gestor do contrato relativo à nota de empenho nº **678/000.**

Art. 2º. Designar o servidor **Samara de Siqueira Silva Cavalcanti,** inscrito no CPF sob o nº **111.456.424-97,** como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº **678/000.**

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº **678/000** referente ao pagamento em favor da empresa **VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ACESSORIOS DE ESCRITORIO EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 35.458.953/0001-82,** tendo em vista **Pregão Eletrônico nº 024/2022 Ata de Registro de Preços nº 030/2022,** que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU-PE.**

Art. 4º. Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:
a) convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
b) manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
c) coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
d) emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
e) avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
f) receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
g) zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;
h) devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
i) acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
j) controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
k) encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;
l) exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;
m) controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;
n) encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
o) instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;
p) oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;
q) orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;
r) informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;
s) receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
t) realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;
u) acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;
v) informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
w) manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
x) assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

y) negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;
z) solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;
aa) elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;
bb) prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;
cc) analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;
dd) encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
ee) O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:
1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número da ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:
a) participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
b) verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
c) anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
d) monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
e) realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;
f) registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
g) manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;
h) submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;
i) receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;
j) analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;
k) propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
l) apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;
m) informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
n) propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
o) elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
p) realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;
q) desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
r) organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
s) verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
t) analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;
u) realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
v) instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu/PE, 06 de fevereiro de 2023.

ALEXANDRE DE SOUZA LIRA
Secretário Executivo de Iluminação Pública, Tecnologia da Informação e Inovação.

Publicado por:
Alexandre de Souza Lira
Código Identificador:CD87AD7A

SECRETARIA EXECULTIVA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 004/2023

PORTARIA Nº 004/2023

A SECRETARIA EXECUTIVA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO, através do (a) Secretário Alexandre de Souza Lira, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Janilson André do Nascimento Ramalho**, inscrito no CPF sob o nº **088.294.664-17**, como gestor do contrato relativo à nota de empenho nº **688/000.**

Art. 2º. Designar o servidor **Samara de Siqueira Silva Cavalcanti,** inscrito no CPF sob o nº **111.456.424-97,** como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº **688/000.**

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº **688/000** referente ao pagamento em favor da empresa **E&M COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRERLI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 24.708.262/001-73,** tendo em vista **Pregão Eletrônico nº 024/2022 Ata de Registro de Preços nº 033/2022,** que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU-PE.**

Art. 4º. Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:
a) convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
b) manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
c) coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
d) emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
e) avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
f) receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
g) zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;
h) devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
i) acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
j) controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
k) encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;
l) exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;
m) controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;
n) encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
o) instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;
p) oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;
q) orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;
r) informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;
s) receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
t) realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;
u) acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;
v) informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
w) manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
x) assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;
y) negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;
z) solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;
aa) elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;
bb) prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;
cc) analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;
dd) encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
ee) O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:
1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número da ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:
a) participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
b) verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
c) anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
d) monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
e) realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da

prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;
f) registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
g) manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;
h) submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;
i) receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;
j) analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;
k) propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
l) apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;
m) informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
n) propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
o) elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
p) realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;
q) desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
r) organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
s) verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
t) analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;
u) realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
v) instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu/PE, 06 de fevereiro de 2023.

ALEXANDRE DE SOUZA LIRA
Secretário Executivo de Iluminação Pública, Tecnologia da Informação e Inovação.

Publicado por:
Alexandre de Souza Lira
Código Identificador:3BA2F6B1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 00001/2023

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 230110PE00001. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00001/2023. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00001/2023: **Licitação Deserta**. Fornecimento de combustível.

Ingazeira, 07/02/2023.

LUCIANO TORRES MARTINS.
Prefeito.

Publicado por:
Jose Pessoa Veras Filho
Código Identificador:90CF92C4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA
EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2018.

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 07.177.308/0001-56**, com sede na Rua Águas Belas, nº 01 – Centro – Itaíba, Estado de Pernambuco.

Contratado: **MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR ME**, sito a rua Germano Magalhães, 176, pav. térreo - centro - Arcoverde/PE, inscrito no **CNPJ sob o n.º 03.889.878/0001-18.**

Objeto: Fica alterada a **CLÁUSULA QUINTA**, do Contrato nº 006/2018. Permanecem inalteradas as demais clausulas.

VIGENCIA: 31 de dezembro de 2022, cessando seus efeitos no dia 31 de dezembro de 2023**.**
Fundamentação: artigo 57, incisos II da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993
Data de assinatura: 27 de dezembro de 2022.

MARCIO RAMOS DE OLIVEIRA
Presidente - IPREVI
Contratante

Publicado por:
Antídio Valença de Freitas Neto
Código Identificador:1E90FB42

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 002/2022.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Águas Belas, nº 01 - Centro - Itaíba - PE - CEP: 56550-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.177.308/0001-56.

CONTRATADA: BARROS ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 19.877.816/0001-26.

Objeto: Fica alterada a **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do **Contrato nº 002/2022.**

Vigência: 31 de dezembro de 2022 cessando seus efeitos no dia 31 de dezembro de 2023.
Fundamentação: artigo 57, incisos II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Data de assinatura: 27 de dezembro de 2022.

MÁRCIO RAMOS DE OLIVEIRA
Presidente
IPREVI

Publicado por:
Antídio Valença de Freitas Neto
Código Identificador:7789AA40

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO:

Processo em Referência n.º. 00102/2022
Modalidade: Tomada de Preço n.º. 00017/2022

Vistos etc.

Considerando a análise da documentação de habilitação feita pela CPL, designo o dia 09/02/2023, às 09h:00min, para realização da Sessão Pública por videoconferência através do aplicativo Meet, no link https://meet.google.com/cxc-bpae-igo, tendo como pauta proferir o resultado da fase de habilitação e a possível abertura e registro das propostas de preços.

Autue-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itapetim (PE), em 07 de Fevereiro do ano de 2023.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:AEA47CD2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 01/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 0016/2022

Número do Contrato: 000146/2022. Nº Processo: 00096/2022. Tomada de Preços nº 00016/2022. Partes: Prefeitura Municipal de Itapetim / PE – Contratante. Niemaia Construções Ltda – CNPJ: 20.198.694/0001-20 - Contratada. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência por mais 02 (dois) meses, finalizando dia 06 de Abril de 2023. De acordo com o inciso II, Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Data de Assinatura: 06/02/2023.

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:9DF98D72

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 09/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 27/2018

Número do Contrato: 00155/2018. Nº Processo: 0087/2018. Tomada de Preços nº 0027/2018. Partes: Prefeitura Municipal de Itapetim / PE – Contratante: TG Engenharia e serviços LTDA – Contratada. Objeto: O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por fundamentação legal, artigo 65, I, letra "b" e parágrafo primeiro da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade "Tomada de Preço nº 00027/2018". Da Alteração Do Valor: Pelo presente e na melhor forma de direito fica um acréscimo no valor de R$ 33.515,10 (trinta e três mil quinhentos e quinze reais e dez centavos) à importância inicialmente pactuada e aditivada, passando o valor total a constar como sendo R$ 792.634,10 (setecentos e noventa e dois mil seiscentos e trinta e quatro reais e dez centavos), perfazendo um percentual de 18,43%. Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Data: Itapetim / PE, 06 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:59584D28

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Processo Nº: 0095/2022. CPL. Tomada de Preços Nº 00015/2022. Obra. Contratação de empresa para execução dos serviços da obra de urbanização dos canteiros da Rua Padre José Guerel do Município de Itapetim/PE. Valor: R$158.641,76.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores José Junio Moreira da Silva, Secretário de Infra, Serv. Urb. e Rur. e Meio Ambiente, como Gestor; e Lucicleide Leite de Sousa, Assessora Administrativa da Diretoria de Obras, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00015/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Itapetim, 07/02/2023.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:21FF4CEC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00012/2023. Processo Nº: 0095/2022. CPL. Tomada de Preços Nº 00015/2022. Obra. Contratação de empresa para execução dos serviços da obra de urbanização dos canteiros da Rua Padre José Guerel do Município de Itapetim/PE. DOTAÇÃO: Lei Municipal nº. 471/21, que dispõe sobre o orçamento do Município para o exercício financeiro de 2022, em: Unidade Orçamentária: 04.001 – Secretaria de Infraestrutura 1019 – Construção/ Reforma de Praças, Canteiros e Ciclovias Elemento de Despesa? 44.90.51 – Obras e Instalações Ficha: 79, 80 e 81.. Contratado: Enseada Construção e Comercio Ltda. CNPJ: 43.645.155/0001-98. Valor R$157.043,54. Vigência: de 07/02/2023 a 07/06/2023.

Itapetim, 07/02/2023.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:514AAE9B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde de Itapissuma solicita a apresentação de cotações de preços para aquisição de ventiladores de pé. As empresas especializadas no ramo poderão obter o termo de referência e responder a presente solicitação via e-mail comprasfmsitapissuma@gmail.com até o dia 13/02/2023.

CLÁUDIO CARVALHO
Setor de Compras

Publicado por:
Rafaela Stefany da Silva
Código Identificador:16287B0E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
DECRETO Nº 007/2023

EMENTA: Determina o lançamento e o parcelamento de IPTU para o exercício de 2023, fixa datas de vencimentos, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Itaquitinga**, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 60 da Lei Orgânica Municipal e art. 31 do CTM,

DECRETA:

Art. 1º -Fica determinado o lançamento e o parcelamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano concernente ao exercício 2023.
Art. 2º -Os prazos para quitação doIPTU, serão da seguinte forma:
a) –Até 30.04.2023, COTA ÚNICA com desconto de **10%(**dez por cento);
b) –Até 30.04.2023, 1ª parcela, quando opção for parcelamento;
c) –Até 30.05.2023, 2ª parcela, quando opção for parcelamento;
d) –Até 30.06.2023, 3ª parcela, quando opção for parcelamento.
Parágrafo único– Na opção de parcelamento, as parcelas não poderão ser inferiores a r$ 30,00.
Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itaquitinga, 07 de fevereiro de 2023

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:AE8B1454

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório FME nº 006/2023. CPL. **Pregão Eletrônico nº 002/2023**. Serviços. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS, PARA ATENDER AOS ALUNOS DE ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL,** consoante especificações de rota e quantitativo estabelecidos no Anexo I (Termo de Referência). **Valor global do item único: R$ 289.055,01.** Data para cadastro da proposta**: a partir do dia 08/02/2023, até às 09h:30min do dia 24/02/2023.** Abertura da Sessão de lances: **24/02/2023 às 10:00h** (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br. Outras informações podem ser obtidas através do fone/fax (81) 3689-1524, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail licitacao@jaqueira.pe.gov.br.

Jaqueira (PE), 07 de fevereiro de 2023.

CRISTIANO GUSTAVO DE ANDRADE
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:710C9B91

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 747/2023.

Fixa o valor do salário mínimo dos servidores municipais e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA, Estado de Pernambuco, através dos poderes conferidos pela Lei Orgânica Municipal, combinados com o inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O salário mínimo dos servidores municipais ativos, os proventos dos inativos e pensionistas ficam fixados em R$ 1.302,00 (hum mil trezentos e dois reais), nos termos da Medida Provisória nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022, da Presidência da República, com efeitos retroativos a partir de 1° de janeiro de 2023.
Parágrafo único. O valor de que trata o caput deverá ser observado no pagamento mínimo da remuneração total do servidor, não implicando em qualquer modificação no vencimento-base fixado por lei específica.

Art. 2º A criação da despesa de que trata o artigo anterior, fica condicionada a elaboração de estimativa de impacto orçamentário e financeiro previsto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º A despesa decorrente desta Lei, correrá por conta das dotações orçamentárias existentes na Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos conforme disposto no artigo 1° desta Lei.

Gabinete da Prefeita, 03 de fevereiro de 2023.

CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO
Prefeita do Município de Jataúba/PE

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:DC94463E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL N.º 748/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder ajuda de custo mensal aos médicos participantes do Programa Médicos pelo Brasil (PMpB), no âmbito do Município de Jataúba-PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionalmente definidas na Lei Orgânica Municipal, combinadas com o inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e a Prefeita sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no âmbito do Município de Jataúba-PE, ajuda de custo mensal aos médicos participantes do Programa Médicos pelo Brasil (PMpB), no âmbito do Município de Jataúba-PE, criado pela União, por intermédio do Ministério da Saúde, através da portaria 3.353 de 02 de dezembro de 2021 com alterações feitas pela Portaria 3.193 de 02 de agosto de 2022.

Art. 2º - Fica fixada a ajuda de custo a que se refere o inciso VII do art. 8º da Portaria 3.353 de 02 de dezembro de 2021 com alterações feitas pela Portaria 3193 de 02 de agosto de 2022, do Ministério da Saúde, para os Médicos Bolsistas participantes do "Programa Médicos pelo Brasil - PMpB" disponibilizados pelo Ministério da Saúde para

atuar no âmbito do Município de Jataúba, no valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Art. 3º - Os profissionais médicos, bolsistas do programa no município de Jataúba-PE, farão jus ao benefício, desde que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município e ao Ministério de Saúde.

Art. 4º - Estando afastado das atividades do Projeto Médicos pelo Brasil, por qualquer motivação, o médico bolsista participante deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, que suspenderá de imediato a concessão do benefício previsto nesta Lei.

Art. 5º O benefício instituído por esta Lei não se caracteriza como pagamento por contraprestação de serviço prestado ao Município de Jataúba, sendo de caráter indenizatório com dispensa da prestação de contas por parte do Médico beneficiado e vigorando apenas e quanto durar a determinação do programa Médicos pelo Brasil.

Art. 6º As despesas com a instituição da ajuda de custo mensal aos médicos participantes do "Programa Médicos pelo Brasil PMpB" criado por esta Lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas caso seja necessário.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de rubricas constantes no orçamento de 2023.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Gabinete da Prefeita, Jataúba (PE), 03 de fevereiro de 2023.

CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO
Prefeita do Município de Jataúba

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:D8916560

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 007/2023/PMJ
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023

Processo nº 007/2023/PMP. CPL. Tomada de Preço nº 002/2023-PMJ. Tipo: Menor Preço por Empreitada Global. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NAS RUAS ALIANÇA E ESCADA NO MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE, PROVENIENTE DO CONVÊNIO 917101/2021/MDR/CAIXA E CONTRAPARTIDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ/PE.** Valor de: **R$ 481.104,00 (Quatrocentos e oitenta e um mil e cento e quatro reais),** e o restante do recurso, será uma contrapartida do município de Jatobá, no valor de **R$ 129.264,55 (Cento e vinte e nove mil, duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), totalizando R$ 610.368,55 (Seiscentos e dez mil, trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)**. Local e Data da Sessão de Abertura: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, localizada no Centro Administrativo de JATOBÁ – PE. Horários: **Início do acolhimento dos Documentos e Propostas de Preço: dia 23 de fevereiro de 2023 ás 09:00 horas.** Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835-8706, e-mail licitacoespmj2021@gmail.com, no horário de 7:30:00h às 13:30h, de segunda a sexta-feira.

JATOBÁ - PE, 07 de fevereiro de 2023.

SIMONE ALVES DE SOUZA
Presidente CPL

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:975F887E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2023
-Processo Nº: 027/2022/PMJ
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022.
-Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA RUA TIMBAÚBA NO MUNICÍPIO DE JATOBÁ,** e bem assim cumprindo as determinações dos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.
-Termo aditivo de **Prorrogação de prazo na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993,** a vigência contratual por mais 30 (trinta) dias**.**

JATOBÁ -PE, 02 de fevereiro de 2023.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:F7BAB3C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2023

EMENTA: Nomeia Conselheira Tutelar provisoriamente e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear a **Sra. ALTEANE EUBA FERRAZ LIMA**, CPF nº 039.799.324-27 para o cargo de Conselheira Tutelar do município de Jatobá-PE, a partir desta data.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à partir de 01 de fevereiro de 2023, até o término das férias das Conselheiras: **Natália Gomes Soares Araújo (01 de fevereiro a 02 de Março de 2023) e Rafaela Priscila Alexandre de Lima (03 de Março a 01 de Abril de 2023)** revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2023.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 040/2022.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:A1C67275

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA

Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 07/02/2023, Edição 3275, com Código Identificador "BB039387", onde se lê "R$ 242.620,69 (duzentos e quarenta e dois mil, seiscentos e vinte reais e sessenta e nove centavos)", leia-se "230.256,56 (duzentos e trinta mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos".

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:CBA190CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2022- PMJA
CONCORRÊNCIA Nº. 004/2022

O **MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO-PE**, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público o resultado do julgamento da fase de proposta de preços do **Processo Licitatório nº. 033/2022**, na modalidade **Concorrência nº. 004/2022**, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo pertinente destinada a execução de serviços de pavimentação em vias componentes de itinerários de ônibus no perímetro urbano do município de João Alfredo/PE, onde na oportunidade foram recebidos, do Departamento de Engenharia, os documentos que anteriormente haviam sido encaminhados para análise minuciosa, juntamente com o Parecer Técnico, onde o Departamento de Engenharia informou que a licitante **M LIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** - CNPJ: 20.935.844/0001-31, apresentou a proposta de preços no valor global de **R$ 1.976.343,06** (um milhão, novecentos e setenta e seis mil, trezentos e quarenta e três reais e seis centavos) representando um desconto relativo de 1,74% (um vírgula setenta e quatro por cento), que a empresa apresentou a composição de encargos sociais, composição de BDI sem desoneração, cronograma físico-financeiro e as composições de custo para todos os serviços orçados, que não foram encontrados erros graves, sendo verificada a total conformidade com as exigências do Edital. Informou que a empresa **MD2 ENGENHARIA EIRELI,** CNPJ: 21.484.295/0001-99, apresentou a proposta de preços no valor global de **R$ 1.850.172,33** (um milhão, oitocentos e cinquenta mil, cento e setenta e dois reais e trinta e três centavos) representando um desconto relativo de 8,01% (oito vírgula zero um por cento), que foram encontrados erros nas operações de multiplicações dos custos unitários pelas quantidades, que , no entanto não são desclassificatórios, que o valor da proposta corrigida é no valor de **R$ 1.850.452,74** (um milhão, oitocentos e cinquenta mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos), representando um desconto relativo de 8,00% (oito por cento), que a empresa apresentou composição de encargos sociais, composição de BDI sem desoneração, cronograma físico-financeiro e as composições de custo para todos os serviços orçados, que não foram encontrados erros graves, sendo verificada a total conformidade com as exigências do Edital. Informou que a empresa **CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI** - CNPJ: 29.505.771/0001-12, apresentou a proposta de preços no valor global de **R$ 1.709.264,45** (um milhão setecentos e nove mil, duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**,** representando um desconto relativo de 15,02% (quinze virgula dois por cento), que a empresa apresentou composição de encargos sociais, composição de BDI sem desoneração, cronograma físico-financeiro e as composições de custo para todos os serviços orçados, que não foram encontrados erros graves, sendo verificada a total conformidade com as exigências do Edital. Informou que a empresa **JR DE LIRA CONSTRUÇÕES,** CNPJ: 24.217.540/0001-90, apresentou a proposta de preços no valor global de **R$ 1.841.626,88** (um milhão, oitocentos e quarenta e um mil, seiscentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos), representando um desconto relativo de 8,44% (oito virgula quarenta e quatro por cento), que a empresa apresentou composição de encargos sociais, composição de BDI sem desoneração, cronograma físico-financeiro e as composições de custo para todos os serviços orçados, que não foram encontrados erros graves, sendo verificada a total conformidade com as exigências do Edital. Informou também que a empresa **BARROS CONSTRUÇÕES LTDA -** CNPJ: 13.962.001/0001-69, apresentou a proposta de preços no valor global de **R$ 2.011.283,38** (dois milhões e onze mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta e oito centavos), não representando nenhum do valor estimado, que a empresa deixou de apresentar todas as composições de custos unitários, não sendo verificada as exigências dos itens 11.2.4 e 11.2.4.2 do Edital, informou ainda que foram encontrados erros graves na proposta de preços da referida empresa. Relatados os fatos acima esta comissão **PROCLAMOU VENCEDORA** em primeiro lugar a proposta de preços da empresa **CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI** - CNPJ: 29.505.771/0001-12, apresentou a proposta de preços no valor global de **R$ 1.709.264,45 (um milhão setecentos e nove mil, duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**, em segundo lugar ficou a proposta de preços da empresa **JR DE LIRA CONSTRUÇÕES,** CNPJ: 24.217.540/0001-90, apresentou a proposta de preços no valor global de **R$ 1.841.626,88 (um milhão, oitocentos e quarenta e um mil, seiscentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos)**, em terceiro lugar ficou a proposta da empresa **MD2 ENGENHARIA EIRELI,** CNPJ: 21.484.295/0001-99, apresentou a proposta de preços no valor global de **R$ 1.850.172,33 (um milhão, oitocentos e cinquenta mil, cento e setenta e dois reais e trinta e três centavos)** e em quarto e último lugar ficou a proposta de preços da empresa **M LIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** - CNPJ: 20.935.844/0001-31, apresentou a proposta de preços no valor global de **R$ 1.976.343,06 (um milhão, novecentos e setenta e seis mil, trezentos e quarenta e três reais e seis centavos).** Continuando esta comissão proclamou **DESCLASSIFICADA** a Proposta de Preços apresentada pela empresa **BARROS CONSTRUÇÕES LTDA** - CNPJ: 13.962.001/0001-69, por descumprir as exigências especificadas nos **Itens "11.2.4"** e "**11.2.4.2"**, ou seja, deixou de apresentar das composições de custo unitários na planilha orçamentária e as composições de custo unitários das atividades auxiliares utilizadas. Fica assegurado às empresas licitantes e a quem possa interessar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual recurso, a partir da publicação do presente resultado no Diário Oficial do Estado, conforme constante a "alínea a" do inciso I do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, contados da forma do Art. 110 do mesmo diploma legal, ficando aos autos dos recursos e do procedimento licitatório com vista franqueada aos interessados. Caso não haja apresentação de RECURSO ADMINISTRATIVO, será encaminhada toda documentação para a autoridade competente proceder com a devida adjudicação e homologação do referido processo.

João Alfredo, 07 de fevereiro de 2022.

GIVALDO GOMES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Givaldo Gomes de Silva
Código Identificador:1A20AC42

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO – RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2022-PMJA.
CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE DESTINADA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS, SINALIZAÇÃO, DRENAGEM E ESCADARIAS EM CONCRETO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO - PE.

REQUERENTE: R B SERVIÇOS DE OBRAS E REFORMAS DE ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº 21.005.185/0001-05.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO**, Estado de Pernambuco, no exercício de suas atribuições conferidas, com base nos autos do Processo Licitatório nº. 018/2022-PJMA, sendo autoridade competente para julgar o presente Recursos Administrativo contra a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, impetrada pela empresa **R B SERVIÇOS DE OBRAS E REFORMAS DE ENGENHARIA EIRELI**, neste sentido,

CONSIDERANDO que a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de João Alfredo - PE**,** usando das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria Municipal nº 06/2023, realizou a sessão de julgamento da fase de Proposta de Preços do Processo em comento;

CONSIDERANDO que no Processo Licitatório nº 018/2022-PMJA, Concorrência Pública nº 001/2022, foram proclamadas vencedoras as propostas de preços de 02 (duas) empresas quais sejam:

Em primeiro lugar a proposta de preços da empresa **M LIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, CNPJ nº 20.935.844/0001-31, com um valor global de **R$ 3.385.729,55** (três milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, setecentos e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos) e em segundo e último lugar ficou a proposta de preços da empresa **R B SERVIÇOS DE OBRAS E REFORMAS DE ENGENHARIA EIRELI,** CNPJ nº 21.005.185/0001-05, com um valor global de **R$ 3.693.638,33** (três milhões, seiscentos e noventa e três mil, seiscentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos).

CONSIDERANDO o recurso administrativo impetrado pela empresa **R B SERVIÇOS DE OBRAS E REFORMAS DE ENGENHARIA EIRELI**, requerendo o efeito suspensivo da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que havia proclamado como vencedora, em primeiro lugar, a proposta de preços da empresa M LIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP.

CONSIDERANDO ainda que embora a empresa, **M LIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, não tenha inserido a parcela de BDI nas composições dos custos unitários, porém incluiu, na planilha orçamentária, os valores unitários de todos os itens, com e sem BDI, planilha essa que foi disponibilizada pela administração no referido processolicitatório.

DECIDO:

Diante das razões de fato e de direito, com base no Parecer Jurídico, acostado aos autos, ***RECONHEÇO*** o recurso administrativo impetrado pela requerente, e, ***NEGO PROVIMENTO***, considerando a Proposta de Preços da empresa **M LIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, CNPJ nº 20.935.844/0001-31, como **CLASSIFICADA**, conforme deliberação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, apensos aos autos, encaminhando a Comissão Permanente de Licitação para continuidade do certame, nos termos da legislação vigente.

DÊ-SE CIÊNCIA aos interessados.

PUBLIQUE-SE na forma da Lei.

João Alfredo, 07 de janeiro de 2023.

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Givaldo Gomes de Silva
Código Identificador:D014F9A8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para realizar os serviços de REFORMA DA PRAÇA HERMÍNIA FERREIRA VIANA no município de Lagoa do Ouro/PE. Abertura das Proposta de preços será ás 09:00 (nove) horas do dia 10 de fevereiro de 2023.

Lagoa do Ouro, 07 de fevereiro de 2023.

SILVIA DE OLIVEIRA TORRES MACHADO
Presidente

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:3A47DA68

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

Objeto: locação de trator de pneus com potência de 122 cv, tração 4x4, com grade de discos acoplada - chp diurno, para o município de Lagoa do Ouro-PE. Abertura das Proposta de preços será ás 11:00 (onze) horas do dia 10 de fevereiro de 2023.

Lagoa do Ouro, 07 de fevereiro de 2023.

SILVIA DE OLIVEIRA TORRES MACHADO
Presidente

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:C79688EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/2022

PORTARIA Nº 164/2022.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/CACS-FUNDEB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, bem como pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 553/2021.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros do **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social/CACS-FUNDEB** deste Município, para a Gestão compreendida entre 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro2026, a qual possuirá a seguinte composição:

I – 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo:
a) Titulares: Jadiel Lopes Soares – CPF Nº 109.896.964-21
Iana Feitosa Duque – CPF Nº 076.619.314-43
b) Suplentes: José Bruno da Silva Paulino - CPF Nº 117.950.164-00
Jamile Mayara de Lima Cabral - CPF Nº 134.497.984-05

II – 01 (um) representante dos professores da Educação Básica Pública:
a) Titular: Alison Alves Silvério - CPF Nº 089.297.614-4
b) Suplente: Maria Edilza Lourenço da Silva Araújo - CPF Nº 333.375.298-01

III – 01 (um) representante dos gestores das escolas da Educação Básica Pública:
a) Titular: Izabelly Sofia Monteiro Duarte Macário - CPF Nº 042.332.904-98
b) Suplente: Marcela Monteiro Peixoto - CPF Nº 030.847.674-32

IV – 01 (um) representante dos servidores Técnicos Administrativos:
a) Titular: José Cristóvão Gonçalves Costa - CPF Nº 640.222.694-72
b) Suplente: Vanessa Teixeira de Araújo - CPF Nº 028.099.444-31

V – 02 (dois) representantes de pais dos estudantes da Educação Básica Pública:
a) Titulares: Diogo Simão dos Santos - CPF Nº 102.266.024-19
Maristela Luiza Peixoto de Melo - CPF Nº 081.083.884-22
b) Suplentes: Daniele Feitosa Duque Cavalcante - CPF Nº 021.004.194-39

Maria Maglaide Vital de Araújo - CPF Nº 122.546.894-95

VI – 02 (dois) representantes dos estudantes da Educação Básica Pública:
a) Titulares: Rosangela Gomes de Oliveira - CPF Nº 107.163.934-09
José Diego Peixoto de Melo - CPF Nº 110.360.804-55
b) Suplentes: Dáfne Ferreira - CPF Nº 109.358.024-01
Naelly Vitoria Alves Melo - CPF Nº 149.087.504-24

VII – 01 (um) representante do Conselho Tutelar:
a)Titular: Joyce Severo de Melo - CPF Nº 703.423.474-46
b) Suplente: Jayne Karolayne Barros Farias - CPF Nº 123.436.054-32

VIII – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação:
a) Titular: Valdete Cabral da Silva - CPF Nº 883.948.164-47
b) Suplente: Maria Cristina Costa Teixeira - CPF Nº 811.979.774-49

IX – 01 (um) representante das Escolas do Campo:
a) Titular: Irami Ferreira Soares Teixeira - CPF Nº 020.413.574-52
b) Suplente: Larissa Cabral de Melo - CPF Nº 102.911.234-73

X – 02 (dois) representantes da Sociedade Civil Organizada:
a) Titulares: Luiz Gonzaga Peixoto - CPF Nº 438.667.514-00
Ivanete Monteiro Lima - CPF Nº 051.375.644-27
b) Suplentes: Valmir Vieira Tavares - CPF Nº 046.001.024-79
Nerivalda Dias da Silva Guedes - CPF Nº 308.448.318-32

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos para 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, em 30 de dezembro de 2022.

EDSON LOPES CAVALCANTE
Prefeito do Município de Lagoa do Ouro/PE

Publicado por:
Wagner Costa Matias
Código Identificador:A11ED0FC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 007/2022

PROCESSO Nº 002/2022, DISPENSA Nº 002/2022. OBJETO: Locação de imóvel para implementação e funcionamento da cozinha comunitária do programa TÁ NA MESA PERNAMBUCO da Secretaria Municipal de Assistência Social. LOCADOR: **SEBASTIÃO ANANIAS DA SILVA FILHO,** inscrita no CPF/MF: 513.xxx.xxx-68. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo para apostilamento fundamenta-se juridicamente no Art. 65 da lei 8.666/1993.

AIRTON CORREIA DE MELO
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:E759E608

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 008/2022

PROCESSO Nº 003/2022, DISPENSA Nº 003/2022. OBJETO: Locação de imóvel destinado à atividade de gestão e almoxarifado da secretaria municipal de assistência social e reuniões, oficinas e encontros de usuários e trabalhadores do SUAS, na Vila Cipó, município de Lagoa dos Gatos/PE. LOCADORA: **MARIA DO SOCORRO SILVA,** inscrita no CPF: 457.xxx.xxx-00. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente No parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93. Valor Global Reajustado: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Lagoa dos Gatos**,** 04 de janeiro de 2023.

AIRTON CORREIA DE MELO
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:59A860C1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 001/2021

PROCESSO Nº 003/2021, DISPENSA Nº 002/2021. OBJETO: Locação de uma área localizada no sítio Riachão de Dentro, deste município, para extração de água de uma nascente para atendimento da comunidade residente na Serra do Cafundó. LOCADOR: **BENEDITO ANTÔNIO DA SILVA,** inscrita no CPF/MF: 869.xxx.xxx-53. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93. Nova vigência: 05/01/2023 a 04/01/2024.

Lagoa dos Gatos, 05 de janeiro de 2023.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:F14AB731

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 001/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021, TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação granítica de ruas pertencentes aos bairros Centro, Tambor de Distrito de Lagoa do Souza. Contratada: **lins serviços e construtora ltda,** inscrita no CNPJ/MF: 23.593.622/0001-76. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo de valor fundamenta-se juridicamente no parágrafo 1º Art. 65 da lei 8.666/1993. Valor reajustado: R$ 392.760,65 (trezentos e noventa e dois mil, setecentos e sessenta reais e sessenta e cinco centavos).

Lagoa dos Gatos**,** 05 de dezembro de 2022.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:64BE3821

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 041, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Concede Licença Sem Remuneração a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Artigo 114 da Lei Complementar nº 001/2016, de 16 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora, Senhora **MARIA MEDIANEIRA CONCEIÇÃO LIMA**, Matrícula 4986, Licença para Tratar de Interesses Particulares pelo prazo de até 03 (três) anos consecutivos, sem remuneração, considerando seu requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 01 de fevereiro de 2023.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:5E4C5683

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº 042, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Divulga relação de candidato (os) convocado (os) que não compareceu e/ou desistiu do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2021, de Lagoa Grande – PE.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco,
CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
Art. 1º - Informar que o (a) candidato (a) convocado (a) e contratado (a) pela Portaria nº 172/2021, Senhor (a) **LUCIANE COELHO DA CRUZ,** Matrícula 210980**, desistiu/requereu exoneração** do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2021, o que implica na sua exclusão em caráter irrevogável e irretratável.
Art. 2º - De acordo o item 9.12 do Edital, a rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com antecedência mínima de, no máximo, 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejudicado a sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor conforme Requerimento de Desistência/Exoneração a partir 01 de fevereiro de 2023, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Lagoa Grande – PE, em 01 de fevereiro de 2023.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:FE838557

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº 043, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Divulga relação de candidato (os) convocado (os) que não compareceu e/ou desistiu do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2021, de Lagoa Grande – PE.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco,
CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
Art. 1º - Informar que o (a) candidato (a) convocado (a) e contratado (a) pela Portaria nº 062/2022, Senhor (a) **JANILE BARBOSA CAVALCANTE,** Matrícula 210997**, desistiu/requereu exoneração** do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2021, o que implica na sua exclusão em caráter irrevogável e irretratável.
Art. 2º - De acordo o item 9.12 do Edital, a rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com antecedência mínima de, no máximo, 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejudicado a sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor conforme Requerimento de Desistência/Exoneração a partir 01 de fevereiro de 2023, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Lagoa Grande – PE, em 01 de fevereiro de 2023.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:22418C42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº 044, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Divulga relação de candidato (os) convocado (os) que não compareceu e/ou desistiu do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2021, de Lagoa Grande – PE.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco,
CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
Art. 1º - Informar que o (a) candidato (a) convocado (a) e contratado (a) pela Portaria nº 172/2021, Senhor (a) **GIRLEIDE EDNA DOS SANTOS,** Matrícula 211023**, desistiu/requereu exoneração** do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2021, o que implica na sua exclusão em caráter irrevogável e irretratável.
Art. 2º - De acordo o item 9.12 do Edital, a rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com antecedência mínima de, no máximo, 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejudicado a sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor conforme Requerimento de Desistência/Exoneração com efeitos retroativos a partir de 25 de janeiro de 2023, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Lagoa Grande – PE, em 01 de fevereiro de 2023.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:44D52551

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REABERTURA

Fica Reaberto o **Pregão Eletrônico** nº 003/2023. **Processo Licitatório** nº 006/2023. **Objeto:** Contratação de empresa para prestar serviços de locação de veículos (sem motoristas), para pessoas em serviço, transporte de materiais, iluminação pública, Fiscalização, documentos e cargas, para atender as demandas da secretaria do Município de Lagoa Grande/PE, pelo período de 12 (doze) meses. Valor Global: caráter sigiloso conforme o art. 15 do Decreto nº 10.024/2019. Data da Sessão: 20 de fevereiro de 2023 às 10h00min. Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº 40, Centro. Edital está disponível exclusivamente pelo site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes e na plataforma do BNC www.bnc.org.br, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09hs00min às 14hs00min, de

segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2021@gmail.com.

Lagoa Grande/PE 07 de fevereiro de 2023

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:783C9499

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Lajedo/PE, inscrita no **CNPJ nº 30.926.420/0001-64,** vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa **TELMA LÚCIA DA SILVA - ME**, inscrita no **CNPJ** sob o número **01.005.202/0001-99**, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a entrega referente a Ordem de Fornecimento de n° 008/2023, que até a presente data não entregou os ÍTENS: 26 - FLANELA, 33 – LÃ DE AÇO (falta 70 pct), 55 – RODO COM CABO, 64 – SACO P/LIXO 40 litros e o 76 – VASSOURA DE PIAÇAVA, pertencente a Ata de Registro de Preço SME n° 014/2022, Processo Licitatório PML nº 024/2022 – Pregão Eletrônico PML nº 006/2022, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Lajedo/PE, 07 de fevereiro de 2023.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:64506BD7

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO PML 007/2023. CHAMAMENTO PÚBLICO PML Nº 003/2023. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de arbitragem esportivas para realização das competições e/ ou partidas das diversas modalidades constantes no calendário de eventos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultural e Turismo no município de Lajedo/PE. Abertura do credenciamento a partir do dia **08/02/2023** e o encerramento no dia **01/03/2023.** Atendimento das 08:00 às 13:00 Hrs**.** Edital e Informações na sede da Prefeitura Municipal de Lajedo, sito a Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º andar, de segunda a sexta-feira ou através do site https://transparencia.lajedo.pe.gov.br/Fone **(87) 3773-4732**. -
Lajedo, **07/01/2023. -**
JOSÉ ERONALDO DE MELO -
Presidente.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:B07ECFAB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 001/2023

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE.
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 001/2023

O Fundo Municipal de Educação de Limoeiro/PE, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no Art. 14 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD n.º 38/2009, atualizada pela Resolução FNDE/CD n.º 26/2013 e pela Resolução FNDE/CD N.º 04/2015, informa que às **08h00min do dia 01 de MARÇO de 2023** vem realizar Chamada Pública para CREDENCIAMENTO DE (GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS) PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

O Edital na íntegra poderá ser retirado através no site Oficial do Município: www.limoeiro.pe.gov.br, na sede da Prefeitura Municipal, sito Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: limoeiro.cpl@gmail.com.

Limoeiro, 07/02/2023.

JOSÉ FERNANDO DE MELO.
Secretário de Educação

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:D3AEACBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 62, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

EMENTA: EXONERA DO CARGO EM COMISSÃO DE GESTÃO DE IMPRENSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar **JOSÉ ANDRÉ DE SOUZA LEMOS**, portador do CPF/MF nº 078.941.604-23, do Cargo em Comissão de Gestão de Imprensa - símbolo CC2.
Art. 2° - Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.
Art. 4° - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 06 de fevereiro de 2023.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:C051F12B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 008/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 – PREFEITURA. Compra. Tipo menor preço. AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS VARIADOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA COMPLETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA/PE, NA PLENITUDE DE SEUS ÓRGÃOS. Valor: R$2.769.507,52.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia **24 de fevereiro de 2023**. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://bnccompras.com/. Recursos: previstos no orçamento vigente.

Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: cplmacaparanape@gmail.com ou através do Fone: (81) 3639–1156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Macaparana, 06 de fevereiro de 2023.

RHAFAEL AZEVEDO DA CUNHA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:EAEE2CE8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 004/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 – SAÚDE. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO TABLETS EM COMODATO, COM SISTEMA OPERACIONAL INCLUSO, CONSTITUÍDOS DE EQUIPAMENTOS NOVOS, DESTINADOS À MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DAS INFORMAÇÕES EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE. Valor: R$67.719,24.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 23 de fevereiro de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://bnccompras.com/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo e-mail: cplmacaparanape@gmail.com ou através do Fone: (81) 36391156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Macaparana, 06 de fevereiro de 2023.

RHAFAEL AZEVEDO DA CUNHA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:D5E6685B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 005/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - SAÚDE. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, VIDRARIAS, REAGENTES E MATERIAL PENSO DIVERSO, PARA O LABORATÓRIO DA UNIDADE MISTA JOAQUIM FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE. Valor: R$188.078,64.Abertura da sessão pública: 13:00 horas do dia 23 de fevereiro de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://bnccompras.com/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo e-mail: cplmacaparanape@gmail.com ou através do Fone: (81) 36391156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Macaparana, 06 de fevereiro de 2023.

RHAFAEL AZEVEDO DA CUNHA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:F0B7ADB4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 006/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 – SAÚDE. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. AQUISIÇÃO PARCELADA DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS E PROTETORES SOLAR FPS 50, AMBOS PARA ATENDER DEMANDAS DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE. Valor: R$32.889,00.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 27 de fevereiro de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://bnccompras.com/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: cplmacaparanape@gmail.com ou através do Fone: (81) 36391156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Macaparana, 06 de fevereiro de 2023.

RHAFAEL AZEVEDO DA CUNHA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:DE9A9330

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO Nº 037/2022 – DISPENSA Nº 016/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL - Processo Nº: 037/2022 - Dispensa Nº. 016/2022. Serviço. LOCAÇÕES DE IMÓVEIS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL DE MACAPARANA/PE. Aos contratos: Contrato nº 092/2022 - Contratado: Mylene de Oliveira Cavalcanti Arruda. CPF: 034.022.054-67. **Vigência do primeiro termo aditivo 04/01/2023 a 28/02/202**3 – Contrato nº 093/2022. Contratado: Regina Maria Arruda de Araújo. CPF: 085.066.394-68. **Vigência do primeiro termo aditivo 04/01/2023 a 31/12/2023**. Fundamentação legal: Art.57, I, § 1º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Macaparana, 07 de fevereiro 2023.

PAULO BARBOSA DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:B3A33425

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PROC. Nº 001/2022 – DISP. Nº 001/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL POR UM PERIODO DE 12(DOZE) MESES, OU SEJA, DE 04 DE JANEIRO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023. Processo Nº: 001/2022 - Dispensa Nº 001/2022. Serviço. LOCAÇÕES DE IMÓVEIS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS CONFECÇÕES DO MUNICIPIO DE MACAPARANA/PE. Aos Contratos - Contrato Nº: 001/2022. Contratado: Nestor Tavares Maciel Sobrinho. CPF: 100.726.704-60. Contrato Nº: 002/2022. Contratado: João Paulo Borba Pereira. CPF: 073.468.544-03. Contrato Nº: 003/2022. Contratado: Antônio Gonçalves Filho. CPF: 044.827.684-48. Contrato Nº: 005/2022. Contratado: Elizangela Tereza Estevão. CPF: 032.951.224-23. Contrato Nº: 006/2022. Contratado: Hozeni de Santana Cavalcanti. CPF: 045.493.284-79. Contrato Nº: 007/2022. Contratado: Josefa Lucia Silva Figueiredo.

CPF: 026.677.584-55. Contrato Nº 008/2022. Contratado: Rozimere Maria da Silva. CPF: 045.476.784-64. Contrato Nº 009/2022. Contratado: Joseneide Luiza Estevam da Silva. CPF: 829.831.784-04. Contrato nº 010/2022. Contratado: Josilene pereira de Lira. CPF: 053.929.324-52. Contrato Nº 011/2022. Contratado: Lucivânia maria de Araújo. CPF: 037.577.824-10. Contrato Nº 012/2022. Contratado: Mariza do Nascimento Silva. CPF: 027.635.994-19. Contrato Nº 013/2022. Contratado: Adriana de Araújo Silva. CPF: 090.458.094-60. Contrato Nº 014/2022. Contratado: Josefa Olivia da Silva. CPF: 817.266.514-87. Contrato Nº 015/2022. Contratado: Leonardo Davi dos Reis. CPF: 056.707.574-59. Contrato nº 016/2022. Contratado: Jakeline Maria de Souza. CPF: 118.634.544-62. Contrato nº 017/2022. Contratado: Daniele Correia da Silva. CPF: 146.074.247-81. Contrato nº 018/2022. Contratado: Maria Lucia Leitão Ribeiro. CPF: 755.408.354-68. Contrato nº 019/2022. Contratado: Denise Regia da Silva Muniz. CPF: 011.586.664-70. Contrato nº 020/2022. Contratado: Maria das Dores da Silva Melo. CPF: 685.134.374-68. Contrato Nº 022/2022. Contratado: Ana Régia Cardoso de Brito. CPF: 732.093.334-91. Fundamentação legal: Art.57, I, § 1º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Macaparana, 07 de fevereiro de 2023.

PAULO BABORSA DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:73AE7FC9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO Nº 003/2022 – DISPENSA Nº 003/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL POR UM PERIODO DE 12(DOZE) MESES, OU SEJA, DE 04 DE JANEIRO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023 - Processo Nº: 003/2022 - Dispensa Nº 003/2022. Serviço. LOCAÇÕES DE TERRENOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE MACAPARANA/PE. Aos Contratos: Contrato Nº 041/2022. Contratado: José Lourenço de Morais Cavalcanti. CPF: 024.861.264-65. Contrato Nº 042/2022. Contratado: Otoniel de Andrade Cavalcanti. CPF: 148.719.044-15. Fundamentação legal: Art.57, I, § 1º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Macaparana, 07 de fevereiro de 2023.

PAULO BARBOSA DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:A78A1002

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROC. Nº 001/2022 – DISP. 001/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL POR UM PERIODO DE 12(DOZE) MESES, OU SEJA, DE 04 DE JANEIRO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023. Processo Nº: 001/2022. CPL. Dispensa Nº 001/2022. Serviço. LOCAÇÕES DE IMÓVEIS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTÊNCIA SOCIAL DE MACAPARANA/PE. Aos contratos. Contrato Nº: 001/2022. Contratado: Joacy Cavalcanti de Vasconcelos. CPF: 407.931.764-68. Imóvel localizado na rua Luiz Morais, 188, Macaparana/PE, para funcionamento da casa de passagem nossa Senhora das Graças. Contrato Nº: 002/2022. Contratado: Regina Maria Arruda de Araújo. CPF: 085.066.394-68. Imóvel localizado na rua Doutor Antônio Xavier, 14, Macaparana/PE. Para funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Fundamentação legal: Art.57, I, § 1º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Macaparana, 07/02/2023.

MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO SILVA.
Ordenadora de Despesa.

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:4540E447

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2019
Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº. 095/2019. **OBJETO**: contratação de empresa para prestação dos serviços de elaboração de projetos básicos e executivos para construção de aterro sanitário, juntamente com usina simplificada de reciclagem e compostagem de resíduos sólidos urbanos no município de Macaparana/PE. **PARTES**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA. CNPJ/MF Nº. 11.361.888/0001-04 e OLIVEIRA & MAYER CONSULTORIA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA. CNPJ/MF Nº. 17.902.365/0001-04. **TERMO ADITIVO**: prorrogação de prazo contratual originalmente ajustado de 06 (seis) meses, de 20 de janeiro de 2023 à 20 de julho de 2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: art. 57, I, §1º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Macaparana/PE, 20 de janeiro de 2023.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:1CE17CBA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 –OBJETO Nat:.Compra – OBJETO: Descr: a Contratação de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios e produtos congelados e embutidos para o unidade de saúde Hospital João Paulo II e PSF´s do município do Manari-PE, em conformidade ainda com as especificações e quantitativos contidos no edital e seus anexos. Valor total estimado: R$ 591.002,90(quinhentos e noventa e um mil, dois reais e noventa centavos) - Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 07/02/2023, Limite para acolhimento de propostas: 24/02/2023 às 08h30 - Início da sessão de disputa de preços: 24/02/2023 às 09:00h00min. Sistema eletrônico utilizado: Portal de Compras do BNC - Endereço Eletrônico: http://www.bnc.org.br/. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no e-mail prefeiturapmm2021@gmail.com ou no endereço do sistema eletrônico utilizado.

Manari, 07 de fevereiro de 2023.

MÁRCIO OMENA RAMOS PITA
Pregoeiro

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:134CF230

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAIAL – PE, conjuntamente com o **SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARAIAL– PE, GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições, em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, após compulsar a realidade administrativa instruída no bojo do Processo Administrativo/Licitatório PMM/FMS nº. 006/2023 – Dispensa Emergencial de Licitação nº. 002/2023, que tem por objeto a "**aquisição parcelada e emergencial de medicamentos e materiais médico-hospitalares para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Maraial, pelo prazo de 03 (três) meses, consoante especificações e quantitativos consignados no Projeto Básico (Anexo I)",**

CONSIDERANDO que foram satisfeitas todas as exigências documentais de habilitação necessárias à contratação direta das empresas **R DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 32.929.561/0001-66, **LIDER MED LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 41.516.065/0001-71 e **BIOMULT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 35.937.997/0001-95**,** na forma prescrita no Processo Administrativo PMM / FMS nº 006/2023, e que as aquisições serão formalizadas com as empresas que apresentaram os menores preços para cada um dos itens relacionados, conforme cotações anexas aos autos;

CONSIDERANDO os fundamentos fáticos registrados no TERMO DE JUSTIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E ESCOLHA DOS FORNECEDORES E VALORES;

CONSIDERANDO a emissão de parecer jurídico que consignou a regularidade da formalização levada a efeito pela CPL,

RECONHECE e **RATIFICA** a **Dispensa Emergencial de Licitação FMS nº. 002/2023**, e autoriza a contratação direta das empresas R DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.929.561/0001-66, LIDER MED LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.516.065/0001-71 e BIOMULT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.937.997/0001-95, com o fito de **aquisição parcelada e emergencial de medicamentos e materiais médico-hospitalares para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Maraial, pelo prazo de 03 (três) meses, consoante especificações e quantitativos consignados no Projeto Básico (Anexo I)**, observados os valores unitários consignados no Termo de Justificação de dispensa de licitação e escolha dos fornecedores e valores emitido pela CPL, redundando no valor global de R$ 25.618,25 (Vinte e cinco mil, seiscentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos), para a empresa R DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.929.561/0001-66; de R$ 95.630,75 (Noventa e cinco mil, seiscentos e trinta reais e setenta e cinco centavos) para a empresa LIDER MED LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.516.065/0001-71 e de R$ 498.043,20 (Quatrocentos e noventa e oito mil, quarenta e três reais e vinte centavos), para a empresa BIOMULT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.937.997/0001-95.

Maraial (PE), 12 de janeiro de 2023.

MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI
Prefeito do Município de Maraial

ALEXANDRE AUGUSTO ACYOLI DE SOUZA CAVALCANTI
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:E7F02494

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.222, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos servidores do Poder Executivo Municipal para adequação ao piso nacional, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Maraial**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionalmente definidas nos artigos 56 e 82, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Maraial aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder reajuste salarial aos servidores públicos do Município de Maraial-PE, para adequação ao valor do novo salário mínimo nacional vigente, passando o vencimento básico do serviço público municipal, a partir de 1º de janeiro de 2023, para o valor de **R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais).**

Parágrafo Único. O valor descrito no caput passa a ser considerado como piso salarial mínimo dos servidores municipais, devendo constar como vencimento inicial de cada cargo ou emprego do Município de Maraial.

Art. 2º - Em decorrência do disposto no *caput* do art. 1º, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 43,40 (quarenta e três reais e quarenta centavos), e o valor horário a R$ 5,92 (cinco reais e noventa e dois centavos).

Art. 3º - Caso haja modificação dos valores do salário mínimo nacional ainda no exercício financeiro 2023, fica o Prefeito autorizado a atualizar os valores do salário mínimos dos servidores municipais até o limite da nova realidade nacional, o fazendo através de Decreto.

Art. 4º - As despesas derivadas da execução da presente lei correrão à conta das dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, e não poderão exceder os limites de gastos com pessoal de que trata os artigos 19, inciso III, e 20, inciso III, alínea b, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Maraial (PE), terça-feira, 31 de janeiro de 2023.

MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI
Prefeito do Município de Maraial

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:9945D296

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.223, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

Regulamenta a fixação do piso salarial dos Agentes Comunitários da Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Município de Maraial, nos termos da Emenda Constitucional nº120/2022, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Maraial**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionalmente definidas nos artigos 56 e 82, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Maraial aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica regulamentado o vencimento dos cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e de Agente de Combate às Endemias (ACE) desta municipalidade, que passa a ser fixado no valor de R$ 2.604,00 (dois mil seiscentos e quatro reais) para o exercício financeiro 2023, conforme previsão da Emenda Constitucional nº120/2022, publicada em 06 de maio de 2022.

Parágrafo único. O piso salarial previsto nesta Lei é referência para os servidores que laborem a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias inclusas na Lei Orçamentária vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário, e retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros ao dia 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, Maraial (PE), terça-feira, 31 de janeiro de 2023.

MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI
Prefeito do Município de Maraial

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:8A6A1849

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.224, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre campanha destinada à recuperação de créditos tributários, com redução na cobrança, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Maraial**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionalmente definidas nos artigos 56 e 82, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Maraial aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover campanha destinada à recuperação de créditos tributários junto aos contribuintes inadimplentes com a Fazenda Pública Municipal, inscritos na Dívida Ativa e com obrigações vencidas em 31 de dezembro de 2022, concedendo-lhes redução na cobrança de multas e juros relativos ao IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano, ao ISSQN - Imposto sobre Serviços de qualquer Natureza, e a TLF - Taxa de Licença e Funcionamento.

Art. 2º - Aos contribuintes favorecidos com a presente Lei será concedido parcelamento em até 12 (doze) meses, com redução no pagamento, de acordo com os seguintes critérios e benefícios:

I – de 100% (cem por cento) sobre o valor dos juros e multas, quando recolhido em parcela única, até o dia 30/11/2023;

II – de 80% (oitenta por cento) sobre o valor dos juros e multas, quando recolhido em até 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas, com o pagamento da primeira parcela até o dia 30/11/2023, e as demais parcelas com vencimento para o último dia útil dos meses subsequentes; e

III – de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor dos juros e multas, quando recolhido em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, com o pagamento da primeira parcela até o dia 30/11/2023, e as demais parcelas com vencimento para o último dia útil dos meses subsequentes.

§1º - Nas hipóteses de parcelamento previstas nos incisos II e III do presente artigo 1º, a partir do mês subsequente ao do deferimento e pagamento da primeira parcela, sobre as demais parcelas incidirá juros de 1% (um por cento) ao mês.

§2º - Os contribuintes que se enquadrarem nas hipóteses do *caput* do artigo 1º desta Lei, que contarem com registro em Dívida Ativa igual ou superior a R$ 100.000,00 (cem mil reais), poderão ter o débito parcelado em até 24 (vinte e quatro) meses, com o desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos juros e multas, e, para as demais parcelas, a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 3º - O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 4º - A opção dada pelos benefícios da presente Lei Municipal, que se dá com o pagamento à vista ou com o pagamento da primeira parcela do débito, sujeita o contribuinte à aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei, e constitui confissão irrevogável e irretratável da dívida relativa aos débitos fiscais negociados, e na expressa renúncia a qualquer defesa, recurso administrativo ou ação judicial para discussão do crédito tributário objeto da negociação.

Art. 5º - A inadimplência de 03 (três) parcelas, consecutivas ou não, importa na revogação do parcelamento e, consequentemente, na perda dos benefícios desta Lei que prevalecerão apenas para os valores das parcelas pagas.

Art. 6º - O débito oriundo de parcelamento já existente poderá ser reparcelado, nos termos da presente Lei, no entanto, não terá o sujeito passivo direito de restituição das importâncias recolhidas.

Parágrafo único. O benefício de que trata o *caput* não se aplicará aos débitos já em fase de execução fiscal, ou àqueles parcelados com base em lei de incentivo com a mesma natureza desta.

Art. 7º - Os benefícios estabelecidos por esta Lei Municipal não conferem qualquer direito à restituição ou compensação de importâncias já pagas, ou compensadas, nem tampouco poderá ser considerada novação.

Art. 8º - A Procuradoria Geral do Município expedirá instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente Lei Municipal, bem como elaborará os termos de parcelamento a serem firmados com os interessados no ingresso ao programa.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Maraial (PE), terça-feira, 31 de janeiro de 2023.

MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI
Prefeito do Município de Maraial

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:A213153C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.226, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

Altera o art. 92, da Lei Municipal nº 2.217, de 30 de agosto de 2022 que autoriza a abertura de créditos suplementares até o valor correspondente a 40% (quarenta por cento), e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Maraial**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionalmente definidas nos artigos 56 e 82, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Maraial aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 92, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.217, de 30 de agosto 2022, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 92 – No texto da Lei Orçamentária, constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, de até 40% (quarenta por cento), do total dos orçamentos, como margem de remanejamento, nos termos dos artigos 7º, inciso I, e art. 42, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e art. 165, § 8º, da Constituição Federal, bem como autorização para contratação de operação de crédito.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Maraial (PE), terça-feira, 31 de janeiro de 2023.

MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI
Prefeito do Município de Maraial

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:458310D0

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.227, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

Altera o art. 7º, da Lei Municipal nº 2.220, de 05 de novembro de 2022 que autoriza a abertura de créditos suplementares até o valor correspondente a 40% (quarenta por cento), e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Maraial**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionalmente definidas nos artigos 56 e 82, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Maraial aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 7º, da Lei Orçamentária Anual nº 2.220, de 05 de novembro 2022, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 7º - Fica autorizada a abertura de créditos suplementares até o valor correspondente a 40% (quarenta por cento) da despesa fixada nos orçamentos, fiscal e da seguridade social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos permitidos no §1º do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Maraial (PE), terça-feira, 31 de janeiro de 2023.

MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI
Prefeito do Município de Maraial

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:49EA0C32

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.228, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

Cria o Programa Recomeço no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Maraial/PE, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Maraial**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionalmente definidas nos artigos 56 e 82, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Maraial aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito da Secretaria de Educação do Município de Maraial/PE, o Programa Recomeço, para o atendimento a jovens e adultos, com idade superior a 18 anos, analfabetos ou semianalfabetos, ou que não tiveram a oportunidade de concluir o ensino fundamental I ou II.

Art. 2º - O ingresso no Programa Recomeço dar-se-á através de requerimento de matrícula, em períodos determinados e amplamente divulgados pela Secretaria Municipal de Educação, priorizando-se os jovens e adultos que se apresentem em pelo menos uma dessas situações:

I – Estejam desempregados;

II – Sejam chefes-de-família e tenham dependentes menores de idade;

III – Estejam inscritos em programas sociais de transferência de renda do Governo Federal.

Art. 3º - A normatização do Programa Recomeço será elaborada pela Secretaria Municipal de Educação e submetida à aprovação do Conselho Municipal de Educação, atendidas às disposições contidas na legislação federal, estadual e municipal pertinente, em especial ao disposto nos artigos 37 e 82 da Lei Federal nº 9394/96 de 20/12/1996 e no artigo 3º da Lei Federal nº 11.788/08 de 25/09/2008, contemplando, dentre outros, os seguintes aspectos:

I – Conteúdo Programático;

II – Descritores de Aprendizagem;

III – Carga horária por Modalidade;

IV – Frequência Mínima;

V - Número de alunos por sala de aula;

VI – Utilização de recursos tecnológicos;

VII – Período de 24 meses para cada nível de formação;

VIII – Índice mínimo de aproveitamento.

Art. 4º - O número de jovens e adultos beneficiados no Programa Recomeço em cada período de 24 meses não poderá exceder a **600**, sendo:

I – **200** alunos em fase de alfabetização;

II – **200** alunos do ensino fundamental I;

III – **200** alunos do ensino fundamental II.

Art. 5º - As aulas do Programa Recomeço, com 04 presenças mensais obrigatórias dos alunos, serão realizadas, preferencialmente, em horário noturno e/ou aos finais de semana, em espaços físicos da Rede Municipal de Ensino.

Art. 6º - Uma equipe de professores será responsável pelo atendimento individual do aluno, pelas atividades pedagógicas, pela monitoração e utilização dos recursos tecnológicos, pela aplicação dos instrumentos de avaliação e, quando necessário, pelas atividades de resgate de aprendizagem.

Art. 7º - Todo material didático e escolar necessário aos alunos matriculados no Programa Recomeço deverá ser disponibilizado gratuitamente.

Art. 8º - Aos jovens e adultos matriculados no Programa Recomeço serão oferecidos estágios no âmbito da Administração Municipal, nas funções para os quais os mesmos demonstrem aptidão, com direito a Bolsa-Auxílio.

Parágrafo Único – Na hipótese da Administração Municipal não apresentar condições estruturais e financeiras para oferecer estágios a todos os jovens e adultos matriculados no Programa Recomeço, poderá buscar no comércio, na indústria e nos estabelecimentos de serviços do Município, empresas interessadas na participação no Programa, mediante adesão, as quais serão responsáveis pelo custeio das Bolsas-Auxílio dos alunos que estagiarem em seus estabelecimentos.

Art. 9º - Os valores das Bolsas-Auxílio de que trata o artigo anterior são os seguintes:

I - R$ **651,00 (seiscentos e cinquenta e um reais)** mensais, para o aluno-estagiário que disponibilizar 20 horas semanais para prestação de serviços em algum órgão ou setor da Administração Municipal;

II - R$ **976,50 (novecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos)** mensais, para o aluno-estagiário que disponibilizar 30 horas semanais para prestação de serviços em algum órgão ou setor da Administração Municipal;

III - R$ **1.302,00 (mil, trezentos e dois reais)** mensais, para o aluno-estagiário que disponibilizar 40 horas semanais para prestação de serviços em algum órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 10 – A execução do Programa Recomeço realizar-se-á em regime de mútua cooperação, mediante parceria celebrada entre a Administração Pública Municipal e uma Organização da Sociedade Civil – OSC previamente selecionada, observadas as seguintes exigências:

I – A convocação, habilitação e seleção de uma Organização da Sociedade Civil - OSC para formalização de Termo de Colaboração e execução do Programa Recomeço dar-se-á através de Chamamento Público realizado com fulcro na Lei Federal nº 13.019/2014, de 31/07/2014;

II – O Edital de Chamamento Público para escolha da Organização da Sociedade Civil – OSC que irá executar o Programa Recomeço será amplamente divulgado na página oficial do Município na internet e devidamente publicado mediante afixação no Quadro de Avisos dos Poderes Executivos e Legislativo Municipais, com antecedência mínima de 30 dias;

III – Só poderá participar do Chamamento Público para formalização de parceria, mediante Termo de Colaboração, para execução do Programa Recomeço, a Organização da Sociedade Civil - OSC que tenha, pelo menos, 3 anos de existência e seja estatutariamente voltada para a promoção da educação gratuita de jovens e adultos e a defesa dos direitos sociais relativos ao mercado de trabalho;

IV – A Organização da Sociedade Civil - OSC com a qual o Município formalizar parceria mediante Termo de Colaboração para executar o Programa Recomeço responsabilizar-se-á:

Pela inscrição e seleção dos jovens e adultos atendidos pelo Programa Recomeço;

Pela contratação e capacitação dos professores e coordenadores utilizados no Programa Recomeço;

Pela supervisão das aulas ministradas pelos professores e pela verificação da frequência dos alunos;

Pela coordenação e supervisão dos estágios e distribuição dos recursos repassados pelo Município para pagamento das Bolsas-Auxílio;

Pela aquisição e/ou produção dos materiais didáticos utilizados pelos alunos;

Pela aquisição e distribuição dos materiais escolares utilizados pelos alunos;

Pela aquisição e/ou produção dos recursos tecnológicos utilizados na execução do Programa Recomeço;

Pelo acompanhamento, avaliação e aferição dos resultados do Programa Recomeço;

Pela prestação de contas dos recursos repassados pelo Município para a execução do Programa Recomeço.

Art. 11 - O total mensal das despesas por aluno, a ser repassado pelo Município para a Organização da Sociedade Civil – OSC selecionada para a execução do Programa Recomeço, o qual deverá ser aplicado exclusivamente no pagamento dos professores e coordenadores utilizados no programa, na aquisição e/ou produção de materiais didático-pedagógicos, na aquisição e/ou utilização de recursos tecnológicos e nos custos indiretos necessários à execução do objeto, em conformidade com o disposto no art. 46, III, da Lei nº 13.019/2014, não poderá exceder a 1/12 do Valor Anual Mínimo por Aluno do FUNDEB (VAAF) fixado pelo Ministério da Educação no ano imediatamente anterior.

Art. 12 - As despesas decorrentes da execução do Programa Recomeço correrão por conta da dotação orçamentária destinada à manutenção do Programa de Educação de Jovens e Adultos - PEJA consignada na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Parágrafo Único – Na hipótese da inexistência de saldo na dotação orçamentária referida no caput deste artigo, suficiente para a execução do Programa Recomeço, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder sua imediata suplementação, podendo, para tanto, anular parcial ou totalmente quaisquer dotações orçamentárias com saldo disponível no Exercício Financeiro correspondente.

Art. 13 - Fica o Chefe do Poder Executivo obrigado a incluir na LOA dos exercícios posteriores ao do início do Programa Recomeço, as dotações orçamentárias necessárias à continuidade do mesmo, sem prejuízo para nenhum dos jovens e adultos matriculados.

Art. 14 - A Procuradoria Geral do Município e a Secretaria Municipal de Educação emitirão pareceres, jurídico e técnico respectivamente, sobre o Termo de Colaboração formalizado e celebrado com a Organização da Sociedade Civil – OSC selecionada para execução do Programa Recomeço.

Art.15 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 16 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Maraial (PE), terça-feira, 31 de janeiro de 2023.

MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI
Prefeito do Município de Maraial

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:3F553FE1

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.229, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

Reajusta os vencimentos básicos dos cargos de provimento em comissão do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Maraial, para adequação ao novo salário mínimo vigente para 2023, e dá outras Providências.

O **Prefeito do Município de Maraial**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionalmente definidas nos artigos 56 e 82, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Maraial aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos básicos dos Cargos de Provimento em Comissão do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Maraial, que nos termos do piso salarial nacional constitucionalmente fixado, a partir de 1º de janeiro de 2023, passa a ser de **R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais)**.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no *caput* do art. 1º, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 43,40 (quarenta e três reais e quarenta centavos), e o valor horário a R$ 5,92 (cinco reais e noventa e dois centavos).

Art. 2º - Caso haja modificação dos valores do salário mínimo nacional ainda no exercício financeiro 2023, fica a Presidente autorizada a atualizar os valores do salário mínimos dos servidores da Câmara até o limite da nova realidade nacional, o fazendo através de Decreto.

Art. 4º - As despesas derivadas da execução da presente lei correrão à conta das dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, e não poderão exceder os limites de gastos com pessoal de que trata os

artigos 19, inciso III, e 20, inciso III, alínea b, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Maraial (PE), terça-feira, 31 de janeiro de 2023.

MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI
Prefeito do Município de Maraial

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:873E4C56

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, conjuntamente com o **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e o com o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAIAL – PE,** no uso de suas atribuições, em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, após compulsar a realidade administrativa instruída no bojo do Processo Administrativo/Licitatório nº. 007/2023 – Dispensa Emergencial de Licitação nº. 003/2023, que tem por objeto a "**CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MARAIAL-PE E SUAS SECRETARIAS"**, conforme condições, descrições, especificações e quantitativos contidos neste Projeto Básico (Anexo I)",

CONSIDERANDO que foram satisfeitas todas as exigências documentais de habilitação necessárias à contratação direta da empresa **T C DE ARRUDA LTDA (CARDOSO EMPREENDIMENTOS),** inscrita no CNPJ sob o nº 32.998.579/0001-10, na forma prescrita no Processo Administrativo nº 003/2023, e que as aquisições serão formalizadas com a empresa que apresentou os menores preços para todos os itens, conforme cotações/proposta comercial anexas aos autos;

CONSIDERANDO os fundamentos fáticos registrados no TERMO DE JUSTIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR E VALOR;

CONSIDERANDO a emissão de parecer jurídico que consignou a regularidade da formalização levada a efeito pela CPL, e a consignação da indispensabilidade de apresentação de planilha de composição de custas como requisito para assinatura do instrumento contratual,
RECONHECEM e **RATIFICAM** a **Dispensa de Licitação nº. 003/2023**, e autoriza a contratação direta da empresa **T C DE ARRUDA LTDA (CARDOSO EMPREENDIMENTOS),** inscrita no CNPJ sob o nº 32.998.579/0001-10, com o fito de "CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MARAIAL-PE E SUAS SECRETARIAS", preço valor global de **Valor global R$ 145.910,00 (cento e quarenta e cinco mil, novecentos e dez reais)**, para o fornecimento dos itens 01 a 11, pelo prazo de 90 (noventa) dias, observados os valores unitários consignados no Termo de Justificação de dispensa de licitação e escolha do fornecedor e valor emitido pela CPL.

Maraial (PE), 16 de janeiro de 2023.

MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI
Prefeito do Município de Maraial

ALEXANDRE AUGUSTO ACYOLI DE SOUZA CAVALCANTI
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

THAIS CORTEZ WANDERLEY SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:6E927EAB

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
RATIFICAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições, em observância as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, após compulsar a realidade administrativa instruída no bojo do Processo Administrativo/Licitatório nº. 009/2023 – Dispensa de Licitação nº. 004/2023, que tem por objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR ASSESSORIA TÉCNICA NOS SERVIÇOS PROGRAMAS E PROJETOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE**", conforme condições, descrições, especificações e quantitativos contidos neste Projeto Básico (Anexo I)",

CONSIDERANDO que foram satisfeitas todas as exigências documentais de habilitação necessárias à contratação direta da empresa **DAYVISON JOSÉ DE MEDEIROS ALEIXO – TREINAMENTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.256.830/0001-10, na forma prescrita no Processo Administrativo PMM/SMAPS nº 009/2023, e que a contratação será formalizada com a empresa que apresentou o menor preço para o objeto, conforme cotações/proposta comercial anexas aos autos;

CONSIDERANDO os fundamentos fáticos registrados no TERMO DE JUSTIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E ESCOLHA DO PRESTADOR E VALOR;

CONSIDERANDO a emissão de parecer jurídico que consignou a regularidade da formalização levada a efeito pela CPL,

RECONHECE e **RATIFICA** a **Dispensa de Licitação nº. 004/2023**, e autoriza a contratação direta da empresa **DAYVISON JOSÉ DE MEDEIROS ALEIXO – TREINAMENTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.256.830/0001-10, com o fito de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR ASSESSORIA TÉCNICA NOS SERVIÇOS PROGRAMAS E PROJETOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE"**, pelo valor global de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**, para a prestação dos serviços técnicos operacionais, observado o valor global consignado no Termo de Justificação de dispensa de licitação e escolha do prestador e valor emitido pela CPL.

Maraial (PE), 19 de janeiro de 2023.

CAMILA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS PORTELA
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:C34B852D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 55/2022 Nº

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO
1º Termo de Apostilamento para alteração de dotação orçamentária ao Contrato de Prestação de Serviços nº 055/22 do Convite nº 045/22 firmado entre a O FME e a Empresa Construtora Severo Eireli ME CNPJ nº 37.602.987/0001-24. Dotação Anterior 12.361.1202 1083. Dotação Atual 12.361.1202 1151 0000. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

MARCILENE DAVID TORRES
Secretária de Educação.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:62F171AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROC 008 /2023

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
Processo Licitatório nº 008/2023 – Pregão Eletrônico nº 003/2023. Empresa Habilitada/vencedora AUTO POSTO ZERO LTDA CNPJ Nº 11.773.863/0001-18. Valor R$ 889.080,00.

MARCILENE DAVID TORRES
Secretária de Educação.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:732F684B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CF nº 004/2023. Partes: FME e a Empresa AUTO POSTO ZERO LTDA CNPJ Nº 11.773.863/0001-18. Objeto: Fornecimento parcelado de combustíveis para veículos da Secretaria de Educação. Valor Global R$ 889.080,00. Prazo até 31.12.2023.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:883DA298

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO
CF nº 003/2023. Partes: FME e a Empresa ANDRÉ FELIPE R. DE C. PEREIRA COM.CNPJ Nº 15.789.242/0003-45. Objeto: Fornecimento parcelado de recarga de gás de cozinha e água mineral para Secretaria Municipal de Saúde. Valor Global R$ 43.250,00. Prazo até 31.12.2023.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:3CFEC6C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DL Nº 03/2023

Aviso de Dispensa
DL nº 003/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada pera prestar os serviços topográficos de Atualizações Técnicas na Legislação que dispões sobre os Limites do Munícipio de Mirandiba. Empresa TOPOS REFERÊNCIA SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS CNPJ Nº 34.057.351/0001-50. Valor R$ 25.000,00. Prazo 90 dias.

JOÃO BATISTA G. MARIANO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:4EF8F677

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 017/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 110/2023, ADESÃO Nº. 001/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Processo nº 017/2023 – Processo Administrativo 1Doc Nº 110/2023, Adesão Nº. 001/2023, cujo objeto é **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS - PRIMEIRO USO- PARA ATENDER A DEMANDA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO MORENO, oriundo do PREGAO PRESENCIAL Nº 159/2021, da Prefeitura Municipal de Itajubá/MG**, com a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A**, inscrita no **CNPJ nº 02.558.157/0001-62,** sediada à Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, n° 1376, Bairro Cidade Monções – São Paulo /SP - CEP: 04571-936, com valor Total de **R$ 640.302,12 (seiscentos e quarenta mil trezentos e dois reais e doze centavos)** pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

Fundamentação Legal: §1º, do Art. 22, do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013,

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 07 de Fevereiro de 2023.

LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:6F2FC1AE

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019.1/2022

ADITIVO Nº 1º - CONTRATO Nº 019.1/2022

Processo Administrativo Nº 036/2022, Adesão Nº. 002/2022

OBJETO:ADESÃO AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADO EM LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO, CAMARINS E CABINES SANITÁRIAS, DESTINADOS A REALIZAÇÕES DE EVENTOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MORENO/PE..

CONTRATANTES:PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/ SECRETARIA DE MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES.

GESTOR/SECRETÁRIO: JOSÉ EVANDRO DA PAZ SANTOS

CONTRATADO (A): DANIELA DA SILVA PADUA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 31.500.304/0001-41.

OBJETO ADITIVO: Constitui objeto do presente instrumento a adição de valor contratual correspondente a 24,94% (vinte e quatro vírgula noventa e quatro por cento), incidente na cláusula terceira do aludido contrato, nos termos do inciso l, alínea ‘b’ e § 1° do art.65 da lei 8.666/93, e suas alterações.

Parágrafo primeiro – fundamenta a secretaria demandante, em C.I n° 006/2023, lavra do Sr. José Evandro da Paz Santos, secretário municipal, a necessidade de adição em função da demanda.

Parágrafo segundo – Tal acréscimo adicionado no contrato acarretará um aumento de R$ 172.953,72 (cento e setenta e dois mil novecentos e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos) do valor global do contrato, observado o limite do art. 65, §1°, da lei n° 8.666/93, consolidando-se a adição no quantitativo de serviços originalmente contratados.

O valor total do contrato passará a ser R$ 8.66.082,01 (oitocentos e sessenta e seis mil oitenta e dois reais e um centavo), já incluso o valor correspondente aos 24,94% (vinte e quatro vírgula noventa e quatro por cento) correspondente a planilha da cláusula terceiro do instrumento contratual.

DATA DA ASSINATURA:12/01/2023.

AMPARO LEGAL:O presente instrumento tem fundamentação na adesão a ata de registro de preço n°.002/2022, originária do pregão eletrônico – SRP n°.013/2022, processo licitatório n° 021/2022, norteado pelas disposições estabelecidas na lei federal n°.8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único – O acréscimo de que trata o caput da cláusula primeira e seus parágrafos encontra-se baseada no art. 65, inciso l, alínea 'b', § 1° da lei n° 8.666/93 e suas alterações, bem como os quais passam a fazer parte do presente instrumento, independentemente de transcrição.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:81A2211E

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2021

ADITIVO Nº 3º - CONTRATO Nº 034/2021

Processo Administrativo n.º 035/2021, CONVITE nº 003/2021.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS VOLTADOS A LOCAÇÃO DE SOFTWARE RELACIONADO A CONTAILIDADE PÚBLICA E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, LICENÇA DE SOFTWARE PARA USO INDIVIDUAL, MIGRAÇÃO DE DADOS, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO TÉCNICO OPERACIONAL PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA, BEM COMO ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO DE VIABILIDADE VOLTADO A IDENTIFICAÇÃO DE NECESSIDADES E PARAMETRIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES DO SOFTWARE, NO INTUITO DE OFERECER UM ATENDIMENTO EFETIVO DAS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO l DO TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DO MORENO - MORENOPREV

CONTRATADO (A): SYSTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.472.202/0001-31.

OBJETO ADITIVO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período 22 de setembro de 2022 até 30 de junho de 2023.

DATA DA ASSINATURA:22/09/2022.

AMPARO LEGAL:A prorrogação que trata o caput da cláusula primeira encontra-se baseada no inciso ll e §2º, ambos do art. 57 e suas alterações, os quais passam a fazer parte do presente instrumento, independentemente de transcrição.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:F1C0399F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2022/PMO - TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022/CPL-OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - SGPA
CENTRAL DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2022/PMO. TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022 – CPL/OBRAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA LOCALIZADA ENTRE RUA A 06, RUA 56, RUA ANTÔNIO SOARES ASSUNÇÃO (ANTIGA RUA 52) E RUA 05, NO BAIRRO DE RIO DOCE (5º ETAPA), NO MUNÍCIPIO DE OLINDA/PE. Homologo o processo e adjudico seu objeto à empresa REAL ENERGY LTDA - CNPJ Nº 41.116.138/0001-38, no valor global de R$ 236.373,22.

Olinda, 07 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO PEREIRA DOS SANTOS.
Secretário de Esportes e Juventude.

Publicado por:
Luana Acássia Lima da Silva
Código Identificador:C0BE143C

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº 004/2023

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio do **CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF)**, com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, **INTIMAR** a parte **REQUERENTE CLÓVIS FREIRE LIMA**, inscrita no **CPF** sob o nº **073.733.334-00**, do teor do **JULGAMENTO CAF/PIAF nº 003/2023**, proferido na data de 03 de janeiro de 2023, pela **JULGADORA DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL,** matrícula nº 64.954-6, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2022.012443-9**, de **RESTITUIÇÃO DE ISSQN**, contendo a seguinte **EMENTA**: **Restituição. Art. 280 da LC nº 03/97. Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza. Devolução de ISS recolhido. Nota fiscal avulsa. Pedido CONHECIDO e julgado PROCEDENTE.** O prazo para interposição de **RECURSO** contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 e alterações posteriores.

Olinda, 07 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Rosana Helena Barbosa da Costa
Código Identificador:604EAF2C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO PÚBLICA Nº 05/2023

Pelo presente solicitamos a V. Sa. Que nos seja fornecida cotação de preço para a contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE MATERIAL LÚDICO MULTIDISCIPLINARES PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA ATENDIMENTO ÀS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS DE OLINDA.

Os interessados deverão enviar a solicitação referente ao presente processo, com a finalidade de apresentação da cotação de preços, para a Diretoria de Gestão Administrativa, através do Setor de Compras e Licitação, no horário de 08h00 as 14h00,na RuaGastão Villarim, Nº 109, Jardim Atlântico, Olinda-PE, ou através do email: compras.seej@gmail.com, no prazo de 03 (três) dias úteis, que se finda no dia 10/02/2023.

Ademais, segue as informações necessárias que deverão estar contidas na cotação de preços em epígrafe:

01 - As cotações deverão vir com carimbo e CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, assinado em papel timbrado (RAZÃO SOCIAL), forma de pagamento, data de entrega e domicílio bancário;

02 - Pagamento será efetuado através de EMPENHO;
03 - IMPORTANTE: A COTAÇÃO RECEBIDA NESTA SEEJ DEVERÁ TER VALIDADE DE 90(NOVENTA) DIAS.

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:E2BE51D7

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº 29/2023

ATO nº 029 de 02 de Fevereiro de 2023.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE**:

Conceder pensão por morte, a contar de 03/07/2009, a Sra. **Maria José dos Santos**, inscrita no CPF/MF sob o nº 372.020.064-72, portadora da Cédula de identidade sob o nº 2.223.176. SDS/PE, viúva, beneficiária e dependente do ex-servidor ativo, o Sr. **Natalicio Manoel Mota**, falecido em 03/07/2009, que ocupou o cargo de **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO OBRAS, 6H NÍVEL - "I", REFERÊNCIA - "II"**, matrícula nº 12622-5, com fundamento legal no art. 40, §7º, inciso II, e §8º da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Complementar Municipal de nº 014/2002, nos art. 9º, inciso II, art. 46, caput, art. 47, inciso II e art. 48, inciso I, (redação dada pelo art. 6º da Lei Complementar de nº 023/2004), em conformidade com o processo nº RH 2009/07/002321 de 08/07/2009.

Este ato produzirá efeitos a partir de 03/07/2009.

Torna-se sem efeito o ato nº220/2010.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:9E6AA8CC

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 128/2022

Ato nº 128/2022

HOMOLOGO

Lívia Maria Álvaro
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, **resolve conceder licença remunerada para o desempenho de mandato classista** junto ao Sindicato dos Professores da Rede Municipal de Olinda – SINPMOL, gestão 2022/2025, nos termos do art.110, §1º da Lei Complementar Municipal nº 01/90, aos servidores **José Ronaldo Candido da Silva**, matrícula nº 65715-8, **Rafaela Soares Celestino**, matrícula nº 63079-9, **Cybelle de Oliveira Almeida Lima**, matrícula nº 18661-9, **Márcia Vieira Barbosa**, matrícula nº 16760-6, **Janaína Paula Anes Leão da Silva**, matrícula nº 19013-6, **Yanna da Rocha Gonçalves**, matrícula nº 18750-0, **Luciene de Sousa Silva**, matrícula nº 63860-9 e **Verônica Ferreira dos Santos**, matrícula nº 66742-0, professores, lotados na Secretaria de Educação, com remuneração integral em seu respectivo cargo, contando-se os efeitos deste ato, retroativos a **13 de Junho de 2022,** data da posse da diretoria do sindicato, conforme informações constantes na ata de posse, que tramitou no processo nº 22438/2022 de 25/10/2022.

Gabinete da Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, Olinda em 22 de Novembro de 2022.

MILENA MARIA NASCIMENTO GONZAGA
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração em Exercício

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:76F86302

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº 030/2023

ATO nº 030 de 03 de Fevereiro de 2023.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE**:

Conceder Pensão por morte a contar de 09 de abril de 2011 a **Cleonice Francisca Alves Mendes**, beneficiária do ex-segurado Antonio Mendes da Silva, que ocupou o cargo de Auxiliar Administrativo, N-1, R-03, Mat.10026, falecido em 09 de abril de 2011, quanto sua aposentadoria, Proc. T.C nº1501277-3 **(Julgado Legal - ACÓRDÃO T.C Nº5553/2015)**, com fundamento legal nos termos do art. 40,§7º, Inciso I da CF, com redação dada a EC nº 41/2003 C/C art. 9º, Inciso I, Art. 47, Inciso I e art. 48, Inciso I da LC nº 014/02, tudo em conformidade com o Proc. nº RH 876/2011.

Torna sem efeito o ato nº165/2014.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:E501BA94

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 009 , DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:
Art.1º - Designar o servidor **OTAVIANO EDUARDO SOUZA DA SILVA,** CPF nº102.830.764-02, lotado na Assistência Farmacêutica da Secretaria de Saúde de Olinda, para exercer a função de Gestor e a função de Fiscal a servidora **KATIANE VIEIRA DA CUNHA,** matrícula nº 70850-0, Auxiliar administrativo, do Contrato nº 211/2022 oriundo do Pregão Eletrônico nº 011/2022 – Processo Licitatório nº 012/2022-FMS, celebrado com a Secretaria de Saúde, cujo objeto é a aquisição de paletes, para suprir as necessidades operacionais da Central de Abastecimento Farmacêutico de Olinda, devendo informar à administração sobre eventuais vícios ou irregularidades, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para a regularidade das faltas e defeitos observados, conforme dispostos no Contrato, admitida a participação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 07 de fevereiro de 2023.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS
Secretária de Saúde do Munícipio de Olinda

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:B757FF52

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
PORTARIA Nº 203, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

Convoca candidata aprovada em concurso público para provimento de cargo efetivo, segundo a necessidade do serviço público municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROBÓ, Severino Luiz Pereira de Abreu, no uso de suas obrigações legais, com fundamento nos Arts. 80, XXIX, e 162, II, da Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação do resultado do Concurso Público pelo Decreto Municipal nº 05, de 14/02/2020, considerando o disposto no item 1, do Capítulo XIV, do Edital PMO nº 01/2019, do Concurso Público, e considerando a necessidade de convocação imediata de candidatos aprovados;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **CONVOCADA** a candidata relacionada no Anexo I, para realização das **PERÍCIAS (MÉDICA e PSICOTÉCNICA)**, nas quais serão exigidos os resultados dos exames relacionados no Anexo II, de caráter eliminatório, de que trata o item 1, do Capítulo XVI, do Edital PMO nº 01/2019, a serem realizadas, mediante agendamento, no -----dia **20 de fevereiro de 2023,** a partir de 13h00min, pela Junta Médica Municipal, no PSF - Centro, localizado na Rua 10 de janeiro, nº 17, Orobó/PE.

§1º O agendamento para a realização das perícias deverá ser procedido, de maneira antecipada, presencialmente, na Prefeitura de Orobó, situada na Av. Governador Estácio Coimbra, nº 19, Centro, Orobó/PE, no horário das 08h00min às 14h00min, ou através do telefone: (81) 3656-1156.

Art. Fica **CONVOCADA** a candidata relacionada no Anexo I, parte integrante desta Portaria, a qual terá que se apresentar no dia **21 de fevereiro de 2023**, na Prefeitura de Orobó, situada na Av. Governador Estácio Coimbra, nº 19, Centro, Orobó/PE, no horário das 08h00min às 14h00min, **PARA TOMAR POSSE NO CARGO**, ocasião em que deverão ser apresentados todos os documentos exigidos nesta Portaria, inclusive munida com o resultado da perícia médica e psicotécnica, atestando sua aptidão física e mental ao cargo.

§1º A convocada também deverá apresentar os documentos a seguir (original e cópia):

1) RG
2) CPF;
3) Título de Eleitor e comprovante do último pleito ou Quitação Eleitoral;
4) Comprovante de residência atualizado (conta de água ou luz);
5) Diploma, Certificado ou Histórico Escolar que comprovem a escolaridade mínima exigida no Edital do Concurso;
6) Carteira Profissional de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
7) Certidão de Nascimento para solteiros ou casamento para casados;
8) Certificado de Reservista ou de Dispensa da Corporação (para homens);
9) Carteira de Registro de Classe Profissional (apenas para profissionais de nível técnico e superior);
10) Inscrição no PIS/PASEP;
11) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Justiça Estadual e Federal;
12) Certidão Negativa de Crimes Eleitorais – TSE;
13) Certidão Negativa de ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ;
14) Registro de Nascimento e Cartão de Vacina dos dependentes menores de 14 (quatorze) anos;
15) Declaração negativa de acumulação de cargo ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XVI, e suas emendas;
16) Documento hábil que comprove a permanência regular no País, para candidato estrangeiro;
17) Comprovação de residência mínima desde o dia 30 de setembro de 2019 (data de publicação do Edital) para os candidatos aprovados nas áreas de referência do ACS (conta de água, luz) em nome do candidato;
18) 01(uma) foto 3X4;
19) Declaração de bens, direitos e valores;
20) Dados bancários do candidato (agência e conta bancária – Banco do Brasil).

§2º A apresentação da documentação não impede que a Prefeitura de Orobó realize incursões investigativas, visando a elucidação de dúvidas sobre a validade de documentos acima relacionados.

§3º Não serão recebidos documentos de forma parcial, podendo a ausência de qualquer um deles, acarretar o não cumprimento das exigências para a posse no cargo.

Art. 3º O não comparecimento do candidato para as finalidades do art. 1º e 2º da presente Portaria, implicará na renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Art. 5º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Orobó, 07 de fevereiro de 2023, 95º da Emancipação.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

ANEXO I
(PARTE INTEGRANTE DA Portaria Nº 203/2023)

RELAÇÃO DE CONVOCAÇÃO

PARA O CARGO DE **ACS (FEIRA NOVA)** FICA CONVOCADA A SEGUINTE CANDIDATA:

2º -GEANNE ANDREIA AGUIAR DA SILVA.

Gabinete do Prefeito de Orobó, 07 de fevereiro de 2023, 95º da Emancipação.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

ANEXO II
(PARTE INTEGRANTE DA Portaria Nº 203/2023)

EXAMES MÉDICOS EXIGIDOS PARA A PERÍCIA

Hemograma Completo com Tipagem Sanguínea (Grupo Sanguíneo com Fator RH);
Exame de urina (E.A.S. elementos normais e sedimentoscopia);
Parasitológico de Fezes;
Eletrocardiograma com Laudo;
Eletroencefalograma com Laudo;
Raios X do Tórax em PA acompanhado do Laudo;
Mamografia (acima de 40 anos) ou ultrassonografia (para gestantes);
Carteira de Vacinação Adulto Atualizada;
Exame de Videolaringoscopia e Audiometria tonal/vocal; (Exigido apenas para o Cargo de Professor)
Todos os exames supracitados deverão ser atuais (retroatividade de até 60 dias);
Para o candidato habilitado na vaga de Portador de Necessidades Especiais, será obrigatória a apresentação de laudo atualizado,

confirmando, de modo definitivo, o enquadramento de sua situação como Portador de Necessidades Especiais.

Gabinete do Prefeito de Orobó, 07 de fevereiro de 2023, 95º da Emancipação.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Graciele Maria de Moura Evaristo
Código Identificador:BD75582E

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
PORTARIA Nº 204, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

Convoca candidatos aprovados em concurso público para provimento de cargos efetivos, segundo a necessidade do serviço público municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROBÓ, Severino Luiz Pereira de Abreu, no uso de suas obrigações legais, com fundamento nos Arts. 80, XXIX, e 162, II, da Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação do resultado do Concurso Público pelo Decreto Municipal nº 05, de 14/02/2020, considerando o disposto no item 1, do Capítulo XIV, do Edital PMO nº 01/2019, do Concurso Público, e a necessidade de convocação imediata de candidatos aprovados.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam **CONVOCADOS** os candidatos relacionados no Anexo I, para realização das **PERÍCIAS (MÉDICA e PSICOTÉCNICA)**, nas quais serão exigidos os resultados dos exames relacionados no Anexo II, de caráter eliminatório, de que trata o item 1, do Capítulo XVI, do Edital PMO nº 01/2019, a serem realizadas, mediante agendamento, no -----dia **20 de fevereiro de 2023,** a partir de 13h00min, pela Junta Médica Municipal, no PSF - Centro, localizado na Rua 10 de janeiro, nº 17, Orobó/PE.

§1º O agendamento para a realização da perícia deverá ser procedido, de maneira antecipada, pessoalmente, na Prefeitura de Orobó, situada na Av. Governador Estácio Coimbra, nº 19, Centro, Orobó/PE, no horário das 08h00min às 14h00min, ou através do telefone: (81) 3656-1156.

Art. 2º Ficam **CONVOCADOS** os candidatos relacionados no Anexo I, parte integrante desta Portaria, os quais terão que se apresentar no dia **21 de fevereiro de 2023**, na Prefeitura de Orobó, situada na Av. Governador Estácio Coimbra, nº 19, Centro, Orobó/PE, no horário das 08h00min às 14h00min, **PARA TOMAREM POSSE NOS CARGOS PREVISTOS NO ANEXO I**, ocasião em que deverão ser apresentados todos os documentos exigidos nesta Portaria, inclusive munidos com o resultado da perícia médica, atestando sua aptidão física e mental ao cargo.

§1º Os convocados também deverão apresentar os documentos a seguir (original e cópia):

1) RG
2) CPF;
3) Título de Eleitor e comprovante do último pleito ou Quitação Eleitoral;
4) Comprovante de residência atualizado (conta de água ou luz);
5) Diploma, Certificado ou Histórico Escolar que comprovem a escolaridade mínima exigida no Edital do Concurso;
6) Carteira Profissional de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
7) Certidão de Nascimento para solteiros ou casamento para casados;
8) Certificado de Reservista ou de Dispensa da Corporação (para homens);
9) Carteira de Registro de Classe Profissional (apenas para profissionais de nível técnico e superior);
10) Inscrição no PIS/PASEP;
11) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Justiça Estadual e Federal;
12) Certidão Negativa de Crimes Eleitorais – TSE;
13) Certidão Negativa de ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ;
14) Registro de Nascimento e Cartão de Vacina dos dependentes menores de 14 (quatorze) anos;
15) Declaração negativa de acumulação de cargo ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XVI, e suas emendas;
16) Documento hábil que comprove a permanência regular no País, para candidato estrangeiro;
17) Comprovação de residência mínima desde o dia 30 de setembro de 2019 (data de publicação do Edital) para os candidatos aprovados nas áreas de referência do ACS (conta de água, luz) em nome do candidato;
18) 01(uma) foto 3X4;
19) Declaração de bens, direitos e valores;
20) Dados bancários do candidato (agência e conta bancária – Banco do Brasil).

§2º A apresentação da documentação não impede que a Prefeitura de Orobó realize incursões investigativas, visando a elucidação de dúvidas sobre a validade de documentos acima relacionados.

§3º Não serão recebidos documentos de forma parcial, podendo a ausência de qualquer um deles, acarretar o não cumprimento das exigências para a posse no cargo.

Art. 3º O não comparecimento do candidato para as finalidades do art. 1º e 2º da presente Portaria, implicará na renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Art. 5º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Orobó, 07 de fevereiro de 2023, 95º da Emancipação.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

ANEXO I
(PARTE INTEGRANTE DA Portaria Nº 204/2023)

RELAÇÃO DE CONVOCAÇÃO

FICA CONVOCADO PARA O CARGO DE **AUXILIAR ADMINISTRATIVO – ZONA RURAL – POLO II,** O SEGUINTE CANDIDATO:

03º	JOSE ANTONIO DE SOUZA NETO;

FICA CONVOCADO PARA O CARGO DE **MERENDEIRA – ZONA RURAL – POLO III,** A SEGUINTE CANDIDATA:

06º	MARILENE MARIA DA SILVA;

FICAM CONVOCADOS PARA O CARGO DE **PROF. ENSINO FUNDAMENTAL – ZONA RURAL – POLO II,** AS SEGUINTES CANDIDATAS:

06º	MARIA EMILIA NASCIMENTO SANTOS SILVA;
07º	JOSEFA GERUSA DE MATOS.

FICA CONVOCADO PARA O CARGO DE **PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA RURAL – POLO III,** A SEGUINTE CANDIDATA:

03º	MARIA CINTHIA CAVALCANTI DA SILVA ELIAS;

Gabinete do Prefeito de Orobó, 07 de fevereiro de 2023, 95º da Emancipação.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

ANEXO II
(PARTE INTEGRANTE DA Portaria Nº 204/2023)

EXAMES MÉDICOS EXIGIDOS PARA A PERÍCIA

Hemograma Completo com Tipagem Sanguínea (Grupo Sanguíneo com Fator RH);
Exame de urina (E.A.S. elementos normais e sedimentoscopia);
Parasitológico de Fezes;
Eletrocardiograma com Laudo;
Eletroencefalograma com Laudo;
Raios X do Tórax em PA acompanhado do Laudo;
Mamografia (acima de 40 anos) ou ultrassonografia (para gestantes);
Carteira de Vacinação Adulto Atualizada;
Exame de Videolaringoscopia e Audiometria tonal/vocal; (Exigido apenas para o Cargo de Professor)
Todos os exames supracitados deverão ser atuais (retroatividade de até 60 dias);
Para o candidato habilitado na vaga de Portador de Necessidades Especiais, será obrigatória a apresentação de laudo atualizado, confirmando, de modo definitivo, o enquadramento de sua situação como Portador de Necessidades Especiais.

Gabinete do Prefeito de Orobó, 30 de janeiro de 2023, 95º da Emancipação.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Graciele Maria de Moura Evaristo
Código Identificador:34EA1D03

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de OURICURI/PE, em cumprimento do Termo de Ratificação procedido, pelos Ordenadores de Despesas, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação de Licitação n. 003/2023. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na elaboração de Projetos Básicos, incluindo composição de custos e demais instrumentos para subsidiar posteriores Processos Licitatórios da forma que declina, por intermédio das Unidades Administrativas de Ouricuri. **Contratado:** SETE NETAS LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI. **Valor do Contrato:** Item 1: Elaboração de Projeto Básico, incluindo composição de custos e demais instrumentos necessários com vistas a publicação de processo licitatório referente a contratação de empresa especializada para execução do Transporte Escolar, englobando a análise técnica das propostas de preços do certame – valor R$ **8.000,00** ; Item 2 Elaboração de Projeto Básico, incluindo composição de custos e demais instrumentos necessários com vistas a publicação de processo licitatório referente a locação de veículos destinados ao atendimento das necessidades de locomoção e logística de diversas Secretarias Municipais de Ouricuri-PE, englobando a análise técnica das propostas de preços do certame – valor R$ **9.500,00**; Item 3 Elaboração de Projeto Básico, incluindo composição de custos e demais instrumentos necessários com vistas a publicação de processo licitatório referente a contratação de empresa especializada para execução do Transporte Escolar, englobando a análise técnica das propostas de preços do certame – Valor R$ **14.500,00**. **Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso I, da Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pelos Ordenadores de Despesas da Secretaria Municipal de Transporte, Educação e Administração.

Data: 01 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Ana Beatriz dos Santos Jacó
Código Identificador:2C964161

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES-AMDESTRAN
PORTARIA Nº 007 / 2023

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE DEFESA SOCIAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMDESTRAN, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa e tendo em vista o teor do Requerimento datado de 07.02.2023, de autoria do servidor público municipal **HEBERT BRENNO BARRETO DA SILVA LIMA**, considerando a conveniência do Serviço Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido o servidor público municipal **HEBERT BRENNO BARRETO DA SILVA LIMA**, matrícula nº 060, titular do cargo efetivo de Guarda Municipal, lotado na Autarquia Municipal de Defesa Social, Trânsito de Transportes dos Palmares - PE, consoante faculta o art. 49 da Lei Municipal nº 1.139/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município dos Palmares, de suas autarquias e fundações públicas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, em 07 de fevereiro de 2023.

MÁRIO MARINHO DA SILVA NETO
Presidente da Autarquia Municipal de Defesa Social, Trânsito de Transportes – AMDESTRAN.

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:1E8CCBDE

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 006/2022 - PMP

Processo Licitatório n°. 021/2022.
Tomada de Preços n°. 006/2022

HOMOLOGO os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação neste Processo e **ADJUDICO** o objeto licitado: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA INSTALAÇÃO DE MATERIAIS PARA SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS VIÁRIAS COM TECNOLOGIAS CONVENCIONAIS PARA LUMINÁRIAS EM LED AMBIENTALMENTE SUSTENTÁVEIS NO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE PALMARES**, para: **FGTECH INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o n° 04.792.477/0001-80, com o valor global de R$ 1.179.390,04. DETERMINO AINDA A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO NO DIÁRIO OFICIAL, A EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO GLOBAL E ELABORAÇÃO DO CONTRATO.**

Palmares/ PE, 07 de fevereiro de 2023.

Atenciosamente,

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:EDD6B9BD

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 004/2022

A Prefeitura Municipal dos Palmares, torna público e para conhecimento das licitantes e de quem mais interessar possa a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório Nº: 006/2022; Tomada de Preços Nº 004/2022; Objeto: **Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para Execução dos Serviços e Reformas dos Sanitários do Terminal Rodoviário Localizado na Avenida Luiz de França, S/N, Centro – Palmares – PE e construção de uma praça na Avenida Gerson Batista, S/N, Santa Luzia – Palmares- PE**. Em conformidade com a solicitação da Engenharia da Secretaria de Infraestrutura, foi revogada por razões de interesse público, conforme decisão inserta no competente processo licitatório.

Palmares/PE, 25 de abril de 2022.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:BBA91CFC

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO N° 003/2022 - SRP - PMP

A Prefeitura Municipal dos Palmares, torna público e para conhecimento das licitantes e de quem mais interessar possa a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório Nº: 007/2022; Pregão eletrônico Nº 003/2022; Objeto**Registro de Preços para eventual e futura aquisição de aparelhos de Ar Condicionado, para atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal dos Palmares e suas Secretarias, Fundo Municipal de Assistência Social e SAAE – Serviço autônomo de Agua e Esgoto dos Palmares** Em conformidade com a solicitação do Setor de Compras da Prefeitura, foi revogada por razões de interesse público, conforme decisão inserta no competente processo licitatório.

Palmares/PE, 25 de abril de 2022.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito

RAQUEL CARVALHO DE ALBUQUERQUE MELO
Sec. Mun. De Des. Social e Cidadania

FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Presidente - SAAE

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:FDE04764

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PANELAS/PE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2023

SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 01/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 01/2023

A Câmara Municipal de Vereadores de Panelas – PE, através do Sr. **DENIVAL JOSÉ DE MELO**, Presidente da Câmara de Vereadores de Panelas, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, **CONVOCA**, os(a) candidatos(a) abaixo relacionados(a), classificados(a) no **Processo Seletivo 01/2022**, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta, na Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Panelas – PE, situada a Rua 04 de Outubro, s/n, Centro, Panelas – PE, CEP 55.470-000, para apresentar documentos, habilitações exigidas e firmar contrato por prazo determinado em seu respectivo cargo.

Cargo: VIGIA	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
1º	JOSENILSON ALVES DE PAULA
Cargo: PORTEIRO	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
1º	RICARDO LUIS DA SILVA
Cargo: MOTORISTA CATEGORIA B	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
1º	EDIGAR RAMOS DE VASCONCELOS
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
1º	SAYONARA KELVYA SILVESTRE
	VANDERLEI DE SENA - PCD
2º	JUCELI REGINA DA SILVA

O não comparecimento no prazo legal implicara na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Câmara Municipal de Vereadores de Panelas – PE, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Panelas – PE, 08 de fevereiro de 2023.

DENIVAL JOSÉ DE MELO
Presidente da Câmara de Vereadores de Panelas/PE

Publicado por:
Douglas Feitosa da Silva
Código Identificador:C6596C45

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS
EXTRATO DO CONTRATO POR DISPENSA Nº 08/2023

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021
Fornecedor: JOSEILDO BATISTA DA SILVA 02981331485
CNPJ n.º 22.110.287/0001-45
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos sob uso desta secretaria.
Valor: R$ 8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Infraestrutura
Orçamento: 02.09 – Secretaria de Infraestrutura; 02.09.03 – Departamento de Obras; 15.452.1502.2121 – Manutenção das Ações de Caráter Continuado da Unidade; 3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 07 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Manoel Ferreira de Aquino Neto
Código Identificador:ED138962

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

Fornecedor: PAN MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ n.º 02.380.363/0001-25
Objeto: Aquisição de material de construção para desobstrução do saneamento da Escola Municipal Conselheiro João Murrão, localizada na Vila de Boca da Mata deste município.
Valor: R$ 4.534,00 (quatro mil quinhentos e trinta e quatro reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Educação
Orçamento: 02.05 – Secretaria de Educação; 02.05.14 – Fundeb; 12.361.1211.1036 – Construção Reforma e/ou Ampliação das Unidades Escolares; 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

Panelas/PE, 07 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Manoel Ferreira de Aquino Neto
Código Identificador:8E9F69DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS
EXTRATO DO CONTRATO POR DISPENSA Nº 12/2023

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021
Fornecedor: SOCIEDADE ESPORTIVA PANELENSE
CNPJ n.º 05.565.770/0001-03
Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Referência a Contratação de um espaço físico para a realização de eventos,

palestras, capacitações e atividades diversificadas desta Secretaria Municipal de Educação, de 04 de janeiro a 29 de dezembro de 2023.
Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Educação
Orçamento: 02.05 – Secretaria de Educação; 02.05.14 – Fundeb; 12.361.1211.1036 – Gestão dos Profissionais do Magistério Fundamental 30%; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 07 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Manoel Ferreira de Aquino Neto
Código Identificador:C9832755

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS
EXTRATO DO CONTRATO POR DISPENSA Nº 09/2023

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021
Fornecedor: F A LEITE SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DADOS
CNPJ n.º 33.158.380/0001-46
Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviço, locação, manutenção e suporte técnico do software de Controle de Patrimônio, pelo período de janeiro a dezembro de 2023 para a Prefeitura Municipal de Panelas.
Valor: R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos
Orçamento: 02.03 – Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos; 02.03.05 – Departamento da Patrimônio Público; 04.122.0401.2037 – Governança e Gestão Administrativa da Unidade; 3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 07 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Manoel Ferreira de Aquino Neto
Código Identificador:982D260B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS
EXTRATO DO CONTRATO POR DISPENSA Nº 002/2023

Fornecedor: JOSEILDO BATISTA DA SILVA 02981331485
CNPJ n.º 22.110.287/0001-45
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Lavagem dos veículos pertencentes a frota da Secretaria de Educação deste município o período de 07 de janeiro a 31 de dezembro do corrente ano.
Valor: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Educação
Orçamento: 02.05 – Secretaria de Educação; 02.05.14 – FUNDEB.; 12.361.1211.2089 – Gestão dos Profissionais do Magistério Fundamental 30%; 3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 07 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Manoel Ferreira de Aquino Neto
Código Identificador:4486A300

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS
EXTRATO DO CONTRATO POR DISPENSA Nº 001/2023

Fornecedor: WANDERLEY DE MELO SOUZA 79347096415
CNPJ n.º 42.350.186/0001-59
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza, manutenção, higienização e lavagem á seco, para maior conservação dos veículos pertencentes a frota desta secretaria, com utilização de produtos automotivos, máquinas e equipamentos de primeira qualidade necessários a realização dos serviços, no período de janeiro a dezembro de 2023.
Valor: R$ 25.200,00(vinte e cinco mil e duzentos reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Educação
Orçamento: 02.05 – Secretaria de Educação; 02.05.14 – FUNDEB.; 12.361.1211.2089 – Gestão dos Profissionais do Magistério Fundamental 30%; 3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 07 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Manoel Ferreira de Aquino Neto
Código Identificador:72D69A91

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP - Nº 001/2023

OBJETO: Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de Medicamentos da Atenção Básica, Hospitalares e de Controle Especial (Portaria 344/98), para o atendimento da Unidade Mista Nossa Senhora de Fatima, SAMU, UBS, CEO e demais órgãos da Secretária de Saúde do Município de Panelas-PE. Valor Estimado: R$ 3.604.626,09 (Três Milhões e Seiscentos e Quatro Mil e Seiscentos e Vinte e Seis Reais e Nove Centavos). Início do acolhimento das propostas: 08 de fevereiro de 2023. Limite para acolhimento das propostas: 09 horas do dia 23 de fevereiro de 2023, início da sessão de disputa: 10 horas do dia 23 de fevereiro de 2023. Informações: pelo e-mail: licitacao@panelas.pe.gov.br, Tel.: (81) 9.8187-3628 ou nasala da CPL, no endereço sito à Praça Coronel João Rufino, Nº 13 – 1º Andar, Centro, Panelas-PE (CEP: 55470-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br ou http://www.panelas.pe.gov.br/, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Panelas, 07 de fevereiro de 2023.

GEANE MARIA BEZERRA
Pregoeira

Publicado por:
Danilo Ramos da Silva
Código Identificador:CFD87A06

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA FMS Nº 01, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

A Secretária Municipal de Saúde do município de Passira, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram outorgadas pelo Chefe do Executivo Municipal e conferidas pela legislação vigente, objetivando garantir os serviços essenciais de saúde pública que a população necessita.

RESOLVE

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados, todos lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para compor a Comissão Especial de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde que irá selecionar uma Organização da Sociedade Civil – OSC para executar as atividades em saúde do SUS, estabelecendo as metas anuais de produção a serem alcançadas pela instituição selecionada.

1. Amanda Maria das Graças de Farias Silva, Diretora da Unidade Mista Nossa Senhora da Conceição, inscrita no CPF sob o nº 086.610.244-20, portadora da cédula de identidade nº 7477761 SDS-PE - PRESIDENTE

2. Pâmela Suzana N. Rodrigues dos Santos, Enfermeira, inscrita no CPF sob o nº 101.732.864-10, portadora da cédula de identidade nº 8243437 SDS-PE - MEMBRO

3. Renata Gomes de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº 047.615.244-56, portadora da cédula de identidade nº 6080659 SDS-PE - MEMBRO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Passira, 06 de fevereiro de 2023.

FRANCICLEIDE VALÉRIA A. SOUSA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:C9A32F39

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - PL Nº 001/2023

A Empresa
POLAR COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ/MF sob o nº 29.446.528/0001-70

Paudalho, 01 de fevereiro de 2023

Versa o presente expediente sobre notificação para o exercício **do contraditório e da ampla defesa**.
Informo a Vossa Senhoria que foi instaurado procedimento administrativo, para apurar o descumprimento da entrega de material descrito na ordem de fornecimento encaminhada 18/10/2022**, correspondente ao Contrato nº 036/2022 - Pregão Eletrônico Nº 013/2022**, do Fundo Municipal de Saúde do Paudalho, em razão ter praticado a seguinte conduta:

CONDUTA	REFERÊNCIA LEGAL
Descumprimento da entrega de material/produtos constante do Contrato nº 036/2022 - FMS	Art. 7º da Lei 10.520/2002 e Art.86º da Lei 8666/93

Dessa forma, fica assegurado o direito de defesa, facultando-lhe executá-lo no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** contados a partir do recebimento desta notificação, e, para tanto, as cópia do referido processo em anexo, que tambem estará disponível no Departamento de Processo Administrativo, no horário de expediente (segunda à sexta das 8h às 14h).

Por fim, informo que as razões de defesa deverão dar entrada no protocolo do Municipio, no seguinte endereço: Av. Raul Bandeira, nº 021 – Centro – CEP 55.825-000, Paudalho - PE, e ser assinada pelo proprietário da empresa ou por seu representante, devidamente constituído por procuração, podendo ser enviada para o endereço de email **comissaoprocessopaudalho@gmail.com .**

Atenciosamente,

ANDERSON CLEYTON FELIPE GAUDÊNCIO
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:A30F5FC7

COMISSÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - PL Nº 002/2023

A Empresa
POLAR COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ/MF sob o nº 34.741.357/0001-61

Paudalho, 01 de fevereiro de 2023

Versa o presente expediente sobre notificação para o exercício **do contraditório e da ampla defesa**.
Informo a Vossa Senhoria que foi instaurado procedimento administrativo, para apurar o descumprimento da entrega de material descrito na ordem de fornecimento encaminhada 21/11/2022**, correspondente ao Contrato nº 038/2022 - Pregão Eletrônico Nº 013/2022**, do Fundo Municipal de Saúde do Paudalho, em razão ter praticado a seguinte conduta:

CONDUTA	REFERÊNCIA LEGAL
Descumprimento da entrega de material/produtos constante do Contrato nº 038/2022 - FMS	Art. 7º da Lei 10.520/2002 e Art.86º da Lei 8666/93

Dessa forma, fica assegurado o direito de defesa, facultando-lhe executá-lo no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** contados a partir do recebimento desta notificação, e, para tanto, as cópia do referido processo em anexo, que tambem estará disponível no Departamento de Processo Administrativo, no horário de expediente (segunda à sexta das 8h às 14h).

Por fim, informo que as razões de defesa deverão dar entrada no protocolo do Municipio, no seguinte endereço: Av. Raul Bandeira, nº 021 – Centro – CEP 55.825-000, Paudalho - PE, e ser assinada pelo proprietário da empresa ou por seu representante, devidamente constituído por procuração, podendo ser enviada para o endereço de email **comissaoprocessopaudalho@gmail.com .**

Atenciosamente,

ANDERSON CLEYTON FELIPE GAUDÊNCIO
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:8B6AD97A

COMISSÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - PL Nº 003/2023

A Empresa
C DA SILVA HORTIFRUTIGRANJEIROS EIRELI
CNPJ/MF sob o nº 30.095.551/0001-47

Paudalho, 01 de fevereiro de 2023

Versa o presente expediente sobre notificação para o exercício **do contraditório e da ampla defesa**.
Informo a Vossa Senhoria que foi instaurado procedimento administrativo, para apurar o descumprimento da entrega de material descrito na ordem de fornecimento encaminhada 07/11/2022, 16/11/22, 21/11/22 e 28/11/22**, correspondente ao Contrato nº 035/2022 - Pregão Eletrônico Nº 013/2022**, do Fundo Municipal de Saúde do Paudalho, em razão ter praticado a seguinte conduta:

CONDUTA	REFERÊNCIA LEGAL
Descumprimento da entrega de material/produtos constante do Contrato nº 035/2022 - FMS	Art. 7º da Lei 10.520/2002 e Art.86º da Lei 8666/93

Dessa forma, fica assegurado o direito de defesa, facultando-lhe executá-lo no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** contados a partir do recebimento desta notificação, e, para tanto, as cópia do referido processo em anexo, que tambem estará disponível no Departamento de Processo Administrativo, no horário de expediente (segunda à sexta das 8h às 14h).

Por fim, informo que as razões de defesa deverão dar entrada no protocolo do Municipio, no seguinte endereço: Av. Raul Bandeira, nº 021 – Centro – CEP 55.825-000, Paudalho - PE, e ser assinada pelo proprietário da empresa ou por seu representante, devidamente constituído por procuração, podendo ser enviada para o endereço de email **comissaoprocessopaudalho@gmail.com .**

Atenciosamente,

ANDERSON CLEYTON FELIPE GAUDÊNCIO
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:B371CC02

COMISSÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - PL Nº 004/2023

A Empresa
HENRINOX EQUIPAMENTOS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ/MF sob o nº 18.355.569/0001-35

Paudalho, 01 de fevereiro de 2023

Versa o presente expediente sobre notificação para o exercício **do contraditório e da ampla defesa**.
Informo a Vossa Senhoria que foi instaurado procedimento administrativo, para apurar o descumprimento da entrega de material descrito na ordem de fornecimento encaminhada 25/05/2022**, correspondente ao Contrato nº 022/2022 - Pregão Eletrônico Nº 006/2022**, do Fundo Municipal de Saúde do Paudalho, em razão ter praticado a seguinte conduta:

CONDUTA	REFERÊNCIA LEGAL
Descumprimento da entrega de material/produtos constante do Contrato nº 022/2022 - FMS	Art. 7º da Lei 10.520/2002 e Art.86º da Lei 8666/93

Dessa forma, fica assegurado o direito de defesa, facultando-lhe executá-lo no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** contados a partir do recebimento desta notificação, e, para tanto, as cópia do referido processo em anexo, que tambem estará disponível no Departamento de Processo Administrativo, no horário de expediente (segunda à sexta das 8h às 14h).

Por fim, informo que as razões de defesa deverão dar entrada no protocolo do Municipio, no seguinte endereço: Av. Raul Bandeira, nº 021 – Centro – CEP 55.825-000, Paudalho - PE, e ser assinada pelo proprietário da empresa ou por seu representante, devidamente constituído por procuração, podendo ser enviada para o endereço de email **comissaoprocessopaudalho@gmail.com .**

Atenciosamente,

ANDERSON CLEYTON FELIPE GAUDÊNCIO
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:27610639

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 03 AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO N. Nº 047/2022/FME – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022/FME. CONTRATO Nº 004/LIC/2023/FME

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição parcelada de materiais escolares e de expediente para utilização do Fundo Municipal de Educação do Município de Pesqueira-PE, nas atividades administrativas e educacionais, para o exercício de 2023, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste de contrato. Infração contratual legal: "ela inexecução total ou parcial do contrato". Fundamento Legal: art. 87 da Lei n.8.666/93, e violação contratual por parte da empresa VALOR SUPRIMENTOS - COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO LTDA. Fica NOTIFICADA a empresa **VALOR SUPRIMENTOS - COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **70.066.840/0001-32**, estabelecida na Rua Santa Cruz Futebol Clube, N° 1060 Galpão B Lote 3, Dois irmãos, Recife/PE – CEP: 52.171-026, para fins de, no prazo de até 01 (um) dia útil, PROCEDER COM A ENTREGA DOS PRODUTOS REQUISITADOS de acordo com a ordem de fornecimento 007/2023, ou, dentro do mesmo prazo, apresentar justificativa plausível quanto às imputações de ilegalidades relacionadas ao Contrato supramencionado, diante da constatação da prática, em tese, do ilícito administrativo correspondente à hipótese de inexecução total do contrato, prevista no art. 87 da Lei 8666/93, como ensejadora das sanções previstas no referido artigo (incisos I, II e III) e ART 7º da lei 10.520/2002, cujo cabimento e dosimetria se apurarão no âmbito do correspondente processo administrativo.

Pesqueira/PE, 07 de Fevereiro de 2023.

DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO
Secretário/Gestor do FME de Pesqueira/PE

Publicado por:
José Orlando Leite Melo
Código Identificador:D35F961E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
UJ: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS – AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DIA 06/02/2023 NO DIÁRIO DA AMUPE E DOU

UJ: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS – AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DIA 06/02/2023 NO DIÁRIO DA AMUPE E DOU. Processo Nº: 001/2023 Modalidade: **Concorrência Eletrônica** Nº **001/2023.** O Referido certame será regido pela NLLC 14.133/21, arti 28, II; Critério de Julgamento: **Menor Preço Global**; Modo de Disputa: **Fechado e Aberto**; Objeto Nat.: Compra Objeto Descr:**.** a contratação de empresa especializada para realização dos serviços de Limpeza Urbana da Sede e dos Distritos do Município de Pombos/PE. **Valor Máximo Aceitável: R$ 5.117.563,68** (cinco milhões, cento e dezessete mil, quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos). Recebimento das propostas: início do procedimento/Abertura das Propostas:**ONDE SE LÊ**: 20/02/2023 às 08h. **LEIA-SE**: **24/02/2023** Critério de Julgamento: **Menor Preço Global**; Local: www.bnc.org.br. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do Site www.bnc.org.br, ou no site oficial do Munícipio http://pombos.pe.gov.br ou e no www.pncp.org.br (PNCP). Mais informações ou dúvidas entrar em contato pelo: licitacaopombos@yahoo.com ou pelo fone (81) 3536-1213.

Pombos, 07 de fevereiro de 2023.

GLAUBER BEZERRA DE BARROS SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:2ABBE6B6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TOMADA DE PREÇOS 001/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 230206TP00001. CPL. Tomada de Preços Nº 00001/2023. Serviço. Contratação de empresa que opere aterro sanitário regularmente licenciado, com a finalidade de receber a deposição final dos resíduos sólidos domiciliares urbanos produzidos no Município de Quixaba PE. Exercício Financeiro de 2023. Valor: R$169.884,00.Data e Local da Sessão de Abertura: 23/02/2023 às 09:00h. Antonio Pereira de Carvalho, 20, Centro, Quixaba - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo site: www.quixaba.pe.gov.br;www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do Fone: (031) 3854–8261, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Quixaba, 08/02/2023.

FABIANO WALTER LEITE NUNES.
Presidente da CPL

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:29837DD0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL COMUNICAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

COMUNICAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 068/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de assessoria e consultoria em administração de pessoal, com cessão de uso de software de gestão de pessoas e folha de pagamento para atender as demandas da Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Instituto de Previdência Municipal do Município de Riacho das Almas/PE, conforme especificações constantes no Projeto Básico, ANEXO I deste Edital.
Houve interposição de recurso administrativo pela empresa CERTAM (CENTRO REGIONAL DE TREINAMENTO EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL), inscrita no CNPJ/MF 04.557.318/0001-29. Deste modo, ficam convocados os demais participantes do referido processo, para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, nos termos do artigo 109, § 3º. O inteiro teor do recurso apresentado está disponível na sala da Comissão Permanente de Licitações do Município de Riacho das Almas/PE, situada à Rua Justo Fernandes da Mota, nº 68, CEP 55.120-000, Centro, Riacho das Almas/PE.

Riacho das Almas/PE. 07 de fevereiro de 2023.

MÁRCIA HELENA CARDOSO SOARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:97FF8AB7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO EDITAL 005/2023 DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023 – PROFESSOR DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, INTÉRPETRE DE LIBRAS E PROFISSIONAL EM BRAILE DA FACHUSC

A COMISSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA, constituída pela Portaria nº 19/2023 de 12 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Municipal nº 1.375/2002 com a redação dada pela Lei nº 1.440/2004,

CONSIDERANDO o não preenchimento de vagas no prazo estabelecido por candidato listado no Cadastro de Reserva por Ordem de Classificação.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONVOCAR** os candidatos abaixo relacionados e que fazem parte do Cadastro de Reserva por Ordem de Classificação, para comparecerem no Setor de Recurso Humanos até a data de 07/02/2023, portando os documentos necessários para formalização da contratação, conforme item 9 do edital, estando convocados os abaixo listados:

Bloco	Candidato	Nota	Classificação no Bloco	Situação
5	Bruno Arraes	49	5º	Cadastro de Reserva
7	Yara Gabriela Filgueira Monteiro	70	3º	Cadastro de Reserva
15	Jarkleydson Alves de Moura e Silva	12	2º	Cadastro de Reserva

Art. 3º. Publique-se.

Salgueiro/PE., 07 de fevereiro de 2023.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO
Presidente Da AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:0FE7A54F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO PL 003 - PE 001

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a **RETIFICAÇÃO** no RESULTADO e HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Nº 003/2023 – Pregão Eletrônico N° 001/2023. ONDE LER-SE **MARCIEL DE SOUZA SILVA**, LER **SILVA E SANTOS REFRIGERAÇÃO LTDA**CNPJ 37.977.508/0001 – 54, os demais termos permanecem inalterados.

Salgueiro/PE, 07 de fevereiro de 2023.

JOHAN SOLANO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Lúcia Rodrigues
Código Identificador:DC9A209F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 08/2023

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, neste ato representada pela Comissão Permanente de Licitação comunica a abertura do **Processo Licitatório Nº 010/2023** – **Pregão Eletrônico Nº 008/2023**. Tipo: Aquisição. Objeto:. Contratação de empresa especializada para execução da iluminação da orla do açude velho, Município de Salgueiro de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência. Valor estimado: **R$ 344.329,93 (trezentos e quarenta e quatro mil, trezentos e vinte nove reais e noventa e três centavos).** Abertura da sessão no Site: www.bnc.org.br. Recebimento das propostas: De 08/02/2023 as 08:00h até dia 27/02/2023 às 08h00h. Data de Abertura da sessão: 27/02/2023 às 09h00h. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00h às 12:00h ou no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.bnc.org.br.
Salgueiro/PE 07 de fevereiro de 2023.

MARIA LÚCIA RODRIGUES.
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Lúcia Rodrigues
Código Identificador:D532C1F6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO ERRATA AO CONTRATO 523/2022

ERRATA AO CONTRATO Nº 523/2022
CONSIDERANDOerro no número do CNPJ
ONDE SE LÊ

Empresa KLEBSON COSTA SIMIÃO 05359419431, empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ: 05.372.103/0001-04
LEIA-SE
Empresa KLEBSON COSTA SIMIÃO 05359419431, empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ: 39.546.777/0001-91

Salgueiro, 07/02/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:3B6A681D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO VIII TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 003/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Gabriela da Silva Bezerra. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Nutricionista, no NASF). Valor: R$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais) mensal. Prazo aditado: 01/01/2023 à 31/03/2023. Data de Assinatura do aditivo: 30/12/2022.

Salgueiro, 07/02/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:3A4F5665

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO VIII TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 004/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Isadora Gomes Nogueira. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Nutricionista, no NASF). Valor: R$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais) mensal. Prazo aditado: 01/01/2023 à 31/03/2023. Data de Assinatura do aditivo: 30/12/2022.

Salgueiro, 07/02/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:1A6C3E0F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO V TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 005/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Emiliana da Silva Alves. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Técnica de Enfermagem). Valor: R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) mensal. Prazo aditado: 01/01/2023 à 31/03/2023. Data de Assinatura do aditivo: 30/12/2022.

Salgueiro, 07/02/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:3956A5BF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO VIII TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 007/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Daniela Couto Sampaio. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Fisioterapeuta, no NASF). Valor: R$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais) mensal. Prazo aditado: 01/01/2023 à 31/03/2023. Data de Assinatura do aditivo: 30/12/2022.

Salgueiro, 07/02/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:B62037CD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO VIII TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 008/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Ednaldo Bento dos Santos Júnior. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Educador Físico, no NASF). Valor: R$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais) mensal. Prazo aditado: 01/01/2023 à 31/03/2023. Data de Assinatura do aditivo: 30/12/2022.

Salgueiro, 07/02/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:5A2B82D7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO VIII TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 009/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Mariana Filgueira Veras. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Psicológa, no NASF). Valor: R$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais) mensal. Prazo aditado: 01/01/2023 à 31/03/2023. Data de Assinatura do aditivo: 30/12/2022.

Salgueiro, 07/02/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:54A7905A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO 011/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 011/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Sara Gizelle Figueredo Torres. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Agente Administrativo). Valor: R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) mensal. Prazo aditado: 01/01/2023 à 31/03/2023. Data de Assinatura do aditivo: 30/12/2022.

Salgueiro, 07/02/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:85D76321

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO 012/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 012/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Etelvina Silva Carvalho. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Agente Administrativo). Valor: R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) mensal. Prazo aditado: 01/01/2023 à 31/03/2023. Data de Assinatura do aditivo: 30/12/2022.

Salgueiro, 07/02/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:979489F1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 013/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Sandro Manoel de Alencar. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Agente Administrativo). Valor: R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) mensal. Prazo aditado: 01/01/2023 à 31/03/2023. Data de Assinatura do aditivo: 30/12/2022.

Salgueiro, 07/02/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:58E9CC90

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO 015/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 015/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Leticia Maria Bezerra de Lima. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Agente Administrativo). Valor: R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) mensal. Prazo aditado: 01/01/2023 à 31/03/2023. Data de Assinatura do aditivo: 30/12/2022.

Salgueiro, 07/02/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:DDDB5B31

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 017/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Maria das Dores Lopes de Barros. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Agente Administrativo). Valor: R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) mensal. Prazo aditado: 01/01/2023 à 31/03/2023. Data de Assinatura do aditivo: 30/12/2022.

Salgueiro, 07/02/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:1A0BEFE3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO 018/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 018/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Kelvyllen Vinicius Carneiro. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Agente Administrativo). Valor: R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) mensal. Prazo aditado: 01/01/2023 à 31/03/2023. Data de Assinatura do aditivo: 30/12/2022.

Salgueiro, 07/02/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:29FC68EA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO 020/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 020/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Ricardo Luiz de Barros Nunes. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original de

Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Agente Administrativo). Valor: R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) mensal. Prazo aditado: 01/01/2023 à 31/03/2023. Data de Assinatura do aditivo: 30/12/2022.

Salgueiro, 07/02/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:EF168C69

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO 021/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 021/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Maria de Cassia Dias Silva. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Técnica de Enfermagem). Valor: R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) mensal. Prazo aditado: 01/01/2023 à 31/03/2023. Data de Assinatura do aditivo: 30/12/2022.

Salgueiro, 07/02/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:2E15BFB7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO 024/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 024/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Maria Eugênia Parente Cabral Alves. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Agente Administrativo). Valor: R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) mensal. Prazo aditado: 01/01/2023 à 31/03/2023. Data de Assinatura do aditivo: 30/12/2022.

Salgueiro, 07/02/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:5CD52EB1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO 026/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 026/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Dayza Nayara Barros. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Agente Administrativo). Valor: R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) mensal. Prazo aditado: 01/01/2023 à 31/03/2023. Data de Assinatura do aditivo: 30/12/2022.

Salgueiro, 07/02/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:7F8807C3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO 027/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 027/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Thiago Matheus de Farias. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Agente Administrativo). Valor: R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) mensal. Prazo aditado: 01/01/2023 à 31/03/2023. Data de Assinatura do aditivo: 30/12/2022.

Salgueiro, 07/02/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:E4A8DEC0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO 040/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 040/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Larissa Ingryd Fernandes da Silva. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Agente Administrativo). Valor: R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) mensal. Prazo aditado: 01/01/2023 à 31/03/2023. Data de Assinatura do aditivo: 30/12/2022.

Salgueiro, 07/02/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:81BE7997

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO 042/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 042/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Maiara Tamires Oliveira dos Santos. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Técnico em Enfermagem). Valor: R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) mensal. Prazo aditado: 01/01/2023 à 31/03/2023. Data de Assinatura do aditivo: 30/12/2022.

Salgueiro, 07/02/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:24F0A713

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO 043/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 043/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Anna Kelly Hipólito Silva. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Agente Administrativo). Valor: R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) mensal. Prazo aditado: 01/01/2023 à 31/03/2023. Data de Assinatura do aditivo: 30/12/2022.

Salgueiro, 07/02/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:A0F63AF8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO 046/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 046/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Dayane Cristina Rodrigues Caetano. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Agente Administrativo). Valor: R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) mensal. Prazo aditado: 01/01/2023 à 31/03/2023. Data de Assinatura do aditivo: 30/12/2022.

Salgueiro, 07/02/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:631F363C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO V TERMO ADITIVO AO CONTRATO 048/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 048/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Débora Layane Morais da Silva. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Técnica em Enfermagem). Valor: R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) mensal. Prazo aditado: 01/01/2023 à 31/03/2023. Data de Assinatura do aditivo: 30/12/2022.

Salgueiro, 07/02/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:F0AF7FC6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO VIII TERMO ADITIVO AO CONTRATO 054/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 054/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Adelina Luiza de Oliveira Souza. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Enfermeira, no Hospital de Campanha). Valor: R$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais) mensal. Prazo aditado: 01/01/2023 à 31/03/2023. Data de Assinatura do aditivo: 30/12/2022.

Salgueiro, 07/02/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:A08D5BF1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO VIII TERMO ADITIVO AO CONTRATO 055/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 055/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Adjairo da Silva Agripino. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Técnico em Enfermagem, no Hospital de Campanha). Valor: R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) mensal. Prazo aditado: 01/01/2023 à 31/03/2023. Data de Assinatura do aditivo: 30/12/2022.

Salgueiro, 07/02/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:675D5433

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO VIII TERMO ADITIVO AO CONTRATO 057/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 057/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Allain Charles de Carvalho Cabral. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Fisioterapeuta Pulmonar, no Hospital de Campanha). Valor: R$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais) mensal. Prazo aditado: 01/01/2023 à 31/03/2023. Data de Assinatura do aditivo: 30/12/2022.

Salgueiro, 07/02/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:C85EA243

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO VIII TERMO ADITIVO AO CONTRATO 058/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 058/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Ana Mizia de Lucena Silva. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Recepcionista, no Hospital de Campanha). Valor: R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) mensal. Prazo aditado: 01/01/2023 à 31/03/2023. Data de Assinatura do aditivo: 30/12/2022.

Salgueiro, 07/02/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:55FD229E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO IX TERMO ADITIVO AO CONTRATO 060/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 060/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Anderson Leandro Ferreira. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Porteiro, no Hospital de Campanha). Valor: R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) mensal. Prazo aditado: 01/01/2023 à 31/03/2023. Data de Assinatura do aditivo: 30/12/2022.

Salgueiro, 07/02/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:78CBB494

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO VIII TERMO ADITIVO AO CONTRATO 060/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 060/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Anderson Leandro Ferreira. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Porteiro, no Hospital de Campanha). Valor: R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo aditado: 01/11/2022 à 31/12/2022. Data de Assinatura do aditivo: 31/10/2022.

Salgueiro, 07/02/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:3BEC7D8D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO VIII TERMO ADITIVO AO CONTRATO 069/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 069/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Francilio Feitoza da Silva. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Biomédico, no Hospital de Campanha). Valor: R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) mensal. Prazo aditado: 01/01/2023 à 31/03/2023. Data de Assinatura do aditivo: 30/12/2022.

Salgueiro, 07/02/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:EB2B5080

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO VIII TERMO ADITIVO AO CONTRATO 070/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 070/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Patricia Emanuela de Oliveira Araújo. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Recepcionista, no Hospital de Campanha). Valor: R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) mensal. Prazo aditado: 01/01/2023 à 31/03/2023. Data de Assinatura do aditivo: 30/12/2022.

Salgueiro, 07/02/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:9F9E72C6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO IX TERMO ADITIVO AO CONTRATO 071/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 071/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Amanda Kaynan Pereira. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Técnica em Enfermagem, no Hospital de Campanha). Valor: R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) mensal. Prazo aditado: 01/01/2023 à 31/03/2023. Data de Assinatura do aditivo: 30/12/2022.

Salgueiro, 07/02/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:132303DB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO VIII TERMO ADITIVO AO CONTRATO 072/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 072/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Daiana Ana da Silva Oliveira. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Agente Administrativo, no Hospital de Campanha). Valor: R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) mensal. Prazo aditado: 01/01/2023 à 31/03/2023. Data de Assinatura do aditivo: 30/12/2022.

Salgueiro, 07/02/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:5EE03037

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO VIII TERMO ADITIVO AO CONTRATO 074/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 074/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Fagner da Costa. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar Administrativo, no Hospital de Campanha). Valor: R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) mensal. Prazo aditado: 01/01/2023 à 31/03/2023. Data de Assinatura do aditivo: 30/12/2022.

Salgueiro, 07/02/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:DCE3B54E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO VIII TERMO ADITIVO AO CONTRATO 075/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 075/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Francielio Henrique Alves Oliveira. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Agente Administrativo, no Hospital de Campanha). Valor: R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) mensal. Prazo aditado: 01/01/2023 à 31/03/2023. Data de Assinatura do aditivo: 30/12/2022.

Salgueiro, 07/02/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:A6E88DDC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO IX TERMO ADITIVO AO CONTRATO 076/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 076/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Hildeir Sampaio. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Porteiro, no Hospital de Campanha). Valor: R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) mensal. Prazo aditado: 01/01/2023 à 31/03/2023. Data de Assinatura do aditivo: 30/12/2022.

Salgueiro, 07/02/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:054616EF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO VIII TERMO ADITIVO AO CONTRATO 076/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 076/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Hildeir Sampaio. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Porteiro, no Hospital de Campanha). Valor: R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) mensal. Prazo aditado: 01/11/2022 à 31/12/2022. Data de Assinatura do aditivo: 31/10/2022.

Salgueiro, 07/02/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:1D54951B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00001/2023. Processo Nº: 00004/2023. CPL. Serviço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, PARA CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ–PE. Fundamentação legal: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratado: N. Miranda dos Santos Contabilidade. CNPJ: 24.068.157/0001-17. Valor R$48.000,00.

Sanharó, 31/01/2023.

MARIA LUZIA DE BRITO GUIMARÃES.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:97F5792B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2023 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O PROVIMENTO EM CARÁTER EFETIVO DE CARGOS OFERTADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, em caráter efetivo, em virtude da Aprovação em Concurso Público nº 01/2016 da Prefeitura Municipal de Sanharó, Luís Henrique de Souza Araújo, inscrito sob o CPF de nº 704.747.754-37, para o Cargo de Fiscal de Tributos;

Art. 2º - O nomeado deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Carta Convocatória, devendo para tanto seguir as orientações constantes no Edital do Concurso Público nº 01/2022, no qual consta os procedimentos e documentos a serem entregues, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó/PE, 07 de fevereiro de 2023.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:CB5D7853

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2023 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O PROVIMENTO EM CARÁTER EFETIVO DE CARGOS OFERTADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, em caráter efetivo, em virtude da Aprovação em Concurso Público nº 01/2016 da Prefeitura Municipal de Sanharó, José Nivaldo Sousa de Lemos, inscrito sob o CPF de nº 089.996.174-67, para o Enfermeiro;

Art. 2º - O nomeado deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Carta Convocatória, devendo para tanto seguir as orientações constantes no Edital do Concurso Público nº 01/2022, no qual consta os procedimentos e documentos a serem entregues, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó/PE, 07 de fevereiro de 2023.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:059DC9D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2023 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O PROVIMENTO EM CARÁTER EFETIVO DE CARGOS OFERTADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, em caráter efetivo, em virtude da Aprovação em Concurso Público nº 01/2016 da Prefeitura Municipal de Sanharó, Jeferson César Silva de Oliveira, inscrito sob o CPF de nº 111.719.494-99, para o Cargo de Médico Pediatra;

Art. 2º - O nomeado deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Carta Convocatória, devendo para tanto seguir as orientações constantes no Edital do Concurso Público nº 01/2022, no qual consta os procedimentos e documentos a serem entregues, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó/PE, 07 de fevereiro de 2023.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:7B2C96B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2023 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O PROVIMENTO EM CARÁTER EFETIVO DE CARGOS OFERTADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, em caráter efetivo, em virtude da Aprovação em Concurso Público nº 01/2016 da Prefeitura Municipal de Sanharó, Messias Antônio Bezerra da Silva, inscrito sob o CPF de nº 362.297.318-86, para o Cargo de Motorista Categoria D;

Art. 2º - O nomeado deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Carta Convocatória, devendo para tanto seguir as orientações constantes no Edital do Concurso Público nº 01/2022, no qual consta os procedimentos e documentos a serem entregues, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó/PE, 07 de fevereiro de 2023.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:9A785956

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2023 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O PROVIMENTO EM CARÁTER EFETIVO DE CARGOS OFERTADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, em caráter efetivo, em virtude da Aprovação em Concurso Público nº 01/2016 da Prefeitura Municipal de Sanharó, Antônio Aécio Gonçalves Tenório, inscrito sob o CPF de nº 060.474.574-52, para o Cargo de Prof. do Ens. Fundamental Anos Iniciais;

Art. 2º - O nomeado deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Carta Convocatória, devendo para tanto seguir as orientações constantes no Edital do Concurso Público nº 01/2022, no qual consta os procedimentos e documentos a serem entregues, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó/PE, 07 de fevereiro de 2023.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:8252D56B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2023 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O PROVIMENTO EM CARÁTER EFETIVO DE CARGOS OFERTADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, em caráter efetivo, em virtude da Aprovação em Concurso Público nº 01/2016 da Prefeitura Municipal de Sanharó, Vagner Paes da Silva, inscrito sob o CPF de nº 079.704.934-75, para o Cargo de Prof. do Ens. Fundamental Anos Finais - Inglês;

Art. 2º - O nomeado deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Carta Convocatória, devendo para tanto seguir as orientações constantes no Edital do Concurso Público nº 01/2022, no qual consta os procedimentos e documentos a serem entregues, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó/PE, 07 de fevereiro de 2023.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:A6F6E393

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2023 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O PROVIMENTO EM CARÁTER EFETIVO DE CARGOS OFERTADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, em caráter efetivo, em virtude da Aprovação em Concurso Público nº 01/2016 da Prefeitura Municipal de Sanharó, Lucas Silva do Amaral, inscrito sob o CPF de nº 118.235.664-80, para o Cargo de Prof. do Ens. Fundamental Anos Finais - Matemática;

Art. 2º - O nomeado deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Carta Convocatória, devendo para tanto seguir as orientações constantes no Edital do Concurso Público nº 01/2022, no qual consta os procedimentos e documentos a serem entregues, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó/PE, 07 de fevereiro de 2023.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:8D1C1B81

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2023 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O PROVIMENTO EM CARÁTER EFETIVO DE CARGOS OFERTADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, em caráter efetivo, em virtude da Aprovação em Concurso Público nº 01/2016 da Prefeitura Municipal de Sanharó, Geraldo Erilson da Costa Silva Júnior, inscrito sob o CPF de nº 071.657.684-83, para o Cargo de Prof. do Ens. Fundamental Anos Finais - Matemática;

Art. 2º - O nomeado deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Carta Convocatória, devendo para tanto seguir as orientações constantes no Edital do Concurso Público nº 01/2022, no qual consta os procedimentos e documentos a serem entregues, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó/PE, 07 de fevereiro de 2023.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:BE4F7A76

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2023 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O PROVIMENTO EM CARÁTER EFETIVO DE CARGOS OFERTADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, em caráter efetivo, em virtude da Aprovação em Concurso Público nº 01/2016 da Prefeitura Municipal de Sanharó, José Barbosa da Silva Júnior, inscrito sob o CPF de nº 033.270.474-21, para o Cargo de Prof. do Ens. Fundamental Anos Finais - Ciência;

Art. 2º - O nomeado deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Carta Convocatória, devendo para tanto seguir as orientações constantes no Edital do Concurso Público nº 01/2022, no qual consta os procedimentos e documentos a serem entregues, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó/PE, 07 de fevereiro de 2023.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:92C64581

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2023 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O PROVIMENTO EM CARÁTER EFETIVO DE CARGOS OFERTADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, em caráter efetivo, em virtude da Aprovação em Concurso Público nº 01/2016 da Prefeitura Municipal de Sanharó, Tarcísio Henrique de Melo Nunes, inscrito sob o CPF de nº 110.665.904-00, para o Cargo de Agente Administrativo;

Art. 2º - O nomeado deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Carta Convocatória, devendo para tanto seguir as orientações constantes no Edital do Concurso Público nº 01/2022, no qual consta os procedimentos e documentos a serem entregues, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó/PE, 07 de fevereiro de 2023.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:079414F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2023 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O PROVIMENTO EM CARÁTER EFETIVO DE CARGOS OFERTADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, em caráter efetivo, em virtude da Aprovação em Concurso Público nº 01/2016 da Prefeitura Municipal de Sanharó, Diego Marques da Silva, inscrito sob o CPF de nº 101.529.614-96, para o Cargo de Técnico de Enfermagem;

Art. 2º - O nomeado deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Carta Convocatória, devendo para tanto seguir as orientações constantes no Edital do Concurso Público nº 01/2022, no qual consta os procedimentos e documentos a serem entregues, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó/PE, 07 de fevereiro de 2023.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:2EEA3326

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2023 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O PROVIMENTO EM CARÁTER EFETIVO DE CARGOS OFERTADOS NO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, em caráter efetivo, em virtude da Aprovação em Concurso Público nº 01/2016 da Prefeitura Municipal de Sanharó, Ana Karla Leal, inscrita sob o CPF de nº 094.698.984-27, para o Cargo de Enfermeira;

Art. 2º - A nomeada deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Carta Convocatória, devendo para tanto seguir as orientações constantes no Edital do Concurso Público nº 01/2022, no qual consta os procedimentos e documentos a serem entregues, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó/PE, 07 de fevereiro de 2023.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:7D87F521

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2023 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O PROVIMENTO EM CARÁTER EFETIVO DE CARGOS OFERTADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, em caráter efetivo, em virtude da Aprovação em Concurso Público nº 01/2016 da Prefeitura Municipal de Sanharó, Francielly Cardoso Vieira, inscrita sob o CPF de nº 103.701.914-80, para o Cargo de Psicóloga;

Art. 2º - A nomeada deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Carta Convocatória, devendo para tanto seguir as orientações constantes no Edital do Concurso Público nº 01/2022, no qual consta os procedimentos e documentos a serem entregues, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó/PE, 07 de fevereiro de 2023.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:35535DDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2023 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O PROVIMENTO EM CARÁTER EFETIVO DE CARGOS OFERTADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, em caráter efetivo, em virtude da Aprovação em Concurso Público nº 01/2016 da Prefeitura Municipal de Sanharó, Edna Jakelyne Alves de Oliveira, inscrita sob o CPF de nº 109.505.354-00, para o Cargo de Prof. Educação Infantil;

Art. 2º - A nomeada deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Carta Convocatória, devendo para tanto seguir as orientações constantes no Edital do Concurso Público nº 01/2022, no qual consta os procedimentos e documentos a serem entregues, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó/PE, 07 de fevereiro de 2023.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:E0C18E7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2023 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O PROVIMENTO EM CARÁTER EFETIVO DE CARGOS OFERTADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, em caráter efetivo, em virtude da Aprovação em Concurso Público nº 01/2016 da Prefeitura Municipal de Sanharó, Elisângela Rosa de Melo, inscrita sob o CPF de nº 071.510.334-27, para o Cargo de Prof. Educação Infantil;

Art. 2º - A nomeada deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Carta Convocatória, devendo para tanto seguir as orientações constantes no Edital do Concurso Público nº 01/2022, no qual consta os procedimentos e documentos a serem entregues, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó/PE, 07 de fevereiro de 2023.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:99482EF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2023 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O PROVIMENTO EM CARÁTER EFETIVO DE CARGOS OFERTADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, em caráter efetivo, em virtude da Aprovação em Concurso Público nº 01/2016 da Prefeitura Municipal de Sanharó, Clésia Maria da Silva, inscrita sob o CPF de nº 100.475.544-95, para o Cargo de Prof. Educação Infantil;

Art. 2º - A nomeada deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Carta Convocatória, devendo para tanto seguir as orientações constantes no Edital do Concurso Público nº 01/2022, no qual consta os procedimentos e documentos a serem entregues, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó/PE, 07 de fevereiro de 2023.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:34BA82A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2023 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O PROVIMENTO EM CARÁTER EFETIVO DE CARGOS OFERTADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, em caráter efetivo, em virtude da Aprovação em Concurso Público nº 01/2016 da Prefeitura Municipal de Sanharó, Sandreane Maria da Silva Cavalcanti, inscrita sob o CPF de nº 119.684.484-46, para o Cargo de Prof. Educação Infantil;

Art. 2º - A nomeada deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Carta Convocatória, devendo para tanto seguir as orientações constantes no Edital do Concurso Público nº 01/2022, no qual consta os procedimentos e documentos a serem entregues, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó/PE, 07 de fevereiro de 2023.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:E821FD87

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2023 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O PROVIMENTO EM CARÁTER EFETIVO DE CARGOS OFERTADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, em caráter efetivo, em virtude da Aprovação em Concurso Público nº 01/2016 da Prefeitura Municipal de Sanharó, Cláudia Márcia dos Santos Bezerra, inscrita sob o CPF de nº 972.460.264-87, para o Cargo de Prof. Educação Infantil;

Art. 2º - A nomeada deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Carta Convocatória, devendo para tanto seguir as orientações constantes no Edital do Concurso Público nº 01/2022, no qual consta os procedimentos e documentos a serem entregues, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó/PE, 07 de fevereiro de 2023.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:BCF3519E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2023 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O PROVIMENTO EM CARÁTER EFETIVO DE CARGOS OFERTADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, em caráter efetivo, em virtude da Aprovação em Concurso Público nº 01/2016 da Prefeitura Municipal de Sanharó, Débora de Almeida Galindo, inscrita sob o CPF de nº 099.917.334-00, para o Cargo de Prof. do Ens. Fundamental Anos Iniciais;

Art. 2º - A nomeada deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Carta Convocatória, devendo para tanto seguir as orientações constantes no Edital do Concurso Público nº 01/2022, no qual consta os procedimentos e documentos a serem entregues, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó/PE, 07 de fevereiro de 2023.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:C9D862B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2023 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O PROVIMENTO EM CARÁTER EFETIVO DE CARGOS OFERTADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, em caráter efetivo, em virtude da Aprovação em Concurso Público nº 01/2016 da Prefeitura Municipal de Sanharó, Amanda Alves Costa, inscrita sob o CPF de nº 088.934.424-85, para o Cargo de Prof. do Ens. Fundamental Anos Finais - Inglês;

Art. 2º - A nomeada deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Carta Convocatória, devendo para tanto seguir as orientações constantes no Edital do Concurso Público nº 01/2022, no qual consta os procedimentos e documentos a serem entregues, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó/PE, 07 de fevereiro de 2023.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:FB226C39

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2023 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O PROVIMENTO EM CARÁTER EFETIVO DE CARGOS OFERTADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, em caráter efetivo, em virtude da Aprovação em Concurso Público nº 01/2016 da Prefeitura Municipal de Sanharó, Daiane Siqueira de Moura, inscrita sob o CPF de nº 088.934.424-85, para o Cargo de Prof. do Ens. Fundamental Anos Finais - Ciência;

Art. 2º - A nomeada deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Carta Convocatória, devendo para tanto seguir as orientações constantes no Edital do Concurso Público nº 01/2022, no qual consta os procedimentos e documentos a serem entregues, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó/PE, 07 de fevereiro de 2023.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:04265485

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2023 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O PROVIMENTO EM CARÁTER EFETIVO DE CARGOS OFERTADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, em caráter efetivo, em virtude da Aprovação em Concurso Público nº 01/2016 da Prefeitura Municipal de Sanharó, Cristiane Neto Duarte, inscrita sob o CPF de nº 784.659.154-15, para o Cargo de Professora de Língua Portuguesa;

Art. 2º - A nomeada deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Carta Convocatória, devendo para tanto seguir as orientações constantes no Edital do Concurso Público nº 01/2022, no qual consta os procedimentos e documentos a serem entregues, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó/PE, 07 de fevereiro de 2023.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:B947B531

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2023 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O PROVIMENTO EM CARÁTER EFETIVO DE CARGOS OFERTADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, em caráter efetivo, em virtude da Aprovação em Concurso Público nº 01/2016 da Prefeitura Municipal de Sanharó, Ingrid Vanessa Lopes de Moraes, inscrita sob o CPF de nº 087.600.934-80, para o Cargo de Agente Administrativo;

Art. 2º - A nomeada deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Carta Convocatória, devendo para tanto seguir as orientações constantes no Edital do Concurso Público nº 01/2022, no qual consta os procedimentos e documentos a serem entregues, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó/PE, 07 de fevereiro de 2023.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:903C5BB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2023 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O PROVIMENTO EM CARÁTER EFETIVO DE CARGOS OFERTADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, em caráter efetivo, em virtude da Aprovação em Concurso Público nº 01/2016 da Prefeitura Municipal de Sanharó, Maria Luiza da Silva, inscrita sob o CPF de nº 116.239.142-31, para o Cargo de Técnica de Enfermagem;

Art. 2º - A nomeada deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Carta Convocatória, devendo para tanto seguir as orientações constantes no Edital do Concurso Público nº 01/2022, no qual consta os procedimentos e documentos a serem entregues, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó/PE, 07 de fevereiro de 2023.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:B5B1B7ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2023 07 DE FEVEREIRO DE 2023

NOMEIA A SRA. CLEICIANE DOS SANTOS SILVA JULIÃO, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE COORDENAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com base na Lei nº 154, de 17 de abril de 2013 e suas atualizações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Sra. Cleiciane dos Santos Silva Julião, inscrita no CPF sob o nº 079.309.604-98, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Coordenação de Ações e Serviços de Saúde, da Secretaria de Saúde**,** órgão jurisdicionado da Prefeitura Municipal de Sanharó.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2023.

Sanharó/PE, 07 de fevereiro de 2023.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:A0E84B6D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
RESULTADO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2022

PROCESSO N° 017/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022 – Objeto: contratação de empresa de engenharia para Ampliação da Creche do Município de Santa Cruz da Baixa Verde (PE) – O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, comunica a todos os interessados a análise das propostas comerciais apresentadas pelas empresas Habilitadas, Assim, após a análise das propostas das licitantes participantes do presente certame, a Comissão DECIDIU, CLASSIFICAR a empresa: **TORRE CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ: 29.050.310/0001-00, por preencher os pré-requisitos estabelecidos pelo instrumento convocatório e que apresentou o valor global de R$: 278.284,78 (duzentos e setenta e oito mil, duzentos e oitenta e quatro reais, setenta e oito centavos), abre-se prazo recursal , conforme Art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei 8.666193.

Santa Cruz da Baixa Verde, 07 de Fevereiro de 2023

MICHERLANE DAINE GOMES DOS SANTOS
Presidente CPL. (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:36AC825C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

Comissão: CPL- Objeto Nat.: credenciamento de PESSOAS JURÍDICAS DE DIRETO PRIVADO, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CREDENCIADAS AO SUS, ESPECIFICAMENTE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS DIVERSAS ESPECIALIDADES, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA POPULAÇÃO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE, DE ACORDO COM AS DIRETRIZES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, COMO TAMBÉM NOS TERMOS DA LEI Nº 8.080/90, LEI FEDERAL Nº 8.666/93 - Valores máximos anuais previstos para realização do objeto: R$ 3.536.713,02 (TRÊS MILHÕES, QUINHENTOS E TRITA E SEIS MIL, SETECENTOS E TREZE REAIS E DOIS CENTAVOS). Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal /Fundo Municipal de Saúde – Rua João Roque da Silva, 349 – Centro- Santa Cruz da Baixa Verde(PE); período para credenciamento de 09.02.2023 a 01.03.2023 – das 08: as 14:00hs, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações

podem ser obtidos no mesmo endereço ou através do Fone/fax: 87-3846.8149, no horário de 8:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz da Baixa Verde, 06 de Fevereiro de 2023.

JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA
Prefeito (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:673C4659

PREFEITURA MUNICIPAL
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº: 010/2020 - MODALIDADE/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

Terceiro Termo Aditivo ao Processo Nº: 010/2020 -Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 002/2020 - Objeto Nat.: Contratação de empresa especializada para atuação direcionada no Planejamento, execução e controle das prestações de contas dos Convênios Federais e Estaduais, junto aos sistemas: SICONV, SIGPC, SGI-PACTO, SUASWEB, SIMEC e demais seguimentos de prestações de contas do Município de Santa Cruz da Baixa Verde - PE – Contrato nº 012/2020 - contratado: FABIANO DE CALDAS BATISTA EIRELI, CNPJ: 16.747.441/0001-91, pessoa jurídica de direito privado, sito na rua Escritor Rui Barbosa, 27, Patos – Estado da Paraíba, Prazo Acrescido: 12 (dose) meses Prazo Acrescido Acumulado: 42 (quarenta e dois) meses.

Santa Cruz da Baixa Verde, 30 de Dezembro de 2022.

JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA
Prefeito(*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:58B49F28

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO FMAS Nº 001/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP FMAS Nº 001/2023. Objeto: Registro de Preços objetivando o fornecimento parcelado de Ataúdes Funerários, incluindo preparação e higienização do corpo e serviço de translado, para suprir as necessidades para Secretaria de Governo e Desenvolvimento Social de Santa Cruz do Capibaribe/PE.Valor do Orçamento:R$ 727.130,00. Data e hora da abertura: 28/02/2023às09:00horas (horário de Brasília/DF), no sítio: www.bnc.org.br os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br. Outras informações podem ser obtidas na sala da Comissão de Licitações, situada a Rua Jose Antônio Joaquim nº 140 – Bela Vista – Santa Cruz do Capibaribe/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: licitsantacc@outlook.com.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 03 de fevereiro de 2023,

DIORGENES ANDERSON DE ARRUDA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Diorgenes Anderson de Arruda
Código Identificador:BD53FBAE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 116/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 063/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2022: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, firma com a empresa GAROA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.021.664/0001-01 tendo como OBJETO da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo da aquisição parcelada de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS E DE ORIGEM ANIMAL para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Valor Global: : R$ 3.863,48 (três mil, oitocentos e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos)**. Com Vigência iniciada em 15/09/2022 e com termo final em 15/09/2023.**

CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Secretaria de Educação

EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 115/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 063/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2022: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, firma com a empresa TRANSROCA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.159.635/0001-97 tendo como OBJETO da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo da aquisição parcelada de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS E DE ORIGEM ANIMAL para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Valor Global: : : R$ 10.720,00 (dez mil e setecentos e vinte reais)**. Com Vigência iniciada em 15/09/2022 e com termo final em 15/09/2023.**

CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Secretaria de Educação

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:FF038D25

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2022: **O FUNDO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, firma com a empresa **F A LUSTOSA ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ: **04.966.896/0001-19** tendo como objeto, a Contratação dos serviços técnicos especializados para SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES DESENVOLVIDAS NA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DESTE MUNICÍPIO, INCLUINDO ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS, VISTORIAS E FISCALIZAÇÕES, ALÉM DE MONITORAMENTO DE OBRAS DO FNDE ATRAVÉS DE INSERÇÃO DE DADOS NO SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – SIMEC E O SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO DE OBRAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - SISMOB. Valor Global: **R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais). Com Vigência iniciada em 30/01/2023 e com termo final em 30/04/2023.**

PATRÍCIA SOUTO DE LAGOS BARROS
Secretária de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Iago Augusto de Araújo Moura
Código Identificador:A1735EE5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO Nº 009/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2022

Contrato nº 009/2022. Vinculação: C**hamamento Público n° 002/2022, Processo Administrativo n° 002/2022. CPL.** Objeto Nat.: Compras. Objeto Desc.: Constitui objeto da contratação a aquisição do(s) gênero(s) alimentício(s) disposto(s) no(s) item(ns) 01 ao 27 do Anexo I (Termo de Referência) do Chamamento Público nº 002/2022, para a alimentação escolar. Contratada: **ASSOCIAÇÃO REGIONAL DO SITIO CAMPO VERDE**, CNPJ n.º 08.284.266/0001-15. R$ 366.365,00 (Trezentos e sessenta e seis mil, trezentos e sessenta e cinco reais). Vigência: 12 (doze) meses.

Santa Filomena/PE, 23 de maio de 2022.

MARLEIDE INGRACIA DE CASTRO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:AC625E06

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 097/2022 TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2022 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE**, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração o resultado do julgamento do **Tomada de Preço nº 010/2022, Processo nº 097/2022**, cujo objeto é a contratação de empresa para construção da 2º etapa do Pátio de Feira do Povoado Caraíbas do município de Santa Maria da Boa Vista/PE, **Contrato de Repasse n.º 910692/2021 - Operação: 1.076.475-35/2021,** resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** o resultado que declarou vencedora a Licitante **ESQUADRO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ N.º 05.005.716/0001-03,** no valor global de R$ 227.772,80 (duzentos e vinte e sete mil, setecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).

Santa Maria da Boa Vista, PE, 06 de fevereiro de 2023.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:92F62279

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2023 CONTRATO N° 014/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ N.º 09.216.627/0001-59.
CONTRATADA: MWS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – EIRELI - CNPJ N.º 08.388.538/0001-27.
OBJETO: Locação de veículos para atender as necessidades emergenciais do Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, descritos no Termo de Dispensa e consolidados no Anexo I do contrato.
VALOR GLOBAL: R$ 16.832,17 (dezesseis mil, oitocentos e trinta e dois reais e dezessete centavos).
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 31 de janeiro de 2023.

AURELIANO GONÇALVES FILHO
Secretário do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:BA7311CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2023 CONTRATO N° 015/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, – CNPJ N.º 30.382.029/0001-46
CONTRATADA: MWS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – EIRELI - CNPJ N.º 08.388.538/0001-27.
OBJETO: Locação de veículos para atender as necessidades emergenciais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, descritos no Termo de Dispensa e consolidados no Anexo I do contrato.
VALOR GLOBAL: R$ 5.749,83 (cinco mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e três centavos).
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 31 de janeiro de 2023.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretário de Educação

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:61DEF899

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2023 CONTRATO N° 016/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS – CNPJ N.º 10.358.182/0001-20
CONTRATADA: MWS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – EIRELI - CNPJ N.º 08.388.538/0001-27.
OBJETO: Locação de veículos para atender as necessidades emergenciais da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, descritos no Termo de Dispensa e consolidados no Anexo I do contrato.
VALOR GLOBAL: R$ 16.499,98 (dezesseis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 31 de janeiro de 2023.

LUIZA COIMBRA DUARTE
Secretária de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:2427CA49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2023

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Nomear o Sr.(a) **CLAUDVAN JOSÉ DOS SANTOS** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º **094.340.774-51**, para o cargo de provimento comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO DE NÚCLEO OU UNIDADE EDUCACIONAL DE PEQUENO PORTE**, com lotação na Escola Municipal Gercino de Pontes, com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE), 06 de Fevereiro de 2023.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:18011413

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - SECRETARIA DE SAÚDE
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

O Município de São Benedito do Sul; comunica a todos os interessados que estamos marcando para o dia 14 de fevereiro de 2023 o resultado de habilitação envelope de nº001 do Processo Licitatório nº01/2023 Tomada de Preços nº 001/2023 Cujo Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para a Prestação de Serviços de Reforma da Unidade Mista Santa Rita do Município de São Benedito do Sul-PE.

São Benedito do Sul, 07 de fevereiro de 2023.

ELIAS JOSÉ FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Luiz de Lima
Código Identificador:0C950EF8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO – VALOR 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2022; PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022; MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022.

EXTRATO DE ADITIVO – VALOR 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 064/2022; Processo Licitatório nº 005/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2022.
3º Termo Aditivo ao Contrato nº 064/2022; Aditivo de valor do contrato referente ao: **Fornecimento de combustíveis para o funcionamento das frotas, para atender as demandas da Prefeitura Municipal**, oriundo do Processo Licitatório nº 005/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2022; Contratado: **ALEXANDRE FREITAS DA SILVA COMBUSTÍVEIS EPP**; CNPJ: 01.372.858/0001-40; Valor aditivado: R$ 21.350,00 (vinte um mil trezentos e cinquenta reais). O valor do contrato original que antes era de R$ 85.495,00 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e cinco reais), passa de agora em diante a ser de R$ 106.700,00 (cento e seis mil e setecentos reais).

São Bento do Una: 02/01/2023

GESTOR: CARLOS ANDRÉ VALENÇA FERNANDES LIMA
Secretario de Infraestrutura.

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:2CFCA9E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO – VALOR 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2022; PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022; MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

EXTRATO DE ADITIVO – VALOR 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 034/2022; Processo Licitatório nº 007/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2022.
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 034/2022; Aditivo de valor do contrato referente ao: **Fornecimento de peças novas originais, peças de primeira linha de montagem para manutenção preventiva e corretiva da frota da Prefeitura Municipal de São Bento do Una/PE**, oriundo do Processo Licitatório nº 007/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2022; Contratada: **SERVCLIMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**; CNPJ: 07.318.707/0001-90; O valor aditivado é de R$ 105.125,00 (cento e cinco mil e cento e vinte e cinco reais), passando o valor do contrato original de R$ 420.553,32 (quatrocentos e vinte mil quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos) para o valor de R$ 525.678,32 (quinhentos e vinte e cinco mil e seiscentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos).

São Bento do Una: 06/02/2023

Gestor:
PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA –
Prefeito.

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:C689F43F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO – VALOR 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2022; PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022; MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

EXTRATO DE ADITIVO – VALOR 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 064/2022; Processo Licitatório nº 005/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2022.
5º Termo Aditivo ao Contrato nº 064/2022; Aditivo de valor do contrato referente a: **Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para o funcionamento das frotas, para atender as demandas da Prefeitura Municipal**, oriundo do Processo Licitatório nº 005/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2022; Contratado: **ALEXANDRE FREITAS DA SILVA COMBUSTIVEIS EPP**; CNPJ: 01.372.858/0001-40; Valor aditivado: R$ 2.43 (dois reais e quarenta e três centavos). O valor global do contrato original antes de R$ 106.577,79 (cento e seis mil quinhentos e setenta e sete reais e setenta e nove centavos), passa de agora em diante a ser de R$ 106.580,22 (cento e seis mil quinhentos e oitenta reais e vinte e dois centavos).

São Bento do Una: 27/10/2022

Gestor:
CARLOS ANDRÉ VALENÇA FERNANDES LIMA –
Secretária de Infraestrutura.

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:489ABD9B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
EXTRATO DE ADITIVO - F.M.A.S. PRORROGAÇÃO - CONTRATO Nº 007/2018 – PROCESSO Nº 004/2018, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO - F.M.A.S. PRORROGAÇÃO - Contrato Nº 007/2018 – Processo Nº 004/2018, Modalidade: Pregão Presencial Nº 003/2018 –
(PROCESSO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL)

EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO – FME
SEXTO Termo Aditivo ao Contrato Nº 007/2018; Prorrogação de vigência do contrato referente ao **serviço e fornecimento parcelado**

de urnas funerárias, incluindo no fornecimento de preparação do corpo e ou membros, transportes e demais encargos para atendimento dos munícipes em vulnerabilidade social, para atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social do município de são bento do Una - PE, oriundo do Processo Nº 004/2018; Modalidade: Pregão presencial nº 003/2018; Contratado (a): **FUNERÁRIA JESUS DE NAZARÉ LTDA, inscrita no CNPJ Nº 11.073.914/001-07; Prazo acrescido: 02 (DOIS) meses e 14 (quatorze) dias; Vigência de prorrogação: 30/12/2022 à 14/03/2023.**

São Bento do Una - PE: 30/12/2022 –

Gestora:
NALLYDA BESERRA DE MELO RODRIGUES –
Secretária do F.M.S.A.

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:65319BE6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO - CONTRATO Nº 055/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022, MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 003/202, CREDENCIAMENTO 003/2022

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO - Contrato nº 055/2022 – Processo Licitatório nº 012/2022, Modalidade: Inexigibilidade nº 003/202, Credenciamento 003/2022

EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 055/2022; Prorrogação de vigência do contrato referente ao: **Contratação de Empresa sem fins lucrativos no segmento educacional especializada no desenvolvimento e na implantação de programa próprio de Alfabetização constituído de material didático próprio, plataforma digital de acompanhamento, plataforma com comprovação internacional de suporte ao programa, teste de diagnóstico, com foco nas disciplinas de Português e Matemática para atender às necessidades dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de São Bento do Una-PE**, oriundo do Processo Licitatório nº 012/2022; Modalidade: Inexigibilidade nº 003/202, Credenciamento 003/2022; Contratada: **INSTITUTO ÂNCORA EDUCAÇÃO**. CNPJ: 35.921.622/0001-37; Prazo acrescido: 06 (seis) meses; Vigência de prorrogação: 01/02/2023 à 01/08/2023.

São Bento do Una: 01/01/2023 –

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS –
Secretária de Educação.

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:F90258ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 022/2022, CPL, **Tomada de Preço nº 004/2022, OBRAS.** Homologação da Tomada de Preço nº 004/2022 do FME, Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução da reforma da Escola Municipal João Ferreira de Omena, localizada na estrada da Vila do Espírito Santo, no município de São Bento do Una-PE;** e Adjudicação do objeto à **RN CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ: 38.210.103/0001-59,** no valor de **R$ 265.888,53** (Duzentos e sessenta e cinco mil oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos). Fica convocada a citada empresa, para assinatura do contrato de prestação de serviço, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

São Bento do Una/PE, 07 de fevereiro de 2023.

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS
Secretária do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:6909256E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 025/2022, CPL, **Tomada de Preço nº 006/2022, OBRAS.** Homologação da Tomada de Preço nº 006/2022 do FME, Objeto: **Contratação de empresa de engenharia especializada na execução de Reforma da Escola Municipal Manoel Rodrigues Arcoverde, localizada no Sítio Passagem, s/n, zona rural, na Rodovia PE-180, no município São Bento do Una-PE;** e Adjudicação do objeto à **ELISSON M. DE L. DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI EPP – CNPJ Nº 09.466.881/0001-05,** no valor de **R$ 268.500,73** (Duzentos e sessenta e oito mil quinhentos reais e setenta e três centavos). Fica convocada a citada empresa, para assinatura do contrato de prestação de serviço, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

São Bento do Una/PE, 07 de fevereiro de 2023.

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS
Secretária do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:8694E7E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
1º TERMO ADITIVO A ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2022

1º Termo Aditivo a Ordem de Serviço nº 001/2022, referente ao Contrato Nº 058/2022; Prorrogação de vigência da ordem de serviço referente a **Contratação de Serviço de engenharia para Reforma e Ampliação da Escola Municipal Antônio Cadete, localizada no Sítio Impoeira, zona rural do município de São Bento do Una-PE**, oriundo do Processo Licitatório nº 009/2022; Modalidade: Tomada de Preço nº 001/2022 do Fundo Municipal de Educação -FME; Contratado (a): **AGRESERVICE CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 15.395.315/0001-52; Prazo acrescido: 90 (noventa) dias; Vigência de prorrogação: 16/02/2023 à 16/05/2023.

São Bento do Una-PE, 06/02/2023 –

Gestora:
GISÂNGELA CAVALCANTE DE MORAES –
Secretária do FME.

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:11BF271D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE ADITIVO – VALOR - F.M.E. 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2022; PROCESSO Nº 007/2022; MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA

EXTRATO DE ADITIVO – VALOR - F.M.E. 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 038/2022; Processo nº 007/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2022.
(PROCESSO PREFEITURA)
2º Termo Aditivo ao Contrato nº 038/2022; Aditivo de valor do contrato referente a: **fornecimento de peças novas originais, peças de primeira linha de montagem para a frota do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una/PE,** oriundo do Processo nº 007/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2022; Contratado (a**): SERVCLIMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**; CNPJ: nº 07.318.707/0001-90; Valor acrescido: R$ **159.459,93** (cento e cinquenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e três centavos). Limitado a 25% do valor do contrato original, que passa de agora por diante a ser de: **R$ 797.299,65 (setecentos e noventa e sete mil duzentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos).**

São Bento do Una: 03/02/2023

Gestora:
GISÂNGELA CAVALCANTE DE MORAIS
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:D5E0DA77

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE ADITIVO – F.M.E. PRORROGAÇÃO - CONTRATO Nº 113/2021 – PROCESSO Nº 246/2021, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 060/2021 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. (ADESÃO DE ATA)

EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO – FME
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 113/2021; Prorrogação de vigência do contrato referente a: contratação de serviços continuados de Tecnologia da Informação – TI, de empresa especializada em implementação de plataforma integrada e corporativa municipal com serviços de licenciamento, consultoria, instalação, implantação, treinamento e suporte técnico de sistemas **no Fundo Municipal de Educação – FME do Município de São Bento do Una**, oriundo do Processo Administrativo nº 001/2021; PROCESSO LICITATORIO Nº 246/2021- Modalidade: Pregão Eletrônico nº 060/2021; Contratado (a): **SOGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS S/A**. CNPJ: 29.345.698/0001 – 69; Prazo acrescido: 06 (SEIS) meses; Vigência de prorrogação: 22/12/2022 à 21/12/2023.

São Bento do Una: 20/12/2022 –

Gestora:
GISÂNGELA CAVALCANTE DE MORAIS –
Secretária do FME.

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:D08FE1FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE ADITIVO – VALOR - F.M.E. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2022; PROCESSO Nº 022/2021; MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – VALOR - F.M.E. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 139/2022; Processo nº 022/2021; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2021.
(PROCESSO EDUCAÇÃO)
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 139/2022; Aditivo de valor do contrato referente a: Contratação de Serviço de Caminhão Sugador de Efluentes, para coleta parcelada, transporte e destino final de resíduos de fossas sépticas e sumidouros das unidades escolares do município de São Bento do Una – PE, oriundo do Processo nº 022/2021; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2021; Contratado (a**): TREEKING ESTRUTURAS E EVENTOS LTD**A; CNPJ: nº 03.859.984/0001-59; Valor acrescido: R$ 6.622,00 (seis mil seiscentos e vinte e dois reais). Limitado a 25% do valor do contrato original, que passa de agora por diante a ser de: **R$ 132.489,50 (cento e trinta dois mil quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos**).

São Bento do Una: 27/01/2023

Gestora:
GISÂNGELA CAVALCANTE DE MORAIS
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:82E427F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE ADITIVO – F.M.E. PRORROGAÇÃO - CONTRATO Nº 032/2022 – PROCESSO Nº 005/2022, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 002/2022 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. (PROCESSO EDUCAÇÃO)

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – F.M.E. PRORROGAÇÃO - Contrato nº 032/2022 – Processo nº 005/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 002/2022 – Sistema Registro de Preços.
(PROCESSO EDUCAÇÃO)

EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO – FME
3º Termo Aditivo ao Contrato nº 032/2022; Prorrogação de vigência do contrato referente ao: Contratação de empresa para o Fornecimento Parcelado de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar, oriundo do Processo nº 005/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2022; Contratado (a): TEM DE TUDO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 30.911.924/0001-00; Prazo acrescido: 06 (SEIS) meses; Vigência de prorrogação: 30/12/2022 à 30/06/2023.

São Bento do Una: 30/12/2022 –

Gestora:
GISÂNGELA CAVALCANTE DE MORAIS –
Secretária do FME.

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:474578EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE ADITIVO – F.M.E. CONTRATO Nº001/2023 – PROCESSO Nº 005/2022, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 002/2022 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. (PROCESSO PREFEITURA)

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – F.M.E. Contrato nº001/2023 – Processo nº 005/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 002/2022 – Sistema Registro de Preços.
(PROCESSO PREFEITURA)

1º Termo Aditivo ao contrato nº 001/2023; **VALOR REALINHAMENTO** - Objeto: **fornecimento de combustíveis para o funcionamento da frota de veículos do Fundo municipal de Educação de São Bento do Una**; Oriundo do Processo Licitatório nº005/2022 – Pregão Eletrônico 002/2022; Contratado (a): ALEXANDRE FREITAS DA SILVA COMBUSTÍVEIS - EPP. CNPJ: 01.372.858/0001-40; Fica REALINHADO ao item 01(GASOLINA), do contrato original, o valor unitário de: R$ 0,07 (sete centavos), Ficando assim REALINHADO ao valor total do

contrato original, um valor de: R$ 1.330,00 (um mil trezentos e trinta reais); O valor do contrato original que antes era de: R$ 91.770,00 (noventa e um mil setecentos e setenta reais), passa de agora em diante a ser de: R$ 93.100,00 (noventa e três mil e cem reais) –

São Bento do Una, 27/01/2023.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS -
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:E3597E9F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº136/2022 – PROCESSO Nº 005/2022, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 002/2022 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. (PROCESSO PREFEITURA)

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO - Contrato nº136/2022 – Processo nº 005/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 002/2022 – Sistema Registro de Preços.
(PROCESSO PREFEITURA)

6º Termo Aditivo ao contrato nº 136/2022; VALOR SUPRIMIDO - Objeto**: fornecimento de combustíveis para o funcionamento da frota de veículos do Fundo municipal de Educação de São Bento do Una;** Oriundo do Processo Licitatório nº005/2022 – Pregão Eletrônico 002/2022; Contratado (a): ALEXANDRE FREITAS DA SILVA COMBUSTÍVEIS - EPP. CNPJ: 01.372.858/0001-40; Fica SUPRIMIDO ao item 01(GASOLINA), do contrato original, o valor unitário de: R$ 0,15 (quinze centavos), Ficando assim SUPRIMIDO ao valor total do contrato original, um valor de: R$ 81,76 (oitenta e um reais e setenta e seis centavos); O valor do contrato original que antes era de: R$ 29.540,62 (vinte e nove mil quinhentos e quarenta reais e sessenta e dois centavos), passa de agora em diante a ser de**: R$ 29.458,86** (vinte e nove mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos)

São Bento do Una, 13/01/2023.

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES
Secretária do F.M.E.
Gestora

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:9660CECC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE ADITIVO – F.M.E. CONTRATO Nº136/2022 – PROCESSO Nº 005/2022, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 002/2022 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. (PROCESSO PREFEITURA)

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – F.M.E. Contrato nº136/2022 – Processo nº 005/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 002/2022 – Sistema Registro de Preços.
(PROCESSO PREFEITURA)

7º Termo Aditivo ao contrato nº 136/2022; **VALOR REALINHAMENTO -** Objeto: fornecimento de combustíveis para o funcionamento da frota de veículos do Fundo municipal de Educação de São Bento do Una; Oriundo do Processo Licitatório nº005/2022 – Pregão Eletrônico 002/2022; Contratado (a): ALEXANDRE FREITAS DA SILVA COMBUSTÍVEIS - EPP. CNPJ: 01.372.858/0001-40; Fica REALINHADO ao item 01(GASOLINA), do contrato original, o valor unitário de: R$ 0,07 (sete centavos), Ficando assim REALINHADO ao valor total do contrato original, um valor de: R$ 38,16 (trinta e oito reais e dezesseis centavos); O valor do contrato original que antes era de: R$ 29.458,86 (vinte e nove mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos), passa de agora em diante a ser de: R$ 29.497,02 (vinte e nove mil quatrocentos e noventa e sete reais e dois centavos) –

São Bento do Una, 27/01/2023.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS -
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:A4A4A444

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO Nº 15/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 009/2022 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO – Contrato nº 15/2023 – Processo Licitatório nº 011/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 009/2022 – Sistema Registro de Preços.
(PROCESSO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)
Contrato nº 15/2023 – Processo Licitatório nº 011/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 009/2022 –Sistema Registro de Preços - CPL. Objeto: **Aquisição parcelada de material de limpeza hospitalar e comum, material descartável e de higiene para atender as necessidades do Hospital Municipal, UBSs e demais setores da Secretaria de Saúde do Município de São Bento do Una – PE**; Contratada: **MARCUS ALAN MELO DOS SANTOS-ME**; CNPJ: 11.462.102/0001-45. Valor R$ 85.270,80 (Oitenta e Cinco Mil , duzentos e Setenta Reais e Oitenta Centavos); Vigência será: até 24 de janeiro de 2024.

São Bento do Una, 24/01/2023.

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACÊDO –
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:4D877E3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO Nº 19/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 009/2022 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO – Contrato nº 19/2023 – Processo Licitatório nº 026/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 009/2022 – Sistema Registro de Preços.
(PROCESSO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)
Contrato nº 19/2023 – Processo Licitatório nº 026/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 009/2022 –Sistema Registro de Preços - CPL. Objeto: **Aquisição parcelada de Material de Limpeza e descartáveis, a fim de atender as demandas do fundo municipal de Saúde de são Bento do Una - PE**; Contratada: **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**; CNPJ: **17.238.558/0001-02**. Valor R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais); Vigência será: até 31 de dezembro de 2023.

São Bento do Una, 30/01/2023.

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACÊDO –
Secretária de Saúde

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:1C33A11B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO - CONTRATO Nº 40/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO - Contrato nº 40/2022 – Processo Licitatório nº 004/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2022 – Sistema Registro de Preços.
(PROCESSO PREFEITURA)

EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 040/2022; Prorrogação de vigência do contrato referente ao: **Aquisição parcelada de Equipamentos e Material Permanente, para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Bento do Una**, oriundo do Processo Licitatório nº 004/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2022; Contratada: **PESENTI & PELAIS LTDA**. CNPJ: 02.776.642/0001-02; Prazo acrescido: 03 (três) meses; Vigência de prorrogação: 30/12/2022 à 30/03/2023.

São Bento do Una: 30/12/2022 –

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACÊDO –
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:51AC2168

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 245/2023

O Prefeito do Município de São Joaquim do Monte, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica Local,

Considerando o OFÍCIO – 1851410 – DGF/GDFF/UNIDADE DE CESSÃO DE SERVIDORES do Tribunal de Justiça de Pernambuco;
Resolve:

Art. 1º Prorrogar a cessão da servidora Joelma Monteiro dos Santos, ocupante do cargo Técnico Nível Médio, matrícula 842, portadora do CPF n° 755.272.514-15, com ônus para o órgão de origem, para o exercício de 2023, com exercício no Fórum José de Andrade Guedes nesta cidade, ao Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Art. 2º Prorrogar a cessão da servidora Nadinne Pereira Silva, ocupante do cargo de Merendeira, matrícula 188152, portadora do CPF n° 703.795.314-88, com ônus para o órgão de origem, para o exercício de 2023, com exercício no Fórum José de Andrade Guedes nesta cidade, ao Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Registre-se. Publique-se.

São Joaquim do Monte, 07 de fevereiro de 2023.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Franciele Maria da Silva
Código Identificador:12037001

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADIAMENTO PROCESSO Nº: 002/2023. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2023. SERVIÇO. ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2023

Processo Nº: 002/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00002/2023. Serviço. Adiamento do Pregão Eletrônico Nº 00002/2023 para Contração de Empresa Especializada para prestação de serviços de Locação de 02 (dois) Caminhões Compactadores de Lixo, para recolhimento na cidade e transporte dos resíduos até o aterro sanitário de Afogados da Ingazeira/PE, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE. Valor: R$597.950,40.Abertura da sessão publica: Adiada para o dia 27 de Fevereiro de 2023 às 08:30h. Início da fase de lances: Para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp.
Mais informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (87) 3844–1144, no horário das 08h00min Às 12h00min e das 14h00min Às 18h00min dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaosje2017@gmail.com.

São José do Egito, 07/02/2023.

VANDERLÂNIA DE LUCENA GOUVEIA.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:B3697C93

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 002/2023. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2023. COMPRA

Processo Nº: 002/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00002/2023. Compra. Tipo menor preço. Aquisição parcelada de Materiais Odontológicos, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo de Saúde de São José do Egito/PE. Valor: R$331.858,00.**Abertura da sessão pública: 10:30 horas do dia 24 de Fevereiro de 2023**. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp.
Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.saojosedoegito.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 38441144, no horário das 08h00min Às 12h00min e das 14h00min Às 18h00min dos dias úteis.

São José do Egito, 06/02/2023.

VANDERLÂNIA DE LUCENA GOUEVIA.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:9DDD91C7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO

Processo Nº: 000027. SMI/SLM. Concorrência Nº 00009/2022. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS NOS BAIRROS: TIÚMA E MATRIZ DA LUZ, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. (CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº97/2022 – SEGOA/SEDUH/PMSLM). **LICITANTES HABILITADOS:** 1. PLANALTO PAJEÚ EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 10.565.011/0001-72; 2. MGM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA EPP; 3. L&R SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 07.408.234/0001-11. **LICITANTE INABILITADO:** 1. HPS CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ: 20.520.477/0001-05 e 2. EBM ENGENHARIA ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 33.414.068/0001-76. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 16/02/2023, às 11:00 horas, sendo a reunião realizada por videoconferência, cujo link será disponibilizado no nosso portal da transparência, e e-mail das interessadas e/ou participantes. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Infraestrutura - Rua João Severiano, s/n, Centro, São Lourenço da Mata - PE, no horário das 07:00 às 13:00 dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cplose@slm.pe.gov.br.

São Lourenço da Mata, 07/02/2023.

CAROLINE RODRIGUES PORTO.
Presidente da CPLOSE.(*)(**)

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:909A4DCA

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO Nº 086/2022 - CONTRATO Nº 041/2023

Contrato nº 041/2023 – Processo nº 086/2022 – Pregão Eletrônico n° 032/2022. O objeto consiste no **Registro de Preço** para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de **Material de Expediente** para atender à solicitação da Secretaria de Saúde deste Município de São Lourenço da Mata – PE. Contratado **A. M. RODRIGUES BEZERRA**, inscrita no CNPJ – MF sob o n° 38.109.687/0001-70, Valor do contrato: é de **R$27.488,40** (vinte e sete mil quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos). Vigência: com início na data de 25/01/2023 e encerramento em 25/01/2024.

São Lourenço da Mata, 25 de Janeiro de 2023.

CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
Código Identificador:FFB195F1

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO Nº 086/2022 - CONTRATO Nº 028/2023

Contrato nº 028/2023 – Processo nº 086/2022 – Pregão Eletrônico n° 032/2022. O objeto consiste no **Registro de Preço** para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de **Material de Expediente** para atender à solicitação da Secretaria de Saúde deste Município de São Lourenço da Mata – PE. Contratado**GT COMERCIO E SERVICO LTDA** , inscrita no CNPJ – MF sob o n°44.990.373/0001-22, Valor do contrato: é de **R$ 94.494,20** (noventa e quatro mil quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte centavos). Vigência: com início na data de 25/01/2023 e encerramento em 25/01/2024.

São Lourenço da Mata, 25 de Janeiro de 2023.

ALBA CLÉIA DE AGUIAR BEZERRA
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
Código Identificador:76034ADF

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO Nº 086/2022 - CONTRATO Nº 033/2023

Contrato nº 033/2023 – Processo nº 086/2022 – Pregão Eletrônico n° 032/2022. O objeto consiste no **Registro de Preço** para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de **Material de Expediente** para atender à solicitação da Secretaria de Saúde deste Município de São Lourenço da Mata – PE. Contratado**MAX BIG COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI**, inscrita no CNPJ – MF sob o n°20.081.283/0001-50, Valor do contrato: é de **R$2.025,00** (dois mil e vinte e cinco reais). Vigência: com início na data de 25/01/2023 e encerramento em 25/01/2024.

São Lourenço da Mata, 25 de Janeiro de 2023.

CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
Código Identificador:296F9FF8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA - PE - AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 004/2023. Pregão Eletrônico nº. 002/2023. CPL. Compras. **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS ENGARRAFADO GLP P13 (GÁS DE COZINHA), BOTIJÃO (VASILHAME) DE GÁS GLP P13; ÁGUA MINERAL, SEM GAS, 20L, E VASILHAMES PARA ÁGUA MINERAL 20L, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DA BIBLIOTECA PÚBLICA PROFESSOR UBIRAJARA ALVES CHAVES, NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE**. Valor Estimado: R$ 139.467,30. Data e Local da Sessão de Abertura: 28.02.2023, às 08:00h; Sede da Prefeitura, através do portal:www.licitacoes-e.com.br, onde estarão disponíveis edital e anexos.Outras informações podem ser obtidas no endereço: Praça João Vale, 20, Centro – Sertânia (PE), ou através do Fone/fax: 87-3841.1246, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: licitacao.sertania@gmail.com.

Sertânia, 07 de Fevereiro de 2023.

KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA.
Pregoeira.(*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:1E1EC5B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Processo Nº: 005/2023. Tomada de Preços nº. 002/2023. CPL.Obras e/ou serviços.**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA/PE, COM O FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DE TODOS OS**

EQUIPAMENTOS, PEÇAS, MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS E MÃO-DE-OBRA. HABILITAR: a empresa **CONSTRUTORA VALERIO LTDA – CNPJ nº 04.628.047/0001-55**, pelo cumprimento de todas as exigências do edital. INABILITAR as empresas: **MIVAQ CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP – CNPJ nº 24.415.447/0001-90**, pelo descumprimento do subitem 5.1 f) do edital e o Projeto Básico – Anexo I do edital; **MIKAEL PEDROZA ENGENHARIA LTDA – CNPJ nº 17.246.152/0001-71**, pelo descumprimento do Projeto Básico – Anexo I, do edital; **F A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – EPP – CNPJ nº 10.872.280/0001-81**, pelo descumprimento do subitem 5.1 f), 5.3.1, 5.4 a.1) do edital e Projeto Básico – Anexo I, do edital; **ALC CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ nº 49.021.551/0001-20**, pelo descumprimento do subitem 5.2 b), 5.3 a) do edital, e Projeto Básico – Anexo I, do edital; **CONSTRUTORA E LOCADORA MENDONÇA & SILVA – CNPJ nº 31.094.999/0001-09**, pelo descumprimento do subitem 5.1 f), do edital e Projeto Básico – Anexo I, do edital; **SS OBRAS DE TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ nº 14.417.792/0001-09**, pelo descumprimento do subitem 5.1 a), 5.2 e) e Projeto Básico – Anexo I, do edital; RS **CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ nº 42.092.779/0001-62**, pelo descumprimento do subitem 5.1 a, 5.4 a.1, 5.2 e) do edital, e Projeto Básico – Anexo I, do edital; **CONSTRUTORA SERRA NEGRA LTDA – CNPJ nº 23.588.619/0001-64**, pelo descumprimento do subitem 5.2 e) e Projeto Básico – Anexo I, do edital; **J.N. CONSTRUTORA LTDA – CNPJ nº 21.641.207/0001-15,** pelo descumprimento do Projeto Básico – Anexo I, do edital; **OTAVIO NETO CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ nº 39.712.274/0001-49,** pelo descumprimento do subitem 5.2 do edital, e Projeto Básico Anexo I do edital; e **COHESIL ENGENHARIA LTDA – CNPJ nº 14.949.489/0001-57**, pelo descumprimento do Projeto Básico – Anexo I do edital. A abertura do envelope Proposta ocorrerá após decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o interposto, em dia e hora a ser divulgado através de publicação em Diário Oficial.

Sertânia, 02 de Fevereiro de 2023.

EDNELZA ALVES CAMPOS ARAÚJO.
Presidente da CPL. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:63A80820

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 003/2023

Contrato: Nº: 003/2023, Processo Licitatório: 004/2023, Dispensa n.º 002/2023; CPL. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de consultoria do e-social através da escrituração digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas (SPED), em conformidade com decreto federal nº 8.373/14 junto à Prefeitura Municipal de Solidão-PE e ao FUNPRESOL. Contratada: PUBLIC SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PUBLICSERVICE), CNPJ: 18.244.077/0001-72, Valor Global de: R$ 16.000,00, Vigência: 06/02/2023 à 06/10/2023.

Solidão/PE, 06/02/2023.

DJALMA ALVES DE SOUZA.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:C23241A0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 07/02/2023. **Edição 3275, Código Identificador: F4261E6D**, verificou-se que houve erro de digitação**: Onde se lê:** Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: Início do acolhimento das propostas: 24/01/2023 às 12:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 06/02/2023 às 13:00h. Abertura da sessão de lances: 06/02/2023, às 13:30h (horário de Brasília). **Leia-se**: Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 07/02/2023 às 12:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 17/02/2023 às 13:00h. Abertura da sessão de lances: 17/02/2023, às 13:30h (horário de Brasília).

Tabira, 07 de fevereiro de 2023

VINICIUS CARVALHO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:2A8B8019

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 001/2023, Processo nº 050/2022. Pregão Eletrônico nº 016/2022. CPL. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E MEDICAMENTOS PARA O MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ-PE.** Contratada a Empresa: **CIRÚRGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.788.766/0001-05. Contratada com o valor de R$ 238.457,68 (duzentos e trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

Tacaimbó, 23 de janeiro de 2023.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:76495B00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 002/2023, Processo nº 050/2022. Pregão Eletrônico nº 016/2022. CPL. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E MEDICAMENTOS PARA O MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ-PE.** Contratada a Empresa: **CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.908.034/0001-02. Contratada com o valor de R$ 127.700,50 (cento e vinte e sete mil, setecentos reais e cinquenta centavos).

Tacaimbó, 23 de janeiro de 2023.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:583A3417

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 003/2023, Processo nº 050/2022. Pregão Eletrônico nº 016/2022. CPL. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E MEDICAMENTOS PARA O MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ-PE.** Contratada a Empresa: **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.008.831/0001-17. Contratada com o valor de R$ 103.874,53 (cento e três mil, oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).

Tacaimbó, 23 de janeiro de 2023.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:0403AAFA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 004/2023, Processo nº 050/2022. Pregão Eletrônico nº 016/2022. CPL. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E MEDICAMENTOS PARA O MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ-PE.** Contratada a Empresa: **3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.043.834/0001-66. Contratada com o valor de R$ 74.738,50 (setenta e quatro mil, setecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

Tacaimbó, 23 de janeiro de 2023.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:82B70BB0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 005/2023, Processo nº 050/2022. Pregão Eletrônico nº 016/2022. CPL. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E MEDICAMENTOS PARA O MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ-PE.** Contratada a Empresa: **ARSERVE PHARMA EPP LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.519.181/0001-70. Contratada com o valor de R$ 27.777,00 (vinte e sete mil, setecentos e setenta e sete reais).

Tacaimbó, 23 de janeiro de 2023.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:B28840A6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 006/2023, Processo nº 050/2022. Pregão Eletrônico nº 016/2022. CPL. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E MEDICAMENTOS PARA O MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ-PE.** Contratada a Empresa: **MS HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.191.620/0001-00. Contratada com o valor de R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).

Tacaimbó, 23 de janeiro de 2023.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:884DB794

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 007/2023, Processo nº 050/2022. Pregão Eletrônico nº 016/2022. CPL. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E MEDICAMENTOS PARA O MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ-PE.** Contratada a Empresa: **ODONTOMEDICA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.395.255/0001-80. Contratada com o valor de R$ 22.047,50 (vinte e dois mil, quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Tacaimbó, 23 de janeiro de 2023.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:222A0902

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 008/2023, Processo nº 050/2022. Pregão Eletrônico nº 016/2022. CPL. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E MEDICAMENTOS PARA O MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ-PE.** Contratada a Empresa: **DROGAMED COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS ELETRO MÉDICOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.835.264/0001-07. Contratada com o valor de R$ 61.654,50 (sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Tacaimbó, 23 de janeiro de 2023.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:6CED6975

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 009/2023, Processo nº 050/2022. Pregão Eletrônico nº 016/2022. CPL. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E MEDICAMENTOS PARA O MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ-PE.** Contratada a Empresa: **MT COMERCIAL MÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.946.534/0001-54. Contratada com o valor de R$ 33.100,00 (trinta e três mil e cem reais).

Tacaimbó, 23 de janeiro de 2023.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:B6FB953D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 010/2023, Processo nº 050/2022. Pregão Eletrônico nº 016/2022. CPL. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E MEDICAMENTOS PARA O MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ-PE.** Contratada a Empresa: **M TESTA CONFECÇÃO ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.829.339/0001-09. Contratada com o valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Tacaimbó, 23 de janeiro de 2023.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:E58C5BC8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 012/2023, Processo nº 050/2022. Pregão Eletrônico nº 016/2022. CPL. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E MEDICAMENTOS PARA O MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ-PE.** Contratada a Empresa: **BH DENTAL COMERCIAL EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.312.896/0001-26. Contratada com o valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Tacaimbó, 23 de janeiro de 2023.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:1544D5AA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 013/2023, Processo nº 050/2022. Pregão Eletrônico nº 016/2022. CPL. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E MEDICAMENTOS PARA O MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ-PE.** Contratada a Empresa: **APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.911.193/0001-68. Contratada com o valor de R$ 46.661,30 (quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e um reais e trinta centavos).

Tacaimbó, 23 de janeiro de 2023.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:966AB73C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 014/2023, Processo nº 050/2022. Pregão Eletrônico nº 016/2022. CPL. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E MEDICAMENTOS PARA O MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ-PE.** Contratada a Empresa: **DENTAL MARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.222.369/0001-13. Contratada com o valor de R$ 17.408,14 (dezessete mil, quatrocentos e oito reais e quatorze centavos).

Tacaimbó, 23 de janeiro de 2023.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:A7A677EB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 015/2023, Processo nº 050/2022. Pregão Eletrônico nº 016/2022. CPL. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E MEDICAMENTOS PARA O MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ-PE.** Contratada a Empresa: **PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.218.314/0001-66. Contratada com o valor de R$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais).

Tacaimbó, 23 de janeiro de 2023.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:266D2197

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ COTAÇÃO DE PREÇOS – CONSULTORIA

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de assessoria e consultoria em administração de pessoal, com cessão de uso de software de gestão de pessoas e folha de pagamento para atender as demandas da Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Previdência do Município de Tacaimbó/PE.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 08 DE FEVEREIRO DE 2023.
LIMITIE DO ACOLHIMENTO: 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Os interessados em participar da presente cotação prévia de preços poderão adquirir cópia do Termo de Referência, na sede da CPL na Prefeitura municipal, sito à Rua Sebastião Clemente, S/N, Centro, Tacaimbó/PE, ou através do seguinte e-mail: comissaodelicitacao.pmt@gmail.com.

Tacaimbó – PE, 07 de Fevereiro de 2023.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:F4276697

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 001/2023. Pregão Eletrônico nº 001/2023-SRP. Objeto: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresas para fornecimento parcelado de materiais de expediente, com a finalidade de atender as demandas das diversas Secretarias pertencentes à Prefeitura de Tamandaré - PE. Valor Estimado: R$ 1.083.831,29. Data da Sessão: 24/02/2023 às 09:00h. Na Sede da Prefeitura na Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, Centro, nesta Cidade. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da Prefeitura, Sala da CPL, no horário de 8:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail:

licitacaotamandare@gmail.com ou pela Plataforma Bolsa Nacional de Compras: www.bnc.org.br.

Tamandaré/PE, 03/02/2023

JANAÍNA RODRIGUES SOARES SILVA
Secretária de Adm. e Finanças

SILMARA LIMA DA SILVA
Secretária de Educação

DANIELA D'ARCK ALVES DE SOUZAS
Secretária de Assistência Social

ANDREA DA SILVA MICHELES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:05F0AD2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2022 ADITIVO DE PREÇO E PRAZO

MODALIDADE: DISPENSA Nº 002/2022
NÚMERO DO ADITIVO: 002/2022
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATADA: MATOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO E LOCAÇÃO LTDA - ME
CNPJ: 29.661.794/0001-16
OBJETO: Prestação de Serviço de transporte escolar, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Tamandaré/PE, conforme solicitação e justificativa da Secretária e anexos e parecer Jurídico expedido pela Procuradoria Municipal, precedidos a est termo, os quais são partes integrantes deste aditivo.

VALOR: 744.912,06 (setecentos mil novecentos e doze reais e seis centavos).

PRAZO: 03 (três) meses.

Tamandaré, 02 de agosto 2022.

SILMARA LIMA DA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:B4B2846A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

Processo Licitatório nº 002/2023. Pregão Eletrônico nº 002/2023. Registro de Preços nº 002/2023. Objeto: Registro de Preços e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de **ÓLEOS, LUBRIFICANTES, ADITIVOS E OUTROS**, destinados a manutenção dos veículos que compõem a Frota Municipal, durante o período de 12 (doze) meses, mediante Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Valor máximo aceitável **R$ 442.828,43 (quatrocentos e quarenta e dois mil oitocentos e vinte e oito reais e quarenta e três centavos).** INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 08/02/2023; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:55 horas do dia 24/02/2023; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:55 às 09:00 horas do dia 24/02/2023; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 24/02/2023; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte-PE, sita à Rua Padre Berenguer s/nº Centro Taquaritinga do Norte – PE; nos sites www.taquaritingadonorte.pe.gov.br – Portal da Transparência (outras publicações – avisos de licitações/editais); www.bnc.org.br e ainda através do e-mail: licit.taqdonorte@hotmail.com. Informações complementares através dos telefones (81) 3733-2173 e 3733-1156, de segunda a sexta-feira das 8:00 às 13:00 horas, exceto feriados.

Taquaritinga do Norte, 07 de fevereiro de 2023.

JOSENILDA CABRAL CAVALCANTE DE MENEZES –
Pregoeira.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:F5CF34CD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO DE RENÚNCIAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA N° 004/2022

PORTARIA Nº 0169/2023

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO**
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, regido pela Portaria nº 414/2022.

RESOLVE:

Homologar as **RENÚNCIAS** dos candidatos abaixo relacionados, os quais foram convocados através da aprovação no Processo de Seleção Simplificada n° 04/2022, conforme Termos de Renúncia apresentados.
Segue rol de convocados:

Ordem	Convocado	Função
	Josimar Vieira dos Reis	Professor de Geografia – 6° ao 9° ano – Anos Finais
	José Welbe da Silva	Auxiliar de Transporte Escolar
	Welber Marcos Gomes	Digitador

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte-PE, 07 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Tatiana Araujo Leite
Código Identificador:4D741D72

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA N° 004/2022

PORTARIA Nº 0170/2023

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, regido pela Portaria nº 414/2022.

RESOLVE:

Convocar aprovados no Processo de Seleção Simplificada da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte nº 004/2022, para provimento das funções relacionadas em tabela anexa. Desta feita, estes deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Taquaritinga do Norte-PE até 24/02/2023, apresentando as documentações exigidas no Edital, e as apresentadas no ato de inscrição, bem como portando os seguintes exames médicos, a fim de ser agendado exame de admissão realizado por clínico geral do Hospital Severino Pereira da Silva:

Exame de sangue: VDRL – Glicemia, hemograma- ácido úrico, uréia, creatina;
Exame de PSA para homens após 40 (quarenta) anos de idade;
No caso de candidatos que concorrerem às vagas de portador de deficiência (PNE) deverão apresentar Laudo Médico.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte-PE, 07 de fevereiro de 2023

JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Tabela Descritiva

Professor de Geografia (6°ao 9° ano – Anos Finais)

Colocação	Nome
4º	Alexandre Naildo da Silva

Auxiliar do Transporte Escolar

Colocação	Nome
21º	Lucivan Maria de Lima

Publicado por:
Tatiana Araujo Leite
Código Identificador:684CDDC6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO DE RENÚNCIAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA N° 003/2022

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO**
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, regido pela Portaria nº 160/2021.

RESOLVE:

Homologar as **RENÚNCIAS** dos candidatos abaixo relacionados, os quais foram convocados através da aprovação no Processo de Seleção Simplificada n° 03/2022, conforme Termos de Renúncia apresentados.
Segue rol de convocados:

Ordem	Convocado	Função
	Débora Mycaele Barros da Silva	Profissional de Apoio Escolar
	Maria Rafaela dos Santos Lúcio	Profissional de Apoio Escolar

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte-PE, 07 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Tatiana Araujo Leite
Código Identificador:77B73863

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA N° 003/2022

PORTARIA Nº 0172/2023

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, regido pela Portaria nº 160/2021.

RESOLVE:

Convocar aprovados no Processo de Seleção Simplificada da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte nº 003/2022, para provimento das funções relacionadas em tabela anexa. Desta feita, estes deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Taquaritinga do Norte-PE até 23/02/2023, apresentando as documentações exigidas no Edital, e as apresentadas no ato de inscrição, bem como portando os seguintes exames médicos, a fim de ser agendado exame de admissão realizado por clínico geral do Hospital Severino Pereira da Silva:
Exame de sangue: VDRL – Glicemia, hemograma- ácido úrico, uréia, creatina;
Exame de PSA para homens após 40 (quarenta) anos de idade;
No caso de candidatos que concorrerem às vagas de portador de deficiência (PNE) deverão apresentar Laudo Médico.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte-PE, 07 de fevereiro de 2023

JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Tabela Descritiva

Profissional de Apoio Escolar

Colocação	Nome
53º	Eloísa Samara Lucena de Maia
54°	Izabely Silvana da Silva Genuíno
55°	Laiz Rosa de Araújo Gomes
56°	Elizandra Camilly de Sales Assunção

Publicado por:
Tatiana Araujo Leite
Código Identificador:5D166650

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023. PROCESSO LICITATÓRIO 004/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023. **Sessão dia 23/02/2023 – às 09h00min**. Natureza do Objeto: Serviços. Descrição Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Sistema de Avaliação Educacional (avaliações diagnósticas para provas do SAEB e SAEPE) com locação de tablet e aplicativo, Software de Gestão Educacional em site especifico, compreendendo implantação, treinamento, serviço de parametrização, customização, manutenção e fornecimento de atualizações do site e aplicativo e banco de dados que estará disponível para acesso mesmo após o fim do contrato. Valor estimado: R$ 92.691,49. Edital e informações na Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, nº 21, centro, Terra Nova (PE). Fone/Fax: 0**87-3892- 1336/1011 site: www.terranova.pe.gov.br. E-mail: licitacoespmtn@gmail.com.

Terra Nova (PE), DAT 07/02/2023.

CARLOS ALFREDO BEZERRA LOPES
Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:635DF361

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
AVISO DE ANULAÇÃO

PARECER JURÍDICO

Interessado: SAMARA AISLAN DE SÁ CALLOU;
Assunto: Pedido de esclarecimentos.

> Ementa: Processo licitatório. Análise de decisão do Pregoeiro e da possibilidade de cancelamento do certame. Itens de execução comum vencidos por licitantes diversos. Embaraço ao cumprimento contratual. Ausência de viabilidade técnica e econômica. Não homologação do resultado do certame.

A Secretária Municipal de Saúde formulou consulta acerca da decisão formulada pelo Pregoeiro, assim como a análise do cancelamento do certame.

Importante frisar que a Solicitante buscou opinião técnica de profissional com notória especialidade na área, a qual emitiu opinião acerca dos motivos para um possível cancelamento levantados pela Secretária Municipal de Saúde, que levam em conta a especificidade dos itens vencidos por 02 (dois) licitantes, dentre os quais destacam-se:

I – Multiplicidade de pulsões venosas, que poderá submeter os pacientes ao dobro de coletas sanguíneas necessárias à realização dos exames laboratoriais;

II – Necessidade de vários deslocamentos por parte do usuário;

III – Um laboratório haver arrematado exames correlatos aos que foram vencidos pelo seu concorrente.

A Farmacêutica Bioquímica Irihane Lacerda de Vasconcelos Mendes, que responde pela Coordenação do Laboratório Central de Saúde Pública do Ceará – LACEN em Juazeiro do Norte/CE, considerou que os exames de: 1) glicemia em jejum e glicose pós-prandial; 2) FSH, TSH, LH, progesterona e insulina; 3) parasitológico de fezes e parasitológico de fezes (pesquisa de fungos, vermes, larvas, ovos e bactérias); 4) sumário e cultura de urina; e 5) toxoplasmose IGM e IGG, caso contratados em laboratórios distintos, necessariamente demandaria a necessidade de duplo deslocamento do paciente para fins de fornecimento de uma amostra em favor de cada empresa.

Além de tal constatação, restou claramente exposta a preocupação com o exame de glicose em jejum e glicose pós-prandial, que à bem da melhor técnica, devem ser realizados no mesmo laboratório, pois empresas distintas podem estar utilizando equipamentos de marcas distintas, com calibragens diferentes, o que ocasiona grande risco de imprecisão diagnóstica.

Na mesma linha, o sumário e cultura de urina, assim como a toxoplasmose IGM e IGG, devem ser fornecidos pelo mesmo laboratório, pois servem ao exato cumprimento da política de pré-natal conduzida pelo Ministério da Saúde, que impõe a requisição conjunta dos exames mencionados, situação que obrigaria a emissão de prescrições diversas e deslocamentos múltiplos das gestantes entre as empresas vencedoras.
Além disto, como bem pontuou a solicitante, as coletas de sangue em laboratórios diversos certamente ocasionarão desconforto e insatisfação dos usuários, sobretudo das crianças, que naturalmente tem pânico de agulhas.
É importante frisar que a Administração pode, dentro dos limites legais de sua discricionariedade, definir as regras a serem utilizadas em seus processos de aquisição e contratação, ainda mais em atendimento à pertinência e à viabilidade prática dos procedimentos a serem adotados, oportunizando a contratação mais vantajosa sobre todos os aspectos, sejam eles econômicos, técnicos, operacional, finalístico, etc.

Neste sentido, reiteradas vezes se manifestou o TCU:

(...)
40. Em modelagens dessa natureza, **é preciso demonstrar as razões técnicas, logísticas, econômicas ou de outra natureza que tornam necessário promover o agrupamento como medida tendente a propiciar contratações mais vantajosas, comparativamente à adjudicação por item**. É preciso demonstrar que não há incoerência entre adjudicar pelo menor preço global por grupo e promover aquisições por itens, em sistema de registro de preços. A Administração não irá adquirir grupos, mas itens.
(...)
(TCU. Acórdão 2.977/2012)

(...)
Cabe considerar, porém, que o modelo para a contratação parcelada adotado nesse parecer utilizou uma excessiva pulverização dos serviços. Para cada um de cinco prédios, previram-se vários contratos (ar condicionado, instalações elétricas e eletrônicas, instalações hidrossanitárias, civil). **Esta exagerada divisão de objeto pode maximizar a influência de fatores que contribuem para tornar mais dispendiosa a contratação (...) embora as estimativas numéricas não mostrem consistência, não há nos autos nenhuma evidência no sentido oposto, de que o parcelamento seria mais vantajoso para a Administração. Ao contrário, os indícios são coincidentes em considerar a licitação global mais econômica** (...)
(TCU. Acórdão 3.140/2006)

Feitas tais considerações, e levando em conta a manifestação técnica constante nos autos, e ainda, tomando por base entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU constante no Acórdão TCU nº 732/2008, para quem *"(...)* ***a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso****, pois cada obra tem as suas especificidades,* ***devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto****"*, entendo que **O PRESENTE CERTAME DEVERÁ SER CANCELADO PARA FINS DE ORGANIZAÇÃO EM FORMA DE LOTES**, sendo esta a minha **OPINIÃO**.

Terra Nova/PE, 27 de janeiro de 2023.

FRANCISCO GUILHERME GONÇALVES MENDES
Assessor Jurídico.

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2022
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 025/2022

Considerando o competente parecer da assessoria jurídica, Dr Francisco Guilherme Gonçalves Mendes, referente a possibilidade de cancelamento e anulação da presente licitação, referente ao processo licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 025/2022, Processo Licitatório nº 018/2028 cujo objeto é contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais (prestação de serviços de coleta, análises clínicas e emissão de resultados diretamente ao usuário) para atender às necessidades toda Rede Assistencial de Saúde do município de Terra Nova – PE e usuários do TFD (Tratamento Fora do Domicílio) municipal. A empresa a ser contratada deverá prestar os serviços em consonância com os tipos de exames e quantidades especificadas nesse Termo de Referência.

Diante do parecer, comungo do mesmo e diante da impossibilidade do prosseguimento, a anulação do certame torna-se obrigatória, haja vista ser uma das funções da Administração Pública resguardar a legalidade e o interesse público, tendo como justificar anulação, nos moldes da segunda parte do caput do art. 49 da Lei 8.666/93.

Por fim, resolvo por acompanhar e deixo de HOMOLOGAR o presente certame PREGÃO ELETRÔNICO nº. 025/2022, tudo conforme fundamentação anterior e **ANULAR** a mesma, com fundamento no o art. 49 da Lei 8.666/93.

Terra Nova (PE), 07 de fevereiro de 2023

SAMARA AISLAN DE SÁ CALLOU
Gestora

Publicado por:
José Ramires da Silva Barros
Código Identificador:DFA48024

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Autoridade Competente do Fundo Municipal de Saúde do Município de Timbaúba/PE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 43, § VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações. HOMOLOGA a licitação na modalidade **– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022**, cujo processo é o **PL Nº 027/2022.** OBJETO: **FORMALIZAÇÃO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - MMH (PENSO), PARA FINS DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA – PE.**

Empresas Vencedoras:

C R G DE MELO JUNIOR COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 06.023.734/0001-72. No valor total de R$ R$ 1.211.572,00 (um milhão, duzentos e onze mil, quinhentos e setenta e dois reais).

D. ARAUJO COMERCIO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.368.186/0001-23.680.034/0001-70. No valor total de R$ 30.715,00 (trinta mil, setecentos e quinze reais).

LAGEAN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.819.724/0001-73. No valor total de R$ 519.000,00 (quinhentos e dezenove mil reais).

CIRURGICA SERRA MAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.908.034/0001-02. No valor total de R$ 5.713,00 (cinco mil, setecentos e treze reais).

Timbaúba, 07 de fevereiro de 2023.

MARILIA TAMYRIS SILVEIRA ROSENDO
Autoridade Competente do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:09C65EA0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT EXTRATO DE DECISÃO

Empresa: ASSUNPCAO TEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.473.960/0001-20.

FUNDAMENTO: PAAP Nº 89/2022; artigo 7º da Lei 10.520/02**;** e, Decreto Municipal nº 144/2022.

PENALIDADE: Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Executivo do Município de Toritama, Estado de Pernambuco e o seu descredenciamento do Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo período de 2 (dois) anos, sem aplicação de multa.

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO: Considera-se intimado da decisão para, querendo, apresentar pedido de reconsideração no prazo 10 (dez) dias úteis, contados desta publicação.

O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, n° 1370, Parque das Feiras Toritama/PE – CEP: 55125-000, no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: caapcr@outlook.com.

Toritama-PE, 06 de fevereiro de 2023.

ANDRÉ FELIPE BIU
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Mariana Soares de Oliveira
Código Identificador:D5817336

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT EXTRATO DE DECISÃO

Empresa: GAROA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.021.664/0001-01.

FUNDAMENTO: PAAP Nº 085/2022; artigo 7º da Lei 10.520/02**;** e, Decreto Municipal nº 144/2022.

PENALIDADE: Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Executivo do Município de Toritama, Estado de Pernambuco e o seu descredenciamento do Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo período de 3 (três) anos e aplicação de multa no valor de R$ 1.650,09 (mil seiscentos e cinquenta reais e nove centavos).

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO: Considera-se intimado da decisão para, querendo, apresentar pedido de reconsideração no prazo 10 (dez) dias úteis, contados desta publicação.

O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, n° 1370, Parque das Feiras Toritama/PE – CEP: 55125-000, no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: caapcr@outlook.com.

Toritama-PE, 06 de fevereiro de 2023.

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Mariana Soares de Oliveira
Código Identificador:03B8C1D9

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT EXTRATO DE DECISÃO

Empresa: JV DE ABREU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.803.462/0001-30.

FUNDAMENTO: PAAP Nº 077/2022; artigo 7º da Lei 10.520/02**;** e, Decreto Municipal nº 144/2022.

PENALIDADE: Impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município de Toritama, Estado de Pernambuco, e o seu descredenciamento do sistema de cadastro de fornecedores do município pelo período de 3 (três) anos e aplicação de multa no valor de R$ 1.812,20 (um mil, oitocentos e doze reais e vinte e centavos).

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO: Considera-se intimado da decisão para, querendo, apresentar pedido de reconsideração no prazo 10 (dez) dias úteis, contados desta publicação.

O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, n° 1370, Parque das Feiras Toritama/PE – CEP: 55125-000, no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: caapcr@outlook.com.

Toritama-PE, 06 de fevereiro de 2023.

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Mariana Soares de Oliveira
Código Identificador:14312849

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
EXTRATO DE DECISÃO DE RECURSO

Empresa: BENICIO PNEUS EIRELI, inscrita no **CNPJ** sob o **nº 39.535.062/0001-33.**

Considerando análise do recurso interposto pela empresa ora recorrente, bem como os autos do Processo Administrativo PAAP/PMT Nº 013/2022, **DECIDO,** *manter a sanção recorrida que aplicou a penalidade de impedimento de licitar e contratar pelo período de 02 (dois) anos, bem como o seu descredenciamento do sistema de fornecedores do Poder Executivo de Toritama-PE, com aplicação de multa no valor de R$ 1.283,60 (mil duzentos e oitenta e três reais e sessenta centavos)*, em desfavor da empresa **BENICIO PNEUS EIRELI**, inscrita no **CNPJ** sob o **nº 39.535.062/0001-33**, com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002.

Toritama-PE, 06 de fevereiro de 2023.

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Mariana Soares de Oliveira
Código Identificador:891476A3

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
EXTRATO DE DECISÃO

Empresa: GAROA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.021.664/0001-01.

FUNDAMENTO: PAAP Nº 084/2022; artigo 7º da Lei 10.520/02**;** e, Decreto Municipal nº 144/2022.

PENALIDADE: Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Executivo do Município de Toritama, Estado de Pernambuco e o seu descredenciamento do Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo período de 3 (três) anos e aplicação de multa no valor de R$ 691,96 (seiscentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos).

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO: Considera-se intimado da decisão para, querendo, apresentar pedido de reconsideração no prazo 10 (dez) dias úteis, contados desta publicação.

O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, n° 1370, Parque das Feiras Toritama/PE – CEP: 55125-000, no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: caapcr@outlook.com.

Toritama-PE, 06 de fevereiro de 2023.

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Mariana Soares de Oliveira
Código Identificador:FE65262D

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
EXTRATO DE DECISÃO

Empresa: VIEIRA DE GOIS FABRICACAO COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.958.780/0001-70.

FUNDAMENTO: PAAP Nº 074/2022; artigo 7º da Lei 10.520/02**;** e, Decreto Municipal nº 144/2022.

PENALIDADE: Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Executivo do Município de Toritama, Estado de Pernambuco e o seu descredenciamento do Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo período de 2 (dois) anos e multa no valor de R$ 286,80 (duzentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO: Considera-se intimado da decisão para, querendo, apresentar pedido de reconsideração no prazo 10 (dez) dias úteis, contados desta publicação.

O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, n° 1370, Parque das Feiras Toritama/PE – CEP: 55125-000, no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: caapcr@outlook.com.

Toritama-PE, 06 de fevereiro de 2023.

ELAINE CRISTINA DA SILVA TAVARES
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Mariana Soares de Oliveira
Código Identificador:F03E0096

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
EXTRATO DE DECISÃO DE RECURSO

Empresa: NN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ** sob o **N° 07.253.536/0001-68.**

Considerando análise do recurso interposto pela empresa ora recorrente, bem como os autos do Processo Administrativo PAAP/PMT Nº 038/2022, **DECIDO,** *manter a sanção recorrida que aplicou a penalidade de impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Executivo do Município de Toritama, Estado de Pernambuco e o seu descredenciamento do Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo período de 1 (um) ano e com aplicação de multa pela mora no valor de R$ 443,65 (quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos)*, em desfavor da empresa, **NN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o **N° 07.253.536/0001-68**, com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002.

Toritama-PE, 06 de fevereiro de 2023.

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Soares de Oliveira
Código Identificador:2C980D7A

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
EXTRATO DE DECISÃO

Empresa: PERNAMBUCO LOCADORA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.092.628/0001-41.

FUNDAMENTO: PAAP Nº 080/2022; artigo 7º da Lei 10.520/02**;** e, Decreto Municipal nº 144/2022.

PENALIDADE: de Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Executivo do Município de Toritama, Estado de Pernambuco e o seu descredenciamento do Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo período de 2 (dois) anos e 6 (seis) meses, sem aplicação de multa.

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO: Considera-se intimado da decisão para, querendo, apresentar pedido de reconsideração no prazo 10 (dez) dias úteis, contados desta publicação.

O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, n° 1370, Parque das Feiras Toritama/PE – CEP: 55125-000, no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: caapcr@outlook.com.

Toritama-PE, 06 de fevereiro de 2023.

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Mariana Soares de Oliveira
Código Identificador:0BB82484

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

À
Empresa: **MASTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 18.627.195/0001-60, detentora da ARP 01/2022.

CONSIDERANDO o **Processo Licitatório nº 06/2022**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 06/2022**, **do CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS – COMUPE** cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE UNIFORMES ESCOLAR, DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO.

De acordo com os critérios e condições determinados no Processo Licitatório COMUPE n° 06/2022, sendo a Prefeitura Municipal de Toritama, órgão participante, e diante do que foi solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, resultando em Contrato no valor de **R$ 110.925,15 (cento e dez mil, novecentos e vinte e cinco reais e quinze centavos).**

Convocamos a empresa supramencionada para assinatura do Contrato oriundo da Ata de Registro de Preços, que de acordo com o item 16.01 da Ata, as referidas empresas terão o prazo de 03 (dias) úteis para assinatura dos eventuais contratos, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

ANDRÉ FELIPE BIU
Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:807D14AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 024/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, ao Senhor (a) ROBERVAL ABÍLIO DA SILVA, inscrito no CPF: 040.594.734-80, servidor de provimento efetivo deste Município, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO onde exerce a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, uma LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 60 dias 02 (dois) meses, tendo início no dia 03/02/2023 e término no dia 03/04/2023, conforme Art. 112 do Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco e Lei Municipal n° 700/94, de 25/03/1994.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 03 de fevereiro de 2023.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:281552C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS EDITAL Nº 01/2018, PUBLICADO EM 21 DE SETEMBRO DE 2018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2023, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Prefeito do Município de Toritama-PE, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado no que dispõe a Lei Orgânica do Município corroborado pelo Ato de Homologação do resultado do Concurso Público para preenchimento de cargos efetivos de 11 de fevereiro de 2019, publicado em 11 de fevereiro de 2019 no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, relacionados no Anexo I deste Edital, para o provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Toritama-PE.

1. ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA
Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer a Secretaria de Planejamento e Gestão, na Prefeitura Municipal de Toritama-PE, no endereço Avenida Dorival José Pereira, 1370, Parque das Feiras, Toritama-PE, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação deste Edital, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 13:00h, para apresentação e entrega dos documentos pertinentes e assinatura do Termo de Interesse na Vaga. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1. O término do prazo, bem como o não comparecimento no prazo estabelecido, será entendido como desistência e renúncia do candidato ao cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato aprovado. O comparecimento espontâneo do candidato ao endereço indicado acima após a publicação do presente Edital suprirá o recebimento da carta de convocação e iniciará o procedimento de posse aqui previsto.

2. AVALIAÇÃO MÉDICA
Assinado o Termo de Interesse na Vaga pelo candidato, se procederá à avaliação do mesmo pela Junta Médica Oficial do Município de Toritama-PE.
Para realização da avaliação médica com o objetivo de atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, o candidato deverá receber no ato da entrega de documentos, um encaminhamento para agendamento/consulta da avaliação médica, conforme disponibilidade de horário determinada pela mesma, juntamente com uma autorização

devidamente assinada pelo Diretor de Gestão de Pessoal da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.
A junta médica oficial procederá à avaliação do candidato e poderá requisitar exames clínicos que julgar necessários.

A junta médica oficial lavrará avaliação, que será entregue ao candidato, devendo o mesmo apresentá-la junto à Secretaria de Planejamento e Gestão de Pessoas para continuidade do procedimento de nomeação e posse.
A não realização da avaliação médica pelo candidato ou sua reprovação impedirá sua nomeação e posse no cargo.

3. AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

Ficam convocados os candidatos com deficiência listados no Anexo III do presente Edital, aprovados em vagas reservadas para tanto, para avaliação por equipe multidisciplinar prevista no Capítulo 7 do Edital 01/2018, devendo comparecer na Secretaria de Planejamento e Gestão, na Prefeitura Municipal de Toritama, no endereço Avenida Dorival José Pereira, 1370, Parque das Feiras, Toritama-PE no prazo de 10 (dez) dias, portando laudo médico comprobatório da deficiência, para agendamento. Os candidatos cujo nome esteja listado no Anexo I do presente edital, em caso de aprovação, darão imediata continuidade ao procedimento de posse, devendo comparecer com os documentos indicados no anexo II e assinar Termo de Interesse na Vaga no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de ciência do resultado da avaliação. O candidato reprovado na avaliação multidisciplinar por parte da comissão retornará à sua posição classificatória nas vagas de ampla concorrência nos termos do Art. 6 do Capítulo 6 do Edital 01/2018.

4. POSSE

Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será marcada a data da solenidade de posse do candidato.

5. APRESENTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO

Empossado e devidamente lotado o candidato deverá entrar em exercício no prazo máximo e improrrogável de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da posse, para desempenhar suas funções no local de trabalho.
O não comparecimento do candidato no prazo indicado será comunicado à Secretaria de Planejamento e Gestão, que procederá ao chamamento do candidato imediatamente seguinte, nos termos da lei.

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2023.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS E CONVOCADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, DE ACORDO COM A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

Professor II – Anos Finais do Ensino Fundamental – Ciências - Ampla Concorrência

CLASSIFICAÇÃO	*INSCRIÇÃO*	*NOME COMPLETO*
16°	*283285*	*ELIAS GERMANO SERIO*

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

1. 02 (duas) fotos 3x4 (três por quatro) coloridas e recentes;
2. Cadastro de Pessoa Física – CPF (Original e Cópia);
3. Cédula de Registro de Identidade - RG (Original e Cópia);
4. Cartão PIS ou PASEP (Cópia);
5. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Original e cópia), ou Declaração de que não possui este documento;
6. Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento (Original e cópia);
7. Certificado de Reservista, se do sexo masculino (Original e cópia);
8. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição (Original e cópia);
9. Registro Civil de dependentes se houver, com carteira de vacina até 06 (seis) anos de idade; a partir dos 06 (seis) anos apresentar Declaração Escolar; a partir dos 08 (oito) anos apresentar Declaração Escolar com CPF (Original e cópia);
10. Certidão de Conclusão e Histórico Escolar de Ensino Fundamental Completo, Médio ou Superior e ou Diploma dos mesmos, de acordo com o cargo pleiteado (Original e cópia);
11. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Comum Estadual, da Justiça Federal e da Justiça Eleitoral;
12. Declaração de Bens;
13. Declaração de Não Acúmulo de Cargos/ou Empregos Públicos:
14. Comprovante de Residência em nome do candidato (caso o candidato resida com o cônjuge ou parente e o comprovante que disponha esteja no nome deste, deverá juntar documento comprobatório do parentesco ou afinidade) datado de até 60 (sessenta) dias antes do ato de apresentação;
15. Atestado de Sanidade e Capacidade Física APTO (Original) expedido pela Junta Médica do Município;
16. Carteira Nacional de Habilitação – CNH atualizada, de acordo com o cargo pleiteado (no caso de Agente de Trânsito e Guarda Municipal);

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:D0C5F308

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS EDITAL Nº 01/2018, PUBLICADO EM 21 DE SETEMBRO DE 2018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2023, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Prefeito do Município de Toritama-PE, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado no que dispõe a Lei Orgânica do Município corroborado pelo Ato de Homologação do resultado do Concurso Público para preenchimento de cargos efetivos de 11 de fevereiro de 2019, publicado em 11 de fevereiro de 2019 no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, relacionados no Anexo I deste Edital, para o provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Toritama-PE.

1. ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA

Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer a Secretaria de Planejamento e Gestão, na Prefeitura Municipal de Toritama-PE, no endereço Avenida Dorival José Pereira, 1370, Parque das Feiras, Toritama-PE, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação deste Edital, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 13:00h, para apresentação e entrega dos documentos pertinentes e assinatura do Termo de Interesse na Vaga. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1. O término do prazo, bem como o não comparecimento no prazo estabelecido, será entendido como desistência e renúncia do candidato ao cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato aprovado. O comparecimento espontâneo do candidato ao endereço indicado acima após a publicação do presente Edital suprirá o recebimento da carta de convocação e iniciará o procedimento de posse aqui previsto.

2. AVALIAÇÃO MÉDICA

Assinado o Termo de Interesse na Vaga pelo candidato, se procederá à avaliação do mesmo pela Junta Médica Oficial do Município de Toritama-PE.
Para realização da avaliação médica com o objetivo de atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, o candidato deverá receber no ato da entrega de documentos, um encaminhamento para agendamento/consulta da avaliação médica, conforme disponibilidade de horário determinada pela mesma, juntamente com uma autorização devidamente assinada pelo Diretor de Gestão de Pessoal da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

A junta médica oficial procederá à avaliação do candidato e poderá requisitar exames clínicos que julgar necessários.

A junta médica oficial lavrará avaliação, que será entregue ao candidato, devendo o mesmo apresentá-la junto à Secretaria de Planejamento e Gestão de Pessoas para continuidade do procedimento de nomeação e posse.
A não realização da avaliação médica pelo candidato ou sua reprovação impedirá sua nomeação e posse no cargo.

3. AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

Ficam convocados os candidatos com deficiência listados no Anexo III do presente Edital, aprovados em vagas reservadas para tanto, para avaliação por equipe multidisciplinar prevista no Capítulo 7 do Edital 01/2018, devendo comparecer na Secretaria de Planejamento e Gestão, na Prefeitura Municipal de Toritama, no endereço Avenida Dorival José Pereira, 1370, Parque das Feiras, Toritama-PE no prazo de 10 (dez) dias, portando laudo médico comprobatório da deficiência, para agendamento. Os candidatos cujo nome esteja listado no Anexo I do presente edital, em caso de aprovação, darão imediata continuidade ao procedimento de posse, devendo comparecer com os documentos indicados no anexo II e assinar Termo de Interesse na Vaga no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de ciência do resultado da avaliação. O candidato reprovado na avaliação multidisciplinar por parte da comissão retornará à sua posição classificatória nas vagas de ampla concorrência nos termos do Art. 6 do Capítulo 6 do Edital 01/2018.

4. POSSE

Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será marcada a data da solenidade de posse do candidato.

5. APRESENTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO

Empossado e devidamente lotado o candidato deverá entrar em exercício no prazo máximo e improrrogável de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da posse, para desempenhar suas funções no local de trabalho.
O não comparecimento do candidato no prazo indicado será comunicado à Secretaria de Planejamento e Gestão, que procederá ao chamamento do candidato imediatamente seguinte, nos termos da lei.

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2023.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS E CONVOCADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, DE ACORDO COM A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

Professor II – Anos Finais do Ensino Fundamental – Língua Portuguesa - Ampla Concorrência

CLASSIFICAÇÃO	*INSCRIÇÃO*	*NOME COMPLETO*
32°	*290331*	*IVANDOGLAS DA SILVA MOTA*

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

1. 02 (duas) fotos 3x4 (três por quatro) coloridas e recentes;
2. Cadastro de Pessoa Física – CPF (Original e Cópia);
3. Cédula de Registro de Identidade - RG (Original e Cópia);
4. Cartão PIS ou PASEP (Cópia);
5. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Original e cópia), ou Declaração de que não possui este documento;
6. Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento (Original e cópia);
7. Certificado de Reservista, se do sexo masculino (Original e cópia);
8. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição (Original e cópia);
9. Registro Civil de dependentes se houver, com carteira de vacina até 06 (seis) anos de idade; a partir dos 06 (seis) anos apresentar Declaração Escolar; a partir dos 08 (oito) anos apresentar Declaração Escolar com CPF (Original e cópia);
10. Certidão de Conclusão e Histórico Escolar de Ensino Fundamental Completo, Médio ou Superior e ou Diploma dos mesmos, de acordo com o cargo pleiteado (Original e cópia);
11. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Comum Estadual, da Justiça Federal e da Justiça Eleitoral;
12. Declaração de Bens;
13. Declaração de Não Acúmulo de Cargos/ou Empregos Públicos:
14. Comprovante de Residência em nome do candidato (caso o candidato resida com o cônjuge ou parente e o comprovante que disponha esteja no nome deste, deverá juntar documento comprobatório do parentesco ou afinidade) datado de até 60 (sessenta) dias antes do ato de apresentação;
15. Atestado de Sanidade e Capacidade Física APTO (Original) expedido pela Junta Médica do Município;
16. Carteira Nacional de Habilitação – CNH atualizada, de acordo com o cargo pleiteado (no caso de Agente de Trânsito e Guarda Municipal);

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:548B994F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS EDITAL Nº 01/2018, PUBLICADO EM 21 DE SETEMBRO DE 2018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2023, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Prefeito do Município de Toritama-PE, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado no que dispõe a Lei Orgânica do Município corroborado pelo Ato de Homologação do resultado do Concurso Público para preenchimento de cargos efetivos de 11 de fevereiro de 2019, publicado em 11 de fevereiro de 2019 no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, relacionados no Anexo I deste Edital, para o provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Toritama-PE.

1. ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA

Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer a Secretaria de Planejamento e Gestão, na Prefeitura Municipal de Toritama-PE, no endereço Avenida Dorival José Pereira, 1370, Parque das Feiras, Toritama-PE, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação deste Edital, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 13:00h, para apresentação e entrega dos documentos pertinentes e assinatura do Termo de Interesse na Vaga. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1. O término do prazo, bem como o não comparecimento no prazo estabelecido, será entendido como desistência e renúncia do candidato ao cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato aprovado. O comparecimento espontâneo do candidato ao endereço indicado acima após a publicação do presente Edital suprirá o recebimento da carta de convocação e iniciará o procedimento de posse aqui previsto.

2. AVALIAÇÃO MÉDICA

Assinado o Termo de Interesse na Vaga pelo candidato, se procederá à avaliação do mesmo pela Junta Médica Oficial do Município de Toritama-PE.
Para realização da avaliação médica com o objetivo de atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, o candidato deverá receber no ato da entrega de documentos, um encaminhamento para agendamento/consulta da avaliação médica, conforme disponibilidade de horário determinada pela mesma, juntamente com uma autorização devidamente assinada pelo Diretor de Gestão de Pessoal da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.
A junta médica oficial procederá à avaliação do candidato e poderá requisitar exames clínicos que julgar necessários.

A junta médica oficial lavrará avaliação, que será entregue ao candidato, devendo o mesmo apresentá-la junto à Secretaria de Planejamento e Gestão de Pessoas para continuidade do procedimento de nomeação e posse.
A não realização da avaliação médica pelo candidato ou sua reprovação impedirá sua nomeação e posse no cargo.

3. AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

Ficam convocados os candidatos com deficiência listados no Anexo III do presente Edital, aprovados em vagas reservadas para tanto, para avaliação por equipe multidisciplinar prevista no Capítulo 7 do Edital 01/2018, devendo comparecer na Secretaria de Planejamento e Gestão, na Prefeitura Municipal de Toritama, no endereço Avenida Dorival José Pereira, 1370, Parque das Feiras, Toritama-PE no prazo de 10 (dez) dias, portando laudo médico comprobatório da deficiência, para agendamento. Os candidatos cujo nome esteja listado no Anexo I do presente edital, em caso de aprovação, darão imediata continuidade ao procedimento de posse, devendo comparecer com os documentos indicados no anexo II e assinar Termo de Interesse na Vaga no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de ciência do resultado da avaliação. O candidato reprovado na avaliação multidisciplinar por parte da comissão retornará à sua posição classificatória nas vagas de ampla concorrência nos termos do Art. 6 do Capítulo 6 do Edital 01/2018.

4. POSSE

Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será marcada a data da solenidade de posse do candidato.

5. APRESENTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO

Empossado e devidamente lotado o candidato deverá entrar em exercício no prazo máximo e improrrogável de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da posse, para desempenhar suas funções no local de trabalho.
O não comparecimento do candidato no prazo indicado será comunicado à Secretaria de Planejamento e Gestão, que procederá ao chamamento do candidato imediatamente seguinte, nos termos da lei.

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2023.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS E CONVOCADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, DE ACORDO COM A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

Professor II – Anos Finais do Ensino Fundamental – Matemática – PCD

CLASSIFICAÇÃO	*INSCRIÇÃO*	*NOME COMPLETO*
3°	*273498*	*ISAQUE PEDRO DOS SANTOS*

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

1. 02 (duas) fotos 3x4 (três por quatro) coloridas e recentes;
2. Cadastro de Pessoa Física – CPF (Original e Cópia);
3. Cédula de Registro de Identidade - RG (Original e Cópia);
4. Cartão PIS ou PASEP (Cópia);
5. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Original e cópia), ou Declaração de que não possui este documento;
6. Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento (Original e cópia);
7. Certificado de Reservista, se do sexo masculino (Original e cópia);
8. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição (Original e cópia);
9. Registro Civil de dependentes se houver, com carteira de vacina até 06 (seis) anos de idade; a partir dos 06 (seis) anos apresentar Declaração Escolar; a partir dos 08 (oito) anos apresentar Declaração Escolar com CPF (Original e cópia);
10. Certidão de Conclusão e Histórico Escolar de Ensino Fundamental Completo, Médio ou Superior e ou Diploma dos mesmos, de acordo com o cargo pleiteado (Original e cópia);
11. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Comum Estadual, da Justiça Federal e da Justiça Eleitoral;
12. Declaração de Bens;
13. Declaração de Não Acúmulo de Cargos/ou Empregos Públicos:
14. Comprovante de Residência em nome do candidato (caso o candidato resida com o cônjuge ou parente e o comprovante que disponha esteja no nome deste, deverá juntar documento comprobatório do parentesco ou afinidade) datado de até 60 (sessenta) dias antes do ato de apresentação;
15. Atestado de Sanidade e Capacidade Física APTO (Original) expedido pela Junta Médica do Município;
16. Carteira Nacional de Habilitação – CNH atualizada, de acordo com o cargo pleiteado (no caso de Agente de Trânsito e Guarda Municipal);

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:83F7A311

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS EDITAL Nº 01/2018, PUBLICADO EM 21 DE SETEMBRO DE 2018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2023, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Prefeito do Município de Toritama-PE, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado no que dispõe a Lei Orgânica do Município corroborado pelo Ato de Homologação do resultado do Concurso Público para preenchimento de cargos efetivos de 11 de fevereiro de 2019, publicado em 11 de fevereiro de 2019 no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, relacionados no Anexo I deste Edital, para o provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Toritama-PE.

1. ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA

Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer a Secretaria de Planejamento e Gestão, na Prefeitura Municipal de Toritama-PE, no endereço Avenida Dorival José Pereira, 1370, Parque das Feiras, Toritama-PE, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação deste Edital, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 13:00h, para apresentação e entrega dos documentos pertinentes e assinatura do Termo de Interesse na Vaga. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1. O término do prazo, bem como o não comparecimento no prazo estabelecido, será entendido como desistência e renúncia do candidato ao cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato aprovado. O comparecimento espontâneo do candidato ao endereço indicado acima após a publicação do presente Edital suprirá o recebimento da carta de convocação e iniciará o procedimento de posse aqui previsto.

2. AVALIAÇÃO MÉDICA

Assinado o Termo de Interesse na Vaga pelo candidato, se procederá à avaliação do mesmo pela Junta Médica Oficial do Município de Toritama-PE.
Para realização da avaliação médica com o objetivo de atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, o candidato deverá receber no ato da entrega de documentos, um encaminhamento para agendamento/consulta da avaliação médica, conforme disponibilidade de horário determinada pela mesma, juntamente com uma autorização devidamente assinada pelo Diretor de Gestão de Pessoal da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.
A junta médica oficial procederá à avaliação do candidato e poderá requisitar exames clínicos que julgar necessários.

A junta médica oficial lavrará avaliação, que será entregue ao candidato, devendo o mesmo apresentá-la junto à Secretaria de

Planejamento e Gestão de Pessoas para continuidade do procedimento de nomeação e posse.
A não realização da avaliação médica pelo candidato ou sua reprovação impedirá sua nomeação e posse no cargo.

3. AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

Ficam convocados os candidatos com deficiência listados no Anexo III do presente Edital, aprovados em vagas reservadas para tanto, para avaliação por equipe multidisciplinar prevista no Capítulo 7 do Edital 01/2018, devendo comparecer na Secretaria de Planejamento e Gestão, na Prefeitura Municipal de Toritama, no endereço Avenida Dorival José Pereira, 1370, Parque das Feiras, Toritama-PE no prazo de 10 (dez) dias, portando laudo médico comprobatório da deficiência, para agendamento. Os candidatos cujo nome esteja listado no Anexo I do presente edital, em caso de aprovação, darão imediata continuidade ao procedimento de posse, devendo comparecer com os documentos indicados no anexo II e assinar Termo de Interesse na Vaga no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de ciência do resultado da avaliação. O candidato reprovado na avaliação multidisciplinar por parte da comissão retornará à sua posição classificatória nas vagas de ampla concorrência nos termos do Art. 6 do Capítulo 6 do Edital 01/2018.

4. POSSE

Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será marcada a data da solenidade de posse do candidato.

5. APRESENTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO

Empossado e devidamente lotado o candidato deverá entrar em exercício no prazo máximo e improrrogável de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da posse, para desempenhar suas funções no local de trabalho.
O não comparecimento do candidato no prazo indicado será comunicado à Secretaria de Planejamento e Gestão, que procederá ao chamamento do candidato imediatamente seguinte, nos termos da lei.

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2023.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS E CONVOCADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, DE ACORDO COM A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

Professor I – Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Ampla Concorrência

CLASSIFICAÇÃO	*INSCRIÇÃO*	*NOME COMPLETO*
78°	*270822*	*MANOCIEL VICENTE DE OLIVEIRA*
79°	*283742*	*LETICIA DE CAMPOS DONATO*
80°	*280352*	*CAMILA FERREIRA DA SILVA*
81°	*267149*	*CRISLAINY DE LIRA GONCALVES*
82°	*278556*	*RAFAEL LIMA VIEIRA*
83°	*276770*	*JESSICA ROCHELLY DA SILVA RAMOS*

ANEXO II
RELAÇÃO DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, DE ACORDO COM A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO FINAL, CONVOCADOS PARA AVALIAÇÃO MULTIDISCIPLINAR

Professor I – Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Ampla Concorrência

CLASSIFICAÇÃO	*INSCRIÇÃO*	*NOME COMPLETO*
6°	*293785*	*ANA MARIA RODRIGUES DE AGUIAR*
7°	*287671*	*VALDETE DE BRITO SILVA*

ANEXO III
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

1. 02 (duas) fotos 3x4 (três por quatro) coloridas e recentes;
2. Cadastro de Pessoa Física – CPF (Original e Cópia);
3. Cédula de Registro de Identidade - RG (Original e Cópia);
4. Cartão PIS ou PASEP (Cópia);
5. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Original e cópia), ou Declaração de que não possui este documento;
6. Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento (Original e cópia);
7. Certificado de Reservista, se do sexo masculino (Original e cópia);
8. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição (Original e cópia);
9. Registro Civil de dependentes se houver, com carteira de vacina até 06 (seis) anos de idade; a partir dos 06 (seis) anos apresentar Declaração Escolar; a partir dos 08 (oito) anos apresentar Declaração Escolar com CPF (Original e cópia);
10. Certidão de Conclusão e Histórico Escolar de Ensino Fundamental Completo, Médio ou Superior e ou Diploma dos mesmos, de acordo com o cargo pleiteado (Original e cópia);
11. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Comum Estadual, da Justiça Federal e da Justiça Eleitoral;
12. Declaração de Bens;
13. Declaração de Não Acúmulo de Cargos/ou Empregos Públicos:
14. Comprovante de Residência em nome do candidato (caso o candidato resida com o cônjuge ou parente e o comprovante que disponha esteja no nome deste, deverá juntar documento comprobatório do parentesco ou afinidade) datado de até 60 (sessenta) dias antes do ato de apresentação;
15. Atestado de Sanidade e Capacidade Física APTO (Original) expedido pela Junta Médica do Município;
16. Carteira Nacional de Habilitação – CNH atualizada, de acordo com o cargo pleiteado (no caso de Agente de Trânsito e Guarda Municipal);

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:4CD6386C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO - SEOB
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEOB COMISSÃO ORGANIZADORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
PORTARIA SEOB Nº001/2023 DE 07 de fevereiro de 2023.

O **Secretário Municipal de OBRAS E URBANISMO** do Município de Toritama, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a comissão organizadora do processo seletivo simplificado nº 01/2023, que visa contratação temporária para selecionar profissionais com habilitação específica para atuar na secretaria municipal de Obras e Urbanismo, para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Coveiro, Eletricista, Encanador, Gari, Motorista Cat D/E, Operador de Máquina, Pedreiro e Pintor.
Art. 2º. Nomear os servidores abaixo indicados para comporem a comissão, na qualidade de membros:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
ALUIZIO SEVERINO DE ARRUDA	PROFESSOR	000778
JOZEILDA GRINAURIA MENINO	PROFESSORA	000812
OSENIR ARRUDA DA SILVA	PROFESSORA	000831

Art. 3º. Nomear o servidor, ALUIZIO SEVERINO DE ARRUDA para presidir a comissão.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Toritama, 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

GEORGE BORBA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Portaria GP N°005/2021

Publicado por:
George Borba do Nascimento
Código Identificador:E5CE9AB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS RESOLUÇÃO Nº 01 DE 1 DE FEVEREIRO DE 2023. DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TORITAMA – CMDCA ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 02/02/2023. Edição 3272, página 128: Onde se Lê: O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTINHO - CMDCA, Leia-se: O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TORITAMA - CMDCA.

ADALBERTO MARTINS DA SILVA
Presidente do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toritama

Publicado por:
Bruna Virgínia da Silva Brasil Barbosa
Código Identificador:3710A5DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM SOCIAL
PORTARIA SOS Nº 002/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM SOCIAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 214 e seguintes da Lei estadual N° 6.123 de 20 de julho de 1968;

CONSIDERANDO o que preceitua o art. 220 da lei 6.123/68, onde o prazo para conclusão do Procedimento Administrativo Disciplinar é de 60 dias, podendo ser renovado por igual período, mediante solicitação fundamentada do Presidente da comissão processante.

CONSIDERANDO que o Presidente da Comissão do PAD n° 03/2022 solicitou a dilação de prazo, conforme memorando n° 417 de 03 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo previsto para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n° 03/2022, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante;
Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Toritama-PE, 06 de fevereiro de 2023.

ALEX MONTEIRO DE LIMA
Secretário Municipal de Ordem Social

Publicado por:
Alex Monteiro de Lima
Código Identificador:45F6AA7D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRIUNFO - PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO/FMAS Nº 002/2023
PREGÃO ELETRÔNICO/FMAS Nº 002/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRIUNFO/PE , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, considerando o PARECER JURÍDICO e atendendo a Lei Federal n 8.666/93, **HOMOLOGA**, o PROCESSO LICITATÓRIO/FMAS Nº 002/2023 PREGÃO ELETRONICO/FMAS Nº 002/2023, objetivando a Aquisição de Material de Consumo no ano 2023 para atender as necessidades do Projeto Melhor Qualidade de Vida na Terceira Idade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Triunfo - PE, sendo vencedoras as empresas: **KÁTIA CILENE RODRIGUES DA SILVA VERDURAS FRIAS** – CNPJ: 03.084.104/0001-10**,** se consagrou vencedora para o lote: 02 e 03 perfazendo valor global de R$ 7.750,00 (sete mil setecentos e cinquenta reais), a empresa **MARIA IVA BEZERRA DOS SANTOS**-CNPJ: 10.651.941/0001-49 se consagrou vencedora paras os lotes 07 e 08 perfazendo o valor R$ 7.903,00 (sete mil e novecentos e três reais) e a empresa **JC OLIVEIRA NUNES COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS** – CNPJ: 27.343.146/0001-96 se consagrou vencedora para os lotes: 04,05 e 06 perfazendo o valor de R$ 9.753,11 (nove mil e setecentos e cinquenta e três reais e onze centavos). Ambas foram habilitadas por cumprirem os requisitos de habitação. Ressalta-se que o Lote 01 foi considerado fracassado, sendo republicado em momento oportuno.

Triunfo, 07 de Fevereiro de 2023.

PAULA CRISTIANE BEZERRA XAVIER DE SOUSA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:28E4230E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRIUNFO - PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO/FMAS Nº 001/2023

PREGÃO ELETRÔNICO/FMAS Nº 001/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRIUNFO/PE , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, considerando o PARECER JURÍDICO e atendendo a Lei Federal n 8.666/93, **HOMOLOGA**, o PROCESSO LICITATÓRIO/FMAS Nº 001/2023 PREGÃO ELETRONICO/FMAS Nº 001/2023, objetivando a Aquisição de materiais de consumo para o ano de 2023, via EMENDA PARLAMENTAR, com finalidade do desenvolvimento das atividades da Proteção Básica (PAIF e SCFV – Programa de Atenção Integral a Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, do Município de Triunfo / PE, sendo vencedoras as empresas: **KÁTIA CILENE RODRIGUES DA SILVA VERDURAS FRIAS** – CNPJ: 03.084.104/0001-10**,** se consagrou vencedora para o lote: 02 e 04 perfazendo valor global de R$ 27.745,00 (vinte e sete mil, setecentos e quarenta e cinco reais). A empresa **INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE – CNPJ: 08.158.664/0001-95**, se consagrou vencedora para o lote: 07 no valor de R$ 6.750,00 (Seis mil, setecentos e cinquenta reais), e a empresa **MARIA IVA BEZERRA DOS SANTOS**-CNPJ: 10.651.941/0001-49 se consagrou vencedora paras os lotes 08,09 perfazendo o valor R$ 13.720,00 (Treze mil, setecentos e cinte reais), e a empresa **JC OLIVEIRA NUNES COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS** – CNPJ: 27.343.146/0001-96 se consagrou vencedora para o lote: 06 perfazendo o valor de R$ 44.147,91 (quarenta e quatro mil, cento e noventa e um reais)**.** Ambas foram habilitadas por cumprirem os requisitos de habitação. Ressalta-se que o Lote 01 foi considerado fracassado, sendo republicado em momento oportuno.

Triunfo, 07 de Fevereiro de 2023.

PAULA CRISTIANE BEZERRA XAVIER DE SOUSA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:C78900C8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 013, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

EMENTA: NOMEIA membros da Comissão de Avaliação Artística da Secretária de Cultura, Turismo e Esportes deste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei; e por fim,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 403/2014.
RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão de Avaliação Artística da Secretária de Cultura, Turismo e Esportes deste Município.
Art. 2º - NOMEAR os seguintes membros para constituírem Comissão de Avaliação Artística da Secretária de Cultura, Turismo e Esportes deste Município:

NOME COMPLETO	C.P.F	REPRESENTAÇÃO
Maria Riquelly da Silva Marques	116.***.***-79	Conselho Municipal de Cultura
Eliane Cristina da Silva	013.***.***-09	Conselho Municipal de Cultura
Jose Nunes de Lima	059.***.***-47	Secretaria Municipal de Cultura - SECULTE
José Edimilson de Oliveira	325.***.***-20	Secretaria Municipal de Cultura - SECULTE

Art. 3º O trabalho da Comissão de Avaliação Artística não será remunerado.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 10 de janeiro de 2023.
Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2023.

Assinado de Forma Digital Por
SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

Publicado por:
Francisco Carlos da Silva Andrade
Código Identificador:80C5AF06

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 005/2023.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 005/2023.
PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2023.
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL DESTINADO AO PROGRAMA BOLSA FAMILIA/2023 DO MUNICIPIO DE VENTUROSA.
NATUREZA: COMPRA
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 154.650,00
ABERTURA: 23/02/2023 ÀS 11h15min.
Edital disponível no endereço eletrônico: https://bllcompras.com; INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacao.pmv@hotmail.com.

Venturosa, 07 de fevereiro de 2023.

JAQUELINE CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Jaqueline Cavalcanti de Oliveira
Código Identificador:BED06909

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 007/2023.

PROCESSO Nº 007/2023.
PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2023.
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL DESTINADO AO CONSUMO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE VENTUROSA, PARA O EXERCICIO DE 2023.
NATUREZA: COMPRAS;
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 1.918.600,00;
ABERTURA: 23/02/2023 AS 09h15min.
Edital disponível no endereço eletrônico: https://bllcompras.com; INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacao.pmv@hotmail.com.

Venturosa, 07 de fevereiro de 2023.

JAQUELINE CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Jaqueline Cavalcanti de Oliveira
Código Identificador:CAC0585B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 002/2023. Processo Nº: 0012/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 008/2022. Compra. Aquisição de Materiais de Limpeza e Materiais Descartáveis para a Secretaria e Escolas do FME de Vertente do Lério incluindo: Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério. DOTAÇÃO: Recursos: 20.500 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.122.1201.2021.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.1211.2027.0000- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.1211.2028.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO 12.361.1214.2029.0000- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE 12.365.1212.2038.0000- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO. Contratado: Viva Distribuidora de Produtos Eireli. CNPJ: 20.008.831/0001-17. Valor R$182.903,58. Vigência: de 06/02/2023 a 31/12/2023. Vertente do Lério, 06/02/2023.

SILVANEIDE MARIA SILVA DE LIMA.
Secretária Municipal de Educação. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:BB950405

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

CÂMARA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 928362

Processo Licitatório Nº 001/2023. **Pregão Eletrônico** Nº 001/2023. **Objeto**: **Contratação dos SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP) e ACESSO DE DADOS para uso em serviço da Câmara Municipal de Vereadores de Vitória de Santo Antão/PE, no sistema pós-pago, abrangendo as ligações locais (VC1), ligações de longa distância (VC-2 e VC-3) e de roaming nacional e internacional, whatsapp, serviços de mensagens de texto e pacote de dados para acesso à internet por meio das unidades móveis, com disponibilização das estações móveis (smartphones) em sistema de comodato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico/Termo de Referência - Valor Máximo Aceitável: R$ 55.412,52 (Cinquenta e cinco mil, quatro centos e doze reais e cinquenta e dois centavos)**. **Início do Acolhimento das Propostas:** 08/02/2023, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 24/02/2023, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br e também no site Oficial do Município: www.camaradavitoria.pe.gov.br ou na Câmara Municipal da Vitória de Santo Antão, na Sala da CPL, sito a Praça 3 de Agosto, 72 – Livramento – Vitória de Santo Antão – PE – CEP: 55.602-912.

Vitoria de Santo Antão, 07/02/2023.

ANDRÉ SAULO DOS SANTOS ALVES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Leone Patriota Santos
Código Identificador:3D3A918C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023

Extrato do Contrato Nº003/2022 - **Dispensa.** Cujo objeto: **O objeto do presente contrato é aquisição de cadernetas físicas, impressas e personalizadas de acordo com o detalhamento apresentado no Termo de Referência. Contratado**: **COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE**, inscrita no **CNPJ nº 10.921.252/0001-07**. Valor total **R$ 53.937,00 (cinquenta e três mil e novecentos e trinta e sete reais)**. **Vigência:** 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato.

Vitória de Santo Antão, 06 de janeiro de 2023.

CARMELO SOUZA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:BDC6CCA8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 261/2023 – GP

"Dispõe sobre a nomeação para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providencias."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela lei municipal n. 202/2010,
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR para o cargo de SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, o Sr. **DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES**, portador da cédula de identidade RG nº 6.219.840 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 057.299.854-60.
Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 170/2008, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 02 de fevereiro de 2023.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:8138F0F0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
AVISO DE PROSSEGUIMENTO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2022
PROCESSO Nº 004/2022

OBJETO: A CPL torna público que, com base na decisão tomada no Acórdão nº 081/2023 **prosseguirá, normalmente, com a Concorrência nº 001/2022.** Mais informação por meio do Telefone (81) 98421-8651, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: financeiro@previpaulista.pe.gov.br.

Paulista/PE, 07 de fevereiro de 2023.

ANDRÉ BARBOSA RODRIGUES
Presidente de Comissão de Licitação
PREVIPAULISTA

Publicado por:
Juarez Marinheiro de Brito
Código Identificador:E775A5AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 5140/2022-PARECER N° 55/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de pagamento retroativo inerente à mudança de Classe Salarial no tocante aos meses de abril e maio/2022, tombado sob o número 5140/2022, formulado pelo (a) servidor (a) JESSICA THAISY VIEIRA DO NASCIMENTO DIAS, Mat. 14.840, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR nº 055/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 03 de fevereiro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Bárbara Kelly Ferreira dos Santos Lima
Código Identificador:AFDC537F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 3633/2022-PARECER N° 056/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de pagamento retroativo inerente à mudança de Classe Salarial no tocante ao mês de abril/2022, tombado sob o número 3633/2022, formulado pelo (a) servidor (a) SEBASTIÃO DA SILVA VIEIRA, Mat. 14.905, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR nº 056/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 03 de fevereiro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Bárbara Kelly Ferreira dos Santos Lima
Código Identificador:1BAFD7B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 4287/2022-PARECER N° 057/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de pagamento retroativo inerente à mudança de Classe Salarial no tocante ao mês de maio/2022, tombado sob o número 4287/2022, formulado pelo (a) servidor (a) MARCELLA MARIA DA SILVA BARROS, Mat. 15096, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR nº 057/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 03 de fevereiro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Bárbara Kelly Ferreira dos Santos Lima
Código Identificador:4A41EA10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO
(AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PINTURA, HIDRÁULICA, JARDINAGEM, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E EPI'S)
A Comissão de pesquisa de preços e cotação da Secretaria de Administração do Paulista solicita das empresas interessadas cotação de preço para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PINTURA, HIDRÁULICA, JARDINAGEM, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E EPI'S PARA A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DESTE MUNICÍPIO DE PAULISTA/ PE.**

Os interessados deverão solicitar a descrição do serviço por meio do e-mail: cotaprecopaulista.2021@gmail.com. As cotações deverão ser encaminhadas para o mesmo enderenço eletrônico pelo prazo de 05 (três) dias uteis a contar da data da publicação

Paulista, 08 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
José Luciano Kleibson Silva Oliveira
Código Identificador:40B408C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PREGÃO II - AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022 - STCEJ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2022 - OBJETO: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA ESPORTES E JUVENTUDE.** Valor máximo estimado: **704.737,20 (setecentos e quatro mil setecentos e trinta e sete reais e vinte centavos).** ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 16/02/2023 às 09h30min. **SESSÃO DE DISPUTA:** 16/02/2023 às 10h00min. O edital se encontra disponível nos sites:http://www.bllcompras.org.br, http://transparencia.paulista.pe.gov.br. Maiores informações no setor de licitações sito à R. Dr. Demócrito de Souza Filho n° 26 – Nobre, Paulista – PE.

Paulista, 07 de fevereiro de 2023.

ROSELY MENDES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Rosely Mendes da Silva
Código Identificador:995DC4CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES- CPL- AQUISIÇÕES E SERVIÇOS-DISPENSA Nº 051/2022, PA Nº272/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 272/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 051/2022** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES PARA PROVIMENTO DE SERVIÇOS COORPORATIVOS DE INTERNET E ACESSOS DEDICADOS DE ALTA VELOCIDADE PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, para a contratação direta da empresa: **VIBE PROVEDOR DE INTERNET LTDA,** inscrita no CNPJ nº 32.354.591/0001-91, situada à Rua do Nobre, 843, Sala 05, Nobre, Paulista/PE, com proposta de preços no **valor total de R$ 17.400,00 (dezessete mil quatrocentos reais).**

Paulista, 26 de Janeiro de 2023.

KELLY TAVARES DE MOURA
Secretária Municipal de Políticas Sociais e Direitos Humanos

Publicado por:
Ana Paula Caroline Nascimento da Silva
Código Identificador:F6170A2E

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
PORTARIA Nº 001/2023

O SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município do Paulista,

CONSIDERANDO o registro de intensas chuvas na Região Metropolitana do Recife (RMR), em especial na Cidade do Paulista, cujo temporal voltou a provocar transtornos na vida da população;

CONSIDERANDO a necessidade de prezar pela segurança e saúde dos servidores e servidoras, estagiários e estagiárias da Secretaria de Assuntos Jurídicos, além da população usuária dos serviços disponibilizados ao público interno e externo;

CONSIDERANDO que o PROCON constitui instrumento de acesso à justiça disponibilizado aos consumidores, mediante o qual poderão trazer ao conhecimento dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor - SNDC suas demandas, que serão processadas e julgadas nas instâncias competentes, respeitado o contraditório e ampla defesa, ora prejudicado em função da dificuldade de mobilidade em dias de intensas chuvas;

CONSIDERANDO, ainda, o Princípio da Continuidade do Serviço Público;

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender o atendimento presencial nesta segunda-feira (06 de fevereiro de 2023), adotando o regime de expediente remoto.

Parágrafo Único. As audiências marcadas para esta data serão redesignadas, as quais poderão ocorrer por meio eletrônico, caso haja disponibilidade das partes e possibilidade de registro da sessão de audiência pela equipe de servidores do PROCON.

Art. 2º. Ficam suspensos os prazos administrativos previstos em lei, decretos e atos normativos municipais até o retorno das atividades presenciais.
Art. 3º. Face a suspensão do atendimento presencial, os atos administrativos necessários à manutenção dos serviços públicos, deverão ser praticados, sempre que possível, por meio virtual ou telefone.

Parágrafo Único. O atendimento ao público ocorrerá, preferencialmente, através do endereço eletrônico assuntosjuridicos.paulista@gmail.com.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos para 06 de fevereiro de 2023.

Paulista, 06 de fevereiro de 2023.

KAIO CESAR DAMASCENO DE ALBUQUERQUE
Secretário de Assuntos Jurídicos
OAB/PE Nº 38.875

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:E6E34F45

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA SEIN Nº 029/2022

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, no uso das atribuições que lhe confere,

RESOLVE:

NOMEAR o Servidor **AGRIPINO CRISTO DE ALBUQUERQUE NETO,** Matrícula nº 45763, CAU-PE N° A 191594-0, como Gestor/Fiscal de obras no **Contrato de nº 153/2022**, Processo Licitatório de nº 024/2022, Pregão Eletrônico nº 005/2022, vencedora do certame: **SIGMETAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.,** inscrita no CNPJ/MF: sob n° 26.576.226/0001-29, responsável pela execução do objeto: Contratação de empresa especializada para a aquisição de equipamentos e serviços para a implantação do Parque Urbano do Engenho Maranguape, no município de Paulista/PE.

Da Lei nº 8.666/93:

Art.67.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

Dê-se ciência e cumpra-se.

Paulista/PE, 21 de novembro de 2022.

LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Aldilene Maria de Sousa
Código Identificador:63CAC213

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA SEIN Nº 030/2022

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, no uso das atribuições que lhe confere,

RESOLVE:

NOMEAR o Servidor **AGRIPINO CRISTO DE ALBUQUERQUE NETO** Matrícula nº 45763, CAU-PE n° A 191594-0 como Gestor/Fiscal de obras no **Contrato de nº 152/2022**, Processo Licitatório de nº 024/2022, Pregão Eletrônico nº 005/2022, vencedora do certame: **ANA MADEIRAS LTDA.** inscrita no CNPJ/MF: sob n° 04.386.891/0001-17, responsável pela execução do objeto: Contratação de empresa especializada para a aquisição de equipamentos e serviços para a implantação do Parque Urbano do Engenho Maranguape, no Município do Paulista/PE.

Da Lei nº 8.666/93:

Art.67.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

Dê-se ciência e cumpra-se.

Paulista/PE, 23 de novembro de 2022.

LIDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Aldilene Maria de Sousa
Código Identificador:B31C805E

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA SEIN Nº 031/2022

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, no uso das atribuições que lhe confere,

RESOLVE:
Nomear o Servidor **POMPILIO JOSÉ LUSTOSA RORIZ** Matrícula nº 45.560, CREA- PE n° 29879 como Gestor/Fiscal de obras em substituição a servidora **CINTIA MARIA DE SOUZA SILVA** Matricula n° 45.708 no **Contrato de nº 059/2022**, Processo Licitatório de nº 001/2022 – Tomada de Preços nº 001/2022, vencedora do certame: **GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF: sob n° 70.073.275/0001-30, responsável pela execução do objeto: Contratação de empresa de engenharia consultiva para elaboração de projetos de pavimentação, drenagem, sinalização e demais complementares e diversas ruas em diversos bairros no município do Paulista/PE, - Lote 02 – Macrobacias – de acordo com as especificações e quantitativo previstos no projeto básico que compõe o anexo I do edital.

Da Lei nº 8.666/93:
Art.67.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

Dê-se ciência e cumpra-se.

Paulista/PE, 05 de dezembro de 2022

LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Aldilene Maria de Sousa
Código Identificador:9243B599

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 001/2023 PROCESSO N° 005/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 001/2023 PROCESSO N° 005/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Agrestina, em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 001/2023, resolve publicar os preços registrados para a Aquisição parcelada de Cestas Básicas, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos da Cidadania do Município de Agrestina/PE. Empresa vencedora: B S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME. Inscrita no CNPJ sob o nº 32.859.799/0001-62. No Item:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário
1	**CESTA BÁSICA** **Composição da Cesta Básica:**				
	AÇUCAR TIPO CRISTAL, cor, cheiro próprios e sabor doce, 9 9.8% p/p admitindo a umidade máx. De 0,04% p/p, isentos de larvas, materiais. terrosos e detritos animais ou vegetais, plástico atóxico c/ peso líquido de 1kg. **VALOR DO ITEM: R$ 3,15 (2 ITENS POR CESTA)**	Unidades	1.800	**AÇUCANA**	R$ 98,40
	ARROZ PARBOLIZADO, tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor e umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em pacote plástico atóxico de 1 kg. **VALOR DO ITEM: R$ 4,00 (2 ITENS POR CESTA)**			**KIARROZ**	
	BISCOITO COM SAL - TIPO CREAM CRACKER, composição básica aromatizado artificialmente, farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal, c/ glúten, extrato de malte e fermento biológico, acondicionado em pacotes de 400g. **VALOR DO ITEM R$ 4,14 (1 ITEM POR CESTA)**			**3 DE MAIO**	
	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MARIA, vitaminado, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar, outras substancias permitidas, acondicionado em embalagem plástica de 400g. **VALOR DO ITEM R$ 4,11 (1 ITEM POR CESTA)**			**3 DE MAIO**	
	CAFÉ DE PRIMEIRA QUALIDADE, com selo da abic, isento de grãos pretos - verdes ou fermentados e crus, na cor castanho claro a moderado escuro, s/amargor, torrado e moído, aroma e sabor característicos de regular a intenso, isento de gosto riozona, qualidade global mínimo aceitável maior que 3,5 pontos na escala sensorial de zero a dez, contendo impurezas Máximo de 1%, outros produtos 0% e umidade até 5%, acondicionado em embalagem a vácuo de 250g. **VALOR DO ITEM R$ 6,01 (1 ITEM POR CESTA)**			**GARANHUNS**	
	FARINHA DE MANDIOCA, torrada, seca, fina, tipo 1, branca, isenta de sujidades, acondicionada em saco plástico, transparente contendo 01 kg. **VALOR DO ITEM R$ 4,84 (1 ITEM POR CESTA)**			**APETITOSA**	
	FEIJÃO CARIOQUINHA, tipo 1, novo, grãos inteiros e sadios, com umidade permitida de 15%, isento de misturas de outras espécies, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico com 1kg. **VALOR DO ITEM R$ 6,41 (2 ITENS POR CESTA)**			**D GUST**	
	FLOCÃO DE MILHO PRE-COZIDO, obtido do processamento tecnológico adequado, de grãos de milho, sãos, limpos, de germinados, pré-cozido e seco por processo adequado, aspecto, cor, odor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitos e larvas, bem como de umidades, fermentações ou ranço, em embalagem PLÁSTICA própria de 500g. **VALOR DO ITEM R$ 1,32 (5 ITENS POR CESTA)**			**SINHÁ**	
	LEITE EM PÓ INTEGRAL instantâneo, enriquecido com vitaminas A e D, contendo no mínimo 26g de proteínas e 38g de carboidratos por cada 100g do produto, integral, solúvel, não podendo ser modificado, contendo no corpo da embalagem, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento, não deve soltar ar com cheiro azedo ou podre, quando abertos; não deve apresentar mancha escura, o leite deve desmanchar facilmente na água; deve estar seco e solto; não deve apresentar cor alaranjada ou amarela forte, cheiro azedo ou rançoso, manchas escuras ou esverdeadas(mofo). o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde, acondicionado em embalagens filme de poliéster metalizado selado automaticamente de 200g. **VALOR DO ITEM R$ 6,77 (1 ITENS POR CESTA)**			**CAMPONESA**	
	MACARRÃO vitaminado tipo espaguete, com ovos, sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, em embalagem plástica de 500g. **VALOR DO ITEM R$ 3,55 (2 ITENS POR CESTA)**			**VITARELLA**	
	ÓLEO DE SOJA REFINADO, comestível sem colesterol, 0% de gorduras trans, antioxidante e composto com ácido cítrico, sem glúten, em embalagem de 900ml. **VALOR DO ITEM R$ 8,03 (1 ITEM POR CESTA)**			**SOYA**	
	MORTADELA, constituída da mistura de carnes bovina e suína misturadas e trituradas, composta de condimentos e outras substancias alimentares, apresentando no máximo 10% de cubos de toucinho e até 25% de imunidade, de primeira qualidade, isento de sujidades e outras substancias estranhas a sua composição, acondicionado em saco plástico, atóxico. **Embalagem de 1kg**. **VALOR DO ITEM R$ 9,79 (1 ITEM POR CESTA)**			**KIDELÍCIA**	
	MARGARINA VEGETAL, com sal, composto de no mínimo 80% de gordura e leite, 0% de gorduras trans, podendo conter vitamina e outras substancias permitidas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, inspecionado pelo SIF, acondicionado em embalagem lacrada, embalado em pote com 250 gramas. **VALOR DO ITEM R$ 2,73 (1 ITEM POR CESTA)**			**PRIMOR**	
	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA PARA CARNE VERMELHA da farinha desengordurada de soja, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, saco plástico transparente, atóxico c/ 400g. **VALOR DO ITEM R$ 3,25 (2 ITENS POR CESTA)**			**DONA JÚLIA**	
	SAL REFINADO iodado, extraído de fontes naturais, ausência de sujidades impurezas orgânicas, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, umidade máxima de 0,2%, acondicionado em saco de polietileno com 1 kg. **VALOR DO ITEM R$ 0,67 (1 ITEM POR CESTA)**			**DUDU**	
	SARDINHA EM CONSERVA, ao molho de tomate preparados com pescado fresco, limpo, eviscerado, apresentação: inteira com espinha, conservado em óleo comestível, com aspecto cor cheiro e sabor próprio, isento de ferrugem e danificação das latas, sujidades, parasitos e larvas, acondicionado em lata com 125g. **VALOR DO ITEM R$ 3,99 (1 ITEM POR CESTA)**			**NAUTIQUE**	

Vigência de 06/02/2023 a 07/02/2024. Informações: Sala da CPL, no endereço sito a Rua: Marechal Rondon, nº 100, Centro, Agrestina-PE, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

Agrestina, 06 de fevereiro de 2023.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
José Maione Silva Lemos
Código Identificador:F598BF24

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 017, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO dos Membros para a composição do Conselho Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os integrantes do **CMAS** (Conselho Municipal de Assistência Social), conforme Lei Municipal nº 1.492/1996 de 30 de julho de 1996.

Representates do Poder Público

Nomes	Entidade que Representa	Função	Nº CPF
Sem Representatividade	Secretaria Municipal de Administração	Titular	**Não indicou seus Representantes**
Sem Representatividade	Secretaria Municipal de Administração	Suplente	**Não indicou seus Representantes**
Valdson Luiz de Lima Silva	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Titular	058.472.704-61
Wyllians Severino Ramos Lopes do Nascimento	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Suplente	078.933.404-60
Thais Fernanda de Melo Arruda	Secretaria Municipal de Saúde	Titular	087.417.614-05
Maria Aparecida Costa da Silva	Secretaria Municipal de Saúde	Suplente	614.004.324-72
Ana Regina A. de Melo	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos	Titular	308.493.064-34
Ana Isaura Ribeiro da Silva	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos	Suplente	038.300.004-13
Maria José Correia Silva da Rocha	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	Titular	474.996.484-00
Theófila Deolinda Lucena de Souza	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	Suplente	039.954.904-84
Rafael de Oliveira Silva	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	Titular	082.825.554-79
Audvan Bernardo dos Santos	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	Suplente	107.049.044-03

Representantes da Sociedade Civil

Nomes	Entidade que Representa	Função	Nº CPF
Luis Carlos França Silva	AUMAP-Associação dos Mototax	Titular	909.173.594-53
Geilson Silva de Barros	AUMAP-Associação dos Mototax	Suplente	058.486.144-31
Jose Xavier da Silva	Sindicato da Agricultura Familiar	Titular	823.896.674-49
Edis Inacio de Barros	Sindicato da Agricultura Familiar	Suplente	683.074.464-49
Maria Adriana da Silva Ramos	AMAP-Associação de Mulheres	Titular	905.389.864-68
Maria Dulce dos Santos	AMAP-Associação de Mulheres	Suplente	218.008.804.30
Evanildo Pereira da Silva	Sindicato dos Trabalhares Rurais	Titular	683.116.304-10
Ivan Pereira da Costa	Sindicato dos Trabalhares Rurais	Suplente	745.809.904-63
Elza Maria da Silva	Associação de Moradores de Bairros	Titular	252.979.374-34
Maria Cleomar Carneiro da Silva	Associação de Moradores de Bairros	Suplente	064.609.884-55
José Edmilson Vieira da Silva	Segmento Religioso Católico	Titular	818.327.704-78
José Luiz da Silva	Segmento Religioso Evangélico	Suplente	142.586.844-49

Art.2º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de janeiro de 2023.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:4886A9A0

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 018, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO dos Membros para a composição do Conselho Municipal do Idoso, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os integrantes do **CMI** (Conselho Municipal do Idoso), conforme Lei Municipal nº 1.655/2007 de 17 de setembro de 2007.

Representantes do Poder Público

Nomes	Entidade que Representa	Função	Nº CPF
Thais Fernanda de Melo Arruda	Secretaria Municipal de Saúde	Titular	087.417.614-05
Maria Aparecida Costa da Silva	Secretaria Municipal de Saúde	Suplente	614.004.324-72
Ana Regina A. Melo de Morais	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos	Titular	308.493.064-34
Ana Isaura Ribeiro da Silva	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos	Suplente	038.300.004-13
Maria José Correia Silva da Rocha	Secretaria Municipal de Educação	Titular	474.996.484-00
Theófila Deolinda Lucena de Souza	Secretaria Municipal de Educação	Suplente	039.954.904-84
Inaldo Alves da Silva	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer	Titular	816.447.794-04
Edmilson José da Cruz	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer	Suplente	045.424.544-01

Representantes da Sociedade Civil

Nomes	Entidade que Representa	Função	Nº CPF
Isaias Pessoa de Melo	Meio Rural, assentamento Eldorado	Titular	641.464.564-87
Edis Inacio de Barros	Meio Rural, assentamento Palmeiras	Suplente	683.074.464-49
Elza Maria da Silva	AMBC-Org. de Serviços Assistenciais	Titular	252.979.374-34
Maria Cleomar Carneiro da Silva	AMBC-Org. de Serviços Assistenciais	Suplente	064.609.884-55
Rossana Valéria Lopes de Melo	Segmento do Grupo 3ª Idade	Titular	253.085.644-34
Givaneide Maria da Silva	Segmento do Grupo 3ª Idade	Suplente	301.979.138-30
Maria Jovanise Ferreira de Melo	Meio Urbano, 3ª Idade	Titular	055.372.744-34
Maria Dulce dos Santos	Meio Urbano, 3ª Idade	Suplente	218.008.804-30

Art.2º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de janeiro de 2023.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:9871DE2D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

PREFEITURA DE BELO JARDIM
RESULTADO DE JULGAMENTO

Processo Nº: 137/2022.CPL.Modalidade/Nº:Leilão Eletrônico Nº 1/2022.Objet Nat: Alienação para a venda de bens móveis inservíveis do uso desta Prefeitura. Arrematantes conforme tabela abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR INICIAL	VALOR ARREMATE	ARREMATANTE/CPF/CNPJ
1	FIAT/UNO S IE, ANO MODELO: 1993/1994, COR BRANCA, CHASSI: 9BD146000P5090693, COMBUSTÍVEL: GASOLINA, PLACA: JFO- 2776	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00	MAYCON DE LIMA ALMEIDA/ 11.644-664-29
2	SUCATA ONIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEN 15-190 (**SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO**)	R$ 2.000,00	R$ 3.000,00	MIRELLE DE SOUZA LIRA/085.517.774-83
3	CAMINHAO M. BENZ/L 1113, ANO 1985, COR VERMELHA, CHASSI: 34401412674971, COMB: DIESEL, PLACA: KGK-4115	R$ 10.000,00	R$ 22.300,00	GABRIEL DOS SANTOS LIMA/159.617.054-98
4	FORD/COURIER L 1.6, ANO 2010/2011, COR BRANCA, CHASSI: 9BFZC52P5BB901691, COMBUSTÍVEL: ALCO/GASOL PLACA: PFG- 3332	R$ 4.000,00	R$ 8.800,00	MAYCON DE LIMA ALMEIDA/11.644-664-29
5	02 MOTOS SUCATA (**SEM DIREITO A DOCUMENTO**)	R$ 300,00	R$ 800,00	ANDRÉ JORGE DA SILVA/058.049.684-83
6	GERADOR LOMBARDINI LDW 1204	R$ 1.000,00	R$ 1.600,00	JARBAS ALMEIDA JUNIOR/326.317.403-78
7	FIAT/DUCATO MODIFICAR EM ANO 2014, COR BRANCA, CHASSI: 93W245G34E2139124, COMB. DIESEL, PLACA OYL-8269	R$ 13.000,00	R$ 15.200,00	JOSE ELSON VITORIO OLIVEIRA JUNIOR/013.635.555-29
8	SUCATA DE 03 TANQUES DE PICHE	R$ 1.500,00	R$ 7.700,00	FRANCISCO LUIZ LEITE GOMES/035.139.974-77
9	ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C17, ANO 2012/2013, COR AMARELA, CHASSI: 93ZL68C01D8446692, COMB. DIESEL, PLACA: PFY-2924			RETIRADO
10	SUCATA FIAT ESTRADA, ANO 2013 (**SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO**)	R$ 1.000,00	R$ 1.300,00	FERRO VELHO LIMA/32.526.472/0001-79
11	FIAT/DOBLO MODIFICAR AB1, ANO 2010/2011, COR BRANCA, CHASSI: 9BD223156B2019539, COMBUSTÍVEL: ALCO/GASOL PLACA: PFC-9490	R$ 3.000,00	R$ 1.400,00	NELSON PATRICK RIBEIRO DA SILVA/067.564.245-05
12	SUCATA DE FIAT STRADA (**SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO**)	R$ 1.000,00	R$ 500,00	ARISTEU JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR/108.526.094/18
13	FIAT/DUCATO MODIFICAR EM ANO 2014, COR BRANCA, CHASSI: 93W245G34E2139319, COMBUSTÍVEL DIESEL, PLACA: OYL-7909	R$ 15.000,00	R$ 13.000,00	SERGIO RIBEIRO GIRÃO/391.023.848-33
14	USINA DE ASFALTO CONTEM; 01 ELFONT TRAILER (Tanque espargidor de asfalto rebocável), 01 KANGUROO GII (Usina Fixa de asfalto), 01 FALCON 3000 (Vibro acabadora de asfalto rebocável) 01 PHITON (Extrusora de perfis de concreto)			RETIRADO

15	SUCATA DIVERSAS DE CADEIRA E MESA ESCOLAR, IMPRESSORA	R$ 300,00	R$ 400,00	ISRAEL CASSIANO RODRIGUES FARIAS/093.867.894-93
16	Placa: KKM1643Espécie/ Tipo: PAS / ONIBUS Marca/ Modelo: M.BENZ/COMIL SVELTO U Capacidade/ Potência/ Cilindrada: 40 / 170 / 0 Cor predominante: BRANCA Chassi: 9BM3840673B354700 Combustível: DIESEL Ano fabricação/ Ano modelo: 2003			CANCELADO
17	TRATOR DE PNEU MASSEY- FERGUSON 290	R$ 3.000,00	R$ 17.100,00	HUMBERTO APOLINARIO DA COSTA OLIVEIRA- ME/41.094.350/0001-41
18	Placa: PFY2164 Espécie/ Tipo:PAS / ONIBUS Marca/ Modelo:VW/15.190 EOD E.HD ORE Capacidade/ Potência/ Cilindrada:48 / 186 / 4600 Cor predominante:AMARELA Chassi:9532E82W9DR314690Combustível: DIESEL Ano fabricação/ Ano modelo: 2012/2013 Categoria:OFICIAL	R$ 25.000,00	R$ 30.400,00	MIRELLE DE SOUZA LIRA/085.517.774-83
19	Placa: KJQ3947 Espécie/ Tipo: PAS / MOTOCICLETA Marca/ Modelo: YAMAHA/XTZ 125K Capacidade/ Potência/ Cilindrada: 2 / 0 / 124 Cor predominante: BRANCA Chassi: 9C6KE038050026483 Combustível: GASOLINA Ano fabricação/ Ano modelo: 2005 Categoria: OFICIAL	R$ 2.000,00	R$ 3.800,00	RAYFRAN ANDREY REMIGIO DE SA/067.076.524-43
20	Luminárias e Reatores	R$ 500,00	R$ 2.400,00	ISRAEL CASSIANO RODRIGUES FARIAS/093.867.894-93
21	Compressor	R$ 400,00	R$ 400,00	RENAN DE BRITO MELO 09946143496/48.362.587/0001-05
22	Sucatas de Cadeiras Odontológicas, equipamentos hospitalares.			CANCELADO
23	Balanças	R$ 400,00	R$ 600,00	FRANCISCO DAS CHAGAS DE MEDEIROS/27.419.700/0001-71
24	Equipamentos Hospitalar, Berço térmico, Foco, Berços de ferro.			RETIRADO
25	Cadeiras Diversas, Armários e Mesas	R$ 500,00	R$ 200,00	JOSE ROBERIO TEIXEIRA DIAS/076.882.714-01
26	Motor, sucatas de Microondas, Balança, Frigobar	R$ 400,00	R$ 500,00	FRANCISCO DAS CHAGAS DE MEDEIROS/27.419.700/0001-71
27	Compressores	R$ 2.000,00	R$ 2.200,00	FRANCISCO DAS CHAGAS DE MEDEIROS/27.419.700/0001-71
28	Bebedouros (novos), Gelagua, Estufas, ar condicionados.	R$ 1.500,00	R$ 800,00	ISRAEL CASSIANO RODRIGUES FARIAS/093.867.894-93
29	Sucatas de Informática, Câmera Fotográfica, Calculadoras, Aparelhos Telefônicos, Maq. de Escrever	R$ 500,00	R$ 200,00	ISRAEL CASSIANO RODRIGUES FARIAS/093.867.894-93
30	Cadeiras Diversas	R$ 300,00	R$ 300,00	JOSE ROBERIO TEIXEIRA DIAS/076.882.714-01
31	Sucatas de Informática			CANCELADO
32	Equipamentos diversos, maquina de solda, cortador de grama,	R$ 400,00	R$ 1.000,00	SUCATAO VALENCA LTDA/35.691.913/0001-86
33	Freezer Vertical, Fogão Industrial, Fogão 4 bocas, Armário em Aço	R$ 500,00	R$ 600,00	SUCATAO VALENCA LTDA/35.691.913/0001-86

ROBERTA ALBUQUERQUE,
Leiloeira Oficial E Comissão De Avaliação, Conforme Portaria N° 535/2022. Arrematados, Conforme O Resultado Do Leilão.

Belo Jardim, 08 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:99645EB6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL

DECRETO Nº 006, 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

EMENTA: Institui a Comissão Especial para organização, projeção e execução de ações visando a realização do Carnaval de Bom Jardim 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as tradições culturais do Município de Bom Jardim-PE;
CONSIDERANDO a necessidade de realização de ação integradas e conjuntas entre as Secretaria de Governo;
CONSIDERANDO a multidisciplinariedade do tema;
CONSIDERANDO que a realização de uma comissão específica possibilita otimização dos atos administrativos com atores determinados;
CONSIDERANDO a realização de certame público, no qual se faz necessário a manifestação acerca dos critérios objetivos de julgamento;
CONSIDERANDO a necessidade de publicidade dos procedimentos e regras para a realização de Certame Público.

DECRETA:

Art. 1º. Criar a Comissão Especial para o planejamento, organização e execução de ações visando a realização do Carnaval de Bom Jardim 2023.

Art. 2º. A Comissão será formada por 01 (um) Presidente, 01 (um) vice-presidente, 01 (um) Secretário Geral e 01 (um) Secretário Adjunto.

Parágrafo único. Nomeia-se para a comissão:

I – Sebastião Rufino Ribeiro Filho, Secretário de Cultura, Turismo e Esportes, para a função de Presidente;
II – Célio de Andrade Borges Filho, Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Qualificação e Juventude, para a função de Vice-Presidente;
III – Maria Rosemaura de Aguiar, Secretária de Saúde, para função de Secretária Geral;
IV – João Écio Fonseca de Arruda , para a função de Secretário Geral Adjunto;

Art. 3º. Os integrantes da comissão Especial do Carnaval 2023 não serão remunerados por essas atribuições e deverão agir de acordo com os princípios da administração pública e a legislação Municipal.

§ 1º. Cabe ao Presidente da Comissão a representação da administração pública perante o Carnaval 2023, respondendo aos administrados, contratados, órgãos de controle, fiscalização e demais interessados, podendo ainda:
I - planejar, organizar e supervisionar a execução dos trabalhos;
II – Nomear subcomissões de trabalhos específicos;
III – Decidir sobre pedido de reconsideração ou revisão de decisão administrativa;
IV – Lançar edital, retificar, ratificar, delegar, homologar e anular atos administrativos relacionados a Certame público;
V – Dispor sobre matérias ou temas não contemplados neste Decreto, mas de sua competência exclusiva.

§ 2º. Cabe ao vice-presidente da comissão dentre outras atribuições:
I – Responder pela comissão na ausência do Presidente;
II – Decidir Recurso Administrativo;
III – Representar a comissão em solenidades e demais atividades administrativas;
IV - Assessorar o Presidente em assuntos de sua competência.

§ 3º. Compete ao Secretário dirigir todos os trabalhos da Comissão, bem como secretariar as subcomissões, redigindo as respectivas atas de trabalho, podendo ainda:
I - Organizar e manter atualizados as publicações, documentos e correspondências de interesse da seleção simplificada;
II - Proceder ao recebimento, distribuição e controle da tramitação da correspondência oficial e de outros documentos;
§ 4º. Ao Secretário Geral Adjunto compete auxiliar o Secretário, e na ausência deste, bem como substituir, sucessivamente, nas faltas e impedimentos, o Secretário Geral, podendo:
I - Expedir instruções, portarias e demais atos necessários ao fiel desempenho das suas atribuições
II - Supervisionar e controlar as atividades das subcomissões.

Art. 4º. Caberá a Comissão Especial, em conjunto, por unanimidade ou maioria de votos decidir sobre a seleção de candidatos (pessoa física ou jurídica) participantes de certame para compor a grade de apresentação artística do Carnaval de Bom Jardim 2023, nos termos do Edital.

Art. 5º. A Comissão poderá decidir os casos omissos deste Decreto, com exceção do disposto do inciso V, § 1º do art. 3º.

Art. 6º. A presente comissão permanecerá vigente e constituída até o dia 31 de dezembro de 2023.

Art. 7º. Ficam estabelecidos os valores de cachê dos artistas e grupos musicais, participantes da seleção, com base no anexo único deste Decreto e critério objetivos previstos.

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jardim, em 07 de fevereiro de 2023.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO
Prefeito

ANEXO ÚNICO		
CATEGORIA MÚSICA		
ESTILO	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS
BANDA MUSICAL 1	R$ 600,00	Grupo musical de pequeno porte, de no mínimo 3 músicos, de estilo livre, alternativo, religioso, MPB ou cantor solo. Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 6 meses
BANDA MUSICAL 2	R$ 1.000,00	Grupo musical de médio porte, de no mínimo 5 músicos/instrumentos, de estilo livre, alternativo, religioso, MPB. Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 1 ano.
BANDA MUSICAL 3	R$ 3.000,00	Grupo musical de grande porte, de conhecimento regional e/ou nacional, com alcance satisfatório em mídias sociais, com no mínimo 6 músicos/instrumentos, de estilo livre, alternativo, religioso, MPB. Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 2 anos.
FORRÓ (UNIVERSITÁRIO / SERTANEJO)	R$ 1.500,00	Grupo musical composto por equipamentos eletrônicos, com repertório de cultura nordestina incluindo a embolada e o baião. Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 1 ano.
FORRÓ PÉ DE SERRA	R$ 1.500,00	Trio musical composto tradicionalmente por zabumba, sanfona e triângulo. Com repertório de cultura nordestina incluindo a embolada e o baião. Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 1 ano.
FORRÓ PÉ DE SERRA ELETRÔNICO	R$ 1.500,00	Grupo musical composto por equipamentos eletrônicos, com repertório de cultura nordestina incluindo a embolada e o baião. Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 1 ano.
ORQUESTRA DE PAU E CORDA	R$ 1.500,00	Grupo com coral feminino à frente acompanhado por uma orquestra de pau e corda composta por instrumentos como banjo, violão, cavaquinho, bandolim, pandeiro e instrumentos de percussão. Com apresentação de no mínimo 1h30min Com tempo mínimo de experiência de 1 ano.
BANDA DE PÍFANO	R$ 1.500,00	Grupo instrumental de percussão e sopro com enredo de músicas folclóricas brasileiras com apresentação sem o uso de voz. Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 1 ano.
VIOLEIRO	R$ 1.000,00	Artista popular, composto por viola sertaneja ou viola cabocla (instrumento musical de cordas dedilhadas) Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 1 ano.
REPENTISTA	R$ 1.000,00	Poeta popular que domina a arte do improviso, com auxílio ou não de instrumentos musicais. Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 1 ano.
PERCUSSÃO	R$ 2.000,00	Grupo composto por instrumentos de percussão cujo som é obtido através de: impacto, raspagem ou agitação, com ou sem o auxílio de baquetas. Com apresentação de no mínimo 1h30min Com tempo mínimo de experiência de 1 ano
COQUISTA	R$ 2.000,00	Grupo popular de coquistas composto por instrumentos de percussão e/ou sopro. Com repertório tradicional de côco de roda e/ou sambada. Com apresentação de no mínimo

		1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 1 ano.
CIRANDA	R$ 2.000,00	Grupo popular de cirandeiros composto por instrumentos de percussão e/ou sopro. Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 1 ano.
DJ	R$ 600,00	Artista profissional que seleciona e reproduz as mais diferentes composições, previamente gravadas ou produzidas na hora para um determinado público alvo, com suporte técnico eletrônico (mesa de som e PC). Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 6 meses.
ORQUESTRA DE FREVO / PALCO	R$ 2.000,00	Grupo tradicionalmente de palco, composto por instrumentistas de sopro, corda e/ou percussão, com no mínimo 10 pessoas, acompanhados de passistas. Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 1 ano.
ORQUESTRA DE FREVO / RUA	R$ 1.500,00	Grupo tradicional composto por instrumentos de sopro, com no mínimo 10 pessoas. Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 1 ano.
ORQUESTRA DE FREVO / RUA	R$ 3.000,00	Grupo tradicional composto por instrumentos de sopro, com no mínimo 20 pessoas. Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com tempo mínimo de experiência de 1 ano.
CATEGORIA DANÇA		
ESTILO	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS
QUADRILHAS JUNINAS 1	R$ 1.500,00	Grupo de pequeno porte composto por no mínimo 10 casais e marcador, tradicionalmente caracterizados, executando coreografias de estilo junino. Com apresentação de no mínimo 50 min. Com tempo mínimo de experiência de 6 meses
QUADRILHAS JUNINAS 2	R$ 3.000,00	Grupo de médio porte composto por no mínimo 20 casais e marcador, tradicionalmente caracterizados, executando coreografias de estilo junino. Com apresentação de no mínimo 50 min. Com tempo mínimo de experiência de 6 meses
QUADRILHA DE BONECOS GIGANTES	R$ 2.000,00	Grupo composto por no mínimo 10 casais de bonecos gigantes e marcador, tradicionalmente caracterizados, Com apresentação de no mínimo 50 min. Com tempo mínimo de experiência de 6 Meses.
QUADRILHAS DE PERNA DE PAU	R$ 2.000,00	Grupo composto por no mínimo 10 casais de manipuladores tradicionalmente caracterizados, Com apresentação de no mínimo 50 min. Com tempo mínimo de experiência de 6 meses.
DANÇAS POPULARES	R$ 900,00	Dançarinos e/ou bailarinos, grupo ou solo, executando coreografias da cultura popular. Com apresentação de no mínimo 50min. Com tempo mínimo de experiência de 6 meses
CATEGORIA CULTURA POPULAR		
ESTILO	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS
CAPOEIRA	R$ 600,00	Grupo de Capoeiristas composto por no mínimo 10 componentes. Com apresentação de no mínimo 1h. Com tempo mínimo de experiência de 1 ano
PASTORIL	R$ 600,00	Grupo Cultural composto tradicionalmente com os pelotões de personagens pastoril com apresentações voltadas ao ciclo natalino. Com apresentação de no mínimo 1h. Com tempo mínimo de experiência de 1 ano.
BOI DE CARNAVAL	R$ 1.000,00	Grupo Folclórico com farra do Boi trazendo personagens da cultura popular. Com apresentação de no mínimo 1h. Com tempo mínimo de experiência de 1 ano.
CLUBE DE FREVO	R$ 1.000,00	Grupos de passistas com orquestra de frevo. Composto por no mínimo 10 componentes. Com apresentação de no mínimo 1h. Com tempo mínimo de experiência de 1 ano.
CLUBE DE BONECOS	R$ 1.200,00	Bonecos gigantes, com carregador, mínimo de 8 bonecos. Com apresentação de no mínimo 1h. Com tempo mínimo de experiência de 1 ano
BACAMARTEIROS	R$ 2.000,00	Grupo de arte folclórica que homenageia o santo, dando tiros de bacamarte com pólvora seca dirigidos para o chão, sem utilização de balas. Com apresentação de no mínimo 1h. Com tempo mínimo de experiência de 1 ano.
TROÇAS	R$ 1.200,00	Grupo carnavalesco com orquestra que toca prioritariamente Frevo, Marchinha de Carnaval e outras músicas típicas. Com apresentação de no mínimo 1h. Com tempo mínimo de experiência de 1 ano.
TRIBO DE ÍNDIO CABOCLINHO	R$ 2.000,00	Grupo de ritmo tradicional nordestino, de sincretismo religioso. Com apresentação de no mínimo 1h. Com tempo mínimo de experiência de 1 ano.
MARACATU BAQUE SOLTO	R$ 4.500,00	Grupo de ritmo tradicional nordestino, de sincretismo religioso. Com apresentação de no mínimo 1h. Com tempo mínimo de experiência de 1 ano
MARACATU BAQUE VIRADO	R$ 4.500,00	Grupo de ritmo tradicional nordestino, de sincretismo religioso. Com apresentação de no mínimo 1h. Com tempo mínimo de experiência de 1 ano.
BLOCO LÍRICO	R$ 5.000,00	Grupos composto por homens e/ou mulheres com vestimentas adequadas, com estandarte. Com apresentação de no mínimo 1h. Com tempo mínimo de experiência de 1 ano.
OUTRAS CATEGORIAS		
ESTILO	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS
ARTISTAS (individuais de quaisquer das categorias desta convocatória e/ou afins)	R$ 200,00	Atores, Personagens Culturais, Artista de circo, Bailarinos, Bonecos de Mascotes e afins. Com duração mínima de 40 min. De apresentação. Com tempo mínimo de experiência de 6 meses.
TEATRO	R$ 2.000,00	Apresentação cênica composta por atores, bonecos ou mamulengos. Podendo ser Monólogos, Esquetes, Musicais ou Peças Teatrais, classificadas para o público infantil ou adulto. Com duração mínima de 45min.
SHOW DE CIRCO	R$ 2.000,00	Apresentações de números circenses, composto por palhaços, equilibristas, malabaristas, contorcionismo, aéreo de tecidos e arcos, pernas de pau, oficinas ou quaisquer outros números que componham um show circense. Com duração mínima de 1h de show.

Publicado por:
Josevaldo Jose de Santana
Código Identificador:E3E45458

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 007/2023, DE 27 DE JANEIRO DE 2023

DECRETO N.º 007/2023, DE 27 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE BREJINHO -PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a lei ordinária nº 517/2021, de 31 de maio de 2021, e a Lei complementar nº 08/2022, de 14 de dezembro de 2022.

DECRETA:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DO ÂMBITO DE ATUAÇÃO
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre o regulamento da inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal no município de Brejinho - PE, que disciplina a fiscalização e a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, instituída pela Lei Municipal nº 517/2021, de 31 de maio de 2021, e a Lei complementar nº 08/2022, de 14 de dezembro de 2022.
§1º As atividades de que trata o caput serão executadas pelo Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM de Brejinho, subordinado diretamente à Secretaria Municipal de Agricultura.
§2º As atividades de que trata o caput devem observar as competências e as normas prescritas pelo Sistema Nacional de Vigilância Sanitária - SNVS.

CAPÍTULO I
DO ÂMBITO DE ATUAÇÃO

Art. 2º - A inspeção e a fiscalização de estabelecimentos de produtos de origem animal que realizem o comércio no Município de Brejinho - PE, de que trata este Decreto, abrange:
I - O aspecto industrial e sanitário dos produtos de origem animal, comestíveis ou não, por meio da inspeção *ante* e *post mortem* dos animais destinados ao abate;
II - O recebimento, manipulação, fracionamento, transformação, elaboração, embalagem, rotulagem, conservação, acondicionamento, armazenamento e o trânsito de produtos de origem animal.

Art. 3º - Ficam sujeitos à inspeção, à reinspeção e à fiscalização, previstas neste Decreto:

I - Os animais domésticos, exóticos e silvestres, destinados ao abate, seus produtos, subprodutos e matérias-primas;
II - O pescado e seus derivados;

III - O leite e seus derivados;
IV - Os ovos e seus derivados;
V - Os produtos das abelhas e seus derivados.

§ 1º A inspeção e a fiscalização previstas no caput são aplicáveis aos produtos comestíveis e não comestíveis, adicionados ou não de produtos vegetais.
§ 2º Excluem-se das disposições do § 1º deste artigo os produtos que tenham finalidade medicamentosa ou terapêutica e as preparações opoterápicas.

Art. 4º - São privativas do Serviço de Inspeção Municipal de Brejinho – SIM a fiscalização e a inspeção dos produtos de origem animal, comestíveis ou não, e seus derivados, nos estabelecimentos registrados no SIM.
§1º A inspeção sanitária e industrial, conforme Art. 1º deste decreto, será de responsabilidade exclusiva do profissional médico veterinário oficial, designado pelo Consórcio dos Municípios.
§2º O médico veterinário responsável, terá equipe de profissionais que lhe auxilie na realização das inspeções.

Art. 5º - Os servidores incumbidos da execução das atividades de que trata este Decreto, mediante apresentação de documento de identificação funcional e no desempenho de suas funções, terão livre acesso em qualquer horário aos estabelecimentos e às suas dependências, às propriedades rurais, aos depósitos, aos armazéns ou a qualquer outro local ou instalação onde se abatam animais, processem, manipulem, transformem, preparem, transportem, beneficiem, acondicionem, armazenem ou comercializem produtos e subprodutos de origem animal, matérias-primas e afins, no âmbito do Município de Brejinho.

Art. 6º - A fiscalização e a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal serão geridas, de modo que seus procedimentos e sua organização se façam por métodos universalizados e sejam aplicados equitativamente em todos os estabelecimentos inspecionados pelo SIM, conforme sua classificação.

Art. 7º - As atividades de fiscalização e de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal serão coordenadas por um médico veterinário do SIM.
Parágrafo único. Todos os servidores que realizam as atividades de inspeção e fiscalização deverão estar lotados no SIM.

Art. 8º - A inspeção e a fiscalização a que se refere ao art. 4º deste Decreto abrangem:
I - Inspeção *ante mortem e post mortem* das diferentes espécies animais;
II- Verificação das condições higiênico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos;
III - Verificação da prática de higiene e dos hábitos higiênicos pelos manipuladores de alimentos;
IV - Verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos;
V - Verificação da rotulagem e dos processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;

VI - Coleta de amostras para análises fiscais e avaliação dos resultados de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal, podendo abranger também aqueles existentes nos mercados de consumo;
VII - Avaliação das informações inerentes à produção primária com implicações na saúde animal e na saúde pública;
VIII - Avaliação do bem-estar dos animais destinados ao abate;
IX - Verificação da água de abastecimento;
X- Fases de obtenção, recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenagem, acondicionamento, embalagem, rotulagem, expedição e transporte de todos os produtos, comestíveis e não comestíveis, e suas matérias-primas, com adição ou não de vegetais;
XI - Classificação de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação federal ou em fórmulas registradas com base em legislação específica estadual ou municipal;
XII - Verificação dos meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias-primas destinados à alimentação humana;

XIII - Controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal;
XIV - Verificação dos controles de rastreabilidade dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva, a partir de seu recebimento nos estabelecimentos;
XV- Certificação sanitária dos produtos de origem animal;
XVI - Outros procedimentos de inspeção, sempre que recomendarem a prática e o desenvolvimento da indústria de produtos de origem animal.
§ 1º A fiscalização e a inspeção abrangem também os produtos afins, tais como coagulantes, condimentos, corantes, conservadores, antioxidantes e fermentos, entre outros, utilizados nos estabelecimentos de produtos de origem animal.
§ 2º Todos os produtos de origem animal, oriundos de estabelecimentos inspecionados, poderão sofrer reinspeção quando forem utilizados como matéria-prima para a elaboração de outros produtos desta natureza.
§ 3º O médico veterinário do SIM deverá oficiar, de imediato, às autoridades da Defesa Sanitária Animal, da Secretaria de Saúde do Estado ou de outros órgãos competentes, a ocorrência de enfermidade animal ou zoonose de notificação obrigatória de que tiver conhecimento.

Art. 9 º - As inspeções e a fiscalização de que trata este Decreto serão realizadas:
I - Nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;
II - Nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstos neste Decreto, para abate ou para industrialização;
III - Nos estabelecimentos que recebam o pescado para manipulação, distribuição ou para industrialização;
IV - Nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos para distribuição em natureza ou para industrialização;

V - Nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou para industrialização;
VI - Nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou para industrialização;
VII - Nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados;
VIII - Nos estabelecimentos que recebam, industrializem e distribuam produtos de origem animal não comestíveis.

Art. 10 - A execução da inspeção e da fiscalização pelo Serviço de Inspeção Municipal isenta o estabelecimento de qualquer outra fiscalização industrial ou sanitária federal, estadual e municipal, para produtos de origem animal, resguardadas as competências específicas de cada órgão.

Art. 11 - Entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal para efeito deste Decreto, qualquer instalação industrial na qual sejam abatidos ou industrializados animais produtores de carnes, bem como os locais onde sejam obtidos, recebidos, manipulados, beneficiados, industrializados, fracionados, conservados, armazenados, embalados, rotulados ou expedidos, com finalidade industrial ou comercial a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o ovo e seus derivados, o leite e seus derivados ou os produtos de abelhas e seus derivados, incluídos os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal conforme dispõe a Lei nº 8.171, de 1991, e suas normas regulamentadoras.

Art. 12 - Para fins deste Decreto, produto ou derivado é a definição dada ao produto ou à matéria-prima de origem animal julgados aptos para o consumo humano pelo serviço de inspeção oficial.

Art. 13 - A inspeção industrial e sanitária e a fiscalização de que trata este Decreto podem ser executadas de forma permanente ou periódica.
§ 1º A inspeção em caráter permanente consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização *ante mortem e post mortem*, durante as operações de abate das diferentes espécies de açougue, de caça, de anfíbios e répteis nos estabelecimentos;
§ 2º A inspeção em caráter periódico consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização nos demais estabelecimentos registrados e nas outras instalações industriais dos estabelecimentos de que trata o Art.9º com a frequência estabelecida em normas complementares, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o desempenho de cada estabelecimento e em função da implementação dos programas de autocontrole.
§3º As atividades de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, exercidas em frigoríficos de animais silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável, serão realizadas somente mediante autorização do órgão ambiental competente.

Art. 14 - Os procedimentos de inspeção poderão ser alterados mediante a aplicação da análise de risco, segundo os preceitos instituídos em nível nacional.

Art. 15 - O Serviço de Inspeção Municipal poderá celebrar parcerias com órgãos ou com entidades afins, dos setores público ou privado, com o objetivo de viabilizar, desenvolver ou de aperfeiçoar as atividades de educação e de inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal.

Art. 16 - A inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal será instalada nos estabelecimentos após a efetivação do seu registro no SIM.

Art. 17 - Para efeito deste Decreto, são adotados os seguintes conceitos:

Amostra: porção, fragmento ou unidade de um produto natural ou fabricado, destituído de valor comercial, em quantidade representativa e suficiente para demonstrar sua natureza, qualidade ou seu tipo;
Análise de controle de qualidade: análise efetuada pelo estabelecimento para controle de processo e monitoramento da qualidade das matérias primas, insumos e dos produtos;
Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC): sistema que identifica, avalia e controla perigos que são significativos, principalmente para a inocuidade dos alimentos;
Análise fiscal: análise efetuada por laboratório de controle oficial ou credenciada ou, ainda, pela autoridade sanitária competente, em amostras colhidas pelo SIM;
Análise pericial: análise laboratorial realizada a partir da amostra oficial de contraprova, quando o resultado da amostra de fiscal for contestado por uma das partes envolvidas, para assegurar amplo direito de defesa ao interessado;
Animais exóticos: todos aqueles que pertençam às espécies da fauna exótica, e que tenham sido:
Criados em cativeiro, cuja distribuição geográfica não inclua o território brasileiro;
Introduzidos pelo homem, inclusive os animais domésticos, em estado asselvajado;
Introduzidos fora das fronteiras brasileiras e das suas águas jurisdicionais e que tenham entrado em território brasileiro;

Animais silvestres: Todos aqueles que pertençam às espécies da fauna silvestre, nativa, migratória e quaisquer outras aquáticas ou terrestres, cujo ciclo de vida ocorra, no todo ou em parte, dentro dos limites do território brasileiro ou das águas jurisdicionais brasileiras, cuja exploração, criação ou abate necessite da autorização do órgão de proteção ambiental estadual;
Aproveitamento condicional: Destinação dada pelo serviço oficial à matéria-prima e ao produto que se apresentar em desconformidade com a legislação para elaboração de produtos comestíveis, mediante submissão a tratamentos específicos para assegurar sua inocuidade;
Barreira sanitária: Local de passagem obrigatória para o acesso a área de produção, visando à higienização das botas e das mãos;
Bem estar animal: Diz respeito à saúde, das condições físicas e psicológicas adequadas e à possibilidade do animal expressar seu comportamento natural;

Boas Práticas de Fabricação (BPF): Condições e procedimentos higiênico-sanitários e operacionais sistematizados, aplicados em todo o fluxo de produção, com o objetivo de garantir a qualidade, identidade, integridade e a inocuidade dos produtos de origem animal, incluindo atividades e controles complementares;
Caracteres organolépticos: Aqueles que se referem à cor, ao odor e ao sabor dos alimentos e das bebidas;
Carteira de saúde: Instrumento de controle sanitário, que registra exames clínicos, dermatológicos e exames complementares, destinados aos funcionários das indústrias de alimentos;
Coleta de amostra: Tomada de quantidade representativa e suficiente de uma substância, produto, alimento ou bebida, necessária para realização de análises;
Condenação: Destinação dada pela empresa ou pelo serviço oficial às matérias-primas e aos produtos que se apresentarem em desconformidade com a legislação para elaboração de produtos não comestíveis, assegurada a inocuidade do produto final, quando couber;
Contaminação cruzada: Contaminação gerada pelo contato direto ou indireto de insumo, superfície, ambiente, pessoas ou produtos contaminados, com outros não contaminados;
Descaracterização: Aplicação de procedimento ou processo ao produto ou à matéria-prima de origem animal com o objetivo de torná-lo visualmente impróprio ao consumo humano;
Desinfecção: Procedimento que consiste na eliminação de agentes infecciosos, por meio de tratamentos físicos ou de agentes químicos;
Desnaturação: Aplicação de procedimento ou processo ao produto ou à matéria-prima de origem animal, com o uso de substância química, com o objetivo de torná-lo visualmente impróprio ao consumo humano;
Destinação industrial: Destinação dada pelo estabelecimento às matérias-primas e aos produtos, devidamente identificados, que se apresentem em desconformidade com a legislação ou não atendam às especificações previstas em seus programas de autocontrole, para serem submetidos a tratamentos específicos ou para elaboração de outros produtos comestíveis, asseguradas a rastreabilidade, a identidade, a inocuidade e a qualidade do produto final;
Embalagem: Invólucro, recipiente, envoltório ou qualquer forma de acondicionamento, removível ou não, destinado a conter, acondicionar, cobrir, empacotar, envasar, proteger ou garantir a proteção e conservação de seu conteúdo e facilitar o transporte e manuseio dos produtos;
Equivalência de serviços de inspeção: Condição na qual as medidas de inspeção e fiscalização higiênico-sanitária e tecnológica aplicadas por diferentes serviços de inspeção permitam alcançar os mesmos objetivos de inspeção, fiscalização, inocuidade e qualidade dos produtos.
Espécies de açougue: Bovídeos, suídeos, caprinos, ovinos, equídeos, coelhos, lebres e aves domésticas, bem como os animais silvestres criados em cativeiro, abatidos sob inspeção veterinária;
Etiqueta- lacre: Sistema de identificação de cortes primários (quartos de carcaça) e cortes secundários de traseiros de bovinos e bubalinos, bem como das meias carcaças de bovinos, bubalinos, suínos, ovinos e caprinos obtidos nos estabelecimentos de abate;
Fiscalização: Ação direta, privativa dos órgãos do Poder Público, efetuada por servidores do SIM, com poder de polícia sanitária, para a verificação do cumprimento das determinações da legislação específica ou dos dispositivos regulamentares;
Higienização: Procedimento que consiste na execução de duas etapas distintas, limpeza e sanitização;

Inovação tecnológica: Produtos ou processos tecnologicamente novos ou significativamente aperfeiçoados, não compreendidos no estado da técnica, e que proporcionem a melhoria do objetivo do processo ou da qualidade do produto de origem animal, considerados de acordo com as normas nacionais de propriedade industrial e as normas e diretrizes internacionais cabíveis;
Insensibilização: Processo aprovado pelo órgão de inspeção competente, aplicado ao animal, para proporcionar imediata e instantânea inconsciência e insensibilidade antes do abate;
Inspeção: Inspeção sanitária e industrial, de responsabilidade exclusiva do Médico Veterinário do SIM, que visa a execução das normas regulamentares e nos procedimentos técnicos sobre os produtos de origem animal, relacionados aos processos e aos sistemas de controle, industriais ou artesanais, nas etapas de recebimento, manipulação, transformação, elaboração, preparo, conservação, acondicionamento, embalagem, depósito, rotulagem e trânsito;
Inutilização: Destinação para a destruição, dada pela empresa ou pelo serviço oficial às matérias-primas e aos produtos que se apresentam em desacordo com a legislação;
Legislação: Conjunto de instrumentos que veiculam prescrições de conduta ou de estrutura, compreendendo a Constituição da República e a Constituição do Estado e Município; os acordos, ajustes, convênios ou tratados internacionais de que o Brasil faça parte; as leis de efeitos nacionais, estaduais e municipais; os decretos e demais atos normativos das autoridades administrativas; as decisões dos órgãos administrativos, singulares ou coletivos, a que a lei atribua eficácia normativa, assim como os acordos, ajustes ou convênios que o Estado celebra com a União, outro Estado, Distrito Federal, Município ou entidade, pública ou privada, do País ou do exterior;
Limpeza: Remoção física de resíduos orgânicos, inorgânicos ou de outro material indesejável, das superfícies das instalações, equipamentos e dos utensílios;
Padrão de identidade: Conjunto de parâmetros que permite identificar um produto de origem animal quanto à sua natureza, à sua característica sensorial, à sua composição, ao seu tipo de processamento e ao seu modo de apresentação, fixados por meio de RTIQ;
Pescado: Peixes, crustáceos, anfíbios, répteis, mamíferos de água doce ou salgada utilizadas na alimentação humana;
Procedimento Padrão de Higiene Operacional (PPHO): Procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados e monitorados, visando a estabelecer a forma rotineira pela qual o estabelecimento industrial evita a contaminação direta ou cruzada do produto, preservando sua qualidade e integridade, por meio da higiene, antes, durante e depois das operações industriais;
Produto de origem animal clandestino: Todo aquele que não foi submetido à inspeção industrial ou sanitária do órgão de inspeção competente;
Produto de origem animal comestível: Produto de origem animal destinado ao consumo humano;
Produto de origem animal não comestível: Produto de origem animal não destinado ao consumo humano;
Produto de origem animal: Aquele obtido a partir de matérias primas comestíveis ou não, procedentes das diferentes espécies animais, que pode estar adicionado de ingredientes de origem vegetal, condimentos, aditivos e demais substâncias autorizadas, que o torne comestível, quando destinado ao consumo humano, ou não comestível, quando não destinado ao consumo humano;

Programa de autocontrole: Programas desenvolvidos, procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados, monitorados e verificados pelo estabelecimento, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, que incluam, mas que não se limitem aos programas de pré-requisitos, BPF, PPHO e APPCC ou a programas equivalentes;
Qualidade: Conjunto de parâmetros que permite caracterizar as especificações de um produto de origem animal em relação a um padrão desejável ou definido, quanto aos seus fatores intrínsecos e extrínsecos, higiênico sanitários e tecnológicos;
Rastreabilidade: É a capacidade de identificar a origem e seguir a movimentação de um produto de origem animal durante as etapas de produção, distribuição e comercialização e das matérias-primas, dos ingredientes e dos insumos utilizados em sua fabricação;
Ratitas: Aves corredoras que não possuem a capacidade de voar e que apresentam esterno sem quilha, constituindo-se das avestruzes e das emas;
Registro auditável: Toda forma de armazenamento de dados em que há segurança quanto à operação ou à exclusão, pronta disponibilidade e possibilidade de rastreamento de quem efetuou o registro;
Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade (RTIQ): Ato normativo, com o objetivo de fixar a identidade e as características mínimas de qualidade que os produtos de origem animal devem atender;
Responsável técnico do estabelecimento (RT): Profissional devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária do estado de atuação por este habilitado a exercer a função de responsabilidade técnica;
Rotulagem: Ato de identificação impressa ou litografada, bem como dizeres ou figuras pintadas ou gravadas a fogo ou a tinta, por pressão ou decalque, aplicado sobre qualquer tipo de matéria-prima, produto ou subproduto de origem animal, sobre sua embalagem ou qualquer tipo de protetor de embalagem, incluindo etiquetas, carimbos e folhetos;
Sanitização: Aplicação de agentes químicos ou de métodos físicos nas superfícies das instalações, equipamentos e utensílios, posteriormente aos procedimentos de limpeza, visando assegurar nível de higiene microbiologicamente aceitável;
SIM: Serviço de Inspeção Municipal – Unidade técnico-administrativa vinculada à Secretaria de Agricultura do Município XXX- PE, que constitui a representação local do serviço de inspeção de produtos de origem animal.
Subproduto de origem animal: Todas as partes ou os derivados, destinados ou não à alimentação humana, oriundos de processos realizados a partir da obtenção de produtos de origem animal;
Supervisão: Procedimento realizado por equipe composta de médicos veterinários do SIM, com o objetivo de monitorar as atividades desenvolvidas nos estabelecimentos de produtos de origem animal;
Visitante: Toda pessoa não pertencente à área ou ao setor onde os alimentos são processados;

TÍTULO III
DA CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 18 - Os estabelecimentos de produtos de origem animal que realizem comércio municipal no território do SIM, sob inspeção oficial, são classificados em:
I – De carnes e derivados;
II – De leite e derivados;
III – De pescado e derivados;
IV – De ovos e derivados;
V – De produtos das abelhas e derivados;
VI – De armazenagem;
VII – De produtos não comestíveis.
Parágrafo único. Os estabelecimentos devem dispor de dependências, instalações e equipamentos compatíveis com o conjunto de operações e processos estabelecidos para cada produto.

CAPÍTULO I
DOS ESTABELECIMENTOS DE CARNE E DERIVADOS

Art. 19. Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados em:
I – Abatedouro frigorífico;
II - Unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos.
§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por abatedouro frigorífico o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, podendo realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis e não comestíveis.
§ 2ºPara os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, podendo realizar industrialização de produtos comestíveis e o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos não comestíveis.

CAPÍTULO II
DOS ESTABELECIMENTOS DE LEITE E DERIVADOS

Art. 20 - Os estabelecimentos de leite e derivados são classificados em:
I - Granja leiteira;
II - Posto de refrigeração;
III - Unidade de beneficiamento de leite e derivados;
IV - Queijaria.

§ 1ºPara os fins deste Decreto, entende-se por granja leiteira o estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de pré-beneficiamento, beneficiamento, manipulação, fabricação, maturação, ralação, fracionamento, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição.
§ 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por posto de refrigeração o estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as usinas de beneficiamento ou fábricas de laticínios destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru, facultando-se a estocagem temporária do leite até sua expedição.

§ 3º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de leite e derivados o estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultando-se a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, sendo também permitida a expedição de leite fluido a granel de uso industrial.
§ 4ºPara os fins deste Decreto, entende-se por queijaria o estabelecimento destinado à fabricação de queijos, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados, caso não realize o processamento completo do queijo.

CAPÍTULO III
DOS ESTABELECIMENTOS DE PESCADO E DERIVADOS

Art. 21 - Os estabelecimentos de pescado e de derivados são classificados em:
I - Barco- fábrica;
II - Abatedouro frigorífico de pescado;
III - Unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado;
§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por barco-fábrica a embarcação de pesca destinada à captura ou à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e produtos de pescado, dotada de instalações de frio industrial, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis.
§ 2ºPara os fins deste Decreto, entende-se por abatedouro frigorífico de pescado o estabelecimento destinado ao abate de pescado, recepção, lavagem, manipulação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição dos produtos oriundos do abate, podendo realizar recebimento, manipulação, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição de produtos comestíveis e não comestíveis.
§ 3º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado o estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, que pode realizar também sua industrialização.

CAPÍTULO IV
DOS ESTABELECIMENTOS DE OVOS E DERIVADOS

Art. 22 - Os estabelecimentos de ovos e derivados são classificados em:
I - Granja avícola;
II - Unidade de beneficiamento de ovos e derivados.
§ 1ºPara os fins deste Decreto, entende-se por granja avícola o estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta.
§ 2º Caso disponha de estrutura e condições apropriadas, é facultada a quebra de ovos na granja avícola, para destinação exclusiva para tratamento adequado em unidade de beneficiamento de ovos e derivados, nos termos do disposto neste Decreto e em normas complementares.
§ 3º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de ovos e derivados o estabelecimento destinado à produção, à recepção, à ovoscopia, à classificação, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos ou de seus derivados.
§ 4º É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.
§ 5º Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.
§ 6º É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

CAPÍTULO V
DOS ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS

Art. 23 - Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados são classificados em:
I - Unidade de beneficiamento de produtos de abelhas.
§1º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de produtos de abelhas o estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré- beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultada a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.
§ 2º É permitida a recepção de matéria-prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto neste Decreto e em normas complementares.

CAPÍTULO VI
DOS ESTABELECIMENTOS DE ARMAZENAGEM

Art. 24 - Os estabelecimentos de armazenagem são classificados em:
I - Entreposto de produtos de origem animal;
II - Casa atacadista;
§ 1º Para os fins deste decreto, entende-se por:

Entreposto de produtos de origem animal: o estabelecimento destinado exclusivamente à recepção, à armazenagem e à expedição de produtos de origem animal, comestíveis, que necessitem ou não de conservação pelo emprego de frio industrial, dotado de instalações específicas para realização de reinspeção.
Casa atacadista: o estabelecimento registrado no órgão regulador da saúde que receba e armazene produtos de origem animal procedentes do comércio intermunicipal ou interestadual prontos para comercialização, acondicionados e rotulados, para efeito de reinspeção dotado de instalações específicas para realização desta atividade.
§ 2ºNos estabelecimentos citados nos incisos I e II do § 1º deste artigo, não serão permitidos quaisquer trabalhos de manipulação, de fracionamento ou de substituição de embalagem primária, permitida a substituição da embalagem secundária que se apresentar danificada.
§ 3º Nos estabelecimentos de que trata o inciso I do art. § 1º, é permitida a agregação de produtos de origem animal rotulados para a formação de kits ou conjuntos, que não estão sujeitos a registro.

CAPÍTULO VII
DOS ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS NÃO COMESTÍVEIS

Art. 25 - Os estabelecimentos de produtos não comestíveis são classificados como:
I- Unidade de beneficiamento de produtos não comestíveis.
Parágrafo único. Entende-se por unidade de beneficiamento de produtos não comestíveis o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação e ao processamento de matérias-primas e resíduos de animais destinados ao preparo exclusivo de produtos não utilizados na alimentação humana previstos neste Decreto ou em normas complementares.

TÍTULO IV
DO REGISTRO DOS ESTABELECIMENTOS
CAPÍTULO I
DO REGISTRO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 26 - Todo estabelecimento de produtos de origem animal que realize o comércio municipal ou intermunicipal, este no caso de municípios integrantes de consórcio, deve estar registrado no Serviço de Inspeção Municipal conforme disposto na Lei 1.283, de 1950 e na Lei Municipal nº 517/2021, de acordo com a classificação que trata este Decreto.
Art. 27 - Para fins de registro e de controle das atividades realizadas pelos estabelecimentos, o SIM estabelecerá, em normas complementares, as diferentes atividades permitidas para cada classificação de estabelecimento prevista neste Decreto, inclusive para os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal e agroindústrias familiares.
Art. 28 -Para a solicitação de registro de estabelecimento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
I – Requerimento do responsável legal com identificação do estabelecimento contendo:
a) nome ou razão social;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou inscrição do produtor rural, quando aplicável; e

c) Localização do futuro estabelecimento.
II – Plantas, nas seguintes escalas:
a. de situação - escala 1:500;
b. Baixa - escala 1:100;
c. Fachada - escala 1:50;
d. Cortes - escala 1:50;
e. Layout dos equipamentos - escala 1:100;
f. Hidrossanitária – escala 1:100 (com detalhes da rede de esgoto e abastecimento de água);
g. Planta com setas indicativas do fluxo de produção e de movimentação de colaboradores.

III – Termo de compromisso no qual o estabelecimento concorde em acatar as exigências do SIM- Brejinho, sem prejuízo de outras exigências que venham a ser determinadas;
IV – Memorial técnico sanitário assinado pelo Médico Veterinário responsável (RT) pela indústria;
V – Alvará de localização e/ou funcionamento emitido pela Prefeitura;
VI – Documento que comprove posse ou permissão de uso do terreno;
VII – Licença Ambiental de Instalação ou Declaração Ambiental eletrônica emitida pelo órgão oficial competente;
VIII – Contrato social da empresa registrado na Junta Comercial do Estado, ou documento equivalente;
IX – Laudo de análise da água de abastecimento;
X – Comprovante de pagamento das taxas respectivas;
XI– Laudo de inspeção final;
XII- Programa de autocontrole, conforme diretrizes estabelecidas em norma complementar.
§ 1º A área ou terreno onde o estabelecimento será construído, deverá ser previamente aprovada pelo SIM.
§ 2º Para avaliação prévia de projeto de estabelecimento de pequeno porte, poderão ser aceitos croquis, desde que seja possível uma análise adequada do mesmo.
§ 3º A etapa de aprovação prévia do projeto é necessária inclusive para estabelecimentos já construídos.
§ 4º Para o estabelecimento já construído, além dos documentos listados nos incisos do caput deve ser realizada inspeção para avaliação das dependências industriais e sociais, dos equipamentos, do fluxograma, da água de abastecimento e de escoamento de águas residuais, com parecer conclusivo em laudo elaborado por Médico Veterinário Oficial.
§ 5º Os projetos aprovados com ressalvas devem ter as mesmas atendidas antes da solicitação de vistoria para emissão do Laudo de Inspeção Final do estabelecimento.
§ 6ºO Laudo de Vistoria Final deve ser emitido por médico veterinário do SIM com parecer conclusivo, indicando se o estabelecimento foi edificado conforme o projeto aprovado e contemplando a avaliação das dependências industriais e sociais, dos equipamentos, do fluxograma, da água de abastecimento e de escoamento de águas residuais.
§ 7ºA construção do estabelecimento deve obedecer a outras exigências que estejam previstas em legislação da União, dos Estados, dos Municípios e de outros órgãos de normatização técnica, desde que não contrariem as exigências de ordem sanitária ou industrial previstas neste Decreto, em normas complementares editadas pelo SIM.

§ 8º O Serviço de Inspeção Municipal (ou executado pelo Consórcio CIMPAJEÚ) poderá estabelecer os procedimentos simplificados de registro para estabelecimentos de pequeno porte, de acordo com a natureza das atividades industriais realizadas.
§ 9º A critério do Serviço poderão ser isentos de realização de análise da água de abastecimento os estabelecimentos de pequeno porte, desde que a água seja oriunda da rede pública de abastecimento;
§ 10. A critério do Serviço os programas de autocontrole dos estabelecimentos de pequeno porte poderão ser entregues pela indústria em até 3 (três) meses após o início das atividades.
§ 11. Os documentos para solicitação de registro de estabelecimentos poderão ser alterados a qualquer momento, através de publicação oficia, a critério do SIM.
Art. 29 - Atendidas as exigências estabelecidas neste Decreto e nas normas complementares, o Coordenador do SIM emitirá o título de registro, que poderá ter formato digital, no qual constará:
I - O número do registro;
II - O nome empresarial;

III - A classificação do estabelecimento; e
IV - A localização do estabelecimento.
Parágrafo único. O número de registro do estabelecimento é único e identifica a unidade fabril no Município.
Art. 30 - Após a emissão do Título de Registro, o funcionamento do estabelecimento será autorizado mediante instalação do SIM e elaboração de Ata de Instalação do Serviço assinado pelo Coordenador do SIM-.
§ 1º Para fins de atendimento ao contido no caput, a Ata de Instalação do Serviço de Inspeção executado pelo SIM deve atestar as condições de funcionamento do estabelecimento, a existência dos programas de autocontrole descritos e dar ciência ao interessado da permissão para o início das atividades.
§ 2º Para fins de início de produção, os produtos devem estar devidamente registrados junto ao SIM.
§ 3º A empresa deve estar cadastrada no sistema do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento denominado e- SISBI, bem como seus rótulos inseridos no referido sistema.
Art. 31 -Qualquer remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados, tanto de suas dependências quanto de suas instalações, que implique alteração da capacidade de produção, do fluxo de matérias-primas, dos produtos ou dos funcionários, só poderá ser feita após aprovação prévia do projeto.
Art. 32 - Para a solicitação de análise de projetos de reforma e ampliação, devem ser apresentados os elementos informativos e documentais devidamente atualizados, constantes nos incisos I; II e IV do art. 28.
Art. 33 - Fica autorizado o uso das instalações, do novo fluxo e capacidade de produção alvos da reforma e ampliação, somente após emissão do Laudo de Inspeção Final com parecer favorável do SIM.
Parágrafo único. Para os casos que impliquem alteração de categoria, o SIM deverá emitir novo Título de Registro e autorização do início da nova atividade.
Art. 34 - Fica dispensada a aprovação prévia do projeto de reforma ou ampliação nos estabelecimentos registrados, tanto de suas dependências quanto de suas instalações, que não implique alteração da capacidade de produção, do fluxo de matérias-primas, dos produtos ou dos funcionários.

Parágrafo único. Sem prejuízo ao atendimento ao disposto no caput, o responsável legal pelo estabelecimento deve comunicar a alteração proposta ao SIM, constando a justificativa e a descrição da reforma e ampliação pretendidas, acompanhada das plantas atualizadas, para anexação e atualização dos autos do processo de registro do estabelecimento.
Art. 35 - Nos estabelecimentos que realizem atividades em instalações independentes, situadas na mesma área industrial, pertencentes ou não à mesma empresa, poderá ser dispensada a construção isolada de dependências comuns de abastecimento de água, tratamento de efluentes, laboratório, almoxarifado e sociais.
Parágrafo único. Cada estabelecimento, caracterizado pelo número do registro, será responsabilizado pelo atendimento às disposições deste Decreto e das normas complementares nas dependências que sejam comuns e que afetem direta ou indiretamente na sua atividade.
Art. 36 - Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento por período superior a seis meses somente poderá reiniciar os trabalhos após inspeção prévia de suas dependências, suas instalações e seus equipamentos, observada a sazonalidade das atividades industriais.
Parágrafo único. Será cancelado o registro do estabelecimento que interromper seu funcionamento pelo período de um ano.
Art. 37 - O SIM poderá editar normas complementares sobre os procedimentos de aprovação prévia de projeto, reforma e ampliação, e para procedimentos de registro de estabelecimentos.
Art. 38 - O Registro do estabelecimento terá validade de 01 (um) ano.
Parágrafo único. O SIM estabelecerá as condições e procedimentos para revalidação do registro em normas complementares.

CAPÍTULO II
DA TRANSFERÊNCIA do estabelecimento e mudança de razão social

Art. 39 -Nenhum estabelecimento previsto neste Decreto pode ser alienado, alugado ou arrendado, sem que, concomitantemente, seja feita a transferência do registro junto ao SIM.
§ 1ºNo caso do adquirente, locatário ou arrendatário se negar a promover a transferência, o fato deverá ser imediatamente comunicado por escrito ao Coordenado do SIM pelo alienante, locador ou arrendador.
§ 2º Os empresários ou as sociedades empresárias responsáveis por esses estabelecimentos devem notificar os interessados na aquisição, na locação ou no arrendamento a situação em que se encontram, durante as fases do processamento da transação comercial, em face das exigências deste Decreto.
§ 3º Enquanto a transferência não se efetuar, o empresário e a sociedade empresarial em nome dos quais esteja registrado o estabelecimento continuarão responsáveis pelas irregularidades que se verifiquem no estabelecimento.
§ 4ºNo caso do alienante, locador ou arrendatário ter feito a comunicação a que se refere o § 1º, e o adquirente, locatário ou arrendatário não apresentar, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, os documentos necessários à transferência, será cassado o registro do estabelecimento.

§ 5ºAssim que o estabelecimento for adquirido, locado ou arrendado, e for realizada a transferência do registro, o novo empresário, ou a sociedade empresária, será obrigado a cumprir todas as exigências formuladas ao anterior responsável, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.
§ 6º As exigências de que trata o § 5º incluem aquelas:
I - Relativas ao cumprimento de prazos de:
a) Planos de ação;
b) Intimações; ou
c) Determinações sanitárias de qualquer natureza; e
II - De natureza pecuniária, que venham a ser estabelecidas em decorrência da apuração administrativa de infrações cometidas pela antecessora em processos pendentes de julgamento.
Art. 40 - O processo de transferência ou alteração de razão social obedecerá, no que for aplicável, ao mesmo critério estabelecido para o registro do estabelecimento.
Art. 41 - O processo de transferência obedecerá, no que for aplicável, o mesmo critério estabelecido para o registro.
Parágrafo único. A documentação será analisada e, uma vez aprovada, um novo Título de Registro será emitido pelo SIM sendo mantido o mesmo número de registro.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL

Art. 42 - Para fins de solicitação de alteração da razão social do estabelecimento registrado, a solicitação deve ser dirigida ao Coordenador do SIM acompanhado dos seguintes documentos:

I – Requerimento de alteração de razão social assinado pelo responsável da firma antecessora e pelo responsável da nova firma;
II - Contrato Social da nova firma;
III - Comprovante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da nova firma;
IV - Inscrição estadual junto à Secretaria de Estado de Fazenda da nova firma;
V - Documentos pessoais (RG e CPF) do proprietário, sócios e do representante legal da nova firma;
VI - Laudo de análise da água de abastecimento;
VII - Licença ambiental atualizada;
VIII- - Termo de Compromisso, obrigando-se a acatar todas as exigências formuladas à firma antecessora, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas;
IX - Programa autocontrole do estabelecimento;
X - Parecer técnico favorável do Serviço autorizando a alteração da razão social.

Art. 43 - Concomitantemente deverão ser encaminhados, ao SIM os documentos para aprovação de rótulos dos produtos tendo em vista o cancelamento automático da rotulagem da firma antecessora.

CAPÍTULO IV
DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO

Art.44 - Será cancelado o registro do estabelecimento nos seguintes casos:

I - A pedido do proprietário ou representante legal;
II - Quando deixar de funcionar por período de um ano;
III - Quando ocorrer interdição ou suspensão do estabelecimento pelo período de um ano;
IV - Quando não realizar transferência da titularidade do registro do SIM no prazo de trinta dias;
V - Por cassação do registro pelo SIM.
§ 1º Para fins de cancelamento de que trata o inciso I, o responsável legal do estabelecimento deve apresentar ao SIM a solicitação de cancelamento.
§ 2º Para fins de cancelamento de que trata o inciso II, deve ser atendido o que segue:
I - Notificação do responsável legal do estabelecimento com prazo de 10 dias para manifestação;
II - Em caso de impossibilidade de notificação de que trata o inciso I, deverá ser realizada a fiscalização do estabelecimento e emitido laudo atestando que o mesmo não está em funcionamento ou não realiza comércio interestadual ou internacional a mais de um ano, podendo ser apresentada documentação comprobatória da inatividade;
III - Avaliação pelo SIM da manifestação do responsável legal pelo estabelecimento ou ausência desta ou do laudo comprobatório de inatividade, para emissão de parecer conclusivo; e
IV - Cancelamento do registro do estabelecimento no SIM
§ 3º Para fins de cancelamento de que trata o inciso III, deve ser encaminhado ao SIM o processo administrativo que comprove que a sanção não foi suspensa no período de 12 (doze) meses.
§ 4º Para fins de atendimento do inciso IV, o registro será cancelado no caso de o adquirente, locatário ou arrendatário não apresentar, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, os documentos necessários à transferência, após o alienante, locador ou arrendador ter comunicado ao SIM a negação da realização da transferência pelos primeiros.
§ 5º Para fins de atendimento do inciso V, o registro será cancelado mediante proposição de sanção de cassação de registro ou do relacionamento do estabelecimento pelo SIM, instruída no processo de apuração de infração, com documentação comprobatória e histórico detalhado de todas as infrações transitadas em julgado, de forma a caracterizar a reincidência na prática em infrações graduadas como gravíssimas ou na reincidência em infrações cujas penalidades tenham sido a interdição do estabelecimento ou a suspensão de atividades.

Art. 45 - O cancelamento do registro do estabelecimento será realizado pelo Secretário Municipal de Agricultura, por meio da emissão de Termo de Cancelamento de Registro.
Art. 46 - No caso de cancelamento do registro do estabelecimento, será apreendida a rotulagem e serão recolhidos os materiais pertencentes ao SIM, além de documentos, lacres e carimbos oficiais.
Art. 47 - O cancelamento de registro será comunicado oficialmente às autoridades competentes do Estado, do Município e, quando for o caso, à autoridade federal, na pessoa do Coordenador do SIM.
Art. 48 - Para o retorno das atividades do estabelecimento que teve o registro cancelado, devem ser cumpridas as exigências para um novo registro de estabelecimento.
Art. 49 - O cancelamento do registro não prejudica a aplicação das ações fiscais e penalidades cabíveis decorrentes da infração à legislação.

TÍTULO V
DAS CONDIÇÕES GERAIS DOS ESTABELECIMENTOS
CAPÍTULO I
DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS

Art.50 - Não será autorizado o funcionamento de estabelecimento de produtos de origem animal, para exploração do comércio, sem que esteja completamente instalado e equipado para a finalidade a que se destine, conforme projeto aprovado.
Parágrafo único. As instalações e o equipamento de que trata caput compreendem as dependências mínimas, maquinário e os utensílios diversos, em face da capacidade de produção de cada estabelecimento.
CAPÍTULO VI
DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS

Art. 51 - O estabelecimento de produtos de origem animal deve dispor das seguintes condições básicas e comuns, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, sem prejuízo de outros critérios estabelecidos em normas complementares:
I - Estar situado em local distante de fontes produtoras de mau cheiro, de poluição e/ou de potenciais contaminantes de qualquer natureza, capazes de interferir na higiene e na sanidade dos produtos de origem animal;
II - Ser construído em terreno com área suficiente para a construção das instalações industriais e demais dependências, bem como para a circulação e o fluxo de veículos de transporte;
III - Dispor de área adequadamente delimitada por meio de grades, muros, cercas ou de qualquer outra barreira física que impeça a entrada de animais ou pessoas estranhas ao estabelecimento;

IV - Dispor de vias de circulação e de pátio do perímetro industrial pavimentado e em bom estado de conservação e de limpeza;
V - Possuir instalações dimensionadas de forma a atender aos padrões técnicos e aos demais parâmetros previstos em normas complementares;
VI - Dispor de dependências e de instalações compatíveis com a finalidade do estabelecimento, apropriadas para obtenção, recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, acondicionamento, embalagem, rotulagem, armazenamento ou expedição de matérias-primas e produtos comestíveis ou não comestíveis;
VII - Dispor de dependências, instalações e de equipamentos adequados à manipulação de produtos comestíveis devidamente separados dos produtos não comestíveis, devendo os utensílios utilizados para produtos não comestíveis ser de uso exclusivo para esta finalidade;
VIII - Dispor de dependências anexas, para vestiários, sanitários, instalações administrativas, dentre outras;
IX - Dispor de dependências e de instalações apropriadas para armazenagem de ingredientes, aditivos, de coadjuvantes de tecnologia;
X - Dispor de dependências apropriadas para armazenagem de embalagens e de rotulagem;
XI - Dispor de instalações apropriadas para armazenagem de materiais de higienização, produtos químicos e de substâncias utilizadas no controle de pragas;
XII - Dispor, no corpo industrial, de ordenamento das dependências, das instalações e dos equipamentos, a fim de evitar estrangulamentos/contra fluxo operacional e de prevenir a contaminação cruzada;
XIII - Dispor de luz natural ou artificial adequadas em todas as dependências,
XIV - Paredes e separações revestidas ou impermeabilizadas e construídas para facilitar a higienização;

XV - Dispor as seções industriais de pé-direito, em dimensão suficiente para permitir a disposição adequada dos equipamentos, a fim de atender às condições higiênico- sanitárias e tecnológicas;
XVI - Possuir pisos impermeabilizados com material resistente, construídos de modo a facilitar à higienização, desinfecção, a coleta das águas residuais e a sua drenagem para seus efluentes sanitários e industriais;
XVII - Dispor de ralos sifonados de fácil higienização;
XVIII - Dispor de barreiras sanitárias, que possua equipamentos e utensílios específicos em todos os acessos à área de produção industrial, assim como de pias para higienização de mãos nas áreas de produção, onde se fizer necessário;
XIX - Dispor de janelas, portas e demais aberturas com dispositivos de proteção contra a entrada de vetores e de pragas e evitar o acúmulo de sujidades, que sejam de fácil higienização;
XX - Dispor de forro de material adequado em todas as dependências onde se realizem trabalhos de recebimento, manipulação e de preparo de matérias primas e de produtos comestíveis, observado que nas dependências onde não exista forro, a superfície interna do teto deve ser construída de forma a evitar o acúmulo de sujidade, o desprendimento de partículas e a proporcionar perfeita vedação à entrada de pragas;
XXI - Dispor de telhado de meia-água, apenas quando puder ser mantido o pé-direito à altura mínima da dependência ou das dependências correspondentes;
XXII - Dispor de ventilação adequada em todas as dependências e climatização, quando necessário, de acordo com legislação específica;
XXIII - Dispor de equipamentos e de utensílios compatíveis e apropriados à finalidade do processo de produção, resistentes à corrosão e atóxicos, de fácil higienização e que não permitam o acúmulo de resíduos;
XXIV - Dispor de equipamentos ou de instrumentos de controle de processo de fabricação calibrados e aferidos, e considerados necessários para o controle técnico e sanitário da produção;
XXV - Dispor de água potável, áreas de produção industrial de produtos comestíveis;
XXVI - Dispor de instalações de frio industrial e dispositivos de controle de temperatura nos equipamentos resfriadores e congeladores, nos túneis, nas câmaras, nas antecâmaras e nas dependências de trabalho industrial, em número e em área suficientes, quando necessário, de acordo com a legislação específica;
XXVII - Dispor de caldeiras ou de equipamentos geradores, com dispositivos de controle de aferição e com capacidade suficiente para atender às necessidades do estabelecimento, quando necessário o provimento de água quente;
XXVIII - Dispor de dependência para higienização de recipientes utilizados no transporte de matérias-primas e produtos;
XXIX - Dispor de dependência para higienização de veículos utilizados no transporte de matérias-primas e de produtos;
XXX - Dispor de equipamentos e de utensílios apropriados utilizados para produtos não comestíveis, exclusivos para esta finalidade e identificados na cor vermelha;
XXXI - Dispor de rede de abastecimento de água, com instalações apropriadas para armazenamento e distribuição, suficiente para atender às necessidades do trabalho industrial, de dependências sanitárias e, quando for o caso, de instalações e de equipamentos para tratamento de água;

XXXII - Dispor de rede diferenciada e identificada para água não potável, quando esta for utilizada para combate a incêndios, refrigeração e para outras aplicações que não ofereçam risco de contaminação aos alimentos;
XXXIII - Dispor de rede de esgoto e de sistema de tratamento de águas servidas, conforme normas estabelecidas pelo órgão competente;
XXXIV - Dispor de vestiários e de sanitários em número proporcional para cada sexo, instalados separadamente, com acesso independente da área industrial, de acesso fácil e protegido das intempéries;
XXXV - Dispor de local para realização das refeições, de acordo com o previsto em legislação específica dos órgãos competentes;
XXXVI - Dispor de local e equipamento adequados, ou serviço terceirizado, para higienização dos uniformes utilizados pelos funcionários nas áreas de elaboração de produtos comestíveis;
XXXVII - Dispor de sede para a equipe do serviço de inspeção municipal compreendendo a área administrativa, os vestiários e as instalações sanitárias a qual, a critério do SIM, poderá ser compartilhada quando se tratar de estabelecimento sob inspeção periódica.
XXXVIII - Dispor de locais e equipamentos que possibilitem a realização das atividades de inspeção e de fiscalização sanitárias;
XXXIX - Dispor de instalações e equipamentos para recepção, armazenamento e expedição dos resíduos não comestíveis;
XL - Dispor de laboratório adequadamente equipado de acordo com o previsto em legislação específica.
XLI - Gelo de fabricação própria ou adquirido de terceiros;

Art. 52 - Os estabelecimentos de carnes e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:
I - Instalações e equipamentos para recepção e acomodação dos animais, com vistas ao atendimento dos preceitos de bem-estar animal, localizados a uma distância que não comprometa a inocuidade dos produtos;
II - Instalações específicas para exame e isolamento de animais doentes ou com suspeita de doença a critério do SIM;
III - Instalação específica para necropsia com forno crematório anexo, autoclave ou outro equipamento equivalente, destinado à destruição dos animais mortos e de seus resíduos a critério do SIM;
IV - Instalações e equipamentos para higienização e desinfecção de veículos transportadores de animais; e
V - Instalações e equipamentos apropriados para recebimento, processamento, armazenamento e expedição de produtos não comestíveis, quando necessário.

Parágrafo único. No caso de estabelecimentos que abatem mais de uma espécie, as dependências devem ser construídas de modo a atender às exigências técnicas específicas para cada espécie, sem prejuízo dos diferentes fluxos operacionais.
Art. 53 - Os estabelecimentos de pescado e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de câmara de espera e equipamento de lavagem do pescado nos estabelecimentos que o recebam diretamente da produção primária.

Art. 54 - Os estabelecimentos de ovos e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis de cada estabelecimento, também devem dispor de instalações e equipamentos para a ovoscopia e para a classificação dos ovos.
Art. 55 - Os estabelecimentos de leite e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:
I - Instalações e equipamentos para a ordenha, separados fisicamente das dependências industriais, no caso de granja leiteira; e
II - Instalações de ordenha separadas fisicamente da dependência para fabricação de queijo, no caso das queijarias.
Parágrafo único. Quando a queijaria não realizar o processamento completo do queijo, unidade de beneficiamento de leite e derivados será corresponsável por garantir a inocuidade do produto por meio da implantação e do monitoramento de programas de sanidade do rebanho e de programas autocontroles.
Art. 56 - Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados classificados como unidade beneficiamento de produtos de abelhas e derivados poderão ser instalados em veículos providos de equipamentos e instalações que atendam às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas, constituindo-se em uma unidade móvel.
Art. 57 - O estabelecimento e as suas dependências deverão ser mantidos livres de pragas, roedores, animais domésticos ou de outros animais capazes de expor a risco a higiene e a sanidade dos produtos de origem animal.
Art. 58 - O estabelecimento e as suas dependências deverão ser mantidos livres de produtos, objetos ou de materiais estranhos à sua finalidade.
Art. 59 - O estabelecimento de produtos de origem animal não poderá ultrapassar a capacidade de suas instalações e equipamentos.
Art. 60 - Será permitida a armazenagem de produtos de origem animal comestíveis de natureza distinta em uma mesma câmara, desde que seja feita com a devida identificação, que não ofereça prejuízos à inocuidade e à qualidade dos produtos e que haja compatibilidade em relação à temperatura de conservação, ao tipo de embalagem ou ao acondicionamento.
Art. 61 - Será permitida a utilização de instalações e equipamentos destinados à fabricação de produtos de origem animal para a elaboração e armazenagem de produtos que não estejam sujeitos ao registro no SIM, desde que não haja prejuízo das condições higiênico-sanitárias e da segurança dos produtos sob inspeção municipal. Parágrafo único. Ficando a permissão contida no caput deste artigo condicionada à avaliação dos perigos associados a cada produto.
Art. 62 - O funcionamento de qualquer estabelecimento que se encontre completamente edificado, instalado e equipado, somente será autorizado para a finalidade a que se destine na forma deste Decreto e em ato complementar.
§1º No caso de estabelecimentos que realizem o abate de mais de uma espécie, as dependências devem ser construídas de modo a atender às exigências técnicas específicas para cada espécie, sem prejuízo dos diferentes fluxos operacionais.
§2º Os estabelecimentos de pescado devem obedecer, ainda, no que lhes for aplicável, as exigências fixadas para os estabelecimentos de carnes e derivados.
Art. 63 - O SIM poderá exigir alterações na planta industrial, processos produtivos e fluxograma de operações, com o objetivo de assegurar a execução das atividades de inspeção, garantir a inocuidade do produto e a segurança alimentar.

CAPÍTULO II
DAS CONDIÇÕES DE HIGIENE

Art. 64 - Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal sejam realizadas de forma higiênica, a fim de se obter produtos que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse do consumidor.
Art. 65 -As instalações, os equipamentos e os utensílios dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene antes, durante e após a realização das atividades industriais.
Parágrafo único. Os procedimentos de higienização devem ser realizados regularmente e sempre que necessário, respeitando-se as particularidades de cada setor industrial, de forma a evitar a contaminação dos produtos de origem animal.
Art. 66 - Os estabelecimentos devem possuir programa eficaz e contínuo de controle integrado de pragas e vetores.
§ 1º Não é permitido o emprego de substâncias não aprovadas pelo órgão regulador da saúde para o controle de pragas nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos.
§ 2º Quando utilizado, o controle químico deve ser executado por empresa especializada ou por pessoal capacitado, conforme legislação específica, e com produtos aprovados pelo órgão regulador da saúde.
Art. 67 -É proibida a presença de qualquer animal alheio ao processo industrial nos estabelecimentos elaboradores de produtos de origem animal.
Art. 68 - Para o desenvolvimento das atividades industriais, todos os funcionários devem usar uniformes apropriados e higienizados.
§ 1º Os funcionários que trabalhem na manipulação e, diretamente, no processamento de produtos comestíveis devem utilizar uniforme na cor branca ou outra cor clara que possibilite a fácil visualização de possíveis contaminações.
§ 2º É proibida a circulação dos funcionários uniformizados entre áreas de diferentes riscos sanitários ou fora do perímetro industrial.
§ 3º Os funcionários que trabalhem nas demais atividades industriais ou que executem funções que possam acarretar contaminação cruzada ao produto devem usar uniformes diferenciados por cores.
Art. 69 - Os funcionários envolvidos de forma direta ou indireta em todas as atividades industriais devem cumprir práticas de higiene pessoal e operacional que preservem a inocuidade dos produtos.
Art.70 - Os funcionários que trabalhem em setores onde se manipule material contaminado, ou onde exista maior risco de contaminação, não devem circular em áreas de menor risco de contaminação, de forma a evitar a contaminação cruzada.
Art. 71 -São proibidos o consumo, a guarda de alimentos e o depósito de produtos, roupas, objetos e materiais estranhos às finalidades do setor onde se realizem as atividades industriais.
Art. 72 -É proibido fumar nas dependências destinadas à manipulação ou ao depósito de matérias-primas, de produtos de origem animal e de seus insumos.
Art. 73 -O SIM determinará, sempre que necessário, melhorias e reformas nas instalações e nos equipamentos, de forma a mantê-los em bom estado de conservação e funcionamento, e minimizar os riscos de contaminação.

Art. 74 - As instalações de recepção, os alojamentos de animais vivos e os depósitos de resíduos industriais devem ser higienizados regularmente e sempre que necessário.
Art. 75 -As matérias-primas, os insumos e os produtos devem ser mantidos em condições que previnam contaminações durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.

Art. 76 -É proibido o uso de utensílios que, pela sua forma ou composição, possam comprometer a inocuidade da matéria-prima ou do produto durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.
Art. 77 -O responsável pelo estabelecimento deve implantar procedimentos para garantir que os funcionários que trabalhem ou circulem em áreas de manipulação não sejam portadores de doenças que possam ser veiculadas pelos alimentos.
§ 1º Deve ser apresentada comprovação médica atualizada, sempre que solicitada, de que os funcionários não apresentam doenças que os incompatibilizem com a fabricação de alimentos.
§ 2ºNo caso de constatação ou suspeita de que o manipulador apresente alguma enfermidade ou problema de saúde que possa comprometer a inocuidade dos produtos, ele deverá ser afastado de suas atividades.
Art.78 - Os reservatórios de água devem ser protegidos de contaminação externa e higienizados regularmente e sempre que for necessário.
Art. 79 -As instalações ou fábricas de gelo e os silos utilizados para seu armazenamento devem ser regularmente higienizados e protegidos contra contaminação.
Parágrafo único. O gelo utilizado na conservação do pescado deve ser produzido a partir de água potável ou de água do mar limpa.
Art. 80 - É proibido residir nos edifícios onde são realizadas atividades industriais com produtos de origem animal.
Art. 81 -As câmaras frigoríficas, antecâmaras, túneis de congelamento e equipamentos resfriadores e congeladores devem ser regularmente higienizados.
Art. 82 - Será obrigatória a higienização dos recipientes, dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos e dos vasilhames antes da sua devolução.
Art. 83 - Nos ambientes nos quais há risco imediato de contaminação de utensílios e equipamentos, é obrigatória a existência de dispositivos ou mecanismos que promovam a sanitização com água renovável à temperatura mínima de 82,2º C (oitenta e dois inteiros e dois décimos de graus Celsius) ou outro método com equivalência reconhecida pelo SIM.

CAPÍTULO III
DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 84 - Os responsáveis pelos estabelecimentos ficam obrigados a:
I - Atender ao disposto neste Decreto e em normas complementares;
II - Disponibilizar, sempre que necessário, nos estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente, o apoio administrativo e o pessoal para auxiliar na execução dos trabalhos de inspeção *post mortem*, conforme normas complementares estabelecidas pelo órgão competente.
III - Disponibilizar instalações, equipamentos e materiais julgados indispensáveis aos trabalhos de inspeção e fiscalização;

IV - Fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM, alimentando o sistema de informação do serviço de inspeção até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao transcorrido e sempre que solicitado;
V - Manter atualizado os dados cadastrais de interesse do SIM, e demais documentações relativas ao projeto aprovado do estabelecimento;
VI – Quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, comunicar ao SIM, com antecedência mínima de setenta e duas horas, a realização de atividades de abate e outros trabalhos, mencionando sua natureza, hora de início e de sua provável conclusão, e de paralisação ou reinício, parcial ou total, das atividades industriais, troca ou instalação de equipamentos e expedição de produtos que requeiram certificação sanitária;
VII – Fornecer material, utensílios e substâncias específicos para os trabalhos de coleta, acondicionamento, inviolabilidade e remessa das amostras fiscais aos laboratórios, podendo essa exigência ser dispensada a critério do SIM;
VIII - Manter locais apropriados para recepção e guarda de matérias-primas e de produtos sujeitos à reinspeção e para sequestro de matérias-primas e de produtos suspeitos ou destinados ao aproveitamento condicional;
VIX - Fornecer substâncias para desnaturação e descaracterização visual permanente de produtos condenados, quando não houver instalações para sua transformação imediata;
X - Dispor de controle de temperaturas das matérias-primas, dos produtos, do ambiente e do processo tecnológico empregado, conforme estabelecido em normas complementares;
XI - Manter registros auditáveis da recepção de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência, quantidade e qualidade, controles do processo de fabricação, produtos fabricados, estoque, expedição e destino;
XII - Manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;
XIII - Garantir o acesso de representantes do SIM a todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, coleta de amostras, verificação de documentos e outros procedimentos inerentes a inspeção e a fiscalização industrial e sanitária previstos neste Decreto e em normas complementares;
XIV - Dispor de programa de recolhimento dos produtos por ele elaborados e eventualmente expedidos, quando for constatado desvio no controle de processo ou outra não conformidade que possa incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor;
XV - Realizar os tratamentos de aproveitamento condicional, de destinação industrial ou a inutilização de produtos de origem animal em observância aos critérios de destinação estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares editadas pelo SIM ou legislação federal, e manter registros auditáveis de sua realização;
§ 1ºOs materiais e os equipamentos necessários às atividades de inspeção fornecidos pelos estabelecimentos constituem patrimônio destes, mas ficarão à disposição e sob a responsabilidade do SIM.
§ 2º No caso de cancelamento de registro, o estabelecimento ficará obrigado a inutilizar a rotulagem existente em estoque sob supervisão do SIM.
XVI – Manter as instalações, os equipamentos e os utensílios em condições de manutenção adequadas para a finalidade a que se destinam;

XVII – Disponibilizar, nos estabelecimentos sob caráter de inspeção periódica, local reservado para uso do SIM durante as fiscalizações.
Art. 85 -Os estabelecimentos devem dispor de programas de autocontrole desenvolvidos, implantados, mantidos, monitorados e verificados por eles mesmos, contendo registros sistematizados e auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos neste Decreto e em normas complementares, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, desde a obtenção e a recepção da matéria-prima, dos ingredientes e dos insumos, até a expedição destes.
§ 1º Os programas de autocontrole devem incluir o bem-estar animal, quando aplicável, as BPF, o PPHO e a critério do Serviço o APPCC, ou outra ferramenta equivalente reconhecida pelo SIM.
§ 2ºOs programas de autocontrole não devem se limitar ao disposto no § 1º deste artigo.
§ 3º O SIM estabelecerá em normas complementares os procedimentos oficiais de verificação dos programas de autocontrole dos processos de produção aplicados pelos estabelecimentos para assegurar a inocuidade e o padrão de qualidade dos produtos.
Art. 86 - Os estabelecimentos devem dispor de mecanismos de controle para assegurar a rastreabilidade das matérias-primas e dos produtos, com disponibilidade de informações de toda a cadeia produtiva, em consonância com este Decreto e com as normas complementares.

Parágrafo único. Para fins de rastreabilidade da origem do leite, fica proibida a recepção de leite cru refrigerado, transportado em veículo de propriedade de pessoas físicas ou jurídicas não vinculadas, formal e comprovadamente, ao programa de fornecedores de leite.
Art. 87 - Os estabelecimentos devem apresentar toda documentação e informações solicitadas pelo SIM, de natureza fiscal ou analítica, e os registros de controle de recepção, estoque, produção, expedição ou quaisquer outros necessários às atividades de inspeção e fiscalização.
Art. 88 -Os estabelecimentos devem possuir Responsável Técnico (RT) na condução dos trabalhos de natureza higiênico-sanitária e tecnológica, cuja formação profissional deverá atender ao disposto em legislação específica.
Parágrafo único. O SIM deverá ser comunicado sobre eventuais substituições dos profissionais de que trata o caput.
Art. 89 -Os estabelecimentos registrados no SIM só podem receber produto de origem animal destinado ao consumo humano que esteja claramente identificado como oriundo de outro estabelecimento registrado em serviço de inspeção oficial.
§1º Somente será permitida a entrada de matérias-primas e produtos de origem animal procedentes de estabelecimentos sob inspeção oficial.
§2º os estabelecimentos registrados no SIM, quando aderidos ao SISBI, só poderão receber produtos de origem animal destinados ao consumo humano que estejam claramente identificados como oriundos de outro estabelecimento registrado em serviço de inspeção federal ou, caso seja registrado em serviço de inspeção estadual ou municipal, o mesmo deverá possuir equivalência ao SISBI.
Art. 90 - Na hipótese de constatação de perda das características originais de conservação, é proibida a recuperação de frio dos produtos e das matérias-primas que permaneceram em condições inadequadas de temperatura.
Parágrafo único. Os produtos e as matérias-primas que apresentarem sinais de perda de suas características originais de conservação devem ser armazenados em condições adequadas até sua destinação industrial.

Art. 91 - Os estabelecimentos só podem expor à venda e distribuir produtos que:
I - Não representem risco à saúde pública;
II - Não tenham sido adulterados; e
III - Tenham assegurada a rastreabilidade nas fases de obtenção, recepção, fabricação e de expedição.
IV - Atendam às especificações aplicáveis estabelecidas neste Decreto ou em normas complementares.
Art. 92 - Os estabelecimentos adotarão todas as providências necessárias para o recolhimento de lotes de produtos que representem risco à saúde pública ou que tenham sido adulterados.
Art. 93 - Os estabelecimentos de abate são responsáveis por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade dos produtos, desde sua obtenção na produção primária até a recepção no estabelecimento, incluído o transporte.
§ 1º Os estabelecimentos de abate que recebem animais oriundos da produção primária devem possuir cadastro atualizado de produtores.
§ 2º Os estabelecimentos de abate que recebem animais da produção primária são responsáveis pela implementação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.
Art. 94 - O estabelecimento que, após o registro, desrespeitar o contido neste Decreto e em legislação específica, será notificado oficialmente pelo Serviço de Inspeção Municipal das irregularidades, sendo aberto processo administrativo, quando cabível.
§1º Quando houver a necessidade de execução de medidas corretivas no estabelecimento, o proprietário ou responsável legal deverá elaborar o plano de ação, o qual deverá ser apresentado ao SIM para aprovação e concessão de prazos para devida correção das não conformidades verificadas.
§2º Vencidos os prazos convencionados sem que as irregularidades tenham sido sanadas, o estabelecimento se sujeita às penalidades previstas neste Decreto.

TÍTULO VI
DOS ESTABELECIMENTOS AGROINDUSTRIAIS DE PEQUENO PORTE DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 95 - Para os efeitos deste Decreto, considera-se estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos de origem animal aquele que, cumulativamente:
I - Pertence, de forma individual ou coletiva, a produtores urbanos e agricultores familiares ou equivalentes ou a produtores rurais;
II - É destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal; e
III - Possui área útil construída não superior a duzentos e cinquenta metros quadrados.
IV- Atenda aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de julho de 2006.
§ 1º Não serão considerados para fins do cálculo da área útil construída os vestiários, sanitários, escritórios, área de descanso, área de circulação externa, área de projeção de cobertura da recepção e expedição, área de lavagem externa de caminhões, refeitório, caldeira, sala de máquinas, estação de tratamento de água de abastecimento e esgoto, quando existentes.
§ 2º Para efeito do §2º, art. 6º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o estabelecimento de produtos de origem animal é classificado como de alto risco.

Art. 96 - As normas estabelecidas para os estabelecimentos definidos no Artigo anterior serão fundamentadas visando tratamento diferenciado, a simplificação, racionalização e unicidade dos processos.
Art. 97 - Os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte que realizem operação de abate deverão possuir inspeção permanente para seu funcionamento.
Art. 98 - As análises laboratoriais de controle de qualidade dos produtos de origem animal poderão ser subsidiadas pelo SIM, diretamente ou através de parcerias, de modo a garantir o controle dos processos e a qualidade e inocuidade dos produtos beneficiados nos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte.
Art. 99 - As taxas e valores devidos relativos à inspeção industrial e sanitária do estabelecimento agroindustrial de pequeno porte terão redução de 50% (cinquenta por cento) sobre os valores fixados na Tabela constante do Anexo I.
Art. 100 - No estabelecimento definido no Art. 95, o Responsável Técnico poderá ser suprido por profissional técnico de órgãos governamentais ou privado ou por técnico de assistência técnica, exceto por agente de fiscalização sanitária.
Art. 101 - O SIM disponibilizará as diretrizes e os requisitos mínimos para elaboração dos Programas de Autocontrole a serem implantados por estes estabelecimentos.
Art. 102 - O estabelecimento agroindustrial de pequeno porte estará sujeito às sanções administrativas previstas neste Decreto.

CAPÍTULO I
DO REGISTRO

Art. 103 - Todo estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos de origem animal que realize o comércio municipal deve estar registrado no Serviço de Inspeção Municipal conforme disposto na Lei nº 1.283/1950 e na Lei Municipal nº 517/2021 de acordo com a classificação que trata este Decreto.

Art. 104 - O registro, o funcionamento, a inspeção e a fiscalização nos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte ocorrerão conforme o disposto neste Decreto e em normas complementares.
Art. 105 - O processo de registro de produtos ocorrerá conforme o disposto no TÍTULO IX, CAPÍTULO I, deste Decreto.

CAPÍTULO II
DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS

Art. 106 -As exigências referentes à estrutura física, às dependências e aos equipamentos dos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal serão as disciplinadas em normas complementares ou na ausência destas, em normas federais específicas.
Art. 107 - No estabelecimento agroindustrial de pequeno porte, é permitida a pasteurização lenta ("*Low Temperature, Long Time*" - LTLT, equivalente à expressão em português "Baixa Temperatura, Longo Tempo") para produção de derivados de leite.
§1º - O equipamento de pasteurização a ser utilizado deve ser apropriado, mantendo se o leite com agitação mecânica e lenta.

§2º - Não é permitida a pasteurização lenta para o envase de leite fluido.
Art. 108 - É permitida a multifuncionalidade do estabelecimento agroindustrial de pequeno porte para utilização das instalações e equipamentos destinados à fabricação de diversos tipos de produtos de origem animal, desde que respeitadas as implicações tecnológicas e classificação do estabelecimento descritas neste Decreto.

TÍTULO VII
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA
CAPÍTULO I
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITARIA DE CARNES E DERIVADOS

Art. 109 - Nos estabelecimentos registrados no SIM, é permitido o abate de bovídeos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, aves domésticas, lagomorfos, animais exóticos, animais silvestres, anfíbios e repteis, atendido o disposto neste Decreto e em normas complementares.
§ 1º - O abate de diferentes espécies em um mesmo estabelecimento pode ser realizado, desde que haja instalações e equipamentos específicos para a finalidade e desde que seja evidenciada a completa segregação entre as carnes das diferentes espécies durante todas as etapas do processamento, inclusive durante o abate propriamente dito, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto à higienização das instalações e equipamentos.
§ 2º - O abate de animais silvestres ou exóticos só pode ser feito quando os mesmos procederem de criadouros registrados pela entidade competente ou por ela autorizados.
Art. 110 - Os estabelecimentos de abate são responsáveis por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade dos produtos, desde sua obtenção na produção primária até a recepção no estabelecimento, incluído o transporte.
Parágrafo único. Os estabelecimentos de abate que recebem animais oriundos da produção primária devem possuir cadastro atualizado de produtores.

SEÇÃO I
Da inspeção ante mortem

Art. 111 - O recebimento de animais para abate em qualquer dependência do estabelecimento deve ser feito com prévio conhecimento do SIM.
Art. 112 - Por ocasião do recebimento e do desembarque dos animais, o estabelecimento deve verificar os documentos de trânsito previstos em normas específicas, com vistas a assegurar a procedência dos animais.
Parágrafo único. É vedado o abate de animais desacompanhados de documentos de trânsito (GTA).
Art.113 - Os animais, respeitadas as particularidades de cada espécie, devem ser desembarcados e alojados em instalações apropriadas e exclusivas, onde aguardarão avaliação pelo SIM.
Parágrafo único. Os animais que chegarem em veículos transportadores lacrados por determinações sanitárias, conforme definição do órgão de saúde animal competente, poderão ser desembarcados somente na presença de um servidor do SIM.

Art. 114 - O estabelecimento é obrigado a adotar medidas para evitar maus tratos aos animais e aplicar ações que visem à proteção e ao bem-estar animal, desde o embarque na origem até o momento do abate.
Art. 115 - O estabelecimento deve apresentar, previamente ao abate, a programação de abate e a documentação referente à identificação, ao manejo e à procedência dos lotes e as demais informações previstas em legislação específica para a verificação das condições físicas e sanitárias dos animais médico veterinário oficial.
§ 1º Nos casos de suspeita de uso de substâncias proibidas ou de falta de informações sobre o cumprimento do prazo de carência de produtos de uso veterinário, o SIM poderá apreender os lotes de animais ou os produtos, proceder à coleta de amostras e adotar outros procedimentos que respaldem a decisão acerca de sua destinação.
§ 2º Sempre que o SIM julgar necessário, os documentos com informações de interesse sobre o lote devem ser disponibilizados com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.
Art. 116. É obrigatória a realização do exame ante mortem dos animais destinados ao abate por médico veterinário oficial do SIM.
§ 1º O exame de que trata o caput compreende a avaliação documental, do comportamento e do aspecto do animal e dos sintomas de doenças de interesse para as áreas de saúde animal e de saúde pública, atendido o disposto neste Decreto e em normas complementares.
§ 2º Qualquer caso suspeito implica a identificação e o isolamento dos animais envolvidos. Quando necessário, se procederá ao isolamento de todo o lote.
§ 3º Os casos suspeitos serão submetidos à avaliação do médico veterinário oficial, que pode compreender exame clínico, necropsia ou outros procedimentos com o fim de diagnosticar e determinar a destinação, aplicando-se ações de saúde animal quando o caso exigir.
§ 4º O exame ante mortem deve ser realizado no menor intervalo de tempo possível após a chegada dos animais no estabelecimento de abate.
§ 5º O exame será repetido caso decorra período superior a 24 horas entre a primeira avaliação e o momento do abate.
§ 6º Dentre as espécies de abate de pescado, somente os anfíbios e os répteis devem ser submetidos à inspeção ante mortem.
Art. 117. Na inspeção ante mortem, quando forem identificados animais suspeitos de zoonoses ou enfermidades infectocontagiosas, ou animais que apresentem reação inconclusiva ou positiva em testes diagnósticos para essas enfermidades, o abate deve ser realizado em separado dos demais animais, adotadas as medidas profiláticas cabíveis.
Parágrafo único. No caso de suspeita de doenças não previstas neste Decreto ou em normas complementares, o abate deve ser realizado também em separado, para melhor estudo das lesões e verificações complementares.

Art. 118 - Quando houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata determinada pelo serviço oficial de saúde animal, além das medidas já estabelecidas, cabe ao SIM:
I - Notificar o serviço oficial de saúde animal;
II – Isolar os animais suspeitos e manter o lote sob observação enquanto não houver definição das medidas epidemiológicas de saúde animal a serem adotadas; e
III - Determinar a imediata desinfecção dos locais, dos equipamentos e dos utensílios que possam ter entrado em contato com os resíduos dos animais ou qualquer outro material que possa ter sido contaminado, atendidas as recomendações estabelecidas pelo serviço oficial de saúde animal.

Art. 119 - Quando no exame ante mortem forem constatados casos isolados de doenças não contagiosas que permitam o aproveitamento condicional ou impliquem a condenação total do animal, este deve ser abatido por último ou em instalações específicas para este fim.
Art. 120 - Os suídeos que apresentem casos agudos de erisipela, com eritema cutâneo difuso, devem ser abatidos em separado.
Art. 121 - As fêmeas em gestação adiantada ou com sinais de parto recente, não portadoras de doença infectocontagiosa, podem ser retiradas do estabelecimento para melhor aproveitamento, observados os procedimentos definidos pelo serviço de saúde animal.
Parágrafo único. As fêmeas com sinais de parto recente ou aborto somente poderão ser abatidas após no mínimo dez dias, contados da data do parto, desde que não sejam portadoras de doença infectocontagiosa, caso em que serão avaliadas de acordo com este Decreto e com as normas complementares.
Art. 122 - Os animais de abate que apresentem hipotermia ou hipertermia podem ser condenados, levando-se em consideração as condições climáticas, de transporte e os demais sinais clínicos apresentados, conforme dispõem normas complementares.
Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica aos animais pecilotérmicos.
Art. 123 - A existência de animais mortos ou impossibilitados de locomoção em veículos transportadores que estejam nas instalações para recepção e acomodação de animais ou em qualquer dependência do estabelecimento deve ser imediatamente levada ao conhecimento do SIM para que sejam providenciados a necropsia ou o abate de emergência e sejam adotadas as medidas que se façam necessárias, respeitadas as particularidades de cada espécie.
§ 1º O lote de animais no qual se verifique qualquer caso de morte natural só deve ser abatido depois do resultado da necropsia.
§ 2º No caso de abate de aves, a realização da necropsia será compulsória sempre que a mortalidade registrada nas informações sanitárias da origem do lote de animais for superior àquela estabelecida nas normas complementares ou quando houver suspeita clínica de enfermidades, a critério do médico veterinário oficial do SIM.
Art. 124 - As carcaças de animais que tenham morte acidental nas dependências do estabelecimento, desde que imediatamente sangrados, podem ser destinadas ao aproveitamento condicional após exame post mortem, a critério do médico veterinário oficial do SIM.
Art. 125 - Quando o SIM autorizar o transporte de animais mortos ou agonizantes para o local onde será realizada a necropsia, deve ser utilizado veículo ou contentor apropriado, impermeável e que permita desinfecção logo após seu uso.
§ 1º No caso de animais mortos com suspeita de doença infectocontagiosa, deve ser feito o tamponamento das aberturas naturais do animal antes do transporte, de modo a ser evitada a disseminação das secreções e excreções.
§ 2º Confirmada a suspeita, o animal morto e os seus resíduos devem ser incinerados, autoclavados em equipamento próprio ou submetidos a tratamento equivalente, que permita a destruição do agente.
§ 3º Concluídos os trabalhos de necropsias, o veículo ou contentor utilizado no transporte, o piso da dependência e todos os equipamentos e utensílios que entraram em contato com o animal devem ser lavados e desinfetados.

Art. 126 - As necropsias, independentemente de sua motivação, devem ser realizadas em local específico e os animais e seus resíduos destinados nos termos do neste Decreto e nas normas complementares.
Parágrafo único. O SIM levará ao conhecimento do serviço oficial de saúde animal o resultado das necropsias que evidenciarem doenças infectocontagiosas e remeterá, quando necessário, material para diagnóstico, conforme legislação de saúde animal.

Seção II
Do abate dos animais

Art. 127 - Nenhum animal pode ser abatido sem autorização do Serviço de Inspeção oficial.
Art. 128 - É proibido o abate de animais que não tenham permanecido em descanso, jejum e dieta hídrica, respeitadas as particularidades de cada espécie e as situações emergenciais que comprometem o bem-estar animal.
Parágrafo único. Os parâmetros referentes ao descanso, ao jejum e à dieta hídrica dos animais são os estabelecidos pela legislação federal.
Art. 129 - É proibido o abate de suídeos não castrados ou que mostrem sinais de castração recente.
Parágrafo único. Poderá ser permitido o abate de suídeos castrados por meio de métodos não cirúrgicos, desde que o processo seja aprovado pelo órgão competente do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Subseção I
Do abate de emergência
Art. 130 - Os animais que chegam ao estabelecimento em condições precárias de saúde, impossibilitados ou não de atingirem a dependência de abate por seus próprios meios, e os que foram excluídos do abate normal após exame ante mortem, devem ser submetidos ao abate de emergência.
Parágrafo único. As situações de que trata o caput compreendem animais doentes, com sinais de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, agonizantes, contundidos, com fraturas, hemorragia, hipotermia ou hipertermia, impossibilitados de locomoção, com sinais clínicos neurológicos e outras condições previstas em normas complementares.
Art.131 - O SIM deve coletar material dos animais destinados ao abate de emergência que apresentem sinais clínicos neurológicos e enviar aos laboratórios oficiais para fins de diagnóstico e adotar outras ações determinadas na legislação de saúde animal.
Art. 132 - Animais com sinais clínicos de paralisia decorrente de alterações metabólicas ou patológicas devem ser destinados ao abate de emergência.
Parágrafo único. No caso de paralisia decorrente de alterações metabólicas, é permitido retirar os animais do estabelecimento para tratamento, observados os procedimentos definidos pela legislação de saúde animal.
Art. 133 - Nos casos de dúvida no diagnóstico de processo septicêmico, o SIM deve realizar coleta de material para análise laboratorial, principalmente quando houver inflamação dos intestinos, do úbere, do útero, das articulações, dos pulmões, da pleura, do peritônio ou das lesões supuradas e gangrenosas.

Art. 134 - São considerados impróprios para consumo humano os animais que, abatidos de emergência, se enquadrem nos casos de condenação previstos neste Decreto ou em normas complementares.

Art. 135 - As carcaças de animais abatidos de emergência que não foram condenadas podem ser destinadas ao aproveitamento condicional ou, não havendo qualquer comprometimento sanitário, serão liberadas, conforme previsto neste Decreto ou em normas complementares.

Subseção II
Do abate normal
Art. 136 - Só é permitido o abate de animais com o emprego de métodos humanitários, utilizando-se de prévia insensibilização, baseada em princípios científicos, seguida de imediata sangria.
Parágrafo único. Os métodos empregados para cada espécie animal serão aqueles estabelecidos em normas federais complementares.
Art. 137 - Antes de chegar à dependência de abate, os animais devem passar por banho de aspersão com água suficiente ou processo equivalente para promover a limpeza e a remoção de sujidades, respeitadas as particularidades de cada espécie.
Art. 138 - A sangria deve ser a mais completa possível e realizada com o animal suspenso pelos membros posteriores ou com o emprego de outro método aprovado pela legislação federal pertinente.
Parágrafo único. Nenhuma manipulação pode ser iniciada antes que o sangue tenha escoado o máximo possível, respeitado o período mínimo de sangria previsto em legislação federal.
Art. 139 - As aves podem ser depenadas:
I - A seco;
II - Após escaldagem em água previamente aquecida e com renovação contínua; ou
III - Por outro processo autorizado pelo SIM ou legislação federal.
Art. 140 - Sempre que for entregue para o consumo com pele, é obrigatória a depilação completa de toda a carcaça de suídeos pela prévia escaldagem em água quente ou processo similar aprovado pela legislação federal.
§ 1º A operação depilatória pode ser completada manualmente ou com a utilização de equipamento apropriado e as carcaças devem ser lavadas após a execução do processo.
§ 2º É proibido o chamuscamento de suídeos sem escaldagem e depilação prévias.
§ 3º É obrigatória a renovação contínua da água nos sistemas de escaldagem dos suídeos.
Art. 141 - Sempre que julgar necessário ou quando forem identificadas deficiências no curso do abate, o SIM poderá determinar a interrupção do abate ou a redução de sua velocidade.
Art. 142 - A evisceração deve ser realizada em local que permita pronto exame das vísceras, de forma que não ocorram contaminações.
§ 1º Caso ocorra retardamento da evisceração, as carcaças e vísceras serão julgadas de acordo com o disposto em normas complementares.
§ 2º O SIM deve aplicar as medidas estabelecidas na Seção III, do Capítulo I, do Título VII, no caso de contaminação das carcaças e dos órgãos no momento da evisceração.
Art. 143 - Deve ser mantida a correspondência entre as carcaças, as partes das carcaças e suas respectivas vísceras até o término do exame post mortem pelo SIM.
§ 1º É vedada a realização de operações de toalete antes do término do exame post mortem.

§ 2º É de responsabilidade do estabelecimento a manutenção da correlação entre a carcaça e as vísceras e o sincronismo entre estas nas linhas de inspeção.
Art. 144 - É permitida a insuflação como método auxiliar no processo tecnológico da esfola e desossa das espécies de abate.
Art. 145 - Todas as carcaças, as partes das carcaças, os órgãos e as vísceras devem ser previamente resfriados ou congelados, dependendo da especificação do produto, antes de serem armazenados em câmaras frigoríficas onde já se encontrem outras matérias-primas.
Parágrafo único. É obrigatório o resfriamento ou o congelamento dos produtos de que trata o caput previamente ao seu transporte.
Art. 146 - As carcaças ou as partes das carcaças, quando submetidas a processo de resfriamento pelo ar, devem ser penduradas em câmaras frigoríficas, respeitadas as particularidades de cada espécie, e dispostas de modo que haja suficiente espaço entre cada peça e entre elas e as paredes, as colunas e os pisos.
Parágrafo único. É proibido depositar carcaças e produtos diretamente sobre o piso.
Art. 147 - O SIM deve verificar o cumprimento dos procedimentos de desinfecção de dependências e equipamentos na ocorrência de doenças infectocontagiosas, para evitar contaminações cruzadas.
Art. 148 - É obrigatória a remoção, a segregação e a inutilização dos Materiais Especificados de Risco - MER para encefalopatias espongiformes transmissíveis de todos os ruminantes destinados ao abate.
§ 1º Os procedimentos de que trata o caput devem ser realizados pelos estabelecimentos, observado o disposto em legislação federal.
§ 2º A especificação dos órgãos, das partes ou dos tecidos animais classificados como MER será realizada pela legislação de saúde animal.
§ 3º É vedado o uso dos MER para alimentação humana ou animal, sob qualquer forma.

Seção III
Dos aspectos gerais da inspeção post mortem

Art. 149 - Nos procedimentos de inspeção post mortem, o médico veterinário oficial do SIM, pode ser assistido por Agentes de Inspeção devidamente capacitados.
Parágrafo único. A equipe de inspeção deve ser suficiente para a execução das atividades, conforme estabelecido em normas complementares.
Art. 150 - A inspeção post mortem consiste no exame da carcaça, das partes da carcaça, das cavidades, dos órgãos, dos tecidos e dos linfonodos, realizado por visualização, palpação, olfação e incisão, quando necessário, e demais procedimentos definidos em normas federais complementares específicas para cada espécie animal.
Art. 151 - Todos os órgãos e as partes das carcaças devem ser examinados na dependência de abate, imediatamente depois de removidos das carcaças, assegurada sempre a correspondência entre eles.
Art. 152 - As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos que apresentem lesões ou anormalidades que não tenham implicações para a carcaça e para os demais órgãos podem ser condenados ou liberados nas linhas de inspeção, observado o disposto em normas federais complementares.

Art. 153 - Toda carcaça, partes das carcaças e dos órgãos, examinados nas linhas de inspeção, que apresentem lesões ou anormalidades que possam ter implicações para a carcaça e para os demais órgãos devem ser desviados para o Departamento de Inspeção Final para que sejam examinados, julgados e tenham a devida destinação.
§ 1º O julgamento e o destino das carcaças, das partes das carcaças e dos órgãos são atribuições do médico veterinário oficial do SIM.
§ 2º Quando se tratar de doenças infectocontagiosas, o destino dado aos órgãos será similar àquele dado à respectiva carcaça.
§ 3º As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos condenados devem ficar retidos pelo SIM e serem removidos do Departamento de Inspeção Final por meio de tubulações específicas, carrinhos especiais ou outros recipientes apropriados e identificados para este fim.

§ 4º O material condenado deve ser desnaturado ou apreendido pelo SIM quando não possa ser processado no dia do abate ou nos casos em que for transportado para transformação em outro estabelecimento.
Art. 154 - São proibidas a remoção, a raspagem ou qualquer prática que possa mascarar lesões das carcaças ou dos órgãos, antes do exame pelo SIM.
Art. 155. As carcaças julgadas em condições de consumo devem receber as marcas oficiais previstas neste Decreto, sob supervisão do SIM.
Parágrafo único. Será dispensada a aplicação do carimbo a tinta nos quartos das carcaças de bovídeos e suídeos em estabelecimentos que realizam o abate e a desossa na mesma unidade industrial, observados os procedimentos definidos em normas complementares.
Art. 156. Sempre que requerido pelos proprietários dos animais abatidos, o SIF disponibilizará, nos estabelecimentos de abate, laudo em que constem as eventuais enfermidades ou patologias diagnosticadas nas carcaças, mesmo em caráter presuntivo, durante a inspeção sanitária e suas destinações.
Art. 157 - Durante os procedimentos de inspeção ante mortem e post mortem, o julgamento dos casos não previstos neste Decreto fica a critério do SIM, que deve direcionar suas ações principalmente para a preservação da inocuidade do produto, da saúde pública e da saúde animal.
Parágrafo único. O SIM coletará material, sempre que necessário, e encaminhará para análise laboratorial para confirmação diagnóstica.
Art. 158 - As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos que apresentem abscessos múltiplos ou disseminados com repercussão no estado geral da carcaça devem ser condenados, observando-se, ainda, o que segue:
I - Devem ser condenados carcaças, partes das carcaças ou órgãos que sejam contaminados acidentalmente com material purulento;
II - Devem ser condenadas as carcaças com alterações gerais como caquexia, anemia ou icterícia decorrentes de processo purulento;
III - Devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor as carcaças que apresentem abscessos múltiplos em órgãos ou em partes, sem repercussão no seu estado geral, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas;
IV - Podem ser liberadas as carcaças que apresentem abscessos múltiplos em um único órgão ou parte da carcaça, com exceção dos pulmões, sem repercussão nos linfonodos ou no seu estado geral, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas; e

V - Podem ser liberadas as carcaças que apresentem abscessos localizados, depois de removidos e condenados os órgãos e as áreas atingidas.
Art. 159 - As carcaças devem ser condenadas quando apresentarem lesões generalizadas ou localizadas de actinomicose ou actinobacilose nos locais de eleição, com repercussão no seu estado geral, observando-se ainda o que segue:
I - Quando as lesões são localizadas e afetam os pulmões, mas sem repercussão no estado geral da carcaça, permite-se o aproveitamento condicional desta para esterilização pelo calor, depois de removidos e condenados os órgãos atingidos;
II - Quando a lesão é discreta e limitada à língua afetando ou não os linfonodos correspondentes, permite-se o aproveitamento condicional da carne de cabeça para esterilização pelo calor, depois de removidos e condenados a língua e seus linfonodos;
III - Quando as lesões são localizadas, sem comprometimento dos linfonodos e de outros órgãos, e a carcaça encontrar-se em bom estado geral, esta pode ser liberada para o consumo, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas; e
IV - Devem ser condenadas as cabeças com lesões de actinomicose, exceto quando a lesão óssea for discreta e estritamente localizada, sem supuração ou trajetos fistulosos.
Art. 160 - As carcaças de animais acometidos de afecções extensas do tecido pulmonar, em processo agudo ou crônico, purulento, necrótico, gangrenoso, fibrinoso, associado ou não a outras complicações e com repercussão no estado geral da carcaça devem ser condenadas.
§ 1º A carcaça de animais acometidos de afecções pulmonares, em processo agudo ou em fase de Decreto, abrangido o tecido pulmonar e a pleura, com exsudato e com repercussão na cadeia linfática regional, mas sem repercussão no estado geral da carcaça, deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor.
§ 2º Nos casos de aderências pleurais sem qualquer tipo de exsudato, resultantes de processos patológicos resolvidos e sem repercussão na cadeia linfática regional, a carcaça pode ser liberada para o consumo, após a remoção das áreas atingidas.
§ 3º Os pulmões que apresentem lesões patológicas de origem inflamatória, infecciosa, parasitária, traumática ou pré-agônica devem ser condenados, sem prejuízo do exame das características gerais da carcaça.
Art. 161 - As carcaças de animais que apresentem septicemia, piemia, toxemia ou indícios de viremia, cujo consumo possa causar infecção ou intoxicação alimentar devem ser condenadas.
Parágrafo único. Incluem-se, mas não se limitam às afecções de que trata o caput, os casos de:
I - Inflamação aguda da pleura, do peritônio, do pericárdio e das meninges;
II - Gangrena, gastrite e enterite hemorrágica ou crônica;
III - Metrite;
IV - Poliartrite;
V - Flebite umbilical;
VI - Hipertrofia do baço;
VII - Hipertrofia generalizada dos nódulos linfáticos; e
VIII - Rubefação difusa do couro.
Art. 162 - As carcaças e os órgãos de animais com sorologia positiva para brucelose devem ser condenados, quando estes estiverem em estado febril no exame ante mortem.
§ 1º Os animais reagentes positivos a testes diagnósticos para brucelose devem ser abatidos separadamente.

§ 2º As carcaças dos suínos, dos caprinos, dos ovinos e dos búfalos, reagentes positivos ou não reagentes a testes diagnósticos para brucelose, que apresentem lesão localizada, devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
§ 3º As carcaças dos bovinos e dos equinos, reagentes positivos ou não reagentes a testes diagnósticos para brucelose, que apresentem lesão localizada, podem ser liberadas para consumo em natureza, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
§ 4º Os animais reagentes positivos a testes diagnósticos para brucelose, na ausência de lesões indicativas, podem ter suas carcaças liberadas para consumo em natureza.
§ 5º Nas hipóteses dos §2º, §3º e §4º, devem ser condenados os órgãos, o úbere, o trato genital e o sangue.
Art. 163 - As carcaças e os órgãos de animais em estado de caquexia devem ser condenados.
Art. 164 - As carcaças de animais acometidos de carbúnculo hemático devem ser condenadas, incluídos peles, chifres, cascos, pelos, órgãos, conteúdo intestinal, sangue e gordura, impondo-se a imediata execução das seguintes medidas:
I - Não podem ser evisceradas as carcaças de animais com suspeita de carbúnculo hemático;
II - Quando o reconhecimento ocorrer depois da evisceração, impõe-se imediatamente a desinfecção de todos os locais que possam ter tido contato com resíduos do animal, tais como áreas de sangria, pisos, paredes, plataformas, facas, serras, ganchos, equipamentos em geral, uniformes dos funcionários e qualquer outro material que possa ter sido contaminado;
III - Uma vez constatada a presença de carbúnculo, o abate deve ser interrompido e a desinfecção deve ser iniciada imediatamente;
IV - Recomenda-se, para desinfecção, o emprego de solução de hidróxido de sódio a 5% (cinco por cento), hipoclorito de sódio a 1% (um por cento) ou outro produto com eficácia comprovada;

V - Devem ser tomadas as precauções necessárias em relação aos funcionários que entraram em contato com o material carbunculoso, aplicando-se as regras de higiene e antissepsia pessoal com produtos de eficácia comprovada, devendo ser encaminhados ao serviço médico como medida de precaução;
VI - Todas as carcaças, as partes das carcaças, inclusive pele, cascos, chifres, órgãos e seu conteúdo que entrem em contato com animais ou material infeccioso devem ser condenados; e
VII - A água do tanque de escaldagem de suínos por onde tenha passado animal carbunculoso deve ser desinfetada e imediatamente removida para a rede de efluentes industriais.
Art. 165 - As carcaças e os órgãos de animais acometidos de carbúnculo sintomático devem ser condenados.
Art. 166 - As carcaças de animais devem ser condenadas quando apresentarem alterações musculares acentuadas e difusas e quando existir degenerescência do miocárdio, do fígado, dos rins ou reação do sistema linfático, acompanhada de alterações musculares.
§ 1º Devem ser condenadas as carcaças cujas carnes se apresentem flácidas, edematosas, de coloração pálida, sanguinolenta ou com exsudação.
§ 2º A critério do SIM, podem ser destinadas à salga, ao tratamento pelo calor ou à condenação as carcaças com alterações por estresse ou fadiga dos animais.
Art. 167 - As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos com aspecto repugnante, congestos, com coloração anormal ou com degenerações devem ser condenados.
Parágrafo único. São também condenadas as carcaças em processo putrefativo, que exalem odores medicamentosos, urinários, sexuais, excrementícios ou outros considerados anormais.

Art. 168 - As carcaças e os órgãos sanguinolentos ou hemorrágicos, em decorrência de doenças ou afecções de caráter sistêmico, devem ser condenados.
Parágrafo único. A critério do SIM devem ser condenados ou destinados ao tratamento pelo calor as carcaças e os órgãos de animais mal sangrados.
Art. 169 - Os fígados com cirrose atrófica ou hipertrófica devem ser condenados.
Parágrafo único. Podem ser liberadas as carcaças no caso do caput, desde que não estejam comprometidas.
Art. 170 - Os órgãos com alterações como congestão, infartos, degeneração gordurosa, angiectasia, hemorragias ou coloração anormal, relacionados ou não a processos patológicos sistêmicos devem ser condenados.
Art. 171 - As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos que apresentem área extensa de contaminação por conteúdo gastrintestinal, urina, leite, bile, pus ou outra contaminação de qualquer natureza devem ser condenados quando não for possível a remoção completa da área contaminada.
§ 1º Nos casos em que não seja possível delimitar perfeitamente as áreas contaminadas, mesmo após a sua remoção, as carcaças, as partes das carcaças, os órgãos ou as vísceras devem ser destinados à esterilização pelo calor.
§ 2º Quando for possível a remoção completa da contaminação, as carcaças, as partes das carcaças, os órgãos ou as vísceras podem ser liberados.
§ 3º Poderá ser permitida a retirada da contaminação sem a remoção completa da área contaminada, conforme estabelecido em normas complementares.
Art. 172 - As carcaças de animais que apresentem contusão generalizada ou múltiplas fraturas devem ser condenadas.
§ 1º As carcaças que apresentem lesões extensas, sem que tenham sido totalmente comprometidas, devem ser destinadas ao tratamento pelo calor depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
§ 2º As carcaças que apresentem contusão, fratura ou luxação localizada podem ser liberadas depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
Art. 173 - As carcaças que apresentem edema generalizado no exame post mortem devem ser condenados.
Parágrafo único. Nos casos discretos e localizados, as partes das carcaças e dos órgãos que apresentem infiltrações edematosas devem ser removidas e condenadas.
Art. 174 - As carcaças e os órgãos de animais parasitados por *Oesophagostomum sp* (esofagostomose) devem ser condenados quando houver caquexia.
Parágrafo único. Os intestinos ou suas partes que apresentem nódulos em pequeno número podem ser liberados.
Art. 175 - Os pâncreas infectados por parasitas do gênero *Eurytrema*, causadores de euritrematose devem ser condenados.
Art. 176 - As carcaças e os órgãos de animais parasitados por *Fasciola hepática* devem ser condenados quando houver caquexia ou icterícia.
Parágrafo único. Quando a lesão for circunscrita ou limitada ao fígado, sem repercussão no estado geral da carcaça, este órgão deve ser condenado e a carcaça poderá ser liberada.
Art. 177 - Os fetos procedentes do abate de fêmeas gestantes devem ser condenados.
Art. 178 - As línguas que apresentem glossite devem ser condenadas.

Art. 179 - As carcaças e os órgãos de animais que apresentem cisto hidático devem ser condenados quando houver caquexia.
Parágrafo único. Os órgãos que apresentem lesões periféricas, calcificadas e circunscritas podem ser liberados depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
Art. 180 - As carcaças e os órgãos de animais que apresentem icterícia devem ser condenados.
Parágrafo único. As carcaças de animais que apresentem gordura de cor amarela decorrente de fatores nutricionais ou características raciais podem ser liberadas.
Art. 181 - As carcaças de animais em que for evidenciada intoxicação em virtude de tratamento por substância medicamentosa ou ingestão acidental de produtos tóxicos devem ser condenadas.
Parágrafo único. Pode ser dado à carcaça aproveitamento condicional ou determinada sua liberação para o consumo, a critério do SIM, quando a lesão for restrita aos órgãos e sugestiva de intoxicação por plantas tóxicas.
Art. 182 - Os corações com lesões de miocardite, endocardite e pericardite devem ser condenados.
§ 1º As carcaças de animais com lesões cardíacas devem ser condenadas ou destinadas ao tratamento pelo calor, sempre que houver repercussão no seu estado geral, a critério do SIM.
§ 2º As carcaças de animais com lesões cardíacas podem ser liberadas, desde que não tenham sido comprometidas, a critério do SIM.
Art. 183 - Os rins com lesões como nefrites, nefroses, pielonefrites, uronefroses, cistos urinários ou outras infecções devem ser condenados, devendo-se ainda verificar se estas lesões estão ou não relacionadas a doenças infectocontagiosas ou parasitárias e se acarretaram alterações na carcaça.
Parágrafo único. A carcaça e os rins podem ser liberados para o consumo quando suas lesões não estiverem relacionadas a doenças infectocontagiosas, dependendo da extensão das lesões, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas do órgão.
Art. 184 - As carcaças que apresentem lesões inespecíficas generalizadas em linfonodos de distintas regiões, com comprometimento do seu estado geral, devem ser condenadas.
§ 1º No caso de lesões inespecíficas progressivas de linfonodos, sem repercussão no estado geral da carcaça, condena-se a área de drenagem destes linfonodos, com o aproveitamento condicional da carcaça para esterilização pelo calor.
§ 2º No caso de lesões inespecíficas discretas e circunscritas de linfonodos, sem repercussão no estado geral da carcaça, a área de drenagem deste linfonodo deve ser condenada, liberando-se o restante da carcaça, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 185 - As carcaças e os órgãos de animais magros livres de qualquer processo patológico podem ser destinados ao aproveitamento condicional, a critério do SIM.
Art. 186 - As carcaças e os órgãos de animais que apresentem mastite devem ser condenadas, sempre que houver comprometimento sistêmico.
§ 1º As carcaças e os órgãos de animais que apresentem mastite aguda, quando não houver comprometimento sistêmico, depois de removida e condenada a glândula mamária, serão destinas à esterilização pelo calor.
§ 2º As carcaças e os órgãos de animais que apresentem mastite crônica, quando não houver comprometimento sistêmico, depois de removida e condenada a glândula mamária, podem ser liberados.

§ 3º As glândulas mamárias devem ser removidas intactas, de forma a não permitir a contaminação da carcaça por leite, pus ou outro contaminante, respeitadas as particularidades de cada espécie e a correlação das glândulas com a carcaça.
§ 4º As glândulas mamárias que apresentem mastite ou sinais de lactação e as de animais reagentes à brucelose devem ser condenadas.
§ 5º O aproveitamento da glândula mamária para fins alimentícios pode ser permitido, depois de liberada a carcaça.
Art. 187 - As partes das carcaças, os órgãos e as vísceras invadidos por larvas (miíases) devem ser condenados.
Art. 188 - Os fígados com necrobacilose nodular devem ser condenados.
Parágrafo único. Quando a lesão coexistir com outras alterações que levem ao comprometimento da carcaça, esta e os órgãos também devem ser condenados.
Art. 189 - As carcaças de animais com neoplasias extensas, com ou sem metástase e com ou sem comprometimento do seu estado geral, devem ser condenadas.
§ 1º As carcaças e os órgãos de animais com linfoma maligno devem ser condenados.
§ 2º Deve ser condenado todo órgão ou parte de carcaça atingidos pela neoplasia.
§ 3º Quando se tratar de lesões neoplásicas extensas, mas localizadas e sem comprometimento do estado geral, a carcaça e os órgãos devem ser destinados à esterilização pelo calor depois de removidas e condenadas as partes e os órgãos comprometidos.
§ 4º Quando se tratar de lesões neoplásicas discretas e localizadas, e sem comprometimento do estado geral, a carcaça pode ser liberada para o consumo depois de removidas e condenadas as partes e os órgãos comprometidos.
Art. 190 - Os órgãos e as partes que apresentem parasitoses não transmissíveis ao homem devem ser condenados, podendo a carcaça ser liberada, desde que não tenha sido comprometida.
Art. 191 - As carcaças de animais que apresentem sinais de parto recente ou de aborto, desde que não haja evidência de infecção, devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, devendo ser condenados o trato genital, o úbere e o sangue destes animais.
Art. 192 - As carcaças com infecção intensa por *Sarcocystis spp* (sarcocistose) devem ser condenadas.
§ 1º Entende-se por infecção intensa a presença de cistos em incisões praticadas em várias partes da musculatura.
§ 2º Entende-se por infecção leve a presença de cistos localizados em um único ponto da carcaça ou do órgão, devendo a carcaça ser destinada ao cozimento, após remoção da área atingida.
Art. 193 - As carcaças de animais com infestação generalizada por sarna, com comprometimento do seu estado geral devem ser condenadas.
Parágrafo único. A carcaça pode ser liberada quando a infestação for discreta e ainda limitada, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
Art. 194 - Os fígados que apresentem lesão generalizada de telangiectasia maculosa devem ser condenados.
Parágrafo único. Os fígados que apresentem lesões discretas podem ser liberados depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
Art. 195 - As carcaças de animais com tuberculose devem ser condenadas quando:
I - No exame ante mortem o animal esteja febril;
II - Sejam acompanhadas de caquexia;

III - Apresentem lesões tuberculósicas nos músculos, nos ossos, nas articulações ou nos linfonodos que drenam a linfa destas partes;
IV - Apresentem lesões caseosas concomitantes em órgãos ou serosas do tórax e do abdômen;
V - Apresentem lesões miliares ou perláceas de parênquimas ou serosas;
VI - Apresentem lesões múltiplas, agudas e ativamente progressivas, identificadas pela inflamação aguda nas proximidades das lesões, necrose de liquefação ou presença de tubérculos jovens;
VII - Apresentem linfonodos hipertrofiados, edemaciados, com caseificação de aspecto raiado ou estrelado em mais de um local de eleição; ou
VIII - Existam lesões caseosas ou calcificadas generalizadas, e sempre que houver evidência de entrada do bacilo na circulação sistêmica.
§ 1º As lesões de tuberculose são consideradas generalizadas quando, além das lesões dos aparelhos respiratório, digestório e de seus linfonodos correspondentes, forem encontrados tubérculos numerosos distribuídos em ambos os pulmões ou encontradas lesões no baço, nos rins, no útero, no ovário, nos testículos, nas cápsulas suprarrenais, no cérebro e na medula espinhal ou nas suas membranas.
§ 2º Depois de removidas e condenadas as áreas atingidas, as carcaças podem ser destinadas à esterilização pelo calor quando:
I - Os órgãos apresentem lesões caseosas discretas, localizadas ou encapsuladas, limitadas a linfonodos do mesmo órgão;
II - Os linfonodos da carcaça ou da cabeça apresentem lesões caseosas discretas, localizadas ou encapsuladas; e
III - Existam lesões concomitantes em linfonodos e em órgãos pertencentes à mesma cavidade.
§ 3º Carcaças de animais reagentes positivos a teste de diagnóstico para tuberculose devem ser destinadas à esterilização pelo calor, desde que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I a VIII do caput.
§ 4º A carcaça que apresente apenas uma lesão tuberculósica discreta, localizada e completamente calcificada em um único órgão ou linfonodo pode ser liberada, depois de condenadas as áreas atingidas.
§ 5º As partes das carcaças e os órgãos que se contaminarem com material tuberculoso, por contato acidental de qualquer natureza, devem ser condenados.
Art. 196 - Os produtos destinados ao aproveitamento condicional em decorrência do julgamento da inspeção ante mortem e post mortem, nos termos do disposto neste Decreto e nas normas complementares, devem ser submetidos, a critério do SIM, a um dos seguintes tratamentos:
I - Pelo frio, em temperatura não superior a -10ºC (dez graus Celsius negativos) por dez dias;
II - Pelo sal, em salmoura com no mínimo 24ºBe (vinte e quatro graus Baumé), em peças de no máximo 3,5cm (três e meio centímetros) de espessura, por no mínimo vinte e um dias; ou
III - Pelo calor, por meio de:
a) Cozimento em temperatura de 76,6ºC (setenta e seis inteiros e seis décimos de graus Celsius) por no mínimo trinta minutos;
b) Fusão pelo calor em temperatura mínima de 121ºC (cento e vinte e um graus Celsius); ou
c) Esterilização pelo calor úmido, com um valor de F0 igual ou maior que três minutos ou a redução de doze ciclos logarítmicos (12 log10) de *Clostridium botulinum*, seguido de resfriamento imediato.

§ 1º A aplicação de qualquer um dos tratamentos condicionais citados no caput deve garantir a inativação ou a destruição do agente envolvido.
§ 2º Podem ser utilizados processos diferentes dos propostos no caput, desde que se atinja ao final as mesmas garantias, com embasamento técnico-científico e aprovação do SIM.

§ 3º Na inexistência de equipamento ou instalações específicas para aplicação do tratamento condicional determinado pelo SIM, deve ser adotado sempre um critério mais rigoroso, no próprio estabelecimento ou em outro que possua condições tecnológicas para esse fim, desde que haja efetivo controle de sua rastreabilidade e comprovação da aplicação do tratamento condicional determinado.

Subseção III
Da inspeção post mortem de aves e lagomorfos

Art. 197 - Na inspeção de aves e lagomorfos, além do disposto nesta Subseção e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste Capítulo.
Art. 198 - Nos casos em que, no ato da inspeção post mortem de aves e lagomorfos se evidencie a ocorrência de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, determinada pela legislação de saúde animal, além das medidas estabelecidas no Art.122, cabe ao médico veterinário oficial interditar a atividade de abate, isolar o lote de produtos suspeitos e mantê-lo apreendido enquanto se aguarda definição das medidas epidemiológicas de saúde animal a serem adotadas.
Parágrafo único. No caso de doenças infectocontagiosas zoonóticas, devem ser adotadas as medidas profiláticas cabíveis, considerados os lotes envolvidos.
Art. 199 - As carcaças de aves ou os órgãos que apresentem evidências de processo inflamatório ou lesões características de artrite, aerossaculite, coligranulomatose, dermatose, dermatite, celulite, pericardite, enterite, ooforite, hepatite, salpingite, síndrome ascítica, devem ser julgados de acordo com os seguintes critérios:
I - Quando as lesões forem restritas a uma parte da carcaça ou somente a um órgão, apenas as áreas atingidas devem ser condenadas; ou
II - Quando a lesão for extensa, múltipla ou houver evidência de caráter sistêmico, as carcaças e os órgãos devem ser condenados.
§1º Para os estados anormais ou patológicos não previstos no caput a destinação será realizada a critério do SIM.
§2º O critério de destinação de que trata o § 1º não se aplica aos casos de miopatias e de discondroplasia tibial, hipótese em que as carcaças de aves devem ser segregadas pelo estabelecimento para destinação industrial.
Art. 200 - Nos casos de fraturas, contusões e sinais de má sangria ocorridos no abate, por falha operacional ou tecnológica, as carcaças de aves devem ser segregadas pelo estabelecimento para destinação industrial.
Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica às contusões extensas ou generalizadas e aos casos de áreas sanguinolentas ou hemorrágicas difusas, hipóteses em que a destinação será realizada pelo SIM nas linhas de inspeção.
Art. 201- Nos casos de endoparasitoses ou de ectoparasitoses das aves, quando não houver repercussão na carcaça, os órgãos ou as áreas atingidas devem ser condenados.
Art. 202 - No caso de lesões provenientes de canibalismo, com envolvimento extensivo repercutindo na carcaça, as carcaças e os órgãos devem ser condenados.

Parágrafo único. Não havendo comprometimento sistêmico, a carcaça pode ser liberada após a retirada da área atingida.
Art. 203 - No caso de aves que apresentem lesões mecânicas extensas, incluídas as decorrentes de escaldagem excessiva, as carcaças e os órgãos devem ser condenados.
Parágrafo único. As lesões superficiais determinam a condenação parcial com liberação do restante da carcaça e dos órgãos.
Art. 204. As aves que apresentem alterações putrefativas, exalando odor sulfídrico-amoniacal e revelando crepitação gasosa à palpação ou modificação de coloração da musculatura devem ser condenadas.
Art. 205 - No caso de lesões de doença hemorrágica dos coelhos, além da ocorrência de mixomatose, tuberculose, pseudo-tuberculose, piosepticemia, toxoplasmose, espiroquetose, clostridiose e pasteurelose, as carcaças e os órgãos dos lagomorfos devem ser condenados.
Art. 206 - As carcaças de lagomorfos podem ter aproveitamento parcial no caso de lesões de necrobacilose, aspergilose ou dermatofitose, após a remoção das áreas atingidas, desde que não haja comprometimento sistêmico da carcaça.
Art. 207 - No caso de endoparasitoses e ectoparasitoses dos lagomorfos transmissíveis ao homem ou aos animais ou com comprometimento da carcaça, estas devem ser condenadas e também os órgãos.
Parágrafo único. Apenas os órgãos ou as áreas atingidas devem ser condenados quando não houver comprometimento da carcaça.

Subseção IV
Da inspeção post mortem de bovinos e búfalos

Art. 208 - Na inspeção de bovinos e búfalos, além do disposto nesta Subseção e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste Capítulo
Art. 209 - As carcaças e os órgãos de animais com hemoglobinúria bacilar dos bovinos, varíola, septicemia hemorrágica e febre catarral maligna devem ser condenados.
Art. 210 - As carcaças com infecção intensa por *Cysticercus bovis* (cisticercose bovina) devem ser condenadas.
§ 1º Entende-se por infecção intensa quando são encontrados, pelo menos, oito cistos, viáveis ou calcificados, assim distribuídos:
I - Quatro ou mais cistos em locais de eleição examinados na linha de inspeção (músculos da mastigação, língua, coração, diafragma e seus pilares, esôfago e fígado); e
II - Quatro ou mais cistos localizados no quarto dianteiro (músculos do pescoço, do peito e da paleta) ou no quarto traseiro (músculos do coxão, da alcatra e do lombo), após pesquisa no DIF, mediante incisões múltiplas e profundas.
§ 2º Nas infecções leves ou moderadas, caracterizadas pela detecção de cistos viáveis ou calcificados em quantidades que não caracterizem a infecção intensa, considerada a pesquisa em todos os locais de eleição examinados na linha de inspeção e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao tratamento condicional pelo frio ou pelo calor, após remoção e condenação das áreas atingidas.
§ 3º O diafragma e seus pilares, o esôfago e o fígado, bem como outras partes passíveis de infecção, devem receber o mesmo destino dado à carcaça.

§ 4º Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição examinados rotineiramente devem atender ao disposto nas normas complementares.

Subseção V
Da inspeção post portem de equídeos

Art. 211 - Na inspeção de equídeos, além do disposto nesta Subseção e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste Capítulo.
Parágrafo único. Os procedimentos para detecção e julgamento de animais acometidos por *Trichinella spiralis* (triquinelose), de que trata o Art. 229 são aplicáveis aos equídeos.

Art. 212 - As carcaças e os órgãos de equídeos acometidos de: meningite cérebro-espinhal, encefalomielite infecciosa, febre tifóide, durina, mal de cadeiras, azotúria, hemoglobinúria paroxística, garrotilho e quaisquer outras doenças e alterações com lesões inflamatórias ou neoplasias malignas devem ser condenados.
Art. 213 - As carcaças e os órgãos devem ser condenados quando observadas lesões indicativas de anemia infecciosa equina.
Parágrafo único. As carcaças de animais com sorologia positiva podem ser liberadas para consumo, desde que não sejam encontradas lesões sistêmicas no exame post mortem.
Art. 214 - As carcaças e os órgãos de animais nos quais forem constatadas lesões indicativas de mormo devem ser condenados, observando-se os seguintes procedimentos:
I - O abate deve ser prontamente interrompido e todos os locais, os equipamentos e os utensílios que possam ter tido contato com resíduos do animal ou qualquer outro material potencialmente contaminado serem imediatamente higienizados quando identificadas as lesões na inspeção post mortem, atendendo às recomendações estabelecidas pelo serviço oficial de saúde animal;
II - As precauções necessárias devem ser tomadas em relação aos funcionários que entraram em contato com o material contaminado, com aplicação das regras de higiene e antissepsia pessoal com produtos de eficácia comprovada e encaminhamento ao serviço médico; e
III - Todas as carcaças ou partes das carcaças, inclusive peles, cascos, órgãos e seu conteúdo que entraram em contato com animais ou material infeccioso devem ser condenados.

Subseção VI
Da inspeção post mortem de ovinos e caprinos

Art. 215 - Na inspeção de ovinos e caprinos, além do disposto nesta Subseção e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste Capítulo.
Art. 216 - As carcaças de ovinos acometidas por infecção intensa por *Sarcocystis spp* (sarcocistose) devem ser condenadas.
§ 1º A infecção intensa é caracterizada pela presença de cistos em mais de dois pontos da carcaça ou dos órgãos.
§ 2º Nos casos de infecção moderada, caracterizada pela presença de cistos em até dois pontos da carcaça ou dos órgãos, a carcaça deve ser destinada ao cozimento, após remoção da área atingida.
§ 3º Nos casos de infecção leve, caracterizada pela presença de cistos em um único ponto da carcaça ou do órgão, a carcaça deve ser liberada, após remoção da área atingida.

Art. 217 - As carcaças de animais parasitados por *Coenurus cerebralis* (cenurose) quando acompanhadas de caquexia devem ser condenadas.
Parágrafo único. Os órgãos afetados, o cérebro, ou a medula espinhal devem sempre ser condenados.
Art. 218 - As carcaças com infecção intensa pelo *Cysticercus ovis* (cisticercose ovina) devem ser condenados.
§ 1º Entende-se por infecção intensa quando são encontrados cinco ou mais cistos, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição e na musculatura da carcaça.
§ 2º Quando forem encontrados mais de um cisto e menos do que o caracteriza a infecção intensa, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição, as carcaças e os demais tecidos envolvidos devem ser destinados ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
§ 3º Quando for encontrado um único cisto, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição, a carcaça pode ser liberada para consumo humano direto, depois de removida e condenada a área atingida.
§ 4º Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição examinados rotineiramente devem atender ao disposto nas normas complementares.
Art. 219 - As carcaças de animais que apresentem lesões de linfadenite caseosa em linfonodos de distintas regiões, com ou sem comprometimento do seu estado geral, devem ser condenadas.
§ 1º As carcaças com lesões localizadas, caseosas ou em processo de calcificação devem ser destinadas à esterilização pelo calor, desde que permitam a remoção e a condenação da área de drenagem dos linfonodos atingidos.
§ 2º As carcaças de animais com lesões calcificadas discretas nos linfonodos podem ser liberadas para consumo, depois de removida e condenada a área de drenagem destes linfonodos.
§ 3º Em todos os casos em que se evidencie comprometimento dos órgãos e das vísceras, estes devem ser condenados.

Subseção VII
Da inspeção post mortem de suídeos

Art. 220 - Na inspeção de suídeos, além do disposto nesta Subseção e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste Capítulo.
Art. 221 - As carcaças que apresentem afecções de pele, tais como eritemas, esclerodermia, urticárias, hipotricose cística, sarnas e outras dermatites podem ser liberadas para o consumo, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas, desde que a musculatura se apresente normal.
Parágrafo único. As carcaças acometidas com sarnas em estágios avançados, que demonstrem sinais de caquexia ou extensiva inflamação na musculatura, devem ser condenadas.
Art. 222 - As carcaças com artrite em uma ou mais articulações, com reação nos linfonodos ou hipertrofia da membrana sinovial, acompanhada de caquexia, devem ser condenadas.
§ 1º As carcaças com artrite em uma ou mais articulações, com reação nos linfonodos, hipertrofia da membrana sinovial, sem repercussão no seu estado geral, devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor.
§ 2º As carcaças com artrite sem reação em linfonodos e sem repercussão no seu estado geral podem ser liberadas para o consumo, depois de retirada a parte atingida.

Art. 223 - As carcaças com infecção intensa por *Cysticercus celullosae* (cisticercose suína) devem ser condenadas.
§ 1º Entende-se por infecção intensa a presença de dois ou mais cistos, viáveis ou calcificados, localizados em locais de eleição examinados nas linhas de inspeção, adicionalmente à confirmação da presença de dois ou mais cistos nas massas musculares integrantes da carcaça, após a pesquisa mediante incisões múltiplas e profundas em sua musculatura (paleta, lombo e pernil).
§ 2º Quando for encontrado mais de um cisto, viável ou calcificado, e menos do que o fixado para infecção intensa, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição examinados rotineiramente e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
§ 3º Quando for encontrado um único cisto viável, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição examinados, rotineiramente, e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do frio ou da salga, depois de removida e condenada a área atingida.

§ 4º Quando for encontrado um único cisto calcificado, considerados todos os locais de eleição examinados rotineiramente na carcaça correspondente, esta pode ser liberada para consumo humano direto, depois de removida e condenada a área atingida.
§ 5º A língua, o coração, o esôfago e os tecidos adiposos, bem como outras partes passíveis de infecção, devem receber o mesmo destino dado à carcaça.
§ 6º Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição examinados rotineiramente devem atender ao disposto nas normas complementares.
§ 7º Pode ser permitido o aproveitamento de tecidos adiposos procedentes de carcaças com infecções intensas para a fabricação de banha, por meio da fusão pelo calor, condenando-se as demais partes.
Art. 224 - As carcaças de suídeos que apresentarem odor sexual devem ser segregadas pelo estabelecimento para destinação industrial.
Art. 225 - As carcaças de suídeos com erisipela que apresentem múltiplas lesões de pele, artrite agravada por necrose ou quando houver sinais de efeito sistêmico devem ser condenadas.
§ 1º Nos casos localizados de endocardite vegetativa por erisipela, sem alterações sistêmicas, ou nos casos de artrite crônica, a carcaça deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, após condenação do órgão ou das áreas atingidas.
§ 2º No caso de lesão de pele discreta e localizada, sem comprometimento de órgão ou da carcaça, esta deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, após remoção da área atingida.
Art. 226 - As carcaças de suínos que apresentem lesões de linfadenite granulomatosa localizadas e restritas a apenas um sítio primário de infecção, tais como nos linfonodos cervicais ou nos linfonodos mesentéricos ou nos linfonodos mediastínicos, julgadas em condição de consumo, podem ser liberadas após condenação da região ou do órgão afetado.
Parágrafo único. As carcaças suínas em bom estado, com lesões em linfonodos que drenam até dois sítios distintos, sendo linfonodos de órgãos distintos ou com presença concomitante de lesões em linfonodos e em um órgão, devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, após condenação das áreas atingidas.
Art. 227 - As carcaças de suínos acometidos de peste suína devem ser condenadas.

§ 1º A condenação deve ser total quando os rins e os linfonodos revelarem lesões duvidosas, desde que se comprove lesão característica de peste suína em qualquer outro órgão ou tecido.
§ 2º Lesões discretas, mas acompanhadas de caquexia ou de qualquer outro foco de supuração, implicam igualmente condenação total.
§ 3º A carcaça deve ser destinada à esterilização pelo calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas, quando as lesões forem discretas e circunscritas a um órgão ou tecido, inclusive nos rins e nos linfonodos.
Art. 228 - As carcaças acometidas de *Trichinella spirallis* (Triquinelose) devem ser destinadas ao aproveitamento condicional, por meio de tratamento pelo frio.
§ 1º O tratamento pelo frio deve atender aos seguintes binômios de tempo e temperatura:
I - Por trinta dias, a -15ºC (quinze graus Celsius negativos);
II - Por vinte dias, a -25ºC (vinte e cinco graus Celsius negativos); ou
III - Por doze dias, a -29ºC (vinte e nove graus Celsius negativos).
§ 2º O Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal poderá autorizar outros tratamentos para aproveitamento condicional desde que previstos em norma complementar.
§ 3º Os procedimentos para detecção de *Trichinella spiralis* nas espécies suscetíveis serão definidos em normas complementares.
Art. 229 - Todos os suídeos que morrerem asfixiados, seja qual for a causa, e os que forem escaldados vivos, devem ser condenados.
Parágrafo único. Excluem-se dos casos de morte por asfixia previstos no caput aqueles decorrentes da insensibilização gasosa, desde que seguidos de imediata sangria.

Subseção VIII
Da inspeção post mortem de pescado

Art. 230 - Na inspeção de pescado, além do disposto nesta Subseção e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste Capítulo.
Art. 231 - É vedado o abate e o processamento de anfíbios e répteis que não atendam ao disposto na legislação ambiental.
Art. 232 - As carcaças, as partes e os órgãos de anfíbios e répteis que apresentem lesões ou anormalidades que possam torná-los impróprios para consumo devem ser identificados e conduzidos a um local específico para inspeção.
Parágrafo único. As carcaças, partes e órgãos de anfíbios e répteis julgados impróprios para consumo humano serão condenadas.
Art. 233 - Nos casos de aproveitamento condicional, o pescado deve ser submetido a um dos seguintes tratamentos:
I - Congelamento;
II - Salga; ou
III - Tratamento pelo calor.
Art. 234 - Entende-se por pescado os peixes, os crustáceos, os moluscos, os anfíbios, os répteis, os equinodermos e outros animais aquáticos usados na alimentação humana.
Parágrafo único. O pescado proveniente da fonte produtora não pode ser destinado à venda direta ao consumidor sem que haja prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário.

Art. 235 - São vedados a recepção e o processamento do pescado capturado ou colhido sem atenção ao disposto nas legislações ambientais e pesqueiras.
Art. 236 - O estabelecimento é responsável por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade do pescado, desde sua obtenção na produção primária até a recepção no estabelecimento, incluído o transporte.
§ 1º O estabelecimento que recebe pescado oriundo da produção primária deve possuir cadastro atualizado de fornecedores que contemplará, conforme o caso, os produtores e as embarcações de pesca.
Art. 237 - Quando o desembarque do pescado oriundo da produção primária não for realizado diretamente no estabelecimento sob SIM, deve ser realizado em um local intermediário, sob controle higiênico-sanitário do estabelecimento.
§ 1º O local intermediário de que trata o caput deve constar no programa de autocontrole do estabelecimento ao qual está vinculado.
§ 2º O estabelecimento deve assegurar:
I - A rastreabilidade do pescado recebido; e
II - Que as operações realizadas no local intermediário de que trata o caput:
a) Não gerem prejuízos à qualidade do pescado; e
b) Não sejam de caráter industrial, facultados a lavagem superficial do pescado com água potável, sua classificação, seu acondicionamento em caixas de transporte e adição de gelo, desde que haja condições apropriadas para estas finalidades.

Art. 238 - É obrigatória a lavagem prévia do pescado utilizado como matéria-prima para consumo humano direto ou para a industrialização de forma a promover a limpeza, a remoção de sujidades e microbiota superficial.
Art. 239 - Sem prejuízo das disposições deste Capítulo, os controles do pescado e dos seus produtos realizados pelo estabelecimento abrangem, no que for aplicável:
I - Análises sensoriais;
II - Indicadores de frescor;
III - Controle de histamina, nas espécies formadoras;
IV - Controle de biotoxinas ou de outras toxinas perigosas para saúde humana; e
V - Controle de parasitas.
Art. 240 - Na avaliação dos atributos de frescor do pescado, respeitadas as particularidades de cada espécie, devem ser verificadas as seguintes características sensoriais para:
I - Peixes:
a) Superfície do corpo limpa, com relativo brilho metálico e reflexos multicores próprios da espécie, sem qualquer pigmentação estranha;
b) Olhos claros, vivos, brilhantes, luzentes, convexos, transparentes, ocupando toda a cavidade orbitária;
c) Brânquias ou guelras róseas ou vermelhas, úmidas e brilhantes com odor natural, próprio e suave;
d) Abdômen com forma normal, firme, não deixando impressão duradoura à pressão dos dedos;
e) Escamas brilhantes, bem aderentes à pele, e nadadeiras apresentando certa resistência aos movimentos provocados;
f) Carne firme, consistência elástica, da cor própria da espécie;

g) Vísceras íntegras, perfeitamente diferenciadas, peritônio aderente à parede da cavidade celomática;
h) Ânus fechado; e
i) Odor próprio, característico da espécie;
II- Crustáceos:
a) Aspecto geral brilhante, úmido;
b) Corpo em curvatura natural, rígida, artículos firmes e resistentes;
c) Carapaça bem aderente ao corpo;
d) Coloração própria da espécie, sem qualquer pigmentação estranha;
e) Olhos vivos, proeminentes;
f) Odor próprio e suave; e
g) Lagostas, siris e caranguejos, estarem vivos e vigorosos;
a) Carne de rã:
1. Odor suave e característico da espécie;
2. Cor rosa pálida na carne, branca e brilhante nas proximidades das articulações;
3. Ausência de lesões e elementos estranhos; e
4. Textura firme, elástica e tenra; e
V- Répteis:
a) Carne de jacaré:
1. Odor característico da espécie;
2. Cor branca rosada;
3. Ausência de lesões e elementos estranhos; e
4. Textura macia com fibras musculares dispostas uniformemente;
§ 1º As características sensoriais a que se refere este artigo são extensivas, no que for aplicável, às demais espécies de pescado usadas na alimentação humana.
§ 2º As características sensoriais a que se refere o caput são aplicáveis ao pescado fresco, resfriado ou congelado, recebido como matéria-prima, no que couber.
§ 3º Os pescados de que tratam os incisos de I a III devem ser avaliados quanto às características sensoriais por pessoal capacitado pelo estabelecimento, utilizando-se uma tabela de classificação e pontuação com embasamento técnico-científico, conforme definido em norma federal complementar.
§ 4º Nos casos em que a avaliação sensorial revele dúvidas acerca do frescor do pescado, deve-se recorrer a exames físico-químicos complementares.
Art. 241 - Pescado fresco é aquele que atende aos seguintes parâmetros físico-químicos complementares, sem prejuízo da avaliação das características sensoriais:
I - PH da carne inferior a 7,00 (sete inteiros) nos peixes;
II - PH da carne inferior a 7,85 (sete inteiros e oitenta e cinco décimos) nos crustáceos;
III - PH da carne inferior a 6,85 (seis inteiros e oitenta e cinco décimos) nos moluscos; e
IV - Bases voláteis total inferiores a 30 mg (trinta miligramas) de nitrogênio/100g (cem gramas) de tecido muscular.
§ 1º Poderão ser estabelecidos valores de pH e base voláteis totais distintos dos dispostos neste artigo para determinadas espécies, a serem definidas em normas complementares, quando houver evidências científicas de que os valores naturais dessas espécies diferem dos fixados.
§ 2º As características físico-químicas a que se refere este artigo são aplicáveis ao pescado fresco, resfriado ou congelado, no que couber.

Art. 242 - Nos estabelecimentos de pescado, é obrigatória a verificação visual de lesões atribuíveis a doenças ou infecções, bem como a presença de parasitas.
Parágrafo único. A verificação de que trata o caput deve ser realizada por pessoal capacitado do estabelecimento, nos termos do disposto conforme definido em norma federal complementar.
Art. 243 - É autorizada a sangria, a evisceração e o descabeçamento a bordo do pescado.
§ 1º O estabelecimento deve dispor em seu programa de autocontrole, com embasamento técnico, sobre:
I - O tipo de pesca;
II - O tempo de captura;
III - O método de conservação;
IV - A espécie de pescado a ser submetida as atividades de que trata o caput; e
V - Os requisitos das embarcações que podem realizar as atividades de que trata o caput.
§ 2º Na recepção, o pescado objeto das atividades de que trata o caput deve ser submetido pelo estabelecimento ao controle de qualidade, com análises sensoriais e avaliação de perigos químicos, físicos e biológicos.

Art. 244 - É permitida a destinação industrial do pescado que se apresentar injuriado, mutilado, deformado, com alterações de cor, com presença de parasitas localizados ou com outras anormalidades que não o tornem impróprio para o consumo humano na forma em que se apresenta, nos termos do disposto em normas complementares ou, na sua ausência, em recomendações internacionais.
Art. 245 - Os produtos da pesca e da aquicultura infectados com endoparasitas transmissíveis ao homem não podem ser destinados ao consumo cru sem que sejam submetidos previamente ao congelamento à temperatura de -20ºC (vinte graus Celsius negativos) por vinte e quatro horas ou a -35ºC (trinta e cinco graus Celsius negativos) durante quinze horas.
§ 1º Nos casos em que o pescado tiver infestação por endoparasitas da família Anisakidae, os produtos poderão ser destinados ao consumo cru somente após serem submetidos ao congelamento à temperatura de -20°C (vinte graus Celsius negativos) por sete dias ou a -35°C (trinta e cinco graus Celsius negativos) durante quinze horas.
§ 2º Nas hipóteses de que tratam o caput e o § 1º, podem ser utilizados outros processos que, ao final, atinjam as mesmas garantias, com embasamento técnico-científico e aprovação do SIM.
Art. 246 - O pescado, suas partes e seus órgãos com lesões ou anormalidades que os tornem impróprios para consumo devem ser segregados e condenados.

CAPÍTULO II
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE OVOS E DERIVADOS
Art. 247 - Para os fins do disposto neste Decreto, entende-se por ovos, sem outra especificação, os ovos de galinha em casca.
Art. 248 - A inspeção de ovos e derivados a que se refere este Capítulo é aplicável aos ovos de galinha e, no que couber, às demais espécies produtoras de ovos, respeitadas suas particularidades.
Art. 249 - O estabelecimento é responsável por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade dos ovos, desde sua obtenção na produção primária até a recepção no estabelecimento, incluído o transporte.
§ 1º O estabelecimento que recebe ovos oriundos da produção primária deve possuir cadastro atualizado de produtores.

Art. 250 - Os ovos só podem ser expostos ao consumo humano quando previamente submetidos à inspeção e à classificação previstas neste Decreto e em normas federais complementares.
Art. 251 - Para os fins do disposto neste Decreto, entende-se por ovos frescos os que não forem conservados por qualquer processo e se enquadrem na classificação estabelecida neste Decreto e em normas complementares.
Art. 252 - Os ovos recebidos na unidade de beneficiamento de ovos e seus derivados devem ser provenientes de estabelecimentos avícolas registrados junto ao serviço oficial de saúde animal.
Parágrafo único. As granjas avícolas também devem ser registradas junto ao serviço oficial de saúde animal.
Art. 253 - Os estabelecimentos de ovos e derivados devem executar os seguintes procedimentos:
I - Apreciação geral do estado de limpeza e integridade da casca;
II - Exame pela ovoscopia;
III - Classificação dos ovos; e
IV - Verificação das condições de higiene e integridade da embalagem.
Art. 254 - Os ovos destinados ao consumo humano devem ser classificados como ovos de categorias “A” e “B”, de acordo com as suas características qualitativas.
Parágrafo único. A classificação dos ovos por peso deve atender ao RTIQ.
Art. 255 - Ovos da categoria “A” devem apresentar as seguintes características qualitativas:
I - Casca e cutícula de forma normal, lisas, limpas, intactas;
II - Câmara de ar com altura não superior a 6mm (seis milímetros) e imóvel;
III - Gema visível à ovoscopia, somente sob a forma de sombra, com contorno aparente, movendo-se ligeiramente em caso de rotação do ovo, mas regressando à posição central;
IV - Clara límpida e translúcida, consistente, sem manchas ou turvação e com as calazas intactas; e
V - Cicatrícula com desenvolvimento imperceptível.
Art. 256 - Ovos da categoria “B” devem apresentar as seguintes características:
I - Serem considerados inócuos, sem que se enquadrem na categoria “A”;
II - Apresentarem manchas sanguíneas pequenas e pouco numerosas na clara e na gema; ou
III - Serem provenientes de estabelecimentos avícolas de reprodução que não foram submetidos ao processo de incubação.
Parágrafo único. Os ovos da categoria “B” serão destinados exclusivamente à industrialização.
Art. 257 - Os ovos limpos trincados ou quebrados que apresentem a membrana testácea intacta devem ser destinados à industrialização tão rapidamente quanto possível.
Art. 258 - É proibida a utilização e a lavagem de ovos sujos trincados para a fabricação de derivados de ovos.
Art. 259 - Os ovos destinados à produção de seus derivados devem ser previamente lavados antes de serem processados.
Art. 260 - Os ovos devem ser armazenados e transportados em condições que minimizem as variações de temperatura.
Art. 261 - É proibido o acondicionamento em uma mesma embalagem quando se tratar de:
I - Ovos frescos e ovos submetidos a processos de conservação; e
II - Ovos de espécies diferentes.

Art. 262 - Os aviários, as granjas e as outras propriedades avícolas nas quais estejam grassando doenças zoonóticas com informações comprovadas pelo serviço oficial de saúde animal não podem destinar sua produção de ovos ao consumo na forma que se apresenta.

CAPÍTULO III
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE LEITE E DERIVADOS
Art. 263 - A inspeção de leite e derivados, além das exigências previstas neste Decreto, abrange a verificação:
I - Do estado sanitário do rebanho, do processo de ordenha, do acondicionamento, da conservação e do transporte do leite;
II - Das matérias-primas, do processamento, do produto, da estocagem e da expedição; e
III - Das instalações laboratoriais, dos equipamentos, dos controles e das análises laboratoriais.
Art. 264 - A inspeção de leite e derivados a que se refere este Capítulo é aplicável ao leite de vaca e, no que couber, às demais espécies produtoras de leite, respeitadas suas particularidades.
Art. 265 - Para os fins deste Decreto, entende-se por leite, sem outra especificação, o produto oriundo da ordenha completa, ininterrupta, em condições de higiene, de vacas sadias, bem alimentadas e descansadas.
§ 1º O leite de outros animais deve denominar-se segundo a espécie de que proceda.

§ 2º É permitida a mistura de leite de espécies animais diferentes, desde que conste na denominação de venda do produto e seja informada na rotulagem a porcentagem do leite de cada espécie.
Art. 266 - Para os fins deste Decreto, entende-se por colostro o produto da ordenha obtido após o parto e enquanto estiverem presentes os elementos que o caracterizam.
Art. 267 - Para os fins deste Decreto, entende-se por leite de retenção o produto da ordenha obtido no período de trinta dias antes da parição prevista.
Art. 268 - Para os fins deste Decreto, entende-se por leite individual o produto resultante da ordenha de uma só fêmea e por leite de conjunto o produto resultante da mistura de leites individuais.
Art. 269 - Para os fins deste Decreto, entende-se por gado leiteiro todo rebanho explorado com a finalidade de produzir leite.
Parágrafo único. É proibido ministrar substâncias estimulantes de qualquer natureza capazes de provocar aumento da secreção láctea com prejuízo da saúde animal e humana.
Art. 270 - O leite deve ser produzido em condições higiênicas, abrangidos o manejo do gado leiteiro e os procedimentos de ordenha, conservação e transporte.
§ 1º Logo após a ordenha, manual ou mecânica, o leite deve ser filtrado por meio de utensílios específicos previamente higienizados.
§ 2º O vasilhame ou o equipamento para conservação do leite na propriedade rural até a sua captação deve permanecer em local próprio e específico e deve ser mantido em condições de higiene.
Art. 271 - Para os fins deste Decreto, entende-se por tanque comunitário o equipamento de refrigeração por sistema de expansão direta, utilizado de forma coletiva exclusivamente por produtores de leite para conservação do leite cru refrigerado na propriedade rural.
Parágrafo único. O tanque comunitário deve estar vinculado a estabelecimento registrado no SIM e deve atender a norma complementar específica.
Art. 272 - É proibido o desnate parcial ou total do leite nas propriedades rurais.

Art. 273 - É proibido o envio a qualquer estabelecimento industrial do leite de fêmeas que, independentemente da espécie:
I - Não se apresentem clinicamente sãs e em bom estado de nutrição;
II - Estejam no último mês de gestação ou na fase colostral;
III - Apresentem diagnóstico clínico ou resultado de provas diagnósticas que indiquem a presença de doenças infectocontagiosas que possam ser transmitidas ao ser humano pelo leite;
IV - Estejam sendo submetidas a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;
V - Recebam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do leite; ou
VI - Estejam em propriedade que não atende às exigências do órgão de saúde animal competente.
Art. 274 - O estabelecimento é responsável por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade do leite cru, desde a sua captação na propriedade rural até a recepção no estabelecimento, incluído o seu transporte.
Parágrafo único. Para fins de rastreabilidade, na captação de leite por meio de carro-tanque isotérmico, deve ser colhida amostra do leite de cada produtor ou tanque comunitário previamente à captação, identificada e conservada até a recepção no estabelecimento industrial.
Art. 275 - A transferência de leite cru refrigerado entre carros-tanques isotérmicos das propriedades rurais até os estabelecimentos industriais pode ser realizada em um local intermediário, sob controle do estabelecimento, desde que este comprove que a operação não gera prejuízo à qualidade do leite.
§ 1º O local intermediário de que trata o caput deve constar formalmente do programa de autocontrole do estabelecimento industrial a que está vinculado.
§ 2º A transferência de leite cru refrigerado entre carros-tanques isotérmicos deve ser realizada em sistema fechado.
§ 3º É proibido medir ou transferir leite em ambiente que o exponha a contaminações.
§ 4º Fica dispensada a obrigatoriedade estabelecida no § 1º do art. 524, caso as demais disposições deste artigo sejam atendidas.
Art. 276 - Os estabelecimentos que recebem leite cru de produtores rurais são responsáveis pela implementação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores, conforme legislação complementar do Serviço.
Art. 277 - A coleta, o acondicionamento e o envio para análises de amostras de leite proveniente das propriedades rurais para atendimento ao programa nacional de melhoria da qualidade do leite são de responsabilidade do estabelecimento que primeiramente o receber dos produtores, e abrange:
I - Contagem de células somáticas - CCS;
II - Contagem padrão em placas - CPP;
III - Composição centesimal;
IV - Detecção de resíduos de produtos de uso veterinário; e
V - Outras que venham a ser determinadas em norma complementar.
Parágrafo único. Devem ser observados os procedimentos de coleta, acondicionamento e envio de amostras estabelecidos em norma complementar.
Art. 278 - Considera-se leite o produto que atenda as seguintes especificações:
I - Características físico-químicas:
Características sensoriais (cor, odor e aspecto) normais;

b) Teor mínimo de gordura de 3,0g/100g (três gramas por cem gramas);
c) Teor mínimo de proteína total de 2,9g/100g (dois inteiros e nove décimos de gramas por cem gramas);
d) Teor mínimo de lactose anidra de 4,3g/100g (quatro inteiros e três décimos de gramas por cem gramas);
e) Teor mínimo de sólidos não gordurosos de 8,4g/100g (oito inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);
f) Teor mínimo de sólidos totais de 11,4g/100g (onze inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);
g) Acidez titulável entre 0,14 (quatorze centésimos) e 0,18 (dezoito centésimos) expressa em gramas de ácido lático/100 mL;
h) Densidade relativa a 15°C/15°C (quinze graus Celsius por quinze graus Celsius) entre 1,028 (um inteiro e vinte e oito milésimos) e 1,034 (um inteiro e trinta e quatro milésimos);
i) Índice crioscópico entre -0,530ºH (quinhentos e trinta milésimos de grau Hortvet negativos) e -0,555°H (quinhentos e cinquenta e cinco milésimos de grau Hortvet negativos); e
j) Equivalentes a -0,512ºC (quinhentos e doze milésimos de grau Celsius negativos) e a -0,536ºC (quinhentos e trinta e seis milésimos de grau Celsius negativos), respectivamente;
II - Não apresente substâncias estranhas à sua composição, tais como agentes inibidores do crescimento microbiano, neutralizantes da acidez, reconstituintes da densidade ou do índice crioscópico; e
III - Não apresente resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes acima dos limites máximos previstos em normas federais complementares.
Parágrafo único. As regiões que dispuserem de estudos técnico-científicos de padrão regional das características do leite podem, mediante aprovação do SIMC, adotar outros padrões de leite.

Art. 279. A análise do leite para sua seleção e recepção no estabelecimento industrial deve abranger as especificações determinadas em normas complementares.
Art. 280. O estabelecimento industrial é responsável pelo controle das condições de recepção e seleção do leite destinado ao beneficiamento ou à industrialização, conforme especificações definidas deste Decreto e em normas complementares.
§ 1º Somente o leite que atenda às especificações estabelecidas no art.278 pode ser beneficiado.
§ 2º Quando detectada qualquer não conformidade nos resultados de análises de seleção do leite, o estabelecimento receptor será responsável pela destinação adequada do leite, de acordo com o disposto deste Decreto e em normas complementares.
§ 3º A destinação do leite que não atenda às especificações previstas no Art. 278 e seja proveniente de estabelecimentos industriais, desde que ainda não tenha sido internalizado, é de responsabilidade do estabelecimento fornecedor, facultada a destinação do produto no estabelecimento receptor.
§ 4º Na hipótese de que trata o § 3º, o estabelecimento receptor fica obrigado a comunicar ao SIMC a ocorrência, devendo manter registros auditáveis das análises realizadas e dos controles de rastreabilidade e destinação, quando esta ocorrer em suas instalações.
Art. 281 - O processamento do leite após a seleção e a recepção em qualquer estabelecimento compreende, entre outros processos aprovados pela legislação federal, as seguintes operações:

I - Pré-beneficiamento do leite, compreendidas, de forma isolada ou combinada, as etapas de filtração sob pressão, clarificação, bactofugação, microfiltração, padronização do teor de gordura, termização (pré-aquecimento), homogeneização e refrigeração; e
II - Beneficiamento do leite: além do disposto no inciso I, inclui os tratamentos térmicos de pasteurização, ultra-alta temperatura - UAT ou UHT ou esterilização e etapa de envase.
§ 1º É permitido o congelamento do leite para aquelas espécies em que o procedimento seja tecnologicamente justificado, desde que estabelecido em regulamento técnico específico.
§ 2º É proibido o emprego de substâncias químicas na conservação do leite.
§ 3º Todo leite destinado ao processamento industrial deve ser submetido à filtração antes de qualquer operação de pré-beneficiamento ou beneficiamento.
Art. 282 - Para os fins deste Decreto, entende-se por filtração a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante passagem sob pressão por material filtrante apropriado.
Art. 283 - Para os fins deste Decreto, entende-se por clarificação a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante centrifugação ou outro processo tecnológico equivalente, aprovado pelo SIM.
Parágrafo único. Todo leite destinado ao consumo humano direto deve ser submetido à clarificação.
Art. 284 - Para os fins deste Decreto, entende-se por termização ou pré-aquecimento a aplicação de calor ao leite em aparelhagem própria com a finalidade de reduzir sua carga microbiana, sem alteração das características do leite cru.
Parágrafo único. O leite termizado deve ser refrigerado imediatamente após o aquecimento e deve manter o perfil enzimático do leite cru.
Art. 285 - Para os fins deste Decreto entende-se por pasteurização o tratamento térmico aplicado ao leite com objetivo de evitar perigos à saúde pública decorrentes de micro-organismos patogênicos eventualmente presentes, e que promove mínimas modificações químicas, físicas, sensoriais e nutricionais.
§ 1º Permitem-se os seguintes processos de pasteurização do leite:
I - Pasteurização lenta, que consiste no aquecimento indireto do leite entre 63°C (sessenta e três graus Celsius) e 65°C (sessenta e cinco graus Celsius) pelo período de trinta minutos, mantendo-se o leite sob agitação mecânica, lenta, em aparelhagem própria; e
II - Pasteurização rápida, que consiste no aquecimento do leite em camada laminar entre 72°C (setenta e dois graus Celsius) e 75°C (setenta e cinco graus Celsius) pelo período de quinze a vinte segundos, em aparelhagem própria.
§ 2º Podem ser aceitos pelo SIM outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência aos processos estabelecidos no § 1º.
§ 3º É obrigatória a utilização de aparelhagem convenientemente instalada e em perfeito funcionamento, provida de dispositivos de controle automático de temperatura, registradores de temperatura, termômetros e outros que venham a ser considerados necessários para o controle técnico e sanitário da operação.
§ 4º Para o sistema de pasteurização rápida, a aparelhagem de que trata o § 3º deve incluir válvula para o desvio de fluxo do leite com acionamento automático e alarme sonoro.
§ 5º O leite pasteurizado destinado ao consumo humano direto deve ser:
I - Refrigerado imediatamente após a pasteurização,
II - Envasado automaticamente em circuito fechado, no menor prazo possível; e

III - Expedido ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 5°C (cinco graus Celsius).
§ 6º É permitido o armazenamento frigorífico do leite pasteurizado em tanques isotérmicos providos de termômetros e agitadores automáticos à temperatura entre 2°C (dois graus Celsius) e 5°C (cinco graus Celsius).
§ 7º O leite pasteurizado deve apresentar provas de fosfatase alcalina negativa e de peroxidase positiva.
§ 8º É proibida a repasteurização do leite para consumo humano direto.
Art. 286. Entende-se por processo de ultra- alta temperatura - UAT ou UHT o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura entre 130°C (cento e trinta graus Celsius) e 150°C (cento e cinquenta graus Celsius), pelo período de dois a quatro segundos, mediante processo de fluxo contínuo, imediatamente resfriado a temperatura inferior a 32°C (trinta e dois graus Celsius) e envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas.
§ 1º Podem ser aceitos outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo estabelecido no caput.
§ 2º É proibido o reprocessamento do leite UAT para consumo humano direto.
Art. 287 - Para os fins deste Decreto, entende-se por processo de esterilização o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura entre 110° C (cento e dez graus Celsius) e 130° C (cento e trinta graus Celsius) pelo prazo de vinte a quarenta minutos, em equipamentos próprios.
Parágrafo único. Podem ser aceitos pelo SIM outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.
Art. 288 - Na conservação do leite devem ser atendidos os seguintes limites máximos de temperatura do produto:
I - Conservação e expedição no posto de refrigeração: 5° C (cinco graus Celsius);
II - Conservação na unidade de beneficiamento de leite e derivados antes da pasteurização: 5° C (cinco graus Celsius);
III - Estocagem em câmara frigorífica do leite pasteurizado: 5ºº C (cinco graus Celsius);
IV - Entrega ao consumo do leite pasteurizado: 7° C (sete graus Celsius); e
V - Estocagem e entrega ao consumo do leite submetido ao processo de ultra- alta temperatura - UAT ou UHT e esterilizado: temperatura ambiente.
Parágrafo único. A temperatura de conservação do leite cru refrigerado na unidade de beneficiamento de leite e derivados pode ser de até 7° C (sete graus Celsius), quando o leite estocado apresentar contagem microbiológica máxima de 300.000 UFC/mL (trezentas mil unidades formadoras de colônia por mililitro) anteriormente ao beneficiamento.
Art. 289 - O leite termicamente processado para consumo humano direto só pode ser exposto à venda quando envasado automaticamente, em circuito fechado, em embalagem inviolável e específica para as condições previstas de armazenamento.

§ 1º Os equipamentos de envase devem possuir dispositivos que garantam a manutenção das condições assépticas das embalagens de acordo com as especificidades do processo.
§ 2º envase do leite para consumo humano direto só pode ser realizado em granjas leiteiras e em usinas de beneficiamento de leite, conforme disposto neste Decreto.
Art. 290 - O leite pasteurizado deve ser transportado em veículos que garantam a manutenção da condições de temperatura de acordo com as normas complementares.

Art. 291 - O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como integral, deve apresentar os mesmos requisitos do leite normal, com exceção do teor de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender ao RTIQ.
Art. 292 - O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como, semidesnatado ou desnatado, deve satisfazer às exigências do leite normal, com exceção dos teores de gordura, de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender ao RTIQ.
Art. 293 - Os padrões microbiológicos do leite beneficiado devem atender ao RTIQ.

CAPÍTULO IV
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS
Art. 294 - A inspeção de produtos de abelhas e derivados, além das exigências já previstas neste Decreto, abrange a verificação da extração, do acondicionamento, da conservação, do processamento, da armazenagem, da expedição e do transporte dos produtos de abelhas.
Art. 295 - As análises de produtos de abelhas, para sua recepção e seleção no estabelecimento processador, devem abranger as características sensoriais e as análises determinadas em normas complementares, além da pesquisa de indicadores de fraudes que se faça necessária.
Parágrafo único. Quando detectada qualquer não conformidade nos resultados das análises de seleção da matéria-prima, o estabelecimento receptor será responsável pela destinação adequada do produto, de acordo com o disposto neste Decreto e em normas complementares.
Art. 296 - O mel e o mel de abelhas sem ferrão, quando submetidos ao processo de descristalização, pasteurização ou desumidificação, devem respeitar o binômio tempo e temperatura e o disposto em normas complementares.
Art. 297 - Os estabelecimentos de produtos de abelhas que recebem matérias-primas de produtores rurais devem manter atualizado o cadastro desses produtores, conforme disposto em normas complementares.
Parágrafo único. A extração da matéria-prima por produtor rural deve ser realizada em local próprio que possibilite os trabalhos de manipulação e acondicionamento da matéria-prima em condições de higiene.
Art. 298 - Os estabelecimentos de produtos de abelhas são responsáveis por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade dos produtos, desde sua obtenção na produção primária até a recepção no estabelecimento, incluído o transporte.
§ 1º Os estabelecimentos que recebem produtos oriundos da produção primária devem possuir cadastro atualizado de produtores.
§ 2º Os estabelecimentos que recebem produtos da produção primária são responsáveis pela implementação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.
Art. 299 - A extração da matéria-prima por produtor rural deve ser realizada em local próprio, inclusive em unidades móveis, que possibilite os trabalhos de manipulação e acondicionamento da matéria-prima em condições de higiene.
Art. 300 - Os produtos de abelhas sem ferrão devem ser procedentes de criadouros, na forma de meliponários, autorizados pelo órgão ambiental competente.

TÍTULO VIII
DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE
CAPÍTULO I
DOS ASPECTOS GERAIS
Art. 301 - Para os fins deste Decreto, ingrediente é qualquer substância, incluídos os aditivos alimentares, empregada na fabricação ou preparação de um produto e que permanece ao final do processo, ainda que de forma modificada, conforme estabelecido em legislação específica.
Art. 302 - A utilização tecnológica de aditivos ou coadjuvantes de tecnologia deve ser autorizada pelo SIM e pelo órgão regulador da saúde, observado o que segue:
§ 1º O órgão regulador da saúde definirá os aditivos e coadjuvantes de tecnologia autorizados para uso em alimentos e seus limites máximos de adição;
§ 2º O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento estabelecerá, dentre os aditivos e coadjuvantes de tecnologia autorizados para uso em alimentos, aqueles que possam ser utilizados nos produtos de origem animal e seus limites máximos, quando couber.
§ 3º É proibido o emprego de substâncias que possam ser prejudiciais ou nocivas ao consumidor.
Art. 303 - Todos os ingredientes, aditivos alimentares e coadjuvantes de tecnologia apresentados de forma combinada devem dispor de informação clara sobre sua composição e percentuais na descrição dos processos de fabricação para registro dos produtos.
Art. 304 - O sal e seus substitutivos empregados no preparo de produtos de origem animal devem ser isentos de substâncias orgânicas ou minerais estranhas à sua composição e devem atender à legislação específica.
Parágrafo único. É proibido o reaproveitamento de sal, para produtos comestíveis, após seu uso em processos de salga.
Art. 305 - É proibido o emprego de salmouras turvas, sujas, alcalinas, com cheiro amoniacal, fermentadas ou inadequadas por qualquer outra razão.
Parágrafo único. É permitido o tratamento com vistas à recuperação de salmouras por meio de métodos como filtração por processo contínuo, pasteurização ou pelo uso de substâncias químicas autorizadas pelo órgão competente, desde que não apresentem alterações de suas características originais.
Art. 306 - O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou em casos específicos, o órgão de inspeção estadual, estabelecerá o regulamento técnico de identidade e qualidade - RTIQ para os produtos de origem animal previstos ou não neste Decreto e estabelecerá regulamentos técnicos específicos para seus respectivos processos de fabricação.
Parágrafo único. Os RTIQs contemplarão a definição dos produtos, sua tecnologia de obtenção, os ingredientes autorizados, e, no que couber, os parâmetros microbiológicos, físico-químicos, requisitos de rotulagem e outros julgados necessários.
Art. 307 - Os produtos de origem animal devem atender aos parâmetros e aos limites microbiológicos, físico-químicos, de resíduos de produtos de uso veterinário, contaminantes e outros estabelecidos neste Decreto, no RTIQ ou em normas complementares.
Art. 308 - Os produtos de origem animal podem ser submetidos ao processo de irradiação em estabelecimentos que estejam devidamente regularizados nos órgãos competentes.
Parágrafo único. Os procedimentos relativos à rastreabilidade, registro, rotulagem, responsabilidade quanto ao tratamento e comercialização dos produtos serão estabelecidas em normas complementares.

Art. 309 - Sempre que necessário, o Serviço de Inspeção solicitará ao estabelecimento documento comprobatório do órgão regulador da saúde que discipline o registro de produtos com alegações funcionais.

CAPÍTULO II
DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE CARNES E DERIVADOS
Seção I
Das matérias-primas

Art. 310 - Para os fins deste Decreto, carnes são as massas musculares e os demais tecidos que as acompanham, incluída ou não a base óssea correspondente, procedentes das diferentes espécies animais, julgadas aptas para o consumo pela inspeção veterinária oficial.

Art. 311 - Para os fins deste Decreto, carcaças são as massas musculares e os ossos do animal abatido, tecnicamente preparado, desprovido de cabeça, órgãos e vísceras torácicas e abdominais, respeitadas as particularidades de cada espécie, observado ainda:

I - Nos bovinos, nos búfalos e nos equídeos a carcaça não inclui pele, patas, rabo, glândula mamária, testículos e vergalho, exceto suas raízes;

II - Nos suídeos a carcaça pode ou não incluir pele, cabeça e pés;

III - nos ovinos e caprinos a carcaça não inclui pele, patas, glândula mamária, testículos e vergalho, exceto suas raízes, mantido ou não o rabo;

IV - Nas aves a carcaça deve ser desprovida de penas, sendo facultativa a retirada de rins, pés, pescoço, cabeça e órgãos reprodutores em aves que não atingiram a maturidade sexual;

V - Nos lagomorfos a carcaça deve ser desprovida de pele, cabeça e patas;

VI - Nas ratitas a carcaça deve ser desprovida de pele e pés, sendo facultativa a retirada do pescoço;

VII - Nas rãs e nos jacarés as carcaças são desprovidas de pele e patas.

Parágrafo único. É obrigatória a remoção da carne que fica ao redor da lesão do local da sangria, a qual é considerada imprópria para o consumo, respeitadas as particularidades de cada espécie.

Art. 312 - Para os fins deste Decreto, miúdos são os órgãos e as partes de animais de abate julgados aptos para o consumo humano pela inspeção veterinária oficial, conforme especificado abaixo:

I - Nos ruminantes: encéfalo, língua, coração, fígado, rins, rúmen, retículo, omaso, rabo e mocotó;

II - Nos suídeos: língua, fígado, coração, encéfalo, estômago, rins, pés, orelhas, máscara e rabo;

III - Nas aves: fígado, coração e moela sem o revestimento interno;

IV - No pescado: língua, coração, moela, fígado, ovas e bexiga natatória, respeitadas as particularidades de cada espécie;

V - Nos lagomorfos: fígado, coração e rins; e

VI - Nos equídeos: coração, língua, fígado, rins e estômago.

Parágrafo único. Podem ser aproveitados para consumo direto, de acordo com os hábitos regionais ou tradicionais, pulmões, baço, medula espinhal, glândula mamária, testículos, lábios, bochechas, cartilagens e outros a serem definidos em normas complementares, desde que não se constituam em materiais especificados de risco.

Art. 313 - Para os fins deste Decreto, produtos de triparia são as vísceras abdominais utilizadas como envoltórios naturais, tais como os intestinos e a bexiga, após receberem os tratamentos tecnológicos específicos.

§ 1º Podem ainda ser utilizados como envoltórios os estômagos, o peritônio parietal, a serosa do esôfago, o epíplon e a pele de suíno depilada.

§ 2º Os intestinos utilizados como envoltórios devem ser previamente raspados e lavados, e podem ser conservados por meio de dessecação, salga ou outro processo aprovado pelo SIM.

Art. 314 - As carnes e os miúdos utilizados na elaboração de produtos cárneos devem estar livres de gordura, aponeuroses, linfonodos, glândulas, vesícula biliar, saco pericárdico, papilas, cartilagens, ossos, grandes vasos, coágulos, tendões e demais tecidos não considerados aptos ao consumo humano, sem prejuízo de outros critérios definidos pelo SIM.

Parágrafo único. Excetua-se da obrigação de remoção dos ossos de que trata o caput a carne utilizada na elaboração dos produtos cárneos em que a base óssea faça parte de sua caracterização.

Art. 315 - É proibido o uso de intestinos, tonsilas, glândulas salivares, glândulas mamárias, ovários, baço, testículos, linfonodos, nódulos hemolinfáticos e outras glândulas como matéria-prima na composição de produtos cárneos.

Art. 316 - É permitida a utilização de sangue ou suas frações no preparo de produtos cárneos, desde que obtido em condições específicas definidas em normas complementares.

§ 1º É proibido o uso de sangue ou suas frações procedentes de animais que venham a ser destinados a aproveitamento condicional ou que sejam considerados impróprios para o consumo humano.

§ 2º É proibida a desfibrinação manual do sangue quando destinado à alimentação humana.

Seção II
Dos produtos cárneos

Art. 317 - Para os fins deste Decreto, produtos cárneos são aqueles obtidos de carnes, de miúdos e de partes comestíveis das diferentes espécies animais, com as propriedades originais das matérias-primas modificadas por meio de tratamento físico, químico ou biológico, ou ainda pela combinação destes métodos em processos que podem envolver a adição de ingredientes, aditivos ou coadjuvantes de tecnologia.

Art. 318 - Para os fins deste Decreto, toucinho é o panículo adiposo adjacente à pele dos suínos cuja designação é definida pelo processo tecnológico aplicado para sua conservação.

Art. 319 - Para os fins deste Decreto, unto fresco ou gordura suína em rama é a gordura cavitária dos suínos, tais como as porções adiposas do mesentério visceral, do envoltório dos rins e de outras vísceras prensadas.

Art. 320 - Para os fins deste Decreto, carne mecanicamente separada é o produto obtido da remoção da carne dos ossos que a sustentam, após a desossa de carcaças de aves, de bovinos, de suínos ou de outras espécies autorizadas pelo SIM ou legislação federal, utilizados meios mecânicos que provocam a perda ou modificação da estrutura das fibras musculares.

Art. 321 - Para os fins deste Decreto, carne temperada, seguida da especificação que couber, é o produto cárneo obtido dos cortes ou de carnes das diferentes espécies animais, condimentado, com adição ou não de ingredientes.

Art. 322 - Para os fins deste Decreto, embutidos são os produtos cárneos elaborados com carne ou com órgãos comestíveis, curados ou não, condimentados, cozidos ou não, defumados e dessecados ou não, tendo como envoltório a tripa, a bexiga ou outra membrana animal.

§ 1º As tripas e as membranas animais empregadas como envoltórios devem estar rigorosamente limpas e sofrer outra lavagem, imediatamente antes de seu uso.

§ 2º É permitido o emprego de envoltórios artificiais, desde que previamente aprovados pelo órgão regulador da saúde.

Art. 323 - Para os fins deste Decreto, defumados são os produtos cárneos que, após o processo de cura, são submetidos à defumação, para lhes dar cheiro e sabor característicos, além de um maior prazo de vida comercial por desidratação parcial.

§ 1º É permitida a defumação a quente ou a frio.

§ 2º A defumação deve ser feita em estufas construídas para essa finalidade e realizada com a queima de madeiras não resinosas, secas e duras.

Art. 324 - Para os fins deste Decreto, carne cozida, seguida da especificação que couber, é o produto cárneo obtido de carne das diferentes espécies animais, desossada ou não, com adição ou não de ingredientes, e submetida a processo térmico específico.

Art. 325 - Para os fins deste Decreto, desidratados são os produtos cárneos obtidos pela desidratação da carne fragmentada ou de miúdos das diferentes espécies animais, cozidos ou não, com adição ou não de ingredientes, dessecados por meio de processo tecnológico específico.
Art. 326 - Para os fins deste Decreto, esterilizados são os produtos cárneos obtidos a partir de carnes ou de miúdos das diferentes espécies animais, com adição ou não de ingredientes, embalados hermeticamente e submetidos à esterilização comercial.
Parágrafo único. O processo de esterilização comercial deve assegurar um valor de F0 igual ou maior que três minutos ou a redução de doze ciclos logarítmicos (12 log10) de *Clostridium botulinum.*
Art. 327 - Para os fins deste Decreto, produtos gordurosos comestíveis, segundo a espécie animal da qual procedem, são os que resultam do processamento ou do aproveitamento de tecidos de animais, por fusão ou por outros processos tecnológicos específicos, com adição ou não de ingredientes.
Parágrafo único. Quando os produtos gordurosos se apresentarem em estado líquido, devem ser denominados óleos.
Art. 328 - Para os fins deste Decreto, almôndega é o produto cárneo obtido a partir de carne moída de uma ou mais espécies animais, moldado na forma arredondada, com adição ou não de ingredientes, e submetido a processo tecnológico específico.
Art. 329 - Para os fins deste Decreto, hambúrguer é o produto cárneo obtido de carne moída das diferentes espécies animais, com adição ou não de ingredientes, moldado na forma de disco ou na forma oval e submetido a processo tecnológico específico.
Parágrafo único. O hambúrguer poderá ser moldado em outros formatos mediante especificação no registro e na rotulagem do produto.
Art. 330 - Para os fins deste Decreto, quibe é o produto cárneo obtido de carne bovina ou ovina moída, com adição de trigo integral, moldado e acrescido de ingredientes.
Parágrafo único. É facultada a utilização de carnes de outras espécies animais na elaboração do quibe, mediante declaração em sua denominação de venda.
Art. 331 - Para os fins deste Decreto, linguiça é o produto cárneo obtido de carnes cominuídas das diferentes espécies animais, condimentado, com adição ou não de ingredientes, embutido em envoltório natural ou artificial e submetido a processo tecnológico específico.

Art. 332 - Para os fins deste Decreto, morcela é o produto cárneo embutido elaborado principalmente a partir do sangue, com adição de toucinho moído ou não, condimentado e cozido.
Art. 333 - Para os fins deste Decreto, mortadela é o produto cárneo obtido da emulsão de carnes de diferentes espécies animais, com adição ou não de toucinho, de pele, de miúdos e de partes animais comestíveis, de ingredientes e de condimentos específicos, embutido em envoltório natural ou artificial de calibre próprio em diferentes formas, e submetido a processo térmico característico.
Art. 334 - Para os fins deste Decreto, salsicha é o produto cárneo obtido da emulsão de carne de uma ou mais espécies de animais, com adição ou não de gordura, de pele, de miúdos e de partes animais comestíveis, com adição de ingredientes e de condimentos específicos, embutido em envoltório natural ou artificial de calibre próprio, e submetido a processo térmico característico.
Art. 335 - Para os fins deste Decreto, presunto é o produto cárneo obtido exclusivamente do pernil suíno, curado, defumado ou não, desossado ou não, com adição ou não de ingredientes, e submetido a processo tecnológico adequado.
Parágrafo único. É facultada a elaboração do produto com carnes do membro posterior de outras espécies animais, mediante declaração em sua denominação de venda.
Art. 336 - Para os fins deste Decreto, apresuntado é o produto cárneo obtido a partir de recortes ou cortes das massas musculares dos membros anteriores ou posteriores de suínos, transformados em massa, condimentado, com adição de ingredientes e submetido a processo térmico específico.
Art. 337 - Para os fins deste Decreto, fiambre é o produto cárneo obtido de carne de uma ou mais espécies animais, com adição ou não de miúdos e partes animais comestíveis, transformados em massa, condimentado, com adição de ingredientes e submetido a processo térmico específico.
Art. 338 - Para os fins deste Decreto salame é o produto cárneo obtido de carne suína e de toucinho, com adição ou não de carne bovina ou de outros ingredientes, condimentado, embutido em envoltórios naturais ou artificiais, curado, fermentado, maturado, defumado ou não, e dessecado.
Art. 339 - Para os fins deste Decreto, pepperoni é o produto cárneo elaborado de carne suína e de toucinho cominuídos, com adição ou não de carne bovina ou de outros ingredientes, condimentado, embutido em envoltórios naturais ou artificiais, curado, apimentado, fermentado, maturado, dessecado, defumado ou não.
Art. 340 - Para os fins deste Decreto, copa é o produto cárneo obtido do corte íntegro da carcaça suína denominado de nuca ou sobrepaleta, condimentado, curado, com adição ou não de ingredientes, maturado, dessecado, defumado ou não.
Art. 341 - Para os fins deste Decreto, lombo é o produto cárneo obtido do corte da região lombar dos suídeos, dos ovinos ou caprinos, condimentado, com adição de ingredientes, salgado ou não, curado ou não, e defumado ou não.
Art. 342 - Para os fins deste Decreto, bacon é o produto cárneo obtido do corte da parede tóraco- abdominal de suínos, que vai do esterno ao púbis, com ou sem costela, com ou sem pele, com adição de ingredientes, curado e defumado.
Art. 343 - Para os fins deste Decreto, pururuca é o produto cárneo obtido da pele de suínos, com adição ou não de ingredientes, submetido ao processamento térmico adequado, e que pode ser fabricado com gordura ou carne aderidas.
Art. 344 - Para os fins deste Decreto, torresmo é o produto cárneo obtido da gordura de suínos, com adição ou não de ingredientes, submetido ao processamento térmico adequado, e que pode ser fabricado com pele ou carne aderidas.

Art. 345 - Para os fins deste Decreto, pasta ou patê é o produto cárneo obtido a partir de carnes, de miúdos das diferentes espécies animais ou de produtos cárneos, transformados em pasta, com adição de ingredientes e submetido a processo térmico específico.
Art. 346 - Para os fins deste Decreto, caldo de carne é o produto líquido resultante do cozimento de carnes, filtrado, esterilizado e envasado.
§ 1º O caldo de carne concentrado, mas ainda fluído, deve ser designado como extrato fluído de carne.
§ 2º O caldo de carne concentrado até a consistência pastosa deve ser designado como extrato de carne, e quando condimentado, deve ser designado como extrato de carne com temperos.
Art. 347 - Para os fins deste Decreto, charque é o produto cárneo obtido de carne bovina, com adição de sal e submetido a processo de dessecação.
Parágrafo único. É facultada a utilização de carnes de outras espécies animais na elaboração do charque, mediante declaração em sua denominação de venda.
Art. 348 - Para os fins deste Decreto, carne bovina salgada curada dessecada ou jerked beef é o produto cárneo obtido de carne bovina, com adição de sal e de agentes de cura, submetido a processo de dessecação.
Art. 349 - Para os fins deste Decreto, gelatina é o produto obtido por meio de hidrólise térmica, química ou enzimática, ou a combinação desses processos, da proteína colagênica presente nas cartilagens, nos tendões, nas peles, nas aparas ou nos ossos das diferentes espécies animais, seguida de purificação, filtração e esterilização, concentrado e seco,
§ 1º Quando houver a hidrólise completa das proteínas colagênicas, de modo que o produto perca seu poder de gelificação, ele será designado como gelatina hidrolisada.
§ 2º No preparo da gelatina é permitido apenas o uso de matérias-primas procedentes de animais que não tenham sofrido qualquer restrição pela inspeção oficial.
§ 3º Para fins do controle documental da rastreabilidade para atendimento ao disposto no § 2º serão aceitos:

I - A certificação sanitária ou documento equivalente expedido ou autorizado pela autoridade sanitária competente dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; ou
II - A documentação comercial, no caso dos estabelecimentos processadores de peles vinculados ao órgão de saúde animal competente.
Art. 350 - Para os fins deste Decreto, banha é o produto obtido pela fusão de tecidos adiposos frescos de suídeos, com adição ou não de aditivos e de coadjuvantes de tecnologia.
Art. 351 - Os produtos cárneos de características ou natureza idênticas, fabricados com diferentes composições, podem ser classificados e diferenciados por sua qualidade em seus respectivos RTIQs, com base em um ou mais dos seguintes critérios:
I - Teores de proteína total, de proteína cárnea, de umidade e de gordura no produto acabado;
II - Quantidade e qualidade da matéria-prima cárnea utilizada;
III - Adição ou não de miúdos ou de partes comestíveis de diferentes espécies animais e respectivas quantidades;
IV - Utilização ou não de proteínas não cárneas ou de produtos vegetais e respectivas quantidades; e
V - Outros parâmetros previstos em normas complementares.

Art. 352 - É permitida a adição, nos limites fixados, de água ou de gelo aos produtos cárneos com o objetivo de facilitar a trituração e a homogeneização da massa, ou para outras finalidades tecnológicas, quando prevista neste Decreto e em normas complementares, ou mediante aprovação do SIM.
Art. 353 - É permitida a adição, nos limites fixados, de amido ou de fécula, de ingredientes vegetais e de proteínas não cárneas aos produtos cárneos quando prevista neste Decreto e em normas complementares, ou mediante aprovação do SIM.
Art. 354 - Os produtos cárneos cozidos que necessitam ser mantidos sob refrigeração devem ser resfriados logo após o processamento térmico, em tempo e temperatura que preservem sua inocuidade.
Parágrafo único. Produtos cárneos cozidos conservados em temperatura ambiente devem atender às especificações fixadas pela legislação federal.
Art. 355 - Todos os produtos cárneos esterilizados devem ser submetidos a processo térmico em no máximo duas horas após o fechamento das embalagens.
§ 1º Quando depois da esterilização forem identificadas embalagens mal fechadas ou defeituosas, estas podem, conforme o caso, ser reparadas, e seu conteúdo reaproveitado, nas seguintes condições:
I - Quando a reparação e a nova esterilização forem efetuadas nas primeiras seis horas que se seguirem à verificação do defeito; ou
II - Quando o defeito for verificado no final da produção e as embalagens forem conservadas em câmaras frigoríficas em temperatura não superior a 1°C (um grau Celsius), devendo ser realizado novo envase no dia subsequente, seguido de esterilização.
§ 2º Quando não for realizada nova esterilização, de acordo com os incisos I ou II do § 1º, o conteúdo das embalagens deve ser considerado impróprio para o consumo.
Art. 356 - Os produtos cárneos esterilizados serão submetidos a controles de processo que compreendam teste de penetração e distribuição de calor, processamento térmico, avaliação do fechamento e da resistência das embalagens ou dos recipientes, incubação e outros definidos em normas complementares.
Parágrafo único. O teste de incubação de que trata o caput será realizado de acordo com o disposto a seguir:
I- mostras representativas de todas as partidas devem ser submetidas a teste de incubação por dez dias, contemplando, no mínimo, 0,1% (zero vírgula um por cento) das embalagens processadas e dispostas em sala-estufa com temperatura controlada, mantida a 35ºC (trinta e cinco graus centígrados), tolerando-se variações de 2,8ºC (dois vírgula oito graus centígrados) para cima ou para baixo;
II- Caso a temperatura de incubação fique abaixo de 32°C (trinta e dois graus centígrados) ou exceda 38°C (trinta e oito graus centígrados), mas não ultrapasse 39,5°C (trinta e nove vírgula cinco graus centígrados), deve ser ajustada na faixa requerida e o tempo de incubação estendido, adicionando-se o tempo que as amostras permaneceram na temperatura de desvio; e
III- Se a temperatura de incubação permanecer em temperatura igual ou superior a 39,5°C (trinta e nove vírgula cinco graus centígrados) por mais de duas horas, as amostras devem ser descartadas, colhidas novas amostras e reiniciado o teste de incubação na faixa de temperatura estabelecida.
Art. 357 - Na verificação dos produtos cárneos esterilizados devem ser considerados:
I - As condições gerais do recipiente, o qual não deve apresentar defeitos que coloquem em risco a sua inviolabilidade;
II - A presença de indícios de estufamento;

III - O exame das superfícies das embalagens;
IV – O cheiro, o sabor e a coloração próprios;
V - A ausência de tecidos inferiores ou diferentes daqueles indicados na fórmula aprovada quando da fragmentação da conserva;
VI - A ocorrência de som correspondente à sua natureza na prova de percussão, no caso de enlatados; e
VII - O não desprendimento de gases, a não projeção de líquido e a produção de ruído característico, decorrente da entrada de ar no continente submetido à vácuo, que deverá diminuir a concavidade da tampa oposta, no caso de enlatados submetidos à prova de perfuração.
Parágrafo único. Nas análises microbiológicas e físico-químicas, devem ser realizadas as provas pertinentes a cada caso, a fim de comprovar a esterilidade comercial do produto.

Seção III
Dos produtos não comestíveis
Art. 358 - Para os fins deste Decreto, produtos não comestíveis são os resíduos da produção industrial e os demais produtos não aptos ao consumo humano, incluídos aqueles:
I - Oriundos da condenação de produtos de origem animal; ou
II - Cuja obtenção é indissociável do processo de abate, incluídos os cascos, os chifres, os pelos, as peles, as penas, as plumas, os bicos, o sangue, o sangue fetal, as carapaças, os ossos, as cartilagens, a mucosa intestinal, a bile, os cálculos biliares, as glândulas, os resíduos animais e quaisquer outras partes animais.
§ 1º As disposições deste Decreto não se aplicam aos produtos fabricados a partir do processamento posterior dos produtos de que trata o caput, tais como:
I - As enzimas e os produtos enzimáticos;
II - Os produtos opoterápicos;
III - Os produtos farmoquímicos ou seus produtos intermediários;
IV - Os insumos laboratoriais;
V - Os produtos para saúde;
VI - Os produtos destinados à alimentação animal com ou sem finalidade nutricional;
VII - Os produtos gordurosos;
VIII - Os fertilizantes;
IX - Os biocombustíveis;

X - Os sanitizantes;
XI - Os produtos de higiene e limpeza;
XII - A cola animal;
XIII - O couro e produtos derivados; e
XIV - Os produtos químicos.
§ 2º O SIM estabelecerá procedimentos simplificados para respaldar o trânsito e a certificação sanitária dos produtos previstos no caput e no § 1º, sob os aspectos de saúde animal, inclusive para o atendimento às exigências de comércio.
§ 3º O SIM estabelecerá procedimentos simplificados para migração ou regularização do registro, quando cabível, dos estabelecimentos fabricantes dos produtos de que trata o § 1º que tenham sido registrados no órgão competente, assegurada a continuidade do exercício da atividade econômica.

§ 4º Não se incluem na definição do caput os produtos de que trata o inciso II do caput cujo uso seja autorizado para consumo humano, nos termos do disposto neste Decreto ou em normas complementares.
Art. 359 - Todos os produtos condenados devem ser conduzidos à seção de produtos não comestíveis, proibida sua passagem por seções onde sejam elaborados ou manipulados produtos comestíveis.
§ 1º A condução de material condenado até a sua desnaturação pelo calor deve ser efetuada de modo a se evitar a contaminação dos locais de passagem, de equipamentos e de instalações.
§ 2º Os materiais condenados destinados às unidades de beneficiamento de produtos não comestíveis devem ser previamente desnaturados por substâncias desnaturantes, na forma estabelecida em normas federais complementares.
Art. 360 - Quando os produtos não comestíveis se destinarem à transformação em outro estabelecimento, devem ser:
I - Armazenados e expedidos em local exclusivo para esta finalidade; e
II - Transportados em veículos vedados e que possam ser completamente higienizados após a operação.
Art. 361 - É obrigatória a destinação de carcaças, de partes das carcaças, de ossos e de órgãos de animais condenados e de restos de todas as seções do estabelecimento, para o preparo de produtos não comestíveis, com exceção daqueles materiais que devem ser submetidos a outros tratamentos definidos em legislação específica.
Parágrafo único. É permitida a cessão de peças condenadas, a critério do SIM, para instituições de ensino e para fins científicos, mediante pedido expresso da autoridade interessada, que declarará na solicitação a finalidade do material e assumirá inteira responsabilidade quanto ao seu destino.
Art. 362 - É permitido o aproveitamento de matéria fecal oriunda da limpeza dos currais e dos veículos de transporte, desde que o estabelecimento disponha de instalações apropriadas para essa finalidade, observada a legislação específica.
Parágrafo único. O conteúdo do aparelho digestório dos animais abatidos deve receber o mesmo tratamento disposto no caput.
Art. 363 - É permitida a adição de conservadores na bile depois de filtrada, quando o estabelecimento não tenha interesse em concentrá-la.
Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, entende-se por bile concentrada o produto resultante da evaporação parcial da bile fresca.
Art. 364 - Após sua obtenção, os produtos de origem animal não comestíveis não podem ser manipulados em seções de elaboração de produtos comestíveis.

CAPÍTULO III
DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PESCADO E SEUS DERIVADOS
Seção I
Dos produtos e derivados de pescado

Art. 365 - Produtos comestíveis de pescado são aqueles elaborados a partir de pescado inteiro ou de parte dele, aptos para o consumo humano.

Parágrafo único. Para que o produto seja considerado um produto de pescado, deve possuir mais de cinquenta por cento de pescado, respeitadas as particularidades definidas no regulamento técnico específico.
Art. 366 - Para os fins deste Decreto, pescado fresco é aquele que não foi submetido a qualquer processo de conservação, a não ser pela ação do gelo, mantido em temperaturas próximas à do gelo fundente, com exceção daqueles comercializados vivos.
Art. 367 - Para os fins deste Decreto, pescado resfriado é aquele embalado e mantido em temperatura de refrigeração.
Parágrafo único. A temperatura máxima de conservação do pescado resfriado deve atender ao disposto em normas complementares ou, na sua ausência, ao disposto em normas federais.
Art. 368 - Para os fins deste Decreto, pescado congelado é aquele submetido a processos de congelamento rápido, de forma que o produto ultrapasse rapidamente os limites de temperatura de cristalização máxima.
§ 1º O processo de congelamento rápido somente pode ser considerado concluído quando o produto atingir a temperatura de -18°C (dezoito graus Celsius negativos).
§ 2º É permitida a utilização de congelador salmourador nas embarcações quando o pescado for destinado como matéria-prima para a elaboração de conservas, desde que seja atendido o conceito de congelamento rápido e atinja temperatura não superior a -9°C (nove graus Celsius negativos), devendo ter como limite máximo esta temperatura durante o seu transporte e armazenagem.
§ 3º É permitida a utilização de equipamento congelador salmourador em instalações industriais em terra, desde que haja:
I - Controle sobre o tempo e a temperatura de congelamento no equipamento e controle de absorção de sal no produto; e
II - Finalização do congelamento em túneis até que o produto alcance a temperatura de -18°C (dezoito graus Celsius negativos).
§ 4º O produto de que trata o § 2º será denominado peixe salmourado congelado para conserva e o produto de que trata o § 3º será denominado peixe salmourado congelado.
Art. 369. Durante o transporte, o pescado congelado deve ser mantido a uma temperatura não superior a -18°C (dezoito graus Celsius negativos).
Parágrafo único. É proibido o transporte de pescado congelado a granel, com exceção daquelas espécies de grande tamanho, conforme critérios definidos pelo SIM.
Art. 370 - Para os fins deste Decreto, pescado descongelado é aquele que foi inicialmente congelado e submetido a um processo específico de elevação de temperatura acima do ponto de congelamento e mantido em temperaturas próximas à do gelo fundente.
Parágrafo único. O descongelamento sempre deve ser realizado em equipamentos apropriados e em condições autorizadas pelo SIM, de forma a garantir a inocuidade e a qualidade do pescado, observando-se que, uma vez descongelado, o pescado deve ser mantido sob as mesmas condições de conservação exigidas para o pescado fresco.
Art. 371 - Para os fins deste Decreto, carne mecanicamente separada de pescado é o produto congelado obtido de pescado, envolvendo o descabeçamento, a evisceração, a limpeza destes e a separação mecânica da carne das demais estruturas inerentes à espécie, como espinhas, ossos e pele.
Art. 372 - Para os fins deste Decreto, surimi é o produto congelado obtido a partir de carne mecanicamente separada de peixe, submetida a lavagens sucessivas, drenagem e refino, com adição de aditivos.

Art. 373 - Para os fins deste Decreto, pescado empanado é o produto congelado, elaborado a partir de pescado com adição ou não de ingredientes, moldado ou não, e revestido de cobertura que o caracterize, submetido ou não a tratamento térmico.
Art. 374 - Para os fins deste Decreto, pescado em conserva é aquele elaborado com pescado, com adição de ingredientes, envasado em recipientes hermeticamente fechados e submetido à esterilização comercial.
Art. 375 - Para os fins deste Decreto, pescado em semiconserva é aquele obtido pelo tratamento específico do pescado por meio do sal, com adição ou não de ingredientes, envasado em recipientes hermeticamente fechados, não esterilizados pelo calor, conservado ou não sob refrigeração.
Art. 376 - Para os fins deste Decreto, patê ou pasta de pescado, seguido das especificações que couberem, é o produto industrializado obtido a partir do pescado transformado em pasta, com adição de ingredientes, submetido a processo tecnológico específico.
Art. 377 - Para os fins deste Decreto, embutido de pescado é aquele produto elaborado com pescado, com adição de ingredientes, curado ou não, cozido ou não, defumado ou não, dessecado ou não, utilizados os envoltórios previstos neste Decreto.
Art. 378 - Para os fins deste Decreto, pescado curado é aquele proveniente de pescado, tratado pelo sal, com ou sem aditivos.
Parágrafo único. O tratamento pelo sal pode ser realizado por meio de salgas úmida, seca ou mista.
Art. 379 - Para os fins deste Decreto, pescado seco ou desidratado é o produto obtido pela dessecação do pescado em diferentes intensidades, por meio de processo natural ou artificial, com ou sem aditivos, a fim de se obter um produto estável à temperatura ambiente.
Art. 380 - Para os fins deste Decreto, pescado liofilizado é o produto obtido pela desidratação do pescado, em equipamento específico, por meio do processo de liofilização, com ou sem aditivos.
Art. 381 - Para os fins deste Decreto, gelatina de pescado é o produto obtido a partir de proteínas naturais solúveis, coaguladas ou não, obtidas pela hidrólise do colágeno presente em tecidos de pescado como a bexiga natatória, os ossos, as peles e as cartilagens.
Art. 382 - Na elaboração de produtos comestíveis de pescado, devem ser seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências referentes a produtos cárneos previstas neste Decreto e o disposto em legislação específica.

CAPÍTULO IV
DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE OVOS E DERIVADOS

Art. 383 - Para os fins deste Decreto, entende-se por derivados de ovos aqueles obtidos a partir do ovo, dos seus diferentes componentes ou de suas misturas, após eliminação da casca e das membranas.
Parágrafo único. Os derivados de ovos podem ser líquidos, concentrados, pasteurizados, desidratados, liofilizados, cristalizados, resfriados, congelados, ultracongelados, coagulados ou apresentarem-se sob outras formas utilizadas como alimento, conforme critérios definidos pelo SIM ou legislação federal.
Art. 384 - O SIM estabelecerá critérios e parâmetros para os ovos e os derivados e para seus respectivos processos de fabricação em regulamento técnico específico ou na sua ausência, ao disposto em normas federais.

CAPÍTULO V
DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE LEITE E DERIVADOS LÁCTEOS
Seção I
Do leite
Art. 385 - É permitida a produção dos seguintes tipos de leites fluidos:
I - Leite cru refrigerado;
II - Leite fluido a granel de uso industrial;
III - Leite pasteurizado;
IV - Leite submetido ao processo de ultra-alta temperatura - UAT ou UHT;
V - Leite esterilizado; e
VI - Leite reconstituído.
§ 1º É permitida a produção e o beneficiamento de leite de tipos diferentes dos previstos neste Decreto, mediante novas tecnologias aprovadas em norma federal complementar.
§ 2º São considerados para consumo humano direto apenas os leites fluidos previstos nos incisos III, IV, V e VI do caput, além dos que vierem a ser aprovados nos termos do § 1º.
§ 3º A produção de leite reconstituído para consumo humano direto somente pode ocorrer com a autorização do Serviço de Inspeção oficial em situações emergenciais de desabastecimento público.
Art. 386 - Para os fins deste Decreto, leite cru refrigerado é o leite produzido em propriedades rurais, refrigerado e destinado aos estabelecimentos de leite e derivados sob inspeção sanitária oficial.
Art. 387 - Para os fins deste Decreto, leite fluido a granel de uso industrial é o leite higienizado, refrigerado, submetido opcionalmente à termização (pré-aquecimento), à pasteurização e à padronização da matéria gorda, transportado a granel de um estabelecimento industrial a outro para ser processado e que não seja destinado diretamente ao consumidor final.
Art. 388 - A transferência do leite fluido a granel de uso industrial e de outras matérias-primas transportadas a granel em carros-tanques entre estabelecimentos industriais deve ser realizada em veículos isotérmicos lacrados e etiquetados, acompanhados de boletim de análises, sob responsabilidade do estabelecimento de origem.
Art. 389 - Para os fins deste Decreto, leite pasteurizado é o leite fluido submetido a um dos processos de pasteurização previstos neste Decreto.
Art. 390 - Para os fins deste Decreto, leite UAT ou leite UHT é o leite homogeneizado e submetido a processo de ultra- alta temperatura conforme definido neste Decreto.
Art. 391 - Para os fins deste Decreto, leite esterilizado é o leite fluido, previamente envasado e submetido a processo de esterilização, conforme definido neste Decreto.
Art. 392 - Para os fins deste Decreto, leite reconstituído é o produto resultante da dissolução em água do leite em pó ou concentrado, com adição ou não de gordura láctea até atingir o teor de matéria gorda fixado para o respectivo tipo, seguido de homogeneização, quando for o caso, e de tratamento térmico previsto neste Decreto.
Art. 393 - Na elaboração de leite e derivados das espécies caprina, bubalina e outras, devem ser seguidas as exigências previstas deste Decreto e em legislações específicas, respeitadas as particularidades.
Seção II
Da classificação dos derivados lácteos

Art. 394 - Os derivados lácteos compreendem a seguinte classificação:
I - Produtos lácteos;
II - Produtos lácteos compostos; e
III - Misturas lácteas.

Art. 395 - Para os fins deste Decreto, produtos lácteos são os produtos obtidos mediante processamento tecnológico do leite, podendo conter ingredientes, aditivos e coadjuvantes de tecnologia, apenas quando funcionalmente necessários para o processamento.
Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, leites modificados, fluido ou em pó, são os produtos lácteos resultantes da modificação da composição do leite mediante a subtração ou a adição dos seus constituintes.
Art. 396 - Para os fins deste Decreto, produtos lácteos compostos são os produtos no qual o leite, os produtos lácteos ou os constituintes do leite representem mais que cinquenta por cento do produto final massa/massa, tal como se consome, sempre que os ingredientes não derivados do leite não estejam destinados a substituir total ou parcialmente qualquer dos constituintes do leite.
Art. 397 - Para os fins deste Decreto, mistura láctea é o produto que contém em sua composição final mais que cinquenta por cento de produtos lácteos ou produtos lácteos compostos, tal como se consome, permitida a substituição dos constituintes do leite, desde que a denominação de venda seja "mistura de (o nome do produto lácteo ou produto lácteo composto que corresponda) e (produto adicionado)".
Art. 398 - É permitida a mistura do mesmo derivado lácteo, porém de qualidade diferente, desde que prevaleça o de padrão inferior para fins de classificação e rotulagem.

Subseção I
Do creme de leite

Art. 399 - Para os fins deste Decreto, creme de leite é o produto lácteo rico em gordura retirada do leite por meio de processo tecnológico específico, que se apresenta na forma de emulsão de gordura em água.
Parágrafo único. Para ser exposto ao consumo humano direto, o creme de leite deve ser submetido a tratamento térmico específico.
Art. 400 - Para os fins deste Decreto, creme de leite de uso industrial é o creme transportado em volume de um estabelecimento industrial a outro para ser processado e que não seja destinado diretamente ao consumidor final.
§ 1º Para os fins deste Decreto, creme de leite a granel de uso industrial é o produto transportado em carros-tanques isotérmicos.
§ 2º Para os fins deste Decreto, creme de leite cru refrigerado de uso industrial é o produto transportado em embalagens adequadas de um único uso.
§ 3º É proibido o transporte de creme de leite de uso industrial em latões.
Art. 401 - Os cremes obtidos do desnate de soro, de leitelho, de outros derivados lácteos ou em decorrência da aplicação de normas de destinação específicas estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, podem ser utilizados na fabricação de outros produtos, desde que atendam aos critérios previstos nos RTIQs dos produtos finais.

Subseção II
Da manteiga

Art. 402 - Para os fins deste Decreto, manteiga é o produto lácteo gorduroso obtido exclusivamente pela bateção e malaxagem, com ou sem modificação biológica do creme de leite, por meio de processo tecnológico específico.
Parágrafo único. A matéria gorda da manteiga deve ser composta exclusivamente de gordura láctea.
Art. 403 - Para os fins deste Decreto, manteiga de garrafa, manteiga da terra ou manteiga do sertão é o produto lácteo gorduroso nos estados líquido ou pastoso, obtido a partir do creme de leite pasteurizado, pela eliminação quase total da água, mediante processo tecnológico específico.

Subseção III
Dos queijos
Art. 404 - Para os fins deste Decreto, queijo é o produto lácteo fresco ou maturado que se obtém por meio da separação parcial do soro em relação ao leite ou ao leite reconstituído - integral, parcial ou totalmente desnatado - ou de soros lácteos, coagulados pela ação do coalho, de enzimas específicas, produzidas por microrganismos específicos, de ácidos orgânicos, isolados ou combinados, todos de qualidade apta para uso alimentar, com ou sem adição de substâncias alimentícias, de especiarias, de condimentos ou de aditivos.
§ 1º Nos queijos produzidos a partir de leite ou de leite reconstituído, a relação proteínas do soro/caseína não deve exceder a do leite.
§ 2º Para os fins deste Decreto, queijo fresco é o que está pronto para o consumo logo após a sua fabricação.
§ 3º Para os fins deste Decreto, queijo maturado é o que sofreu as trocas bioquímicas e físicas necessárias e características da sua variedade.
§ 4º A denominação queijo está reservada aos produtos em que a base láctea não contenha gordura ou proteína de origem não láctea.
§ 5º O leite utilizado na fabricação de queijos deve ser filtrado por meios mecânicos e submetido à pasteurização ou ao tratamento térmico equivalente para assegurar a fosfatase residual negativa, combinado ou não com outros processos físicos ou biológicos que garantam a inocuidade do produto.
§ 6º Fica excluído da obrigação de pasteurização ou de outro tratamento térmico o leite que se destine à elaboração dos queijos submetidos a um processo de maturação a uma temperatura superior a 5°C (cinco graus Celsius), durante um período não inferior a sessenta dias.
§ 7º O período mínimo de maturação de queijos de que trata o § 6º poderá ser alterado, após a realização de estudos científicos conclusivos sobre a inocuidade do produto ou em casos previstos em RTIQ.
Art. 405 - Considera-se a data de fabricação dos queijos frescos o último dia da sua elaboração e, para queijos maturados, o dia do término do período da maturação.
Parágrafo único. Os queijos em processo de maturação devem estar identificados de forma clara e precisa quanto à sua origem e ao controle do período de maturação.

Art. 406 - O processo de maturação de queijos pode ser realizado em estabelecimento sob inspeção municipal diferente daquele que iniciou a produção, respeitados os requisitos tecnológicos exigidos para o tipo de queijo e os critérios estabelecidos pelo SIM para garantia da rastreabilidade do produto e do controle do período de maturação.
Art. 407 - Para os fins deste Decreto, queijo de coalho é o queijo que se obtém por meio da coagulação do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa dessorada, semicozida ou cozida, submetida à prensagem e secagem.
Art. 408 - Para os fins deste Decreto, queijo de manteiga ou queijo do sertão é o queijo obtido mediante a coagulação do leite pasteurizado com o emprego de ácidos orgânicos, com a obtenção de uma massa dessorada, fundida e com adição de manteiga de garrafa.
Art. 409 - Para os fins deste Decreto, queijo minas frescal é o queijo fresco obtido por meio da coagulação enzimática do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas ou com ambos, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa coalhada, dessorada, não prensada, salgada e não maturada.
Art. 410 - Para os fins deste Decreto, queijo minas padrão é o queijo de massa crua ou semicozida obtido por meio da coagulação do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas, ou com ambos, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa coalhada, dessorada, prensada mecanicamente, salgada e maturada.

Art. 411 - Para os fins deste Decreto, ricota fresca é o queijo obtido pela precipitação ácida a quente de proteínas do soro de leite, com adição de leite até vinte por cento do seu volume.
Art. 412 - Para os fins deste Decreto, ricota defumada é o queijo obtido pela precipitação ácida a quente de proteínas do soro de leite, com adição de leite até vinte por cento do seu volume, submetido à secagem e à defumação.
Art. 413 - Para os fins deste Decreto, queijo prato é o queijo que se obtém por meio da coagulação do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa semicozida, prensada, salgada e maturada.
Art. 414 - Para os fins deste Decreto, queijo provolone é o queijo obtido por meio da coagulação do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa filada, não prensada, que pode ser fresco ou maturado.
§ 1º O queijo provolone fresco pode apresentar pequena quantidade de manteiga na sua massa, dando lugar à variedade denominada butirro.
§ 2º O queijo de que trata o caput pode ser defumado e devem ser atendidas as características sensoriais adquiridas nesse processo.
§ 3º O queijo de que trata o caput pode ser denominado caccio-cavalo, fresco ou curado, quando apresentar formato ovalado ou piriforme.
Art. 415 - Para os fins deste Decreto, queijo regional do norte ou queijo tropical é o queijo obtido por meio da coagulação do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas, ou de ambos, complementada pela ação de fermentos lácticos específicos ou de soro-fermento, com a obtenção de uma massa dessorada, cozida, prensada e salgada.

Art. 416 - É permitida exclusivamente para processamento industrial a fabricação de queijos de formas e pesos diferentes dos estabelecidos em RTIQ, desde que sejam mantidos os requisitos previstos para cada tipo.
Art. 417 - O uso e a comercialização, exclusivamente para fins industriais, da gordura láctea extraída da água utilizada na operação de filagem durante a elaboração de queijos são permitidos, asseguradas a identidade e a qualidade do produto final no qual será utilizada.

Subseção IV
Dos leites fermentados

Art. 418 - Para os fins deste Decreto, leites fermentados são produtos lácteos ou produtos lácteos compostos obtidos por meio da coagulação e da diminuição do pH do leite ou do leite reconstituído por meio da fermentação láctea, mediante ação de cultivos de microrganismos específicos, com adição ou não de outros produtos lácteos ou de substâncias alimentícias.
§ 1º Os microrganismos específicos devem ser viáveis, ativos e abundantes no produto final durante seu prazo de validade, conforme disposto em normas complementares.
§ 2º São considerados leites fermentados o iogurte, o leite fermentado ou cultivado, o leite acidófilo ou acidofilado, o kumys, o kefir e a coalhada.

Subseção V
Dos leites concentrados e desidratados

Art. 419 - Para os fins deste Decreto, leites concentrados e leites desidratados são os produtos lácteos resultantes da desidratação parcial ou total do leite por meio de processos tecnológicos específicos.
§ 1º Para os fins deste Decreto, consideram-se produtos lácteos concentrados o leite concentrado, o leite evaporado, o leite condensado e outros produtos que atendam a essa descrição.
§ 2º Para os fins deste Decreto, consideram-se produtos lácteos desidratados o leite em pó e outros produtos que atendam a essa descrição.
§ 3º É proibida a utilização de resíduos da fabricação de produtos em pó para consumo humano ou industrialização.
Art. 420 - Na fabricação dos leites concentrados e desidratados, a matéria-prima utilizada deve atender às condições previstas neste Decreto e em norma federal complementar.
Art. 421 - Para os fins deste Decreto, leite concentrado é o produto de uso exclusivamente industrial que não pode ser reconstituído para fins de obtenção de leite para consumo humano direto.
Art. 422 - Para os fins deste Decreto, leite condensado é o produto resultante da desidratação parcial do leite com adição de açúcar ou o obtido mediante outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM que resulte em produto de mesma composição e características.
Art. 423 - Para os fins deste Decreto, leite em pó é o produto obtido por meio da desidratação do leite integral, desnatado ou parcialmente desnatado e apto para alimentação humana, mediante processo tecnológico adequado.
§ 1º O produto deve apresentar composição de forma que, quando reconstituído conforme indicação na rotulagem, atenda ao padrão do leite de consumo a que corresponda.

§ 2º Para os diferentes tipos de leite em pó, fica estabelecido o teor de proteína mínimo de trinta e quatro por cento massa/massa com base no extrato seco desengordurado.

Subseção VI
Dos outros derivados lácteos
Art. 424 - Para os fins deste Decreto, leite aromatizado é o produto lácteo resultante da mistura preparada, de forma isolada ou combinada, com leite e cacau, chocolate, suco de frutas e aromatizantes, opcionalmente com adição de açúcar e aditivos funcionalmente necessários para a sua elaboração, e que apresente a proporção mínima de oitenta e cinco por cento massa/massa de leite no produto final, tal como se consome.
Art. 425 - Para os fins deste Decreto, doce de leite é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por meio da concentração do leite ou do leite reconstituído sob ação do calor à pressão normal ou reduzida, com adição de sacarose - parcialmente substituída ou não por monossacarídeos, dissacarídeos ou ambos - com ou sem adição de sólidos de origem láctea, de creme e de outras substâncias alimentícias.
Art. 426 - Para os fins deste Decreto, requeijão é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido pela fusão de massa coalhada, cozida ou não, dessorada e lavada, obtida por meio da coagulação ácida ou enzimática, ou ambas, do leite, opcionalmente com adição de creme de leite, de manteiga, de gordura anidra de leite ou butter oil, separados ou em combinação, com adição ou não de condimentos, de especiarias e de outras substâncias alimentícias.
Parágrafo único. A denominação requeijão está reservada ao produto no qual a base láctea não contenha gordura ou proteína de origem não láctea.
Art. 427 - Para os fins deste Decreto, bebida láctea é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido a partir de leite ou de leite reconstituído ou de derivados de leite ou da combinação destes, com adição ou não de ingredientes não lácteos.
Art. 428 - Para os fins deste Decreto, composto lácteo é o produto lácteo ou produto lácteo composto em pó obtido a partir de leite ou de derivados de leite ou de ambos, com adição ou não de ingredientes não lácteos.
Art. 429 - Para os fins deste Decreto, queijo em pó é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por meio da fusão e da desidratação, mediante um processo tecnológico específico, da mistura de uma ou mais variedades de queijo, com ou sem adição de outros produtos lácteos, de

sólidos de origem láctea, de especiarias, de condimentos ou de outras substâncias alimentícias, no qual o queijo constitui o ingrediente lácteo utilizado como matéria-prima preponderante na base láctea do produto.
Art. 430 - Para os fins deste Decreto, queijo processado ou fundido é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por meio da trituração, da mistura, da fusão e da emulsão, por meio de calor e de agentes emulsionantes de uma ou mais variedades de queijo, com ou sem adição de outros produtos lácteos, de sólidos de origem láctea, de especiarias, de condimentos ou de outras substâncias alimentícias, no qual o queijo constitui o ingrediente lácteo utilizado como matéria-prima preponderante na base láctea do produto.
Art. 431 - Para os fins deste Decreto, massa coalhada é o produto lácteo intermediário, de uso exclusivamente industrial, cozido ou não, dessorado e lavado, que se obtém por meio da coagulação ácida ou enzimática do leite, destinado à elaboração de requeijão ou de outros produtos, quando previsto em RTIQ.

Art. 432 - Para os fins deste Decreto, soro de leite é o produto lácteo líquido extraído da coagulação do leite utilizado no processo de fabricação de queijos, de caseína e de produtos similares.
Parágrafo único. O produto de que trata o caput pode ser submetido à desidratação parcial ou total por meio de processos tecnológicos específicos.
Art. 433 - Para os fins deste Decreto, gordura anidra de leite ou butter oil é o produto lácteo gorduroso obtido a partir de creme ou de manteiga pela eliminação quase total de água e de sólidos não gordurosos, mediante processos tecnológicos adequados.
Art. 434 - Para os fins deste Decreto, lactose é o açúcar do leite obtido mediante processos tecnológicos específicos.
Art. 435 - Para os fins deste Decreto, lactoalbumina é o produto lácteo resultante da precipitação pelo calor das albuminas solúveis do soro oriundo da fabricação de queijos ou de caseína.
Art. 436 - Para os fins deste Decreto, leitelho é o produto lácteo resultante da batedura do creme pasteurizado durante o processo de fabricação da manteiga, podendo ser apresentado na forma líquida, concentrada ou em pó.
Art. 437 - Para os fins deste Decreto, caseína alimentar é o produto lácteo resultante da precipitação do leite desnatado por meio da ação enzimática ou mediante acidificação a pH 4,6 a 4,7 (quatro inteiros e seis décimos a quatro inteiros e sete décimos), lavado e desidratado por meio de processos tecnológicos específicos.
Art. 438 - Para os fins deste Decreto, caseinato alimentício é o produto lácteo obtido por meio da reação da caseína alimentar ou da coalhada da caseína alimentar fresca com soluções de hidróxidos ou de sais alcalinos ou alcalino-terrosos ou de amônia de qualidade alimentícia, posteriormente lavado e submetido à secagem, mediante processos tecnológicos específicos.
Art. 439 - Para os fins deste Decreto, caseína industrial é o produto não alimentício obtido pela precipitação do leite desnatado mediante a aplicação de soro ácido, de coalho, de ácidos orgânicos ou minerais.
Art. 440 - Para os fins deste Decreto, produtos lácteos proteicos são os produtos lácteos obtidos por separação física das caseínas e das proteínas do soro por meio de tecnologia de membrana ou por meio de outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM.
Art. 441 - É admitida a separação de outros constituintes do leite pela tecnologia de membrana ou por meio de outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo Serviço de Inspeção oficial.
Art. 442 - Para os fins deste Decreto, farinha láctea é o produto resultante da dessecação, em condições próprias, da mistura de farinhas de cereais ou de leguminosas com leite, nas suas diversas formas e tratamentos, com adição ou não de outras substâncias alimentícias.
§ 1º O amido das farinhas deve ter sido tornado solúvel por meio de técnica apropriada.
§ 2º A farinha láctea deve ter no mínimo vinte por cento de leite massa/massa do total de ingredientes do produto.
Art. 443 - Para os fins deste Decreto, são considerados derivados do leite outros produtos que se enquadrem na classificação de produto lácteo, de produto lácteo composto ou de mistura láctea, de acordo com o disposto neste Decreto.
Art. 444 - Sempre que necessário, o Serviço de inspeção solicitará documento comprobatório do órgão regulador da saúde que discipline o registro de produtos com alegações funcionais, indicação para alimentação de criança de primeira infância ou de grupos populacionais que apresentem condições metabólicas e fisiológicas específicas.

CAPÍTULO VI
DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS
Seção I
Dos produtos de abelhas

Art. 445 - Para os fins deste Decreto, produtos de abelhas são aqueles elaborados pelas abelhas, delas extraídos ou extraídos das colmeias, sem qualquer estímulo de alimentação artificial capaz de alterar sua composição original, classificando-se em:
I - Produtos de abelhas do gênero *Apis*, que são o mel, o pólen apícola, a geleia real, a própolis, a cera de abelhas e a apitoxina; e
II - Produtos de abelhas sem ferrão ou nativas, que são o mel de abelhas sem ferrão, o pólen de abelhas sem ferrão e a própolis de abelhas sem ferrão.
Parágrafo único. Os produtos de abelhas podem ser submetidos a processos de liofilização, de desidratação, de maceração ou a outro processo tecnológico específico.
Art. 446 - Para os fins deste Decreto, mel é o produto alimentício produzido pelas abelhas melíferas a partir do néctar das flores ou das secreções procedentes de partes vivas das plantas ou de excreções de insetos sugadores de plantas que ficam sobre as partes vivas de plantas que as abelhas recolhem, transformam, combinam com substâncias específicas próprias, armazenam e deixam maturar nos favos da colmeia.
Art. 447 - Para os fins deste Decreto, mel para uso industrial é aquele que se apresenta fora das especificações para o índice de diástase, de hidroximetilfurfural, de acidez ou em início de fermentação, que indique alteração em aspectos sensoriais que não o desclassifique para o emprego em produtos alimentícios.
Art. 448 - Para os fins deste Decreto, pólen apícola é o produto resultante da aglutinação do pólen das flores, efetuada pelas abelhas operárias, mediante néctar e suas substâncias salivares, o qual é recolhido no ingresso da colmeia.
Art. 449 - Para os fins deste Decreto, geleia real é o produto da secreção do sistema glandular cefálico, formado pelas glândulas hipofaringeanas e mandibulares de abelhas operárias, colhida em até setenta e duas horas.
Art. 450 - Para os fins deste Decreto, própolis é o produto oriundo de substâncias resinosas, gomosas e balsâmicas, colhidas pelas abelhas de brotos, de flores e de exsudatos de plantas, nas quais as abelhas acrescentam secreções salivares, cera e pólen para a elaboração final do produto.
Art. 451 - Para os fins deste Decreto, cera de abelhas é o produto secretado pelas abelhas para formação dos favos nas colmeias, de consistência plástica, de cor amarelada e muito fusível.
Art. 452 - Para os fins deste Decreto, apitoxina é o produto de secreção das glândulas abdominais ou das glândulas do veneno de abelhas operárias, armazenado no interior da bolsa de veneno.
Art. 453 - Para os fins deste Decreto, mel de abelhas sem ferrão é o produto alimentício produzido por abelhas sem ferrão a partir do néctar das flores ou das secreções procedentes de partes vivas das plantas ou de excreções de insetos sugadores de plantas que ficam sobre partes vivas de plantas que as abelhas recolhem, transformam, combinam com substâncias específicas próprias, armazenam e deixam maturar nos potes da colmeia.
Parágrafo único. Não é permitida a mistura de mel com mel de abelhas sem ferrão.

Art. 454 - Para os fins deste Decreto, pólen de abelhas sem ferrão é o produto resultante da aglutinação do pólen das flores, efetuada pelas abelhas operárias sem ferrão, mediante néctar e suas substâncias salivares, o qual é recolhido dos potes da colmeia.
Parágrafo único. Não é permitida a mistura de pólen apícola com pólen de abelhas sem ferrão.
Art. 455 - Para os fins deste Decreto, própolis de abelhas sem ferrão é o produto oriundo de substâncias resinosas, gomosas e balsâmicas, colhidas pelas abelhas sem ferrão de brotos, de flores e de exsudatos de plantas, nas quais as abelhas acrescentam secreções salivares, cera e pólen para a elaboração final do produto.
Parágrafo único. Não é permitida a mistura de própolis com própolis de abelhas sem ferrão.

Seção XI
Dos derivados de produtos de abelhas

Art. 456 - Para os fins deste Decreto, derivados de produtos de abelhas são aqueles elaborados com produtos de abelhas, com adição ou não de ingredientes permitidos, classificados em:
I - Composto de produtos de abelhas sem adição de ingredientes; ou
II - Composto de produtos de abelhas com adição de ingredientes.
Art. 457 - Para os fins deste Decreto, composto de produtos de abelhas sem adição de ingredientes é a mistura de dois ou mais produtos de abelhas combinados entre si, os quais devem corresponder a cem por cento do produto final.
Art. 458 - Para os fins deste Decreto, composto de produtos de abelhas com adição de ingredientes é a mistura de um ou mais produtos de abelhas, combinados entre si, com adição de ingredientes permitidos.
§ 1º O composto de produtos de abelhas com adição de ingredientes deve ser constituído, predominantemente, em termos quantitativos, de produtos de abelhas.
§ 2º É proibido o emprego de açúcares ou de soluções açucaradas como veículo de ingredientes de qualquer natureza na formulação dos compostos de produtos de abelhas com adição de outros ingredientes.

TÍTULO IX
DO REGISTRO DE PRODUTOS, DA EMBALAGEM, DA ROTULAGEM E DOS CARIMBOS DE INSPEÇÃO
CAPÍTULO I
DO REGISTRO DE PRODUTOS

Art. 459 - Todo produto de origem animal produzido no Município de Brejinho - PE deve ser registrado no Serviço de Inspeção Municipal.
Parágrafo único. Para efeito de registro de rótulos, o estabelecimento deve obter a aprovação do processo de fabricação, de formulação, da composição do produto, das marcas e dos rótulos, assim como atender outras determinações que venham a ser fixadas em normas complementares.
Art. 460 - Para solicitação do registro, o estabelecimento deve encaminhar ao SIM a seguinte documentação:
I - Requerimento solicitando aprovação do produto e do rótulo;

II -Memorial descritivo de fabricação do produto assinado pelo responsável técnico, em modelo estabelecido pelo SIM, contendo:
a) Matérias-primas e ingredientes, com discriminação das quantidades e dos percentuais utilizados em ordem decrescente;
b) Descrição das etapas de recepção, de manipulação, de beneficiamento, de industrialização, de fracionamento, de conservação, de embalagem, de armazenamento e de transporte do produto;
c) Descrição dos métodos de controle realizados pelo estabelecimento para assegurar a identidade, a qualidade e a inocuidade do produto;
III - Croqui do rótulo que represente fielmente a utilização das suas cores e tamanhos;
IV - Comprovante de pagamento da taxa específica, quando couber;
V - Outros documentos julgados necessários pelo SIM.
Art. 461 - Poderá ser permitida a fabricação de produtos de origem animal sem RTIQ e não previstos neste Decreto ou em normas complementares, desde que seu processo de fabricação e sua composição sejam aprovados pelo SIM ou em normas complementares do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA.
§ 1º Nas solicitações de registro de produtos de que trata o caput, o requerente deve apresentar ao Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA:
I - Proposta de denominação de venda do produto;
II - Especificação dos parâmetros físico-químicos e microbiológicos do produto, seus requisitos de identidade e de qualidade e seus métodos de avaliação da conformidade, observadas as particularidades de cada produto;
III - Informações acerca do histórico do produto, quando existentes;
IV - Embasamento em legislação nacional quando existentes; e
V - Literatura técnico-científica relacionada à fabricação do produto.
§ 2º O MAPA julgará a pertinência dos pedidos de registro considerados:
I - A segurança e a inocuidade do produto;
II - Os requisitos de identidade e de qualidade propostos, com vistas a preservar os interesses dos consumidores; e
III - A existência de métodos validados de avaliação da conformidade do produto final.
§ 3º Nos casos em que a tecnologia proposta possua similaridade com processos produtivos já existentes, também será considerado na análise da solicitação a tecnologia tradicional de obtenção do produto e as características consagradas pelos consumidores.
Art. 462 - As informações contidas no registro do produto devem corresponder exatamente aos procedimentos realizados pelo estabelecimento.
Art. 463 - Todos os ingredientes e os aditivos apresentados de forma combinada devem dispor de informação clara sobre sua composição e seus percentuais nas solicitações de registros.
Art. 464 - Nenhuma modificação na formulação, no processo de fabricação ou no rótulo pode ser realizada sem prévia atualização do registro no SIM.
Art. 465 - Estão isentos de registro os produtos definidos como pururuca, torresmo, produtos não comestíveis, pólen apícola, própolis, apitoxina, pólen de abelha sem ferrão e própolis de abelha sem ferrão.
Art. 466 - O registro dos produtos poderá ser cancelado quando houver descumprimento do disposto na legislação.

CAPÍTULO II
DA EMBALAGEM
Art. 467 - Os produtos de origem animal devem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes que confiram a necessária proteção, atendidas as características específicas do produto e as condições de armazenamento e transporte.

§ 1º O material utilizado para a confecção das embalagens que entram em contato direto com o produto deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.
§ 2º Quando houver interesse sanitário ou tecnológico, de acordo com a natureza do produto, pode ser exigida embalagem ou acondicionamento específico.
§3º Os rótulos só podem ser usados para os produtos a que tenham sido destinados e nenhuma modificação em seus dizeres, cores ou desenhos pode ser feita sem prévia aprovação do SIM.
Art. 468 - É permitida a reutilização de recipientes para o envase ou o acondicionamento de produtos e de matérias-primas utilizadas na alimentação humana quando íntegros e higienizados.
Parágrafo único. É proibida a reutilização de recipientes que tenham sido empregados no acondicionamento de produtos ou de matérias-primas de uso não comestível, para o envase ou o acondicionamento de produtos comestíveis.

CAPÍTULO III
DA ROTULAGEM
Seção I
Da rotulagem em geral
Art. 469 - Para os fins deste Decreto, entende-se por rótulo ou rotulagem toda inscrição, legenda, imagem e toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo, litografada ou colada sobre a embalagem ou contentores do produto de origem animal destinado ao comércio, com vistas à identificação.
Art. 470 - Os estabelecimentos podem expedir ou comercializar somente matérias-primas e produtos de origem animal registrados ou isentos de registro, identificados por meio de rótulos, dispostos em local visível, quando forem destinados diretamente ao consumo ou enviados a outros estabelecimentos em que serão processados.
§ 1º O rótulo deve ser resistente às condições de armazenamento e de transporte dos produtos e, quando em contato direto com o produto, o material utilizado em sua confecção deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.
§ 2º As informações constantes nos rótulos devem ser visíveis, com caracteres legíveis, em cor contrastante com o fundo e indeléveis, conforme legislação específica.
§ 3º Os rótulos devem possuir identificação que permita a rastreabilidade dos produtos.
§ 4º Fica dispensada a aposição de rótulos em produtos não comestíveis comercializados a granel, quando forem transportados em veículos cuja lacração não seja viável ou nos quais o procedimento não confira garantia adicional à inviolabilidade dos produtos.
Art. 471 - O uso de ingredientes, de aditivos e de coadjuvantes de tecnologia em produtos de origem animal e a sua forma de indicação na rotulagem devem atender à legislação específica.
Art. 472 - Os rótulos somente podem ser utilizados nos produtos registrados aos quais correspondam, devendo constar destes a declaração do número de registro do produto no SIM.
Parágrafo único. As informações expressas na rotulagem devem retratar fidedignamente a verdadeira natureza, a composição e as características do produto.

Art. 473 - O produto deve seguir a denominação do respectivo regulamento técnico de identidade e qualidade - RTIQ.
Art. 474 - Além de outras exigências previstas neste Decreto, em normas complementares e em legislação específica, os rótulos devem conter, de forma clara e legível:
I - Nome do produto,
II - Nome empresarial e endereço do estabelecimento produtor;
III - Carimbo oficial do Serviço de Inspeção Municipal;
IV – CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL ou CPF, o que couber;
V - Marca comercial do produto, quando existente;
VI - Prazo de validade e identificação do lote;
VII - Lista de ingredientes e aditivos;
VIII - Indicação do número de registro do produto no SIM;
IX - Identificação do país de origem;
X - Instruções sobre a conservação do produto;
XI- Conter a seguinte frase: "Rótulo registrado no SIM- **Brejinho** sob nº 0000/000", onde o primeiro número se refere ao número de registro do produto e o segundo número se refere ao número de registro do estabelecimento no SIM;
XII - Indicação quantitativa, conforme legislação do órgão competente; e
XIII - Instruções sobre o preparo e o uso do produto, quando necessário.
§ 1º O prazo de validade e a identificação do lote, devem ser impressos, gravados ou declarados por meio de carimbo, conforme a natureza do continente ou do envoltório, observadas as normas complementares.
§ 2º No caso de terceirização da produção, deve constar a expressão "Fabricado por", ou expressão equivalente, seguida da identificação do fabricante, e a expressão "Para", ou expressão equivalente, seguida da identificação do estabelecimento contratante.
§ 3º Quando ocorrer apenas o processo de fracionamento ou de embalagem de produto, deve constar a expressão "Fracionado por" ou "Embalado por", respectivamente, em substituição à expressão "fabricado por".
§4º A prestação de serviços a que se refere o § 3º deve ser aprovada pela SIM mediante a apresentação do instrumento do contrato de prestação de serviço.
§ 5º Nos casos de que trata o § 3º, deve constar a data de fracionamento ou de embalagem e a data de validade, com prazo menor ou igual ao estabelecido pelo fabricante do produto, exceto em casos particulares, conforme critérios definidos pelo SIM.
§6º Nos rótulos de produtos de origem animal, que apresentem em sua formulação produtos de abelhas como ingredientes, à exceção dos derivados dos produtos de abelhas, devem constar no painel principal, o percentual utilizado destes produtos.
§7º As informações nos rótulos deverão ser indicadas em linguagem clara, figurando de forma visível, legível e indelével.
§ 8º A presença de água no produto de origem animal deverá ser declarada na lista de ingredientes, exceto quando faça parte de compostos já anunciados, tais como salmouras, xaropes, molhos, caldos ou outros similares.
§ 9º Não é obrigatória a declaração do conteúdo líquido para produtos pesados à vista do consumidor, desde que no rótulo conste a expressão: "VENDA POR PESO" ou "DEVE SER PESADO À VISTA DO CONSUMIDOR".

§ 10º Na rotulagem dos produtos isentos de registro deverá constar a expressão "Produto Isento de Registro no Serviço de Inspeção Municipal de Brejinho, em substituição à informação de que trata o inciso XI do caput.

Art. 475 - Nos rótulos podem constar referências a prêmios ou a menções honrosas, desde que sejam devidamente comprovadas as suas concessões na solicitação de registro e mediante inclusão na rotulagem de texto informativo ao consumidor para esclarecimento sobre os critérios, o responsável pela concessão e o período.
Art. 476 - Na composição de marcas, é permitido o emprego de desenhos alusivos a elas.
Parágrafo único. O uso de marcas, de dizeres ou de desenhos alusivos a símbolos ou quaisquer indicações referentes a atos, a fatos ou a estabelecimentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, deve cumprir a legislação específica.
Art. 477 - Nos rótulos dos produtos de origem animal é vedada a presença de expressões, marcas, vocábulos, sinais, denominações, símbolos, emblemas, ilustrações ou outras representações gráficas que possam transmitir informações falsas, incorretas, insuficientes ou que possam, direta ou indiretamente, induzir o consumidor a equívoco, erro, confusão ou engano em relação à verdadeira natureza, composição, rendimento, procedência, tipo, qualidade, quantidade, validade, características nutritivas ou forma de uso do produto.
§ 1º Os rótulos dos produtos de origem animal não podem destacar a presença ou ausência de componentes que sejam intrínsecos ou próprios de produtos de igual natureza, exceto nos casos previstos em legislação específica.
§ 2º Os rótulos dos produtos de origem animal não podem indicar propriedades medicinais ou terapêuticas.
§ 3º O uso de alegações de propriedade funcional ou de saúde em produtos de origem animal deve ser previamente aprovado pelo órgão regulador da saúde, atendendo aos critérios estabelecidos em legislação específica.
§ 4º As marcas que infringirem o disposto neste artigo sofrerão restrições ao seu uso.
Art. 478 - É facultada a aposição no rótulo de informações que remetam a sistema de produção específico ou a características específicas de produção no âmbito da produção primária, observadas as regras estabelecidas pelo órgão competente.
§ 1º Na hipótese de inexistência de regras ou de regulamentação específica sobre os sistemas ou as características de produção de que trata o caput, o estabelecimento deverá apor texto explicativo na rotulagem, em local de visualização fácil, que informará ao consumidor as características do sistema de produção.
§ 2º A veracidade das informações prestadas na rotulagem nos termos do disposto no § 1º perante os órgãos de defesa dos interesses do consumidor é de responsabilidade exclusiva do estabelecimento.
Art. 479 - Poderão constar expressões de qualidade na rotulagem quando estabelecidas especificações correspondentes para um determinado produto de origem animal em regulamento técnico de identidade e qualidade específico.
§ 1º Na hipótese de inexistência de especificações de qualidade em regulamentação específica de que trata o caput deste artigo e observado o disposto no art. 477, a indicação de expressões de qualidade na rotulagem é facultada, desde que sejam seguidas de texto informativo ao consumidor para esclarecimento sobre os critérios utilizados para sua definição.
§ 2º Os parâmetros ou os critérios utilizados devem ser baseados em evidências técnico-científicas, mensuráveis e auditáveis, e devem ser descritos na solicitação de registro.

§ 3º A veracidade das informações prestadas na rotulagem nos termos do disposto nos § 1º e § 2º perante os órgãos de defesa dos interesses do consumidor é de responsabilidade exclusiva do estabelecimento.
Art. 480 - O uso de informações atribuíveis aos aspectos sensoriais, ao tipo de condimentação, menções a receitas específicas ou outras que não remetam às características de qualidade é facultado na rotulagem, nos termos do disposto no inciso XLI do caput do art. 17.
Parágrafo único. As informações de que trata o caput não se enquadram no conceito de expressões de qualidade de que trata o art. 478.
Art. 481 - O mesmo rótulo pode ser usado para produtos idênticos que sejam fabricados em diferentes unidades da mesma empresa, desde que cada estabelecimento tenha o produto registrado.
Art. 482 - Os rótulos devem ser impressos, litografados, gravados ou pintados, respeitados a ortografia oficial e o sistema legal de unidades e de medidas.
Art. 483 - Nenhum rótulo, etiqueta ou selo pode ser aplicado de modo que esconda ou encubra, total ou parcialmente, dizeres obrigatórios de rotulagem ou o carimbo do SIM.
Art. 484 - Os rótulos e carimbos do SIM devem referir-se ao último estabelecimento onde o produto foi submetido a algum processamento, fracionamento ou embalagem.
Art. 485 - A rotulagem dos produtos de origem animal deve atender às determinações estabelecidas neste Decreto, em normas complementares e em legislação específica.
Art. 486 - Os estabelecimentos sob inspeção do SIM devem ser responsabilizados por eventuais riscos causados à saúde, segurança ou aos interesses dos consumidores, devido a quaisquer irregularidades apresentadas nos rótulos, tais como ausência de dizeres obrigatórios ou informações incorretas sobre sua natureza, qualidade, quantidade, composição e prazo de validade dos produtos entre outros.
Art. 487 - Sempre que necessário, o SIM solicitará ao estabelecimento, documento comprobatório do órgão regulador da saúde que discipline o registro de produtos com alegações funcionais, indicação para alimentação de criança de primeira infância ou grupos populacionais que apresentem condições metabólicas e fisiológicas específicas ou outros que não estejam estabelecidas em normas específicas.

Seção II
Da rotulagem em particular
Art. 488 - O produto deve seguir a denominação de venda prevista no respectivo RTIQ.
§ 1º O pescado deve ser identificado com a denominação comum da espécie, podendo ser exigida a utilização do nome científico conforme estabelecido em norma federal complementar.
§ 2º Os ovos que não sejam de galinhas devem ser denominados segundo a espécie de que procedam.
§ 3º Os derivados lácteos fabricados com leite que não seja de vaca devem possuir em sua rotulagem a designação da espécie que lhe deu origem, exceto para os produtos que, em função da sua identidade, são fabricados com leite de outras espécies que não a bovina.
§ 4º Os queijos elaborados a partir de processo de filtração por membrana podem utilizar em sua denominação de venda o termo queijo, porém sem fazer referência a qualquer produto fabricado com tecnologia convencional.
§ 5º A farinha láctea deve apresentar no painel principal do rótulo o percentual de leite contido no produto.

§ 6º Casos de designações não previstas neste Decreto e em normas complementares serão submetidos à avaliação do SIM.
Art. 489 - As carcaças, os quartos ou as partes de carcaças em natureza de bovinos, de búfalos, de equídeos, de suídeos, de ovinos, de caprinos e de ratitas, destinados ao comércio varejista ou em trânsito para outros estabelecimentos recebem o carimbo do SIM diretamente em sua superfície e devem possuir, além deste, etiqueta- lacre inviolável.
§ 1º As etiquetas-lacres e os carimbos devem conter as exigências previstas neste Decreto e em normas complementares.
§ 2º Os miúdos devem ser identificados com carimbo do SIM, conforme normas complementares.
§ 3º Quando constatadas irregularidades nos carimbos, estes devem ser imediatamente inutilizados pelo Serviço de Inspeção Oficial.
Art. 490 - Os produtos cárneos que contenham carne e produtos vegetais devem dispor nos rótulos a indicação das respectivas percentagens.
Art. 491 - A água adicionada aos produtos cárneos deve ser declarada, em percentuais, na lista de ingredientes do produto.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica aos condimentos e às especiarias.
Art. 492 - Os produtos que não sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto não podem utilizar rótulos, ou qualquer forma de apresentação, que declarem, impliquem ou sugiram que estes produtos sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto, ou que façam alusão a um ou mais produtos do mesmo tipo.
§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por termos lácteos os nomes, denominações, símbolos, representações gráficas ou outras formas que sugiram ou façam referência, direta ou indiretamente, ao leite ou aos produtos lácteos.
§ 2º Fica excluída da proibição prevista no caput a informação da presença de leite, produto lácteo ou produto lácteo composto na lista de ingredientes.
§ 3º Fica excluída da proibição prevista no caput a denominação de produtos com nome comum ou usual, consagrado pelo seu uso corrente, como termo descritivo apropriado, desde que não induza o consumidor a erro ou engano, em relação à sua origem e à sua classificação.
Art. 493 - Quando se tratar de pescado fresco, respeitadas as peculiaridades inerentes à espécie e às formas de apresentação do produto, o uso de embalagem pode ser dispensado, desde o produto seja identificado nos contentores de transporte.
Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica ao pescado recebido diretamente da produção primária.
Art. 494 - Tratando-se de pescado descongelado, deve ser incluída na designação do produto a palavra “descongelado”, devendo o rótulo apresentar no painel principal, logo abaixo da denominação de venda, em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor, sem intercalação de dizeres ou desenhos, em caixa alta e em negrito, a expressão “NÃO RECONGELAR”.
Art. 495 - Na rotulagem do mel, do mel de abelhas sem ferrão e dos derivados dos produtos das abelhas deve constar a advertência “Este produto não deve ser consumido por crianças menores de um ano de idade.”, em caracteres destacados, nítidos e de fácil leitura.
Art. 496 - O rótulo de mel para uso industrial, sem prejuízo das demais exigências estabelecidas em legislação específica, deve atender aos seguintes requisitos:
I - Não conter indicações que façam referência à sua origem floral ou vegetal; e

II - Conter a expressão “Proibida a venda fracionada.”.
Art. 497 - Os rótulos das embalagens de produtos não destinados à alimentação humana devem conter, além do carimbo do SIM, a declaração “NÃO COMESTÍVEL”, em caixa alta, caracteres destacados e atendendo às normas complementares.

CAPÍTULO IV
DOS CARIMBOS DE INSPEÇÃO
Art. 498 - O carimbo de inspeção representa a marca oficial do Serviço de Inspeção Municipal e constitui a garantia de que o produto é procedente de estabelecimento inspecionado e fiscalizado pelo SIM.
Art. 499 - As iniciais “SIM” e, conforme o caso, a palavras “INSPECIONADO” ou “Reinspecionado”, representam os elementos básicos do carimbo oficial do serviço, cujos formatos, dimensões e emprego são fixados neste Decreto.
§1º. As iniciais “SIM” traduzem “Serviço de Inspeção Municipal de Brejinho”
Art. 500 - O número de registro do estabelecimento deve ser identificado no carimbo oficial cujos formatos, dimensões e empregos são fixados neste Decreto.
§ 1º O carimbo deve conter:
I - A expressão “Serviço de Inspeção Municipal”, na borda superior, entre os círculos;
II - O nome do Município, onde está localizado o estabelecimento e sigla do estado, ”Município de Brejinho -PE” na borda inferior entre os círculos ;
III – As iniciais “SIM” ao centro do círculo interno;
IV – A palavra “INSPECIONADO” abaixo das iniciais “SIM”;
V – E o número de registro do estabelecimento “000”, abaixo da palavra “INSPECIONADO” com três dígitos.
§ 2º O número de registro do estabelecimento constante do carimbo de inspeção não é precedido da designação “número” ou de sua abreviatura (nº) e é aplicado no lugar correspondente, equidistante dos dizeres ou das letras e das linhas que representam a forma.
§ 3º Pode ser dispensado o uso da expressão “Serviço de Inspeção Municipal” na borda superior dos carimbos oficiais de inspeção, nos casos em que os carimbos forem gravados em relevo em vidros, latas, plásticos termo- moldáveis, lacres e os apostos em carcaças.
Art. 501 - Os carimbos do SIM devem obedecer exatamente à descrição e aos modelos determinados neste Decreto e em normas complementares, respeitadas as dimensões, a forma, os dizeres, o tipo e o corpo de letra e devem ser colocados em destaque nas testeiras das caixas e de outras embalagens, nos rótulos ou nos produtos, numa cor única, de preferência preta quando impressos, gravados ou litografados.
Parágrafo único. Nos casos de embalagens pequenas, cuja superfície visível para rotulagem seja menor ou igual a 10 cm² (dez centímetros quadrados), o carimbo não necessita estar em destaque em relação aos demais dizeres constantes no rótulo.
Art. 502 - Quando constatadas irregularidades nos carimbos, estes devem ser imediatamente inutilizados pelo SIM.
Art. 503 - Os diferentes modelos de carimbos a serem usados nos estabelecimentos inspecionados e fiscalizados pelo SIM – Brejinho devem obedecer às seguintes especificações, além de outras previstas em normas complementares:

I - Modelo 1:
a) Dimensões: 7cm (sete centímetros de diâmetro de círculo interno);
b) Forma: circular dupla de um círculo dentro do outro;
c) Dizeres: Deve constar o número “000” de registro do estabelecimento com três dígitos dentro do círculo interno isolado e abaixo da palavra “INSPECIONADO”, que deve ser colocada horizontalmente logo abaixo da sigla “SIM” ,que estará localizada no centro do circulo interno; na curva inferior entre os círculos o nome do município onde está localizado o estabelecimento e sigla do estado, e na curva superior entre os círculos deve estar escrito “Serviço de Inspeção Municipal”.
d) Uso: para carcaça ou quartos de bovinos, de búfalos, de equídeos e de ratitas em condições de consumo em natureza, aplicado sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças;
II - Modelo 2:
a) Dimensões: 5cm (cinco centímetros de diâmetro de círculo interno);
b) Forma e dizeres: idênticos ao modelo 1;
c) Uso: para carcaças de suídeos, de ovinos e de caprinos em condições de consumo em natureza, aplicado sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças;
III- Modelo 3:
a) Dimensões:
1. 1cm (um centímetro) de diâmetro de círculo interno, quando aplicado em embalagens com superfície visível para rotulagem menor ou igual a 10cm² (dez centímetros quadrados);

2. 2cm (dois centímetros) ou 3cm (três centímetros) de diâmetro de círculo interno, quando aplicado nas embalagens de peso até 1kg (um quilograma);
3. 4cm (quatro centímetros) de diâmetro de círculo interno, quando aplicado em embalagens de peso superior a 1kg (um quilograma) até 10kg (dez quilogramas); ou
4. 5cm (cinco centímetros) de diâmetro de círculo interno, quando aplicado em embalagens de peso superior a 10kg (dez quilogramas);
b) Forma: circular dupla um círculo dentro do outro;
c) Dizeres: deve constar o número "000" de registro do estabelecimento, dentro do círculo interno, isolado e abaixo da palavra "INSPECIONADO", que deve ser colocada horizontalmente logo abaixo da sigla "SIM", que estará localizada no cento do círculo
d) Uso: para rótulos ou etiquetas de produtos de origem animal, utilizados na alimentação humana;
IV - Modelo 4:
a) Dimensões:
1. 3,0 cm (três centímetros) de diâmetro de círculo interno quando aplicado em rótulos ou etiquetas; ou
2. 15,0 cm (quinze centímetros) de lado quando aplicado em sacarias impressas;
b) Forma: quadrada;
c) Dizeres: deve constar o número "000" de registro do estabelecimento, dentro do quadrado, isolado e abaixo da palavra "INSPECIONADO" que deve ser colocada horizontalmente e logo abaixo da sigla "SIM" que deverá estar localizada no centro do quadrado; "SERVIÇO DE" que acompanha o lado esquerdo e externo do quadrado, "INSPEÇÃO" que acompanha o lado superior e externo do quadrado, "MUNICIPAL" que acompanha o lado direito e externo do quadrado, e na parte inferior e externamente ao quadrado o nome do município onde está localizado o estabelecimento e sigla do estado, "Brejinho/PE "; e

d) Uso: para rótulos, etiquetas ou sacarias de produtos não comestíveis;
V - Modelo 5:
a) Dimensões: 7cm x 6cm (sete centímetros por seis centímetros);
b) Forma: retangular no sentido horizontal;
c) Dizeres: a palavra "SIM – Brejinho - PE)" colocada horizontalmente no canto superior esquerdo, seguida das iniciais "SIM"; e logo abaixo destes, a palavra "CONDENADO" também no sentido horizontal; e
d) Uso: para carcaças ou partes condenadas de carcaças;
VI - Modelo 6:
a) Dimensões: 7cm x 6cm (sete centímetros por seis centímetros);
b) Forma: retangular no sentido horizontal;
c) Dizeres: dispostas verticalmente as letras "E", "S" ou "C" com altura de 5cm (cinco centímetros); ou "TF" ou "FC" com altura de 2,5cm (dois centímetros e meio) para cada letra; e
d) Uso: para carcaças ou partes de carcaças destinadas ao preparo de produtos submetidos aos processos de esterilização pelo calor (E), de salga (S), de cozimento (C), de tratamento pelo frio (TF) ou de fusão pelo calor (FC); e
VII - Modelo 7:
a) Dimensões: 15mm (quinze milímetros) de diâmetro;
b) Forma: circular dupla, com um círculo dentro do outro;
c) Dizeres: deve constar o número "000" de registro do estabelecimento, isolado logo abaixo da palavra "INSPECIONADO" que deverá estar abaixo das iniciais "SIM" colocadas horizontalmente no centro do círculo interno; e a palavra "Brejinho/PE" na borda inferior entre o círculo; na borda superior entre os círculos "Serviço de Inspeção Municipal"; e
d) Uso: em lacres utilizados no fechamento e na identificação de contentores e meios de transporte de matérias-primas e produtos que necessitem de certificação sanitária e nas ações fiscais de interdição de equipamentos, de dependências e de estabelecimentos, e pode ser de material plástico ou metálico
§ 1º É permitida a impressão do carimbo em relevo ou pelo processo de impressão automática a tinta, indelével, na tampa ou no fundo das embalagens, quando as dimensões destas não possibilitarem a impressão do carimbo no rótulo.
§ 2º Nos casos de etiquetas-lacres de carcaça e de etiquetas para identificação de caminhões tanques, o carimbo de inspeção deve apresentar a forma e os dizeres previstos no modelo 3 com 4cm (quatro centímetros) de diâmetro.
§ 3º A aplicação e controle do uso de lacres e de etiquetas-lacre em produtos, contentores ou veículos de transporte em que sua aposição seja necessária é de responsabilidade dos estabelecimentos, exceto em situações específicas determinadas pelo órgão de saúde animal competente.

TÍTULO X
DA ANÁLISE LABORATORIAL
Art. 504 - As matérias-primas, os produtos de origem animal e toda e qualquer substância que entre em suas elaborações, estão sujeitos a análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais análises que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade.

Parágrafo único. Sempre que o SIM julgar necessário, realizará a coleta de amostras para análises laboratoriais.
Art. 505. Estão sujeitos às análises os produtos de origem animal, seus derivados, seus ingredientes, o gelo e a água de abastecimento.
Art. 506 - A coleta de amostra de matéria-prima, produto ou qualquer substância que entre em sua elaboração e de água de abastecimento para análise fiscal deve ser efetuadas por servidor do serviço de inspeção municipal.
§1º Não deve ser colhida amostra de produto cuja identidade, composição, integridade ou conservação estejam comprometidas.
§2º Nos casos previstos no §1°deste artigo, as intervenções legais e penalidades cabíveis não dependerão das análises e de laudos laboratoriais.
Art. 507 - As amostras para análises devem ser colhidas, manuseadas, acondicionadas, identificadas, conservadas e transportadas de modo a garantir a sua integridade física.
Parágrafo único. A autenticidade das amostras deve ser garantida pela autoridade competente que estiver procedendo a colheita.
Art. 508 - Para os casos onde existam dúvidas da inocuidade de produtos devido ao comprometimento das condições industriais ou higiênico sanitárias das instalações e do processo tecnológico de qualquer produto, a partida ficará sequestrada, sob a guarda e conservação do responsável pelo estabelecimento como fiel depositário, até o laudo final dos exames laboratoriais.
Art. 509 - As metodologias analíticas devem ser aquelas padronizadas e validadas por norma federal específica.
Parágrafo único. Em casos excepcionais, a critério da autoridade competente do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, podem ser aceitas metodologias analíticas além das adotadas oficialmente, e devem ser obrigatoriamente mencionadas nos respectivos laudos.
Art. 510 - Para realização das análises fiscais, deve ser coletada amostra em triplicata da matéria-prima, do produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração, asseguradas a sua inviolabilidade e a sua conservação.

§ 1º Uma das amostras coletadas deve ser encaminhada ao laboratório credenciado pelo SIM ou laboratórios credenciados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e as demais devem ser utilizadas como contraprova. Uma amostra deverá ser entregue ao detentor ou ao responsável pelo produto e a outra amostra deverá ser mantida em poder do laboratório ou do Serviço de Inspeção oficial.
§ 2º É de responsabilidade do detentor ou do responsável pelo produto, a conservação de sua amostra de contraprova, de modo a garantir a sua integridade física.
§ 3º Não devem ser coletadas amostras fiscais em triplicata quando:
I - A quantidade ou a natureza do produto não permitirem;
II - O produto apresentar prazo de validade exíguo, sem que haja tempo hábil para a realização da análise de contraprova;
III – Se tratar de análises fiscais realizadas durante os procedimentos de rotina de inspeção oficial;
IV - Forem destinadas à realização de análises microbiológicas, por ser considerada impertinente a análise de contraprova nestes casos; e
V - Se tratar de ensaios para detecção de analitos que não se mantenham estáveis ao longo do tempo.

§ 4º Para os fins do inciso II do § 3º deste artigo, considera-se que o produto apresenta prazo de validade exíguo quando possuir prazo de validade remanescente igual ou inferior a quarenta e cinco dias, contado da data da coleta.
Art. 511 - Nos casos de resultados de análises fiscais que não atendam ao disposto na legislação, o SIM notificará o interessado dos resultados analíticos obtidos e adotará as ações fiscais e administrativas pertinentes.
Art. 512 - É facultado ao interessado requerer ao SIM a análise pericial da amostra de contraprova, nos casos em que couber, no prazo de quarenta e oito horas, contado da data da ciência do resultado.
§ 1º Ao requerer a análise da contraprova, o interessado deve indicar no requerimento o nome do assistente técnico para compor a comissão pericial e poderá indicar um substituto.
§ 2º O interessado deve ser notificado sobre a data, a hora e o laboratório definido pela autoridade competente do SIM, em que se realizará a análise pericial na amostra de contraprova, com antecedência mínima de setenta e duas horas.
§ 3º Deve ser utilizada na análise pericial a amostra de contraprova que se encontra em poder do detentor ou do interessado.
§ 4º Deve ser utilizada na perícia de contraprova o mesmo método de análise empregado na análise fiscal, salvo se houver concordância da comissão pericial quanto à adoção de outro método.
§ 5º A análise pericial não deve ser realizada no caso da amostra de contraprova apresentar indícios de alteração ou de violação.
§ 6º Na hipótese de que trata o § 5º, deve ser considerado o resultado da análise fiscal.
§ 7º Em caso de divergência quanto ao resultado da análise fiscal ou discordância entre os resultados da análise fiscal com o resultado da análise pericial de contraprova, deve-se realizar novo exame pericial sobre a amostra de contraprova em poder do laboratório ou do SIM.
§ 8º O não comparecimento do representante indicado pelo interessado na data e na hora determinadas ou a inexistência da amostra de contraprova sob a guarda do interessado implica a aceitação do resultado da análise fiscal.
Art. 513 - O solicitante, quando indicar assistente técnico ou substituto para acompanhar análises periciais, deverá comprovar que os indicados possuem formação e competência técnica para acompanhar a análise pericial.
§ 1º Na hipótese de o assistente técnico ou substituto indicado não atender aos requisitos de formação e competência técnica de que trata o caput, o pedido de realização de análise pericial da amostra de contraprova será considerado protelatório.
§ 2º Na hipótese de que trata o § 1º, o pedido de realização de análise pericial da amostra de contraprova será indeferido e será considerado o resultado da análise fiscal.
Art. 514 - O interessado poderá apresentar manifestação adicional quanto ao resultado da análise pericial da amostra de contraprova no processo de apuração de infrações no prazo de dez dias, contado da data de assinatura da ata de análise pericial de contraprova.
§ 1º Aplica-se à contagem do prazo de que trata o caput o disposto nos § 1º e § 2º do art. 563, considerada, para este fim, como data da cientificação oficial a data de assinatura da ata de análise pericial de contraprova.
§ 2º O resultado da análise pericial da amostra de contraprova e a manifestação adicional do interessado quanto ao resultado, caso apresentado, serão avaliados e considerados na motivação da decisão administrativa.

Art. 515 - O estabelecimento deve realizar controle de seu processo produtivo, por meio de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas e demais que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade de matérias-primas e de produtos de origem animal prevista em seu programa de autocontrole, de acordo com métodos com reconhecimento técnico e científico comprovados, e dispondo de evidências auditáveis que comprovem a efetiva realização do referido controle.
Art. 516 - A coleta de amostras de produtos de origem animal registrados no SIM pode ser realizada em estabelecimentos varejistas, em caráter supletivo, com vistas a atender a programas e a demandas específicas.
Art. 517 - Os procedimentos de coleta, de acondicionamento e de remessa de amostras para análises fiscais, bem como sua frequência, serão estabelecidos pelo SIM em normas complementares.
Art. 518 - Nos casos de análises fiscais de produto com padrões microbiológicos não previstos em Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade ou em legislação específica, permite-se seu enquadramento nos padrões estabelecidos para um produto similar.

TÍTULO XI
DA REINSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA
Art. 519 - Os produtos de origem animal podem ser reinspecionados sempre que necessário antes de sua liberação para consumo ou para seu comércio.
Art. 520 - A reinspeção dos produtos deve ser realizada em local ou em instalação que preserve as condições sanitárias dos produtos.
Parágrafo único. A reinspeção de que trata o caput abrange:
I - A verificação das condições de integridade das embalagens, dos envoltórios e dos recipientes;
II - A rotulagem, as marcas oficiais de inspeção e as datas de fabricação e de validade;
III - A avaliação das características sensoriais, quando couber;
IV - A coleta de amostras para análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular e histológicas, quando couber;
V - A documentação fiscal e sanitária de respaldo ao trânsito e à comercialização, quando couber;
VI - As condições de manutenção e de higiene do veículo transportador e o funcionamento do equipamento de geração de frio, quando couber; e
VII - O número e a integridade do lacre do serviço de inspeção oficial de origem, quando couber.
Art. 521 - Na reinspeção de matérias-primas ou de produtos que apresentem evidências de alterações ou de adulterações, devem ser aplicados os procedimentos previstos neste Decreto e em normas complementares.
§ 1º Na reinspeção, os produtos que forem julgados impróprios para o consumo Humano devem ser condenados, vedada a sua destinação a outros estabelecimentos sem autorização prévia do SIM.
§ 2º Os produtos que, não, permitam aproveitamento condicional ou rebeneficiamento devem ser submetidos a processamento específico autorizado e estabelecido pelo SIM e devem ser novamente reinspecionados antes da liberação.

Art. 522 - É permitido o aproveitamento condicional ou a destinação industrial de matérias-primas e de produtos de origem animal em outro estabelecimento registrado nos serviços de inspeção dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, desde que:
I - Haja autorização prévia do serviço oficial do estabelecimento de destino;
II - Haja controle efetivo de sua rastreabilidade, contemplando a comprovação de recebimento no destino; e

III - Seja observado o disposto no inciso XV do caput do art. 84.

Art. 523 - É proibido recolher novamente às câmaras frigoríficas, sem conhecimento e avaliação do SIM, matérias-primas delas retirados e que permaneceram em condições inadequadas de temperatura.

TÍTULO XII
DO TRÂNSITO E DA CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL
CAPÍTULO I
DO TRÂNSITO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL
Art. 524 - O trânsito de produtos de origem animal deverá ser feito em veículos devidamente higienizados e em conformidade às normas específicas relacionadas à espécie e à conservação do produto transportado.
§1º É proibido o trânsito de produtos de origem animal destinados ao consumo humano com produtos ou mercadorias de outra natureza.
§2º Os produtos de origem animal em trânsito deverão estar higienicamente acondicionados em recipientes adequados, independentemente de estarem embalados.
§3º Os veículos transportadores de produtos de origem animal refrigerados ou congelados deverão ser providos de isolamento térmico e dispor de meios que permitam verificar a temperatura, mantendo-a nos níveis adequados à conservação dos produtos transportados.
§4º - Os produtos de origem animal que não necessitarem ser identificados por meio de marcas oficiais ou rótulos aprovados pelo SIM, quando em trânsito, devem estar acompanhados do "Certificado Sanitário ou Guia de Trânsito", assim como as matérias primas e produtos destinados ao aproveitamento condicional, subprodutos e produtos não comestíveis.
Art. 525 - As matérias-primas e os produtos de origem animal fabricados em estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal de Brejinho - PE , quando devidamente registrados têm livre comércio em todo o município , observadas:
I- As exigências do órgão de saúde animal quanto ao trânsito de produtos; e
II- As demais exigências previstas neste Decreto e em normas complementares.
§1º Quanto se tratar de estabelecimentos que fizeram adesão ao SUASA/ SISBI, os produtos elaborados nestes terão livre trânsito em todo o território nacional.
Art. 526 - Todos os produtos de origem animal em trânsito no município de xxxx devem estar embalados, acondicionados e rotulados em conformidade ao previsto neste Decreto, podendo ser reinspecionados pelos médicos veterinários do Serviço de Inspeção em postos fixos ou volantes.
Parágrafo único. Os produtos de origem animal depositados ou em trânsito no município estão sujeitos à fiscalização pelo SIM, nos limites da sua competência.
Art. 527 - Os produtos de origem animal oriundos de estabelecimentos com inspeção permanente, quando em trânsito, deverão estar acompanhados de Certificado Sanitário firmado pelo médico veterinário responsável pela inspeção ou Guia de Trânsito firmado pelo Agente de Inspeção do SIM.

CAPÍTULO II
DA CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 528 - É obrigatória a emissão de certificação sanitária para o trânsito de matérias-primas ou de produtos de origem animal.
§ 1º A critério do SIM, pode ser dispensada a certificação sanitária para o trânsito de matérias-primas ou de produtos de origem animal, conforme estabelecido neste Decreto e em normas complementares, observada a legislação de saúde animal.
§ 2º Os procedimentos de emissão dos documentos de certificação sanitária assim como os modelos serão definidos pelo SIM em normas complementares.
Art. 529 - É obrigatória a emissão de certificação sanitária para o trânsito de matérias-primas ou de produtos de origem animal destinados ao aproveitamento condicional ou à condenação determinados pelo SIM e a emissão de documentação de destinação industrial ou de condenação determinadas pelo estabelecimento.
§ 1º Nas hipóteses do caput, é obrigatória a comprovação do recebimento das matérias-primas e dos produtos pelo estabelecimento de destino junto ao emitente, no prazo de quarenta e oito horas, contado do recebimento da carga.
§ 2º Não serão expedidas novas partidas de matérias-primas ou de produtos até que seja atendido o disposto no § 1º.
§ 3º Nos estabelecimentos de abate em que não seja possível separar o material condenado oriundo do Departamento de Inspeção Final e das linhas de inspeção de post mortem do material condenado pelo estabelecimento nas demais operações industriais, a certificação sanitária de que trata o caput fica dispensada e o trânsito desses produtos será respaldado pela declaração de condenação emitida pelo estabelecimento.

TÍTULO XIII
DAS RESPONSABILIDADES, DAS MEDIDAS CAUTELARES,
DAS INFRAÇÕES, DAS PENALIDADES E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
CAPÍTULO I
DAS RESPONSABILIDADES E DAS MEDIDAS CAUTELARES
Seção I
Dos responsáveis pela infração

Art. 530 - Serão responsabilizadas pela infração às disposições deste Decreto para efeito da aplicação das penalidades nele previstas, as pessoas físicas ou jurídicas:
I - Fornecedoras de matérias-primas ou de produtos de origem animal, desde a origem até o recebimento nos estabelecimentos registrados no SIM;
II - Proprietárias, locatárias ou arrendatárias de estabelecimentos registrados no SIM onde forem recebidos, manipulados, beneficiados, processados, fracionados, industrializados, conservados, acondicionados, rotulados, armazenados, distribuídos ou expedidos matérias-primas ou produtos de origem animal;
III - Que expedirem ou transportarem matérias-primas ou produtos de origem animal.
Parágrafo único. A responsabilidade a que se refere o caput abrange as infrações cometidas por quaisquer empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades industriais e comerciais de produtos de origem animal ou de matérias-primas.

Seção II
Das medidas cautelares

Art. 531 - Se houver evidência ou suspeita de que um produto de origem animal represente risco à saúde pública ou tenha sido adulterado, o SIM deverá adotar, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas cautelares:
I - Apreensão do produto, dos rótulos ou das embalagens;
II - Suspensão provisória do processo de fabricação ou de suas etapas; e
III - Coleta de amostras do produto para realização de análises laboratoriais; ou
§ 1º Sempre que necessário, será determinada a revisão dos programas de autocontrole dos estabelecimentos.
§ 2º Quando a apreensão de produtos for motivada por deficiências de controle do processo de produção, as medidas cautelares poderão ser estendidas a outros lotes de produtos fabricados sob as mesmas condições.
§ 3º As medidas cautelares adotadas cujas suspeitas que levaram à sua aplicação não forem confirmadas serão levantadas.
§ 4º Após a identificação da causa da irregularidade e a adoção das medidas corretivas cabíveis, a retomada do processo de fabricação será autorizada.
§ 5º Quando for tecnicamente pertinente, a liberação de produtos apreendidos poderá ser condicionada à apresentação de laudos laboratoriais que evidenciem a inexistência da irregularidade.
§ 6º O disposto no caput não afasta as competências de outros órgãos fiscalizadores, na forma da legislação.

CAPÍTULO II
DAS INFRAÇÕES

Art. 532 - Constituem infrações ao disposto neste Decreto, além de outras previstas:
I - Construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação do SIM;
II - Não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;
III - Utilizar rótulo que não atende ao disposto na legislação aplicável específica;
IV - Expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;
V – Ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
VI - Elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no SIM;
VII - Expedir produtos sem rótulos ou cujos rótulos não tenham sido registrados no SIM;
VIII - Desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal dispostos neste Decreto e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;
IX- Desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;
X - Omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;

XI - Receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;
XII - Utilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;
XIII - Não cumprir os prazos previstos nos documentos expedidos em resposta ao SIM relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;
XIV - Adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal fabricados em estabelecimento não registrado em Serviço de Inspeção oficial;
XV - Fabricar, expedir ou distribuir produtos de origem animal com rotulagem falsificada;
XVI - Elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no SIM;
XVII - Utilizar produtos com prazo de validade vencida, em desacordo com os critérios estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares;
XVIII - Prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ou sonegar qualquer informação que, direta ou indiretamente, interesse ao SIM e ao consumidor;
XIX - Fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM;
XX – Ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;
XXI – Adulterar matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
XXII - Simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
XXIII - Embaraçar a ação de servidor do SIM no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;
XXIV- Desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar servidor do SIM;
XXV - Produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;
XXVI - Utilizar matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ou sem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana;
XXVII- Utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem apreendidos pelo SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
XXVIII - Fraudar documentos oficiais;
XXIX - Não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;
XXX - Deixar de fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM nos prazos regulamentares;
XXXI - Prestar ou apresentar informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ao SIM;
XXXII - Apor aos produtos novos prazos depois de expirada a sua validade;
XXXIII - iniciar atividade sem atender exigências ou pendências estabelecidas por ocasião da concessão do título de registro;
XXXIV - Utilizar de forma irregular ou inserir informações ou documentação falsas, enganosas ou inexatas nos sistemas informatizados do SIM e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, quando couber;
XXXV - Prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ao SIM;

XXXVI - Expedir ou comercializar produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória anteriormente à realização da reinspeção;
XXXVII - Receber, manipular, beneficiar, industrializar, fracionar, conservar, armazenar, acondicionar, embalar, rotular ou expedir produtos de origem animal sem possuir registro no órgão de fiscalização competente;

XXXVIII - Descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares; e
XXXIX - Não realizar os tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares ou não dar a destinação adequada aos produtos condenados.
Art. 533 - Consideram-se impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentam, no todo ou em parte, as matérias-primas ou os produtos de origem animal que:
I - Apresentem-se alterados;
II - Apresentem-se adulterados;
III - Apresentem-se danificados por umidade ou fermentação, rançosos, com características físicas ou sensoriais anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, na elaboração, na conservação ou no acondicionamento;
IV - Contenham substâncias ou contaminantes que não possuam limite estabelecido em legislação, mas que possam prejudicar a saúde do consumidor;
V - Contenham substâncias tóxicas ou compostos radioativos em níveis acima dos limites permitidos em legislação específica;
VI - Contenham microrganismos patogênicos em níveis acima dos limites permitidos neste Decreto, em normas complementares e em legislação específica;
VII - Revelem-se inadequados aos fins a que se destinam;
VIII - Sejam obtidos de animais que estejam sendo submetidos a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;
IX - Sejam obtidos de animais que receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do produto;
X - Apresentem embalagens estufadas;
XI - Apresentem embalagens defeituosas, com seu conteúdo exposto à contaminação e à deterioração;
XII - Estejam com o prazo de validade expirado;
XIII - Não possuam procedência conhecida; ou
XIV - Não estejam claramente identificados como oriundos de estabelecimento sob inspeção sanitária.
Parágrafo único. Outras situações não previstas nos incisos de I a XIV podem tornar as matérias-primas e os produtos impróprios para consumo humano, conforme critérios definidos pelo SIM.
Art. 534 - Além dos casos previstos no Art.533, as carnes ou os produtos cárneos devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:
I - Sejam obtidos de animais que se enquadrem nos casos de condenação previstos neste Decreto e em normas complementares;
II - Estejam mofados ou bolorentos, exceto nos produtos em que a presença de mofos seja uma consequência natural de seu processamento tecnológico; ou

III - Estejam infestados por parasitas ou com indícios de ação por insetos ou roedores.
Parágrafo único. São ainda considerados impróprios para consumo humano a carne ou os produtos cárneos obtidos de animais ou matérias-primas animais não submetidos à inspeção sanitária oficial.
Art. 535 - Além dos casos previstos no Art.533, o pescado ou os produtos de pescado devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:
I - Estejam em mau estado de conservação e com aspecto repugnante;
II - Apresentem sinais de deterioração;
III - Sejam portadores de lesões ou doenças;
IV - Apresentem infecção muscular maciça por parasitas;
V - Tenham sido tratados por antissépticos ou conservadores não autorizados pelo SIM ou legislação federal específica.
VI - Tenham sido recolhidos já mortos, salvo quando capturados em operações de pesca; ou
VII - Apresentem perfurações dos envoltórios dos embutidos por parasitas.
Art. 536 - Além dos casos previstos no Art.533, os ovos e derivados devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se encontram, quando apresentem:
I - Alterações da gema e da clara, com gema aderente à casca, gema rompida, presença de manchas escuras ou de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento;
II - Mumificação ou estejam secos por outra causa;
III - Podridão vermelha, negra ou branca;
IV - Contaminação por fungos, externa ou internamente;
V - Sujidades externas por materiais estercorais ou tenham tido contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos;
VI - Rompimento da casca e estejam sujos; ou
VII - Rompimento da casca e das membranas testáceas.
Parágrafo único. São também considerados impróprios para consumo humano os ovos que foram submetidos ao processo de incubação.
Art. 537 - Além dos casos previstos no Art. 533, considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru, quando:
I - Provenha de propriedade interditada pela autoridade de saúde animal competente;
II - Na seleção da matéria-prima, apresente resíduos de produtos inibidores, de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, de conservadores, de agentes inibidores do crescimento microbiano ou de outras substâncias estranhas à sua composição;
III - Apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância; ou
IV - Revele presença de colostro.
Parágrafo único. O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento e qualquer produto que tenha sido preparado com ele ou que a ele tenha sido misturado devem ser descartados e inutilizados pelo estabelecimento.
Art. 538 - Além dos casos previstos nos Art. 533 e Art. 537, considera-se impróprio para produção de leite para consumo humano direto o leite cru, quando não seja aprovado nos testes de estabilidade térmica estabelecidos em normas complementares.

Art. 539 - Além dos casos previstos no art. 533, são considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, o mel e o mel de abelhas sem ferrão que evidenciem fermentação avançada ou hidroximetilfurfural acima do estabelecido, conforme o disposto em normas complementares.
Art. 540 - Para efeito das infrações previstas neste Decreto, as matérias-primas e os produtos podem ser considerados alterados ou adulterados.
§ 1º São considerados alterados as matérias-primas ou os produtos que não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam e incorrem em risco à saúde pública.
§ 2º São considerados adulterados as matérias-primas ou os produtos de origem animal:
I - Fraudados:

a) As matérias-primas e os produtos que tenham sido privados parcial ou totalmente de seus componentes característicos em razão da substituição por outros inertes ou estranhos e não atendem ao disposto na legislação específica;
b) As matérias-primas e os produtos com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de dissimular ou de ocultar alterações, deficiências de qualidade da matéria-prima ou defeitos na elaboração do produto;
c) As matérias-primas e os produtos elaborados com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de aumentar o volume ou o peso do produto; ou
d) As matérias-primas e os produtos elaborados ou comercializados em desacordo com a tecnologia ou o processo de fabricação estabelecido em normas complementares ou em desacordo com o processo de fabricação registrado, mediante supressão, abreviação ou substituição de etapas essenciais para qualidade ou identidade do produto; ou
II - Falsificados:
a) As matérias-primas e os produtos em que tenham sido utilizadas denominações diferentes das previstas neste Decreto, em normas complementares ou no registro de produtos junto ao SIM;
b) As matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados, fracionados ou reembalados, expostos ou não ao consumo, com a aparência e as características gerais de outro produto registrado junto ao SIM e que se denominem como este, sem que o seja;
c) As matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados de espécie diferente da declarada no rótulo ou divergente da indicada no registro do produto;
d) As matérias-primas e os produtos que não tenham sofrido o processamento especificado em seu registro, expostos ou não ao consumo, e que estejam indicados como um produto processado;
e) As matérias-primas e os produtos que sofram alterações no prazo de validade; ou
f) As matérias-primas e os produtos que não atendam às especificações referentes à natureza ou à origem indicadas na rotulagem.
Art. 541 - O SIM adotará a legislação federal específica quanto aos critérios de destinação de matérias-primas e de produtos julgados impróprios para o consumo humano.
Art. 542 - Nos casos previstos no art. 532, independentemente da penalidade administrativa aplicável, podem ser adotados os seguintes procedimentos:
I - Nos casos de apreensão, após reinspeção completa, as matérias-primas e os produtos podem ser condenados ou pode ser autorizado o seu aproveitamento condicional para a alimentação humana, conforme disposto em normas complementares; e

II - Nos casos de condenação, pode ser permitido o aproveitamento das matérias-primas e dos produtos para fins não comestíveis.

CAPÍTULO III
DAS PENALIDADES
Art. 543 - As penalidades a serem aplicadas por autoridade competente terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.
Art. 544 - Sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis, a infração ao disposto neste Decreto ou em normas complementares referentes aos produtos de origem animal, considerada a sua natureza e a sua gravidade, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;
II - Multa, nos casos não compreendidos no inciso I, tendo como valor máximo o correspondente ao valor fixado na Lei nº 517/2021(Lei de criação do SIM) observadas as seguintes gradações:
a) Para infrações leves, multa de um a quinze por cento do valor máximo;
b) Para infrações moderadas, multa de quinze a quarenta por cento do valor máximo.
c) Para infrações graves, multa de quarenta a oitenta por cento do valor máximo; e
d) Para infrações gravíssimas, multa de oitenta a cem por cento do valor máximo;
III - Apreensão ou condenação das matérias-primas e dos produtos de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;
IV - Suspensão de atividade, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;
V - Interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas; e
VI - Cassação de registro ou do relacionamento do estabelecimento.
§ 1º As multas previstas no inciso II do caput deste artigo serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.
§ 2º A suspensão de atividades de que trata o inciso IV do caput e a interdição de que trata o inciso V do caput serão levantadas nos termos do disposto no art. 555 e art. 556.
§ 3º Se a interdição total ou parcial não for levantada, nos termos do § 2º, após doze meses, será cancelado o registro do estabelecimento.
§ 4º As sanções de que tratam os incisos IV e V do caput poderão ser aplicadas de forma cautelar.
Art. 545 - Os produtos apreendidos durante as atividades de inspeção e fiscalização nos estabelecimentos registrados, unicamente em decorrência de fraude econômica ou com irregularidades na rotulagem, poderão ser objeto de doação destinados prioritariamente aos programas de segurança alimentar e combate à fome a juízo do médico veterinário do SIM.
Art. 546 - Não serão objeto de doações os produtos apreendidos sem registro em Serviço de inspeção oficial da entidade sanitária competente.
Art. 547 - Para fins de aplicação da sanção de multa de que trata o inciso II do art.544, são consideradas:
I - Infrações leves as compreendidas nos incisos I a VII e inciso XXXII do caput do art. 532;

II - Infrações moderadas as compreendidas nos incisos VIII a XVI, inciso XXXIII e inciso XXXIV do caput do art. 532;
III - Infrações graves as compreendidas nos incisos XVII a XXIII e incisos XXXV a XXXVII do caput do art.532; e
IV - Infrações gravíssimas as compreendidas nos incisos XXIV a XXXI e incisos XXXVIII a XLIV do caput do art. 532.
Parágrafo único. As infrações classificadas como leves, moderadas ou graves poderão receber graduação superior, nos casos em que a falta cometida implicar risco à saúde ou aos interesses dos consumidores, ou, ainda, pelas sucessivas reincidências.
Art. 548 - Para efeito da fixação dos valores da multa de que trata o inciso II do caput do art. 544, serão considerados, além da gravidade do fato, em vista de suas consequências para a saúde pública e para os interesses do consumidor, os antecedentes do infrator e as circunstâncias atenuantes e agravantes.
§ 1º São consideradas circunstâncias atenuantes:
I - O infrator ser primário na mesma infração;
II - A ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
III - O infrator, espontaneamente, procurar minorar ou reparar as consequências do ato lesivo que lhe for imputado;
IV - A infração cometida configurar-se como sem dolo ou sem má-fé;

V - A infração ter sido cometida acidentalmente;
VI - A infração não acarretar vantagem econômica para o infrator;
VII - A infração não afetar a qualidade do produto;
VIII - O infrator comprovar que corrigiu a irregularidade que motivou a infração, até o prazo de apresentação da defesa;
IX - O infrator ser estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos agropecuários que se enquadra nas definições dos incisos I ou II do caput do art. 3º ou do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que não se verifique reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.
§ 2º São consideradas circunstâncias agravantes:
I - O infrator ser reincidente especifico;
II - O infrator ter cometido a infração com vistas à obtenção de qualquer tipo de vantagem;
III – O infrator deixar de tomar providências para evitar o ato, mesmo tendo conhecimento de sua lesividade para a saúde pública;
IV - O infrator ter coagido outrem para a execução material da infração;
V - A infração ter consequência danosa para a saúde pública ou para o consumidor;
VI - O infrator ter colocado obstáculo ou embaraço à ação da fiscalização ou à inspeção;
VII - O infrator ter agido com dolo ou com má-fé; ou
VIII - O infrator ter descumprido as obrigações de depositário relativas à guarda do produto.
§ 3º Na hipótese de haver concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena deve ser considerada em razão das que sejam preponderantes.
§ 4º Verifica-se reincidência quando o infrator cometer nova infração depois do trânsito em julgado da decisão administrativa que o tenha condenado pela infração anterior, podendo ser genérica ou específica.

§ 5º A reincidência genérica é caracterizada pelo cometimento de nova infração e a reincidência específica é caracterizada pela repetição de infração já anteriormente cometida.
§ 6º Para efeito de reincidência, não prevalece a condenação anterior se entre a data do cumprimento ou da extinção da penalidade administrativa e a data da infração posterior tiver decorrido mais de cinco anos, podendo norma específica reduzir esse tempo.
§ 7º Quando a mesma infração for objeto de enquadramento em mais de um dispositivo deste Decreto, prevalece para efeito de punição o enquadramento mais específico em relação ao mais genérico.
Art. 549. As multas a que se refere este Capítulo não isentam o infrator da apreensão ou da inutilização do produto, da interdição total ou parcial de instalações, da suspensão de atividades, da cassação do registro ou do relacionamento do estabelecimento ou da ação criminal, quando tais medidas couberem.
Parágrafo único. A cassação do registro de estabelecimento cabe ao Secretário Municipal de Agricultura de Brejinho - PE.
Art. 550 - Na hipótese de apuração da prática de duas ou mais infrações em um processo administrativo, as penalidades serão aplicadas cumulativamente para cada infração praticada.
Art. 551 - Para fins de aplicação das sanções de que trata o inciso III do caput do art. 544, será considerado que as matérias primas e os produtos de origem animal não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou que se encontram adulterados, sem prejuízo de outras previsões deste Decreto, nos casos definidos no art. 540.
§ 1º Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção, de transporte e de destruição dos produtos condenados.
§ 2º Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção e de transporte dos produtos apreendidos e perdidos em favor do município que serão destinados aos programas de segurança alimentar e combate à fome, nos termos do § 4º do art. 2º da Lei nº 7.889, de 1989.
Art. 552 - Para fins de aplicação da sanção de que trata o inciso IV do caput do art. 544, caracterizam atividades de risco ou situações de ameaça de natureza higiênico-sanitária, sem prejuízo de outras previsões deste Decreto:
I – Desobediência ou inobservância às exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e produtos;
II - Omissão de elementos informativos sobre a composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
III - Alteração de qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
IV - Expedição de matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens armazenados em condições inadequadas;
V - Recepção, utilização, transporte, armazenagem ou expedição de matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido de comprovação de sua procedência;
VI - Simulação da legalidade de matérias-primas, ingredientes ou produtos de origem desconhecida;
VII - Utilização de produtos com prazo de validade expirado em desacordo com os critérios estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares ou apor aos produtos novos prazos depois de expirada a validade;
VIII - Produção ou expedição de produtos que representem risco à saúde pública;

IX- Utilização de matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ou sem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana;
X - Utilização de processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendam ao disposto na legislação específica;
XI - Utilização, substituição, subtração ou remoção, total ou parcial, de matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
XII - Prestação ou apresentação ao SIM de informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos
XIII - Fraude de registros sujeitos à verificação pelo SIM;
XIV - Não cumprimento dos prazos estabelecidos em seus programas de autocontrole, bem como nos documentos expedidos ao SIM, em atendimento a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;
XV - Ultrapassagem da capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
XVII – Aquisição, manipulação, expedição ou distribuição de produtos de origem animal oriundos de estabelecimento não registrado no SIM ou em outro órgão de inspeção oficial; ou
XVII- não realização de recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;
XVIII- Início de atividade sem atendimentos às exigências ou às pendências estabelecidas por ocasião da concessão do título de registro;
XIX - Expedição ou comercialização de produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória anteriormente à sua realização;
XX - Recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenamento, acondicionamento, embalagem, rotulagem ou expedição de produtos de origem animal que não possuam registro no órgão de fiscalização competente;
XXI - Descumprimento de determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou de outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares; e

XXII - Não realização de tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares ou não destinação adequada a produtos condenados;
Art. 553 - Para fins de aplicação da sanção de que trata o inciso IV do art. 544, caracterizam embaraço à ação fiscalizadora, sem prejuízo de outras previsões deste Decreto, quando o infrator:
I - Embaraçar a ação de servidor do SIM no exercício de suas funções, visando a dificultar, retardar, impedir, restringir ou burlar os trabalhos de fiscalização;
II - Desacatar, intimidar, ameaçar, agredir, tentar subornar servidor do serviço de Inspeção oficial;
III - Omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
IV - Simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
V - Utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
VI - Fraudar documentos oficiais;

VII - Fraudar registros sujeitos à verificação pelo Serviço de Inspeção oficial;
VIII - Descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou de outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares;
IX - Prestar ou apresentar ao SIM informações, declarações ou documentos falsos;
X - Não apresentar para reinspeção produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória; e
XI - Expedir ou comercializar produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória anteriormente à realização da reinspeção.
Art. 554 - As sanções de interdição total ou parcial do estabelecimento em decorrência de adulteração ou falsificação habitual do produto ou de suspensão de atividades oriundas de embaraço à ação fiscalizadora serão aplicadas pelo prazo de, no mínimo, sete dias, que poderá ser prorrogado em quinze, trinta ou sessenta dias, de acordo com o histórico de infrações, as sucessivas reincidências e as demais circunstâncias agravantes previstas no art. 548, independentemente da correção das irregularidades que as motivaram.
§ 1º A suspensão de atividades oriunda de embaraço à ação fiscalizadora poderá ter seu prazo de aplicação reduzido para, no mínimo, três dias, em infrações classificadas como leves ou moderadas ou na preponderância de circunstâncias atenuantes, excetuados os casos de reincidência específica.
§ 2º As penalidades tratadas no caput terão seus efeitos iniciados no prazo de trinta dias, a partir da data da cientificação do estabelecimento.
§ 3º Após início dos efeitos das sanções de que trata o caput, o prazo de aplicação será contado em dias corridos, exceto nos casos de que trata o § 1º, em que a contagem do prazo será feita em dias úteis subsequentes.
§ 4º A suspensão de atividades de que trata o caput abrange as atividades produtivas e a certificação sanitária, permitida, quando aplicável, a conclusão do processo de fabricação de produtos de fabricação prolongada cuja produção tenha sido iniciada antes do início dos efeitos da sanção.
§ 5º A interdição de que trata o caput será aplicada de forma parcial ao setor no qual ocorreu a adulteração, quando for possível delimitar ou identificar o local da ocorrência, ou de forma total, quando não for possível delimitar ou identificar o local da ocorrência, mediante especificação no termo de julgamento.
§ 6º Caso as sanções de que trata o caput tenham sido aplicadas por medida cautelar, o período de duração das ações cautelares, quando superior a um dia, será deduzido do prazo de aplicação das sanções ao término da apuração administrativa.
Art. 555 - As sanções de interdição, total ou parcial, do estabelecimento em decorrência da constatação de inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas, e de suspensão de atividade, decorrente de risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária, serão levantadas após o atendimento das exigências que as motivaram.
§ 1º A sanção de interdição de que trata o caput será aplicada de forma:
I - Parcial aos setores ou equipamentos que não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas de funcionamento; ou
II - Total, caso as condições inadequadas se estendam a todo o estabelecimento ou quando a natureza do risco identificado não permita a delimitação do setor ou equipamento envolvidos.
§ 2º A suspensão de atividade de que trata o caput será aplicada ao setor, ao equipamento ou à operação que ocasiona o risco ou a ameaça de natureza higiênico-sanitária.

§ 3º As sanções de que trata este artigo deixarão de ser aplicadas ao término do processo de apuração, caso já tenham sido aplicadas por medida cautelar.
Art. 556 - A habitualidade na adulteração ou na falsificação de produtos caracteriza-se quando for constatada idêntica infração por três vezes, consecutivas ou não, no período de doze meses.
§ 1º Para os fins de deste artigo, considera-se idêntica infração aquela que tenha por objeto o mesmo fato motivador, independentemente do enquadramento legal, que tenha sido constatada pela fiscalização.
§ 2º Para contagem do número de infrações para caracterização da habitualidade, serão consideradas a primeira infração e duas outras que venham a ser constatadas, após a adoção, pelo estabelecimento, de medidas corretivas e preventivas para sanar a primeira irregularidade.
Art. 557 - As sanções de cassação de registro ou de relacionamento do estabelecimento devem ser aplicadas nos casos de:
I - Reincidência em infração cuja penalidade tenha sido a interdição do estabelecimento ou a suspensão de atividades, nos períodos máximos fixados no Art. 556; ou
II - Não levantamento da interdição do estabelecimento após decorridos doze meses.

CAPÍTULO IV
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Art. 558 - O descumprimento às disposições deste Decreto e às normas complementares será apurado em processo administrativo devidamente instruído, iniciado com a lavratura do auto de infração.
Art. 559 - O auto de infração será lavrado por médico veterinário do Serviço de inspeção oficial que houver constatado a infração, no local onde foi comprovada a irregularidade ou no órgão de fiscalização;
Art. 560 - O auto de infração deve ser claro e preciso, sem rasuras nem emendas, e deve descrever a infração cometida e a base legal infringida.
Art. 561 - O auto de infração será lavrado em modelo próprio a ser estabelecido pelo SIM;
Art. 562 - A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.
§ 1º Quando da recusa do autuado em assinar o auto de infração, o fato deve ser consignado no próprio auto de infração.
§ 2º A ciência expressa do auto de infração deve ocorrer pessoalmente, por via postal, com aviso de recebimento - AR, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da cientificação do interessado.
§ 3º No caso de infratores indeterminados, desconhecidos ou com domicílio indefinido ou na impossibilidade da cientificação de que trata o § 2º, a ciência será efetuada por publicação oficial.

Art. 563 - A defesa e o recurso do autuado deve ser apresentada por escrito, e protocolizada na sede do SIM no prazo de dez dias, contados da data da cientificação oficial.
§ 1º A contagem do prazo de que trata o caput será realizada de modo contínuo e se iniciará no primeiro dia útil subsequente à data da cientificação oficial.
§ 2º O prazo será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente caso o vencimento ocorra em data que não houver expediente ou o expediente for encerrado antes da hora normal.
Art. 564 - Não serão conhecidos a defesa ou recurso interpostos:
I - Fora do prazo;

II - Perante órgão incompetente;
III - Por pessoa não legitimada;
IV - Após exaurida a esfera administrativa.
§ 1º Na hipótese do inciso II do caput, a autoridade competente será indicada ao autuado e o prazo para defesa ou recurso será devolvido.
§ 2º O não conhecimento do recurso não impede a administração pública de rever de ofício o ato ilegal, desde que não tenha ocorrido a preclusão administrativa.
Art. 565 - O Médico Veterinário oficial do SIM, após juntada ao processo a defesa ou o termo de revelia, deve instruí-lo com relatório e o Coordenador do SIM deve proceder ao julgamento em primeira instância.
Parágrafo único. Na hipótese de não apresentação de defesa, a informação constará do relatório de instrução.
Art. 566 - Do julgamento em primeira instância, cabe recurso, em face de razões de legalidade e do mérito, no prazo de dez dias, contado da data de ciência ou da data de divulgação oficial da decisão.
Parágrafo único. O recurso tempestivo poderá, a critério da autoridade julgadora, ter efeito suspensivo sobre a penalidade aplicada e deve ser dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, encaminhará o processo administrativo ao Secretário Municipal de Brejinho para proceder ao julgamento em segunda instância.
Art. 567 - A autoridade competente para decidir o recurso em segunda e última instância é o Secretário Municipal de Agricultura de Brejinho - PE, respeitados os prazos e os procedimentos previstos para a interposição de recurso na instância anterior.
Art. 568 - O não recolhimento do valor da multa no prazo de trinta dias, comprovado nos autos do processo transitado em julgado, implicará o encaminhamento do débito para inscrição em dívida ativa da União.
Art. 569 - Será dado conhecimento público dos produtos e dos estabelecimentos que incorrerem em adulteração ou falsificação comprovadas em processos com trânsito em julgado no âmbito administrativo.
Parágrafo único. O recolhimento de produtos que coloquem em risco a saúde ou que tenham sido adulterados também poderá ser divulgado.
Art. 570 - A lavratura do auto de infração não isenta o infrator do cumprimento da exigência que a tenha motivado.
Art. 571 - Para fins do disposto no caput e§ 3º art. 55 da Lei Complementar nº 123, de 2006, consideram-se atividades e situações de alto risco as infrações classificadas como grave ou gravíssima, nos termos estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares, praticadas por microempresas ou empresas de pequeno porte de produtos agropecuários.

TÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 572 - O Serviço de Inspeção Municipal deve atuar em conjunto com o órgão competente da saúde para o desenvolvimento de:
I - Ações e programas de saúde animal e saúde humana para a mitigação ou a redução de doenças infectocontagiosas ou parasitárias que possam ser transmitidas entre os homens e os animais; e
II - Ações de educação sanitária.

Art. 573 - O Serviço de Inspeção Municipal estabelecerá procedimentos simplificados para migração ou regularização dos estabelecimentos fabricantes dos produtos abrangidos por este Decreto assegurada a continuidade do exercício da atividade econômica.
Art. 574 - Poderá ser instituído, no âmbito do município, comitê técnico-científico de caráter consultivo, sem ônus remuneratório, para tratar de assuntos inerentes à inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal.
Parágrafo único. A composição do comitê e a designação dos integrantes serão definidas em ato do Secretário Municipal de Agricultura.
Art. 575 - O SIM poderá adotar procedimentos complementares de inspeção e fiscalização decorrentes da existência ou da suspeita de:
I - Doenças, exóticas ou não;
II - Surtos; ou
III - Quaisquer outros eventos que possam comprometer a saúde pública e a saúde animal.
Parágrafo único. Quando, nas atividades de fiscalização e inspeção sanitária, houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, o SIM deve notificar o serviço oficial de saúde animal.
Art. 576 - Os estabelecimentos de pequeno porte que elaboram produtos alimentícios de origem animal de forma artesanal registrados no SIM, devem atender às normas federais, estaduais e municipais para obtenção do selo ARTE.
Art. 577 - Os casos omissos ou as dúvidas que forem suscitadas na execução deste Decreto serão resolvidos pelo Coordenador do Serviço de Inspeção oficial.
Art. 578 - As penalidades aplicadas, após o trânsito em julgado administrativo, serão consideradas para a determinação da reincidência em relação a fato praticado depois do início da vigência deste Decreto, com base em informações técnico-científicas.
Art. 579 - Os estabelecimentos registrados SIM terão o prazo de doze meses, contado da data de entrada em vigor, para se adequarem às disposições deste Decreto.
Art. 580 - O Serviço de Inspeção Municipal expedirá normas complementares necessárias à execução deste Decreto.
Art. 581 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho - PE, 27 de janeiro de 2023.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

ANEXO I
VALORES DAS TAXAS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA MUNICIPAL

Descrição dos Serviços	Valor da Taxa	Periodicidade
Registro e Renovação* de Registro de Estabelecimento Industrial de Carne e derivados	R$ 560,00	Única/*Anual
Registro e Renovação* de Estabelecimento Industrial de Pequeno Porte de Carne e derivados (classificação pelo Art. 143-A do Decreto nº 8471/2015)	R$ 280,00	Única/*Anual
Registro e Renovação* de Estabelecimento Industrial de Leite e derivados	R$ 480,00	Única/*Anual
Registro e Renovação* de Estabelecimento Industrial de Pequeno Porte de Leite e derivados (classificação pelo Art. 143-A do Decreto nº 8471/2015	R$ 240,00	Única/*Anual
Registro e Renovação* de Estabelecimento Industrial de Pescado	R$ 480,00	Única/*Anual
Registro e Renovação* de Estabelecimento Industrial de Pequeno Porte de Pescado	R$ 240,00	Única/*Anual
Registro e Renovação* de Estabelecimento Industrial de Produtos das abelhas	R$ 240,00	Única/*Anual
Registro e Renovação* de Estabelecimento Industrial de Pequeno Porte de Produtos das Abelhas	R$ 120,00	Única/*Anual
Registro e Renovação* de Estabelecimento Industrial de Ovos	R$ 240,00	Única/*Anual
Registro e Renovação* de Estabelecimento Industrial de Pequeno Porte de Ovos	R$ 120,00	Única/*Anual
Registro de Rótulos e Produtos de Estabelecimento Industrial	R$ 120,00	por rótulo
Registro de Rótulos e Produtos de Estabelecimento Industrial de Pequeno Porte	R$ 60,00	por rótulo
Abate de Bovinos, Bubalinos e Equinos	R$ 1,80 por animal	mensal
Abate de Suínos, Ovinos e Caprinos	R$ 0,60 por animal	mensal
Abate de Aves, Coelhos e Outros	R$ 1,80 por centena de animal ou fração	mensal
Abate de Peixes e outras espécies aquáticas	R$ 16,00 por tonelada ou fração	mensal
Produtos cárneos em conserva e outros produtos cárneos	R$ 14,00 por tonelada ou fração	mensal
Produtos de Salsicharia (embutidos ou não)	R$ 14,00 por tonelada ou fração	mensal
Queijos e suas variedades, requeijão, ricota	R$ 48,00 (por tonelada ou fração)	mensal
Toucinho, banha e outros produtos gordurosos comestíveis	R$ 18,00 por tonelada ou fração	Mensal
Fatiados, fracionados, cárneos, temperados e moídos	R$ 3,80 por centena de quilo ou fração	Mensal
Leite de consumo pasteurizado ou esterilizado	R$ 0,72 (cada 1.000 litros ou fração	Mensal
Leite aromatizado, fermentado ou gelificado	R$ 2,80 (cada 1.000 litros ou fração	Mensal
Leite desidratado, concentrado, evaporado, condensado e doce de leite.	R$ 24,00 (cada 1.000 litros ou fração	Mensal
Manteiga	R$ 24,00 (cada 1.000 litros ou fração	Mensal
Creme de leite de mesa	R$ 24,00 (cada 1.000 litros ou fração	Mensal
Creme de leite industrial	$ 12,00 (cada 1.000 litros ou fração	Mensal
Ovos	R$ 0,30 (a cada 30 (trinta) dúzias ou fração)	Mensal
Mel	R$ 0,62 (por centena kg ou fração)	Mensal

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:E72F904C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/PMCSA-SEMA/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Executiva de Meio Ambiente, **Homologa** o - **Processo Administrativo**: Nº 132/2022 – **Processo Licitatório**: 077/PMCSA-SEMA/2022- **Modalidade**: **Pregão Eletrônico Nº 039/PMCSA-SEMA/2022. Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Aquisição – **Descrição do Objeto**: Aquisição de BENS PERMANENTES, CONSUMO E SERVIÇOS, através da Secretaria Executiva de Meio Ambiente., conforme quantidades, condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos., **conforme segue:**
DISPUTA EXCLUSIVA (MEI/ME/EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Computador Laptop – Características mínimas: Processador 11ª geração de Intel® Core™ i7-1165G7 (cache de 12MB, até 4.7GHz), sistema Operacional Windows 10 Home Single Language, 64bits – Português (Brasil); Memória de 8GB (4GBx2) DDR4, 2666MHz; Expansível até 16GB, SSD de 256GB; Placa de vídeo integrada Intel® Iris® Xe com memória gráfica compartilhada; Tela HD de 14" (1366 x 768) retroiluminada por LED, borda fina, antirreflexo; Memória de 8GB (4GBx2) DDR4, 2666MHz; Expansível até 16GB; Armazenamento* SSD de 256GB PCIe NVMe M.2; Teclado padrão em português (padrão ABNT2); Portas -1 USB 2.0,1 porta HDMI 1.4,1 Ethernet RJ-45, 2 USB 3.2 Type-A de 1ª geração,1 entrada de headset; 1 leitor de cartão de mídia SD 3 em 1, 1 slot de segurança Wedge, Wireless - Placa de rede 802.11ac (WiFi 1x1) + Bluetooth. Cor: Preto.	UNID.	2
2	Câmera de videoconferência – Videochamada Full HD de 1080p; Videochamada HD de 720p;1,2x HD zoom; Suporte de extensão de elevação de 228 mm /câmera no nível dos olhos; LED de câmera para indicação de streaming ativo; Viva-voz duplex completo integrado com cancelamento de eco e ruído; Controles para início/encerramento de chamada, sem som e movimento de câmera; Microfone unidirecional com alcance de 2,4 m de diâmetro; resposta de frequência:200Hz – 8Khz; caixas de som com resposta de frequência de 220Hz – 20Hz, saída máxima de 80 Db SPL @ 0,3 m; Controle remoto com alcance de IR de 3 m, Bateria CR2032 (incluída); Cabos/alimentação: Adaptador de forca AC, Cabo de energia de 2,4 m, Cabo de USB (2,4 m); Suporte projetado para uso na mesa; Cor: preto	UNID.	1
4	Projetor – Brilho (4000 ANSI lumens); Tecnologia de projeção (3LCD); Resolução nativa do prjetor (WXGA 1280X720); Relação de contraste padrão (15000:1);Tipo de memória - Memória DDR SDRAM; Número de processadores (2); Interface do Hardware (USB, Ethernet, HDMI); Diagonal da Tela (16:10); Resolução da Tela (1280 x 720); Potência em Watts (60 watts); Entrada USB (1); Controle remoto (1); Peso do produto (1,5 Kg); Cor: Branca.	UNID.	1
7	GPS Portátil – Dimensões físicas (LXAXP): 5,4 X 10,3 X 3,3 cm; Tamanho do visor: 3,5 x 4,4 cm, 2,2'' diag (5,6 cm); Resolução do visor: 240 x 320 pixels; Tipo do visor: 2,2'' transflective, 65K cores TFT; Peso: 141,7 g com pilhas; Bateria: 2 pilhas AA; Duração da bateria: 25 horas; Resistência a água: IPX7; Memória 8 GB; Interface: USB; Entrada para cartão MicroSD; Conectividade Wi-fi: ANT+; Cor: Preto/Verde.	UNID.	2
8	Tablet – Tamanho (Tela principal): 8.0'' (203,1mm); Resolução (Tela principal): 1920 x 1200 (WUXGA); Tecnologia (Tela principal): PLS TFT LCD; Profundidade de Cor (Tela principal): 16M; Câmera traseira: 13,0 MP com flash automático; Gravação de vídeos UHD 4K (3840 x 2160) @30fps; Câmera frontal: 5,0 MP; Memória RAM de 4 GB, Memória interna de 64 GB, Suporte ao Cartão de memória MicroSD de até 1 TB; Processador: velocidade de 2.7 GHz, 1.7 GHz; Tipo de processador: Octacore; Bateria com duração de até 10 horas (Uso de internet 4G); Bateria com duração de até 11 horas (Uso de internet Wi-Fi); Capacidade de Bateria: 5050 mAh; Cor: Preta.	UNID.	15
11	01 x Aeronave remotamente Pilotada - RPA/ Drone Profissional - Velocidade Horizontal Máxima: 42,5 mph / 19 m / s (Modo S), 33,6 mph / 15 m / s (Modo N), 11,2 mph / 5 m / s (Modo T); Velocidade Máxima de Subida: 13,4 mph / 6 m / s; Velocidade Máxima de Descida: 13,4 mph / 6 m / s; Resistência máxima ao vento: 23,5 mph / 10,5 m / s; Teto do vôo: 3,1 milhas / 5000 m; Tempo Máximo de Voo: 31 minutos; Tempo máximo de pairar: 30 minutos; Ângulo Máximo de Inclinação: 35 °; Precisão de pairar: ± 0,3 '/ 0,1 m Vertical com Posicionamento de Visão, ± 1,6' / 0,5 m Vertical com GPS, ± 0,3 '/ 0,1 m Horizontal com Posicionamento de Visão, ± 4,9' / 1,5 m Horizontal com GPS; Sistema de controle de vôo: Suporte GNSS:GPS, GLONASS; Sistema de visão: Para baixo, para frente, para trás; Alcance Sensorial de Obstáculo: 1,3 a 144,4 '/ 0,4 a 44,0 m; Campo de visão frontal: 71 ° (horizontal), 56 ° (vertical), Campo de Visão para Trás: 44 ° (vertical), 57 ° (horizontal), Frequência de operação: 2,4 GHz, 5,8 GHz; Distância Máxima de Operação: 7,5 milhas / 12 km; Potência do transmissor: 26 dBm (2,4 G), 26 dBm (5,8 G); Conectividade: 1 x Micro-USB, 1 x Relâmpago, 1 x USB Tipo-C; Compatibilidade de dispositivo móvel: Dispositivos de até 7,1 "/ 180 mm de largura; Temperatura de operação: 14 a 104 ° F / -10 a 40 ° C; Câmera - Sensor de imagem: Sensor CMOS de 1 "; Resolução do sensor: Eficaz: 20 Megapixel; Comprimento focal: 22 mm (equivalente a 35 mm); Campo de visão: 88 °; Abertura Máxima: f / 2.8; Distância Mínima de Foco: 2 '/ 0,6 m; Faixa ISO: Vídeo: 100 a 6400 (automático), Vídeo: 100 a 12.800 (manual), Foto: 100 a 6400 (automático), Foto: 100 a 12.800 (manual); Formato de vídeo: 5472 x 3078p a 24/25/30 fps (150 Mb / s MOV / MP4 via H.264 / AVC, H.265 / HEVC), 3840 x 2160p a 24/25/30/48/50/60 fps (150 Mb / s MOV / MP4 via H.264 / AVC, H.265 / HEVC), 2688 x 1512p a 24/25/30/48/50/60 fps (150 Mb / s MOV / MP4 via H.264 / AVC, H 0,265 / HEVC),	UNID.	1
18	HD Externo Portátil - Capacidade: 8TB; Interface: USB 2.0 / 3.0; Velocidade de transferência de dados: Até 480 Mb/seg; Temperatura em funcionamento: 5°C a 35°C; Temperatura em não funcionamento: 20°C a 65°C; Cor: Preto.	UNID.	3
19	Mouse sem fio - Resolução (1000 DPI); Receptor USB ; Número de botões: 3 (clique esquerdo/direito, clique rolagem no botão do meio); Pilha (1 x AA inclusa); Conectividade (Conexão sem fio de 2,4 GHz; Alcance sem fio (10 m); Cor: Preta.	UNID.	2
25	Pen Drive – Capacidade 32GB; Interface USB 3.0; Velocidades 100mbs para leitura e 15 mbs para gravação; Temperatura de operação de 0ºC a 60ºC; Temperatura de Armazenagem de -20ºC a 85ºC; Material: Metálico; Cor: Prata..	UNID.	2

Sagrando-se vencedoras as empresas:

1- B. DANIEL INFORMÁTICA – CNPJ Nº 11.607.273/0001-15, Arrematante dos Itens: 1 - Disputa Exclusiva (MEI/ME/EPP), pelo valor total de R$ 9.791,00 (NOVE MIL E SETECENTOS E NOVENTA E UM REAIS);
2- LAWTEC BRASIL TECNOLOGIA LTDA – CNPJ Nº 41.541.211/0001-19, Arrematante dos Itens: 2 - Disputa Exclusiva (MEI/ME/EPP)., pelo valor total de R$ 1.350,00 (MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS);
3- COMERCIAL TRÊS ACORDES EIRELI – CNPJ Nº 32.850.995/0001-76, Arrematante dos Itens: 4 - Disputa Exclusiva (MEI/ME/EPP), pelo valor total de R$ 3.240,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS E QUARENTA REAIS);
4- LASER SUL FUNDAÇÃO E TOPOGRAFIA LTDA – CNPJ Nº 00.436.552/0001-47, Arrematante dos Itens: 7 - Disputa Exclusiva (MEI/ME/EPP), pelo valor total de R$ 4.795,00 (QUATRO MIL E SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS);
5- MP IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ Nº 26.962.292/0001-37, Arrematante dos Itens: 8 - Disputa Exclusiva (MEI/ME/EPP), pelo valor total de R$ 22.834,50 (VINTE E DOIS MIL E OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);
6- NW DRONES COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE DRONES LTDA – CNPJ Nº 32.907.435/0001-00, Arrematante dos Itens: 11 - Disputa Exclusiva (MEI/ME/EPP), pelo valor total de R$ 8.360,00 (OITO MIL E TREZENTOS E SESSENTA REAIS);
7- HMA COMÉRCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E ELETRONICOS LTDA – CNPJ Nº 29.391,476/0001-82, Arrematante dos Itens: 18, 19 e 25 - Disputa Exclusiva (MEI/ME/EPP), pelo valor total de R$ 5.004,48 (CINCO MIL E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).

Cabo de Santo Agostinho, 07 de fevereiro de 2023

GERALDO MIRANDA CAVALCANTE
Secretário Executivo de Meio Ambiente

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:C0726751

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022

A Prefeitura de Capoeiras-PE, em face do resultado obtido do Processo Licitatório 026/2022 – Pregão Eletrônico Nº 017/2022, resolve publicar a Ata de Registro de Preços, por item, para eventual e futura aquisição de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação pública do município de Capoeiras, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência. DETENTORA:
MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA, CNPJ: 24.616.322/0001-28, situada a rua Presidente Faria, nº 642, sala 02, Colonia Faria - Colombo/PR - CEP 83411-050, Representante Legal: **EDHER TULIO DE ALMEIDA**, portador da Carteira de Identidade nº 7.228.876-9 SSP/PR.
Vigência da ARP de 25/07/2022 à 25/07/2023.

Preços registrados:

Lote	Item	Descrição	UND	Marca	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
8	1	Lâmpada metálica - 400w - Base E-40 - Metálica - 400W - Formato: Ovoide.	UND	KIAN MT 41514	50	R$ 62,00	R$ 3.100,00
10	1	Base para relé fotoelétrico, modelo chado de 360°, com haste galvanizada a fogi padrão ABNT.	UND	MAPRETRON0214	300	R$ 10,60	R$ 3.180,00
		TOTAL					**R$ 6.280,00**

Capoeiras, 25 de Julho de 2022

JOSÉ CARNEIRO SOBRINHO
Secretário Municipal de Obras e serviços urbanos

Publicado por:
Maria Lucia Teixeira da Costa
Código Identificador:3ABB8461

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022

A Prefeitura de Capoeiras-PE, em face do resultado obtido do Processo Licitatório 026/2022 – Pregão Eletrônico Nº 017/2022, resolve publicar a Ata de Registro de Preços, por item, para eventual e futura aquisição de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação pública do município de Capoeiras, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência. DETENTORA:
FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ: 22.745.664/0001-12, situada na Praça Santa Marta, 80, Bela vista, Palhoca - SC ; CEP 88.132-712, Representante Legal: **JOÃO VITOR CAMPOS DE LIMA**, portador da Carteira de Identidade nº 78.265.988.
Vigência da ARP de 25/07/2022 à 25/07/2023.

Preços registrados:

Lote	Item	Descrição	UND	Marca	Modelo	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
5	1	Lâmpadas led 40w bulbo econômica e27 6500k(frio)	UND	AVANT	LEDBULBOE27-40W	300	R$ 38,00	R$ 11.400,00
		TOTAL						**11.400,00**

Capoeiras, 25 de julho de 2022

JOSÉ CARNEIRO SOBRINHO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Maria Lucia Teixeira da Costa
Código Identificador:F2CDDBA6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022

A Prefeitura de Capoeiras-PE, em face do resultado obtido do Processo Licitatório 026/2022 – Pregão Eletrônico Nº 017/2022, resolve publicar a Ata de Registro de Preços, por item, para eventual e futura aquisição de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação pública do município de Capoeiras, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência. DETENTORA:
CASA NORDESTE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 19.868.577/0001-48, situada na Praça Dr. Agamenon Magalhães nº 93, Centro, Capoeiras-PE, neste ato representada por **JOELMA ALVES DA SILVA**, inscrita no RG nº 6.175.455 SDS-PE Vigência da ARP de 25/07/2022 à 25/07/2023.
Preços registrados:

Lote	Item	Descrição	Und	Marca	Qtd	Vl. Unit.	Vl. Total
1	1	Luminária led até 50w mínimo 5.600 (LM), com IRC 80, 5.000 a 5.800K, 110 a 240V mínimo, 60 Hz, fator de potência > 0,95 IP 66 protegido para proteção de poeira e contato interno ao invólucro protegido contra jatos de água , base de relé , proteção contra surto de tensão conforme norma ANSI C62.41, categoria B10 KV, conforme normas da ABNT/ANSI e ensaios atestados pelo INMETRO, não serão aceitas luminárias de led com chip cob.	Und	DEMAPE	100	R$ 78,33	R$ 7.833,00
2	1	Luminária led até 100w mínimo 11.500, com IRC 80, 5.000 a 5.800 k, 110 á 240 mínimo 60 Hz, fator de potência > 0,95, IP 6, protegido contra penetração de poeira e contato com o invólucro, protegido contra jatos de água, base de relé, proteção contra surto de tensão conforme norma ANSI, c62.42, categoria B 10 KV. conforme normas da ABNT/ANSI e ensaios atestados pelo INMETRO, não serão aceitas luminárias de led com chip cob.	Und	DEMAPE	100	R$ 165,98	R$ 16.598,00
3	1	Luminária led até 150w mínimo 11.500, com IRC 80, 5.000 a 5.800 k, 110 á 240 mínimo 60 Hz, fator de potência > 0,95, IP 6, protegido contra penetração de poeira e contato com o invólucro, protegido contra jatos de água, base de relé, proteção contra surto de tensão conforme norma ANSI, c62.42, categoria B 10 KV. conforme normas da ABNT/ANSI e ensaios atestados pelo INMETRO. não serão aceitas luminárias de led com chip cob.	Und	DEMAPE	200	R$ 269,99	R$ 53.998,00
4	1	Lâmpadas led 30w bulbo econômica e27 6500k(frio)	Und	GALAXY	300	R$ 29,99	R$ 8.997,00
6	1	Lâmpadas led 50w bulbo econômica e27 6500k(frio)	Und	GALAXY	200	R$ 53,56	R$ 10.712,00
7	1	Lâmpadas led 80w bulbo econômica e27 6500k(frio)	Und	GALAXY	200	R$ 163,70	R$ 32.740,00
9	1	Luminária pública hermética, fabricado em alumínio estampado, polido quimicamente, anodizado e selada, grau de proteção IP 65. (completa).	Und	DEMAPE	75	R$ 273,00	R$ 20.475,00
13	1	Fio duplo de alumínio duplex externo 2x16 mm	METRO	MEGAMAX	200	R$ 6,80	R$ 1.360,00
15	1	Chave Comando de Grupo - 2 x 60 A sem Disjuntor, tensão 220V.	Und	EXATRON	10	R$ 529,00	R$ 5.290,00
16	1	Arruela Quadrada Galvanizada 12mm, com furo de 12 mm	Und	FERRAGENS	300	R$ 1,80	R$ 540,00
17	1	Parafuso de Ferro Galvanizado, com porca de 1/2 x 10-12x250 mm	Und	FERRAGENS	300	R$ 12,92	R$ 3.876,00
18	1	Luminária pública hermética, fabricado em alumínio estampado, polido quimicamente, anodizado e selada, grau de proteção IP 65. (completa).	Und	DEMAPE	225	R$ 279,00	R$ 62.775,00
		Total					R$ 225.194,00

Capoeiras, 25 de julho de 2022

JOSÉ CARNEIRO SOBRINHO
Secretário Municipal de Obras e serviços urbanos

Publicado por:
Maria Lucia Teixeira da Costa
Código Identificador:96BC8ACF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022

A Prefeitura de Capoeiras-PE, em face do resultado obtido do Processo Licitatório 026/2022 – Pregão Eletrônico Nº 017/2022, resolve publicar a Ata de Registro de Preços, por item, para eventual e futura aquisição de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação pública do município de Capoeiras, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência. DETENTORA: **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ: 20.008.831/0001-17**, situada Avenida A, S/N, Galpão A, Dom Helder Câmara, CEP: 55.293-970, Garanhuns, PE, neste ato representada por Sr**. SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 7.679.226 SDS/PE.
Vigência da ARP de 25/07/2022 à 25/07/2023.
Preços registrados:

Lote	Item	Descrição	UND	Marca	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
11	1	Relé fotoelétrico eletromagnético de corrente alternada 1000w 220v 60hz 1800v a, padrão ABNT, terminais em latão estranhado, acionamento NF, sem placa de circuito eletrônico	UND	EXATRON	400	R$ 21,00	R$ 8.400,00
12	1	Reator aereo para lâmpada metálica externo - 400w.	UND	INTAL	50	R$169,99	R$ 8.499,50
14	1	Conector de derivação perfurante para condutores flexíveis	UND	INCESA	400	R$ 12,00	R$ 4.800,00
TOTAL							**R$ 21.699,50**

Capoeiras, 25 de julho de 2022

JOSÉ CARNEIRO SOBRINHO
Secretário Municipal de Obras e serviços urbanos

Publicado por:
Maria Lucia Teixeira da Costa
Código Identificador:9CB38032

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL Nº 01/2023

CLASSIFICADOS OCUPANTES DE VAGAS

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
01	Adailson Santos Ferreira	12/05/1991	9,0	NÃO
04	Douglas Nascimento Cavalcante da Silva	26/01/1999	9,0	NÃO
05	Maria José da Silva	15/05/1978	9,0	NÃO
06	Alana Barbosa	21/12/2000	7,0	NÃO
07	Maria Helena Vieira Neta	23/12/1992	5,0	NÃO

CANDIDATOS QUE NÃO ATENDERAM OS REQUISITOS PREVISTOS NO EDITAL

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	ITEM DE DESCLASSIFICAÇÃO
01	Marta Cristina Barbosa Xavier do N. Silva	Documentos sem autenticação 3.7; 3.10; 3.11; 3.12 Curso de capacitação
03	Valda Nicoli Santos da Silva	3.11

Casinhas, 07 de fevereiro de 2023.

CLAUDENI SILVA DE OLIVEIRA
Comissão Organizadora

ALIAN SANTANA TAVARES DA SILVA
Comissão Organizadora

LYLIAN MIRELLI LEAL DE SALES
Comissão Organizadora

Publicado por:
Claudeni Silva de Oliveira
Código Identificador:77CEA8C2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMAS Nº 002/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMAS Nº 002/2022

Aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2022, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHÃ GRANDE–PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Chã Grande, Estado de Pernambuco, localizado à Rua José Trajano Lopes, 54 – Augusto David – Chã Grande-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **13.671.776/0001-85**, neste ato representado pela sua Gestora e Secretária de Desenvolvimento Social Sra. **Alexandra Maria Gomes da Fonseca Neto**, brasileira, casada, Funcionária Pública, nomeada por meio da Portaria Nº 003/2017 datada em 02/01/2017, portadora da Carteira de Identidade nº 4.668.327 SDS/PE, CPF nº 988.031.664-91, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em **08/042022**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Fundo Municipal de Assistência Social de Chã Grande – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor – Item

RENATO JOSÉ BEZERRA DE PAULA ME, CNPJ Nº **21.693.051/0001-16**, com sede à Rua Machados, nº 87 – Lot. Eng. Guararapes – Marcos Freire – Jaboatão dos Guararapes/PE – CEP: 54.368-220, Fone: (87) 9.8521.2686, representada por seu Representante Legal, Sr. Renato José Bezerra de Paula, brasileira, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Carpina/PE, RG Nº 6.418.282 SDS/PE, CPF/MF Nº 011.635.934-00.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	**ACHOCOLATADO EM PÓ** - Alimento achocolatado em pó, instantâneo. O produto deve ser fortificado com vitaminas e minerais, sem ranço. Embalagem: Plástica, hermeticamente fechada ou lata, resistente, sem perfurações ou amassamentos. Contendo 1 Kg do produto. Rotulagem: Deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 180(cento e oitenta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Veículos de Entrega: Deverão ser fechados, em perfeitas condições físicas e higiênico-sanitárias e em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Deverão ainda, possuir licença específica para transporte de alimentos, emitido pelo órgão de vigilância sanitária municipal ou estadual. A cabine do condutor deverá ser isolada da área em que contém os alimentos para a entrega. Não será permitido o transporte de qualquer outro produto junto ao gênero alimentício, e ainda, de alimentos que possibilitem alteração nas características do produto fornecido.	Italac	72	Kg	15,00	1.080,00
02	**AÇÚCAR CRISTAL GRANULADO** - Obtido da cana de açúcar, tipo cristal. Com aspecto, cor, cheiros próprios e sabor doce. Isento de sujidades. Embalagem: Embalagem primária: Tipo plástica transparente e resistente. Devendo apresentar peso líquido de 1 kg. Embalagem secundária: Tipo plástica reforçada, adequada ao empilhamento recomendado, lacrada e identificada com o nome da empresa, resistente a danos durante o transporte e armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade e contendo, no máximo 30 kg de peso líquido. Rotulagem: Com identificação do produto, marca do fabricante, registro do Ministério da Agricultura, validade mínima de 180 dias (6 meses) a partir da data de entrega do produto. Conforme Resolução RDC Nº 271 (22/09/2005). Veículos de Entrega: Deverão ser fechados, em perfeitas condições físicas e higiênico-sanitárias e em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Deverão ainda, possuir licença específica para transporte de alimentos, emitido pelo órgão de vigilância sanitária municipal ou estadual. A cabine do condutor deverá ser isolada da área em que contém os alimentos para a entrega. Não será permitido o transporte de qualquer outro produto junto ao gênero alimentício, e ainda, de alimentos que possibilitem alteração nas características do produto fornecido.	Primavera	720	Kg	3,74	2.692,80
05	**ADOÇANTE** - Dietético líquido à base de Sacarina Sódica e Ciclamato de Sódio. Sem glúten. Composto pelos seguintes ingredientes: Água, Sorbitol, Edulcorantes Artificiais: Sacarina Sódica e Ciclamato de Sódio e Conservantes: Metilparabeno e Propilparabeno, Acidulante: Ácido Cítrico. Cada gota contém 0,002 kcal. Plástica, hermeticamente fechada. Resistente, sem perfurações ou amassamentos. Contendo 100 ml do produto. Data de validade mínima de seis meses no ato da entrega e registrado pela ANVISA. Deverão ser fechados, em perfeitas condições físicas e higiênico-sanitárias e em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Deverão ainda, possuir licença específica para transporte de alimentos, emitido pelo órgão de vigilância sanitária municipal ou estadual. A cabine do condutor deverá ser isolada da área em que contém os alimentos para a entrega. Não será permitido o transporte de qualquer outro produto junto ao gênero alimentício, e ainda, de alimentos que possibilitem alteração nas características do produto fornecido.	Sadio	288	Unidade de 100ml	2,50	720,00
06	**ARROZ PARBOLIZADO (TIPO 1)** - Pré-cozido, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, não precisa lavar, isento de sujidades e materiais estranhos. Embalagem primária: Tipo plástica transparente e resistente. Devendo apresentar peso líquido de 1 kg. Embalagem secundária: Tipo plástica reforçada, adequada ao empilhamento recomendado, lacrada e identificada com o nome da empresa, resistente a danos durante o transporte e armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade e contendo, no máximo 30 kg de peso líquido. Rotulagem: Com identificação do produto, marca do fabricante, registro do Ministério da Agricultura, validade mínima de 180 dias (6 meses) a partir da data de entrega do produto. Conforme Resolução RDC Nº 271 (22/09/2005). Veículos de Entrega: Deverão ser fechados, em perfeitas condições físicas e higiênico-sanitárias e em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Deverão ainda, possuir licença específica para transporte de alimentos, emitido pelo órgão de vigilância sanitária municipal ou estadual. A cabine do condutor deverá ser isolada da área em que contém os alimentos para a entrega. Não será permitido o transporte de qualquer outro produto junto ao gênero alimentício, e ainda, de alimentos que possibilitem alteração nas características do produto fornecido.	Kiarroz	720	Kg	3,94	2.836,80
07	**AVEIA EM FLOCOS FINOS** - Produto resultante da moagem de grãos de aveia, após limpeza e classificação. Integral, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Admitindo umidade máxima de 15% por peso. Embalagem primária: Acondicionado em sacos plásticos apropriados, fechados. Embalagem secundária: caixas em material apropriado, contendo 200g e suas condições deverão estar de acordo a preservar as características do produto. Rotulagem: Identificação, Procedência, Informações Nutricionais, Número de Lote, Quantidade do Produto, Data de Validade com prazo de no mínimo 180 dias (6 meses) a partir da data do recebimento. Veículos de Entrega: Deverão ser fechados, em perfeitas condições físicas e higiênico-sanitárias e em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Deverão ainda, possuir licença específica para transporte de alimentos, emitido pelo órgão de vigilância sanitária municipal ou estadual. A cabine do condutor deverá ser isolada da área em que contém os alimentos para a entrega. Não será permitido o transporte de qualquer outro produto junto ao gênero alimentício, e ainda, de alimentos que possibilitem alteração nas características do produto fornecido.	Dular	480	Unidade de 200G	2,74	1.315,20
09	**BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER** - Tipo "Cream Cracker", de Farinha de Trigo com Sal, Gordura Vegetal Hidrogenada, Aromatizado e Enriquecido com Vitaminas. Consistência crocante, sem corantes artificiais. Embalagem primária: Em pacotes impermeáveis lacrados que garantam integridade e impresso. Com peso líquido de 400g. Embalagem secundária: Em caixas de papelão contendo, no máximo 20 pacotes com 400g, peso líquido total de 8 kg. Identificação, Procedência, Informações Nutricionais, Número de Lote, Quantidade do Produto, Data de Validade com prazo de no mínimo 180 dias (6 meses) a partir da data do recebimento. De acordo com a resolução RDC nº263, de 22 de setembro de 2005 – ANVISA/MS. Veículos de Entrega: Deverão ser fechados, em perfeitas condições físicas e higiênico-sanitárias e em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Deverão ainda, possuir licença específica para transporte de alimentos, emitido pelo órgão de vigilância sanitária municipal ou estadual. A cabine do condutor deverá ser isolada da área em que contém os alimentos para a entrega. Não será permitido o transporte de qualquer outro produto junto ao gênero alimentício, e ainda, de alimentos que possibilitem alteração nas características do produto fornecido.	Mauricea	720	Pacote de 400G	3,58	2.577,60
21	**FEIJÃO CARIOQUINHA (MULATINHO - TIPO 1)** - Feijão carioquinha, tipo 1, classe carioquinha, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Embalagem primária: Tipo plástica transparente e resistente. Devendo apresentar peso líquido de 1 kg. Embalagem secundária: Tipo plástica reforçada, adequada ao empilhamento recomendado, lacrada e identificada com o nome da empresa, resistente a danos durante o transporte e armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade e contendo, no máximo 10 kg de peso líquido. Rotulagem: Com identificação do produto, marca do fabricante, registro do Ministério da Agricultura, validade mínima de 180 dias (6 meses) a partir da data de entrega do produto. Conforme Resolução Anvisa CNNPA Nº 12/78. Veículos de Entrega: Deverão ser fechados, em perfeitas condições físicas e higiênico-sanitárias e em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Deverão ainda, possuir licença específica para transporte de alimentos, emitido pelo órgão de vigilância sanitária municipal ou estadual. A cabine do condutor deverá ser isolada da área em que contém os alimentos para a entrega. Não será permitido o transporte de qualquer outro produto junto ao gênero alimentício, e ainda, de alimentos que possibilitem alteração nas características do produto fornecido.	Portal	600	Kg	6,71	4.026,00
22	**FEIJÃO TIPO MACASSAR (TIPO 1)** - Feijão macassar, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Embalagem primária: Tipo plástica transparente e resistente. Devendo apresentar peso líquido de 1 kg. Embalagem secundária: Tipo plástica reforçada, adequada ao empilhamento recomendado, lacrada e identificada com o nome da empresa, resistente a danos durante o transporte e armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade e contendo, no máximo 10 kg de peso líquido. Rotulagem: Com identificação do produto, marca do fabricante, registro do Ministério da Agricultura, validade mínima de 180 dias (6 meses) a partir da data de entrega do produto. Conforme Resolução Anvisa CNNPA Nº 12/78. Veículos de Entrega: Deverão ser fechados, em perfeitas condições físicas e higiênico-sanitárias e em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Deverão ainda, possuir licença específica	São Lourenço	240	Kg	5,80	1.392,00

	para transporte de alimentos, emitido pelo órgão de vigilância sanitária municipal ou estadual. A cabine do condutor deverá ser isolada da área em que contém os alimentos para a entrega. Não será permitido o transporte de qualquer outro produto junto ao gênero alimentício, e ainda, de alimentos que possibilitem alteração nas características do produto fornecido.					
24	**LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO** - Produto de aspecto em pó uniforme, sem grumos, sujidades, parasitos, larvas e outras substancias estranhas, de coloração creme branco e claro, sem ranço, com sabor e odor características. Embalagem primária de material laminado PET metalizado/PEDB, venda hermeticamente contendo 200g, registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA ou pela Agência de fiscalização Agropecuária do estado - ADAGRO. Rotulagem: Deve ser rotulado de acordo com as resoluções RDC 359/03 e RDC 360/03 da ANVISA/MS. Validade de 12 meses a contar da data da entrega. Veículos de Entrega: Deverão ser fechados, em perfeitas condições físicas e higiênico-sanitárias e em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Deverão ainda, possuir licença específica para transporte de alimentos, emitido pelo órgão de vigilância sanitária municipal ou estadual. A cabine do condutor deverá ser isolada da área em que contém os alimentos para a entrega. Não será permitido o transporte de qualquer outro produto junto ao gênero alimentício, e ainda, de alimentos que possibilitem alteração nas características do produto fornecido.	Itambé	1.800	Pacote de 200G	5,93	10.674,00
26	**LEITE DE COCO** - Obtido a partir do endosperma do fruto são e maduro do coqueiro (cocos nucifera L.) por processos mecânicos adequados, homogenizado, pasteurizado e envasado. Cor, cheiro e sabor não rançoso próprio. Devendo estar isento de substâncias estranhas à sua composição. Embalagem em garrafas de vidro ou pet transparente com 500ml. Rotulagem: Deverá ser rotulado de acordo com a Resolução RDC nº 83 de 15/09/2000, ANVISA. E validade de 12 meses a contar da data da entrega. Veículos de Entrega: Deverão ser fechados, em perfeitas condições físicas e higiênico-sanitárias e em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Deverão ainda, possuir licença específica para transporte de alimentos, emitido pelo órgão de vigilância sanitária municipal ou estadual. A cabine do condutor deverá ser isolada da área em que contém os alimentos para a entrega. Não será permitido o transporte de qualquer outro produto junto ao gênero alimentício, e ainda, de alimentos que possibilitem alteração nas características do produto fornecido.	ETA	288	Unidade de 500ml	2,86	823,68
29	**MARGARINA** - Produzida exclusivamente de gordura vegetal, lipídio de 60%. Com adição de sal. Embalagem: Em potes de polipropileno com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote. Resistentes e que garantam a integridade do produto até o consumo. Contendo 250 g. Rotulagem: Deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Veículos de Entrega: Deverão ser fechados, em perfeitas condições físicas e higiênico-sanitárias e em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Deverão ainda, possuir licença específica para transporte de alimentos, emitido pelo órgão de vigilância sanitária municipal ou estadual. A cabine do condutor deverá ser isolada da área em que contém os alimentos para a entrega. Não será permitido o transporte de qualquer outro produto junto ao gênero alimentício, e ainda, de alimentos que possibilitem alteração nas características do produto fornecido.	Claybom	240	Unidade de 250G	2,80	672,00
32	**PROTEÍNA TEXTURIZADA DA SOJA - TIPO ESCURA** - Produto obtido a partir da farinha desengordurada de soja (Glycine Max, L.) Através da extrusão termoplástica e alta temperatura e curto período de tempo. Embalagem: Plástica transparente e atóxico, impermeada, limpa, não violada, resistente que garanta integridade, e impressa. Devendo apresentar peso líquido de 500g. Rotulagem: Identificação, Procedência, Número de Lote, Quantidade do Produto, Data de Validade. Validade Mínima de 180 dias (6 meses) a partir da entrega. Entrega de Veículos: Deverão ser fechados, em perfeitas condições físicas e higiênico-sanitárias e em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Deverão ainda, possuir licença específica para transporte de alimentos, emitido pelo órgão de vigilância sanitária municipal ou estadual. A cabine do condutor deverá ser isolada da área em que contém os alimentos para a entrega. Não será permitido o transporte de qualquer outro produto junto ao gênero alimentício, e ainda, de alimentos que possibilitem alteração nas características do produto fornecido.	Dona Julia	240	Unidades de 500G	3,30	792,00
35	**CARNE DE AVE - FRANGO INTEIRO** - Resfriado, de qualquer substância contaminante que possa alterar ou encobrir alguma alteração, aspecto próprio, não amolecido, e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem primária: Plástico limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Contendo um frango inteiro. Embalagem secundária: Caixa lacrada. Rotulagem: Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de recebimento do produto. Veículos de Entrega: Veículo em carroceria fechada, Isotérmica e higienizada. Apresentando Certificado de Vistoria, emitido no município ou estado, expedido pela respectiva autoridade sanitária, em atendimento à Lei 6.437/77 e o Decreto Estadual nº 20.786, de 10/08/98, ao Código Sanitário do Estado de Pernambuco – Art. 275 caput, §1º e Art. 277 e Portaria CVS –15, de 07/11/91.	Frango Dourado	1.920	Kg	8,03	15.417,60
36	**COXA E SOBRECOXA DE FRANGO** - sem pele e sem osso cortes congelados de coxa e sobrecoxa de frango sem pele e sem osso, congelados preferencialmente pelo sistema IQF. Sem adição de sal e temperos. Deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo órgão competente (SIF/SISP/SIM). Aspecto: característico não pegajoso, textura: característica, cor: rósea, odor: característico de carne de frango fresca congelada e sabor característico não salgado. Embalagem Primária: saco plástico atóxico termosoldado contendo até 1kg. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada, adequada ao empilhamento recomendado, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade, com até 18 kg. Prazo de validade: mínima de 12 meses quando conservado a temperatura de-12ºC ou mais frio. O produto, o rótulo e a embalagem devem obedecer à legislação vigente.	Frango Dourado	720	Kg	8,31	5.983,20
37	**CARNE BOVINA DE 2ª (ACÉM OU MÚSCULO)** - Congelada em peças, com no máximo 3% de água, 10% de gordura e 3% aponevroses, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas, deve ser isenta de cartilagens. Embalagem a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, flexível e resistente, que garanta integridade do produto até o momento do consumo. Em pacotes de 1kg, acondicionados em caixas lacradas de 10kg. Rotulagem: Na embalagem devem constar dados de identificação e informações nutricionais do produto, validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega, nº do registro no SIF, SIE ou SIM. Veículos de Entrega: Veículo em carroceria fechada, Isotérmica e higienizada. Apresentando Certificado de Vistoria, emitido no município ou estado, expedido pela respectiva autoridade sanitária, em atendimento à Lei 6.437/77 e o Decreto Estadual nº 20.786, de 10/08/98, ao Código Sanitário do Estado de Pernambuco – Art. 275 caput, §1º e Art. 277 e Portaria CVS –15, de 07/11/91.	Qualitybeef	1.200	Kg	22,77	27.324,00
38	**CARNE BOVINA MOÍDA** - Produto sem osso, com no máximo 3% de água, 10% de gordura, e sem aponevroses. Cor própria, vermelho escuro opaco, característico de produto congelado. Sem manchas esverdeadas, ou quaisquer características que inviabilize o consumo humano. Deverá seguir as especificações da Instrução Normativa n° 83 de 21/11/2003, do MAPA. Embalagem primária: Imediatamente realizada após a moagem, devendo cada tubete ser de plástico resistente e adequado para o produto. Com peso líquido de 500g. Embalagem secundária: Deverá ser em caixa de papelão reforçada, adequada ao empilhamento recomendado, lacrada e identificada com o nome da empresa, resistente a danos durante o transporte e armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração. Rotulagem: Deverá ser rotulado de acordo com a Portaria nº 371 de 04/09/97 do MAPA, Resolução RDC nº 359 de 23/12/2003 da ANVISA/MS, Resolução RDC nº 360 de 23/12/2003 da ANVISA /MS e Resolução RDC nº 259 de 20/09/2002 da ANVISA/MS. Constando: Identificação do produto, nome e endereço do fabricante, lista de ingredientes, conteúdos líquidos, data de fabricação, data de validade ou prazo máximo para consumo, número do lote e informação nutricional. Veículos de Entrega: Veículo em carroceria fechada, Isotérmica e higienizada. Apresentando Certificado de Vistoria, emitido no município ou estado, expedido pela respectiva autoridade sanitária, em atendimento à Lei 6.437/77 e o Decreto Estadual nº 20.786, de 10/08/98, ao Código Sanitário do Estado de Pernambuco – Art. 275 caput, §1º e Art. 277 e Portaria CVS –15, de 07/11/91.	Fortboi	720	Kg	12,10	8.712,00
39	**CARNE BOVINA SALGADA (CHARQUE)** - Carne seca bovina, limpa, sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas, isenta de substancias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Inspecionada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA. Embalagem	Iguaçu	360	Kg	27,50	9.900,00

	primária: Acondicionada em embalagem plástica apropriada, atóxica transparente, limpa, resistente e inviolável. Com peso médio de 5 kg cada peça, embalada a vácuo. Embalagem secundária: Acomodada em caixas de papelão totalizando 30kg em perfeitas condições estruturais padronizadas e lacradas. Rotulagem: A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, Data de Validade, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro do Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.Deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Veículos de Entrega: Veículo em carroceria fechada, Isotérmica e higienizada. Apresentando Certificado de Vistoria, emitido no município ou estado, expedido pela respectiva autoridade sanitária, em atendimento à Lei 6.437/77 e o Decreto Estadual nº 20.786, de 10/08/98, ao Código Sanitário do Estado de Pernambuco – Art. 275 caput, §1º e Art. 277 e Portaria CVS –15, de 07/11/91.					
40	**FÍGADO BOVINO** - Apresentado em peças inteiras, congelado, com aspecto brilhante, avermelhado escuro, sabor e cheiro característicos, isento de manchas esverdeadas ou amareladas, sem sujidades, parasitas e larvas. Embalagem primária: A embalagem original deve ser em saco de polietileno transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Embalagem secundária: Acondicionado em caixas lacradas. Rotulagem: Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Veículos de Entrega: Veículo em carroceria fechada, Isotérmica e higienizada. Apresentando Certificado de Vistoria, emitido no município ou estado, expedido pela respectiva autoridade sanitária, em atendimento à Lei 6.437/77 e o Decreto Estadual nº 20.786, de 10/08/98, ao Código Sanitário do Estado de Pernambuco – Art. 275 caput, §1º e Art. 277 e Portaria CVS –15, de 07/11/91.	Friboi	480	Kg	12,09	5.803,20
42	**SALSICHA** - Salsicha de carne de frango/bovina tipo hot dog, congelada, com no máximo de 2% de amido. Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo de 10%. Conservação 0 a 5ºC. Acondicionada em embalagem plástica apropriada, atóxica transparente, limpa, resistente e inviolável. Produto próprio para consumo humano em conformidade com a legislação sanitária em vigor. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, DATA DE VALIDADE, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro do Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Veículos de Entrega: Veículo em carroceria fechada, ISOTÉRMICA e higienizada. Apresentando CERTIFICADO DE VISTORIA, emitido no município ou estado, expedido pela respectiva autoridade sanitária, em atendimento à Lei 6.437/77 e o Decreto Estadual nº 20.786, de 10/08/98, ao Código Sanitário do Estado de Pernambuco – Art. 275 caput, §1º e Art. 277 e Portaria CVS –15, de 07/11/91.	Estrela	480	Kg	7,01	3.364,80
62	**POLPA DE FRUTAS DE ACEROLA** – com aspecto, cor e sabor característico, isentos de bolores, sujidades, parasitas, larvas. Terrosos e detritos animais e vegetais, acondicionados em saco plástico atóxico c/ peso líquido 1 kg identificado, valor nutricional e data de validade. O produto deve conter os registros obrigatórios do Ministério competente.	Gosto D'mel	240	Kg	4,84	1.161,60
63	**POLPA DE FRUTAS DE GOIABA** – com aspecto, cor e sabor característico, isentos de bolores, sujidades, parasitas, larvas, terrosos, e detritos animais e vegetais, acondicionados em saco plástico atóxico c/ peso líquido 1 kg, identificado com valor nutricional e data de validade. O produto deve conter os registros obrigatórios do Ministério competente.	Gosto D'mel	240	Kg	4,84	1.161,60
64	**POLPA DE FRUTAS DE GRAVIOLA** – com aspecto, cor e sabor característico, isentos de bolores, sujidades, parasitas, larvas. Terrosos e detritos animais e vegetais, acondicionados em saco plástico atóxico c/ peso líquido 1 kg identificado, valor nutricional e data de validade. O produto deve conter os registros obrigatórios do Ministério competente.	Gosto D'mel	240	Kg	6,38	1.531,20

Valor Total registrado: R$ 109.961,28 (Cento e nove mil, novecentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Chã Grande ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 002/2022.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 002/2022**.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Fundo Municipal de Assistência Social de Chã Grande adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Fundo Municipal de Assistência Social de Chã Grande convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Fundo Municipal de Assistência Social de Chã Grande poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Chã Grande à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Gravatá/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ALEXANDRA MARIA GOMES DA FONSECA NETO	*RENATO JOSÉ BEZERRA DE PAULA*
CPF/MF Nº 988.031.664-91	Renato José Bezerra De Paula ME
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social	Contratada
Órgão Gerenciador	

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:07626A86

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMAS Nº 003/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMAS Nº 003/2022

Aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2022, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHÃ GRANDE–PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Chã Grande, Estado de Pernambuco, localizado à Rua José Trajano Lopes, 54 – Augusto David – Chã Grande-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **13.671.776/0001-85**, neste ato representado pela sua Gestora e Secretária de Desenvolvimento Social Sra. **Alexandra Maria Gomes da Fonseca Neto**, brasileira, casada, Funcionária Pública, nomeada por meio da Portaria Nº 003/2017 datada em 02/01/2017, portadora da Carteira de Identidade nº 4.668.327 SDS/PE, CPF nº 988.031.664-91, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em **08/042022**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Fundo Municipal de Assistência Social de Chã Grande – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor – Item

CAROATÁ ALIMENTOS COMÉRCIO VAREJISTA EIRELI ME, CNPJ Nº **35.564.405/0001-37**, com sede à Rua Antônio Gerson Guaraná Neto, nº 268 – Alpes Suíços – Gravatá/PE – CEP: 55.645-108, Fone: (87) 9.9900.0276, representada por seu Representante Legal, Sr. José Carlos Lima de Medeiros, brasileira, casado, advogado, residente e domiciliado em Recife/PE, RG Nº 211.492.081.313 MEX/PE, CPF/MF Nº 562.460.564-15.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
03	**AMIDO DE MILHO** - Produto amiláceo, extraído do milho. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos. Não podendo o produto estar úmido, fermentado ou ranço so. Sob a forma em pó, deverão produzir ligeira crepitação. Embalagem primária: Acondicionado em sacos de papel apropriados, fechados. Embalagem secundária: caixas em material apropriado, contendo 500g e suas condições deverão estar de acordo a preservar as características do produto. Rotulagem: Identificação, Procedência, Informações Nutricionais, Número de Lote, Quantidade do Produto, Data de Validade com prazo de no mínimo 180 dias (6 meses) a partir da data do recebimento. Veículos de Entrega: Deverão ser fechados, em perfeitas condições físicas e higiênico-sanitárias e em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Deverão ainda, possuir licença específica para	Kimimo	480	Unidade de 500G	5,49	2.635,20

	transporte de alimentos, emitido pelo órgão de vigilância sanitária municipal ou estadual. A cabine do condutor deverá ser isolada da área em que contém os alimentos para a entrega. Não será permitido o transporte de qualquer outro produto junto ao gênero alimentício, e ainda, de alimentos que possibilitem alteração nas características do produto fornecido.					
04	**AMIDO DE MILHO COM SABOR** - Produto amiláceo, com sabor artificial de morango ou chocolate, extraído do milho. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos. Não podendo o produto estar úmido, fermentado ou rançoso. Embalagem primária: Acondicionado em sacos de papel apropriados, fechados. Embalagem secundária: caixas em material apropriado, contendo 500g e suas condições deverão estar de acordo a preservar as características do produto. Rotulagem: Contendo identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de validade com prazo mínimo de 180 dias (6 meses) a partir da data do recebimento. Veículos de Entrega: Deverão ser fechados, em perfeitas condições físicas e higiênico-sanitárias e em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Deverão ainda, possuir licença específica para transporte de alimentos, emitido pelo órgão de vigilância sanitária municipal ou estadual. A cabine do condutor deverá ser isolada da área em que contém os alimentos para a entrega. Não será permitido o transporte de qualquer outro produto junto ao gênero alimentício, e ainda, de alimentos que possibilitem alteração nas características do produto fornecido.	Kimimo	240	Unidade de 500G	4,00	960,00
10	**BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER TIPO INTEGRAL** - Composição básica: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, farelo de trigo, farinha de rosca, soro de leite, açúcar, sal, estabilizante: lecitina de soja (INS 322), e outras substâncias permitidas. Embalagem primária: Em pacotes impermeáveis lacrados que garantam integridade e impresso. Com peso líquido de 400g. Embalagem secundária: Em caixas de papelão contendo, no máximo 20 pacotes com 400g, peso líquido total de 8 kg. Com validade de 06 meses a 01 ano com registros do ministério competente. Identificação, Procedência, Informações Nutricionais, Número de Lote, Quantidade do Produto, Data de Validade com prazo de no mínimo 180 dias (6 meses) a partir da data do recebimento. De acordo com a resolução RDC nº263, de 22 de setembro de 2005 – ANVISA/MS. Deverão ser fechados, em perfeitas condições físicas e higiênico-sanitárias e em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Deverão ainda, possuir licença específica para transporte de alimentos, emitido pelo órgão de vigilância sanitária municipal ou estadual. A cabine do condutor deverá ser isolada da área em que contém os alimentos para a entrega. Não será permitido o transporte de qualquer outro produto junto ao gênero alimentício, e ainda, de alimentos que possibilitem alteração nas características do produto fornecido.	Soft	240	Unidade de 400G	4,29	1.029,60
12	**CALDO CONCENTRADO DE GALINHA** - Matéria prima de boa qualidade, composto de sal, amido, glutamato monossódico, açúcar, alho, cebola, gordura vegetal, extrato de carne de frango. Embalagem primária: Em tabletes de 10,5g, com embalagem metalizada, resistente e atóxica. Embalagem secundária: Em caixas de papelão contendo, no máximo 24 pacotes com 240g. Rotulagem: Identificação, Procedência, Informações Nutricionais, Número de Lote, Quantidade do Produto, Data de Validade com prazo de no mínimo 180 dias (6 meses) a partir da data do recebimento. De acordo com a resolução RDC nº263, de 22 de setembro de 2005 – ANVISA / MS. Veículos de Entrega: Deverão ser fechados, em perfeitas condições físicas e higiênico-sanitárias e em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Deverão ainda, possuir licença específica para transporte de alimentos, emitido pelo órgão de vigilância sanitária municipal ou estadual. A cabine do condutor deverá ser isolada da área em que contém os alimentos para a entrega. Não será permitido o transporte de qualquer outro produto junto ao gênero alimentício, e ainda, de alimentos que possibilitem alteração nas características do produto fornecido.	Knor	288	Tabletes de 10,5G	1,29	371,52
14	**CANELA EM PÓ** - Produto em pó fino, homogêneo, obtido da casca de espécimes vegetais genuínas, parda amarelada ou marrom claro, com aspecto e cheiro aromático, de sabor próprio. Deverá obedecer a legislação de alimentos vigentes, observando as boas práticas. Embalagem: Em forma de tubetes contendo 40 g do produto. Rotulagem: Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Veículos de Entrega: Deverão ser fechados, em perfeitas condições físicas e higiênico-sanitárias e em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Deverão ainda, possuir licença específica para transporte de alimentos, emitido pelo órgão de vigilância sanitária municipal ou estadual. A cabine do condutor deverá ser isolada da área em que contém os alimentos para a entrega. Não será permitido o transporte de qualquer outro produto junto ao gênero alimentício, e ainda, de alimentos que possibilitem alteração nas características do produto fornecido.	Sempre Viva	192	Tubete de 40G	5,39	1.034,88
15	**COLORÍFICO SEM SAL EM PÓ** - Produto obtido a partir da semente de urucum, sem adição de sal, com cheiro e sabor próprio, isento de sujidades, com ingredientes em perfeito estado de conservação. Embalagem: Em material plástico, contendo 1kg e suas condições devem estar de acordo com o decreto 12.486 de 20/10/78. Rotulagem: Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade no mínimo 5 meses a contar da data de entrega. Veículos de Entrega: Deverão ser fechados, em perfeitas condições físicas e higiênico-sanitárias e em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Deverão ainda, possuir licença específica para transporte de alimentos, emitido pelo órgão de vigilância sanitária municipal ou estadual. A cabine do condutor deverá ser isolada da área em que contém os alimentos para a entrega. Não será permitido o transporte de qualquer outro produto junto ao gênero alimentício, e ainda, de alimentos que possibilitem alteração nas características do produto fornecido.	Recife	48	Kg	7,59	364,32
16	**COMINHO EM PÓ** - Condimento misto de primeira qualidade, moído, em pó, destinado ao tempero de alimentos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Embalagem primária: Em material plástico, contendo 100g e suas condições devem estar de acordo com o decreto 12.486 de 20/10/78. Embalagem secundária: Tipo plástica reforçada, adequada ao empilhamento recomendado, lacrada, resistente a danos durante o transporte e armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade e contendo 10 unidades de 100 gramas de peso líquido. Rotulagem: Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade no mínimo 5 meses a contar da data de entrega. Veículos de Entrega: Deverão ser fechados, em perfeitas condições físicas e higiênico-sanitárias e em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Deverão ainda, possuir licença específica para transporte de alimentos, emitido pelo órgão de vigilância sanitária municipal ou estadual. A cabine do condutor deverá ser isolada da área em que contém os alimentos para a entrega. Não será permitido o transporte de qualquer outro produto junto ao gênero alimentício, e ainda, de alimentos que possibilitem alteração nas características do produto fornecido.	Recife	48	Kg	13,49	647,52
17	**EXTRATO DE TOMATE** - Concentrado, produto resultante da concentração de polpa de tomate por processo tecnológico; preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem contendo 340g e suas condições deverão estar de acordo com a NTA - 32 (Decreto 12486 de 20/10/1978). Rotulagem: Com identificação do produto, marca do fabricante, com validade mínima de 8 meses da data da entrega. Veículos de Entrega: Deverão ser fechados, em perfeitas condições físicas e higiênico-sanitárias e em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Deverão ainda, possuir licença específica para transporte de alimentos, emitido pelo órgão de vigilância sanitária municipal ou estadual. A cabine do condutor deverá ser isolada da área em que contém os alimentos para a entrega. Não será permitido o transporte de qualquer outro produto junto ao gênero alimentício, e ainda, de alimentos que possibilitem alteração nas características do produto fornecido.	Xavante	480	Unidade de 340G	1,89	907,20
19	**FARINHA DE MILHO FLOCADA (FLOCÃO)** - Farinha de milho flocada, sem glúten, sem sal, obtido do processo tecnológico adequado, com aspecto, cor e sabor próprio, isento de sujidades. E umidade máxima de 15% (g/100g), de acordo com a Resolução RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005 da ANVISA / MS. Embalagem primária: Tipo plástica transparente e resistente. Devendo apresentar peso líquido de 500g. Embalagem secundária: Tipo plástica reforçada, adequada ao empilhamento recomendado, lacrada e identificada com o nome da empresa, resistente a danos durante o transporte e armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade e contendo, no máximo 10 kg de peso líquido. Rotulagem: Deverá ser rotulado de acordo com a Resolução RDC nº 359 de 23/12/2003, ANVISA/MS e Resolução RDC 259 de 20/09/2002 da ANVISA/MS, Resolução RDC nº 163 de 17/08/2006 da ANVISA/MS e Resolução nº 123 de 13/05/2004 da ANVISA/MS. Com identificação do produto, marca do fabricante, registro do Ministério da Agricultura, validade mínima de 180 dias (6 meses) a partir da data de entrega do produto. Veículos de Entrega: Deverão ser fechados, em perfeitas condições físicas e higiênico-sanitárias e em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Deverão ainda, possuir licença específica para transporte de alimentos, emitido pelo órgão de vigilância sanitária municipal ou estadual. A cabine do condutor deverá ser isolada da área em que contém os alimentos para a entrega. Não será permitido o transporte de qualquer outro produto junto ao gênero alimentício, e ainda, de alimentos que possibilitem alteração nas características do produto fornecido.	Rivera	460	Pacote de 500G	1,99	915,40

23	**FEIJÃO TIPO PRETO (TIPO 1)** - Feijão preto, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. embalagem primária: Tipo plástica transparente e resistente. Devendo apresentar peso líquido de 1 kg. Embalagem secundária: Tipo plástica reforçada, adequada ao empilhamento recomendado, lacrada e identificada com o nome da empresa, resistente a danos durante o transporte e armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade e contendo, no máximo 10 kg de peso líquido. Rotulagem: Com identificação do produto, marca do fabricante, registro do Ministério da Agricultura, validade mínima de 180 dias (6 meses) a partir da data de entrega do produto. Conforme Resolução Anvisa CNNPA Nº 12/78. Veículos de Entrega: Deverão ser fechados, em perfeitas condições físicas e higiênico-sanitárias e em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Deverão ainda, possuir licença específica para transporte de alimentos, emitido pelo órgão de vigilância sanitária municipal ou estadual. A cabine do condutor deverá ser isolada da área em que contém os alimentos para a entrega. Não será permitido o transporte de qualquer outro produto junto ao gênero alimentício, e ainda, de alimentos que possibilitem alteração nas características do produto fornecido.	Seleção	360	Kg	7,53	2.710,80
25	**LEITE EM PÓ DESNATADO** - Produto de aspecto em pó uniforme, sem grumos, sujidades, parasitos, larvas e outras substancias estranhas, de coloração creme branco e claro, sem ranço, com sabor e odor características. Embalagem primária: Tipo plástica transparente e resistente. Devendo apresentar peso líquido de 1 kg. Embalagem secundária: Tipo plástica reforçada, adequada ao empilhamento recomendado, lacrada e identificada com o nome da empresa, resistente a danos durante o transporte e armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade e contendo, no máximo 10 kg de peso líquido. A embalagem individual é de poliéster metalizado com 200g e embalagem secundaria de papel reforçado ou plástico transparente com 5 ou 10kg. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverão ser fechados, em perfeitas condições físicas e higiênico-sanitárias e em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Deverão ainda, possuir licença específica para transporte de alimentos, emitido pelo órgão de vigilância sanitária municipal ou estadual. A cabine do condutor deverá ser isolada da área em que contém os alimentos para a entrega. Não será permitido o transporte de qualquer outro produto junto ao gênero alimentício, e ainda, de alimentos que possibilitem alteração nas características do produto fornecido.	CCGL	600	Pacote de 200G	5,97	3.582,00
27	**MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE** - Fino, tipo espaguete de semolina ou sêmola. Sem presença de insetos ou impurezas. Enriquecido com ferro, vitaminado. Embalagem primária: Tipo plástica transparente e resistente. Devendo apresentar peso líquido de 500g. Embalagem secundária: Tipo plástica reforçada, adequada ao empilhamento recomendado, lacrada e identificada com o nome da empresa, resistente a danos durante o transporte e armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade e contendo, no máximo 10 kg de peso líquido. Rotulagem: Deverá ser rotulado de acordo com a Resolução RDC nº 93 de 31/10/2000, ANVISA. O produto deverá ter validade mínima de 120 dias da data de entrega. Veículos de Entrega: Deverão ser fechados, em perfeitas condições físicas e higiênico-sanitárias e em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Deverão ainda, possuir licença específica para transporte de alimentos, emitido pelo órgão de vigilância sanitária municipal ou estadual. A cabine do condutor deverá ser isolada da área em que contém os alimentos para a entrega. Não será permitido o transporte de qualquer outro produto junto ao gênero alimentício, e ainda, de alimentos que possibilitem alteração nas características do produto fornecido.	Vitamassa	720	Unidade de 500G	2,76	1.987,20
34	**VINAGRE DE ÁLCOOL** - Produto natural, fermentado, acético simples, de primeira qualidade, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais. Com acidez mínima de 4% de acordo com a Portaria nº 745, de 24 de outubro de 1977 do MAPA. Embalagem: Acondicionado em frasco plástico contendo no mínimo 500 ml, com tampa inviolável, hermeticamente fechado e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-72 (Decreto 12486, de 20/10/78). Rotulagem: Com validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. Veículos de Entrega: Deverão ser fechados, em perfeitas condições físicas e higiênico-sanitárias e em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Deverão ainda, possuir licença específica para transporte de alimentos, emitido pelo órgão de vigilância sanitária municipal ou estadual. A cabine do condutor deverá ser isolada da área em que contém os alimentos para a entrega. Não será permitido o transporte de qualquer outro produto junto ao gênero alimentício, e ainda, de alimentos que possibilitem alteração nas características do produto fornecido.	Sadio	432	Unidade de 500ml	1,69	730,08
41	**OVOS TIPO A** - Íntegros, sem rachaduras, branco, livre de sujidades, parasitas, fungos ou outras partículas que comprometam o consumo e o armazenamento. Embalagem: Bandeja contendo 30 unidades, pesando estas unidades, entre 55g e 59 g. Rotulagem: Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF ou SIE. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Veículos de Entrega: Veículo em carroceria fechada, Isotérmica e higienizada. Apresentando Certificado de Vistoria, emitido no município ou estado, expedido pela respectiva autoridade sanitária, em atendimento à Lei 6.437/77 e o Decreto Estadual nº 20.786, de 10/08/98, ao Código Sanitário do Estado de Pernambuco – Art. 275 caput, §1º e Art. 277 e Portaria CVS –15, de 07/11/91.	Ovomalta	480	Bandeja com 30 unidades cada	12,65	6.072,00
44	**PÃO SEDINHA OU DOCE** - Produto de panificação, utilizando farinha de trigo. Com sabor e aparência característicos próprios para consumo. Ausente de umidade e bolores. Contendo cada unidade o peso líquido de 50g. Embalagem primária: embalagem plástica atóxica. Embalagem secundária: Acomodada em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais padronizadas e lacradas. Rotulagem: A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, Data de Validade, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Prazo de validade mínima de 8 dias a partir da data de entrega do produto. Veículos de Entrega: Deverão ser fechados, em perfeitas condições físicas e higiênico-sanitárias e em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Deverão ainda, possuir licença específica para transporte de alimentos, emitido pelo órgão de vigilância sanitária municipal ou estadual. A cabine do condutor deverá ser isolada da área em que contém os alimentos para a entrega. Não será permitido o transporte de qualquer outro produto junto ao gênero alimentício, e ainda, de alimentos que possibilitem alteração nas características do produto fornecido.	Da casa	2.400	Kg	12,02	28.848,00
50	**BETERRABA** - Extra, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Lisa, polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente. Veículos de Entrega: Deverão ser fechados, em perfeitas condições físicas e higiênico-sanitárias e em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Deverão ainda, possuir licença específica para transporte de alimentos, emitido pelo órgão de vigilância sanitária municipal ou estadual. A cabine do condutor deverá ser isolada da área em que contém os alimentos para a entrega. Não será permitido o transporte de qualquer outro produto junto ao gênero alimentício, e ainda, de alimentos que possibilitem alteração nas características do produto fornecido.	IN NATURA	192	Kg	3,69	708,48
51	**CEBOLA** - Branca, in natura; de primeira, com grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo, isenta de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Veículos de Entrega: Deverão ser fechados, em perfeitas condições físicas e higiênico-sanitárias e em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Deverão ainda, possuir licença específica para transporte de alimentos, emitido pelo órgão de vigilância sanitária municipal ou estadual. A cabine do condutor deverá ser isolada da área em que contém os alimentos para a entrega. Não será permitido o transporte de qualquer outro produto junto ao gênero alimentício, e ainda, de alimentos que possibilitem alteração nas características do produto fornecido.	IN NATURA	480	Kg	3,99	1.915,20
53	**COENTRO** - As características aromáticas devem apresentar-se viçosas, brilhantes, sem excesso de umidade, sem sinais de queimadura, sem talos amolecidos ou folhas escurecidas e murchas. Obs.: molho graúdo. Veículos de Entrega: Deverão ser fechados, em perfeitas condições físicas e higiênico-sanitárias e em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Deverão ainda, possuir licença específica para transporte de alimentos, emitido pelo órgão de vigilância sanitária municipal ou estadual. A cabine do condutor deverá ser isolada da área em que contém os alimentos para a entrega. Não será permitido o transporte de qualquer outro produto junto ao gênero alimentício, e ainda, de alimentos que possibilitem alteração nas características do produto fornecido.	IN NATURA	480	Molho	3,29	1.579,20
54	**CEBOLINHO** - As características aromáticas devem apresentar-se viçosas, brilhantes, sem excesso de umidade, sem sinais de queimadura, sem talos amolecidos ou folhas escurecidas e murchas. Obs.: molho graúdo. Veículos de Entrega: Deverão ser fechados, em perfeitas condições físicas e higiênico-sanitárias	IN NATURA	480	Molho	3,59	1.723,20

	e em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Deverão ainda, possuir licença específica para transporte de alimentos, emitido pelo órgão de vigilância sanitária municipal ou estadual. A cabine do condutor deverá ser isolada da área em que contém os alimentos para a entrega. Não será permitido o transporte de qualquer outro produto junto ao gênero alimentício, e ainda, de alimentos que possibilitem alteração nas características do produto fornecido.					
56	**JERIMUM** - de primeira, sem lesões de origem física ou mecânica, sem rachaduras, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	IN NATURA	240	Kg	2,89	693,60
57	**MAMÃO** - Mamão formosa ou Havaí, de primeira quantidade, isento de partes pútridas, sujidades, parasitas, fungos, bolores larvas e detritos animais ou vegetais, tanto de médio a grande, íntegro, firme e verdoso, com odor e sabor característicos. Veículos de Entrega: Deverão ser fechados, em perfeitas condições físicas e higiênico-sanitárias e em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Deverão ainda, possuir licença específica para transporte de alimentos, emitido pelo órgão de vigilância sanitária municipal ou estadual. A cabine do condutor deverá ser isolada da área em que contém os alimentos para a entrega. Não será permitido o transporte de qualquer outro produto junto ao gênero alimentício, e ainda, de alimentos que possibilitem alteração nas características do produto fornecido.	IN NATURA	76	Kg	3,29	250,04
58	**MELANCIA** - Firme, casca lustrosa e sem machucados, ao toque o som deve ser oco, de polpa escura (fruta doce), variando do vermelho intenso ao rosa claro, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Peso médio de 5 a 7 Kg. Veículos de Entrega: Deverão ser fechados, em perfeitas condições físicas e higiênico-sanitárias e em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Deverão ainda, possuir licença específica para transporte de alimentos, emitido pelo órgão de vigilância sanitária municipal ou estadual. A cabine do condutor deverá ser isolada da área em que contém os alimentos para a entrega. Não será permitido o transporte de qualquer outro produto junto ao gênero alimentício, e ainda, de alimentos que possibilitem alteração nas características do produto fornecido.	IN NATURA	960	Kg	1,49	1.430,40
59	**MELÃO ESPANHOL** - Formato redondo, casca amarela, polpa verde claro, firme, casca sem manchas ou machucados, com peso relativo ao seu tamanho. Deve fazer ruído quando agitado demonstrando que as sementes já estão soltas, peso médio de 800 a 1500 gramas. Veículos de Entrega: Deverão ser fechados, em perfeitas condições físicas e higiênico-sanitárias e em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Deverão ainda, possuir licença específica para transporte de alimentos, emitido pelo órgão de vigilância sanitária municipal ou estadual. A cabine do condutor deverá ser isolada da área em que contém os alimentos para a entrega. Não será permitido o transporte de qualquer outro produto junto ao gênero alimentício, e ainda, de alimentos que possibilitem alteração nas características do produto fornecido.	IN NATURA	480	Kg	2,99	1.435,20
60	**PIMENTÃO VERDE** – De boa qualidade, tamanho médio, íntegros e sem manchas, embalados em rede e peso identificado. Veículos de Entrega: Deverão ser fechados, em perfeitas condições físicas e higiênico-sanitárias e em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Deverão ainda, possuir licença específica para transporte de alimentos, emitido pelo órgão de vigilância sanitária municipal ou estadual. A cabine do condutor deverá ser isolada da área em que contém os alimentos para a entrega. Não será permitido o transporte de qualquer outro produto junto ao gênero alimentício, e ainda, de alimentos que possibilitem alteração nas características do produto fornecido.	IN NATURA	960	Unidade	0,89	854,40
61	**TOMATE** - Fruto piriforme e oblongo predomina as colorações vermelhas intensas e uniformes externa e internamente, firmes, sem deformações, sem rompimento da epiderme, sem deterioração. Livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, de formato redondo. Veículos de Entrega: Deverão ser fechados, em perfeitas condições físicas e higiênico-sanitárias e em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Deverão ainda, possuir licença específica para transporte de alimentos, emitido pelo órgão de vigilância sanitária municipal ou estadual. A cabine do condutor deverá ser isolada da área em que contém os alimentos para a entrega. Não será permitido o transporte de qualquer outro produto junto ao gênero alimentício, e ainda, de alimentos que possibilitem alteração nas características do produto fornecido.	Kipolpa	480	Kg	4,59	2.203,20
66	**REPOLHO** - Branco, hortaliça de cabeça formada pelas sobreposições de folhas, forma achatada, com coloração verde. Firmes, compactas e sem rachaduras. As folhas devem estar livres de manchas escuras e de perfurações, fresco, firme, com coloração uniforme e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que alterem sua qualidade. Veículos de Entrega: Deverão ser fechados, em perfeitas condições físicas e higiênico-sanitárias e em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Deverão ainda, possuir licença específica para transporte de alimentos, emitido pelo órgão de vigilância sanitária municipal ou estadual. A cabine do condutor deverá ser isolada da área em que contém os alimentos para a entrega. Não será permitido o transporte de qualquer outro produto junto ao gênero alimentício, e ainda, de alimentos que possibilitem alteração nas características do produto fornecido.	IN NATURA	192	Kg	3,89	746,88

Valor Total registrado: R$ 66.335,52 (Sessenta e seis mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Chã Grande ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 002/2022.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 002/2022**.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Fundo Municipal de Assistência Social de Chã Grande adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Fundo Municipal de Assistência Social de Chã Grande convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Fundo Municipal de Assistência Social de Chã Grande poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Chã Grande à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Gravatá/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ALEXANDRA MARIA GOMES DA FONSECA NETO	***JOSÉ CARLOS LIMA DE MEDEIROS***
CPF/MF Nº 988.031.664-91	Caroatá Alimentos Comércio Varejista EIRELI ME
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social	Contratada
Órgão Gerenciador	

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:BFB0A539

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMAS Nº 004/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMAS Nº 004/2022

Aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2022, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHÃ GRANDE–PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Chã Grande, Estado de Pernambuco, localizado à Rua José Trajano Lopes, 54 – Augusto David – Chã Grande-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **13.671.776/0001-85**, neste ato representado pela sua Gestora e Secretária de Desenvolvimento Social Sra. **Alexandra Maria Gomes da Fonseca Neto**, brasileira, casada, Funcionária Pública, nomeada por meio da Portaria Nº 003/2017 datada em 02/01/2017, portadora da Carteira de Identidade nº 4.668.327 SDS/PE, CPF nº 988.031.664-91, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em **08/042022**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Fundo Municipal de Assistência Social de Chã Grande – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor – Item

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI ME, CNPJ Nº **06.536.960/0001-57**, com sede à Avenida São Domingos, Nº 337, São José – Garanhuns/PE – CEP: 55.295-310, Fone: (87) 3025.0703, representada por seu Representante Legal, Sr. Celso Cavalcanti do Nascimento, brasileira, casado, empresário, residente e domiciliado em Garanhuns/PE, RG Nº 134.536-8 SSP/PE, CPF/MF Nº 143.310.124-68.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
08	**BISCOITO DOCE TIPO MARIA OU MAISENA** - Tipo "Maria", de Farinha de Trigo com Açúcar, Leite, Gordura Vegetal Hidrogenada, Aromatizado e Enriquecido com Vitaminas. Consistência crocante, sem corantes artificiais. Embalagem primária: Em pacotes impermeáveis lacrados que garantam integridade e impresso. Com peso líquido de 400g. Embalagem secundária: Em caixas de papelão contendo, no máximo 20 pacotes com 400g, peso líquido total de 8 kg. Rotulagem: Identificação, Procedência, Informações Nutricionais, Número de Lote, Quantidade do Produto, Data de Validade com prazo de no mínimo 180 dias (6 meses) a partir da data do recebimento. Veículos de Entrega: Deverão ser fechados, em perfeitas condições físicas e higiênico-sanitárias e em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Deverão ainda, possuir licença específica para transporte de alimentos, emitido pelo órgão de vigilância sanitária municipal ou estadual. A cabine do condutor deverá ser isolada da área em que contém os alimentos para a entrega. Não será permitido o transporte de qualquer outro produto junto ao gênero alimentício, e ainda, de alimentos que possibilitem alteração nas características do produto fornecido.	Indústria alimentícia três de maio	720	Pacote de 400G	4,00	2.880,00
11	**CALDO CONCENTRADO DE CARNE** - Matéria prima de boa qualidade, composto de sal, amido, glutamato monossódico, açúcar, alho, cebola, gordura vegetal, extrato de carne bovina. Embalagem primária: Em tabletes de 10,5g, com embalagem metalizada, resistente e atóxica. Embalagem secundária: Em caixas de papelão contendo, no máximo 24 pacotes com 240g. Rotulagem: Identificação, Procedência, Informações Nutricionais, Número de Lote, Quantidade do Produto, Data de Validade com prazo de no mínimo 180 dias (6 meses) a partir da data do recebimento. De acordo com a resolução RDC nº263, de 22 de setembro de 2005 – ANVISA / MS. Veículos de Entrega: Deverão ser fechados, em perfeitas condições físicas e higiênico-sanitárias e em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Deverão ainda, possuir licença específica para transporte de alimentos, emitido pelo órgão de vigilância sanitária municipal ou estadual. A cabine do condutor deverá ser isolada da área em que contém os alimentos para a entrega. Não será permitido o transporte de qualquer outro produto junto ao gênero alimentício, e ainda, de alimentos que possibilitem alteração nas características do produto fornecido.	Knnor	288	Tabletes de 10,5G	1,89	544,32
28	**MARGARINA SEM SAL** - Produzida exclusivamente de gordura vegetal, lipídio de 60%. Em potes de polipropileno com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote. Resistentes e que garantam a integridade do produto até o consumo. Contendo 250 g. Deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Deverão ser fechados, em perfeitas condições físicas e higiênico-sanitárias e em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Deverão ainda, possuir licença específica para transporte de alimentos, emitido pelo órgão de vigilância sanitária municipal ou estadual. A cabine do condutor deverá ser isolada da área em que contém os alimentos para a entrega. Não será permitido o transporte de qualquer outro produto junto ao gênero alimentício, e ainda, de alimentos que possibilitem alteração nas características do produto fornecido.	Claybom	480	Unidades de 250G	4,24	2.035,20
33	**SAL REFINADO IODADO** - Sal refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e máximo de 15mg de iodo por quilo de acordo com a Legislação Federal Específica. Embalagem primária: Tipo plástica transparente e resistente. Devendo apresentar peso líquido de 1 kg. Embalagem secundária: Tipo plástica reforçada, adequada ao empilhamento recomendado, lacrada e identificada com o nome da empresa, resistente a danos durante o transporte e armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade e contendo, no máximo 30 kg de peso líquido. Rotulagem: Com validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC n° 28 de 28/03/2000. Registro no Ministério da Saúde e constituído de acordo com o Decreto n° 75.697/75 – MS. Veículos de Entrega: Deverão ser fechados, em perfeitas condições físicas e higiênico-sanitárias e em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Deverão ainda, possuir licença específica para transporte de alimentos, emitido pelo órgão de vigilância sanitária municipal ou estadual. A cabine do condutor deverá ser isolada da área em que contém os alimentos para a entrega. Não será permitido o transporte de qualquer outro produto junto ao gênero alimentício, e ainda, de alimentos que possibilitem alteração nas características do produto fornecido.	Leste	60	Kg	1,40	84,00

Valor Total registrado: R$ 5.543,52 (Cinco mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Chã Grande ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 002/2022.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 002/2022**.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Fundo Municipal de Assistência Social de Chã Grande adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Fundo Municipal de Assistência Social de Chã Grande convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Fundo Municipal de Assistência Social de Chã Grande poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Chã Grande à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Gravatá/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ALEXANDRA MARIA GOMES DA FONSECA NETO	*CELSO CAVALCANTI DO NASCIMENTO*
CPF/MF Nº 988.031.664-91	Distribuidora De Alimentos Cavalcanti EIRELI ME
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social	Contratada
Órgão Gerenciador	

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:F70E262C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMAS Nº 005/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMAS Nº 005/2022

Aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2022, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHÃ GRANDE–PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Chã Grande, Estado de Pernambuco, localizado à Rua José Trajano Lopes, 54 – Augusto David – Chã Grande-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **13.671.776/0001-85**, neste ato representado pela sua Gestora e Secretária de Desenvolvimento Social Sra. **Alexandra Maria Gomes da Fonseca Neto**, brasileira, casada, Funcionária Pública, nomeada por meio da Portaria Nº 003/2017 datada em 02/01/2017, portadora da Carteira de Identidade nº 4.668.327 SDS/PE, CPF nº 988.031.664-91, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em **08/042022**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Fundo Municipal de Assistência Social de Chã Grande – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor – Item

DIEGO PEREIRA DA SILVA CONDIMENTOS ME, CNPJ Nº **39.650.937/0001-48**, com sede à Rua João Teixeira da Silva, nº 67, Lot. 16, Quadra 02 – Dom Helder Câmara – Garanhuns/PE – CEP: 55.293-970, Fone: (87) 9.9925.8741, representada por seu Representante Legal, Sr. Diego Pereira da Silva, brasileira, casado, empresário, residente e domiciliado em Garanhuns/PE, RG Nº 7.853.071, SDS/PE, CPF/MF Nº 078.098.324-59.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
18	**FARINHA DE MANDIOCA** - Seca, fina, beneficiada, branca, tipo 2, com umidade inferior a	Empório	480	Kg	3,84	1.843,20

	13%, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e fragmentos estranhos. Embalagem primária: Tipo plástica transparente e resistente. Devendo apresentar peso líquido de 1 kg. Embalagem secundária: Tipo plástica reforçada, adequada ao empilhamento recomendado, lacrada e identificada com o nome da empresa, resistente a danos durante o transporte e armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade e contendo, no máximo 10 kg de peso líquido. Rotulagem: Com identificação do produto, marca do fabricante, registro do Ministério da Agricultura, validade mínima de 150 dias (5 meses) a partir da data de entrega do produto. Veículos de Entrega: Deverão ser fechados, em perfeitas condições físicas e higiênico-sanitárias e em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Deverão ainda, possuir licença específica para transporte de alimentos, emitido pelo órgão de vigilância sanitária municipal ou estadual. A cabine do condutor deverá ser isolada da área em que contém os alimentos para a entrega. Não será permitido o transporte de qualquer outro produto junto ao gênero alimentício, e ainda, de alimentos que possibilitem alteração nas características do produto fornecido.					
30	**MILHO PARA MUNGUNZÁ** - Milho em grãos crus, inteiros. com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio. Sem fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas ou detritos animais ou vegetais. Embalagem primária: Plástica transparente e atóxico, impermeada, limpa, não violada, resistente que garanta integridade, e impressa. Devendo apresentar peso líquido de 500g. Embalagem secundária: Tipo plástica reforçada, adequada ao empilhamento recomendado, lacrada e identificada com o nome da empresa, resistente a danos durante o transporte e armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade e contendo, no máximo 10 kg de peso líquido. Rotulagem: Identificação, Procedência, Número de Lote, Quantidade do Produto, Data de Validade. Validade Mínima de 180 dias (6 meses) a partir da entrega. Veículos de Entrega: Deverão ser fechados, em perfeitas condições físicas e higiênico-sanitárias e em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Deverão ainda, possuir licença específica para transporte de alimentos, emitido pelo órgão de vigilância sanitária municipal ou estadual. A cabine do condutor deverá ser isolada da área em que contém os alimentos para a entrega. Não será permitido o transporte de qualquer outro produto junto ao gênero alimentício, e ainda, de alimentos que possibilitem alteração nas características do produto fornecido.	Empório	240	Pacote de 500G	2,94	705,60
45	**ALFACE** - De cor verde vivo, as folhas devem estar limpas, de cor brilhante, sem marcas de picadas de inseto. Livre de fertilizantes isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica. A mesma deve ser graúda e fresca. Veículos de Entrega: Deverão ser fechados, em perfeitas condições físicas e higiênico-sanitárias e em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Deverão ainda, possuir licença específica para transporte de alimentos, emitido pelo órgão de vigilância sanitária municipal ou estadual. A cabine do condutor deverá ser isolada da área em que contém os alimentos para a entrega. Não será permitido o transporte de qualquer outro produto junto ao gênero alimentício, e ainda, de alimentos que possibilitem alteração nas características do produto fornecido.	Empório	480	Unidade	1,40	672,00
46	**ABACAXI PÉROLA** - Com grau de maturação que lhes permita suportar o transporte, a manipulação e a conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Veículos de Entrega: Deverão ser fechados, em perfeitas condições físicas e higiênico-sanitárias e em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Deverão ainda, possuir licença específica para transporte de alimentos, emitido pelo órgão de vigilância sanitária municipal ou estadual. A cabine do condutor deverá ser isolada da área em que contém os alimentos para a entrega. Não será permitido o transporte de qualquer outro produto junto ao gênero alimentício, e ainda, de alimentos que possibilitem alteração nas características do produto fornecido.	Empório	240	Unidade	3,03	727,20
48	**BATATA INGLESA** - Extra, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente. Veículos de Entrega: Deverão ser fechados, em perfeitas condições físicas e higiênico-sanitárias e em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Deverão ainda, possuir licença específica para transporte de alimentos, emitido pelo órgão de vigilância sanitária municipal ou estadual. A cabine do condutor deverá ser isolada da área em que contém os alimentos para a entrega. Não será permitido o transporte de qualquer outro produto junto ao gênero alimentício, e ainda, de alimentos que possibilitem alteração nas características do produto fornecido.	Empório	480	Kg	4,88	2.342,40
49	**BANANA PRATA** - Com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Veículos de Entrega: Deverão ser fechados, em perfeitas condições físicas e higiênico-sanitárias e em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Deverão ainda, possuir licença específica para transporte de alimentos, emitido pelo órgão de vigilância sanitária municipal ou estadual. A cabine do condutor deverá ser isolada da área em que contém os alimentos para a entrega. Não será permitido o transporte de qualquer outro produto junto ao gênero alimentício, e ainda, de alimentos que possibilitem alteração nas características do produto fornecido.	Empório	4.800	Unidade	0,48	2.304,00

Valor Total registrado: R$ 8.594,40 (Oito mil, quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Chã Grande ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 002/2022.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 002/2022**.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Fundo Municipal de Assistência Social de Chã Grande adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Fundo Municipal de Assistência Social de Chã Grande convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Fundo Municipal de Assistência Social de Chã Grande poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Chã Grande à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Gravatá/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ALEXANDRA MARIA GOMES DA FONSECA NETO	***DIEGO PEREIRA DA SILVA***
CPF/MF Nº 988.031.664-91	Diego Pereira Da Silva Condimentos ME
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social	Contratada
Órgão Gerenciador	

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:94930527

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 014/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 014/2022

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2022, de um lado de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Chã Grande, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Vinte de Dezembro, 145 – Centro – Chã Grande - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **08.625.167/0001-50**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Saúde Sr. **Jairo Amorim Paiva**, Brasileiro, Casado, Comerciante, nomeado por meio da Portaria Nº 285/2017 datada em 01/08/2017, portador da Carteira de Identidade Nº 1.826.812/SSP/PE, CPF nº 353.431.684-34, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em **25/05/2022**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor – Item

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA ME, CNPJ Nº **40.876.269/0001-50**, com sede à Rua Sargento Silvino Macêdo, Nº 03, São José – Garanhuns/PE – CEP: 55.295-280, Fone: (87) 3762.0445, representada por sua Representante Legal, Sra. Raíssa Rabêlo Ferreira, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada em Maceió - AL, RG Nº 4.007.225-8 SDS/AL, CPF/MF Nº 136.619.254-07.

(ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI).

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	QUANT.	UND.	Valores (R$)	
					Unitário	Total
01	Álcool Etílico, Tipo: hidratado, teor alcoólico: 70% (70°GL), Apresentação: gel, frasco 1.000ML. **MARCA: BELLOBELLA**	BR0269943	3.600	Litros	5,30	19.080,00
02	Álcool etílico, hidratado, 70% (70°GL), líquido, frasco 1.000ML. **MARCA: BELLOBELLA**	BR0269941	10.800	Litros	5,30	57.240,00
10	Óculos de proteção individual, armação em aço revestido de polipropileno, lente em acrílico transparente, incolor, ante embaçante, ajuste e regulagem lateral, esterelizável a frio, tamanho único. **MARCA: KALIPSO**	BR0362345	300	Und	3,50	1.050,00
13	Touca descartável uso hospitalar, não tecido 100% polipropileno, com elástico em toda volta, sem cor, cerca de 60 g/m2, único, descartável, hipoalergênica, atóxica, inodora, unissex, embalagem 100 unidades. **MARCA: ABL**	BR0428622	300	Pacote	8,80	2.640,00
15	Frasco 500 ml – borrifador spray – em plástico transparente com válvula borrifador home spray. **MARCA: PLASUTIL**	BR0279895	720	Und	2,90	2.088,00
16	Frasco 500 ML (em plástico transparente com válvula pump para gel). **MARCA: PLASUTIL**	BR0279900	360	Und	2,90	1.044,00
17	Dispenser Álcool Gel Com Reservatório Velox (Capacidade em volume: 800 ml; Material: Plástico; Tipo de instalação: De parede). **MARCA: PREMISSE**	-	600	Und	23,00	13.800,00

ITEM – (COTA RESERVADA 25% (VINTE E CINCO POR CENTO))

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	QUANT.	UND.	Valores (R$)	
					Unitário	Total
23	Avental Hospitalar, material: polipropileno, gramatura: cerca de 40 G/CM2, componente: tiras para fixação, característica adicional: manga longa, punho elástico, impermeável, esterilidade: uso único. **MARCA: TALGE**	BR0473361	4.050	Und	3,60	14.580,00
24	Avental Hospitalar, capote cirúrgico, SMS, único, cerca de 60 G/CM2, com cor, manga longa, estéril, uso único. **MARCA: TALGE**	BR0434397	4.050	Und	9,50	38.475,00

Valor Total registrado: R$ 149.997,00 (Cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 004/2022.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 004/2022**.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Gravatá/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

JAIRO AMORIM PAIVA	***RAÍSSA RABÊLO FERREIRA***
CPF/MF Nº 353.431.684-34	Distribuidora De Produtos Agreste Meridional LTDA ME
Secretário Municipal de Saúde	Contratada
Órgão Gerenciador	

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:D3FEFD87

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 016/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 016/2022

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2022, de um lado de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Chã Grande, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Vinte de Dezembro, 145 – Centro – Chã Grande - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **08.625.167/0001-50**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Saúde Sr. **Jairo Amorim Paiva**, Brasileiro, Casado, Comerciante, nomeado por meio da Portaria Nº 285/2017 datada em 01/08/2017, portador da Carteira de Identidade Nº 1.826.812/SSP/PE, CPF nº 353.431.684-34, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em **25/05/2022**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor – Item

CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ Nº **40.788.766/0001-05**, com sede à Avenida Manoel Borba, Nº 720, Centro – Afogados da Ingazeira/PE – CEP: 56.800-000, Fone: (87) 3838.1652, representada por sua Representante Legal, Sra. Maria do Carmo de Lima e Silva, brasileira, casada, farmacêutica, residente e domiciliada em Afogados da Ingazeira/PE, CNH Nº 02386004795 DETRAN/PE, CPF/MF Nº 195.027.884-00.

(ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI).

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	QUANT.	UND.	Valores (R$)	
					Unitário	Total
04	Luva para procedimento não cirúrgico, látex natural íntegro e uniforme, médio, lubrificada com pó bioabsorvível, estéril, atóxica, ambidestra, descartável, formato anatômico, resistente à tração. Caixa 100 unidades. **MARCA: DESCARPACK**	BR0387699	960	Caixa	24,15	23.184,00
07	Luva para procedimento não cirúrgico, vinil, médio, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, não estéril, atóxica, ambidestra, formato anatômico, resistente à tração. Caixa 100 unidades. **MARCA: DESCARPACK**	BR0356742	480	Caixa	22,46	10.780,80

Valor Total registrado: R$ 33.964,80 (Trinta e três mil, novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 004/2022.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 004/2022**.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Gravatá/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

JAIRO AMORIM PAIVA	***MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA***
CPF/MF Nº 353.431.684-34	Cirurgica Brasil Distribuidora De Medicamentos LTDA EPP
Secretário Municipal de Saúde	Contratada
Órgão Gerenciador	

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:D5253E68

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 017/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 017/2022

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2022, de um lado de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Chã Grande, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Vinte de Dezembro,

145 – Centro – Chã Grande - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **08.625.167/0001-50**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Saúde Sr. **Jairo Amorim Paiva**, Brasileiro, Casado, Comerciante, nomeado por meio da Portaria Nº 285/2017 datada em 01/08/2017, portador da Carteira de Identidade Nº 1.826.812/SSP/PE, CPF nº 353.431.684-34, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em **25/05/2022**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor – Item

ATLÂNTICO LIFE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº **14.249.047/0001-06**, com sede à Rua Ana Paulina Mascarenhas, Nº 472, Andar 01 – Riachão do Jacuípe/BA – CEP: 44.640-000, Fone: (75) 9.9292.8689, representada por sua Representante Legal, Sra. Michele Christine de Araújo, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliado em Natal/RN, RG Nº 1.631.722 SSP/RN, CPF/MF Nº 068.683.234-50.

(ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI).

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	QUANT.	UND.	Valores (R$)	
					Unitário	Total
05	Luva procedimento, látex natural íntegro e uniforme, pequeno, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica. Caixa 100 unidades. **MARCA: MEDIX**	BR0269894	480	Caixa	19,00	9.120,00
06	Luva para procedimento não cirúrgico, látex natural íntegro e uniforme, extra pequeno, lubrificada com pó bioabsorvível, atóxica, ambidestra, descartável, antiderrapante, resistente à tração. Caixa 100 unidades. **MARCA: MEDIX**	BR0342505	480	Caixa	19,00	9.120,00
08	Máscara cirúrgica, não tecido, 3 camadas, pregas horizontais, atóxica, 4 tiras laterais p/ fixação, clip nasal embutido, hipoalergênica, branca, descartável. **MARCA: MEDIX**	BR0279581	72.000	Und	0,21	15.120,00
12	Termômetro clínico, ajuste: digital, infravermelho, tipo: temperatura corporal, componentes: c/ alarmes, medição à distância, embalagem: de parede, gabinete plástico c/ visor digital. **MARCA: STRA NEGÓCIOS**	BR0470197	240	Und	62,00	14.880,00
14	Lençol descartável, material: TNT, gramatura: 40 G/M2, altura: 2,20 M, largura: 1,40 M. **MARCA: PROTDESC**	BR0231256	3.600	Und	6,00	21.600,00
19	Viseira EPI Protetor Facial Mascara Hospitalar Transparente Acrílico. **MARCA: HEALTH CARE**	-	480	Und	13,00	6.240,00

ITEM – (COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO))

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	QUANT.	UND.	Valores (R$)	
					Unitário	Total
21	Avental Hospitalar, capote cirúrgico, SMS, único, cerca de 60 G/CM2, com cor, manga longa, estéril, uso único. **MARCA: SULGRAFFMED**	BR0434397	12.150	Und	10,70	130.005,00

Valor Total registrado: R$ 206.085,00 (Duzentos e seis mil e oitenta e cinco reais).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 004/2022.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 004/2022**.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Gravatá/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

JAIRO AMORIM PAIVA	***MICHELE CHRISTINE DE ARAÚJO***
CPF/MF Nº 353.431.684-34	Atlântico Life Comércio De Produtos Hospitalares LTDA
Secretário Municipal de Saúde	Contratada
Órgão Gerenciador	

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:5A986F50

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 018/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 018/2022

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2022, de um lado de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Chã Grande, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Vinte de Dezembro, 145 – Centro – Chã Grande - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **08.625.167/0001-50**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Saúde Sr. **Jairo Amorim Paiva**, Brasileiro, Casado, Comerciante, nomeado por meio da Portaria Nº 285/2017 datada em 01/08/2017, portador da Carteira de Identidade Nº 1.826.812/SSP/PE, CPF nº 353.431.684-34, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em **25/05/2022**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor – Item

CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME, CNPJ Nº **10.978.106/0001-18**, com sede à Rua Arezzo, S/N, Loja 2 – Loteamento Rosa D' Itália – Quadra I – Agamenon Magalhães – Lote 3/A – Igarassu/PE – CEP: 53.640-146, Fone: (81) 4100.1474, representada por seu Representante Legal, Sr. Lindemberg Cavalcanti Laurentino, brasileira, casado, empresário, residente e domiciliado em Olinda/PE, RG Nº 4.280.763 SDS/PE, CPF/MF Nº 009.338.944-22.

(ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI).

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	QUANT.	UND.	Valores (R$)

					Unitário	Total
09	Máscara cirúrgica, material: SMS, camadas: 3 camadas c/ dobras, fixação: tiras elásticas, adicional: c/ clipe nasal, componentes: filtração de partículas mínima de 95%, esterilidade: uso único. **MARCA: HMED**	BR0452286	12.000	Und	0,25	3.000,00
11	Sapatilha cirúrgica, TNT, 50 g/m2, descartável, tipo bota, cano longo, impermeável, com elástico, antiderrapante. **MARCA: ABL**	BR0430585	32.400	Und	0,37	11.988,00

Valor Total registrado: R$ 14.988,00 (Quatorze mil, novecentos e oitenta e oito reais).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 004/2022.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 004/2022**.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Gravatá/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

JAIRO AMORIM PAIVA	***LINDEMBERG CAVALCANTI LAURENTINO***
CPF/MF Nº 353.431.684-34	Cirurgica Famed Distribuidora De Produtos Hospitalares EIRELI ME
Secretário Municipal de Saúde	Contratada
Órgão Gerenciador	

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:5980B5E9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 019/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 019/2022

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2022, de um lado de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Chã Grande, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Vinte de Dezembro, 145 – Centro – Chã Grande - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **08.625.167/0001-50**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Saúde Sr. **Jairo Amorim Paiva**, Brasileiro, Casado, Comerciante, nomeado por meio da Portaria Nº 285/2017 datada em 01/08/2017, portador da Carteira de Identidade Nº 1.826.812/SSP/PE, CPF nº 353.431.684-34, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em **25/05/2022**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor – Item

DELCA ARTIGOS MÉDICOS LTDA EPP, CNPJ Nº **31.940.808/0001-82**, com sede à Avenida Tiradentes, Nº 1904, Setor Central – Anápolis/GO – CEP: 75.043-044, Fone: (62) 3315.5245 / 9.8596.9355, representada por seu Representante Legal, Sr. Alex Batista Lourenço, brasileira, casado, empresário, residente e domiciliado em Anápolis/GO, RG Nº 4.963.395 DGPC/GO, CPF/MF Nº 018.918.171-08.

(ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	Valores (R$)	
					Unitário	Total
18	Macacão descartável impermeável de manga longa fechamento com zíper	Samaronne	1200	Und	14,44	17.328,00

Valor Total registrado: R$ 17.328,00 (Dezessete mil, trezentos e vinte e oito reais).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 004/2022.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 004/2022**.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Gravatá/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

JAIRO AMORIM PAIVA	***ALEX BATISTA LOURENÇO***
CPF/MF Nº 353.431.684-34	Delca Artigos Médicos LTDA EPP
Secretário Municipal de Saúde	Contratada
Órgão Gerenciador	

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:84EE6E6E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 021/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 021/2022

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2022, de um lado de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Chã Grande, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Vinte de Dezembro, 145 – Centro – Chã Grande - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **08.625.167/0001-50**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Saúde Sr. **Jairo Amorim Paiva**, Brasileiro, Casado, Comerciante, nomeado por meio da Portaria Nº 285/2017 datada em 01/08/2017, portador da Carteira de Identidade Nº 1.826.812/SSP/PE, CPF nº 353.431.684-34, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em **25/05/2022**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor – Item

TOPDESC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ACESSSÓRIOS PARA SEGURANÇA LTDA EPP, CNPJ Nº **40.064.261/0001-90**, com sede à Rua Tico Tico do Campo, Nº 111, Jardim Interlagos – Arapongas/PR – CEP: 86.710-180, Fone: (43) 3252.7897, representada por seu Representante Legal, Sr. Mateus da Silva Costa, brasileira, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Arapongas/PR, RG Nº 13.820.435-9 SSP/PR, CPF/MF Nº 077.283.889-59.

ITEM – (COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO))

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	QUANT.	UND.	Valores (R$)	
					Unitário	Total
22	Máscara cirúrgica, tipo: não tecido, 3 camadas, pregas horizontais, atóxica, tipo fixação: com elástico, características adicionais: clip nasal embutido, hipoalergênica, tipo uso: descartável. **MARCA: TOPDESC REGISTRO ANVISA82261450002**	BR0341923	108.000	Und	0,20	21.600,00

ITEM – (COTA RESERVADA 25% (VINTE E CINCO POR CENTO))

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	QUANT.	UND.	Valores (R$)	
					Unitário	Total
25	Máscara cirúrgica, tipo: não tecido, 3 camadas, pregas horizontais, atóxica, tipo fixação: com elástico, características adicionais: clip nasal embutido, hipoalergênica, tipo uso: descartável. **MARCA: TOPDESC REGISTRO ANVISA82261450002**	BR0341923	36.000	Und	0,20	7.200,00

Valor Total registrado: R$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 004/2022.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 004/2022**.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Gravatá/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

JAIRO AMORIM PAIVA	*MATEUS DA SILVA COSTA*
CPF/MF Nº 353.431.684-34	Topdesc Indústria E Comércio De Acesssórios Para Segurança LTDA EPP
Secretário Municipal de Saúde Órgão Gerenciador	Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:66530462

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 032/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 032/2022

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2022, de um lado de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro em Pernambuco, localizado à Avenida Vinte de Dezembro, 145 – Centro – Chã Grande - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **08.625.167/0001-50**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Saúde Sr. **Jairo Amorim Paiva**, Brasileiro, Casado, Comerciante, nomeado por meio da Portaria Nº 285/2017 datada em 01/08/2017, portador da Carteira de Identidade Nº 1.826.812/SSP/PE, CPF nº 353.431.684-34, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em **24/11/2022**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, ficam registrado neste Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor – Item

APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EPP, CNPJ Nº **36.099.392/0001-35**, com sede à Av. Professor Joaquim Cavalcanti, nº 208, Sala D – Iputinga – Recife - PE, CEP: 50.800-010, Fone: (81) 3128.6693, representada por seu Representante Legal, Sr. Felipe Longa da Fonte, brasileira, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Recife - PE, RG Nº 8.321.656 SDS/PE, CPF/MF Nº 122.495.934-50.

ITENS – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (artigo 48, III da Lei 123/2006).

Item	Descrição	Código BR	Marca	Unidade	Quant. Samu[1]	Quant. Hospital[2]	Quant. USF[3]	Quant. CAPS[4]	Quant. Total[(1+2+3+4)]	Valor Unitário R$	Valor Total R$
13	Bupvacaína pesada 0,5% 4 ML	BR0269574	Hipolabor	AMP.	0	1.200	0	0	1.200	4,65	5.580,00
29	Clindamicina 600mg/4ml	BR0302606	Hipolabor	AMP.	0	800	0	0	800	4,80	3.840,00
41	Dopamina 5MG/10ML	BR0268960	União Química	AMP.	50	400	50	0	500	5,95	2.975,00
224	Kollagenase c/ cloranfenicol 30GR	BR0270495	Cristália	BIS	0	800	500	0	1.300	11,97	15.561,00
244	Diazepam 05MG	BR0267195	Santisa	CPR.	0	5.000	0	20.000	25.000	0,07	1.750,00
253	Haloperidol, decanoato 70MG+50MG 50MG/ML sol. injetável	BR0292194	União Química	AMP.	0	600	0	2000	2.600	5,85	15.210,00

ITENS – <u>(COTA RESERVADA 25% (VINTE E CINCO POR CENTO)).</u>

Item	Descrição	Código BR	Marca	Unidade	Quant. Hospital[2]	Quant. Total[(2)]	Valor Unitário R$	Valor Total R$
293	Omeprazol 40MG	BR0268160	Blau Farmacêutica	AMP.	2.000	2.000	9,31	18.620,00

Valor Total registrado: R$ 63.536,00 (Sessenta e três mil, quinhentos e trinta e seis reais).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 013/2022.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 013/2022**.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Gravatá/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

JAIRO AMORIM PAIVA
CPF/MF Nº 353.431.684-34
Secretário Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

APOTEK Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares EPP
FELIPE LONGA DA FONTE
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:E1209965

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 037/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 037/2022

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2022, de um lado de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro em Pernambuco, localizado à Avenida Vinte de Dezembro, 145 – Centro – Chã Grande - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **08.625.167/0001-50**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Saúde Sr. **Jairo Amorim Paiva**, Brasileiro, Casado, Comerciante, nomeado por meio da Portaria Nº 285/2017 datada em 01/08/2017, portador da Carteira de Identidade Nº 1.826.812/SSP/PE, CPF nº 353.431.684-34, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em **24/11/2022**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, ficam registrado neste Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor – Item

MS HOSPITALAR EIRELI EPP, CNPJ Nº **36.191.620/0001-00**, com sede à Rua Buenópolis, nº 200, Rua de Acesso BR 232 – Galpão B – 35º BI – Feira de Santana – BA, CEP: 44.094-594, Fone: (75) 4009.7198, representada por seu Representante Legal, Sr. Jeanderson Alecrim de Santana, brasileira, casado, empresário, residente e domiciliado em Feira de Santana – BA, RG Nº 09.411.882-56 SSP/BA, CPF/MF Nº 013.762.285-64.

ITENS – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (artigo 48, III da Lei 123/2006).

Item	Descrição	Código BR	Marca	Unidade	Quant. Samu[1]	Quant. Hospital[2]	Quant. CAPS[4]	Quant. Total[(1+2+4)]	Valor Unitário R$	Valor Total R$
36	Diazepan 10MG	BR0395147	Teuto	AMP.	100	8.000	0	8.100	0,96	7.776,00
74	Midazolam 5MG/5ML	BR0268481	Teuto	AMP.	100	8.000	0	8.100	4,90	39.690,00
92	Tramadol 50 MG 1ML	BR0292382	Teuto	AMP.	400	10.000	0	10.400	2,55	26.520,00
257	Nortriptilina cloridrato, dosagem: 25 MG	BR0271606	Ranbaxy	CPR	0	0	18.000	18.000	0,21	3.780,00
262	Prometazina 25MG	BR0267768	Teuto	CPR.	0	0	40.000	40.000	0,15	6.000,00

ITEM – (COTA RESERVADA 25% (VINTE E CINCO POR CENTO)).

Item	Descrição	Código BR	Marca	Unidade	Quant. Hospital[2]	Quant. USF[3]	Quant. Total[(2+3)]	Valor Unitário R$	Valor Total R$
297	Cefalexina 250MG SUSP. 60 ML	BR0331555	Teuto	FR.	1.000	1.500	2.500	6,20	15.500,00

Valor Total registrado: R$ 99.266,00 (Noventa e nove mil, duzentos e sessenta e seis reais).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 013/2022.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 013/2022**.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Gravatá/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

JAIRO AMORIM PAIVA
CPF/MF Nº 353.431.684-34
Secretário Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

MS Hospitalar EIRELI EPP
JEANDERSON ALECRIM DE SANTANA
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:08B67761

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 041/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 041/2022

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2022, de um lado de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro em Pernambuco, localizado à Avenida Vinte de Dezembro, 145 – Centro – Chã Grande - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **08.625.167/0001-50**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Saúde Sr. **Jairo Amorim Paiva**, Brasileiro, Casado, Comerciante, nomeado por meio da Portaria Nº 285/2017 datada em 01/08/2017, portador da Carteira de Identidade Nº 1.826.812/SSP/PE, CPF nº 353.431.684-34, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em **24/11/2022**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, ficam registrado neste Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor – Item

EQUIPOS COMERCIAL LTDA EPP, CNPJ Nº **11.674.540/0001-77**, com sede à Rua Pérola, nº 38, sala 03, Vila Oliveira – Rolândia – PR, CEP: 86.600-000, Fone: (43) 3031.3300, representada por sua Representante Legal, Sra. Wildimária Oliveira de Moraes, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada em Londrina – PR, CNH Nº 00452476111 DETRAN/PR, CPF/MF Nº 822.368.369-53.

ITENS – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (artigo 48, III da Lei 123/2006).

Item	Descrição	Código BR	Marca	Unidade	Quant. Hospital[2]	Quant. Total[(2)]	Valor Unitário R$	Valor Total R$
273	Tesoura modelo Spencer, fabricada em aço inox, com 9 CM.	BR0471592	SEC Ursa	UND.	60	60	26,90	1.614,00
275	Pinça mixter 20CM	BR0467786	SEC Ursa	UND	15	15	101,75	1.526,25

Valor Total registrado: R$ 3.140,25 (Três mil, cento e quarenta reais e vinte e cinco centavos).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 013/2022.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 013/2022**.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Gravatá/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

JAIRO AMORIM PAIVA
CPF/MF Nº 353.431.684-34
Secretário Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

Equipos Comercial LTDA EPP
WILDIMÁRIA OLIVEIRA DE MORAES
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:0C8F2E91

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 043/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 043/2022

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2022, de um lado de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro em Pernambuco, localizado à Avenida Vinte de Dezembro, 145 – Centro – Chã Grande - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **08.625.167/0001-50**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Saúde Sr. **Jairo Amorim Paiva**, Brasileiro, Casado, Comerciante, nomeado por meio da Portaria Nº 285/2017 datada em 01/08/2017, portador da Carteira de Identidade Nº 1.826.812/SSP/PE, CPF nº 353.431.684-34, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 24/11/2022, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, ficam registrado neste Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor – Item

DROGAFONTE LTDA EPP, CNPJ Nº **08.778.201/0001-26**, com sede à Rodovia BR 101 Norte, S/N, Jardim Paulista – Paulista – PE, CEP: 53.409-260, Fone: (81) 2102-1819, representada por seu Representante Legal, Sr. Eugênio José Gusmão da Fonte Neto, brasileira, casado, administrador, residente e domiciliado em Recife – PE, RG Nº 6.329.005 SSP/PE, CPF/MF Nº 056.554.614-71.

ITENS – (COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO)).

Item	Descrição	Código BR	Marca	Unidade	Quant. Hospital[2]	Quant. USF[3]	Quant. Total[(2+3)]	Valor Unitário R$	Valor Total R$
281	Omeprazol 40MG	BR0268160	Blau Farmacêutico	AMP.	6.000	0	6.000	8,40	50.400,00
283	Amoxicilina 250MG SUSP. 60 ML	BR0271092	Prati Donaduzzi	FR.	2.250	6.000	8.250	4,90	40.425,00

Valor Total registrado: R$ 90.825,00 (Noventa mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 013/2022.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 013/2022**.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Gravatá/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

JAIRO AMORIM PAIVA
CPF/MF Nº 353.431.684-34
Secretário Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

Drogafonte LTDA EPP
EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:2F901BF7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 056/2022 – PROCESSO Nº 056/2022, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE HOSPITALAR DE IGARASSU - UHI, SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU, CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL – CAPS E CASA TERAPÊUTICA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.**

FORNECEDOR REGISTRADO: EAS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **37.928.022/0001-26**.
PLANILHAS

LOTE 7 – DESCARTÁVEIS (EXCLUSIVO)						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
1	Embalagem Marmita Isopor Quentinha com Tampa Nº 8.	25.000	UNID	Ultra	R$ 0,35	R$ 8.750,00
2	Talher P/refeição descartável reforçado FACA.	25.000	UNID	Plazapel	R$ 0,05	R$ 1.250,00
3	Talher P/refeição descartável reforçado COLHER.	25.000	UNID	Plazapel	R$ 0,12	R$ 3.000,00
4	Talher P/refeição descartável reforçado GARFO.	25.000	UNID	Plazapel	R$ 0,05	R$ 1.250,00
5	Tampas para copo descartáveis 180ml, translúcido sem furo p/copos 150/180/200/250ml.	25.000	UNID	Ultra	R$ 0,09	R$ 2.250,00
6	Saco plástico hot Dog cachorro quente 20x11 cm.	30.000	UNID	Val Plast	R$ 0,02	R$ 600,00
VALOR TOTAL R$						**17.100,00**

Perfazendo o valor total global **R$ 17.100,00 (Dezessete mil e cem reais).**

VALIDADE: 07 de fevereiro de 2023 a 07 fevereiro de 2024.

DARIO UCHIKAWA
Secretária Municipal de Gestão Integrada

Publicado por:
Thiago Ramalho Barbosa
Código Identificador:3EFD9D56

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.225, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 2.225, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a estrutura administrativa dos cargos comissionados do Poder Executivo e Entidades da Administração Direta compreendendo a composição, competência, atribuições e remunerações dos seus agentes, dispõe sobre a Estruturação Organizacional, Cria, Modifica e extingue entidades, órgãos e cargos, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Maraial**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionalmente definidas nos artigos 56 e 82, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Maraial aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES E POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS

Art. 1º - A administração da Prefeitura do Município de Maraial-PE reger-se-á pelas seguintes diretrizes e políticas administrativas:

I - Inicialmente, a administração municipal envidará todos os esforços para:

a) Primar por um sistema de funcionamento baseado nos princípios da administração pública previstos no artigo 37, caput da Constituição Federal;

b) Atender fielmente aos ditames da Lei Complementar Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal; e

c) Envidar esforços para promover a capacitação contínua dos seus agentes visando a eficiência e a economicidade com a máxima qualidade, atendendo ao sistema organizacional no cumprimento da metodologia e atribuições estabelecidos nesta lei.

II - O planejamento será considerado um processo contínuo, fundamentado tecnicamente e imprescindível para o desenvolvimento da ação administrativa, abrangerá o conjunto de serviços e atividades governamentais;

III - Todos os planos de atividades elaborados no âmbito do governo municipal deverão estabelecer padrões para servirem como instrumentos de controle, devendo seguir fielmente as atribuições departamentais estabelecidas por esta lei;

IV - A coordenação e o controle deverão ser exercidos em todos os níveis da administração, mediante mecanismos apropriados, inclusive com a realização sistemática de reuniões com a participação das pessoas envolvidas no desenvolvimento das atividades em questão;

V - O processo decisório será descentralizado na máxima escala possível para proporcionar rápidas decisões, respeitado o sincronismo de ações entre as unidades afetadas e as diretrizes político-**administrativas estabelecidas pelo Gabinete do Prefeito;**

VI - Cada chefia deverá tomar decisões e medidas administrativas na esfera de sua competência, sendo vedada a transferência das mesmas para outras áreas, exceto para o nível hierárquico imediatamente superior, a autoridade deverá ser exercida com estrita obediência à linha de comando estabelecida, evitando-se, assim, conflitos de competências e preservando-se a autoridade das chefias em todos os níveis, mesmo que se permita a existência de:

a) Relações informais entre os órgãos para dinamizar as atividades administrativas e aumentar a sua eficácia;

b) Relacionamentos horizontal e diagonal entre os órgãos, com prévia anuência das suas chefias imediatas;

VII - Os serviços municipais deverão ser permanentemente atualizados, através da modernização e racionalização dos métodos e processos de trabalho, visando à redução dos seus custos, sem prejudicar o atendimento às necessidades da comunidade;

VIII - A Administração Municipal, que é mantida por recursos públicos, deverá ter, em todos os níveis, a preocupação de eliminar os desperdícios e o atendimento a interesses privados;

IX - A execução de obras e serviços, sempre que admissível e recomendável, poderá ser repassada a terceiros ou desenvolvida em consórcio com entidades públicas ou privadas, mediante instrumentos legais adequados, para solução de problemas comuns, melhor aproveitamento de recursos físicos, financeiros e técnicos e evitar a assunção de novos encargos permanentes;

X - A Administração Municipal procurará valorizar o servidor público, oferecendo-lhe programas de treinamento e perspectivas de carreira e elevar a sua produtividade, evitando o crescimento desnecessário do seu quadro de pessoal e buscando a melhoria da qualidade dos serviços prestados;

XI - A Administração Municipal promoverá a integração da comunidade na vida político-administrativa do Município, através de órgãos coletivos, compostos por pessoas representativas dos diversos segmentos da população, que lhe prestarão assessoria.

Art. 2º - A Administração Municipal poderá ainda ser assessorada por órgãos colegiados, em nível de Conselhos, setoriais ou não, constituídos com o fim de colaborar com o Governo Municipal.

§ 1º - Os Conselhos reger-se-ão por normas próprias e seus membros não serão remunerados, exceto do Conselho Tutelar, sendo suas participações consideradas de relevantes serviços prestados à comunidade.

§ 2º - Os órgãos colegiados a que se refere o caput deste artigo, bem como eventuais fundos de recursos sob sua responsabilidade, serão vinculados às Secretarias que correspondam à área de atuação de cada um deles.

Art. 3º - A estrutura administrativa do Município poderá ser alterada mediante a criação ou extinção de órgãos de menor nível hierárquico, mediante autorização legislativa.

Parágrafo único - Entende-se por órgãos de menor nível hierárquico aqueles encontrados abaixo das diretorias de departamentos.

Art. 4º - O chefe do executivo municipal poderá, mediante Decreto, criar programas especiais de trabalho para o desenvolvimento de trabalhos específicos de caráter temporário e de natureza relevante.

§ 1º - Os programas serão criados com base em projetos apresentados por um ou mais órgãos da Administração Municipal ou para execução de atividades financiadas por fontes externas.

§ 2º - A criação de programas especiais fica condicionada à existência de recursos que garantam a sua execução dentro dos prazos estipulados.

Art. 5º - O chefe do executivo municipal poderá, mediante decreto, formalizar grupos de trabalho para estudo ou execução de trabalhos que demandem a participação de mais de uma Secretaria, sem prejuízo das atividades normais das secretarias envolvidas.

§1º - O Grupo de Trabalho acima referido deverá ser coordenado por um dos seus integrantes.

§2º - O coordenador do Grupo de Trabalho ficará responsável pelo seu desempenho e pela apresentação de resultados.

Art. 6º - O chefe do executivo municipal poderá fazer uso de serviços de profissionais de notória competência para desenvolver atividades técnicas específicas.

Parágrafo único - A competência técnica deverá ser comprovada pela formação profissional e pela experiência do candidato na área de interesse.

Art. 7º - Exceto nos casos legalmente previstos, fica expressamente proibida à criação, em qualquer instância e sob qualquer título ou pretexto, de cargos caracterizados como de assessoria, de chefia ou de coordenação, bem como a concessão de remuneração correspondente a tais atribuições.

Parágrafo único - A chefia geradora do fato referido neste artigo deverá arcar com todos os ônus dele decorrentes e incorrerá em responsabilidade funcional.

Art. 8º - Cada unidade orçamentária fica responsável pela administração dos recursos materiais, humanos e financeiros que lhe forem destinados, respondendo por toda e qualquer irregularidade que vier ocorrer na sua utilização dos mesmos.

Art. 9º - Nenhum órgão poderá realizar despesas se não dispuser de recursos orçamentários específicos para o fim almejado e não houver disponibilidade de recursos financeiros para sua liquidação, certificados pelos órgãos competentes.

Art. 10 - Os ocupantes de cargos em comissão deverão desempenhar estritamente as funções relativas aos cargos para os quais foram nomeados, observando o cumprimento das atribuições estabelecidas nesta Lei.

Art. 11 - Cada uma das unidades administrativas deverá:

I - Programar, fiscalizar e controlar a aplicação de recursos financeiros destinados ao órgão;

II - Administrar os recursos humanos e materiais colocados à sua disposição pela Administração Municipal;

III - procurar desenvolver ações em cooperação com outras unidades em busca de sinergia positiva;

IV - Desenvolver entre si a prática de assessoramento mútuo para economizar tempo e recursos;

V - Emitir pareceres técnicos em assuntos de sua competência, quando solicitado;

VI - Elaborar trabalhos que sejam atribuídas à sua competência, por ato do chefe do executivo ou por pertencerem à esfera estratégica de atuação do governo municipal;

VII - Sugerir medidas de ajustes na linha de atuação da administração ou da legislação municipal, adequando-as às demandas ambientais;

VIII - Propor a elaboração de normas que assegurem maior eficácia para a Administração Municipal;

IX - Normatizar e orientar os trabalhos do(s) Conselho (s) vinculados à unidade;

X - Cumprir e fazer cumprir a legislação em vigor;

XI - Catalogar sempre fontes de receitas voluntárias oficiais e privadas, sugerir emendas aos orçamentos, especialmente ao Orçamento Geral da União, sugerir projetos especiais vinculados a estas fontes catalogadas, sempre em consonância com seus programas devendo encaminhá-los para a Secretaria Governo Municipal, tomar as medidas estratégicas de atuação.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES ORGANIZACIONAIS

Art. 12 - As atividades da Administração Municipal, Direta e Indireta, e a decorrente estruturação organizacional de seus órgãos e unidades administrativas, deverão ser redefinidas na forma disposta nesta lei.

Art. 13 - As atividades municipais, exercidas de forma direta ou indireta, serão estruturadas através de sistemas integrados, compostos de um órgão central normativo e coordenador, interligados aos órgãos setoriais de execução das atividades do respectivo sistema, disposto hierarquicamente de acordo com a sua posição no sistema observando o disposto nos arts. 4° e 5º desta lei.

Parágrafo Único - O exercício de atividades municipais de forma descentralizada, não retira aos órgãos da Administração Direta o indelegável poder de planejamento, controle e coordenação que lhes é inerente.

Art. 14 - A reorganização administrativa a ser implantada no âmbito do Poder Executivo Municipal, deverá orientar-se com base nas seguintes diretrizes:

I - Aperfeiçoamento da prestação dos serviços públicos municipais, através da renovação e racionalização da estrutura e otimização do funcionamento da Administração Municipal;

II - Adequação dos órgãos e unidades administrativas, de forma a assumir dimensões mais convenientes e compatíveis com o seu objeto de ação e com as prioridades de ação do Governo Municipal;

III - Adequação da máquina municipal para a ampliação das ações governamentais necessárias à melhoria da qualidade de vida da população, imprimindo-lhe agilidade, eficiência e flexibilidade;

IV - Contínua qualificação e valorização dos recursos humanos municipais, profissionalizando o servidor e o serviço público.

V - Obediência no fiel cumprimento das diretrizes de Governo traçadas pela gestão em curso.

Art. 15 - Para o restabelecimento da estrutura organizacional, cada gabinete, Secretaria Municipal deverão considerar a natureza das funções das respectivas unidades administrativas gerenciais, observando o referencial de subordinação hierárquica constante nesta lei.

Art. 16 - Os cargos, quanto à natureza das funções, devem ser entendidos como:

I - de atuação superior - o Prefeito, que desenvolve as funções referentes à coordenação, direção geral e articulação institucional das atividades realizadas, inclusive a representação legal e política do Município e as relações intra e intergovernamentais;

II - de Coordenação - O Chefe do Gabinete do Prefeito, os Secretários e o Controlador Geral que desenvolvem as funções específicas de coordenação, execução, de apoio técnico e de articulação das diretrizes de Governo, inclusive a representação política do Município, quando delegada, e as relações intra e intergovernamentais;

III - de atuação Instrumental - Assessores e Diretores que desenvolvam as funções de apoio, consubstanciadas em atividades de caráter de direção setorial permanente ou programas e projetos relativos aos meios administrativos necessários ao funcionamento da Administração Municipal;

IV - de Execução Programática - Assessores Administrativos e demais servidores que desenvolvam as funções de execução e controle das funções fins das Secretarias;

Art. 17 - Para os fins de dimensionamento de unidades administrativas e respectivos cargos de provimento em comissão, o Poder Executivo e respectivas entidades vinculadas deverão estabelecer para as unidades administrativas, integrantes de suas respectivas estruturas, os seguintes critérios de hierarquização:

I - Dispersão especial;

II - Quantitativo de recursos humanos necessários à realização de suas atividades;

III - quantidade de áreas fim, sob sua coordenação;

Art. 18 - No redimensionamento das unidades administrativas e respectivos cargos de provimento em comissão, o Poder Executivo terá como limite o quantitativo e classificação de cargos comissionados fixados nos Anexos I desta lei para o Gabinete do Prefeito e cada Secretaria Municipal.

Art. 19 - No redimensionamento das unidades administrativas e respectivos cargos de provimento efetivo, o Poder Executivo terá como limite o quantitativo e classificação de cargos e funções fixados em lei própria, para completar a estrutura de recursos humanos da Administração Municipal.

Art. 20 - A competência dos órgãos superiores será exercida de acordo com as seguintes diretrizes:

§1º - Secretarias Municipais Especiais são aquelas que não atuam diretamente na prestação de serviços públicos, mas subsidiam as Secretarias de Execução na consecução das suas finalidades e exercem suas respectivas autoridades funcionais sobre as mesmas.

§2º - Secretarias Municipais de Execução são aquelas que atuam diretamente na prestação de serviços públicos e exercem autoridade hierárquica sobre os órgãos de execução no seu campo de atuação.

§3º - Órgãos de linha são aqueles que integram a cadeia de comando compondo a via hierárquica e definem a autoridade formal e a própria estrutura.

§4º - Órgãos de assessoria e órgãos auxiliares são aqueles que não integram a cadeia de comando, não definem a via hierárquica e têm a função de orientar e emitir pareceres ou prestar serviços auxiliares a outros órgãos na sua área de competência.

§5º - Órgãos de administração vinculada são aqueles que não integram a cadeia de comando, sendo regidos por legislações específicas e visam a colaborar na prestação de serviços pertinentes a outras esferas governamentais.

§6º - Órgãos da administração indireta são aqueles que não integram a cadeia de comando, sendo regidos por legislações específicas e instituídos como autarquias ou fundações pela administração municipal.

CAPÍTULO III
DOS ORGANISMOS ESTRUTURAIS

Art. 21 - As atividades do Governo Municipal serão exercidas de forma direta ou indireta, através das Secretarias Municipais e entidades de natureza pública ou privada criadas para esse fim, regidas pela legislação que lhes é própria.

Art. 22 - São órgãos da Administração Municipal:

20 – PODER EXECUTIVO
20.01 – GABINETE DO PREFEITO
20.02 – COORDENADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
20.03 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
20.04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PATRIMONIAL
20.05 – SECRETARIA DA FAZENDA
20.06 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
20.07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
20.08 – SECRETARIA DE SAÚDE
20.09 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
20.10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
20.11 – SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E LAZER
20.12 – SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE MARAIAL

20 – PODER EXECUTIVO
20.01- GABINETE DO PREFEITO
20.01.1 – Chefe do Gabinete

20.02 – SECRETARIA DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
20.02.1 – Gabinete do Secretário
20.02.2 – Departamento de Assessoria Especial e de Comunicação
20.02.3 – Departamento de Planejamento e Articulação Política
20.02.4 – Ouvidoria Municipal

20.03 – COORDENADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
20.03.1 – Gabinete do Controlador Geral
20.03.2 – Departamento de Controle Interno
20.03.3 – Departamento de Auditoria e Análise

20.04 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
20.04.1 – Gabinete do Procurador Geral do Município
20.05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PATRIMONIAL
20.05.1 – Gabinete do Secretário
20.05.2 – Comissão Permanente de Licitação e Contratos
20.05.3 – Gerência de Convênios, Projetos e Cidade
20.05.4 – Departamento de Recursos Humanos
20.05.5 – Departamento de Tecnologia e Informática
20.05.6 – Departamento de Serviços Gerais
20.05.7 – Departamento de Compras, Materiais e Patrimônio
20.05.7.1 – Divisão de compras e almoxarifado
20.05.7.2 – Divisão de Arquivo e Patrimônio

20.06 – SECRETARIA DA FAZENDA
20.06.1 – Gabinete do Secretário
20.06.2 – Coordenadoria Geral de Finanças e Contabilidade
20.06.3 – Departamento de Contabilidade
20.06.4 – Departamento de Receita Mercantil e Imobiliária
20.06.5.1 – Divisão de Cadastro Geral
20.06.5.2 – Divisão de Fiscalização
20.06.5.3 – Divisão de Tributação
20.06.6 – Tesouraria

20.07 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
20.07.1 – Gabinete do Secretário
20.07.2 – Departamento de Agricultura e Fomento a Produção
20.07.3 – Departamento de Abastecimento
20.07.3.1 – Divisão de Feiras e Mercados
20.07.3.2 – Divisão de Matadouros e Açougues

20.07.4 – Departamento de Meio Ambiente

20.08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
20.08.1 – Gabinete do Secretário
20.08.2 – Departamento de Administração Escolar
20.08.2.1 – Divisão da Biblioteca Pública Municipal
20.08.2.2 – Divisão de Escrituração Escolar
20.08.2.3 – Divisão de Merenda Escolar
20.08.2.4 – Divisão de Almoxarifado Escolar
20.08.2.5 – Divisão de Manutenção e Conservação de Unidades Escolares
20.08.3 – Departamento de Ensino
20.08.3.1 – Divisão da Coordenação e Apoio Pedagógicos a Unidades de Ensino
20.08.3.2 – Divisão do Ensino Infantil
20.08.3.3 – Divisão do Ensino Fundamental
20.08.3.4 – Divisão do Ensino Médio e Superior
20.08.3.5 – Divisão do Ensino de Jovens e Adultos
20.08.4 – Departamento de Desporto

20.09 – SECRETARIA DE SAÚDE
20.09.1 - Gabinete do Secretário
20.09.2 - Gerencia Executiva do Fundo Municipal de Saúde
20.09.3 - Coordenação de Planejamento
20.09.3.1 - Departamento de Regulação Controle e Avaliação
20.09.3.2 - Departamento de Auditoria
20.09.4 - Coordenação de Atenção Especializada em Saúde
20.09.4.1 - Departamento de Atenção Especializada em Saúde
20.09.5 - Coordenação de Atenção Básica em Saúde
20.09.5.1 - Departamento de Atenção Básica
20.09.5.2 - Departamento de Assistência Farmacêutica
20.09.6 - Coordenação Administrativa do FMS
20.09.6.1 - Departamento de Recursos Humanos
20.09.6.2 - Departamento de Patrimônio
20.09.7 - Coordenação de Vigilância em Saúde
20.09.7.1 - Departamento de Vigilância Sanitária
20.09.7.2 - Departamento de Vigilância Epidemiológica
20.09.7.3 - Departamento de Vigilância Animal
20.09.7.4 - Departamento de Vigilância Ambiental
20.09.8 - Conselho Municipal de Saúde

20.10 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
20.10.1 - Gabinete do Secretário
20.10.2 - Departamento de Limpeza Pública
20.10.3 - Departamento de Infraestrutura e Urbanismo
20.10.3.1 - Divisão de Infraestrutura e Urbanismo
20.10.3.2 - Divisão de Fiscalização de Obras e Serviços
20.10.3.3 - Divisão de Controle Urbano e Projetos
20.10.3.4 Departamento de Transporte
20.10.4 - Departamento de Iluminação Publica
20.10.5 - Departamento de Estradas e Rodagens

20.11 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
20.11.1 - Gabinete do Secretário
20.11.2 - Gerência de Gestão, Programas e Políticas Sociais
20.11.3 - Departamento de Ação Comunitária e Desenvolvimento Social
20.11.3.1 - Divisão de Formação e Orientação Profissional
20.11.3.2 - Divisão de Emprego e Capacitação
20.11.4 - Departamento de Gestão e Programas Sociais
20.11.5 - Departamento de Políticas Sociais
20.11.5.1 - Divisão da Criança e Adolescente
20.11.5.2 - Divisão dos Direitos do Idoso e Portador de Deficiência
20.11.5.3 - Conselho M. Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente
20.11.5.4 - Conselho Municipal de Assistência Social
20.11.6 - Fundo de Ação e Desenvolvimento Social

20.12 - SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E LAZER
20.12.1 - Gabinete do Secretário
20.12.2 - Departamento de Cultura
20.12.3 - Departamento de Turismo
20.12.4 - Departamento de juventude

20.13 - SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES
20.13.1 - Gabinete do secretário
20.13.2 - Departamento de Políticas Públicas para Mulher

CAPÍTULO IV
DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

Art. 23 - No âmbito da sua competência organizacional e disciplinar, relacionadas ao funcionamento da Secretaria, são os seguintes os atos normativos que poderão ser assinados pelas autoridades investidas de competência:

I. Secretário:

a) Ofícios

b) Instruções Normativas

c) Despachos

d) Circulares

e) Ordens de Serviço, mediante prévia autorização do Gestor Executivo

f) Pareceres

g) Comunicações Internas

h) Certidões, mediante prévia autorização da Secretaria de Administração e Fazenda.

II. Diretor de Departamento:

a) Circulares
b) Despachos
c) Pareceres
d) Comunicações Internas

III. Chefe de divisão:

a) Despachos
b) Comunicações Internas

CAPÍTULO V
DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES AOS ÓRGÃOS, DEPARTAMENTO, UNIDADES, DIVISÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

SEÇÃO I
GABINETE DO PREFEITO

Art. 24 - São atribuições do Gabinete do Prefeito prestar assistência ao Prefeito nas tarefas que devam ser executadas diretamente por ele, bem como executara s atribuições administrativas necessárias ao funcionamento do órgão.

Art. 25 - O Gabinete do Prefeito será dirigido pelo Chefe de Gabinete a quem compete prestar assessoramento direto e imediato ao Prefeito, bem como planejar, supervisionar e coordenar as atividades e os trabalhos do Gabinete e supervisionar as atividades no âmbito da Prefeitura e, ainda, exercer funções de representação e articulação interna e externa, sempre que designado e/ou solicitado.

Art. 26 - Integram a estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito:

20.01.1 - Chefia de Gabinete

SUBSEÇÃO ÚNICA
DA COMPETÊNCIA EATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS
UNIDADE I
DA CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

Art. 27 - A Chefia de Gabinete do Prefeito tem por atividade, no âmbito de sua respectiva competência, prestar apoio administrativo e logístico, atendendo a todas as necessidades de recepção, de organização, de despacho e de distribuição do expediente, bem como executar outras atividades de natureza correlata.

Art. 28 - A Chefia de Gabinete é responsável pelo assessoramento direto e imediato do Prefeito, devendo atuar como elemento articulador da estrutura técnica administrativa da Prefeitura, colaborando diretamente com as Secretarias no cumprimento das suas funções, cabendo-lhe, em especial, exercício das seguintes atribuições:

I - Organizar e administrar a gestão das atividades e trabalhos do Gabinete, supervisionando, dirigindo e controlando o desempenho e as atividades do pessoal do Gabinete.

II - Executar funções de representação e articulação interna e externa sempre que solicitado pelo Prefeito.

III - Coordenar as atividades e representar a Prefeitura perante os organismos do Poder Público e entidades privados que forneçam bens ou serviços, na gestão dos programas e projetos.

IV - Propor critérios para elaboração dos planos operacionais do órgão, opinar sobre seu efetivo andamento, estudar formular e acompanhar o desenvolvimento de iniciativas necessárias à garantia de qualidade na gestão institucional.

V- Promover ou propor estudos e pesquisas que objetivem o desenvolvimento da capacidade de gestão institucional e promover a solução de problemas relativos ao andamento dos programas da Prefeitura, mediante a celebração de acordos e convênios.

VI - Receber, analisar, despachar e preparar a correspondência oficial do Prefeito.

VII - Organizar e acompanhar a pauta de audiências do Prefeito, repartindo consigo sempre que solicitado.

VIII - Cumprir tarefas de caráter reservados e confidenciais determinadas pelo Prefeito.

IX - Submeter a consideração do Prefeito os assuntos de urgência e importância que mereçam tratamento imediato.

X - Supervisionar as atribuições administrativas das Secretarias da Prefeitura.

XI - Desempenhar outras atividades correlatas com suas atribuições e competência.

SEÇÃO II
SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL
SUBSEÇÃO I
COMPETÊNCIAE FINALIDADE

Art. 29 - A Secretaria de Governo Municipal tem por finalidade assessorar o Prefeito Municipal na administração geral do Município, atuando na orientação e supervisão de todas as atividades desenvolvidas conforme políticas determinadas pelo Prefeito, atuando na coordenação e na integração política das ações da prefeitura e promovendo as atividades de articulação política.

SUBSEÇÃO I
DA ESTRUTURA DA SECRETARIA DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO SOCIAL

Art. 30 - A Estrutura Organizacional da Secretaria de Governo e Comunicação Social é integrada pelos seguintes órgãos:

20.02.1 - Gabinete do Secretário

20.02.2 - Departamento de Assessoria Especial e de Comunicação

20.02.3 - Departamento de Planejamento e Articulação Política

20.02.4 - Ouvidoria Municipal

SUBSEÇÃO III
DA COMPETÊNCIA EATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS
UNIDADE I
DO GABINETE DO SECRETÁRIO

Art. 31 - Compete especificamente ao Gabinete do Secretário de Governo:

I - Assistir direta e imediatamente o Prefeito Municipal no desempenho de suas atribuições;

II - Colaborar na manutenção da unidade de visão e ação política do governo;

III - Colaborar na elaboração do planejamento estratégico do governo;

IV - Auxiliar na supervisão da implementação dos Programas de Governo;

V - Fazer a preparação de exposições de motivos, mensagens, projetos de leis, vetos, justificativas, atos pessoais do Prefeito, atos normativos e ordinatórios, editais, contratos, convênios, acordos, ajustes e outros documentos similares de interesse imediato do Prefeito do Município;

VI - Promover, em articulação com a Controladoria Geral e Procuradoria-Geral do Município, a verificação prévia da constitucionalidade e legalidade dos atos insertos na competência pessoal do Prefeito;

VII - Analisar o mérito, a oportunidade e a compatibilidade das propostas legislativas, inclusive sobre as matérias em tramitação na Câmara Municipal, com as diretrizes governamentais;

VIII - Fazer a execução e transmissão de ordens, decisões e diretrizes políticas e administrativas do Prefeito do Município;

IX - Articular e fornecer apoio parlamentar;

X - Promover e coordenar todas as funções da defesa civil municipal;

XI - Realizar trabalhos de cerimonial; Municipal;

XII - Realizar a comunicação e a publicidade do Governo, articulando a divulgação positiva dos atos de governo perante a imprensa;

XIII - coordenar, orientar e supervisionar as atividades dos órgãos de sua Secretaria e das entidades da administração a ela vinculadas;

UNIDADE II
DO DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA ESPECIAL E DE COMUNICAÇÃO

Art. 32 - Compete a Assessoria Especial e de Comunicação promover em todos os segmentos a comunicação e a publicidade do Governo Municipal interna e externamente e ainda organizar a clipagem das notícias de interesse, promover a inserção nos meios de imprensa e realizar a publicação dos atos de governo.

UNIDADE III
DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA

Art. 33- Compete ao Departamento de Planejamento e Articulação Política:

I - executar o Plano Diretor de Desenvolvimento do Município;

II - acompanhar a realização dos planos e programas parciais pelos órgãos competentes da administração;

III - coordenar a elaboração e execução, juntamente com os demais órgãos da Prefeitura, dos processos orçamentários do Município

IV - Colaborar na manutenção da unidade de visão e ação política do governo;

V- Colaborar na elaboração do planejamento estratégico do governo;

VI – Auxiliar na supervisão da implementação dos Programas de Governo;

VII - Analisar o mérito, a oportunidade e a compatibilidade das propostas legislativas, inclusive sobre as matérias em tramitação na Câmara Municipal, com as diretrizes governamentais;

VIII - Fazer a execução e transmissão de ordens, decisões e diretrizes políticas e administrativas do Prefeito do Município;

IX - Articular e fornecer apoio parlamentar;

X - Fazer a preparação de exposições de motivos, mensagens, projetos de leis, vetos, justificativas, atos pessoais do Prefeito, atos normativos e ordinatórios, editais, contratos, convênios, acordos, ajustes e outros documentos similares de interesse imediato do Prefeito do Município;

XI - Articular juntamente com o Prefeito as demandas políticas, visando a manutenção da governabilidade.

UNIDADE IV
DA OUVIDORIA MUNICIPAL

Art. 34 - Compete a Ouvidoria Municipal:

I - Receber e apurar denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados ilegais, arbitrários, desonestos, ou que contrariem o interesse público, praticados por servidores públicos do Município, empregados da Administração Indireta, agentes políticos, ou por pessoas, físicas ou jurídicas, que exerçam funções paraestatais, mantidas com recursos públicos;

II - Estabelecer mecanismo e instrumentos alternativos de coleta de elogios, sugestões, reclamações e denúncia, bem como, de monitoramento, avaliação e controle dos procedimentos de ouvidoria;

III - A comunicação permanente com a população, que será garantida através dos órgãos de comunicação da Prefeitura Municipal de Maraial;

IV - Manter serviço telefônico gratuito, fax e atendimento on-line destinados a receberem denúncias ou reclamações;

V - Definir, fixar e avaliar indicadores de satisfação dos cidadãos, quanto ao fornecimento e informações e prestação de serviços públicos para monitoramento da efetividade das informações de programas/projetos/ações definidas no Planejamento Estratégico da Gestão;

VI - Realizar seminários, a fim de disseminar a cultura da avaliação da gestão do Município pela ótica de satisfação da população e promover a cultura do exército da cidadania como instrumento de melhoria constante dos serviços públicos;

VI - Promover estudos, propostas e gestões, em colaboração com os demais órgãos da Administração Municipal, objetivando aprimorar o andamento da máquina administrativa;

VIII - Elaborar e publicar, trimestral e anualmente, relatório de suas atividades, bem como avaliar o grau de satisfação do cidadão com a prestação dos serviços públicos;

IX - Coordenar ações integradas com os diversos órgãos da municipalidade, a fim de encaminhar, de forma intersetorial, as reclamações dos munícipes que envolvam mais de um órgão da administração direta e indireta;

X - Comunicar ao órgão da administração direta competente para apuração de todo e qualquer ato lesivo ao patrimônio público de que venha ater ciência em razão do
exercício de suas funções, mantendo atualizado arquivo de documentação relativo às reclamações, denúncias e representações recebidas;

XI - Realizar diligencia nas unidades da Administração, sempre que necessário para o desenvolvimento de seus trabalhos;

XII - Proceder correções preliminares nos órgãos da Administração;

XIII - Realizar as investigações de todo e qualquer ato lesivo ao patrimônio público, mantendo atualizado arquivo de documentação relativa às reclamações denúncias e representações recebidas;

XIV- Manter sigilo, quando solicitado, sobre denúncias e reclamações, bem como sobre sua fonte, providenciando, junto aos órgãos competentes, proteção aos denunciantes.

XV - Articular-se, fortalecendo os canais de comunicação com os diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, visando à consecução de seus objetivos.

SEÇÃO III
COORDENADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
SUBSEÇÃO I
COMPETÊNCIA E FINALIDADE

Art. 35 - A Controladoria Geral do Município é o órgão de coordenação superior incumbido de monitorar a atuação da Administração Municipal visando alcançar a legalidade dos atos relativamente ao cumprimento dos princípios constitucionais da administração pública, orientar, corrigir, propor soluções e emitir pareceres sobre o que se funda as suas atribuições, cuidar da transparência e dos resultados alcançados e, principalmente, de apurar a procedência das reclamações individuais e coletivas da população, formalizadas e submetidas à sua apreciação.

Parágrafo único – A Controladoria deverá ainda realizar a avaliação da gestão pública e dos programas de governo bem como comprovar a legalidade, eficácia, eficiência e economicidade da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional dos órgãos e entidades municipais.

SUBSEÇÃOI I
DA ESTRUTURAD A COORDENADORIA DO CONTROLE INTERNO

Art. 36 - A Estrutura Organizacional da Controladoria Geral do Controle Interno municipal é integrada pelos seguintes órgãos:

20.03.1 -Gabinete do Controlador Geral

20.03.2- Departamento de Controle Interno.

20.03.3- Departamento de Auditoria e Análise.

SUBSEÇÃO III
DA COMPETÊNCIA EATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS
UNIDADE I
DO COORDENADOR GERAL DO CONTROLE INTERNO

Art. 37 - Ao Coordenador Geral do Controle Interno, além das disposições previstas naLei Municipal n° 937/2000, compete especificamente:

atuar na defesa dos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e publicidade dos atos praticados pela administração municipal;

averiguar e propor soluções aos atos administrativos oficiais, visando resguardar e proteger a legalidade e o interesse público, evitando possíveis irregularidades para que a consumação dos mesmos seja devidamente corretos e proveitosos para os gestores e para o Município;

tomar a iniciativa de assessorar e de informar aos gestores em assuntos de interesse do governo municipal e relacionados com a sua esfera de atuação;

fiscalizar a atuação de todos os órgãos da Administração Municipal, emitindo pareceres técnicos acerca da sua legalidade, transparência e a validade dos resultados obtidos, bem como formular recomendações para sanar as irregularidades constatadas ou melhorar o seu desempenho;

receber, analisar a procedência e encaminhar as reclamações individuais e coletivas dos munícipes para providências dos órgãos competentes e apresentar ao(s) reclamante (s) o resultado da medida adotada, se necessário;

assessorar os órgãos de controle externo, quando no exercício de suas funções, no âmbito de atuação da Prefeitura Municipal;

levantar, através de mecanismos apropriados, dados e informações que possibilitem avaliar a qualidade dos serviços prestados pela municipalidade e recomendar medidas para a sua melhoria, se for o caso;

verificar se as providências recomendadas foram implementadas e, se necessário, tomar as medidas cabíveis por intermédio dos canais competentes;

desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.

SUBUNIDADE II
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

Art. 38 - Compete ao Departamento de Controle Interno tomar a iniciativa de fiscalizar, assessorar e informar sobre os atos administrativos em trânsito, além de receber, analisar a procedência e encaminhar as reclamações individuais e coletivas dos munícipes para providências dos órgãos competentes e apresentar ao(s) reclamante(s) o resultado da medida adotada, devendo ainda encaminhar para análise e parecer desses atos à Divisão de Auditoria e Análise.

Art. 39 - Compete ao Departamento de Auditoria e Análise receber, analisar, emitir parecer, encaminhar recomendações e propor soluções sobre todos os atos e fatos coletados pelo Departamento de Controle Interno e ainda, assessorar os órgãos de controle externo, quando no exercício de suas funções, no âmbito de atuação da Prefeitura Municipal.

SEÇÃO IV
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
SUBSEÇÃO I
COMPETÊNCIAE FINALIDADE

Art. 40 - A Procuradoria Jurídica Municipal é órgão de nível de atuação superior, de natureza instrumental do Governo Municipal, subordinado diretamente ao Gabinete do Prefeito, constituindo o núcleo central do sistema de assessoramento e orientação jurídico-normativa do Município.

SUBSEÇÃO I
DA ESTRUTURA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 41 - A Estrutura Organizacional da Procuradoria Geral do Município é integrada pelo seguinte órgão:

20.04.1 - Gabinete Procurador Geral do Município

SUBSEÇÃO III
DA COMPETÊNCIA EATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS
UNIDADE I
DO GABINETE DO PROCURADOR GERAL

Art. 42 - Compete a procuradoria Geral do Município, promover o assessoramento jurídico-administrativo direto ao Prefeito e ao Gabinete referentemente a assuntos e matérias legais, competindo-lhe o cumprimento específico das atividades e atribuições seguintes:

Prestar assessoramento ao Prefeito em assuntos jurídicos, esclarecendo-o se necessário quanto a interpretação e aplicação de dispositivos legais.

Representar o Município extrajudicialmente e judicialmente, promover a defesa dos seus interesses, em quaisquer instâncias judiciais, nas causas em que for autor, réu, oponente, assistente, terceiro, interveniente, ou, por qualquer forma interessada, usando de todos os recursos legalmente cabíveis e permitidos, até o esgotamento da instância judicial e todos os poderes para o foro em geral e, em especial, receber citação e, quando expressamente autorizado pelo Prefeito, propor ação, desistir, transigir, acordar, confessar, compromissar, receber e dar quitação;

Emitir com exclusividade parecer sobre questões jurídicas, fornecendo às Secretarias o abastecimento necessário à fixação de orientação jurídico-normativa dos órgãos e entidades da administração do Município, inclusive, quanto ao cumprimento de ordens e sentenças judiciais;

Exercer o controle preventivo da legalidade dos atos e negócios jurídicos da administração municipal, mediante consultoria, orientação normativa e supervisão técnica dos respectivos órgãos de assessoria jurídica.

Representar o Município junto aos órgãos de controle externo, intervindo obrigatoriamente em todos os processos e que de qualquer forma digam respeito ao Município, defendendo os interesses do Município, promovendo e requerendo o que for de direito;

Representar a Fazenda Pública nos processos a ela pertinentes;

Representar o Município nas assembleias das associações e em outras entidades de que o mesmo participe;

Elaborar, analisar e registrar os convênios, contratos, acordos, ajustes ou quaisquer outros atos ou negócios jurídicos em que o Município participe diretamente ou como interveniente;

Realizar e julgar as licitações no âmbito da Administração Direta.

Examinar a legalidade das inscrições de débitos tributários na Dívida Ativa do Município, em especial quanto aos aspectos de liquidez e certeza, bem como, inscrever débitos extraordinários na Dívida Ativa e cobrar judicialmente os débitos de qualquer natureza inscritos na Dívida Ativa, conjuntamente com assessoria tributária especializada contratada, sendo o caso;

Proceder a análise e emissão de parecer nas matérias legislativas submetidas a sanção do Prefeito ou de sua autoria elaborando exposição de motivos, razões de vetos ou quaisquer outras peças judiciais pertinentes aos processos legislativos;

Participar obrigatoriamente de Comissões, Grupos de Trabalho ou outro que tenha por finalidade a alteração, revisão, reforma ou elaboração de normas municipais;

Instaurar processos administrativos para apurar faltas, em qualquer nível, dentro da administração municipal;

Supervisionar e coordenar o processo de elaboração, acompanhamento, controle e avaliação das leis orçamentárias do Município;

Contribuir, no âmbito de sua competência, para compatibilização dos Projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, com os Planos de Governo, de forma articulada com as demais Secretarias do Município.

Manter articulação com a Controladoria e Secretaria da Fazenda nas áreas de previsão e acompanhamento da receita e da execução orçamentária municipal;

Exercer outras atribuições correlatas.

SEÇÃO V
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PATRIMONIAL
SUBSEÇÃO I
DA COMPETÊNCIA E FINALIDADE

Art. 43 - A Secretaria Municipal de Administração tem a missão geral de planejar, coordenar, normatizar e executar os sistemas de administração da Prefeitura, tendo como funções essenciais a modernização da estrutura organizacional e dos métodos de trabalho; racionalização do uso de bens equipamentos; recrutamento, seleção, treinamento, pagamento e controle funcional e financeiro de pessoal; controle do material permanente e de consumo; guarda e conservação do patrimônio; manutenção e controle do transporte oficial, licitações, compras e administração da Guarda Municipal.

SUBSEÇÃO I
DA ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 44 - A Estrutura Organizacional da Secretaria de Administração é integrada pelos seguintes órgãos:

20.05.1 - Gabinete do Secretário

20.05.2- Comissão Permanente de Licitação e Contratos

20.05.3 - Gerência de Convênios, Projetos e Cidade

20.05.4 - Departamento de Recursos Humanos

20.05.5 - Departamento de Tecnologia e Informática

20.05.6 - Departamento de serviços Gerais

20.05.7 - Departamento de Compras, Materiais e Patrimônio

20.05.7.1 - Divisão de Compras e Almoxarifado

20.05.7.2 - Divisão de Arquivo e Patrimônio

SUBSEÇÃO III
DA COMPETÊNCIA EATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS
UNIDADE I
DO GABINETE DO SECRETÁRIO

Art. 45 - Ao Secretário de Administração compete o exercício das seguintes funções eatribuições:

I - Assessorar o Prefeito do Município nos assuntos relacionados às questões relacionadas com a pasta;

II - Contribuir, coordenar e cumprir o Plano de Ação do Governo Municipal e os programas gerais e setoriais inerentes à Secretaria;

III - Elaborar, supervisionar e avaliar a execução de planos e projetos de modernização administrativa, desenvolvimento organizacional e informática aplicada à administração pública.

IV- Garantir a prestação de serviços municipais de acordo com as diretrizes de governo;

V- Propor políticas sobre a administração de pessoal e administrar o Plano de Cargos e Salários;

VI - Organizar e coordenar programas e atividades de capacitação e desenvolvimento dos recursos humanos;

VII - Promover a inspeção da saúde dos servidores para efeito de admissão, licença, aposentadoria e outros fins legais e a divulgação de técnicas e métodos de segurança e medicina dotrabalho;

VIII - Elaborar e implantar normas e controles referentes à administração do material e do patrimônio;

IX - Implantar normas e procedimentos para o processamento de licitações destinadas a efetivar compra de materiais;

X- Elaborar normas e promover atividades relativas ao recebimento, distribuição, controle do andamento, triagem e arquivamento dos processos e documentos em geral;

XI - Coordenar os serviços de copa e zeladoria em geral;0

XII -Coordenar e controlar os serviços de transporte interno;

XIII- Assessorar os órgãos da Prefeitura em assuntos administrativos referentes a pessoal, arquivo, patrimônio e comunicações administrativas;

XIV- planejar, coordenar e aperfeiçoar a Política de Capacitação, Treinamento e Desenvolvimento dos Recursos Humanos da Prefeitura.

XV - Comandar e coordenador os serviços da Guarda Municipal.

UNIDADE II
DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 46 - A Comissão Permanente de Licitação - CPL, órgão da Administração Direta vinculado ao Secretário de Administração, através do seu Presidente, compete o desempenho das funções das Comissões processantes de licitações, consignadas nas normas gerais expedidas pela União, no exercício da competência prevista no art. 22, XXVII da Constituição Federal com as seguintes atribuições específicas a seguir:

I - planejar, em conjunto com os demais órgãos e entidades da Administração Municipal, a dinâmica anual de contratações demandadas tudo com autorização expressa do Prefeito;

II - utilizar, preferencialmente, o sistema de registro de preços nas contratações mais comuns da Administração;

III - processar a fase externa das licitações, submetendo os respectivos julgamentos à homologação e adjudicação do titular do órgão ou entidade promotora do certame;

IV - aprovar, após verificação de preços de mercado, as dispensas de licitação demandadaspelaAdministração,quandoenquadradasnosincisosIeIdoart. 24 da Lei n.° 8.666 de 21 de julho de 1993;

V - disciplinar tecnicamente as licitações em sua fase interna, a ser levada a cabo pelos órgãos e entidades de origem;

VI - definir, com base na estratégia de contratações da Prefeitura, entre a utilização de procedimentos convencionais de licitação, pregão eletrônico ou pregão convencional, quando admitidos pelas normas gerais de licitações e contratos;

VII - emitir parecer prévio acercados convênios ou outros atos negociais análogos, em que seja previsto repasse de verbas da Administração Municipal, assim como nas dispensas e inexigibilidades de licitação, submetendo os respectivos processos à homologação do titular do órgão ou entidade adquirente;

VIII - aprimorar e dinamizar os procedimentos de licitação e contratações diretas do município, inclusive editando as normas necessárias a tanto;

IX - constituir o Registro de Preços e organizar instrumentos como o Cadastro Padronizado de Objetos, Tabela de Acompanhamento de Precos de Mercado e outros, para facilitar os procedimentos das contratações da Administração Municipal;

X - garantir a compatibilidade com o valor de mercado das contratações da Administração, sejam elas precedidas ou não de licitação;

XI - organizar e manter atualizado o Cadastro Geral de Licitantes do Município, através de Comissão específica, cujos membros serão indicados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL;

XII - diligenciar para que seus atos, registros, cadastros e bancos de dados tenham a publicação necessária e a mais ampla divulgação;

XIII- comunicar ao Chefe do Poder Executivo, todos os indícios de possíveis ilícitos criminais que chegarem ao seu conhecimento, constituindo grave infração funcional a omissão ou or e t a r d o nesta providência.

XIV - realizar as dispensas ou declaração de inexigibilidade de licitação, na forma da lei;

XV - redigir os contratos, convênios, acordos, ajustes e similares, inclusive aditivos, nos termos das leis em vigor sob os auspícios da Procuradoria Jurídica Municipal;

XVI - registrar os processos licitatórios e contratos administrativos, convênios e similares, ordenando-os e arquivando-os adequadamente;

XVII - preparar as publicações a serem encaminhadas aos órgãos de imprensa permissíveis;

XVIII - organizar e dirigir as sessões públicas dos processos licitatórios.

UNIDADE III
DA GERENCIA DE CONVÊNIOS, PROJETOS ECIDADE

Art. 47 - Compete especificamente a Gerência de Convênios, Projetos e Cidade;

I - Pesquisar, catalogar e encaminhar para as Secretarias as fontes de captação de recursos em nível nacional e internacional, especialmente do Orçamento Geral da União;

II - Capacitar servidores dos diversos órgãos da Administração Municipal a elaborar projetos junto aos órgãos federais conforme orientação baixada pelo Ministério do Planejamento através do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV- Portal de Convênios;

III - Elaborar junto as Secretarias projetos especiais de interesse municipal;

IV- Encaminhar para o Gabinete do Prefeito indicações para encaminhamento de ofícios aos escritórios de parlamentares propondo emendas junto ao Orçamento Geral da União;

V - Trabalhar em conjunto com as secretarias do Município no sentido de estudar as demandas estratégicas de cada uma mais compatíveis para elaboração de projetos especiais visando possíveis fontes mais prováveis de captação de recursos externos

UNIDADE IV
DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Art. 48 - Compete ao Departamento de Recursos Humanos, Promover a coordenação, execução, controle e auditoria interna dos registros funcionais e financeiros dos servidores da Prefeitura e promover a emissão e administração do banco de dados da folha de pagamento de pessoal especificamente

I - Realizar o processo de elaboração e conferência das folhas de pagamento da Prefeitura.

II - Observar a vinculação dos atos de folha de pagamento aos dispositivos legais referenciados

III - Atribuir e registrar os números das matrículas dos novos servidores da administração na ordem sequencial prevista.

IV- Confeccionar e distribuir as tabelas de vencimentos e demais tabelas do sistema da folha de pagamento.

V- Promover as operações e procedimentos de crédito em conta corrente e pagamento de salários e vencimentos através de cartão magnético ou eletrônico.

VI -Promover o bloqueio de pagamentos de pessoal quando indevidos por motivos diversos após o pagamento da folha.

VII - Cadastrar os servidores ativos, inativos e pensionistas no sistema de crédito em conta corrente para fins de pagamento.

VIII - Liberar os créditos em folha de pagamento quando satisfeitas as exigências necessárias.

IX - Comunicar ao estabelecimento bancário quaisquer alterações ou o cancelamento de contas correntes.

X- Promover a crítica e análise dos relatórios do sistema de pagamento, sugerindo providências e medidas para o seu aperfeiçoamento e para eficácia dos controles.

XI - formalizar os processos de admissão, demissão, licença, frequência, transferência, folha de pagamento e registro pessoal conforme determinações do Secretário;

XII - manter atualizado o cadastro de registros funcionais dos servidores da Prefeitura;

XIII - guardar e supervisionar os livros e cartões de pontos, devendo fazer o controle de frequência e comunicar ao Secretário formalmente os casos que mereçam maiores observações;

XIV - informar proceder ao permanente controle de quantitativo de pessoal da
Prefeitura, inclusive das movimentações e alterações ocorridas no quadro de pessoal;

XV - prestar informações e elaborar relatórios sobre a situação funcional de servidores da Prefeitura;

XVI - expedir certidões relativas a situação e dados cadastrais e funcionais de servidores da Prefeitura;

XVII - executar funções e serviços de auditoria de registros de pessoal e de folha de pagamento da Prefeitura;

XVIII - formular propostas para aperfeiçoamento de métodos e procedimentos de controle do quadro de pessoal e do sistema de folha de pagamento;

XIX - Manter, aplicar e desenvolver os Planos de Cargos e Carreiras da Prefeitura, em especial no que tange ao desenvolvimento e progressão funcional.

XX - Elaborar estudos e realizar pesquisas referentes a aplicação das Políticas de Administração e Desenvolvimento dos Recursos Humanos da Prefeitura.

UNIDADE V
DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA

Art. 49 - Compete especificamente ao Departamento de Tecnologia, e Informática

I - Executar e gerenciar o planejamento, especificação, desenvolvimento, implantação, operação e a manutenção de serviços, sistemas de informação e infraestrutura de Tecnologia da Informação e Telecomunicação;

II - Desenvolver conhecimentos e Atividades, através de projetos, convênios e parcerias, na busca de soluções eficazes e eficientes na área de Tecnologia da Informação e Informática;

III - Prestar serviços de atendimento e suporte à comunidade de usuários para a plena utilização dos recursos computacionais de sistemas de informação e Telecomunicação da Prefeitura;

IV- Definir política de uso de softwares e Hardwares;

V- Analisar e definir produtos para rede lógica efísica;

VI - Planejar e promover capacitação de usuários;

VII - Promover e estimular para os departamentos o uso racional e econômico dos recursos de informática da Prefeitura;

VIII - Promover a evolução do pessoal de informática e dos recursos de hardware e software da Prefeitura;

IX - Organizar e participar de organizações para a democratização e racionalização da informática e telecomunicações na representação da administração municipal.

X- promover manutenção nos equipamentos e atendimento (suporte operacional) aos usuários de informática da prefeitura;

XI - Manter em dia e atualizado as rotinas de cópias de segurança dos dados nos equipamentos servidores e unidades de BKP(HD);

XII - Executar serviços de infraestrutura de comunicação de dados (cabeamentos e conexões de redes), além de controlar as atividades relacionadas a segurança e comunicação dedados;

XIII - Desenvolvimento de novos sistemas (programas), e manutenção dos sistemas existentes na prefeitura, inclusive Web Site e Suporte a usuários na utilização de softwares.

UNIDADE VI
DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 50 - Ao Departamento de Serviços Gerais tem as seguintes atribuições:

I- Promover os serviços de manutenção e limpeza dos próprios municipais, considerados de urgência (pequenos reparos), cabendo-lhe solicitar, mediante autorização superior, nos reparos considerados como reforma, as medidas cabíveis à execução do (s) serviço(s) ao órgão competente;

II - Limpeza e manutenção das unidades administrativas dentro do paço municipal;

III - Executar serviços de pequenos reparos em bens móveis, imóveis, inclusive locados;

IV- Controlar e fiscalizar a frequência dos servidores do Departamento;

V - Zelar pelo bom desempenho dos servidores do Departamento, cobrando funções e realizando treinamentos;

VI - Elaborar e analisar relatório mensal do Departamento, encaminhando-o ao Secretário de Administração;

VII - Promover o acompanhamento da execução física e financeira dos contratos na área de sua atuação;

VIII - Coordenar as atividades do almoxarifado relacionadas à administração de material;

IX - Executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência;

X- Desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno.

UNIDADE VII
DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAIS E PATRIMÔNIO

Art. 51 - Compete ao Departamento de Compras, Materiais e Patrimônio administrar a gestão das compras e dos processos licitatórios na conformidade da legislação em vigor e dos procedimentos administrativos mais adequados, promovendo a eficiência e pronto atendimento das demandas da Prefeitura.

SUBUNIDADE I
DA DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

Art. 52 - Compete especificamente a Divisão de Compras e Almoxarifado:

I- Utilizar o cadastro de fornecedores para fins de aquisição de bens, materiais e serviços requisitados pelos diversos órgãos da Prefeitura, nos termos da autorização do Secretário de Administração.

II - Executar as atividades de levantamento do custo de materiais e serviços, através de cotação de preços ou do sistema de registro de preços.

III - Proceder às compras devidamente autorizadas, bem como a execução de servicos.

IV - Manter os registros necessários ao aperfeiçoamento dos processos ao efetivo controle das compras de materiais e da contratação de serviços.

V - Conferir os materiais recebidos e atestar as despesas com realização de compras pela Prefeitura.

VI - Receber, conferir, guardar, conservar e distribuir os materiais em estoque.

VII - Zelar pela observância e aplicação de normas e procedimentos de armazenagem e conservação dos materiais estocados.

VIII- Manter os devidos registros de entrada e saída de materiais, com atualização das fichas individuais dos saldos em estoque.

IX - Sugerir a padronização de materiais de uso comum dos diversos órgãos integrantes da Prefeitura.

X - Estabelecer os limites máximo em í n i m o de estoque de bens e materiais, assim como os respectivos pontos de ressurgimento, solicitando a sua reposição sempre que necessário.

XI - realizar o controle do material necessário ao abastecimento da Prefeitura; organiza e mantém atualizado o registro de estoque de material existente no almoxarifado;

SUBUNIDADE II
DA DIVISÃO DE ARQUIVO E PATRIMONIO

Art. 53 - Compete especificamente a Divisão de arquivo e Patrimônio;

I - Proceder à realização dos inventários físicos dos materiais em estoque e ao balanço obrigatório no final de cada exercício financeiro.

II - realizar o registro de tombamento dos bens móveis da Prefeitura, nos termos das normas e procedimentos aplicáveis.

III - cadastrar e manter atualizado o registro dos móveis em uso da Prefeitura, fazendo constar as características do bem, o número de tombamento, o valor da aquisição e sua localização.

IV- controlar a movimentação dos bens patrimoniais móveis no âmbito da Prefeitura

V - Manter os registros patrimoniais dos bens móveis e imóveis, atualizando permanentemente o respectivo cadastro.

VI - Efetuar o registro e controle dos bens móveis através de classificação, tombamento, inventário e inspeção.

VII - Manter atualizado o registro dos bens móveis pertencentes à Prefeitura e das alterações ocorridas ao controle trimestral desses registros.

VIII- Realizar, anualmente, os inventários físicos e visitas aos órgãos usuários de bens patrimoniais, a fim de verificar asituação real dos respectivos registros.

XIV - Analisar e emitir parecer sobre a alienação de bens materiais do Município.

SEÇÃO VI
SECRETARIA DA FAZENDA
SUBSEÇÃO I
DA COMPETÊNCIA E FINALIDADE

Art. 54 - A Secretaria de Fazenda tem por finalidade desenvolver e executar as políticas financeira e tributária do Município, proceder à arrecadação e a fiscalização da receita tributária, realizar os serviços de auditoria financeira, de controle interno e de acompanhamento do processo de execução orçamentária, realizar a prestação de contas da Prefeitura, realizar a contabilidade e auditoria financeira; e, ainda, coordenar o processo de elaboração da programação financeira do Município.

Art. 55 – A Secretaria de Fazenda tem por competência o exercício das seguintes funções e atribuições, especificamente:

I - coordenar, orientar e supervisionar asatividades dos órgãos de sua Secretaria e das entidades da administração a ela vinculada;

II - formular e propor ao Prefeito, em articulação com a Secretaria de Governo, as políticas fiscal e financeira do Município;

III - exercer a administração financeira e tributária do Município;

IV - acompanhar e fiscalizar a arrecadação das transferências intergovernamentais no âmbito do Município;

V- elaborar, acompanhar e rever a programação financeira;

VI - receber, movimentar e guardar valores;

VII - fiscalizar a regularidade das despesas, preparar ordens de pagamento e expedi-las, com autorização do Prefeito;

VIII - fazer a contabilidade da Administração Pública Municipal;

IX - preparar os balanços, balancetes e prestações de contas do Governo Municipal;

X- fiscalizar o emprego do dinheiro público e providenciar a tomada de contas dos agentes responsáveis pela guarda e movimentação de dinheiro, de títulos e valores pertencentes ao erário público municipal;

XI - prestar assessoria técnica ao Prefeito em matérias tributária, contábil e financeira;

XII - administrar as dívidas públicas;

XIII - manter atualizado o Cadastro de Contribuintes Municipais e repassar todas as informações de natureza financeira e contábil à Secretaria Municipal Infraestrutura e Transporte;

XIV - registrar e cadastrar a dívida ativa na forma do Código Tributário Nacional, bem como executar administrativa e judicialmente a dívida ativa tributária e não tributária.

SUBSEÇÃO I
DA ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Art. 56 - A Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal da Fazenda é integrada pelos seguintes órgãos:

20.06.1 - Gabinete do Secretário

20.06.2 - Coordenadoria Geral de Finanças e Contabilidade

20.06.3 - Departamento de Contabilidade

20.06.4 - Departamento de Receita Mercantil e Imobiliária

20.06.4.1 - Divisão de Cadastro Geral

20.06.4.2 - Divisão de Fiscalização

20.06.4.3 - Divisão de Tributação

20.06.4.4 – Tesouraria

SUBSEÇÃO III
DA COMPETÊNCIA EATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS
UNIDADE I
DA SECRETARIA DA FAZENDA

Art. 57 - O Secretário da Fazenda é o responsável pela formulação, supervisão e execução da política municipal dos assuntos financeiros inerentes aos sistemas sob supervisão da Secretaria, do cumprimento das leis, regulamentos e das diretrizes e decisões do Prefeito do Município.

Art. 58 - Ao Secretário da Fazenda compete o exercício das seguintes funções e atribuições:

I - assessorar o Prefeito do Município no gerenciamento e equacionamento de problemas específicos na esfera financeira da administração pública municipal, propondo as medidas necessárias a condução dos assuntos da pasta.

II - dirigir, coordenar e controlar as atividades e os serviços relacionados com a Secretaria.

III - prestar colaboração a outros órgãos no estudo de assuntos de relevante interesse a administraçãopública, pertinentes à área de sua competência.

IV- cumprir e fazer cumprir as políticas, planos, programas e projetos da Secretaria, em conformidade com o estabelecido nos estatutos, normas, manuais e regulamentos que sejam formulados para orientar o bom desempenho do órgão.

V- manter o Prefeito do Município permanentemente informado sobre os assuntos e atividades afetos da Secretaria.

UNIDADE II
COORDENADORIA GERAL DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

Art. 59 - Compete a Coordenadoria Geral de Finanças e Contabilidade o exercício das seguintes funções e atribuições:

I - Normatizar, planejar, coordenar, controlar, monitorar, acompanhar e avaliar os trabalhos executados pelas coordenações a ele subordinado;

II - Coordenar, controlar, monitorar, acompanhar e avaliar as áreas orçamentária, financeira, patrimonial e contábil da Secretaria da Fazenda;

III - Orientar, monitorar e avaliar as áreas orçamentária, financeira, patrimonial e contábil das unidades que compõem a Secretaria de Fazenda;

IV- Coordenar, planejar e assessorar na elaboração da proposta do orçamento;

V- Assessorar as diversas unidades da Secretaria da Fazenda no planejamento e na execução do orçamento;

VI - Informar a gestão quanto à execução orçamentária e financeira no âmbito da Secretaria da Fazenda;

VII - Dar suporte na formulação, no acompanhamento e na avaliação do planejamento orçamentário das unidades que compõe a Secretaria da Fazenda.

VIII - Assessorar as unidades do IFAP na elaboração e disponibilização de informaçõesrelativas à execução orçamentária;

IX - Informar a gestão quanto à utilização adequada do orçamento no âmbito da Secretaria da Fazenda, de acordo com anormatização vigente;

X - Informar a gestão quanto a execução do orçamento de acordo com as diretrizes institucionais;

XI - Promover reuniões entre responsáveis por programas e ações, para avaliação e reflexão sobre os relatórios gerenciais;

XII - Orientar, analisar e propor alterações nos termos de cooperações entre a Secretaria d Fazenda e demais órgãos;

XIII - Coordenar a utilização dos sistemas públicos federais de contabilidade, de finanças, de orçamento e patrimonial;

XIV - Orientar e zelar pela aplicação das normas sobre o sistema federal de contabilidade, de finanças, de orçamento e de patrimônio, cumprindo e fazendo cumprir na sua área, as normas e procedimentosem vigor;

XV - Coordenar, acompanhar e avaliar os registros contábeis dos fatos de Gestão Administrativa, Orçamentária, Financeira e Patrimonial;

XVI - Monitorar e analisar os registros e os relatórios de entrada, de movimentação e de baixa dos bens móveis e imóveis;

XVII - Analisar os registros e os relatórios de entrada e de saída de material de consumo e expediente do almoxarifado no âmbito da Secretaria da Fazenda;

XVIII - Monitorar e analisar os registros e relatórios de depreciação, amortização dos bens móveis;

XIX - Coordenar diligências para confrontar os registros das contas patrimoniais com o físicopatrimonial existente da Secretaria da Fazenda;

XX - Coordenar a elaboração de Tomada de Contas de agentes responsáveis por bens ou dinheiro públicos;

XXI - Assessorar os gestores na prestação de contas de recursos recebidos por
meio de termos de cooperação, de convênios, de acordos, de ajustes ou de qualquer outra modalidade;

XXII - Analisar, validar ou invalidar as prestações de contas dos servidores responsáveis pelo suprimento de fundos;

XXIII - Auxiliar e assessorar na elaboração do Relatório de Gestão e Prestação de Contas;

XXIV - Coordenar as diligências solicitadas nos relatórios de auditoria produzidos pelos órgãos de controle interno e externo;

XXV - Cumprir e fazer cumprir os dispositivos legais e institucionais da Administração Pública Federal, no âmbito de suas atribuições;

XXVI - Coordenar a geração das obrigações acessórias que forem de suas atribuições (DIRF, DCTF e GFIP), aos órgãos de fiscalização e controle (SRF, CEF, INSS e outros);

XXVII- Analisar e acompanhar as conformidades contábeis mensais das unidades de gestão;

XXVIII. Planejar, propor, articular e promover permanente capacitação e treinamento dos servidores da Secretaria da Fazenda;

XXIX - Promover outros serviços que sejam correlatas com suas atribuições.

UNIDADE III
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Art. 60 - Compete ao Departamento de Contabilidade:

I - controlar a execução dos orçamentos, dos atos e fatos contábeis, do patrimônio público e suas variações;

II - promover audiência pública até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, para demonstrar o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre;

III - fornecer à administração informações atualizadas e exatas para subsidiar as tomadas de decisões; aos órgãos de controle interno e externo para o cumprimento da legislação;

IV - elaborar os balanços e demonstrativos contábeis, orçamentários, financeiros e patrimoniais, obedecendo às normas gerais estatuídas pela Lei 4.320, de 17.03.64;

V - emitir relatórios que visem à redução de custos;

VI - promover maior compreensão do conteúdo orcamentário por parte do Executivo, do Legislativo e do Público, através de relatórios de gráficos;

VII- informar sistematicamente ao Chefe do Executivo os percentuais de gasto com pessoal, dívida pública, educação, saúde e a execução orçamentária;

VIII - expedir instruções sobre a utilização do Plano de Contas, bem como sobre procedimentos contábeis, através de "Normas Operacionais Contábeis";

IX - emitir relatórios para subsidiar a limitação de empenhos, conforme estabelecido na LDO;

X - analisar as "Despesas de Exercícios Anteriores";

XI - informar ao Secretário da Fazenda a real situação de adiantamentos e diárias de viagem, propondo aprovação ou impugnação;

XII - publicar os relatórios contábeis, bem como os relatórios inerentes à Lei de Responsabilidade Fiscal;

XIII - disponibilizar as informações contábeis, com segurança, a todos os usuários do sistema;

XIV- acompanhar e controlar a execução orçamentária;

XV- analisar e interpretar os resultados econômicos e financeiros;

XVI - acompanhar o resultado aumentativo e diminutivo do patrimônio;

XVII - Prestar as informações necessárias às alterações orçamentárias e financeiras;

XVIII - Supervisionar a prestação de contas dos suprimentos individuais.

XIX -Orientar a prestação de contas dos pagamentos realizados.

XX - Classificar a despesa de acordo com o orçamento e com a programação financeira;

XXI - Supervisionar as atividades de registro da execução orçamentária e de alterações pertinentes;

XXII - Supervisionar a emissão de empenhos, de sub-empenhos, de anulação e de reforços de empenho;

XXIII - Conferir, diariamente, a posição dos saldos orçamentários e das quotas relativas à programação financeira;

XXIV - Acompanhar e controlar as dotações orçamentárias das Secretarias;

XXV - Supervisionar a elaboração mensal dos mapas, das tabelas, dos gráficos e de outros demonstrativos à despesa empenhada;

XXVI - acompanhar eorientar a execuçãoorçamentária e financeira dos convênios.

XVII - observar e manter a obrigação do pagamento dentro dolimite dos créditos concedidos no orçamento para cada despesa;

XXVIII - observar o restrito limite do crédito orçamentário na consecução do prévio empenho;

XXIX - emitir e controlar o pré-empenho, e ainda devendo sempre fazer o bloqueio de dotações, com a finalidade de atender às despesas que não estão em condições de serem empenhadas.

XXX- Manter o controle das dotações fixadas para as despesas programadas, verificando se a despesa foi ou não incluída no orçamento. Em caso afirmativo, se a dotação é suficiente ou não para suportá-la.

XXXI - observar junto ao ordenador de despesas se os valores a serem empenhados, em sendo superiores aos limites da Lei Federal 8.666/93, se estão devidamente licitados;

XXXII - Expedir as notas de empenho sempre observando os preceitos dos incisos anteriores deste artigo.

XXXIII - Coordenar e encaminhar, aos órgãos fiscalizadores, as demonstrações financeiras e orçamentárias da Prefeitura.

XXXIV - Supervisionar a preparação de empenhos, de sub-empenhos e ed pagamento da despesa.

XXXV - Executar outras atividades correlatas.

XXXVI - Promover o acompanhamento e análise dos registros da movimentação orçamentárias e financeira;

XXXVII - Coordenar as atividades relativas ao controle e à execução das despesas. Controlar e acompanhar os processos de prestação de contas da despesa normal;

XXXVIII - Supervisionar o cumprimento das exigências que forem formuladas pelos órgãos fiscalizadores;

XXXIX - Acompanhar os relatórios de prestação de contas fornecidos peloTribunal de Contas do Estado;

XL - Informar ao Departamento, mensalmente, a movimentação dos processos de prestação de contas;

XLI - Controlar e conferir os documentos pagos no âmbito da Prefeitura;

XLII - Organizar os processos de prestação de contas da despesa normal e encaminhar aos órgãos financiadores;

UNIDADE IV
DEPARTAMENTO DE RECEITA MERCANTIL E IMOBILIÁRIA

Art. 61 - O Departamento de Receita Mercantil e Imobiliária Municipal é responsável pela administração fiscal, nas suas funções de cadastramento, lançamento, cobrança, restituição e fiscalização de tributos municipais, aplicação de sanções por infrações à Lei Tributária e medidas de prevenção e repressão à fraude, ressalvada a competência do Prefeito e de outros órgãos estabelecidos em Lei.

SUBUNIDADE I
DIVISÃO DE CADASTRO GERAL

Art. 62 - Compete a Divisão de Cadastro Geral:

I - Promover constantemente mecanismos de atualização do banco de dados dos cadastrostécnicos;

II - Realizar por bairros sempre a visita local para atualização do banco de dados dos cadastros;

III - Realizar por amostragem do sistema de cadastro vistorias fiscais, objetivando a cobrança corpo a corpo e atualização dos dados dos boletins de cadastro dos contribuintes.

SUBUNIDADE II
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

Art. 63 - Compete a Divisão de Fiscalização:

I - Realizar os lançamentos tributários na forma da lei;

II - Promover a cobrança ostensiva dos créditos dos cadastros mercantil e imobiliário através de notificações dosistema;

III - Encaminhar boletins de dívida ativa para a divisão de fiscalização promover a cobrança diretamente no endereço dos contribuintes;

IV - Realizar campanhas de arrecadação e refinanciamento da dívida ativa;

V - Preparar as certidões de dívida ativa e as petições de execução fiscal no sistema para encaminhamento à procuradoria Municipal;

VI - Informar periodicamente ao Secretário da Fazenda a relação de inadimplentes por ordem decrescente;

VII - Realizar atividades correlatas para melhorar o nível de arrecadação de tributos.

VIII - Realizar campanhas de fiscalização em feiras, mercados e matadouros;

IX - Fazer uso do poder de polícia em todas as atividades irregulares perante a Fazenda Municipal;

X - Vistoriar os dados nosistema de informática e encaminhar os boletins de dívida ativa diariamente para encaminhamento ao corpo de fiscais.

SUBUNIDADE III
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

Art. 64 - Compete a Divisão de Tributação:

I - Planejar, organizar, dirigir e executar as atividades referentes ao cadastro de contribuintes do Município, às informações tributárias, à arrecadação tributária, à cobrança administrativa dedébitos fiscais e ao controle dosdocumentos fiscais;

II - Gerenciar os sistemas de informações tributárias;

III - Garantir a uniformização dos procedimentos relativos à execução das atividades relacionadas com sua área de atuação, de acordo com as normas aprovadas pela Secretaria;

IV- Propor normas para o aperfeicoamento dos serviços prestados ao contribuinte pela administração tributária.

V - Elaborar programas e projetos específicos, destinados à melhoria do desempenho da receita;

VI - Elaborar demonstrativos sobre o desempenho da receita municipal para subsidiar o planejamento da fiscalização;

VII - Acompanhar e analisar os dados relativos à arrecadação tributária municipal;

VIII - Atender às solicitações dos diversos órgãos públicos com relação à arrecadação tributária do Município;

IX - Coordenar as atividades relacionadas com a preparação dos documentos de arrecadações, para seu processamento eletrônico, e com os controles de prazo e de qualidade desses documentos, orientando os responsáveis por sua captação;

X - Coordenar as atividades relacionadas com a conferência e com a distribuição de relatórios gerados pelo sistema de processamento da arrecadação tributária, bem como com o seu arquivamento e dos documentos originais de arrecadação;

XI - Supervisionar e orientar os arrecadadores credenciados, quanto aos procedimentos relacionados com a arrecadação tributária e as demais receitas, propondo a aplicação das penalidades cabíveis;

XII - Preparar certidões de recolhimento de tributos e corrigir dados informados, atendendo às solicitações do contribuinte;

XIII- Controlar a prestação de contas dos arrecadadores;

XIV - Coordenar as atividades de relacionamento do sistema de arrecadação com os demais sistemas, especialmente com o de processamento de dados.

XV - Coordenar as atividades relacionadas com a preparação dos documentos de débitos fiscais, para seu processamento eletrônico;

XVI - Coordenar as atividades relacionadas com a inscrição de débitos fiscais na Dívida Ativa do Município, com o controle dos processos referentes a esses débitos, bem como com aemissão de certidões relacionadas com a Dívida Ativa;

XVII - Coordenar as atividades relacionadas com o controle e com o acompanhamento dos processos referentes a Auto de Infração, Auto de Intimação, a Confissão de Débito e a outros instrumentos de cobrança administrativa de créditos tributários do Município.

XVIII - Promover o aperfeicoamento permanente das relações entre o Fisco e os contribuintes.

XIX - Divulgar a legislaçãotributária e sua interpretação.

UNIDADE V
TESOURARIA

Art. 65 - Ao titular da Unidade de Tesouraria compete o exercício das seguintes funções e atribuições:

I - receber e guardar os valores da Prefeitura ou de terceiros caucionado, promovendo sua devolução;

II - movimentar as contas bancárias da Prefeitura, juntamente com o Secretário;

III - realizar pagamentos e receber quitação;

IV- elaborar diariamente as demonstrações financeiras:

V - minuta diária da receita orçamentária, com base nos avisos bancários;

VI - minuta diária da receita extraorçamentária;

VII - demonstração dos saldos bancários;

VIII- boletim diáriode Tesouraria;

IX - boletim diário de caixa e bancos;

X - emitir relação de cheques emitidos e não entregues ao beneficiário;

XI - manter atualizado o Razão de Bancos e o Livro Caixa;

XII - informar diariamente ao Secretário as responsabilidades do Tesouro e o comportamento financeiro;

XIII - controlar as contasbancárias;

XIV - elaborar fluxo de caixa juntamente com o Secretário, controlando a sua execução;

XV - efetuarlancamentos das receitas creditadas;

XVI - programar e efetuar, juntamente com o Secretário, pagamentos de fornecedores e servidores;

XVII - calcular e depositartempestivamente os recursos da educação;

XVIII - promover as retenções de Imposto de Renda na Fonte e do Imposto Sobre Serviços, de acordo com legislação vigente;

XIX - conferir a adimplência dos fornecedores junto ao fisco municipal.

SEÇÃO VI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
SUBSEÇÃO I
DA COMPETÊNCIA E FINALIDADE

Art. 66 - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente tem por finalidade promover o desenvolvimento rural do município, especialmente nos setores de agropecuária e abastecimento alimentar, especificamente:

I - estabelecer as diretrizes da política rural do Município, especialmente dos setores agropecuário e de abastecimento alimentar;

II - coordenar o planejamento e as ações dos órgãos que lhe são subordinados;

III - promover, em todo o meio rural, a pesquisa agropecuária, a assistência técnica e a extensão rural;

IV - promover ações junto aos órgãos competentes, estadual e federal visando estimular a implementação de serviços relativos à energia, comunicação, segurança e lazer na zona rural e adjacências do Município;

V- Gerar e tornar disponíveis informações de interesse dos setores agropecuário e de abastecimento alimentar;

VI - Executar, diretamente ou em cooperação com outras instituições públicas e privadas, a política do setor e as atividades de apoio à produção, comercialização, armazenamento, agro industrialização, transporte e abastecimento de insumos e produtos;

VII - desenvolver atividades reguladoras e fiscalizaro cumprimento de normas de padronização e classificação de produtos de origem vegetal e animal;

VIII - apoiar e estimular a modernização da agropecuária visando ao desenvolvimento econômicoe social rural;

IX - estimular o acesso dos produtores ao crédito e seguro rurais;

X - promover a implantação de estruturas que facilitem a armazenagem, a comercialização e agroindústria, bem como o artesanato rural;

XI - estimular a criação de instrumentos que facilitem a ação fiscalizadora na proteção delavouras, criações emeio ambiente;

XII - estimular a constituição e a expansão de cooperativas e outras formas de associativismo e organização rural, sob a orientação de entidades sindicais;

XIII - promover a realização de cursos de capacitação visando o aproveitamento das potencialidades locais;

XIV - produzir e distribuir mudas de culturas agrícolas de valor significativo, distribuir sementes e articularo reflorestamento de terras;

XV - coordenar ações e executar projetos e atividades de preservação e recuperação ambiental;

XVI - estimular difundir a educação ambiental, visando a conservação de mananciais, ecossistemas naturais, flora e fauna, recursos genéticos e outros bens de interesses ecológicos, estabelecendo normas a serem observadas nessas áreas, obedecendo à legislação estadual e federal existentes;

XVII - acompanhar e analisar os estudos de impacto ambiental e análise de risco, das atividades que venham a se instalar no Município e conceder licenciamentos específicos de potencial poluidor;

SUBSEÇÃO II
DA ESTRUTURA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Art. 67 - A Estrutura Organizacional da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente é integrada pelos seguintes órgãos:

20.07.1 – Gabinete do Secretário

20.07.2 - Departamento de Agricultura e Fomento a Produção

20.07.3 - Departamento de Abastecimento

20.07.3.1 - Divisão de Feiras e Mercados

20.07.3.2 - Divisão de Matadouros e Açougues

20.07.3 - Departamento de Meio Ambiente

SUBSEÇÃO III
DA COMPETÊNCIA EATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS
UNIDADE I
DO GABINETE DO SECRETÁRIO

Art. 68 - Ao Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente compete o exercício das seguintes atribuições e funções:

I - assessorar o Prefeito do Município nos assuntos relacionados ao planeamento e política de desenvolvimento agropecuário;

II - coordenar o processo de elaboração dos instrumentos de planejamento agropecuário a serem utilizados na esfera municipal do governo;

III - propor medidas para o aperfeiçoamento e melhoria da infraestrutura do setor rural do Município e, com vista ao cumprimento dos planos de governo;

IV - coordenar o processo de fiscalização ambiental;

V- superintender as ações desenvolvidas pela administração municipal de sua competência;

VI - referendar os atos e decretos do Prefeito do Município relativos à sua Secretaria e outros inerentes à política geral do governo;

VII - estabelecer as políticas, diretrizes e normas para o funcionamento da sua Secretaria;

VIII - promover a articulação entre o setor público, o setor produtivo, a comunidade científica e tecnológica e as organizações não governamentais, visando à elaboração e execução de programas, projetos e ações nas áreas estratégicas para o desenvolvimento sustentável do Município;

IX - assinar todos os atos de sua competência, necessários ao funcionamento da Secretaria;

X - manter o Prefeito do Município permanentemente informado acerca dos assuntos e atividade afetos à Secretaria, devendo apresentar relatório anual das atividades executadas pelo órgão sob sua direção;

XI - Promover a articulação programática entre o Governo, as entidades e os agropecuaristas do Município;

XII - Desempenhar outras atribuições correlatas e pertinentes aos objetivos e competência da sua Secretaria.

UNIDADE II
DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E FOMENTO A PRODUÇÃO

Art. 69 - Compete ao Departamento de Agricultura e Fomento a Produção promover o desenvolvimento rural do município através do planejamento, coordenação e implantação da infraestrutura voltada para fomentar e incentivar a produção rural, assistir ao produtor no sentido de estimular a produção e a produtividade, articular políticas de aperfeiçoamento e financiamento da mesma, controlar e fiscalizar a produção agrícola e pecuária, bem como:

I - promover a pesquisa agropecuária, a assistência técnica e a extensão rural visandoo aperfeiçoamento da produção em geral;

II - elaborar, planejar, executar e fiscalizar os programas de controle ou erradicação de doenças, estabelecendo as medidas sanitárias gerais de acordo com cada tipo ou grupo de doenças, espécies envolvidas e áreas de ocorrência no Município;

III - elaborar e encaminhar ao Prefeito, por intermédio do Secretário, a regulamentação de seus serviços;

IV - informar tempestivamente ao Secretário as doenças de notificação obrigatória para providências legais;

V - promover campanhas de esclarecimento e divulgar técnicas de controle ou erradicação de doenças;

VI - notificar os órgãos competentes quando da ocorrência de doenças de notificação obrigatória;

VII - interditar e desinterditar, por medida sanitária, áreas públicas ou privadas;

VIII - apreender, sacrificar e destruir animais infectados e seus contatos, devidamente identificados, oriundos de áreas interditadas;

IX - estabelecer medidas sanitárias a serem aplicadas na totalidade ou parte dos rebanhos, por tipo de doença, espécie e área geográfica do Estado;

X- vacinar compulsoriamente os animais cujo criador tenha deixado de cumprir as instruções e disposições legais;

XI - fiscalizar a realização de exposições, feiras agropecuárias, vaquejadas, provas hípicas, leilões e outras aglomerações de animais, devendo, para tanto, exigir a apresentação dos exames e os documentos sanitários estabelecidos pela legislação vigente;

XII - promover, em todo o meio rural, a pesquisa agropecuária, a assistência técnica e a extensão rural, implementando a estruturação de serviços sociais básicos nas áreas de saúde, educação, saneamento, habitação, transporte, energia, comunicação, segurança e lazer, em articulação com a União, o Estado e Municípios vizinhos.

XIII - assessorar o Secretário no que couber, executando todas as ordens pertinentes ao Departamento;

XIV - guardar e controlar os suprimentos técnicos e de fomento destinados à distribuição para os beneficiários na zona rural;

XV - fazer levantamentos estatísticos e cadastrais da estrutura física e humana da zona rural do Município destinados a políticas de desenvolvimento agropecuário;

XVI - observar, catalogar e tomar providências sobre a infraestrutura rural;

XVII - promover e participar dos eventos agropecuários e envidar esforços para atender as demandas determinadas pelo departamento na realização dos mesmos;

XVIII - apoiar e estimular o acesso dos produtores ao crédito e seguro rurais;

XIX - estimular a constituição e a expansão de cooperativas e outras formas de associativismo e organização rural;

XX - fomentar a produção rural através de políticas setoriais, fornecendo sementes e mudas, tratores e outros serviços cabíveis do plano de ação estabelecido pelo Município.

XXI - fomentar acordos de cooperação e intercâmbio com órgãos e entidades oficiais, agentes diversos da comunidade e instituições nacionais e estrangeiras ligadas à política de agropecuária do Município;

XXII- prestar suporte técnico e administrativo ao Secretário vinculado à sua área de atuação;

XXIII - estimular o plantio de culturas adequadas, sendo o caso, distribuir mudas, sementes, implementos e equipamentos, kit's ferramentas de trabalho para os pequenos agropecuaristas;

XXIV - promover encontros com grupos de produtores de culturas afins visando o somatório de forças desses setores, promover cursos, encontros, exposições, feiras e outras formas de motivação e troca de conhecimentos;

XXV - desempenhar outras atribuições correlatas e pertinentes aos objetivos e competência da divisão.

XXVI - exercer outrasatividades correlatas.

UNIDADE III
DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO

Art. 70 - Compete ao Departamento de Abastecimento estabelecer as diretrizes da política rural do município relacionada com o abastecimento alimentar, promovendo a articulação dos setores produtivos rurais em relação ao armazenamento, distribuição e comercialização da produção; fiscalizar e administrar a Central de Abastecimento, as feiras livres, açougues e matadouros.

SUBUNIDADE I
DIVISÃO DE FEIRAS LIVRES E MERCADOS

Art. 71 - Compete a Divisão de Feiras Livres e Mercados;

I - a fiscalização dos serviços concedidos ou permitidos pelo Município, observando o cumprimento das normas de política administrativa e as constantes dos códigos e regulamentos municipais conferidos à esfera das feiras livres em todo território municipal;

II - controle, fiscalização das atividades ambulantes no âmbito das feiras livres;

III - apreensão e depósito, quando for o caso, de mercadorias, bens e instalações do comércio ambulante e do eventual quando encontrados em situação irregular perante a legislação municipal;

IV - remoção, relocalização, retirada ou demolição de obras e equipamentos instalados sem a devida autorização dos órgãos competentes;

V - fiscalização das posturas municipais sujeitas à esfera de competência da Secretaria;

VI - organização e disciplinamento das feiras livres devendo realizar o cadastramento dos ambulantes eventuais e periódicos, dividindo as áreas em alas,
corredores, ruas ou outras formas detraçado das feiras;

VII - trabalhar em parceria com o Departamento de Tributos no sentido de arrecadar os tributos e rendas referentes às licenças, concessões, autorizações e permissões no âmbito das feiras livres;

VII - realizar outras atividades correlatas.

SUBUNIDADE II
DIVISÃO DE MATADOUROS E AÇOUGUES

Art. 72 - Compete a Divisão de Matadouros e Açougues.

I - administrar o matadouro e os acougues do Município;

II - planejar e coordenar o sistema de ocupação e uso do matadouro de dos açougues do Município;

III - cadastrar, registrar e conceder licenças para uso e ocupação do matadouro e açougues do Município;

IV - trabalhar em parceria com o Departamento de Tributos no sentido de arrecadar os tributos e rendas referentes às licenças, concessões, autorizações e permissões no âmbito dos matadouros e dos açougues;

V- cuidar da conservação, manutenção dos matadouros e dos açougues;

VI - policiar os usuários no sentido de se fazer cumprir as leis e demais normas aplicáveis noâmbito de sua competência;

VII - articular e promover junto ao Secretário mecanismos de melhoria contínua do matadouro e açougues do Município, visando evitar privilégios, combatendo os monopólios, cartéis e outros meios de comercialização, nocivas à população do Município;

VIII - promover campanhas de divulgação e conscientização de normas relativas à Vigilância Sanitária em parceria com a Secretaria de Saúde;

IX - promover encontros, cursos e palestras sobre abate dos animais e o correto tratamento dos produtos até chegar ao consumidor final; X - realizar outras atividades correlatas.

UNIDADE IV
DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Art. 73 - Compete ao Departamento de Meio Ambiente:

I- assessorar o Secretário no que couber, executando todas as ordens pertinentes à divisão;

II - prestar apoio administrativo e operacional ao Conselho de Meio Ambiente.

III - coordenar a formulação e supervisionar a execução da política ambiental do Município;

IV - promover estudos visando a definição de normas e padrões ambientais a serem adotados;

V - monitorar, coordenar e cadastrar todas as demandas ambientais de competência do Município;

VI - participar dos eventos ambientalistas e envidar esforços para atender as demandas determinadas pelo departamento na realização dos mesmos;

VII - desenvolver programas de extensão nas áreas de meio ambiente, ciência e tecnologia e de divulgação de avanços científicos e tecnológicos, privilegiando o conhecimento técnico-científico, direcionado para o desenvolvimento de tecnologias ambientalmente saudáveis do Município;

VIII - promover o desenvolvimento sustentável, buscando a qualidade ambiental, por meio de programas de educação ambiental;

IX - manter um processo permanente de avaliação das ações, programas e projetos patrocinados ou executados pela Secretaria;

X- policiar, fiscalizar, se necessário interditar e proibir quaisquer atividades nocivas ao meio ambiente e ainda promover ações junto aos órgãos estaduais e federais de proteção ambiental;

XI - desempenhar outras atribuições correlatas e pertinentes aos objetivos e competência da divisão.

XII - Promover e executar a política municipal do meio ambiente.

XIII - propor, implementar e acompanhar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, os programas de educação ambiental no Município.

SEÇÃO XI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SUBSEÇÃO I
DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA

Art. 74 - A Secretaria Municipal de Educação, tem por finalidade executar a política referente à expansão e difusão da Educação, à oferta com qualidade, nos diversos níveis de ensino, priorizando o ensino fundamental no Município de Maraial.

Art. 75 - À Secretaria de Educação compete exercer as seguintes funções, especificamente:

I- coordenar, orientar e supervisionar as atividades dos órgãos de sua Secretaria e das entidades da administração a ela vinculadas;

II - coordenar e gerir o Sistema Municipal de Educação;

III - formular diretrizes de política de educação;

IV - coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal deEducação;

V – elaborar os planos de trabalhos e a propostaorçamentária anual;

VI - garantir a universalização do Ensino Fundamental;

VII - prestar assessoria técnica ao Prefeito em matéria do Sistema Municipal de Educação;

VIII - promover o aperfeiçoamento e atualização do pessoal docente, técnico e administrativo;

IX - manter a rede pública municipal em condições morais de funcionamento;

X - possibilitar a integração e descentralização das ações administrativo- pedagógicas;

XI - desenvolver instrumentos de comunicação e intercâmbio com a sociedade civil;

XII -assegurar o cumprimento das bases e diretrizes definidas anível nacional, no âmbito do Sistema Municipal de Educação;

XIII - coordenar a definição e supervisionar a execução da política educacional do Município;

XIV - velar para que sejam asseguradas as condições de trabalho para os professores, dentro das ações vinculadas à valorização do magistério;

XV - manter articulação com Conselhos de Educação em todos os níveis;

XVI - manter articulação com as entidades culturais e esportivas do Estado e do País;

XVII - desempenhar outras atribuições correlatas com os objetivos e as competências próprias.

SUBSEÇÃO II
DA ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 76 - A estrutura organizacional básica da Secretaria de Educação compreende os seguintes órgãos:

20.08.1 - Gabinete do Secretário.

20.08.2 - Departamento de Administração Escolar

20.08.2.1 - Divisão da Biblioteca Pública Municipal

20.08.2.2 - Divisão de Escrituração Escolar

20.08.2.3 - Divisão de Merenda Escolar

20.08.2.4 - Divisão de Almoxarifado Escolar

20.08.2.5 - Divisão de Manutenção e Conservação de Unidades Escolares

20.08.3 -Departamento de Ensino

20.08.3.1 - Divisão da Coordenação e apoio Pedagógico a Unidades de Ensino

20.08.3.2 - Divisão de Ensino Infantil

20.08.3.3 - Divisão de Ensino Fundamental Emancipação

20.08.3.4 - Divisão de Ensino Médio e Superior

20.08.3.5 - Divisão do Ensino de Jovens e Adultos

20.08.4 - Departamento de Desporto

SUBSEÇÃO III
DA COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS
UNIDADE I
DO GABINETE DO SECRETÁRIO

Art. 77 - Ao Secretário Municipal de Educação compete o exercício das seguintes funções e Atribuições:

I- assessorar o Prefeito do Município nos assuntosrelacionados à Educação;

II - dirigir e coordenar o Sistema Municipal de Educação;

III - encaminhar ao Prefeito do Município planos, projetos e propostas relativas à área educacional;

IV- propor medidas para o aperfeiçoamento do Sistema Municipal de Educação;

V - coordenar o processo de formulação e acompanhamento do Plano Municipal de Educação;

VI - coordenar e acompanhar o desenvolvimento do FUNDEB;

VII - aprovar planos e programas de trabalho desenvolvidos pela Secretaria;

VIII - aprovar o relatório anual de atividades;

IX- integrar a União de Dirigentes Municipais de Ensino;

X- propor diretrizes e normas organizacionais internas para a ação da Secretaria;

XI - estabelecer medidas que assegurem:

a) o cumprimento da Constituição, leis e decretos no âmbito da administração municipal;

b) a integração da Secretaria de Educação com as demais Secretarias do Município;

XII - presidir o Colegiado de Direção;

XIII – manter articulação com organismos locais, estaduais, nacionais e internacionais;

XIV- dar posse aos diretores das Diretorias da Secretaria;

XV – baixar e expedir atos administrativos para fins de:

designar, transferir e dar exercício a funcionários na Secretaria;

designar servidores para representar a Secretaria em reuniões ou eventos do interesse desta;

Autorizar o afastamento de servidores designados para participar de Programas de Aperfeiçoamento e eventos no âmbito do Território Estadual.

XVI - manter o Prefeito do Município permanentemente informado sobre os assuntos e atividades da Secretaria.

UNIDADE II
DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

Art. 78 - Ao Departamento de Administração Escolar compete planejar, coordenar e fiscalizar os serviços de suprimentos e infraestrutura das unidades escolares, serviços de merenda e almoxarifado, devendo promover todos os meios para a manutenção e funcionalidade do Sistema Municipal de Ensino.

SUBUNIDADE I
DA DIVISÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 79 - Compete a chefia da Biblioteca Pública Municipal as seguintes atribuições:

I - controlar o recebimento, distribuição e arquivo da correspondência interna e externa da Biblioteca Municipal;

II - providenciar a manutenção das áreas físicas, instalações e equipamentos da Biblioteca;

III - executar os serviços de guarda, organização e manutenção do acervo, bem como coordenar os servicos de atendimento aos usuários de acordo com os critérios de controle do mesmo estabelecido em regimento próprio;

IV - coordenar e executar as atividades administrativas do espaço nas áreas de pessoal, material, contabilidade e serviços gerais;

V - providenciar o levantamento anual do acervo devendo realizar o relatório anual de atividades com a relação dos itens para atualização e ampliação do acervo;

VI - promover eventos no interior da biblioteca e a divulgação nas escolas no sentido de despertar o interesse dos educados para a leitura;

VII - exercer outras atividades determinadas pelo Secretário.

SUBUNIDADE II
DIVISÃO DE ESCRITURAÇÃO ESCOLAR

Art. 80 - Compete a Divisão de Escrituração Escolar as seguintes atribuições: Organizar, registrar, executar, arquivar e distribuir documentos; ser dinâmico, organizado, coerente nas informações solicitadas, interessado nas atividades de escrituração e arquivo escolar.

SUBUNIDADE III
DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR

Art. 81 - Compete à Divisão de Merenda Escolar:

I - assessorar a direção do Departamento de Infraestrutura e Administração escolar no atendimentod a merenda escolar;

II - planejar, coordenar e executar as ações de aquisição, armazenamento, controle, distribuição e avaliação dos gêneros alimentícios da suplementação alimentar dos alunos da rede pública municipal;

III - estabelecer critérios para a aquisição, armazenagem, distribuição, conservaçãoepreparo dos gêneros alimentícios usados na merenda escolar;

IV - estabelecer critérios para a instalação das cantinas escolares;

V - orientar as unidades escolares na elaboração dos cardápios alimentares;

VI - realizar, através das Coordenadorias, inspeção nas cantinas escolares, adotando medidas corretivas necessárias;

VII - verificar aatualização das carteiras de saúde das merendeiras;

VIII - planejar, coordenar e executar programas de capacitação das merendeiras e das diretoras das unidades escolares;

IX - promover e coordenar programas de avaliaçãonutricional do alunado;

X - acompanhar os contratos firmados com os fornecedores de gêneros alimentícios e de equipamentos e utensílios das cantinas escolares;

XI - acompanhar o processo de análise do controle de qualidade dos gêneros alimentícios;

XII - coordenar e acompanhar a distribuição e armazenamento dos gêneros alimentícios e dos equipamentos e utensílios das cantinas escolares;

XIII - exercer outras atividades correlatas de acordo com orientação do Gabinete do Secretário.

SUBUNIDADE IV
DIVISÃO DE ALMOXARIFADO ESCOLAR

Art. 82 - Compete à Divisão deAlmoxarifado Escolar.

I- realizar a administração e guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas, automóveis da Secretaria de Educação;

II - examinar, conferir, receber e aceitar o material adquirido ou cedido, deacordo com a nota de empenho ou documento equivalente;

III - atender às requisições de material das unidades, bem como exercer o controle físico e financeiro da entrada e saída do material em estoque;

IV - fornecer elementos à diretoria do departamento, com vistas à alienação de materiais obsoletos;

V - encaminhar ao Diretor do Departamento as notas fiscais de fornecedores, após conferência, para remessa ao Departamento de Finanças e Contabilidade da Prefeitura;

VI - manter o controle de estoque em fichário próprio dos materiais destinados a sua guarda e manutenção;

VII - manter os materiais didáticos em local protegido e arejado;

VIII - informar ao Diretor de Departamento as saídas de materiais, através de documento próprio;

XI - cuidar da manutenção, conservação, guarda e liberação dos automóveis da Secretaria, conforme determinações einstruções do Diretor de Departamento;

X - executar outras atividades correlatas.

SUBUNIDADE V
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES

Art. 83 - O Setor de Manutenção e Conservação de Unidades Escolares tem por finalidade formular e implementar asações de apoio e gerenciamento dos suprimentos e manutenção da rede municipal de ensino, visando manter os serviços de educação em perfeito funcionamento operacional, zelar pela estrutura física e patrimonial, assistindo às unidades no que for necessário ao andamento dos expedientes dos corpos docente e discente, e ainda.

I - promover a obtenção dos meios necessários ao bom desenvolvimento do processo educacional;

II - executar ações de assistência ao educando, tais como: programa de saúde escolar, de fornecimento de material escolar, de transporte escolar e outros:

III - promover estudos visando o adequado planejamento da rede física, cuidando, ainda, da conservação dos prédios eequipamentos escolares, em articulação com a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte;

IV - planejar, programar, coordenar, supervisionar, fiscalizar e avaliar a execução de obras de construção e ampliação das unidades escolares da rede pública municipal;

V- definir o programa anual de obras das unidades escolares em articulação com a Coordenação das Unidades de Ensino;

VI - coordenar os projetos arquitetônicos e complementares de obras escolares;

VII - estabelecer critérios técnicos e proceder à indicação de terrenos destinados à edificação de unidades escolares, em articulação com a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte;

VIII - elaborar levantamento cadastral de prédios escolares da rede pública municipal e documentar oficialmente ao Secretário, emitindo parecer sobre as condições físicas dos prédios escolares;

IX - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais junto às empresas;

X - indicar necessidades de construção e ampliação de unidades escolares, de acordo com as especificações educacionais definidas pelos supervisores;

XI - trabalhar em parceria com o Setor de Almoxarifado o envio a contento dos suprimentos a serem encaminhados por solicitação dos diretores de escola ou supervisores escolares;

XII - executar outras funções de atendimento as demandas interna e externa sempre que solicitado pelo Secretário;

XIII - exercer outrascompetências correlatas.

UNIDADE III
DO DEPARTAMENTO DE ENSINO

Art. 84 - O Departamento de Ensino tem por finalidade formular e implementar a política de ensino da rede pública municipal, zelar pela sua unidade e qualidade, bem como promover intercâmbio de ações de natureza pedagógica com outras redes de ensino municipal e promover a formalização dos expedientes documentais de credenciamento, aprovação, acompanhamento e certificação dos corpos docente e discente e das unidades de ensino em funcionamento no Município.

Art. 85 - O Departamento de Ensino deve formular e implementar as ações de apoio ao gerenciamento, a logística administrativa e pedagógica nas unidades do Sistema Municipal de Ensino, identificando as necessidades, orientando e acompanhando toda a rede municipal, visando a sua organização técnico-administrativo-pedagógica, de acordo com as diretrizes determinadas pela Secretaria, cabendo à coordenação dos supervisores especiais das unidades de ensino do Município e ainda monitorar e assessorar em parceria com o Departamento de Planejamento e Acompanhamento Pedagógico o trabalho dos diretores das escolas do Município.

SUBUNIDADE I
DIVISÃO DA COORDENAÇÃO E APOIO PEDAGÓGICO A UNIDADES DE ENSINO

Art. 86 – A Divisão da Coordenação e Apoio Pedagógico a Unidades de Ensino, compete desempenhar as seguintes funções e atribuições, especificamente:

I - formular políticas de ensino do Município, para a provação do Conselho Municipal de Educação na conformidade da legislação diretiva federal;

II – assegurar a melhoria da qualidade do ensino na rede municipal;

III - assegurar a implementação das políticas de ensino e promover a sua avaliação;

IV - analisar as solicitações de criação de cursos nos diversos níveis, áreas e modalidades de ensino, no que se refere ao conteúdo pedagógico;

V - promover oportunidades de capacitação para professores e equipes de apoio educacional da rede pública municipal;

VI - assegurar no tocante à política de ensino, as ações de capacitação dos dirigentes de unidades escolares;

VII - assegurar a atualização do currículo escolar dar e de pública municipal;

VIII - coordenar o processo de seleção do livro didático das disciplinas do currículo escolar;

IX - planejar, coordenar, orientar e supervisionar a produção, estudos e análise de dados educacionais de forma a garantir o planejamento do Sistema Municipal de Ensino;

X - fornecer subsídios às Coordenadorias, quanto ao desenvolvimento de estudos e projetos que visem a melhoria da prática pedagógica e didático-funcional;

XI - articular com os órgãos da esfera federal, estadual e municipal, obietivando o desenvolvimento de programas e projetos educacionais adequando-os as fontes de recursos disponíveisn o s trêsníveis;

XII - fomentar a realização de estudos, pesquisas, concursos internos e outros mecanismos motivacionais de forma a promover o interesse dos educandos pelos assuntos da educação;

XIII- promover a integração entre os diversos órgãos da Secretaria, de forma a garantir uma única base de dados que permita a utilização comum das informações;

XIV - planejar e coordenar a execução do Sistema do Monitoramento Permanente dos Níveis de Atuação da Rede Municipal de Ensino, em articulação com as Coordenadorias, sugerindo alternativas de intervenção visando a melhoria do processo ensino-aprendizagem;

XV - coordenar a programação anualde forma a garantir a consecução das metas definidas nos planos da Secretaria;

XVI - definir diretrizes para elaboração, execução e avaliação de propostas pedagógicas e divulgar as diretrizes curriculares pertinentes ao Ensino Fundamental, Educação Infantil e as modalidades de Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial;

XVII - acompanhar e avaliar o desempenho dos profissionais de educação, egressos dos programas de formação continuada, visando ainda articular-se com instituições especializadas para incorporação de novos conhecimentos, metodologias e recursos tecnológicos na área de educação;

XVIII - analisar e dar parecer em processos de autorização e funcionamento das unidades escolares integrantes do sistema municipal de ensino, realizando a verificação prévia, quando necessário;

XIX - analisar os dados educacionais da rede pública municipal, visando atender a demanda de apoio técnico-pedagógico;

X - produzir e difundir materiais pedagógicos e disseminar a utilização de tecnologias educacionais avançadas na rede pública assessorando técnica e pedagogicamente as unidades escolares, com vistas à utilização adequada dos recursos didáticos e tecnológicos;

XXI - promover estudos que viabilizem a otimização da oferta de vagas escolares para atender à demanda;

XXII - assegurar o acompanhamento das ações pedagógicas e de gestão nas unidades de ensino da Zona Rural;

XXIII - assegurar o acompanhamento das ações pedagógicas e de gestão nas unidades de ensino da Zona Urbana;

XXIV - definir normas para o desenvolvimento do processo avaliativo e de novas oportunidades de ensino da redemunicipal;

XXV - orientar as unidades escolares integrantes do Sistema Municipal de Ensino na elaboração do Regimento Escolar;

XXVI - elaborar normas e instruções, visando à organização e funcionamento dos conselhos escolares;

XXVII - planejar, coordenar e acompanhar o cumprimento do calendário escolar na Rede Pública Municipal;

XXVIII - emitir autorização para o exercício da função de diretor, vice-diretor e secretário escolar;

XXIX - avaliar o desempenho dos corpos docente e discente verificando os níveis da qualidade do ensino em consonância com o aprendizado;

XXX - emitir históricos escolares e certificados de conclusão de cursos iniciados ou concluídos em unidades escolares do Município;

XXXI- controlar, arquivar e expedir declarações, históricos, certidões, certificados, diplomas e demais documentos, fichas de aluno etc;

XXXI - manter sobre sua guarda e controle todos os documentos dos corpos docente e discente a efeito das providências documentais das atividades de registro e ensino;

XXXIII - exercer outras atividades correlatas.

Parágrafo Único - Os Atos emanados pela Coordenadoria das Unidades de Ensino, através do seus supervisores deverão sempre ser passados a termo, em formulário apropriado em forma de relatório de supervisão e entregue cópia ao Departamento de Planejamento e Acompanhamento Pedagógico desta Secretaria.

SUBUNIDADE II

DA DIVISÃO DO ENSINO INFANTIL

Art. 87 - Compete a Divisão de Ensino Infantil:

I - Acompanhar e assessorar os Centros de Educação Infantil, Escolas Municipais (pré-escola) em suas ações pedagógicas;

II - Oferecer subsídios para metodologias inovadoras;

III - Realizar encontros pedagógicos/oficinas/seminários e outros:

IV - Assessorar e acompanhar as instituições que trabalham com a Educação Infantil;

V- Promover estudo para melhorar o desempenho na atividade profissional da Educação Infantil;

VI - Promover a formação continuada da equipe dos Centros de Educação Infantil, em parceria com o Centro de Formação.

SUBUNIDADE III
DA DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 88 - Compete a Divisão de Ensino Fundamental

I - Parceria com a Secretaria da Educação do Estado.

II - Encontros quinzenais de Formação Continuada com os professores envolvidos em programa educacionais;

III - Encontros de Formação Continuada com os professores para reflexão sobre a prática pedagógica no ensino das disciplinas de Matemática, História, Geografia e Ciências;

IV - Encontros semanais de Formação Continuada com os Coordenadores Pedagógicos do 1º ao 9º ano;

V - Promover Curso e capacitações para professores:

VI - Promover Oficina de Jogos como estratégias facilitadoras da aprendizagem;

VII - Participar da elaboração e implementação de políticas educacionais considerando as seguintes dimensões: pedagógica, administrativa e humana:

VIII- Propor medidas que assegurem a educação democrática e de qualidade;

IX - Interpretar diretrizes para aplicá-las às diferentes realidades;

X - avaliar diferentes medidas e projetos quanto a aspectos operacionais e quanto ao alcance de objetivos;

XI - assegurar o acesso e o fluxo de informações relativas ao trabalho em andamento, nos diferentes níveis do sistema de ensino;

XII - observar o cumprimento das leis e normas educacionais vigentes.

XIII - Participar da elaboração dos planos de trabalho da Secretaria da Educação no sentido de articular a ação dos diversos setores para o atendimento da atividade-fim do sistema de ensino;

XIV - Organizar o plano de ação da supervisão para orientar, acompanhar, assessorar as equipes escolares na elaboração e concretização do Projeto Político Pedagógico;

XV - Incentivar e promover a formação em serviço das equipes escolares;

XVI - Visitar as escolas, observar o trabalho, avaliar, entrevistar professores, coordenadores, diretores, funcionários, alunos, pais para o efetivo acompanhamento do funcionamento das unidades escolares e garantir as orientações para a organização do trabalho pedagógico, tendo em vista a educação de qualidade, ou seja, aprendizagem efetiva para todos.

SUBUNIDADE IV
DA DIVISÃO DO ENSINO MÉDIO ESUPERIOR

Art. 89 - Compete a Divisão de Ensino Médio e Superior

I - Parceria com a Secretaria da Educação do Estado.

II - Encontros quinzenais de Formação Continuada com os professores envolvidos em programa educacionais;

III - Encontros de Formação Continuada com os professores para reflexão sobre a prática pedagógica no ensino das disciplinas de Matemática, História, Geografia e Ciências;

IV - Encontros semanais de Formação Continuada com os Coordenadores Pedagógicos;

V- Promover Curso e capacitações para professores:

VI - Promover Oficina de Jogos como estratégiasfacilitadorasd a aprendizagem;

VII - Participar da elaboração e implementação de políticas educacionais considerando as seguintes dimensões: pedagógica, administrativa e humana:

VIII - Propor medidas que assegurem a educação democrática e de qualidade;

IX - Interpretar diretrizes paraaplicá-las às diferentes realidades;

X - avaliar diferentes medidas e projetos quanto a aspectos operacionais e quanto ao alcance de objetivos;

XI - assegurar o acesso e o fluxo de informações relativas ao trabalho em andamento, nos diferentes níveis do sistema de ensino;

XII- observar o cumprimento das leis e normas educacionais vigentes.

XIII - Participar da elaboração dos planos de trabalho da Secretaria da Educação no sentido de articular a ação dos diversos setores para o atendimento da atividade-fim do sistema de ensino;

XIV - Organizar o plano de ação da supervisão para orientar, acompanhar, assessorar as equipes escolares na elaboração e concretização do Projeto Político Pedagógico;

XV - Incentivar e promovera formação em serviço das equipes escolares;

XVI - Visitar as escolas, observar o trabalho, avaliar, entrevistar professores, coordenadores, diretores, funcionários, alunos, pais para o efetivo acompanhamento do funcionamento das unidades escolares e garantir as orientações para a organização do trabalho pedagógico, tendo em vista a educação de qualidade, ou seja, aprendizagem efetiva para todos.

SUBUNIDADE V
DA DIVISÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS

Art. 90 - Compete a Divisão de Ensino de Jovens e Adultos: propor, divulgar, implantar e implementar ações que possam contribuir para a melhoria da EJA no município, trabalhando em consonância com Governo Estadual e Federal, garantindo a presença de idosos nesta modalidade de ensino e oferecendo horários flexíveis em unidades escolares de diferentes bairros

UNIDADE IV
DEPARTAMENTO DE DESPORTOS

Art. 91 - Compete ao Departamento de Desporto.

I - assessorar o Governo Municipal em assuntos pertinentes a difusão e fomento das práticasdesportivas;

II- estimulara competição de práticas desportivas;

III - apoiar e incentivar as entidades oficiais responsáveis pela prática de esportes no Município;

IV - propor metas para o desenvolvimento dos desportos no nosso Município.

V - promover e divulgar estudos, seminários e debates sobre assuntos de interesse dos desportos;

VI - manter intercâmbio com as agremiações desportivas do Município;

VII - estabelecer programas de assistência técnica e material aos grupos esportivos do Município;

VIII- incentivar e coordenar competições esportivas no âmbito da Secretaria;

IX- promover jogos estudantis epropiciar a participação do Município em jogos da região;

X- realizar competições e olimpíadas de forma a integrar todo Município, incluindo zonas urbana e rural nas diversas categorias;

XI - construir e administrar o calendário esportivo anual do Município;

XII - executar todas as ordens do Secretário atinentes a esta divisão.

SEÇÃO XI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SUBSEÇÃO I
DA COMPETÊNCIA E FINALIDADE

Art. 92 - Compete à Secretaria programar, coordenar e executar a política municipal de saúde pública e manter-se permanentemente integrada aos órgãos equivalentes da União e do Estado, para o desenvolvimento de programas, tendo como finalidade promover a qualidade de vida do cidadão, no que diz respeito à atenção integral à saúde individual e coletiva.

Art. 93 - A Secretaria de Municipal de Saúde tem por competência o exercício das seguintes funções e atribuições, especificamente

I - definir a Política Municipal de Saúde e os demais elementos do planejamento normativo da Secretaria, considerando as deliberações do Conselho Municipal de Saúde;

II - normatizar, promover e coordenar o planejamento estratégico da Secretaria de Saúde em articulação com o planejamento regional e estadual;

III - normatizar e supervisionar a organização, funcionamento e planejamento operativo da Secretaria;

IV - manter intercâmbio com instituições locais, nacionais e internacionais vinculadas à saúde;

V-executar apolítica sanitária do Município;

VI - promover e superintender as ações que visem ao atendimento integral e equânime das necessidades de saúde de toda a população;

VII - orientar e controlar as ações que visem ao atendimento integral e equânime, das necessidades de saúde de toda a população;

VIII- acompanhar e fortalecer o Sistema Municipal de Saúde;

IX - promover em conjunto com o Departamento de Tributos ações no sentido de regularizar todas as atividades tributáveis no Município;

X - trabalhar em conjunto com as demais secretarias no sentido de promover todas as ações conjuntas que direta ou indiretamente estejam ligadas a saúde da população;

XI - implantar e implementar os programas básicos de saúde: SIM, SINAM, SINASC, PACS, Salva-Vidas, SISVAN, DST/HIV/AIDS, PNI, Hipertensão e Diabets, IRA, PAISC, PAIS, PROSAD, PSF Educação em Saúde, Educação Oral, Vigilância Sanitária e Epidemiológica, Cólera e outros;

XII - gerenciar o financiamento das ações básicas de saúde (PAB/SUS);

XIII -divulgar resultados dos programas implantados;

XIV - manter as unidades de saúde (fixa e móvel) em bom estado de conservação (estrutura física e aparelhagem).

XV - promover eventos de Educação em Saúde periodicamente ou conforme necessidade;

XVI - fazer a operação do SIA/SUS e alimentação, junto à Secretaria Estadual, dos bancos ded a d o s de interesse nacional;

XVII - executar ações básicas de Vigilância Sanitária e de ações básicas de epidemiologia de controle de doenças e de ocorrências mórbidas, decorrentes de causas externas, como acidentes, violências e outros;

XVIII - elaborar a programação municipal dos serviços básicos, inclusive domiciliares e comunitários, e a proposta de referência ambulatorial especializada e hospitalar para seus munícipes, com incorporação negociada à programação estadual;

XIX - gerenciar as unidades ambulatoriais do Estado ou da União, salvo se a CIB ou a CIT definir outra divisão de responsabilidade;

XX - reorganizar as unidades sob gestão política (estatais, conveniadas e contratadas), introduzindo a prática do cadastramento nacional dos usuários do SUS, com vistas à vinculação de clientes esistematização da oferta dos serviços;

XXI - prestar os serviços relacionados aos procedimentos cobertos pelo PAB e acompanhamento, no caso de referência interna ou externa ao Município, dos serviços prestados aos seus munícipes, conforme a PPI, mediado pela relação gestor-gestor com a SES e as demais SMS;

XXII - operar o SIA/SUS quanto a serviços cobertos pelo PAB, conforme normas do MS, ealimentação, junto a SES, dos bancos de dados de interesse nacional;

XXIII - autorizar, desde que não haja definição em contrário da CIB, as internações hospitalares e os procedimentos ambulatoriais especializados, realizados no Município, que continuem sendo pagos por produção de servicos;

XXIV - manter o cadastro atualizado das unidades assistenciais sob gestão municipal, segundo normas do MS;

XXV - avaliar permanentemente o impacto das ações do Sistema sobre as condições de saúde dos seus munícipes e sobre o seu meio ambiente;

XXVI - executar as ações básicas de vigilância sanitária, incluídas no PBVS- Piso Básico de Vigilância Sanitária;

XXVII - executar as ações básicas de epidemiologia, de controle de doenças e de ocorrências mórbidas, decorrentes de causas externas, violências e outras, incluídas no TFECD -TetoFinanceiro de Epidemiologia e Controle de Doenças;

XXVIII - elaborar toda a programação municipal, contendo, inclusive, a referência ambulatorial especializada e hospitalar, com incorporação negociada à programação estadual.

XXIX - garantir a prestação de serviços no Município, inclusive os serviços de referência aos não-residentes, no caso de referência interna ou externa ao Município, os demais serviços prestados aos seus munícipes;

XXX - normatizar e operar centrais de controle de procedimentos ambulatoriais e hospitalares relativos à assistência aos seus munícipes e a referência
intermunicipal;

XXXI - referenciar a oferta de procedimentos ambulatoriais de alto custo e procedimentos hospitalares de alta complexidade conforme a PPI (Programação Pactuada Integrada) esegundoa s normas federais e estaduais;

XXXII - executar ações básicas de médias e altas complexidades em vigilância sanitária, bem como operacionais, incluídas no PDAVS;

XXXIII- executar, no âmbito municipal, a política deinsumos e equipamentos para saúde;

XXXIV - controlar e fiscalizar os procedimentos dos serviços privados de saúde;

XXXV - normatizar completamente as ações públicas de saúde no seu âmbito de ações;

XXXVI - garantir a prestação de serviços em seu território, inclusive os serviços de referências internas ou externas ao Município para sua população;

XXXVII - operacionalizar centrais de controle de procedimentos ambulatoriais e hospitalares;

XXXVIII - promover a inspeção de saúde aos servidores municipais periodicamente e quando des u a admissão;

XXXIX - manter as unidades de saúde do Município em perfeito estado de funcionamento;

XL - promover campanhas de vacinação, defendendo permanentemente a política de saúde preventiva;

XLI - angariarrecursos financeiros juntamente com a Secretaria Estadual de Saúde, Fundação Nacional de Saúde e Ministério da Saúde, a fim de executar as ações de saúde do Município;

XLII - promover a política municipal des a ú d e e outras atividades correlatas afins.

SUBSEÇÃO II
DA ESTRUTURADASECRETARIAMUNICIPAL SAÚDE

Art. 94 - A Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde compreende os seguintes órgãos:

20.09.1 - Gabinete do Secretário

20.09.2 - Gerencia Executiva do Fundo Municipal de Saúde

20.09.3 - Coordenação de Planejamento

20.09.3.1- Departamento de Regulação Controle e Avaliação

20.09.3.2 - Departamento de Auditoria

20.09.4 - Coordenação de Atenção Especializadaem Saúde

20.09.4.1 - Departamento de Atenção Especializada em Saúde

20.09.5 - Coordenação de Atenção Básica em Saúde.

20.09.5.1 - Departamentode Atenção Básica

20.09.5.2 - Departamento de Assistência Farmacêutica

20.09.6- Coordenação Administrativa do FMS

20.09.6.1 - Departamento de Recursos Humanos

20.09.6.2 - Departamento de Patrimônio

20.09.7- Coordenação de Vigilância em Saúde

20.09.7.1 - Departamento de Vigilância Sanitária

20.09.7.2- Departamentod e Vigilância Epidemiológica

20.09.7.3 – Departamento de Vigilância Ambiental

20.09.8 – Conselho Municipal dessaúde

SUBSEÇÃO III
DA COMPETÊNCIA EATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS
UNIDADE I
DO GABINETE DO SECRETÁRIO

Art. 95 - Ao Secretário de Saúde compete o exercício das seguintes funções e Atribuições:

I - assessorar o Prefeito do Município nos assuntos relacionados à saúde da população, bem como nas políticas econômicas e sociais para evitar e resolver os riscos de doenças e agravos;

II - desempenhar no âmbito do Governo Municipal, o papel de gestor único do Sistema Único de Saúde;

III - encaminhar ao Prefeito do Município plano, estudos, projetos e propostas para organização, funcionamento e atuação do Poder Executivo no setor da saúde;

IV- propor medidas para o aperfeiçoamento da estrutura e da organização do setor públicomunicipal, com vista ao cumprimento dos planos de governo no setor da saúde;

V - manter o Prefeito do Município permanentemente informado acerca dos assuntos e atividades afetos à Secretaria e ao Sistema Municipal de Saúde;

VI - definir e estabelecermedidas que assegurem:

a) o cumprimento das Constituições, das Leis, Decretos e determinações governamentais, no âmbito da Secretariade Saúde.

b) integração permanente da Secretaria de Saúde com as demais Secretarias do Município.

c) O pleno funcionamento do Sistema Municipal de Saúde.

VII – coordenar e supervisionar as áreas de saúde médica, odontológica, sanitária e epidemiológica;

VIII - solicitar contratação, controle, auditoria e o pagamento aos prestadores de serviços ambulatoriais;

IX - definir e estabelecer políticas, diretrizes e normas de organização interna para a atuação da Secretaria;

X - promover a articulação com organismos locais, regionais, nacionais e internacionais para realização de intercâmbios e captação de recursos para projetos especiais;

XI - encaminhar ao Prefeito do Município: planos, estudos, projetos e propostas para atuação integrada e multisetorial do Poder Executivo;

XII - aprovar e avaliar os planos e programas de trabalho desenvolvidos pela Secretaria, bem como a sua proposta orçamentária interna.

XIII - designar servidores para representar a Secretaria em reuniões de trabalho ou para resolver assuntos de interesse desta;

XIV- exarar despachos e encaminhar processos e pleitos para órgãos executivos, no âmbito da sua competência;

XV - manter o Prefeito do Município permanentemente informado acerca dos assuntos e atividades afetos a Secretaria;

XVI - informar ao nível regional a produção dos profissionais de nível médio e superior;

XVII - elaborar projetos de controle e erradicação de agravos crônicos e agudos;.

XVIII - participar de eventos promovidos pela Diretoria Regional, Secretaria Estadual, FNS e Ministério da Saúde;

XIX - promover e vivenciar capacitações e treinamentos para equipe multiprofissional do Município;

XX - elaborar os programas municipais dos serviços básicos e da proposta de referência ambulatorial especializada ehospitalar;

XXI - gerenciar e supervisionar o funcionamento das unidades ambulatoriais próprias;

XXII - fazer prestação direta ou a contratação dos serviços relacionados aos procedimentos cobertos pelo PAB;

XXIII - autorizar os internamentos hospitalares e os procedimentos ambulatoriais especializados realizados no Município, desde que não haja definição em contrário da CIB - Comissão IntergestoresBipartite;

XXIV - solicitar a contratação e controlar a auditoria e o pagamento dos serviços contidos no PAB;

XXV - elaborar o relatório anual de gestão e aprovação pelo CMS;

XXVI - contratar, controlar, auditar e pagar os prestadores de serviços ambulatoriais e hospitalares, cobertos pelo TGM - Teto Financeiro Global do Município;

XXVII - planejar, organizar, controlar, avaliar, gerir e executar os serviços públicos de saúde;

XXVIII - participar da execução, controle e avaliação das ações referentes as condições ambientais de trabalho;

XXIX - promover quando necessário, a formação de consórcios administrativos intermunicipais;

XXX - executar, controlar e prestar contas da execução orçamentária da Secretaria, juntamente com o Prefeito;

XXXI - gerir a política derecursos humanos da Secretaria;

XXXII - baixar atos permissíveis por lei para o funcionamento da Secretaria e para dar cumprimento de leis municipais de atos vinculados competentes;

XXXIII - desempenhar outras atribuições correlatas com os objetivos e a competência da Secretaria Municipal de Saúde.

UNIDADE II
DA GERENCIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 96 - Compete a Gerência Executiva do Fundo Municipal de Saúde o exercício das seguintes funções e Atribuições:

I - gerir o Fundo Municipal de Saúde - FMS;

II - coordenar a elaboração da proposta orçamentária plurianual, anual e trimestral dos programas e projetos da Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com suas demais unidades;

III - assessorar a Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral na elaboração do Plano Plurianual - PPA, Leis de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Leis Orçamentárias Anuais - LOA;

IV - planejar, coordenar, avaliar e controlar as atividades de administração financeira, contábil e de controle interno, observadas a orientação e supervisão técnica dos órgãos centrais do Município, visando ao cumprimento das normas legais que disciplinam a realização de despesas públicas;

V - coordenar e orientar os assuntos relativos ao controle financeiro da execução orçamentária, das modificações do detalhamento da despesa, dos processos de créditos adicionais e a movimentação de recursos;

VI - autorizar abertura de processos de compras e licitações;

VII - controlar o processo de liberação de recursos, visando adequar a programação à disponibilidade orçamentária e financeira;

VIII - exercer o controle e o registro de créditos orçamentários e adicionais de toda a receita da Secretaria Municipal de Saúde;

IX - promover a maximização dos recursos financeiros da Secretaria Municipal de Saúde, elaborar fluxos de caixa e normatizar procedimentos para cumprimento das obrigações pecuniárias, obedecidas as normas gerais estabelecidas pela Secretaria Municipal da Fazenda;

X - acompanhar e fiscalizar a arrecadação das transferências intergovernamentais aos fundos especiais e das intragovernamentais;

XI - coordenar, orientar, disciplinar e acompanhar a aplicação dos recursos orçamentários e financeiros transferidos para as unidades orçamentárias descentralizadas do FMS, distritos e unidades assistenciais;

XII - inscrever os ordenadores de despesa e todos aqueles que tenham sob sua responsabilidade a guarda, a administração e a aplicação de bens, valores e dinheiro público, para posterior julgamento pela autoridade competente;

XIII - acompanhar, junto aos órgãos repassadores de recursos (Federais, Estaduais e Agentes Financeiros nacionais e internacionais), o andamento dos processos que irão dar origem aos convênios e contratos de financiamento;

XIV- prestar contas de recursos recebidos de outros entes federativos, assim como de órgãos financiadores externos e proceder atendimento às auditorias decorrentes do recebimento desses recursos;

XV - apresentar estudos qualitativos e quantitativos relativos à execução orçamentária anual, visando à elaboração de planos orçamentários de curto, médio e longo prazo;

XVI - gerenciar os sistemas de informações orçamentárias e financeiras da Secretaria Municipal de Saúde;

XVII - elaborar relatórios periódicos, estatísticos e gerenciais, sobre a evolução dos gastos com a saúde de forma a subsidiar a direção da Secretaria Municipal de Saúde na tomada de decisões;

XVIII - subsidiar o Conselho Municipal de Saúde com informações que lhes sejam demandadas;

XIX - criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de Saúde, executadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde, que compreendem:

a) O atendimento à saúde universalizada, integral, regionalizada e hierarquizada;

b) A vigilância Sanitária;

c) A vigilância epidemiológica e ações de saúde de interesse individual e coletivo;

d) O controle e a fiscalização das agressões ao meio ambiente, nele compreendido o ambiente de trabalho em comum acordo com as organizações competentes das esferas federal e estadual.

XX - exercer atividades correlatas que lhe forem delegadas;

UNIDADE III
DA COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO

Art. 97 - Compete a Coordenação de Planejamento ao Departamento de Regulação, Controle e Avaliação da Saúde, compete assessorar o Secretário na execução, controle, apoio e fiscalização dos serviços de saúde prestados pela Secretaria de forma a promover amelhoria contínua da qualidade dos serviços de saúde prestados a população, bem como manter um sistema de acompanhamento do SUS e programas especiais executados pelo Município.

SUBUNIDADE I
DO DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO, CONTROLE EAVALIAÇÃO

Art. 98 - São atribuições do Departamento de Regulação, Controle e Avaliação em saúde:

I - Coordenar os Núcleos e as Comissões existentes no setor;

II - Assessoria Técnica ao Secretário de Saúde;

III - Elaborar pareceres em processos/atividades que estejam ligados ao setor;

IV- Realizar Controle Operacional de AIH'S eAPAC'S;

V- Autorizar a realização de exames de Alto Custo, tendo como parâmetro a PPI;

VI - Monitorar os repasses financeiros efetuados pelo Fundo Nacional de Saúde;

VII - Despachar os processos encaminhados ao setor, geralmente com relatórios;

VIII- Orientar a execução de atividades relacionadas ao correto preenchimento de documentos para autorização de procedimentos de Alta Complexidade

SUBUNIDADE II
DO DEPARTAMENTO DE AUDITORIA

Art. 99 - Compete ao Departamento de Auditoria;

I- Realiza a apuração de denúncias e auditoria analítica e operativa das unidades de saúde sobgestão do município, relativas àatenção básica emsaúde;

II- Auxilia na apuração de denúncias feitas diretamente pelos usuários do SUS ou encaminhadas pelo Ministério da Saúde relativas àmédia e alta complexidade;

III - Suporte à equipe de auditoria em visitas aos estabelecimentos de saúde (unidades ambulatoriais, hospitais, prestadores de serviços especializados de média e alta complexidade.

UNIDADE IV
DA COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

Art. 100 - Compete a Coordenação de Atenção Especializada em Saúde o exercício das seguintes funções e Atribuições:

I - Realizar capacitação e educação continuada das equipes de saúde em todos os âmbitos da atenção, de forma acontemplar as gestões e atenção pré-hospitalar fixa e móvel, hospitalar e pós-hospitalar, envolvendo profissionais de níveis técnico e superior, observando as diretrizes e princípios do SUS, alicerçadas nos polos de educação permanente em saúde;

II - Orientar e coordenar as redes prioritárias de atenção básica, segundo princípios de humanização da atenção e da assistência social em saúde, inserindo regulação, avaliação e controle, ouvidas as coordenações das redes prioritárias de atenção à saúde, em parceria com o gestor municipal;

III - Representar o Secretário Municipal da Saúde, mediante delegação.

SUBUNIDADE I
DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

Art. 101 - Compete ao Departamento de Atenção Especializada em Saúde;

I - Realizar capacitação e educação continuada das equipes de saúde em todos os ambitos da atenção, de forma a contemplar as gestões e atenção pré-hospitalar fixa e móvel, hospitalar e pós-hospitalar, envolvendo profissionaisde níveis técnico e superior, observando as diretrizes e princípios do SUS, alicerçadas nos pólos de educaçãopermanente em saúde.

II - Orientar e coordenar as redes prioritárias de atenção básica, segundo princípios de humanização da atenção e da assistência social em saúde, inserindo regulação, avaliação e controle, ouvidas as coordenações das redes prioritárias de atenção à saúde, em parceria com o gestor municipal;

III - Representar o Coordenador Municipal da Saúde, mediante delegação.

UNIDADE V
DA COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

Art. 102 - Compete a Coordenação de Atenção Básica em Saúde o exercício das seguintes funções e Atribuições:

I - coordenar a elaboração e a execução da Política Municipal e as Estratégias da Atenção Básica em consonância com as políticas estadual e nacional respeitando os princípios do SUS;

II - coordenar a elaboração/atualização de normas e protocolos para execução das ações e programas de Atenção Básica na Rede Municipal de Saúde;

III - acompanhar, orientar e supervisionar os servicos de Atencão Básica assegurando o cumprimento dos princípios do SUS e as normas da Secretaria Estadual de Saúde;

IV - promover a articulação com instituições das diferentes esferas governamentais ou instituições não governamentais com vistas à promoção da intersetorialidade como estratégia de promoção da saúde;

V - desenvolver ações em parceria com as demais coordenações e áreas técnicas da Secretaria Estadual de Saúde a fim de fortalecer as ações da AtençãoBásica;

VI - planejar e supervisionar a execução das estratégias de expansão e fortalecimento da Estratégia de Saúde da Família - ESF;

VII - elaborar relatórios periódicos e análise das metas programadas, bem como a divulgação dos resultados obtidos a fim de propor e/ou fortalecer as estratégias utilizadas;

VIII - estabelecer, em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde e Gestão e Políticas de Saúde, os Indicadores da Atenção Básica a serem pactuados com as outras esferas de governo, assim como acompanhar e supervisionar o desempenho a fimde garantir o seu cumprimento;

IX - participar de reuniões junto ao Conselho Municipal de Saúde - CMS representando a Secretaria Municipal de Saúde administrativamente e tecnicamente em assuntos relativos a Atenção Básica;

X - elaborar, acompanhar e apoiar a execução de projetos e eventos que possam fomentar a qualidade das ações da Atenção Básica.

SUBUNIDADE I
DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA

Art. 103 - Compete ao Departamento de Atenção Básica;

I- Realizar a gestão da rede deAtenção Básica doMunicípio, buscando qualificação desses serviços, segundo parâmetros e princípios estabelecidos pelo SUS e da reforma sanitária brasileira, impactando na autonomia e qualidade de vida da população.

II - Promover gestões que visem integrar as ações de educação permanente e apoio institucional às equipes que atuam na rede de atenção básica de saúde, de forma a conhecer e acompanhar as dificuldades enfrentadas pelos servidores, atuando de acordo com as necessidades, no sentido de planejar, organizar e implementar gestões, buscando aperfeiçoar a política municipal de saúde e melhorias gerais.

SUBUNIDADE II
DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA FARMACÊUTICA

Art. 104 - Compete ao Departamento de Assistência Farmacêutica;

Parágrafo Único. a assistência farmacêutica consiste em executar as atividades relacionadas com o medicamento, que envolvem a seleção, programação, aquisição, conservação, controle de qualidade, a segurança e eficácia terapêutica, além de acompanhar e avaliar a utilização, dispensação com articulações sobre as reações adversas e o USO RACIONAL DO MEDICAMENTO.

UNIDADE VI
DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO FMS

Art. 105 - Compete a Coordenação Administrativa do FMS o exercício das seguintes funções e Atribuições:

I - organizar e executar a operacionalização das atividades relacionadas a conservação, guarda, instalação e estoque deequipamentos;

II - realizar a administração de pessoal e dos materiais de expediente, de limpeza e outros de uso da Secretaria deSaúde;

III - planejar, controlar, avaliar e solicitar as atividades de aquisição e distribuição dos produtos farmacêuticos;

IV- vistoriar periodicamente as instalações hidráulicas e elétricas dos imóveis sob a responsabilidade da Secretaria;

V- supervisionar os serviços de solicitação de compras, patrimônio, manutenção e administração em geral;

VI - prestar apoio logístico e administrativo para o funcionamento da Secretaria de Saúde e de suas unidades de saúde;

VII- realização do controle físico-funcional da Secretaria de Saúde;

VIII- coordenar e dirigir as atividades pertinentes aosrecursos humanos;

IX - administrar osserviços de almoxarifado e suprimentos em geral;

X- administrar os serviços de expediente, documentação, protocolo, arquivo e zeladoria;

XI - realizar os serviços de patrimônio, almoxarifado, guarda, transportes, bem como o controle emanutenção da frota de veículos da Secretaria;

XII - acompanhar e coordenar os projetos de informatização e atualização tecnológica, bem como apoiar as restantes unidades orgânicas e funcionais da Secretaria;

XIII - prestar apoio às unidades de saúde notocante as atribuições deste artigo;

XIV – desempenhar os serviços de compras, licitações e contratos;

XV - realizar as compras e organizar o cadastro de fornecedores;

XVI - desempenhar outras atribuições correlatas com os objetivos e as competências próprias.

SUBUNIDADE I
DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Art. 106 - Compete ao Departamento de Recursos Humanos;

I - formalizar os processos de admissão, demissão, licença, frequência, transferência, folha de pagamento e registro pessoal conforme determinações do Secretário;

II - manter atualizado o cadastro de registros funcionais dos servidores da Prefeitura;

III - guardar e supervisionar os livros e e cartões de pontos, devendo fazer o controle de frequência e comunicar ao Secretário formalmente os casos que mereçam maiores observações;

IV - informar proceder ao permanente controle de quantitativo de pessoal da Prefeitura, inclusive das movimentações e alterações ocorridas no quadro de pessoal;

V - prestar informações e elaborar relatórios sobre a situação funcional de servidores da Prefeitura;

VI - expedir certidões relativas a situação e dados cadastrais e funcionais de servidores da Prefeitura;

VII- executar funções e serviços de auditoria de registros de pessoal e de folha de pagamento da Prefeitura;

VIII- formular propostas para aperfeicoamento de métodos e procedimentos de controle do quadro de pessoal edosistema defolha de pagamento;

IX - Manter, aplicar edesenvolver os Planos de Cargos e Carreiras da Prefeitura, em especial no que tange ao desenvolvimento e progressão funcional.

X- Elaborar estudos e realizar pesquisas referentes a aplicação das Políticas de Administração e Desenvolvimento dos Recursos Humanos da Prefeitura.

XI - Realizar o processo de elaboração e conferência das folhas de pagamento da Prefeitura.

XII- Observar a vinculação dos atos de folha de pagamento aos dispositivos legais referenciados

XIII - Atribuir e registrar os números das matrículas dos novos servidores da administração na ordem sequencial prevista.

XIV - Confeccionar e distribuir as tabelas de vencimentos e demais tabelas do
sistema da folha de pagamento.

XV - Promover as operações e procedimentos de crédito em conta corrente e pagamento de salários e vencimentos através de cartão magnético ou eletrônico.

XVI - Promover o bloqueio de pagamentos de pessoal quando indevidos por motivos diversos após o pagamento da folha.

XVII - Cadastrar os servidores ativos,inativos e pensionistas no sistema de crédito em conta corrente para fins de pagamento.

XVIII - Liberar os créditos em folha de pagamento quando satisfeitas as exigências necessárias.

XIX - Comunicar ao estabelecimento bancário quaisquer alterações ou o cancelamento de contas correntes.

X - Promover a crítica e análise dos relatórios do sistema de pagamento, sugerindo providências e medidas para os e u aperfeiçoamento e para eficácia dos controles.

SUBUNIDADE II
DO DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO

Art. 107 - Compete ao Departamento de Patrimônio;

I - Proceder à realização dos inventários físicos dos materiais em estoque e ao balanço obrigatório no final de cada exercício financeiro.

II - realizar o registro de tombamento dos bens móveis da Prefeitura, nos termos das normas e procedimentos aplicáveis.

III - cadastrar e manter atualizado o registro dos móveis em uso da Prefeitura, fazendo constar as características do bem, o número de tombamento, o valor da aquisição e sua localização.

IV - controlar a movimentação dos bens patrimoniais móveis no âmbito da Prefeitura

V- Manter os registros patrimoniais dos bens móveis e imóveis, atualizando permanentemente o respectivo cadastro.

VI - Efetuar o registro e controle dos bens móveis através de classificação, tombamento, inventário e inspeção.

VII- Manter atualizado o registro dos bens móveis pertencentes à Prefeitura e das alterações ocorridas ao controle trimestral desses registros.

VIII- Realizar, anualmente, os inventários físicos e visitas aos órgãos usuários de bens patrimoniais, afim deverificar a situação real dos respectivos registros.

IX - Analisar e emitir parecer sobre a alienação de bens materiais do Município.

UNIDADE VII
DA COORDENAÇÃO DE VIGILANCIA EM SAÚDE

Art. 108 - Compete a Coordenação de Vigilância em Saúde o exercício das seguintes funções e Atribuições:

I - Coordenar, planejar e desenvolver os projetos, programas e ações de intervenção e fiscalização pertinentes às suas respectivas áreas de atuação;

II - Elaborar e submeter à apreciação da Secretaria Municipal da Saúde, as normas técnicas e padrões destinados à garantia da qualidade de saúde da população, nas suas respectivas áreas de conhecimento e atribuição;

III - Participar da organização e acompanhar a manutenção de adequadas bases de dados relativas às atividades de vigilância em saúde;

IV- Desenvolver ações de investigação de casos ou de surtos de agravos, bem como de condições de risco para a saúde da população, com vistas à elaboração de recomendações técnicas para o controle dos condicionantes de adoecimento;

V - Promover a integração das ações de vigilância com as ações das diversas áreas técnicas da Coordenação de Vigilância em Saúde, assim como com os programas de saúde, unidades locais e regionais e outros órgãos da administração direta e indireta do município, quando pertinente;

VI - Emitir pareceres, elaborar normas técnicas, protocolos de condutas e procedimentos, manuais e boletins, no sentido de subsidiar as autoridades municipais para a adoção das medidas de controle;

VII - Desenvolver competências para o uso dos métodos e técnicas da epidemiologia nos processos de conhecimento dos problemas de saúde e no planejamento das atividades de vigilância;

VIII - Participar da elaboração e desenvolvimento dos projetos de capacitação dos profissionais envolvidos em atividades de vigilância;

IX - Assistir à Coordenação de Vigilância em Saúde e a Secretaria Municipal da Saúde na tomada de decisões a respeito de recursos interpostos nos processos de vigilância em saúde;

X- Assumir o controle operacional de situações epidemiológicas referentes às doenças de notificação compulsória ou agravos inusitados de saúde.

SUBUNIDADE I
DO DEPARTAMENTO DE VIGILANVIA SANITÁRIA

Art. 109 - Compete ao Departamento de Vigilância Sanitária;

I - elaborar e promover o cumprimento das normas gerais de proteção à saúde individual e/ou coletiva, observando a legislação sanitária pertinente;

II - propor normas de inspeção, fiscalização e controle de licenciamento de cadastramento e outras medidas pertinentes às atividades profissionais, aos estabelecimentos, aos produtos relacionados, direta ou indiretamente, à saúde individual ou coletiva;

III - aplicar medidas disciplinares cabíveis no caso das infrações as normas existentes;

IV - definir diretrizes e estratégias de vigilância sanitária conforme diretrizes do Ministério da Saúde;

V - conceder a licença inicial de funcionamento aos estabelecimentos relacionados direta ou indiretamente à saúde individual ou coletiva;

VI - solicitar análise técnica especializada de alimentos, medicamentos e correlatos;

VII - promover a implantação de medidas relacionadas ao controle de infecção hospitalar;

VIII - promover ainspeção e liberar a comercialização de produtos;

IX - dar encaminhamento aos processos de execução dos infratores e encaminhar aos autos de infração com penalidades pecuniárias para cobrança pelo departamento de Tributos;

X- realizar inspeções sanitárias através de visitas periódicas e assinaladas em boletins devisitas fixadosn o s estabelecimentos e residências públicas e privadas;

XI - coordenar, acompanhar, supervisionar e avaliar sistematicamente o trabalho dos agentes de saúde;

XII- trabalhar em parceria com o Departamento de Tributos no sentido de promover a fiscalização e o exercício do Poder de Polícia nos estabelecimentos sem licença municipal;

XIII - emitir autorizações, após vistorias para expedição do Alvará de Licença aos estabelecimentos dependentesde licença sanitária;

XIV - desempenhar outras atribuições correlatas com os objetivos e as competências próprias

SUBUNIDADE II
DO DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

Art. 110 - Compete ao Departamento de Vigilância Epidemiológica executar e orientar a execução de medidas epidemiológicas e profiláticas, que visem a preservação e o controle das doenças transmissíveis agudas e crônicas, bem como de atividades que permitam prevenir ou controlar os acidentes pessoais e as doenças não transmissíveis que constituam ou venham aconstituir problema de interesse coletivo e ainda:

I - planejar, coordenar e controlar as ações de epidemiologia no âmbito do Município;

II - exercer vigilância, acompanhamento e implementação de ações de controle das doenças transmissíveis através da coordenação das ações no âmbito municipal, visando o controle das doenças imunopreveníveis, das zoonoses, das grandes endemias, das DSTS e das de transmissão hídrica;

III - promoção, coordenação e avaliação epidemiológica no âmbito municipal das doenças não transmissíveis através de ações específicas relacionadas às doenças crônico-degenerativas, de saúde do trabalho e das causas externas.

IV - coleta, consolidação e análise das informações municipais dos subsistemas de informação em saúde;

V - criar um banco de dados para atender às informações epidemiológicas dentro dos padrões informativos do SUS;

VI - organizar o mapeamento das áreas de implantação de programas de saúde, de acordo com a dispersão demográfica de cada área;

VII - coordenar e acompanhar a realização do cadastramento das famílias nos Distritos e Zona Rural.

VIII- coordenar e identificar as micro-áreas de risco para priorização das ações dos programas de saúde pública.

IX - desempenhar outras atribuições correlatas com os objetivos e as competências próprias.

SUBUNIDADE III
DO DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA ANIMAL

Art. 111 - Compete ao Departamento de Vigilância Animal;

I - Administrar e coordenar as ações do Centro de Controle de Zoonoses - CCZ;

II - Planejar ações de vigilância entomológica e de combate a vetores;

III - Coordenar o trabalho das equipes de campo e supervisionar o desenvolvimento destes trabalhos;

IV- Planejar e desenvolver as ações de informação, educação e comunicação, informando e orientando a população sobre as doençaszoonóticas, seus fatores de riscos biológicos e as formas de prevenção e controle;

V - Coordenar e incentivar as atividades para o controle da LEISHMANIOSE, LEPTOSPIROSE, ESQUISTOSSOMOSE, DOENÇA DE CHAGAS, assim como controle de outras parasitoses;

VI - Coordenar programa de coleta de material para análise e posterior
tratamento;

VII - Capacitar e treinar os profissionais que atuam na área da educação e promoção da saúde para abordar e discutir os tópicos e posse responsável de animais;

VIII - Implantar medidas de controle dos animais domésticos, visando a profilaxia das zoonoses, onde todos os animais possam atuar como reservatórios, hospedeiros e ou vetores, assim como, quando eles causarem incomodo e agravos a população;

IX - Implantar medidas de controle das espécies animais sinantrópicas (que vivem próximas às habitações humanas) para a prevenção dezoonoses;

X - Coordenar a execução das ações de vigilância entomológica das zoonoses e doenças transmitida por vetores;

XI - Monitoramento e controle populacional dos animais;

XII - Implantar e executar ações de controle de animais peçonhentos, com exceção dos ofídios;

XIII - Realizar a integração com as diferentes instituições, visando a atuação conjunta no sentido de proceder a identificação dos fatores de risco, controle de população de animais, vetores ou reservatórios, com a finalidade de reduzir o risco de transmissãod e enfermidades ao homem;

XIV- Implantar a política de posse dos animais domésticos e de estimação.

UNIDADE IX
DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 112 - Compete ao Conselho Municipal de Saúde o exercício das seguintes funções e Atribuições:

I- Controla o dinheiro da saúde.

II - Acompanha as verbas que chegam pelo Sistema Único de Saúde (SUS e os repasses de programas federais.

III - Participa da elaboração das metas para a saúde.

IV - Controla a execução das ações na saúde.

V- Deve se reunir pelo menos uma vez por mês.

SEÇÃO X
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
SUBSEÇÃOI
DA COMPETÊNCIA E FINALIDADE

Art. 113 - Compete à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, executar obras, planejar, formular e executar as políticas de desenvolvimento urbano, habitação, saneamento ambiental, transporte urbano e trânsito e promover a fiscalização de obras e urbanística.

Art. 114 - A Secretaria de Municipal de Infraestrutura e Transporte tem por competência o exercício das seguintes funções e atribuições, especificamente:

I - executar as obras da Prefeitura em todos os níveis de Governo;

II - promover os meios para atender as condições necessárias ao desenvolvimento da infraestrutura do município

III - elaborar projetos de obras com vistas à ampliação e melhoria das vias urbanas elogradouros;

IV - executar a fiscalização de obras e serviços contratados pela administração pública municipal;

V - fiscalizar as atividades concernentes à manutenção e conservação de estradas municipais;

VI - velar pela estrita observância da legislação municipal, especialmente do Plano Diretor, uso do solo, posturas e do Código de Obras;

VII - promover a coleta e deposição do lixo urbano,

VIII - cuidar da conservação de vias, parques, jardins públicos;

IX - executar oplanejamento urbano de uso eocupação do solo;

X- implementar a política habitacional urbana

XI - promover o desenvolvimento das atividades de saneamento geral, tanto na área urbana como na área rural;

XII - Promover a pesquisa e o desenvolvimento tecnológico no uso de materiais, processos construtivos e operacionais nas áreas de habitação, saneamento e edificações públicas;

XIII - outras competências correlatas.

SUBSEÇÃO I
DA ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

Art. 115 - A Estrutura Organizacional da Secretaria de Infraestrutura e Transporte é integrada pelos seguintes órgãos:

20.10.1 - Gabinete do Secretário

20.10.2 - Departamento de Limpeza Pública

20.10.3 - Departamento de Infraestrutura e Urbanismo

20.10.3.1 - Divisão de Infraestrutura e Urbanismo

20.10.3.2 - Divisão de Fiscalização de Obras e Serviços

20.10.3.3 - Divisão de Controle Urbano e Projetos

20.10.4 - Departamento de Iluminação Publica

20.10.5 - Departamento de Estradas e Rodagens

SUBSEÇÃO III
DA COMPETÊNCIA EATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS
UNIDADE I
DO GABINETE DO SECRETÁRIO

Art. 116 - Ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Transporte compete o exercício das seguintes funções e Atribuições:

I - Assessorar o Prefeito do Município nos assuntos relacionados ao planejamento e na política de desenvolvimento da área de infraestrutura, planejamento urbano e serviços públicos.

II - Coordenar o processo de elaboração dos instrumentos de planejamento urbano a serem utilizados na esfera municipal do governo;

III - Propor medidas para o aperfeiçoamento da infraestrutura e dos serviços públicos, com vista ao cumprimento dos planos de governo;

IV - coordenar o processo de fiscalização para o melhor uso e ocupação do solo urbano;

V - Superintender as ações desenvolvidas pela administração municipal de sua competência;

VI - Referendar os atos e decretos do Prefeito do Município relativos à sua Secretaria e outros inerentes à política geral dogoverno;

VII - Estabelecer as políticas, diretrizes e normas para o funcionamento da sua Secretaria;

VIII - Assinar todos os atos de sua competência, necessários ao funcionamento da Secretaria;

IX - Manter o Prefeito do Município permanentemente informado acerca dos assuntos e atividade afetos à Secretaria, devendo apresentar relatório anual das atividades executadas pelo órgão sob sua direção.

X- Coordenar o processo de sistema de coleta e tratamento do lixo dos centros urbanos.

XI - Desempenhar outras atribuições correlatas e pertinentes aos objetivos e competência da sua Secretaria.

UNIDADE II
DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

Art. 117 - Compete ao departamento de limpeza Pública planejar, executar, fiscalizar os serviços de limpeza da área urbana do Município observando as normas ambientais e de asseio dessas áreas quanto a coleta e destinação dos resíduos, divulgar e aplicar as normas de posturas referentes a limpeza pública.

I - executar e controlaro s servicos de limpeza pública;

II - executar e controlar os serviços de coleta e tratamento do lixo;

III - distribuir e controlar as atividades do pessoal encarregado das tarefas de limpeza pública;

IV - acomodar o lixo coletado em estabelecimento apropriado, na conformidade da legislação ambiental;

V- administrar a execução dos servicos de limpeza e conservação das instalações e dependências dos prédios da Prefeitura;

VI - coordenar e controlar as atividades de conservação e manutenção dos bens imóveis sob responsabilidade da Prefeitura;

VII - coordenar e disciplinar a distribuição e controlar as atividades do pessoal encarregado das tarefas de limpezae conservação

VIII - acompanhar, coordenar e controlar os serviços de conservação e manutenção das praças públicas;

IX- atender as necessidades gerais de conservação e manutenção dos bens móveis e imóveis da Prefeitura;

X - examinar periodicamente o funcionamento das instalações elétricas, hidráulicas, telefônicas e outras, adotando as providências preventivas ecorrelatas necessárias;

XI - promover a reciclagem e o aproveitamento racional do lixo no âmbito do Município;

XII - promover a educação ambiental em parceria com outros órgãos e incentivar a coleta seletiva, bem como articular a promoção desses serviços visando a geração de trabalho e renda em parceria coma Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos;

XIII - desempenhar outras atividades correlatas que lhesejam atribuídas.

UNIDADE III
DO DEPARTAMENTO DE IFRAESTRUTURA E URBANISMO

Art. 118 - Compete ao departamento de Infraestrutura e Urbanismo, auxiliar o Secretário nas demandas internas promovendo o apoio necessário à condução dos serviços pertinentes a pasta, coordenar as atividades de planejamento e execução das obras públicas em vias e logradouros das áreas urbanas do Município.

Parágrafo Único. exercer as atividades da Secretaria relativas a elaboração e execução de projetos de engenharia e arquitetura, apreciar, registrar e aprovar projetos de loteamento e edificações em geral, promover a fiscalização, autorizar licenças de uso e ocupação do solo municipal de acordo com as normas estatuídas promovendo o controle urbano de acordo com o Plano Diretor.

SUBUNIDADE I
DA DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Art. 119 - Compete a Divisão de Infraestrutura e Urbanismo;

I - executar o plano de obrasmunicipal;

II - planejar e manter permanente controle sobre as condições físicas de estrutura e conservação dos imóveis públicos do Município;

III - executar as obras de implantação e conservação das vias públicas em parceria dom o Departamento de Estradas e Rodagens, devendo propor diretrizes para a programação de obras ou serviços de engenharia;

IV - supervisionar e acompanhar as atividades relacionadas com o levantamento imobiliário, vistorias e avaliações dos prédios e imóveis integrantes dos ativos permanentes da Prefeitura;

V- manter intercâmbio com órgãos de desenvolvimento e pesquisa, objetivando aquisição de novos conhecimentos sobre o uso de tecnologia de construção;

VI - supervisionar e acompanhar as obras ou serviços de engenharia executados ou coordenados pela Secretaria;

VII - elaborar projetos arquitetônicos e de engenharia para fins de construção, reforma e instalações relativamente aos imóveis pertencentes ao Município ou utilizados para funcionamento deórgãose entidades do Poder Executivo;

VIII - elaborar e apresentar relatórios de análise de custo de reformas e construções de prédios executadas diretamente ou através deterceiros.

IX - acompanhar os processos licitatórios de projetos e obras de engenharia para construção ou reforma de imóveis do Município, sugerindo a adoção de procedimentos técnicos recomendáveis;

X- manter aguarda e conservação dos equipamentos, máquinas e ferramentas de propriedade do Município destinados à execução dos serviços de responsabilidade desta divisão;

XI - manter a guarda e conservação de equipamentos na garagem municipal;

XII - supervisionar e conservar a frota municipal demáquinas e motores;

XIII - exercer quaisquer outras atividades compatíveis com as funções desta divisão ou outras por determinação do Secretário.

SUBUNIDADE II
DA DIVISÃODE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

Art. 120 - Compete a Divisão de Fiscalização de Obras e Serviços;

I - Fiscalizar todas as obras em execução, loteamentos, arruamentos, desmembramentos, exploração de jazidas, limpeza de terrenos baldios e conservação do patrimônio histórico;

II - Desdobramento dos processos de execução fiscal não localizado pela justiça;

III - Elaboração de processos de demolições e embargos com o consequente acompanhamento policial;

IV- Controle do registro de pessoal;

V - Despachos e encaminhamento de processos (construções, viabilidade, alinhamento de muro, etc);

VI - Encaminhamento dos processos de auto de multas para cobrança na Secretaria da Fazenda;

VII - Atendimento ao público;

VIII – Controle de todo servico executado pela divisão.

VIII -Registro e baixa de todos os processos, distribuição por setor e fiscal;

IX - Elaboração de todos os processos de auto de multa relacionados ao código de edificações e posturas, bem como as multas emitidas pelo setor e a emissão de comunicados de aviso de pagamento para cada infrator;

X - Elaboração de relatórios de produtividade de cada fiscal e relatórios semanais das atividades dos fiscais;

XI - Preenchimento e envio de correspondências;

XII -Atendimento de reclamações dos contribuintes;

XIII - Levantamento de materiais de expediente;

XIV - Registro de alvarás de construções;

XV- Controle eelaboração de fichários para cada setor;

XVI - Distribuição de serviços.

XVII - Fiscalizar obras em andamento e irregulares;

XVIII - Proceder as vistorias para liberação de Habite-se;

XIX - Promovera fiscalização e notificação de terrenos baldios;

XX - Fiscalizar e coibir a ocupaçãoindevida de áreas públicas;

XXI - Emitir notificações referentes a obras irregulares, ocupações indevidas de áreas públicas, presença de entulhos passeios e vias públicas; e, em face do não cumprimento das notificações emitir Autos de Infração e encaminhar para Certidão de Dívida Ativa; e servicos afins.

SUBUNIDADE III
DA DIVISÃO DE CONTROLE URBANO E PROJETOS

Art. 121 - Compete a Divisão de Controle Urbano e Projetos;

I - exercer permanentemente a fiscalização do uso e ocupação do solo relativo a loteamentos, construções, reformas, demolições, devendo orientar, verificar do recolhimento dostributos devidos e relativos aos alvarás delicença;

II - policiar o uso e a ocupação do solo em razão das legislações fiscal, construtiva e urbanística, coibindo as irregularidades, podendo notificar, advertir, aplicar multas pecuniárias, interditar, embargar, demolir, recolher à garagem municipal, sempre devido processo administrativo legal;

III - apreciar, reconhecer e aprovar pedidos de licença de obras em geral, reformas, licenças e edificações, abertura de loteamento, arruamento, desmembramento, remembramento, uso e ocupação de áreas públicas;

IV - observar todos os preceitos de competência da Secretaria em relação as legislações de obras, edificações, uso e ocupação do solo, plano diretor, posturas, meio ambiente e tributária;

V- trabalhar em parceria com a o Departamentode Tributos visando fiscalizar as atividades dependentes de policiamento administrativo, portanto de licença municipal;

VI - desempenhar outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas.

VII - realizar os projetos de engenharia e arquitetura do Município; VIll- apreciar e aprovar projetos de engenharia e arquitetura;

IX - homologar plantas de loteamentos;

X- apreciar e dar parecer nos processos de aprovação e análise de projetos de engenharia e arquitetura;

XI - promover ações que visem atender às demandas na elaboração dos projetos básicos de engenharia e arquitetura;

XII – expedir outros pareceres relativos as demandas cabíveis adivisão;

XIII - tomar as providências necessárias relativas ao cumprimento das normas de competência do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura nos processos de obras e edificações no Município;

XIV- desempenharoutras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas.

SUBUNIDADE IV
DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

Art. 122 - Compete ao departamento de Transporte;

acompanhar e fiscalizar o cumprimento das normas, rotinas e instruções sobre o funcionamento dos serviços de transportes oficiais do Poder Executivo.

controlar o uso e a execução dos programas de manutenção corretiva e preventiva da frota oficial.

controlar e desenvolver propostas de racionalização de despesas com utilização de veículos oficiais, inclusive de combustível, locação, manutenção e conservação.

elaborar gráficos e demonstrativos das atividades de transporte do sistema e de utilização de veículos oficiais, contabilizando os seus custos.

acompanhar e controlar as atividades de utilização da frota de veículos oficiais de serviço e de representação, propondo medidas necessárias à sua racionalização.

desenvolver projetos de padronização da frota oficial e de uniformização de procedimentos de aquisição, locação, manutenção e alienação de veículos de representação e de serviços.

planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar e implementar a política de transportes e trânsito, bem como suas ações de fiscalização;

prover o município de transporte público prestando-o diretamente ou através de sua contratação;

organizar a circulação de cargas;

gerenciar, supervisionar, contratar ou executar obras e serviços no sistema viário relacionados com suas atribuições;

monitorar e avaliar a implementação dos planos, programas e ações decorrentes de transporte e trânsito;

planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar a execução de convênios firmados com órgãos federais e estaduais, bem como, entidades governamentais e não governamentais nas áreas de sua competência;

mapear e manter atualizada a estrutura viária do Município;

realizar estudos para a melhoria da estrutura viária do Município;

propor alterações no trânsito e na estrutura viária para melhorar o fluxo de deslocamento dos veículos;

manter cadastro atualizado das empresas de transporte de passageiros e respectivos veículos em uso;

manter em perfeito estado de conservação as estradas de rodagem, bem como fiscalizar sua utilização;

coordenar todos os serviços técnicos concernentes à construção, reconstrução, pavimentação e melhoramentos de estradas do Município, assim como de suas obras de arte, compreendidas no Plano Rodoviário Municipal;

prever e requisitar os materiais necessários à construção, conservação e melhoramentos das estradas municipais;

planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades do pessoal que estiver sob sua responsabilidade;

participar da implantação de planos, fluxos e rotinas, objetivando a simplificação e aperfeiçoamento de métodos de trabalho;

solucionar problemas surgidos em seu âmbito e quando de maior relevância e peculiaridade submeter à apreciação superior;

conferir os registros de acidentes no trânsito;

solucionar problemas inerentes à sua área de competência e submetendo os de maior abrangência à apreciação superior;

elaborar, através de sua direção, a sua programação anual, acompanhando-a a fim de observar o seu fiel cumprimento, e propor providências no sentido de adaptá-la às necessidades emergenciais;

criar banco de dados para o controle das rotinas de autuações de infrações e ocorrências lavradas;

planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades do pessoal que estiver sob sua responsabilidade;

participar da implantação de planos, fluxos e rotinas, objetivando a simplificação e aperfeiçoamento de métodos de trabalho;

solucionar problemas surgidos em seu âmbito e quando de maior relevância e peculiaridade submeter à apreciação superior;

elaborar relatório periódico com informações das atividades;

controlar a operação dos serviços de transportes no município, inclusive infraestrutura de terminais e pontos de parada;

elaborar estudos econômicos e tarifários, controlar custos e monitorar o fluxo de caixa do transporte público;

elaborar a programação operacional dos serviços de transportes e controlar sua execução;

promover a implantação, a manutenção e operação do sistema de sinalização e demais equipamentos e dispositivos para o controle do trânsito;

operar o trânsito, desenvolver projetos de melhorias operacionais de sinalização e promover sua implantação;

executar a fiscalização de trânsito, autuando e aplicando as medidas administrativas em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, na área de atuação do Município;

estabelecer em conjunto com os órgãos da polícia de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito.

executar outras atribuições determinadas pelo superior imediato, afetas à sua área de atuação.

UNIDADE V
DA DIVISÃOD E ESTRADAS E RODAGENS

Art. 123- Compete a Divisão de Estradas e Rodagens;

I - proceder aos estudos, para a organização e revisão periódica do Plano Rodoviário Municipal, bem como, proceder a sistematização e ao aproveitamento das estradas de rodagem chamadas vicinais e parceria com a Secretaria de Política Agropecuária e Meio Ambiente;

II - dar execução sistemática ao plano de rodagens, planejando e executando ou fiscalizando todos os serviços técnicos e administrativos, concernentes a estudos, projetos, especificações, orçamentos, localização, construção, reconstrução, melhoramentos econservação dasestradas de rodagem municipais;

III - manter atualizado o mapa rodoviário doMunicípio;

IV - exercer a policia de tráfego nas vias urbanas e rurais do Município;

V - fiscalizar os servicos de transporte coletivo de passageiros, da estação rodoviária e pontos de transportes coletivos e taxi nas estradas de rodagem do Município, de acordo com a legislação respectiva;

VI - fiscalizar a colocação de postes, bombas de gasolina, anúncios e outras instalações de caráter particular aolongo das estradas de rodagem municipais, de acordo com a legislação respectiva;

VII - manter um serviço permanente de informações e sinalização sobre
transportes rodoviários coletivo de passageiros e mercadorias, distâncias, itinerários, condições técnicas, estado de conservação e recursos disponíveis ao longo das estradas municipais;

VIII- manter-se em constante comunicação com o Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem do Estado, dando-lhe pleno e imediato conhecimento da situaçãoexata daviaçãod a s rodovias estaduais que atravessam o município;

IX - administrar os serviços de recuperação e conservação das vias em parceria com a Defesa Civil quando for decretado estado e de emergência ou calamidade por ocasião de estragos naturais repentinos;

X - exercer quaisquer outras atividades compatíveis com as Lei atinentes ao desenvolvimento da viação rodoviária municipal.

SEÇÃO XI
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
SUBSEÇÃO I
DA COMPETÊNCIA E FINALIDADE

Art. 124 - A Secretaria de Assistência e Promoção Social tem por finalidade executar a política do governo referente ao desenvolvimento social e comunitário, defende e articular políticas voltadas para a defesa e manutenção dos direitos humanos, apoio ao trabalhador e defesa dos direitos da criança e do adolescente, bem como amparo e assistência aos idosos e as pessoas portadoras de deficiências, as minorias e promoção de políticas de desenvolvimento para a juventude erealizar serviços de assistência judiciária àspessoas de baixa renda.

Art. 125 - A Secretaria de Assistência e Promoção Social tem por competência o exercício das seguintes funções e atribuições, especificamente:

I- planejar e coordenar a execução das políticas governamentais relacionadas com o setor social.

II - promover ações e atividades destinadas a melhoria das relações do trabalho, criação de oportunidades de emprego egeração de renda própria.

III - incentivar o associativismo e as atividades econômicas de pequena escala.

IV- executar a política municipal, em cooperação com as instituições legais, de amparo e assistência as crianças, aos adolescentes, aos idosos e as pessoas portadoras dedeficiências;

V - promover ações que visem a educação cívico-moral e respeito aos direitos humanos, bem como trabalhar em parceria com os órgãos competentes na manutenção e proteção aos direitos humanos;

VI - garantir o cumprimento das Políticas Nacionais e Regionais voltadas para as áreas social, compatíveis com osplanos, programas e projetos municipais;

VII - participar da definição e viabilização de planos governamentais, no que se refere aotrabalho e a política social;

VIII - coordenar e gerir os sistemas de apoio ao trabalhador e a organização social e de proteção e assistência da criança, do adolescente, do idoso e da pessoa portadora de deficiência;

IX - intermediar o diálogo e a negociação entre as classes trabalhadora e patronal, através do fortalecimento do sindicalismo e da defesa do crescimento econômico com desenvolvimento social;

X - promover o desenvolvimento comunitário e social, através de programas de apoio a comunidade e a todas as formas de organização popular;

XI - promover uma melhor integração da criança e do adolescente na sociedade, criando condições para a sua valorização como pessoa e como cidadão;

XII - promover o desenvolvimento de ações voltadas para a valorização, formação eaperfeiçoamentoprofissional do trabalhador;

XIII - garantir a ação articulada com os órgãos privados e públicos das esferas federal e estadual, nas áreas do trabalho e política social, em geral, eespecialmente da promoção do bem estar da criança e do adolescente e da juventude;

XIV - desenvolver instrumentos de comunicação e intercâmbio com a sociedade civil.

XV - promover ações em todas as áreas fundamentais para o desenvolvimento da juventude;

XVI - promover a defensoria das populações de baixa renda através de servicos de assistência gratuita judiciária;

XVII- desenvolver ecoordenar outras atividades correlatas.

Parágrafo único - Os órgãos atinentes a esta Secretaria deverão Investigar, e tomar providências oficiais em relação as violações dos direitos humanos no âmbito do Município, devendo responsabilizar na forma da lei quem as cometer, e ainda promover ações educativas a respeito.

SUBSEÇÃO II
DA ESTRUTURA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

Art. 126 - A Estrutura organizacional da Secretaria de Assistência e Promoção Social é integrada pelos seguintes órgãos:

20.11.1 - Gabinete do Secretário

20.11.2 - Gerência de Gestão, Programas ePolíticas Sociais

20.11.3 - Departamento de Ação Comunitária e Desenvolvimento Social

20.11.3.1 - Divisão de Formação e Orientação Profissional

20.11.3.2 - Divisão de Emprego e Capacitação

20.11.4 -Departamento de Gestão e Programas Sociais

20.11.5 - Departamento de Políticas Sociais

20.11.5.1 - Divisão da Criança e Adolescente

20.11.5.2 - Divisão dos Direitos do Idoso e Portador de Deficiência

20.11.5.3 - Divisão de Assistência a Inativos e Pensionistas

20.11.5.4 - Conselho M. Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

20.11.5.5 - Conselho Municipal de Assistência Social

20.11.6 - Fundo de Ação e Desenvolvimento Social

SUBSEÇÃO III
DA COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS
UNIDADE I
DO GABINETE DO SECRETÁRIO

Art. 127 - Ao Secretário Municipal de Assistência e Promoção Social compete o exercício das seguintes funções e Atribuições:

I - assessorar o Prefeito do Município nos assuntos do âmbito de atuação da Secretaria de Ação e Desenvolvimento Social;

II - encaminhar ao Prefeito do Município: planos, estudos, projetos e propostas paraatuação integrada e multisetorial do Poder Executivo;

III - definir e estabelecer políticas, diretrizes e normas de organização interna para a atuação da Secretaria;

IV - aprovar e avaliar os planos e programas de trabalho desenvolvidos pela Secretaria, bem como a sua proposta orçamentária interna.

V - definir e estabelecermedidas que assegurem:

a) promover o cumprimento das Constituições, Leis, Decretos e determinações governamentais no âmbito da administração municipal;

b) a integração permanente da Secretaria de Ação e Desenvolvimento Social com as demais Secretarias do Município;

c) o perfeito funcionamento dos sistemas de apoio ao trabalhador e à organização social e de proteção à criança e ao adolescente, a mulher, aos idosos, portadores de deficiência, a juventude e aos direitos humanos.

VI - a ação integrada e complementar dos órgãos e entidade componentes da Secretaria de Assistência e Promoção Social.

VII - promover a articulação com organismos locais, regionais, nacionais e internacionais para realização de intercâmbios e captação de recursos para projetos especiais;

VIII - designar servidores para representar a Secretaria em reuniões de trabalho ou para resolver assuntos de interesse desta;

XI - exarar despachos e encaminhar processos e pleitos para órgãos executivos, no âmbito da sua competência;

X- manter o Prefeito do Município permanentemente informado acerca dos assuntos e atividades afetos a Secretaria;

XI - desempenhar outras atribuições correlatas com os objetivos e a competência da Secretaria de Assistência e Promoção Social.

UNIDADE II
DA GERÊNCIA DE GESTÃO, PROGRMAS E POLÍTICAS SOCIAIS

Art. 128 - Compete a Gerência de Gestão, Programas e Políticas sociais;

Parágrafo único. promover especificamente as funções das divisões da criança, do adolescente e do idoso trabalhando de forma articulada com os órgãos de defesa e proteção dessas faixas sempre em observância aos seus estatutos federais específicos e em parceria com os conselhos municipais do idoso, da criança e do adolescente e do Conselho Tutelar

UNIDADE III
DO DEPARTAMENTO DE AÇÃO COMUNITÁRIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 129 - Compete ao departamento de Desenvolvimento Social:

I - desenvolver e administrar as ações da área de atuação da Secretaria;

II - promover a orientação, o encaminhamento profissional, à recuperação e o treinamento para o trabalho de menores aprendizes, em vulnerabilidade ou risco social, órfãos ou de desassistidos pela família, promovendo o lazer e a atividade ocupacional ao públicoalvo;

III - administrar as unidades de atendimento social domunicípio;

IV - captar e ordenar demandas comunitárias, definido políticas e práticas no âmbito da prefeitura;

V - propiciar a execução de pequenos serviços comunitários, dar apoio à participação comunitária, realizar sindicâncias e outros levantamentos para orientação deprogramas assistenciaisavaliando suas ações;

VI - propiciar atendimentos de apoio psicológicos à população;

SUBUNIDADE I
DA DIVISÃO DE FORMAÇÃO E ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 130 - Compete a Divisão de Formação e Orientação Profissional;

I - ajudar os indivíduos no seu processo de inserção no mercado de trabalho após terem escolhido determinada área ocupacional;

II - Desenvolver, diretamente com os jovens e adultos, os conteúdos e atividades de Introdução à Formação Técnica Geral do Ciclo do Prolovem;

III - Participar das atividades de capacitação doProjovem Adolescente;

IV - Interagir permanentemente com o Orientador Social, de forma a garantir a integração da formação de jovens e adultos aos demais conteúdos e atividades do Prolovem.

SUBUNIDADE II
DA DIVISÃO DE EMPREGO E CAPACITAÇÃO

Art. 131 - Compete a Divisão de Emprego e Capacitação;

Parágrafo Único. A Divisão de Emprego e Capacitação tem por atribuições promover, coordenar, capacitar e incentivar políticas públicas de geração de emprego e renda, cooperativismo e de economia solidária, bem como, é responsável também por elaborar a política municipal de apoio à integração no mercado de trabalho da juventude.

UNIDADE IV
DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E PROGRAMAS SOCIAIS

Art. 132 - Compete ao departamento de Gestão e Programas Sociais;

I - apoiar a Secretaria nos assuntos de execução dos programas sociais de competência;

II - promover a elaboração e a execução de programas e projetos de desenvolvimento comunitário, promoção e assistência social;

III - executar ações junto a grupos sociais visando a sua organização e o desenvolvimento de seusobjetivos de melhoria das condições de vida;

IV - coordenar, planejar e executar a negociação e a administração de convênios com órgãos públicos e privados para implementar programas e ações voltadas para aassistência e o bem-estar social da população;

V - realizar o relacionamento sistemático com as entidades beneficentes e de serviços sociais do Município, especialmente aquelas subvencionadas pelo Governo Municipal, visando a complementaridade de ações;

VI - orientar à população migrante de baixa renda, proporcionando-lhe ajuda e soluções emergenciais;

VII - superintender em parceria com os demais departamentos desta Secretaria às necessidades dos programas sociais a eles atinentes;

VIII - estabelecerprovidências conjuntas com os setores de convênios, captações de recursos e monitoramentos formais necessários à consecução dos programas federais, estaduais e municipal atinetes a esta Secretaria;

IX - estimular e promover a criação de cooperativas habitacionais populares, de trabalho e promoção de meios para geração de trabalho e renda, bem como outras atividades associativas;

X - promover estudos e articular ações para desenvolver o microcrédito para as atividades de pequeno porte, artes e ofícios;

XI - planejar todas as operações executivasde ação social obedecendo às diretrizes de ação da Secretaria deAssistência Social e Direitos Humanos;

XII - organizar e executar todas as atividades de ações sociais planeiadas e instituídas pela Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos;

XIII - articular com as secretarias municipais, órgãos governamentais, entidades não-governamentais e órgãos representativos dos trabalhadores, a ç õ e s estruturadoras nos assentamentos rurais.

XIV - apoiar, com atividades internas de assistência social aos demais departamentos desta Secretaria, tocante ao alinhamento político das ações e de demandas correlatas;

XV- desenvolver ações de emissão de documentos às populações carentes;

XVI - desenvolver outras atribuições e tarefas compatíveis com o Departamento, bem como as que forem determinadas pelo Secretário.

XVII - Compete ainda ao Departamento de Gestão dos Programas Sociais a articulação e planejamento habitacional destinado à população carente e sem meios econômicos e financeiros, e ainda:

o mapeamento e o cadastramento técnico das áreas utilizadas pela população carente, transformadas em grandes aglomerados populacionais, recenseando seus moradores e detalhando individualmente casos e situações específicas;

executar as políticas habitacionais, urbanas e rurais, adequando-se às necessidades da população e peculiaridades do município;

instituir e coordenar um sistema de dados e informações relativo à habitação;

oferecer subsídios para a elaboração de normas, rotinas e procedimentos necessários à implantação dos projetos habitacionais

ampliar o acesso a lotes mínimos, dotados de infraestrutura básica e serviços públicos;

estimular e assistir, técnica e materialmente, projetos comunitários e associativos de construção de habitação e serviços;

regularizar e titular áreas ocupadas por população de baixa renda, possíveis de urbanização;

articular-se com órgão regionais estaduais e federais na promoção de programas de habitação popular e estimular a iniciativa privada a contribuir para aumentar a oferta de moradias adequadas e compatíveis com a capacidade econômica da população;

fiscalizar e controlar, com o auxílio das demais secretarias, invasões em áreas de propriedade do município ou de preservação permanente;

estudos sobre problemas fundiários no município para fundamentar a ação do governo municipal;

assessorar o chefe do poder executivo municipal em assuntos de sua competência e desempenhar ainda outras tarefas que lhe forem delegadas.

UNIDADE V
DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS SOCIAIS

Art. 133 - Compete ao departamento de Políticas Sociais promover especificamente as funções das divisões da criança, do adolescente e do idoso trabalhando de forma articulada com os órgãos de defesa e proteção dessas faixas sempre em observância aos seus estatutos federais específicos e em parceria com os conselhos municipais do idoso, da criança e do adolescente e do Conselho Tutelar.

SUBUNIDADE I
DA DIVISÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Art. 134 - Compete a Divisão da Criança e Adolescente;

I - assessorar o Secretário na área de sua competência;

II - coordenar, definir e desenvolver ações relativas à identificação, controle e recuperação da desnutrição infantil;

III - desenvolver ações relativas à captação de recursos alimentares a serem utilizados na recuperação nutricional;

IV - realizar controle e distribuição de recursos alimentares para crianças em processo de desnutrição;

V - trabalhar em parceria com o Conselho Tutelar no sentido de identificar crianças e adolescentes em processo de descuido, abandono, cárcere privado, trabalho infantil, maus tratos em geral e ainda identificar aquelas que esteiam com a educação prejudicada, devendo tomar as providências cabíveis, inclusive oficiando o Ministério Públicoe as Polícias do Estado, sendo o caso;

VI - acompanhar periodicamente as crianças e nutrisses de programas governamentais;

VII - estimular pais ou responsáveis por crianças em situação de risco pessoal ou social a integrarem-se à vida comunitária, inclusive a participação nas decisões relacionadas com o desenvolvimento da comunidade;

VIII - organizar grupos de pais ou responsáveis por crianças em situação de risco pessoal ou social, com vista a ações que atendam às necessidades do grupo;

IX - contribuir para a melhoria da qualidade de vida da família mediante o desenvolvimento das relações intrafamiliares;

X- orientar pais ou responsáveis para satisfação de suas necessidades, através da utilização de servicos e recursos comunitários;

XI - desenvolver programas de capacitação e preparação de adolescentes para o mercado de trabalho, sem prejudicar a sua formação escolar;

XII - trabalhar articulando com os programas da Secretaria de Saúde pertinentes a área desaúde dacriança e do adolescente;

XIII - desenvolver outras atribuições e tarefas compatíveis com o Departamento, bem como as que forem determinadas pelo Secretário.

SUBUNIDADE II
DA DIVISÃO DOS DIREITOS EO IDOSO E PORTADOR DE DEFICIENCIA

Art. 135 - Compete a Divisão dos Direitos do Idoso e Portador de Deficiência;

I - promover e defender os direitos e a dignidade do Idoso preconizado na Lei Federal n°. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

II - orientar, encaminhar, aconselhar e divulgar assuntos pertinentes ao envelhecimento da população em consonância com o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;

III - prestar serviços de repasse de cesta básica, óculos, suplementação alimentar e fraldas geriátricas à população carente em índice de alta vulnerabilidade social, conforme o Sistema Unico da Assistência Social (SUAS) que da legitimidade à Lei Federal n° 8.742/1993- Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);

IV - propiciar o encontro de pessoas com 60 anos ou mais para o lazer, socialização e troca de experiências e outras atividades sociais, culturais e recreativas;

V - desenvolver projeto de capacitação do idoso para viver bem a velhice;

VI - divulgar o Estatuto do Idoso e realizar palestras no sistema de ensino municipal e para comunidade em geral, para conscientização da importância do respeito e afetividade para com oidoso;

VII - promover a capacitação para o trabalho de familiares desempregados que utilizam a aposentadoria ou benefício de idosos;

VIII - trabalhar em parceria com o Conselho Municipal do Idoso no sentido de identificar idosos em processo de descuido, abandono, cárcere privado, usuparção dos seus recursos maus tratos em geral, devendo tomar as providências cabíveis, inclusive oficiando ao Ministério Público e as Polícias do Estado, sendo o caso;

IX - estimular a conscientização da importância do idoso na comunidade, especialmente promovendo encontros com jovens e adultos para troca de experiências e atividades de ensino entre essas gerações, especialmente artes e ofícios;

X - trabalhar articulando com os programas da Secretaria de Saúde pertinentes a área de saúde do idoso;

XI - desenvolver outras atribuições e tarefas compatíveis com a Divisão, bem como as que forem determinadas pelo Secretário;

XII - assessorar o Secretário de Assistência Social e Direitos Humanos na implantação, execução e acompanhamento dos programas, ações e medidas referentes à pessoa portadora de deficiência no âmbito do Município;

XIII - desenvolver ações de apoio e que visem à aplicabilidade da Lei nº 7.853/89 e de outras legislações específicas que tenham por objeto o DIREITO DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA em coniunto com os conselhos de direitos tutelares, Sociedade Civil e Poder Público;

XIV - mobilizar e articular os diversos segmentos sociais, a fim de obter a co- responsabilidade dos agentes envolvidos, através de campanhas, debates e divulgação na mídia, com o objetivo de assegurar o pleno exercício dos direitos individuais e sociais das pessoas com deficiência, buscando sua integração social;

XV - arregimentar e articular os diversos níveis de ação e informação no âmbito municipal, no que diz respeito à pessoa portadora de deficiência;

XVI- apoiar a implantação e funcionalidade dos conselhos de direitos tutelares no que se fizer necessário;

XVII - participar, em nível Municipal, Estadual e Federal, bem como iunto a sociedade Civil, das lutas em defesa dos direitos das pessoas portadoras de deficiência;

XVIII - convocar anualmente o Fórum Municipal, composto por entidades representativas e instituições prestadoras de serviço, públicas e privadas, para tratar de assuntos relativo à pessoa portadora de deficiência;

XIX - promover ingerência junto as entidades e ao poder público municipal no sentido deimplementar medidas de inclusão dos deficientes na vida da cidade e do Município;

XX - fiscalizar a aplicação dos direitos das pessoas portadoras de deficiência pelas pessoas de direito público eprivado no âmbito do Município;

XXI - desenvolver outras atribuições e tarefas compatíveis com a Divisão, bem como as que forem determinadas pelo Secretário.

SUBUNIDADE III
DO CONSELHO M. DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 136 - Compete ao Conselho Municipal da Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente as atribuições contidas na Lei Municipal nº 771/1992 e suas alterações.

SUBUNIDADE IV
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Art. 137 - Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social as atribuições contidas na Lei Municipal n° 850/1995 e suas alterações.

UNIDADE VI
DO FUNDO DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 138 - Compete ao Fundo de Ação e Desenvolvimento Social;

I - apresentar ao Conselho Municipal de Assistência Social as devidas informações quandosolicitadas;

II - preparar e apresentar ao Conselho Municipal de Assistência Social demonstração semestral da receita do Fundo Municipal de Assistência Social;

III - ordenar as despesas vinculadas ao Fundo Municipal de Ação e Desenvolvimento Social;

IV- administrar aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação vigente;

V- manter, em coordenação com o Setor dePatrimônio do Município, o registro e o controle dos bens em poder do Fundo Municipalde Ação e Desenvolvimento Social.

SEÇÃO XI
SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E LAZER
SUBSEÇÃO I
DA COMPETÊNCIA E FINALIDADE

Art. 139 - A Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer compete promover o desenvolvimento econômico e cultural do município, especialmente nos setores de comercio, indústria e serviços, bem como promover ações voltadas para odesenvolvimento turístico e cultural e apoio aos jovens do município.

Art. 140 - Compete especificamente a Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer:

I - propor e implementar políticas de fomento às atividades econômicas do Município, sob a ótica do desenvolvimento sustentado;

II - incentivo à localização de indústrias e estabelecimentos comerciais e de serviços;

III - levantamento das potencialidades do Município para promover as articulações em nível municipal e estadual com os seguimentos públicos e privados, objetivando atrairnovos negócios edesenvolver os já existentes;

IV- fortalecimento das empresas já existentes e a oferta de condições favoráveis ao seu crescimento, especialmente tocante a realização de eventos públicos e privados de promoção das atividades correlatas e da capacitação dos empreendedores;

V - promoção da melhoria da infra-estrutura turística do Município através d e investimentos em parceria com instituições públicas ou privadas;

VI - desenvolvimento e incentivo à microempresa por meio de projetos que facilitem sua criação, crescimento e sobrevivência;

VII - articular-se em conjunto com a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos e a Secretaria de Educação no sentido de promover ações voltadas para formação profissional, artes e ofícios, objetivando a inclusão de jovens e adultos no mercado de trabalho e emprego;

VIII - estímulo e implementação do desenvolvimento econômico, cultural e turístico em geral do Município;

IX - supervisão das ações voltadas para a proposição e a implementação das diretrizes e políticas de gestão da tecnologia e ofícios que promovam a criação de postos de trabalho;

X - articular e promover todos os eventos turísticos e culturais do Município.

SUBSEÇÃO I
DA ESTRUTURA DA SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E LAZER

Art. 141 - A Estrutura Organizacional da Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer é integrada pelos seguintes órgãos:

20.12.1 - Gabinete do Secretário

20.12.2 - Departamento de Cultura

20.12.3 - Departamento de Turismo

20.12.4 - Departamento de juventude

SUBSEÇÃO III
DA COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS
UNIDADE I
DO GABINETE DO SECRETÁRIO

Art. 142 - Ao Secretário Municipal de Esportes, Cultura e Lazer compete o exercício das seguintes funções e Atribuições:

I - propor a valorização, criação, produção artística e expressões culturais existentes no município definindo-se como um processo de desenvolvimento intelectual e social de linguagens artísticas diversas, bem como contemplar propostas de acessibilidades às várias formas de manifestações culturais desde o erudito ao popular;

II - Promover políticas de desenvolvimento do turismo, planejando-as e acompanhando-as, divulgando o turismo municipal e regional, estimulando as iniciativas públicas e privadas de incentivo àsatividades turísticas;

III - formulação de políticas públicas e a coordenação da implementação de ações, diretamente ou em parceria, com entidades públicas e privadas, de programas, projetos e atividades voltados para o atendimento aos jovens;

UNIDADE II
DEPARTAMENTO DE CULTURA

Art. 143 - Compete ao Departamento de Cultura.

I - desenvolver esforços para garantir a participação do Município em feiras culturais na região e no Estado;

II - promover ações artístico-culturais proporcionando o lazer comunitário, elevando o nível social do indivíduo

III - promover os grupos artísticos e folclóricos do Município;

IV- coordenar e elaborar a programaçãoartístico-cultural doMunicípio;

V- articular-se com órgãos e instituições artístico-culturais e utilizar recursos de comunicação visual e de áudio para a realização deeventos;

VI - programar e desenvolver um sistema de divulgação, atualização e ampliação das bibliotecas do Município;

VII- organizar exibição de filmes, vídeos eestimulare apoiar atividades demúsica;

VIII - criar as condições suficientes e necessárias à preservação dos patrimônios histórico e cultural doMunicípio.

IX - fazer o cadastramento das agremiações e segmentos culturais em atuação no Município;

X- articular iunto a Secretaria de Educação e outros órgãos estadual e federal no sentido de realizar eventos culturais nas redes municipal e estadual de ensino;

XI - realizar concursos e prosa e verso, trabalhos monográficos sobre o Município, mostras culturais, feiras, exposições e outros eventos visando o desenvolvimento e a integração cultural;

XII - executar todas as ordens do Secretárioatinentes a esta divisão.

UNIDADE III
DEPARTAMENTO DE TURISMO

Art. 144 - Compete ao Departamento de Turismo.

I- promover, coordenar e realizar o calendário turístico e demais eventos do Município;

II - planejar, coordenar e operar o sistema de informações de segmentos de turismo;

III - identificar epotencializar os atrativos turísticos do Município;

IV - manter permanente contato com os agentes de turismo estaduais e a iniciativa privada.

V- promover atividades que ressaltem as potencialidadesturísticas municipais.

VI - promover, coordenar e organizar o calendário anual de eventos, inclusive dando o apoio técnico e logístico;

VII - Implementar a política municipal de participação em eventos e feiras.

VIII- apoiar o Departamento de Tributosn a consecução das obrigações tributárias decorrentes das atividadestributáveis desta Secretaria.

IX - executar todas as ordens do Secretário atinentes a esta divisão.

UNIDADE IV
DEPARTAMENTO DA JUVENTUDE

Art. 145- Compete ao Departamento da Juventude:

I - assessorar o Secretário na área de sua competência;

II - coordenar, definir e desenvolver ações voltadas para a melhoria das atividades sócio-recreativas da juventude;

III - desenvolver ações relativas à captação de recursos para execução de programas especiais voltados para juventude;

IV - contribuir para a melhoria da qualidade de vida da família mediante o desenvolvimento das relações intrafamiliares;

V - propor o estabelecimento de políticas e diretrizes inerentes à promoção do trabalho, emprego e renda, à qualificação profissional e às relações do trabalho no âmbito doMunicípio;

VII - propor a adoção de medidas para a adequação entre a demanda do mercado de trabalho e a forçade trabalho;

VI - estabelecer intercâmbio e cooperação técnica com instituições públicas e privadas que atuam na área do trabalho;

VIII - promover permanentemente cursos de capacitação e formação profissional,especialmente em relação as atividades que expressem viabilidade financeira e comercial no âmbito do Município;

IX- criar programas de eventos comerciais, industriais e de serviços que envolvam a participação dosjovens para o mercado de trabalho;

X- propor políticas de apoio às microempresas, ao artesanato e aos ofícios no âmbito do Município;

XI - manter linha de cooperação técnica com órgãos da área de formação e qualificação profissional;

XII - desenvolver atividades integrativas, inclusive incentivando a criação de associações cooperativas voltadas para o desenvolvimento sociocultural e profissional dos jovens;

XIII - desenvolver outras atribuições e tarefas compatíveis com o Departamento, bem como as que forem determinadas pelo Secretário.

SEÇÃO XIV
SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚLICAS PARA AS MULHERES
SUBSEÇÃO I
DA COMPETÊNCIA E FINALIDADE

Art. 146 – A Secretaria de Política Públicas para as Mulheres tem por finalidade:

I- promover no Município Políticas Públicas de defesa dos direitos da mulher.

II - assegurar o exercício pleno de sua participação no desenvolvimento social, econômico, político e cultural do Município;

III - trabalhar em parceria com o órgão colegiado competente no sentido de identificar mulheres em processo de, abandono, cárcere privado, usuparção dos seus direitos em geral, maus tratos, devendo tomar as providências cabíveis, inclusive oficiando ao Ministério Público e as Polícias do Estado, sendo o caso;

IV - promover mecanismos de eliminação da discriminação da Mulher em todos os aspectos da vida social e a busca da realização de sua aspirações políticas, econômicas, sociais e culturais;

V - trabalhar articulando-se com os órgãos de apoio e proteção, municipal, estadual e federal no sentido de reivindicar recursos para promoção das atividades deste Departamento;

VI - promover atividades educativas, profissionais e assistenciais a mulheres de baixa renda em situação de desamparo;

VII - promover todos os meios assistenciais e legais para proteção da mulher em situação de ameaça e insegurança;

VIII - desenvolver outras atribuições e tarefas compatíveis com o Departamento, bem como as que forem determinadas pelo Secretário.

SUBSEÇÃO I
DA ESTRUTURA DA SECRETARIA POLÍTICAS PARA AS MULHERES

Art. 147 - A Estrutura Organizacional da Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres é integrada pelos seguintes órgãos:

20.13.1 - Gabinete do secretário

20.13.2 - Departamento de Políticas Públicas para Mulher

SUBSEÇÃO II
DA COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS
UNIDADE I
DO GABINETE DOSECRETÁRIO

Art. 148 - Ao Secretário Municipal de Políticas para as Mulheres compete o exercício das seguintes funções eAtribuições:

I - propor, coordenar e acompanhar as Políticas Públicas pela ótica de gênero;

II - desenvolver ações de prevenção e combate a todas as formas de violação dos direitos e de discriminação das mulheres, com ênfase nos programas e projetos de atenção à mulher em situação de violência;

III - efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência.

UNIDADE II
DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PARA MULHER

Art. 149 - Compete ao Departamento de Políticas para Mulher:

I – promover no Município políticas públicas de defesa dos direitos da mulher.

II - assegurar o exercício pleno de sua participação no desenvolvimento social, econômico, político e cultural do Município;

III - trabalhar em parceria com o órgão colegiado competente no sentido de identificar mulheres em processo de, abandono, cárcere privado, usurpação dos seus direitos em geral, maus tratos, devendo tomar as providências cabíveis, inclusive oficiando aoMinistério Público e as Polícias do Estado, sendo o caso;

IV- promover mecanismos de eliminação da discriminação da Mulher em todos os aspectos da vida social e a busca da realização de suas aspirações políticas, econômicas, sociais e culturais;

V - trabalhar articulando-se com os órgãos de apoio e proteção, municipal, estadual e federal no sentido de reivindicar recursos para promoção das atividades deste Departamento;

VI- promover atividades educativas, profissionais e assistenciais a mulheres de baixa renda em situação de desamparo;

VII - promover todos os meios assistenciais e legais para proteção da mulher em situação de ameaça e insegurança;

IX - desenvolver outras atribuições e tarefas compatíveis com o Departamento, bem como as que forem determinadas pelo Secretário.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 150 - Ficam criados todos os órgãos, quantitativo de cargos e estabelecidos os salários correspondentes previstos em Anexos l desta Lei, que obedecerão às faixas codificadas de CC-1 a CC-8, os quais substituirão os já existentes, que ficam automaticamente extintos.

Parágrafo Único - A nomeação dos cargos comissionados previstos nesta lei, serão oficializadas a partir da sanção desta lei conforme preenchimento determinado por ato do Prefeito.

Art. 151 - Fica o Poder Executivo autorizado, por ato próprio, proceder a estruturação orgânica dos órgãos que compõem o Poder Executivo, definindo todas as unidades administrativas que passarão a integrá-lo, observados os níveis de hierarquia e quantitativo dos respectivos cargos de direção ou chefia, fixados nesta lei, vedado, em qualquer hipótese, o aumento de despesa pública.

Art. 152 - O executivo poderá a qualquer tempo acrescentar, suprimir ou adequar por conveniência administrativa esta lei referente ao sistema organizacional e sua funcionalidade na estrutura administrativa dos órgãos internos, promovendo as necessárias transferências ou redistribuições de pessoal, instalações e atribuições, deste que haja autorização legislativa.

Parágrafo Único - O ato de delegação indicará com precisão, a autoridade delegada e o objeto de delegação, podendo ainda, a qualquer momento e a critério do executivo, avocar a si a competência delegada.

Art. 153 - Na definição da estrutura orgânica dos órgãos e entidades de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a extinguir, modificar ou alterar as denominações, atribuições ou subordinações orgânicas das unidades administrativas e respectivos cargos que integram a atual estrutura orgânica dos órgãos do Poder Executivo, em cumprimento do disposto nesta lei, deste que haja autorização legislativa.

Parágrafo Único - As alterações previstas no caput prestam-se para promover os ajustes organizacionais necessários ao cumprimento das diretrizes traçadas nesta lei, desde que não haja aumento das despesas públicas, sendo-lhe facultado fazer remoção, substituição, extinção e adequação de pessoal para atender as conveniências administrativas, independentemente da natureza de provimento.

Art. 154 - Os cargos criados nesta lei para as unidades administrativas dos órgãos do Poder Executivo são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito conforme os casos, observados os quantitativos definidos no Anexo l desta Lei.

Art. 155 - Servidores efetivos, nomeados para exercer cargos de provimento comissionado, farão opção dos vencimentos do cargo em comissão ou de Função Gratificada (FG) definida em lei específica.

Art. 156 - O servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, quando nomeado para ocupar cargo de provimento em comissão, que optar pelo provimento efetivo, poderá receber gratificação de até sessenta por cento sobre o seu vencimento básico, cujo percentual aplicado a cada cargo será regulamentado através de portaria do Poder Executivo.

§1º - Os Cargos Comissionados ora criados, poderão receber, além dos vencimentos atinentes aos respectivos cargos, gratificação de cem por cento, a depender da avaliação da pertinência e disponibilidade financeira, devendo tal condição ser designada através de portaria.

§2º - O disposto neste artigo não se aplica aos ocupantes dos cargos comissionados de Secretários Municipais, tendo em vista o disposto no § 4.º do Art. 39 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/1998.

Art. 157 - Para fazer face a reestruturação prevista nesta lei, fica o Poder Executivo Autorizado a abrir créditos adicionais ao Orçamento Fiscal, com recursos do Tesouro e de outras fontes, até o limite dos saldos das dotações constantes do orçamento em vigor, referente aos órgãos municipais extintos, remanejados ou alterados em sua denominação, atribuições e vinculações institucionais e em seus respectivos programas de trabalho, tudo em conformidade com a Lei Complementar Federal n° 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 158 - Os recursos necessários ao financiamento dos créditos adicionais, autorizados nesta lei, terão como fontes o que determina o inciso, III do § 1° do art. 43 da Lei Federal n° 4320, de 17.03.1964.

Art. 159 - O Poder Executivo baixará os atos normativos e executivos necessários a implementar, em seus aspectos gestoriais, operacionais, especiais e complementares, as disposições desta lei.

Art. 160 - O executivo deverá reorganizar o quadro permanente de servidores da Prefeitura visando compatibilizar às diretrizes hierárquicas e organizacionais desta lei no prazo de 120 dias.

Art. 161 - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 162 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a lei nº 2.106, de 24 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito, Maraial (PE), terça-feira, 31 de janeiro de 2023.

MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI
Prefeito do Município de Maraial-PE

ANEXO I
GABINETE DO PREFEITO – GP

ORD	CARGO	QUANT	LOTAÇÃO	SÍMBOLO	SALÁRIO -R$
01	PREFEITO	01	GABINETE DO PREFEITO	SUBSÍDIO	
02	VICE-PREFEITO	01	GABINETE DO PREFEITO	SUBSÍDIO	
03	CHEFE DE GABINETE	01	GABINETE DO PREFEITO	CC-1	5.000,00
04	ASSESSOR EXECUTIVO	05	GABINETE DO PREFEITO	CC-3	3.000,00
05	OUVIDOR MUNICIPAL	01	GABINETE DO PREFEITO	CC-7	1.400,00
06	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	10	GABINETE DO PREFEITO	CC-8	1.302,00

SECRETARIA DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

ORD	CARGO	QUANT.	LOTAÇÃO	SÍMBOLO	SALÁRIO-R$
07	SECRETÁRIO	01	GABINETE DO SECRETÁRIO	SUBSÍDIO	
08	SECRETÁRIO ADJUNTO	01	GABINETE DO SECRETÁRIO	CC – 4	2.000,00
09	ASSESSOR EXECUTIVO	04	GABINETE DO SECRETÁRIO	CC-3	3.000,00
10	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA	01	DEPTO. DE ASSESSORIA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO	CC – 8	1.302,00
11	ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E APOIO PARLAMENTAR	01	GABINETE DO SECRETÁRIO	CC – 4	2.000,00
12	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	10	GABINETE DO SECRETÁRIO	CC – 8	1.302,00
13	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DE PROGRAMAS	01	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA	CC – 3	3.000,00
14	ASSESSOR DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	01	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA	CC – 3	3.000,00
15	ADMINISTRADOR COMUNITÁRIO	20	GABINETE DO SECRETÁRIO	CC – 8	1.302,00

COORDENADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

ORD	CARGO	QUANT.	LOTAÇÃO	SÍMBOLO	SALÁRIO-R$
16	CONTROLADOR GERAL DE CONTROLE INTERNO	01	GABINETE DO CONTROLADOR	CC - 1	5.000,00
17	DIRETOR DE CONTROLE INTERNO	01	DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	CC – 6	1.600,00
18	DIRETOR DE AUDITORIA E ANÁLISE	01	DEPARTAMENTO DE AUDITORIA E ANÁLISE	CC – 6	1.600,00

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

ORD	CARGO	QUANT.	LOTAÇÃO	SÍMBOLO	SALÁRIO-R$
19	PROCURADOR GERAL	01	GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	CC-1	5.000,00
20	PROCURADOR ADJUNTO	01	GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	CC – 3	3.000,00
21	ASSESSOR JURÍDICO	03	GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	CC - 4	2.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PATRIMONIAL

ORD	CARGO	QUANT.	LOTAÇÃO	SÍMBOLO	SALÁRIO-R$
22	SECRETÁRIO	01	GABINETE DO SECRETÁRIO	SUBSÍDIO	
23	SECRETÁRIO ADJUNTO	01	GABINETE DO SECRETÁRIO	CC – 4	2.000,00
24	ASSESSOR EXECUTIVO	04	GABINETE DO SECRETÁRIO	CC-3	3.000,00
25	GERENTE DE PROJETOS, CONVÊNIOS E CIDADE	01	GERÊNCIA DE PROJETOS, CONVÊNIOS E CIDADE	CC – 3	3.000,00
26	DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS	01	DEPARTAMENTO DE RH	CC – 8	1.302,00
27	DIRETOR DE COMPRAS, MATERIAIS E PATRIMÔNIO	01	DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAIS E PATRIMÔNIO	CC – 8	1.302,00
28	DIRETOR DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA	01	DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA	CC – 5	1.800,00
29	DIRETOR DE SERVIÇOS GERAIS	01	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	CC – 6	1.600,00
30	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	50	GABINETE DO SECRETÁRIO	CC – 8	1.302,00
31	CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	01	DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO	CC – 8	1.302,00
32	CHEFE DE DIVISÃO DE ARQUIVO E PATRIMÔNIO	01	DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO	CC – 8	1.302,00
33	PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	01	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	CC - 3	3.000,00
34	PREGOEIRO – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	01	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	CC - 3	3.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ORD	CARGO	QUANT.	LOTAÇÃO	SÍMBOLO	SALÁRIO-R$
35	SECRETÁRIO	01	GABINETE DO SECRETÁRIO	SUBSÍDIO	
36	SECRETÁRIO ADJUNTO	01	GABINETE DO SECRETÁRIO	CC – 4	2.000,00
37	ASSESSOR EXECUTIVO	03	GABINETE DO SECRETÁRIO	CC-3	3.000,00
38	COORDENADOR GERAL DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	01	COORDENADORIA GERAL DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	CC – 7	1.400,00
39	TESOUREIRO	01	TESOURARIA	CC – 4	2.000,00
40	DIRETOR DE CONTABILIDADE	01	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	CC - 7	1.400,00
41	DIRETOR DE RECEITA MERCANTIL E IMOBILIÁRIA	01	DEPARTAMENTO DE RECEITA MERCANTIL E IMOBILIÁRIA	CC - 7	1.400,00
42	CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO GERAL	01	DEPARTAMENTO DE RECEITA MERCANTIL E IMOBILIÁRIA	CC - 7	1.400,00
43	CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	01	DEPARTAMENTO DE RECEITA MERCANTIL E IMOBILIÁRIA	CC - 7	1.400,00
44	CHEFE DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO	01	DEPARTAMENTO DE RECEITA MERCANTIL E IMOBILIÁRIA	CC - 7	1.400,00
45	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	10	GABINETE DO SECRETÁRIO	CC - 8	1.302,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

ORD	CARGO	QUANT.	LOTAÇÃO	SÍMBOLO	SALÁRIO-R$
46	SECRETÁRIO	01	GABINETE DO SECRETÁRIO	SUBSÍDIO	
47	SECRETÁRIO ADJUNTO	01	GABINETE DO SECRETÁRIO	CC – 4	2.000,00
48	ASSESSOR EXECUTIVO	03	GABINETE DO SECRETÁRIO	CC-3	3.000,00
49	DIRETOR DE DEPTO DE AGRICULTURA E FOMENTO A PRODUÇÃO	01	DEPTO DE AGRICULTURA E FOMENTO A PRODUÇÃO	CC – 7	1.400,00
50	DIRETOR DE ABASTECIMENTO	01	DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO	CC – 7	1.400,00
51	CHEFE DA DIVISÃO DE FEIRAS E MERCADOS	01	DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO	CC – 7	1.400,00
52	CHEFE DA DIVISÃO DE MATADOURO E AÇOUGUES	01	DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO	CC – 7	1.400,00
53	DIRETOR DE MEIO AMBIENTE	01	DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE	CC – 7	1.400,00
54	COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE	01	DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE	CC - 8	1.302,00
55	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	05	GABINETE DO SECRETÁRIO	CC - 8	1.302,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ORD	CARGO	QUANT.	LOTAÇÃO	SÍMBOLO	SALÁRIO-R$
56	SECRETÁRIO	01	GABINETE DO SECRETÁRIO	SUBSÍDIO	
57	SECRETÁRIO ADJUNTO	01	GABINETE DO SECRETÁRIO	CC - 4	2.000,00
58	ASSESSOR EXECUTIVO	03	GABINETE DO SECRETÁRIO	CC-3	3.000,00
59	DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	CC – 7	1.400,00
60	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	50	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	CC – 8	1.302,00
61	CHEFE DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	02	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	CC – 8	1.302,00
62	COORDENADOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	CC – 7	1.400,00
63	CHEFE DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO ESCOLAR	01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	CC - 7	1.400,00
64	CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	CC - 7	1.400,00

65	SECRETÁRIO ESCOLAR	12	DEPARTAMENTO DE ENSINO	CC - 5	1.800,00
66	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE DESPORTO	01	DEPARTAMENTO DE DESPORTO	CC - 7	1.400,00
67	COORDENADOR E PRÁTICAS ESPORTIVAS	04	DEPARTAMENTO DE DESPORTO	CC – 7	1.400,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ORD	CARGO	QUANT.	LOTAÇÃO	SÍMBOLO	SALÁRIO-R$
68	SECRETÁRIO	01	GABINETE DO SECRETÁRIO	SUBSÍDIO	
69	SECRETÁRIO ADJUNTO	01	GABINETE DO SECRETÁRIO	CC – 4	2.000,00
70	ASSESSOR EXECUTIVO	03	GABINETE DO SECRETÁRIO	CC-3	3.000,00
71	GERENTE EXECUTIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	01	GERÊNCIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CC – 2	2.000,00
72	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	20	GERÊNCIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CC – 8	1.302,00
73	COORDENADOR PLANEJAMENTO	01	COORDENAÇÃO EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO	CC – 7	1.400,00
74	DIRETOR DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO	01	COORDENAÇÃO EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO	CC – 7	1.400,00
75	DIRETOR DE DEPTO AUDITORIA	01	COORDENAÇÃO EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO	CC – 7	1.400,00
76	COORDENADOR DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE	01	COORDENAÇÃO EXECUTIVA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE	CC – 5	1.800,00
77	COORDENADOR DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	01	COORDENAÇÃO EXECUTIVA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE	CC – 5	1.800,00
78	COORDENADOR DE CAPS	01	COORDENAÇÃO EXECUTIVA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE	CC - 7	1.400,00
79	COORDENADOR DO SAMU	01	COORDENAÇÃO EXECUTIVA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE	CC – 7	1.400,00
80	COORDENADOR DO CENTRO DE ESPECIALIDADES	01	COORDENAÇÃO EXECUTIVA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE	CC - 7	1.400,00
81	COORDENADOR DO CEO	01	COORDENAÇÃO EXECUTIVA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE	CC - 7	1.400,00
82	COORDENADOR DO CENTRO DE REABILITAÇÃO	01	COORDENAÇÃO EXECUTIVA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE	CC - 7	1.400,00
83	DIRETOR DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA		COORDENAÇÃO EXECUTIVA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE	CC – 7	1.400,00
84	COORDENADOR DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	01	COORDENAÇÃO EXECUTIVA DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	CC – 7	1.400,00
85	DIRETOR DE ATENÇÃO BÁSICA	01	COORDENAÇÃO EXECUTIVA DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	CC – 7	1.400,00
86	DIRETOR DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	01	COORDENAÇÃO EXECUTIVA DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	CC – 7	1.400,00
87	COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO	01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO	CC – 6	1.600,00
88	COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	CC – 7	1.400,00
89	DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	CC – 7	1.400,00
90	DIRETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	CC – 7	1.400,00
91	DIRETOR DE VIGILÂNCIA ANIMAL	01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA ANIMAL	CC – 7	1.400,00
92	DIRETOR DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	CC – 7	1.400,00

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

ORD	CARGO	QUANT.	LOTAÇÃO	SÍMBOLO	SALÁRIO-R$
93	SECRETÁRIO	01	GABINETE DO SECRETÁRIO	SUBSÍDIO	
94	SECRETÁRIO ADJUNTO	01	GABINETE DO SECRETÁRIO	CC – 4	2.000,00
95	ASSESSOR EXECUTIVO	02	GABINETE DO SECRETÁRIO	CC-3	3.000,00
96	DIRETOR DE LIMPEZA PÚBLICA	01	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA	CC – 7	1.400,00
97	DIRETOR DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	01	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	CC – 7	1.400,00
98	CHEFE DA DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	01	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	CC – 7	1.400,00
99	CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	01	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	CC – 7	1.400,00
100	CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE URBANO E PROJETOS	01	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	CC - 7	1.400,00
101	DIRETOR DE ESTRADAS E RODAGENS	01	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	CC – 7	1.400,00
102	COORDENADOR DE TRANSPORTE MUNICIPAL	01	COORDENADORIA DE TRANSPORTE MUNICIPAL	CC – 3	3.000,00
103	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	10	GABINETE DO SECRETÁRIO	CC – 8	1.302,00
104	DIRETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	01	DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	CC - 7	1.400,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCVIAL

ORD	CARGO	QUANT.	LOTAÇÃO	SÍMBOLO	SALÁRIO-R$
105	SECRETÁRIO	01	GABINETE DO SECRETÁRIO	SUBSÍDIO	
106	SECRETÁRIO ADJUNTO	01	GABINETE DO SECRETÁRIO	CC – 4	2.000,00
107	ASSESSOR EXECUTIVO	02	GABINETE DO SECRETÁRIO	CC-3	3.000,00
108	GERENTE DE GESTÃO, PROGRAMAS E POLÍTICAS SOCIAIS	01	GERÊNCIA DE GESTÃO, PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS	CC – 6	1.600,00
109	DIRETOR DO DEPTO DE AÇÃO COMUNITÁRIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	01	DEPARTAMENTO DE AÇÃO COMUNITÁRIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	CC – 7	1.400,00
110	CHEFE DA DIVISÃO DE FORMAÇÃO E ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL	01	DEPARTAMENTO DE AÇÃO COMUNITÁRIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	CC – 7	1.400,00
111	CHEFE DA DIVISÃO DE EMPREGO E CAPACITAÇÃO	01	DEPARTAMENTO DE AÇÃO COMUNITÁRIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	CC – 8	1.302,00
112	DIRETOR DE GESTÃO E PROGRAMAS SOCIAIS	01	DEPARTAMENTO DE GESTÃO E PROGRAMAS	CC – 7	1.302,00

			SOCIAIS		
113	COORDENADOR DE POLÍTICAS SOCIAIS	01	DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS SOCIAIS	CC – 7	1.400,00
114	CHEFE DA DIVISÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	01	DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS SOCIAIS	CC – 8	1.302,00
115	CHEFE DA DIVISÃO DOS DIREITOS DO IDOSO E PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	01	DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS SOCIAIS	CC – 8	1.302,00
116	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	20	GABINETE DO SECRETÁRIO	CC - 8	1.302,00

SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E LAZER

ORD	CARGO	QUANT.	LOTAÇÃO	SÍMBOLO	SALÁRIO-R$
117	SECRETÁRIO	01	GABINETE DO SECRETÁRIO	SUBSÍDIO	
118	SECRETÁRIO ADJUNTO	01	GABINETE DO SECRETÁRIO	CC – 4	2.000,00
119	ASSESSOR EXECUTIVO	02	GABINETE DO SECRETÁRIO	CC-3	3.000,00
120	DIRETOR DE CULTURA	01	DEPARTAMENTO DE CULTURA	CC – 7	1.302,00
121	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA	05	DEPARTAMENTO DE CULTURA	CC – 8	1.302,00
122	DIRETOR DE TURISMO	01	DEPARTAMENTO DE TURISMO	CC – 7	1.400,00
123	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA JUVENTUDE	01	DEPARTAMENTO DA JUVENTUDE	CC – 7	1.302,00
124	COORDENADOR MUNICIPAL DA JUVENTUDE	01	DEPARTAMENTO DA JUVENTUDE	CC – 8	1.302,00
125	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	10	GABINETE DO SECRETÁRIO	CC – 8	1.302,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

ORD	CARGO	QUANT.	LOTAÇÃO	SÍMBOLO	SALÁRIO-R$
126	SECRETÁRIO	01	GABINETE DO SECRETÁRIO	SUBSÍDIO	
127	CHEFE DO GABINETE DO SECRETÁRIO	01	GABINETE DO SECRETÁRIO	CC – 7	1.400,00
128	ASSESSOR EXECUTIVO	02	GABINETE DO SECRETÁRIO	CC-3	3.000,00
129	DIRETOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES	01	DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES	CC – 7	1.400,00
130	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	05	GABINETE DO SECRETÁRIO	CC – 8	1.302,00

ANEXO II

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS REMUNERAÇÕES CORRESPONDENTE AO SÍMBOLOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO COMISSIONADO

SÍMBOLO	VALOR R$
CC – 1	5.000,00
CC – 2	4.000,00
CC – 3	3.000,00
CC – 4	2.000,00
CC – 5	1.800,00
CC – 6	1.600,00
CC – 7	1.400,00
CC - 8	1.302,00

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:DEBF416E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 087/2022, Convite nº 008/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COFFE BREAK, KIT LANCHE E REFEIÇÃO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL(ALMOÇO OU JANTAR) PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS E SEMINÁRIOS NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GOVERNO DO MUNICÍPIO DO MORENO/PE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO / SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO.

GESTOR/SECRETÁRIO (A): ÍTALO THIERRY JOSÉ VERÁS DE ALMEIDA.

CONTRATADA: MP DA SILVA – SERVIÇOS DE BUFFET, CATERING E RECPEÇOES, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **18.385.019/0001-69**.

DATA DA ASSINATURA: 10/01/2023.

PRAZO CONTRATUAL: O prazo para a vigência do contrato será de 16 (dezesseis) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo suficiente, sempre respeitando o valor definido pela lei federal n.º 8.666/93.

Parágrafo primeiro: O prazo de execução de 12 (doze) meses, contados da ordem de serviço e/ou fornecimento pela secretaria contratante.

Parágrafo segundo: A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento do contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da lei federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento tem fundamento no Processo licitatório nº 087/2022 (Processo 1Doc n.º 360), referente ao convite n.º 008/2022, com seus respectivos anexos e a proposta da contratada, adjudicada pelo contratante, norteado pelas disposições estabelecidas na lei n.º8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

VALOR CONTRATADO: O valor total do presente contrato é de R$ 169.190,00 (cento e sessenta e nove mil cento e noventa reais), conforme proposta contratada.

LOTE ÚNICO LANCHES:					
SUBITEM	**DESCRIÇÃO**	**UF**	**QTDE**	**VLR UNIT. R$**	**VLR TOTAL R$**
1.1	Composição do Kit Lanche - PÃO FRANCÊS, MIN 50 G, RECHEADO C/1 FATIA DE PRESUNTO COZ I DO C/ MIN. 25 G E 1 FATIA DE QUEIJO MUSSARELA C/ MIN 25 G - 01 fatia de Bolo (sabor baunilha ou Chocolate) peso por fatia 150 gr - 01 Suco de fruta natural, pronto para consumo, acondicionado: em embalagem tetrapack; tipo longa vida adoçados; caixa com 200ml Sabores diversos(uva,maracuja, laranja)- 01 Salada de fruta (mínimo de 4 frutas)frescas, picadas pronto para o consumo, acondicionadas em embalagem plástica com tampa 250ml. 01 água mineral de 500 ml (natural).	UN.	1500	R$ 31,60	R$ 47.400,00
ALMOÇO					
1.2	Refeição Tipo Marmitex (marmitex em isopor, capacidade de 500 gramas)- Feijão (caldo, tropeiro ou baião), Arroz (branco e à grega), Macarrão, Mix de Salada e dois tipos de proteina (Carne de primeira/Frango -assado e guisado), 01 Suco de fruta natural ou refrigerante com 200ml, pronto para consumo, acondicionado: em embalagem tetrapack; tipo longa vida adoçados; Sabores diversos(uva,maracuja, laranja), deve conter talheres refeição descartaveis (garfo, faca,colher).	UN.	1400	R$ 24,90	R$ 34.860,00
1.3	Fornecimento de refeições (almoço) a ser servido no sistema Self-Service. Deverá ser oferecido Arroz (branco e à grega), Feijão (Mulatinho, preto e macassa (de caldo, tropeiro e baião), Farofa, Saladas (4 tipos de verduras crua) e dois tipos de molho para acompanhar, Legumes (4 tipo - cozido no vapor), Massas (ao natural e com molho bolonhesa e quatro quejos) e no mínimo 02 tipos de carne (branca e vermelha - cozida e assada), e (1) um refrigerante de 290 ml e (1) um suco natural (duas sabores). As refeições deverão ser servidas de 11 horas às 15:00 e toda estrutura para servir (de pratos, talheres, guardanapo.)	UN.	1500	R$ 34,90	R$ 52.350,00
COFFEE BREAK – Volante					
1.4	Café, chá, água, 2 tipo de suco (Polpa), 2 tipo de refrigerante (sendo 1 diet), 2 tipos de frutas em pedaços (Abacaxi, melão, melancia, mamão), Pães (Francês pequeno e integral), Torradas, 2 tipos de queijo (mussarela, prato, coalho, ricota), 2 tipos de frios (presunto de peru, blanquet de peru) , Paté (presunto, frango, atum) e Requeijão, 2 tipos de bolo(Inglês, Laranja, formigueiro, chocolate, milho, banana), Geleia Diet, Açúcar, adoçantes e leite em pó.	UN.	1400	R$ 24,70	R$ 34.580,00
VALOR TOTAL					**R$ 169.190,00**

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:F27AF6B6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 1285/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições, **resolve** nomear para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E DEFESA SOCIAL DO MUNICIPIO DE OLINDA –CMDHDS**criado pelaLei n° 5.515/2006 de 26 de outubro de 2006, e alterada pela Lein° 5532/2006, as seguintes representantes das entidades governamentais, enão governamentais eleitas para o biênio 2022/ 2024, na forma abaixo:

GOVERNAMENTAIS

TITULARES

	nome	**órgão**
	Verônica Braynner CPF: 847.719.504-82	Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos humanos
	Alexandre Miranda CPF: 037.173.744-35	Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo
	Maria da Conceição de França Teixeira Filha CPF: 024.417.544-67	Secretaria de Saúde
	Enock Alves da Silva CPF: 025.340.864-48	Secretaria de Segurança Cidadã
	Valdenize Honório da Silva CPF: 028.659.114-62	Secretaria de Educação

SuplenteS		
	nome	**ORGÃO**
	Magda Pinto CPF: 038.987.564-32	Secretaria de Desenvolvimento Social
	Danilo José Aires dos Santos CPF: 013.019.684-39	Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo
	José Jairo dos Santos Filho CPF:781.592.884-68	Secretaria de Saúde
	Bruno Leandro Araújo Victor CPF: 092.172.124-23	Secretaria de Segurança Cidadã
	Anna Flávia Santa Cruz de lima CPF: 387.303.404-20	Secretaria de Educação
NÃO GOVERNAMENTAIS		

titulares

	nome	ENTIDADE
1.	Geziel Bezerra da Silva CPF: 014.241.534-09	Instituto de Inclusão e cidadania de Pernambuco
2.	João Domingos dos Santos CPF: 865.260-744-74	Centro Social e Cultural são Domingos de Jardim Atlântico
3.	Joselma Bispo dos Santos CPF: 446.629.234-68	Centro de Mobilização Social Recreativo e cultural Lumiarte
4.	Erivaldo Monteiro dos Santos CPF:141.848.304-72	Centro Comunitário de Assistência Social da Vila da Cohab do 7 RO
5.	Igor Belchior da Silva Nunes CPF: 045.958.724-29	Coletivo Beco cultural

SUPLENTES

	nome	ENTIDADE
1.	José cordeiro Trigueiro CPF: 135.829.334-15	Instituto de Inclusão e cidadania de Pernambuco
2.	Patrícia da conceição da Silva CPF: 026.039.374-64	Centro Social e Cultural são Domingos de Jardim Atlântico
3.	Ramiro José do Prado CPF: 090.314.134-53	Centro de Mobilização Social Recreativo e cultural Lumiarte
4.	José Elias Santos Ramos CPF:574.777.524-34	Centro Comunitário de Assistência Social da Vila da Cohab do 7 RO
5.	Pedro Victor Fernandes Simões CPF: 108.314.334-42	Coletivo Beco cultural

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 22 de dezembro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:86B99220

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE OROBÓ/PE, constituída via Portaria conjunta nº 01, do Chefe do Executivo e Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, datada de 26 de janeiro de 2023, composta pelas servidoras: CÁTIA REGINA DA SILVA INTERAMINENSE, MARIA REGINA INTERAMINENSE SOUTO MAIOR E CÉSAR DE ABREU ARRUDA, no uso de suas atribuições e considerando a quantidade insuficientes de inscrições para atender as vagas previstas no anexo I (quadro de vagas) – Motorista do Transporte Escolar, frustrando, assim, as expectativas da Administração Pública, resolve **RETIFICAR** o edital, de forma a prorrogar o prazo de inscrições, da forma abaixo transcrita. Ficam mantidos todos os atos praticados até o momento no referido certame.
Orobó, 07 de fevereiro de 2023.

ANEXO III
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado 01/2023)

CALENDÁRIO

EVENTO	DATA / PERÍODO	LOCAL
Apresentação do formulário de Inscrição (de forma gratuita), de documentos, títulos e laudos dos portadores de deficiência. Os interessados podem apresentar esses itens presencialmente, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ou através dos Correios.	De 31/01/2023 a 09/02/2023 Das 08h00h às 16h00min	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, situada à Av., Agamenon Magalhães, nº 30, Orobó/PE, CEP 55745-000, ou através dos Correios, no seguinte endereço: Av., Agamenon Magalhães, nº 30, Orobó/PE, CEP 55745-000.
Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção	Dia 10/02/2023	Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, situada à Av., Agamenon Magalhães, nº 30, Orobó/PE, CEP 55745-000; Diário da Amupe.
Recursos/Prazo final de entrega de Laudo Médico, em se tratando de candidatos inscritos como PNE).	Do dia 13/02/2023até o dia 14/02/2023 Das 09h00h às 16h00min	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, situada à Av., Agamenon Magalhães, nº 30, Orobó/PE, CEP 55745-000.
Julgamento dos Recursos/Avaliação dos Laudos Médicos/Divulgação do Resultado definitivo	Dia 15/02/2023	Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, situada à Av., Agamenon Magalhães, nº 30, Orobó/PE, CEP 55745-000; Diário da Amupe.
Contratação	A partir de 16/02/2023	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, situada à Av., Agamenon Magalhães, nº 30, Orobó/PE, CEP 55745-000.

CÁTIA REGINA DA SILVA INTERAMINENSE
Comissão Organizadora

MARIA REGINA INTERAMINENSE SOUTO MAIOR
Comissão Organizadora

MARIA EDUARDA GOMES DE LIMA
Comissão Organizadora

Publicado por:
Graciele Maria de Moura Evaristo
Código Identificador:F3F33FBE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022-PMP/PE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2022

Ementa: Convoca candidatos aprovados no Concurso Público Nº 001/2022-PMP/PE para provimento de cargos no quadro permanente de pessoal do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, em cumprimento o que versa no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, no uso de suas competências legais e atribuições, amparadas pelas as leis municipais nº 246/2022, de 19 de janeiro de 2022, nº 250/2022, de 06 de abril de 2022 e 251/2022, de 04 de maio de 2022:

CONSIDERANDO, o Resultado Final do Concurso Público Nº 001/2022-PMP/PE, apresentado pela Comissão Especial do Concurso Público;

CONSIDERANDO, a homologação do concurso público, através do Decreto de Homologação Nº 025/2022, de 29 de novembro de 2022, publicado no Diário Oficial da AMUPE em 30 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO, o preenchimento de vagas, à medida da necessidade da Administração para os cargos de Assistente Social, Enfermeiro PSF, Farmacêutico, Motorista Categoria D, Professor de Arte, Professor de Ciências do 6º ao 9º Ano, Professor de Educação Física do 6º ao 9º Ano, Professor de Educação Infantil, Professor de História do 6º ao 9º Ano, Professor de Inglês do 6º ao 9º Ano, Professor de Língua Portuguesa do 6º ao 9º Ano, Professor de Matemática do 6º ao 9º Ano, Professor do 1º ao 5º Ano e Psicólogo;

CONSIDERANDO, o respeito à previsão esculpida no Edital do Concurso Público, bem como, ao princípio constitucional de tornar público o ato de convocação dos aprovados no referido Certame, obedecendo à ordem de classificação;

Determina:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos adiante relacionados, para efeito de nomeação, a comparecer a Secretaria Municipal de Administração, localizada Praça João Correia de Assis, 04, Centro, Paranatama, Pernambuco, CEP 55.355-000, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Edital, impreterivelmente, munido de todos os documentos comprobatórios, conforme especificação no Anexo I deste Edital.
Parágrafo Único – Todos os documentos descritos no Anexo I deverão ser apresentados em duas cópias legíveis acompanhadas dos originais.

Art. 2º Os candidatos convocados deverão entregar as declarações, conforme modelos apresentados neste Edital, as quais deverão ser preenchidas com as informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo descrito no Artigo 1º.
§1º – As declarações são obrigatórias e indispensáveis.
§2º – A falta da comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura do cargo, conforme o Edital Normativo Nº 001/2022-PMP/PE até a data da posse, ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, bem como o não comparecimento no prazo estipulado pelo Artigo 1º, impedirá à sua assunção, decaindo o candidato o seu direito de nomeação.
Art. 3º Os candidatos após a apresentação dos documentos constantes no Anexo I deste Edital do item 01 ao 24, exceto o item 14, do presente Edital, deverão comparecer a Junta Médica do Município competente apresentando todos os exames solicitados para a obtenção do Laudo Médico de aptidão ao exercício do cargo.
Parágrafo Único – A Junta Médica do Município realizará as avaliações em dia e hora agendados pela Secretaria Municipal da Administração.
Art. 4º Além dos exames solicitados neste Edital, a Junta Médica do Município poderá requerer exames complementares que julgar necessários para a avaliação e conclusão do Laudo.
Art. 5º Somente serão admitidos os convocados que forem julgados, após a avaliação médica oficial, aptos física e mentalmente, observando, em qualquer caso, a compatibilidade com o cargo/função, no dia e hora marcados, e apresentarem os exames relacionados no Anexo I deste Edital.
§1º – A posse se dará à medida que os convocados forem confirmados o seu cumprimento, perante os requisitos e documentações exigidos no Edital Normativo 001/2022-PMP/PE e neste Edital de Convocação.
Art. 6º Os candidatos convocados são:

Pos.	Nº Insc	Candidato	Cargo	Pessoa com Deficiência
1	1716	HAMONA TAINARA TUANE LIMA DE OLIVEIRA	Assistente Social	Não
1	10559	JULIANA FERREIRA RICARDO	Assistente Social	Sim
6	2360	JANAINA DE OLIVEIRA SOUTO MAIOR	Enfermeiro (PSF)	Não
7	13286	JOSE IVO FERREIRA DA SILVA	Enfermeiro (PSF)	Não
8	9968	CHIARA COSTA BARROS	Enfermeiro (PSF)	Não
2	11159	UIARA MARIA DE BARROS LIRA LINS	Farmacêutico	Não
1	755	JOBSON BARBOSA PEREIRA	Motorista Categoria D	Não
2	3225	CLAUDIA ROBERTA FERREIRA DA SILVA	Motorista Categoria D	Não
3	13240	ANDREUS MAURICIO SANTOS	Motorista Categoria D	Não
4	7812	ROBSON ALVES FEITOSA	Motorista Categoria D	Não
5	1708	ADERALDO BEZERRA DOS SANTOS	Motorista Categoria D	Sim
6	4021	CICERO RAUL DA SILVA XAVIER	Motorista Categoria D	Não
7	2163	WEVERTON LUIZ DA SILVA COSTA	Motorista Categoria D	Não
8	11113	ZENILDO ALVES DINIZ	Motorista Categoria D	Não
9	14574	JEFFERSON GOMES ARAUJO	Motorista Categoria D	Não
1	836	EDNEY DE BRITO CAVALCANTE	Motorista Categoria D	Sim
1	8780	SAMUEL SILVA GOMES	Professor de Arte	Não
1	7323	LEIDIANE DA SILVA ESTEVAO	Professor de Ciências do 6º ao 9º Ano	Não
2	2656	MANOEL JEFFERSON DA SILVA	Professor de Ciências do 6º ao 9º Ano	Não
1	12718	JOSÉ EDSON DE MELO	Professor de Ciências do 6º ao 9º Ano	Sim
1	9583	VINICIUS SIQUEIRA JACOBINE	Professor de Educação Física do 6º ao 9º Ano	Não

1	2667	LARISSA CAROLINE LIMA MELO	Professor de Educação Infantil	Não
2	15935	ALEX DE ARAUJO LIMA	Professor de Educação Infantil	Não
3	1733	LAURA CINTIA REIS ARAUJO	Professor de Educação Infantil	Não
4	1644	SIMONE DE BARROS SILVA SANTOS	Professor de Educação Infantil	Não
5	4577	TATYANE DOS SANTOS BELFORT PRATES	Professor de Educação Infantil	Não
6	1931	VILMA FERRO DE MORAIS HERCULANO	Professor de Educação Infantil	Não
7	3297	BEATRIZ PREVIATI DE ARAUJO	Professor de Educação Infantil	Não
8	5838	ANA CAROLINA DE SOUZA LEITE	Professor de Educação Infantil	Não
9	10497	ANNE DANIELLE DE AZEVE ALVES	Professor de Educação Infantil	Não
1	12369	QUITÉRIA IARA NUNES DOS SANTOS	Professor de Educação Infantil	Sim
1	1650	DIEGO RAMON DE FREITAS NEVES	Professor de História do 6º ao 9º Ano	Não
1	6314	DANIELLY DARLY DOS SANTOS ACIOLY	Professor de Inglês do 6º ao 9º Ano	Não
1	5223	ANTONIO DANTAS DA ROCHA NETO	Professor de Língua Portuguesa do 6º ao 9º Ano	Não
2	11824	ANDERVÂNIA RENATA DA SILVA COSTA	Professor de Língua Portuguesa do 6º ao 9º Ano	Não
1	8885	BRUNO NUNES DA SILVA	Professor de Língua Portuguesa do 6º ao 9º Ano	Sim
1	6790	JÉFTER GOMES DE MELO GOES	Professor de Matemática do 6º ao 9º Ano	Não
2	13194	MATHEUS HENRIQUE DE GOIS GOMES	Professor de Matemática do 6º ao 9º Ano	Não
1	11220	DANIEL FERNANDO ALVES DA SILVA	Professor de Matemática do 6º ao 9º Ano	Sim
1	1837	IVALDO ELIZIARIO DOS SANTOS	Professor de 1º ao 5º Ano	Não
2	5757	GILVANETE BARBOSA PORFIRIO	Professor de 1º ao 5º Ano	Não
3	1284	JOZÉLIO AGOSTINHO LOPES	Professor de 1º ao 5º Ano	Não
4	8832	KARLA GISELY MACIEL SILVA GUDES	Professor de 1º ao 5º Ano	Não
5	13106	ROSIVANIA DA SILVA PEIXOTO	Professor de 1º ao 5º Ano	Não
6	8338	SUSANA ALVES DE ARAÚJO	Professor de 1º ao 5º Ano	Não
7	14191	JOSÉ LAÉCIO DE OLIVEIRA	Professor de 1º ao 5º Ano	Não
8	13255	MARIA LUCIELMA SANTOS MACIEL FERREIRA	Professor de 1º ao 5º Ano	Não
9	10916	SUEUDA MARIA ALVES DA SILVA	Professor de 1º ao 5º Ano	Não
10	12230	LUCÉLIA DANIELA DA SILVA VILELA	Professor de 1º ao 5º Ano	Não
11	9098	MARÍLIA FLÁVIA CORDEIRO DE ARAUJO	Professor de 1º ao 5º Ano	Não
12	10798	MICHELE ROBERTA MONTEIRO DE ARAUJO LOURENÇO	Professor de 1º ao 5º Ano	Não
13	11888	DANIEL VIRGINIO DA SILVA JÚNIOR	Professor de 1º ao 5º Ano	Não
14	2869	EMANUELLE CHRISTINE DE JESUS PAULINO	Professor de 1º ao 5º Ano	Não
15	7747	SIMONE JORGE DE MELO	Professor de 1º ao 5º Ano	Não
16	6352	CLESIA MARIA DA SILVA	Professor de 1º ao 5º Ano	Não
17	9257	MARIA IARA ALVES DA COSTA MARTINS	Professor de 1º ao 5º Ano	Não
18	12368	JULIANA MARIA DE ARAUJO OLIVEIRA	Professor de 1º ao 5º Ano	Não
19	4591	KÁTTYLLA MARIA FERREIRA FELIX	Professor de 1º ao 5º Ano	Não
1	12138	VALQUIRIA CLAUDINO PEREIRA	Professor de 1º ao 5º Ano	Sim
1	5460	EDMARVIN CARLOS DA SILVA	Psicólogo	Não
2	11654	MARIA EMANUELI FERREIRA LIMA	Psicólogo	Não

Paranatama(PE), em 06 de fevereiro de 2023.

José Valmir Pimentel de Gois
Prefeito

Anexo I

Relação de documentos necessários a serem apresentados pelos candidatos convocados do Concurso Público Nº 001/2022-PMP/PE.

•
01 foto 3x4 (fundo branco) atualizada.

•
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

•
Cadastro do PIS ou PASEP – Caso não tenha, apresentar uma declaração afirmando a inexistência do cadastro.

•
Cédula de Identidade (RG).

•
Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovante de Regularidade.

•
Comprovante de Residência – atualizado nos últimos 60 dias.

•
Carteira Nacional de Habilitação (CNH), para os cargos que exigem.

•
Certidão de Casamento ou declaração de união estável ou ainda a de Nascimento, conforme o caso.

•
Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição.

•
Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.

•

Certidão de Nascimento dos Filhos até 14 anos (se tiver).

•
De 0 a 6 anos, apresentar atestado de vacina – atualizado;

•
A partir dos 7 anos, apresentar atestado de frequência escolar – (Decreto Federal Nº 3.048/99 MPS).

•
Última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações ou complementações, no caso de nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei Nº 8.429/92, caso tenha feito tal declaração.

•
Carteira Profissional emitida por Conselho de Classe e documentação atestando a sua regularidade, perante ele, quando for o caso.

•
Laudo Médico da Junta Médica do Município, atestando que o candidato está APTO ao exercício do Cargo.

•
Comprovação de todos os requisitos básicos para a investidura no cargo público exigidos no Edital Normativo do Concurso Público Nº 001/2022– PMP/PE, com suas respectivas retificações.

•
Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida:

•
Diploma no caso de Conclusão de ensino superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC.

•
Certificado de Conclusão de nível técnico na área de inscrição de candidato, devidamente registrado em conselho de classe específico, quando for o caso.

•
Certificado de conclusão de Ensino Médio ou Ensino Fundamental, para os cargos que exigem apenas esta etapa da educação básica, acompanhado do respectivo histórico escolar;

•
Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovante de Regularidade dos pais.

•
Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovante de Regularidade do esposo, quando for casado ou estiver em união estável.

•
Declaração de Antecedentes Criminais.

•
Declaração de Desimpedimento ou Disponibilidade – Modelo em anexo.

•
Declaração de Acumulação de Cargos – Modelo em anexo.

•
Declaração de Bens – Modelo em anexo.

•
Declaração de Conta Bancária – Modelo em anexo.

•
Declaração de Não Readaptação – Modelo em anexo.

•
Os candidatos convocados deverão se submeter aos exames citados abaixo e apresenta-los para a avaliação médica pré-admissional e/ou realizar exame específico, no caso de pessoa com deficiência, a serem analisados por médicos designados que compõem a Junta Médica Municipal, cuja avaliação destes profissionais de saúde terá cunho de decisão terminativa, após análise dos exames realizados pelo convocado, quais sejam:

•
Hemograma Completo.

•
Creatinina.

•
Glicose.

•
Uréa.

•
TGO.

•
TGP.

•
GGT.

•
Raio X do Tórax e Lombar com Laudo.

•
Sorologia para Hepatite B (HBSAG) e C (ANTI – HCV).

•
Sorologia para LUES/VDRL.

•
Eletrocardiograma com traçado e Laudo com Parecer Cardiológico.

•
Atestado de Saúde Física – Assinada e Carimbada por Médico Clínico Geral.

•
Atestado de Saúde Mental – Assinada e Carimbada por Médico Psiquiatra.

•
Teste de HIV / AIDS.

Exames Específicos conforme o SEXO, IDADE e ESPECIALIDADE.

FEMININO acima dos 40 anos:

•
Citologia oncótica – (Papanicolau)

MASCULINO acima dos 40 anos:

•
PSA

Observações:

● Os exames deverão conter assinaturas, carimbos e número de registro dos médicos no Conselho Regional de Medicina. Será permitido o recebimento dos resultados dos exames laborais com assinaturas eletrônicas.
● A validade dos exames solicitados é de 03 (três) meses.
● O candidato deverá realizar os exames supracitados na rede pública ou com médicos da rede privada, em qualquer parte do Brasil, entregando-os, para a devida avaliação e homologação, junto à Junta Médica designada pela Prefeitura Municipal de Paranatama, responsável pelo seu interesse no serviço Público Municipal.
● O atestado de saúde mental ficará junto ao Laudo Médico da Junta.
● Para os candidatos habilitados nas vagas de pessoas com deficiência, será obrigatória a apresentação de laudo autorizado, conforme, de modo definitivo, o enquadramento de sua situação como Pessoa Com Deficiência (PCD).

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu (Nome completo), nacionalidade, estado civil, portador(a) da cédula de identidade nº 0000000, inscrito no CPF(MF) com o nº 000.000.000-00, DECLARO para fins de posse no cargo público, que tenho disponibilidade para assumir a carga horária exigida no Edital Normativo Nº 001/2022-PMP/PE, para o cargo efetivo de (Citar o cargo), em ambos os turnos, com a jornada de trabalho de (colocar a carga horária) horas semanais.

Paranatama(PE), em _____ de _____ de _____.

_____
Declarante

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO

Eu (Nome completo), nacionalidade, estado civil, portador(a) da cédula de identidade nº 0000000, inscrito no CPF(MF) com o nº 000.000.000-00, DECLARO para fins de posse no cargo público, que

( ) Não exerço qualquer outro cargo (função ou emprego em entidades federais, estaduais e ou municipais), bem como autarquias, empresas públicas ou de economia mista e em fundações públicas.

( ) Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(ões) ou emprego(s) abaixo:

a) _____, cuja a jornada de trabalho é de ___ às _____ horas.
b) _____, cuja a jornada de trabalho é de ___ às _____ horas.
c) _____, cuja a jornada de trabalho é de ___ às _____ horas.

DECLARO, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

Art. 37 – Constituição Federal

VI - É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:

a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas(...).

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

Art. 11 - A vedação prevista no art. 37, § 10, da Constituição Federal, não se aplica aos membros de poder e aos inativos, servidores e militares, que, até a publicação desta Emenda, tenham ingressado novamente no serviço público por concurso público de provas ou de provas e títulos, e pelas demais formas previstas na Constituição Federal, sendo-lhes proibida a percepção de mais de uma aposentadoria pelo regime de previdência a que se refere o art. 40 da Constituição Federal, aplicando-se-lhes, em qualquer hipótese, o limite de que trata o § 11 deste mesmo artigo.

DECLARO, outrossim, estar ciente de que devo comunicar a esta Prefeitura Municipal de Paranatama qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda às determinações legais vigentes relativas à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar, ou demissão por justa causa, de que trata os artigos 241, 242, 243, 256 e 257.

Declaro, por fim, estar ciente de que a falsidade desta declaração configura crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Paranatama(PE), em ____ de _____ de _____.

_____
Declarante

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu (Nome completo), nacionalidade, estado civil, portador(a) da cédula de identidade nº 0000000, inscrito no CPF(MF) com o nº 000.000.000-00, (qualificação completa), (endereço completo com informações complementares e pertinentes à identificação do candidato), DECLARO para os devidos fins que:

( ) não possuo bens.

( ) possuo bens, conforme discriminação e valor abaixo especificados:

Bem	Valor do bem em R$

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Paranatama(PE), em _____ de _____ de _____.

_____
Declarante

DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA

Eu (Nome completo), portador(a) da cédula de identidade nº 0000000 e do CPF(MF) com o nº 000.000.000-00, nomeado para o cargo efetivo de (colocar o nome do cargo), DECLARO, que os créditos mensais de meus vencimentos e/ou proventos e outras vantagens remuneratórias sejam creditadas no estabelecimento bancário e conta bancária conforme indicados:

Conta corrente nº _____
Agência nº _____
Banco do Brasil nº 01

Paranatama(PE), em _____ de _____ de _____.

_____
Declarante

DECLARAÇÃO NÃO READAPTAÇÃO

Eu (Nome completo), nacionalidade, estado civil, portador(a) da cédula de identidade nº 0000000, inscrito no CPF(MF) com o nº 000.000.000-00, (qualificação completa), (endereço completo com informações complementares e pertinentes à identificação do candidato), DECLARO para os devidos fins, que não sou readaptado, nem estou em processo de readaptação a qualquer cargo/função da Administração Pública.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Paranatama(PE), em _____ de _____ de _____.

_____
Declarante

DECLARAÇÃO DE ISENTO DE IMPOSTO DE RENDA

Eu (Nome completo), nacionalidade, estado civil, portador(a) da cédula de identidade nº 0000000, inscrito no CPF(MF) com o nº 000.000.000-00, (qualificação completa), (endereço completo com informações complementares e pertinentes à identificação do candidato), em conformidade com a Lei Nº 7.115/1983, DECLARO para os devidos fins, que sou isento(a) da obrigação de declarar o imposto de renda, devido ao fato de não me enquadrar nas condições especificadas pela Receita Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Paranatama(PE), em _____ de _____ de _____.

_____
Declarante

Publicado por:
Poliana Maria Reis Albuquerque
Código Identificador:A38D992F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
EDITAL 004/2023 DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023 – PROFESSOR DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, INTÉRPETRE DE LIBRAS E PROFISSIONAL EM BRAILE DA FACHUSC

A COMISSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA, constituída pela Portaria nº 19/2023 de 12 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Municipal nº 1.375/2002 com a redação dada pela Lei nº 1.440/2004,

CONSIDERANDO o dever de autotutela que exige do Poder Público a anulação de seus atos eivados de ilegalidade, nos termos da Sumula 473 do STF: *"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."*

CONSIDERANDO o erro na contagem de pontos dos títulos dos classificados para o Bloco de Disciplina 12 (Curso de Direito) pela Comissão Organizadora da Seleção Pública Simplificada;

CONSIDERADO o erro na classificação para o Bloco de Disciplina 12 (Curso de Direito);

CONSIDERANDO os fundamentos expostos no Parecer Jurídico de lavra da Assessoria Jurídica da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;

RESOLVE:

Art. 1º. **RETIFICAR** a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo (Edital Nº 002/2023), divulgado no dia 30 de Janeiro de 2023, que passa a vigorar com o seguinte teor:

Bloco	Candidato	Nota	Classificação no Bloco	Situação
1	Erika Cristina de Menezes Vieira Costa Tamae	96	1º	**Aprovada**
	Mussoline Batista Campelo Filho	84	2º	Cadastro de Reserva
	André Ricardo Viana Nunes	72	3º	Cadastro de Reserva
	Danielly Amorim de Queiroz Jales	54	4º	Cadastro de Reserva
	Cicero Daniel Henrique Ferreira	33	5º	Cadastro de Reserva
2	Giliane Cordeiro Gomes	100	1º	**Aprovada**
	Débora Benício Alves	70	2º	Cadastro de Reserva
	Francisco Jeferson Ferreira Inácio	52	3º	Cadastro de Reserva
3	José Marcelo Matos de Almeida	70	1º	**Aprovado**
4	Luiza Catarina Sobreira de Souza	84	1º	**Aprovada**
	Graziele Fernanda F. Cabral	63	2º	Cadastro de Reserva
	Lívia Maria Santos Ferreira	NÃO PONTUOU	-	Reprovada
5	Mayrton Otoni de Oliveira Rodovalho	84	1º	**Aprovado**
	Marco Aurélio Dutra	70(Item 7.2 C)	2º	**Aprovado**
	Thiago Michel Rodrigues Gonçalves de Sá	70	3º	Cadastro de Reserva

	Emanuelle de Castro Moreira	58	4º	Cadastro de Reserva
	Bruno Arraes	49	5º	Cadastro de Reserva
	Raquel Barboza Souza Ribeiro	16	6º	Cadastro de Reserva
	Maria Gerlany Gomes dos Santos	12 (Item 7.2 E)	7º	Cadastro de Reserva
	Igo Gomes de Araújo Feitosa	12	8º	Cadastro de Reserva
6	Sérgio Tavares da Silva	70	1º	**Aprovado**
	Eduardo Bezerra Ferraz Santos	68	2º	Cadastro de Reserva
	Bruno Rafael Bento Bringel	40	3º	Cadastro de Reserva
	Luciana Dantas Ferreira	37	4º	Cadastro de Reserva
	Mayara Barboza de Souza	12	5º	Cadastro de Reserva
7	Nivaldo Gerôncio da Silva Filho	100	1º	**Aprovado**
	Antônio Leonardo Figueiredo Calou	84	2º	Cadastro de Reserva
	Yara Gabriela Filgueira Monteiro	70	3º	Cadastro de Reserva
	Andrea Carla de Magalhães Sá	42 (Item 7.2 E)	4º	Cadastro de Reserva
	Maíra Cavalcante Coelho	42	5º	Cadastro de Reserva
	Heleno Alves de Carvalho	19	6º	Cadastro de Reserva
8	Francisco Pereira da Silva Júnior	63	1º	**Aprovado**
	Luciano Coelho Leda Junior	54	2º	Cadastro de Reserva
	Flaciana Karina Lima de Alencar	42	3º	Cadastro de Reserva
	Ailtenberg Gominho de Sá Soares	12	4º	Cadastro de Reserva
9	Carlos Sampaio Peixoto Filho	84	1º	**Aprovado**
	Lázaro Luiz Lopes Callou	70	2º	Cadastro de Reserva
	João Paulo de Lima Torres	63	3º	Cadastro de Reserva
10	João Paulo Rodovalho de Oliveira	100	1º	**Aprovado**
	José Sarto F. de Lima Filho	63	2º	Cadastro de Reserva
	José Lucas da Silva Martins	51	3º	Cadastro de Reserva
	Flavia de Freitas Cunha	47	4º	Cadastro de Reserva
	Francisca Vivian Teixeira Costa	33	5º	Cadastro de Reserva
11	Maria Albanyse Carvalho Santos	20	1º	**Aprovada**
	Larissa Bezerra dos Anjos	16	2º	Cadastro de Reserva
	Paulo Henrique Soares da Silva	12 (Item 7.2 E)	3º	Cadastro de Reserva
	Rafael Petrônio Baião	12	4º	Cadastro de Reserva
12	Darlyson Antônio Torres da Luz	76	1º	**Aprovado**
	Erik Nilton Ribeiro da Silva	70 (Item 7.2 C)	2º	**Aprovado**
	Danilo da Silva Souza	70 (Item 7.2 C)	3º	**Aprovado**
	Mairon Rodrigues dos Santos	70 (Item 7.2 C)	4º	**Aprovado**
	Rafael Pires Campos	54 (Item 7.2 C)	5º	**Aprovado**
	Tiago Alves Callou	26	6º	Cadastro de Reserva
	Júlio Cesar Alexandre do Nascimento	12 (Item 7.2 E)	7º	Cadastro de Reserva
	Paulo Roberto Silveira de Lima Galdino	12 (Item 7.2 E)	8º	Cadastro de Reserva
	Ana Caroline Torres de Carvalho	12 (Item 7.2 E)	9º	Cadastro de Reserva
	José Carlos Lavor Oliveira	12 (Item 7.2 E)	10º	Cadastro de Reserva
	Luiza Gabriela Melo da Silva	12 (Item 7.2 E)	11º	Cadastro de Reserva
	Elias da Silva Felix	NÃO PONTUOU	-	Reprovado
	Tayná Kelly de Sá Pontes Jardim	NÃO PONTUOU	-	Reprovado
13	Jairo José de Souza	84	1º	**Aprovado**
	Josimar Vieira dos Reis	77	2º	Cadastro de Reserva
	Guilherme Magalhães Amorim	70	3º	Cadastro de Reserva
	José Edemir da Silva Anjo	63	4º	Cadastro de Reserva
	Maysa Lavor	33	5º	Cadastro de Reserva
	José Claudiney Oliveira Borges	26	6º	Cadastro de Reserva
	Edgar da Silva Felix	NÃO PONTUOU	-	Reprovado
14	Paulo Henrique Leite Valença	52	1º	**Aprovado**
15	Fladia Valeria Dantas dos Santos	37	1º	**Aprovada**
	Jarkleydson Alves de Moura e Silva	12	2º	Cadastro de Reserva
	Alyanne Claúdia Maciel Bastos	NÃO PONTUOU	-	Reprovada
16	NÃO HOUVE INSCRITO	-	-	-
17	NÃO HOUVE INSCRITO	-	-	-
18	Electra Moura de Melo	30	1º	**Aprovada**
19	Kellyson Vinicius Rodrigues de O. Pacífico	26	1º	**Aprovada**
20	NÃO HOUVE INSCRITO	-	-	-
21	Joenildo Júnior	58	1º	**Aprovado**
22	Rafaela Caroline Carvalho Matias	63	1º	**Aprovada**
23	Italo Pereira Coelho	28	1º	**Aprovado**
	Maria Patrícia Santos da Silva	12	2º	Cadastro de Reserva
24	Edmir Nogueira Ferraz	47	1º	**Aprovado**
25	Geffson Marlon do Nascimento Carvalho	12	1º	**Aprovado**
26	Havana Maria Ribeiro Alves	77	1º	**Aprovada**
	Elias Fernandes Mascarenhas	66	2º	Cadastro de Reserva
	Nágela Natasha Lopez Evangelista	54	3º	Cadastro de Reserva
	Suiane Magalhães Tavares	51	4º	Cadastro de Reserva
27	Emerson Pier de Almeida	20	1º	**Aprovado**
28	Kalline Flávia Silva de Lira	88	1º	**Aprovada**
	Lindalva Jéssyka de Oliveira	34	2º	Cadastro de Reserva
	José Marciel Araújo Porcino	24	3º	Cadastro de Reserva
29	Ana Rebeca Paulino Portela	72	1º	**Aprovada**
	Emanuelle Alves Santos	70 (Item 7.2 E)	2º	Cadastro de Reserva
	Robson Aparecido da Costa Silva	70 (Item 7.2 E)	3º	Cadastro de Reserva
	Fernando Soares da Silva Neto	70 (Item 7.2 E)	4º	Cadastro de Reserva
30	Mirian Andrade	26	1º	**Aprovada**
31	Patrícia Duarte Nogueira Torres	47	1º	**Aprovada**
32	Josefa Eugênia Tenorio Tavares	73	1º	**Aprovada**
	Allan Diego Ricarte de Araújo	26 (Item 7.2 C)	2º	Cadastro de Reserva
	Fernanda Leite Ferreira	26 (Item 7.2 C)	3º	Cadastro de Reserva
	Felipe Salviano Ramos	24	4º	Cadastro de Reserva
33	Cicero Carlos Orlando Vidal	40	1º	**Aprovado**
Intérprete de Libras	Maria Lidiane de Barros Lima	32	1º	**Aprovada**

Art. 2º. **CONVOCAR** os candidatos abaixo relacionados e que fazem parte do Cadastro de Reserva por Ordem de Classificação, para comparecerem no Setor de Recurso Humanos, portando os documentos necessários para formalização da contratação, conforme item 9 do edital, estando convocados os abaixo listados:

Bloco	Candidato	Nota	Classificação no Bloco	Situação
1	Mussoline Batista Campelo Filho	84	2º	Cadastro de Reserva
	André Ricardo Viana Nunes	72	3º	Cadastro de Reserva
2	Débora Benício Alves	70	2º	Cadastro de Reserva
5	Thiago Michel Rodrigues Gonçalves de Sá	70	3º	Cadastro de Reserva
	Emanuelle de Castro Moreira	58	4º	Cadastro de Reserva
6	Eduardo Bezerra Ferraz Santos	68	2º	Cadastro de Reserva
	Bruno Rafael Bento Bringel	40	3º	Cadastro de Reserva
7	Antônio Leonardo Figueiredo Calou	84	2º	Cadastro de Reserva
10	José Sarto F. de Lima Filho	63	2º	Cadastro de Reserva
12	Tiago Alves Callou	26	6º	Cadastro de Reserva
23	Maria Patrícia Santos da Silva	12	2º	Cadastro de Reserva
26	Elias Fernandes Mascarenhas	66	2º	Cadastro de Reserva
	Nágela Natasha Lopez Evangelista	54	3º	Cadastro de Reserva
28	Lindalva Jéssyka de Oliveira	34	2º	Cadastro de Reserva
32	Allan Diego Ricarte de Araújo	26 (Item 7.2 C)	2º	Cadastro de Reserva

Art. 3º. Publique-se.

Salgueiro/PE., 07 de fevereiro de 2023.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO
Presidente Da AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:2AAE0942

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DE PEIXE CORVINA INTEIRA

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DE PEIXE CORVINA INTEIRA

O **município de São Lourenço da Mata**, com sede na praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro, São Lourenço da Mata – CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo. As cotações deverão ser **encaminhadas até o dia 10/02/2023** para o e-mail: **compras@slm.pe.gov.br**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	V.UNT	V.TOTAL
01	**PEIXE TIPO CORVINA INTEIRA**: produto congelado: devendo ter, cada peça aproximadamente o peso médio de 2kg, entregar em embalagem transparente, apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminantes que possa altera-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a Legislação Sanitária em vigor e Ministério da Agricultura. Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do produto, nome e CNPJ do beneficiador, número de lote e data ou prazo de validade, além das marcas e carimbos oficiais pertinentes. 0 produto ainda deverá vir acondicionado em veículo tipo frigorifico, o qual permanecerá no local indicado pela Secretaria Demandante até a sua entrega total a população. CATMAT: 484415.	KG	7.000		
			VALOR T.GLOBAL		R$

Forma de Pagamento: o pagamento será realizado no prazo máximo de ate 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Prazo de validade da cotação: No mínimo 30 (trinta) dias contados de sua expedição.
Local de entrega: Prédios indicados nas ordens de serviços.
Fornecimento: Serviço continuado

As Cotações a serem enviadas a este setor, deverão possuir no mínimo os seguintes elementos:
Descrição do o objeto, valor unitário e total;
Número do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente;
Prazo Máximo de entrega;
Endereço e telefone de contato;
Data de emissão; e
Assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua João Severiano, nº 132, Centro – São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail: **compras@slm.pe.gov.br**, no horário das 08:00 as 13:00, se segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 07 de fevereiro de 2023

SÔNIA MARIA VIANA GUEDES OLIVEIRA
Servidora da Secretaria de Finanças,Planejamento,Gestão e Tecnologia

Publicado por:
Sonia Maria Viana Guedes Oliveira
Código Identificador:BF5E5A9C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 030/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

Aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2023, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ- PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.596.018/0001 - 60, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, s/n, nesta Cidade, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Janaína Rodrigues Soares Silva, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 048.121.774-64, e portadora do RG n°. 7.157.141 SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 12.186.339/0001- 03), neste ato representada pela Secretária, a Sra.Daniela Darck Alves de Souza, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 035.627.914-61, e portadora do RG n°. 6.246.044 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (CNPJ: 30.248.954/0001-89), neste ato representada pela Secretária, a Sra. Silmara Lima da Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 040.847.614-19, e portadora do RG n°. 5.463.679 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, e a SECRETARIA DE SAÚDE (CNPJ: 10.298.603/0001 - 75), neste ato representada pela Secretária, a Sra. Andréa da Silva Micheles, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 032.924.074-94, e portador do RG n°. 5.265.187 SSP/PE, residente e domiciliada nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃOS GERENCIADORES DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICONº021/2022 e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 04/01/2023,doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avançado apresente Ataque, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18 e demais normas vigentes, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1– Fornecedor:

Empresa: ECO Distribuidora de Materiais e Servicos Ltda - ME, CNPJ Nº 36.441.415/0001-48, com sede na Rua Alaide de Sá Leitão, nº 42, Ipsep, Recife - PE. CEP: 51.350-410, Telefone (81) 99565-0541 / (81) 99884-7281, e-mail: distribuidoraecope@hotmail.com, representada por seu representante legal, o Sr. Moisés Paulo de Assis Júnior, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Av. Boa Viagem,nº5202,Apto.512,BoaViagem,Recife-PE,RGNº2.417.929SSP/PE,CPF/MFNº426.694.134- 04.
Valor Total registrado: R$ 20.275,00 (vinte mil e duzentos e setenta e cinco reais).

Especificações e quantitativos

Contratação de empresas para aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, com a finalidade de atender as demandas das diversas secretarias pertencentes à Prefeitura de Tamandaré - PE.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)	Quantidade por Secretaria				
							Sec. Adm.	Sec. Educ.	Sec. Saúde	Hospital	Sec Assis. Soc.
36	Limpa vidros com pulverizador. Indicado para limpeza de vidros e acrílicos. Embalagem de 500 ml, com dados do fabricante.	Becker	800	Unidade	8,00	6.400,00	160	160	160	160	160
47	Pano de copa e cozinha, de algodão liso (para prato), medindo 65 x 44 cm, na cor branca, 100% algodão.	São José	7.500	Unidade	1,85	13.875,00	1900	1900	900	1900	900

Valores por Secretaria:
- Secretaria de Administração e Finanças: R$ 4.795,00 (quatro mil e setecentos e noventa e cinco reais);
- Secretaria de Educação: R$ 4.795,00 (quatro mil e setecentos e noventa e cinco reais);
- Secretaria de Saúde: R$ 2.945,00 (dois mil e novecentos e quarenta e cinco reais);
- Hospital: R$ 4.795,00 (quatro mil e setecentos e noventa e cinco reais);
- Secretaria de Assistência Social: R$ 2.945,00 (dois mil e novecentos e quarenta e cinco reais).

Valor total: Valor Total registrado: R$ 20.275,00 (vinte mil e duzentos e setenta e cinco reais).
DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze)meses, com vistas à eventual contratação de empresas para aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, com a finalidade de atender as demandas das diversas secretarias pertencentes à Prefeitura de Tamandaré - PE, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital e Proposta de Preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.
DO REGIME DE EXECUÇÃO
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei n° 8.666/1993.
DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES
CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de Tamandaré:
I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Secretaria Solicitante, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis àboa execução da prestação.
Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.
CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:
Compete aos licitantes registrados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
Assinar a Ata de Registro de Preços;
Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
Executar a prestação no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;
Reparar, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Tamandaré, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus
prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;
Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus
Anexos;
Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.
DOS PREÇOS REGISTRADOS
CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes da planilha Anexa, desta Ata.
Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.
Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a (s) Secretaria (s) contratante (s) deverá (ão) convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento. Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:
I) Por iniciativa da Administração:
a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.
II) Por iniciativa do fornecedor:
a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.
Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.
Parágrafoterceiro-Asolicitaçãodofornecedorparacancelamentodospreçosregistradospoderánão ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.
Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.
DO RECEBIMENTO
CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido em conformidade como Termo de Referência Anexo I do edital.
Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.
Parágrafo segundo –Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.
DO PAGAMENTO
CLÁUSULA NONA - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.
DAS SANÇÕES
CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nosartigos86 e87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
Parágrafo segundo- A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo terceiro - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:
a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) Não mantiver a proposta;
e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
DA RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:
a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia
comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;
b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ.
Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, Será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
010102 - Secretaria de Administração e Finanças – 04 122 0404 2011 0000 – Gestão das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças – Despesa 014: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.
030301 -Secretariade Assistência Social–08 122 0801 20440000 – ApoioTécnico e Administrativo às Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social – Despesa 091: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.
030502–FundoMunicipaldeSaúde–10122100220610000–GestãodasAçõesdaPolíticaMunicipal de Saúde – Despesa 203: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.
030502 – Fundo Municipal de Saúde – 10 301 1003 2062 0000 - Manut. Qualif. Fortalecimento da Rede de Atenção Primária, Inclusive Ações da Emenda Aditiva 03-2021 – Despesas 214 e 215:
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.
030502 – Fundo Municipal de Saúde – 10 302 1005 2065 0000 – Manutenção e Qualificação da Rede
Especializada de Saúde – Despesas 231 e 332: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.
030401 – Secretaria de Educação – 12 122 1214 2099 0000 – Apoio Técnico e Administrativo às Ações de Custeio da Secretaria Municipal de Educação – Despesa 142: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Tamandaré- PE, em 10 de janeiro de 2023.

JANAÍNA RODRIGUES SOARES SILVA
Secretária de Administração e Finanças
Contratante

ANDRÉA DA SILVA MICHELES
Secretária de Saúde
Contratante

SILMARA LIMA DA SILVA
Secretária de Educação
Contratante

DANIELA DARCK A. DE SOUZA
Secretária de A. Social
Contratante

ECO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:32E94544

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

SECRETARIA DE CULTURA
SECRETÁRIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES – SECUTE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 PARA O CARNAVAL 2023 – REGULAMENTO PARA SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS PARA O CARNAVAL 2023 - CARNAVAL DAS ÁGUAS. - RESULTADO PRELIMINAR

Secretária de Cultura, Turismo e Esportes – SECUTE
Edital de Credenciamento nº 001/2023 para o Carnaval 2023 – Regulamento para Seleção Pública de Propostas de Atrações Artísticas para o Carnaval 2023 - Carnaval das Águas.

RESULTADO PRELIMINAR
RESULTADO DOS SELECIONADOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANATINGA-PE, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes – SECUTE, órgão gestor da política cultural municipal, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO PRELIMINAR** referente ao Edital de Credenciamento nº 001/2023 para o Carnaval 2023 – Regulamento para Seleção Pública de Propostas de Atrações Artísticas para o Carnaval 2023 - Carnaval das Águas.

ORD.	CATEGORIA	NOME DO GRUPO	NOME DO PROPONENTE	RESULTADO FINAL
001	Artistas e Bandas	Davi da Pisadinha	Davi Monteiro da Rocha	Selecionada
002	Artistas e Bandas	Nágylla Ferreira	Thiago de Araujo	Selecionada
003	Orquestras de Frevo	Orquestra de Frevo Metais de Ouro	Almy de Sá Carvalho	Selecionada
004	Artistas e Bandas	Oz Playboyzinhos	Rogerio Vicente da Silva	Selecionada
005	Artistas e Bandas	Rodolfo Mello e banda	Rodolfo Rodrigues de Melo	Selecionada
006	Artistas e Bandas	Turma do Kuarto	Rogerio Vicente da Silva	Selecionada
007	Artistas e Bandas	Valdinho Paes	Seu João Eventos	Selecionada
008	Artistas e Bandas	Yure Farra	Víctor Yure Araújo de Souza	Selecionada
009	Artistas e Bandas	Belinha Lisboa	DS Music	Selecionada

Tupanatinga-PE, 07 de fevereiro de 2023.

MARTA SUELY ALVES CAVALCANTE
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Esportes - SECUTE

Publicado por:
Francisco Carlos da Silva Andrade
Código Identificador:E7B26E95

